



DIÁRIO OFICIAL

D O D I S T R I T O F E D E R A L

ANO LI EDIÇÃO Nº 35

BRASÍLIA - DF, SEXTA-FEIRA, 18 DE FEVEREIRO DE 2022

SUMÁRIO

	SEÇÃO I PAG.	SEÇÃO II PAG.	SEÇÃO III PAG.
Poder Legislativo.....			71
Poder Executivo.....	1	45	71
Vice Governadoria.....	8		
Casa Civil.....	8	45	
Secretaria de Estado de Governo.....	9	46	71
Secretaria de Estado de Economia.....	9	47	72
Secretaria de Estado de Saúde.....		51	73
Secretaria de Estado de Educação.....	22	53	76
Secretaria de Estado de Segurança Pública.....	27	56	77
Secretaria de Estado de Administração Penitenciária.....		58	
Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade.....		59	78
Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania.....	28	60	79
Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística - DF LEGAL.....	32	62	80
Secretaria de Estado de Obras e Infraestrutura.....		62	81
Secretaria de Estado de Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural.....			82
Secretaria de Estado de Atendimento a Comunidade.....		62	
Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação.....		62	82
Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa.....		63	83
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico.....	40	63	85
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social.....	42	64	86
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação.....			90
Secretaria de Estado de Esporte e Lazer.....	43	70	90
Secretaria de Estado de Meio Ambiente.....	43		90
Secretaria de Estado de Relações Institucionais.....	44		
Controladoria Geral.....		70	
Defensoria Pública.....	44	70	
Tribunal de Contas.....	44		90
Ineditorial.....			91

SEÇÃO I

PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 43.016, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2022

Altera o Decreto nº 41.463, de 12 de novembro de 2020, que regulamenta o Programa de Incentivo à Regularização Fiscal do Distrito Federal – REFIS-DF 2020, instituído pela Lei Complementar nº 976, de 09 de novembro de 2020.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos VII e XXI, da Lei Orgânica do Distrito Federal, e tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº 976, de 9 de novembro de 2020, DECRETA:

Art. 1º O Decreto nº 41.463, de 12 de novembro de 2020, passa a vigorar com a seguinte alteração:

“Art. 8º

.....

§ 7º Na hipótese deste artigo, fica delegada ao Secretário de Estado de Economia do Distrito Federal a competência para representar o Distrito Federal para firmar a Escritura Pública de Dação em Pagamento”. (NR)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 17 de fevereiro de 2022

133ª da República e 62ª de Brasília

IBANEIS ROCHA

DECRETO Nº 43.017, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2022

Altera o Decreto nº 25.508, de 19 de janeiro de 2005, que regulamenta o Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS. PRÓ-ECONOMIA ETAPA 1.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, tendo em vista o disposto no § 4º do art. 62 da Lei Complementar nº 4, de 30 de dezembro de 1994, nos artigos 73 e 78 da Lei nº 1.254, de 08 de novembro de 1996, de 30 de dezembro de 1994, bem como visando a regulamentar a Lei nº 6.900, de 14 de julho de 2021, em conformidade com a na Nota Jurídica nº 24/2022-SEEC/GAB/AJL/UFAP, constante do Processo 00040-00015908/2021-10, DECRETA:

Art. 1º O Decreto nº 25.508, de 19 de janeiro de 2005, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 144.

.....

III - 25% na hipótese de imposto escriturado nos livros fiscais exigidos antes da obrigatoriedade da escrituração fiscal eletrônica;

IV - 50% nas seguintes hipóteses:

.....

V - 100% nas seguintes hipóteses:

.....

VI - 50% em outras hipóteses não especificadas neste artigo.” (NR)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2022.

Brasília, 17 de fevereiro de 2022

133ª da República e 62ª de Brasília

IBANEIS ROCHA

DECRETO Nº 43.018, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2022

Aprova o Projeto Urbanístico de Regularização de Parcelamento denominado Vivendas Campestre, localizado no Setor Habitacional Contagem, na Região Administrativa de Sobradinho II – RA XXVI.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos VII e XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal, tendo em vista o que dispõe a Lei Federal nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979, o artigo 75 da Lei Federal nº 13.465, de 11 de julho de 2017, a Lei Federal nº 11.977, de 7 de julho de 2009, a Lei Complementar nº 803, de 25 de abril de 2009, a Lei nº 992, de 28 de dezembro de 1995, o Decreto nº 28.864, de 17 de março de 2008, o Decreto nº 28.863, de 17 de março de 2008, o Capítulo II do Decreto nº 38.247, de 1º de junho de 2017, e o que consta dos autos do Processo SEI nº 0030-016347/1989, DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado o Projeto Urbanístico de Regularização de Parcelamento denominado Vivendas Campestre, localizado no Setor Habitacional Contagem, na Região Administrativa de Sobradinho II – RA XXVI, consubstanciado no Projeto de Urbanismo URB-RP 037/10 e no Memorial Descritivo MDE-RP 037/10.

Art. 2º Na aprovação do parcelamento de que trata o artigo 1º deste Decreto, não incide a cobrança da Outorga Onerosa de Alteração de Uso - ONALT, nos termos dos §§1º e 4º do artigo 1º do Decreto nº 39.151, de 27 de junho de 2018.

Parágrafo único. A exclusão da cobrança de ONALT regulada no caput refere-se exclusivamente à aprovação do parcelamento, ressalvando-se a possibilidade de sua cobrança, na forma da legislação aplicável, caso haja ulterior alteração de uso ou atividade das unidades imobiliárias que compõem o parcelamento aprovado.

Art. 3º Os documentos urbanísticos mencionados no artigo 1º devem estar disponíveis no endereço eletrônico <http://www.sisduc.seduh.df.gov.br/>, no prazo máximo de 7 (sete) dias, contados da publicação deste decreto no Diário Oficial do Distrito Federal - DODF.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 17 de fevereiro de 2022

133ª da República e 62ª de Brasília

IBANEIS ROCHA

DECRETO Nº 43.019, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2022

Altera a estrutura da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico do Distrito Federal, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 100, VII, X e XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal, o art. 3º, incisos I e II, da Lei nº 2.299, de 21 de janeiro de 1999, a Lei nº 6.525, de 1º de abril de 2020, o Decreto nº 40.610, de 08 de abril de 2020 e nos termos do Processo SEI 04008- 00370-00001741/2021-51, DECRETA:

Art. 1º Fica alterada a estrutura administrativa da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico do Distrito Federal.

Art. 2º Os cargos relacionados no Anexo I, ficam transferidos para o Banco de Cargos de que trata a Lei nº 6.525, de 1º de abril de 2020, e o Decreto nº 40.610, de 08 de abril de 2020.

Art. 3º Ficam redistribuídos para a estrutura administrativa da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico do Distrito Federal, os cargos relacionados no Anexo II.

Art. 4º Compete à Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico do Distrito Federal, antes da posse ou da entrada em exercício relativa aos Cargos em Comissão a que se refere este Decreto, a exigência de apresentação prévia dos documentos relacionados no art. 8º, § 1º do Decreto nº 39.738, de 28 de março de 2019, e a verificação de inexistência de nepotismo, nos termos dos §§ 9º e 10 do art. 19 da Lei Orgânica do Distrito Federal, dos arts. 14 a 16 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e do Decreto nº 32.751, de 04 de fevereiro de 2011.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 17 de fevereiro de 2022
133º da República e 62º de Brasília
IBANEIS ROCHA

ANEXO I

UNIDADES ADMINISTRATIVAS, CARGOS DE NATUREZA ESPECIAL, PÚBLICOS E EM COMISSÃO

(Art. 2º, do Decreto nº 43.019, de 17 de fevereiro de 2022)

ÓRGÃO/UNIDADE ADMINISTRATIVA/CARGO/SÍMBOLO/QUANTIDADE/CÓDIGO - SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO DISTRITO FEDERAL - GABINETE - Chefe de Gabinete, CPE-02, 01 (SIGRH 16000142); Assessor, CC-07, 01 (SIGRH 16000152).

ANEXO II

UNIDADES ADMINISTRATIVAS, CARGOS DE NATUREZA ESPECIAL, PÚBLICOS E EM COMISSÃO

(Art. 3º, do Decreto nº 43.019, de 17 de fevereiro de 2022)

ÓRGÃO/UNIDADE ADMINISTRATIVA/CARGO/SÍMBOLO/QUANTIDADE - SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO DISTRITO FEDERAL - GABINETE - Chefe de Gabinete, CNE-02.

DECRETO Nº 43.020, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2022

Abre crédito suplementar no valor de R\$ 580.799,00 (quinhentos e oitenta mil, setecentos e noventa e nove reais), para reforço de dotação orçamentária consignada no vigente orçamento.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 100, VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o art. 5º, I, “b”, da Lei nº 7.061, de 7 de janeiro de 2022, e com o art. 41, I, das Normas Gerais de Direito Financeiro, aprovadas pela Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, e o que consta do processo nº 00110-00000486/2022-16, DECRETA:

Art. 1º Fica aberto à Secretaria de Estado de Obras e Infraestrutura do Distrito Federal, crédito suplementar no valor de R\$ 580.799,00 (quinhentos e oitenta mil, setecentos e noventa e nove reais), para atender à programação orçamentária indicada no anexo II.

Art. 2º O crédito suplementar de que trata o art. 1º será financiado, nos termos do art. 43, § 1º, II, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, pelo excesso de arrecadação proveniente de recursos da Fonte 161 - Recursos de Dividendos.

Art. 3º Em função do disposto no art. 2º, a receita fica acrescida na forma do anexo I.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 17 de fevereiro de 2022
133º da República e 62º de Brasília
IBANEIS ROCHA

ANEXO I		RECEITA		R\$ 1,00		
CRÉDITO SUPLEMENTAR			ORÇAMENTO FISCAL			
SUPLEMENTAÇÃO DA RECEITA						
RECURSOS DE TODAS AS FONTES						
ESPECIFICAÇÃO		NATUREZA	FORTE	TESOURO	OUTRAS FONTES	TOTAL
DISTRITO FEDERAL		1322.01.01	161	580.799		580.799
2022AC00062		TOTAL				580.799

ANEXO II	DESPESA					R\$ 1,00	
CREDITO SUPLEMENTAR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO						ORÇAMENTO FISCAL	
SUPLEMENTAÇÃO							
RECURSOS DE TODAS AS FONTES							
ESPECIFICAÇÃO		REG	NATUREZA	IDUSO	FONTES	DETALHADO	TOTAL
190101/00001	22101 SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA DO DISTRITO FEDERAL						580.799
04.122.8209.8517	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS						
Ref. 018676	0091 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS-DISTRITO FEDERAL						
		99	33.90.30	0	161	580.799	
							580.799
2022AC00062						TOTAL	580.799

DECRETO Nº 43.021, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2022

Abre crédito suplementar no valor de R\$ 6.228.357,00 (seis milhões, duzentos e vinte e oito mil, trezentos e cinquenta e sete reais), para reforço de dotações orçamentárias consignadas no vigente orçamento.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 100, VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o art. 5º, IV, da Lei nº 7.061, de 7 de janeiro de 2022, e com o art. 41, I, das Normas Gerais de Direito Financeiro, aprovadas pela Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, e o que consta dos processos nºs 00110-00000288/2022-52, 00110-00000389/2022-23, 00070-00000666/2022-21 e 00197-00000386/2022-12, DECRETA:

Art. 1º Fica aberto a diversas unidades orçamentárias, crédito suplementar no valor de R\$ 6.228.357,00 (seis milhões, duzentos e vinte e oito mil, trezentos e cinquenta e sete reais), para atender às programações orçamentárias indicadas no anexo II.

Art. 2º O crédito suplementar de que trata o art. 1º será financiado, nos termos do art. 43, § 1º, III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, pela anulação de dotações orçamentárias constantes do anexo I.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 17 de fevereiro de 2022
133º da República e 62º de Brasília
IBANEIS ROCHA

DIÁRIO OFICIAL
DO DISTRITO FEDERAL

Redação, Administração e Editoração:
Anexo do Palácio do Buriti, Sala 102, Térreo.
CEP: 70075-900, Brasília/DF.
Telefones: (0XX61) 3961-4503 - 3961-4596

IBANEIS ROCHA
Governador

MARCUS VINICIUS BRITTO
Vice-Governador

GUSTAVO DO VALE ROCHA
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

RAIANA DO EGITO MOURA
Subsecretária de Atos Oficiais

ANTÔNIO PÁDUA CANAVIEIRA
Subsecretário de Tecnologia da Informação

ANEXO I							ANEXO II						
DESPESA							DESPESA						
R\$ 1,00							R\$ 1,00						
CRÉDITO SUPLEMENTAR ANULAÇÃO SEM LIMITE							CRÉDITO SUPLEMENTAR ANULAÇÃO SEM LIMITE						
ORÇAMENTO FISCAL							ORÇAMENTO FISCAL						
CANCELAMENTO							SUPLEMENTAÇÃO						
RECURSOS DE TODAS AS FONTES							RECURSOS DE TODAS AS FONTES						
ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL	ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
210101/00001 14101 SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL DO DISTRITO FEDERAL						501	210101/00001 14101 SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL DO DISTRITO FEDERAL						501
20.543.6210.3043 ADEQUAÇÃO AMBIENTAL DE ÁREAS RURAIS							20.543.6210.3043 ADEQUAÇÃO AMBIENTAL DE ÁREAS RURAIS						
Ref. 018519 5607 ADEQUAÇÃO AMBIENTAL DE ÁREAS RURAIS- SECRETARIA DE ESTADO DA ACRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL-DISTRITO FEDERAL							Ref. 018519 5607 ADEQUAÇÃO AMBIENTAL DE ÁREAS RURAIS- SECRETARIA DE ESTADO DA ACRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL-DISTRITO FEDERAL						
ÁREA BENEFICIADA (HECTARE) 0							ÁREA BENEFICIADA (HECTARE) 0						
	99	33.90.39	0	100	501			99	44.90.51	4	100	501	
						501							501
150206/15206 21206 AGÊNCIA REGULADORA DE ÁGUAS, ENERGIA E SANEAMENTO DO DISTRITO FEDERAL						314.031	150206/15206 21206 AGÊNCIA REGULADORA DE ÁGUAS, ENERGIA E SANEAMENTO DO DISTRITO FEDERAL						314.031
17.125.6210.2695 REGULAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS							04.122.8210.8504 CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS A SERVIDORES						
Ref. 022202 0005 REGULAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS - DRENAGEM E GÁS CANALIZADO - DISTRITO FEDERAL							Ref. 018923 9560 CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS A SERVIDORES- ADASA-DISTRITO FEDERAL						
								99	33.90.39	0	150	234.031	
								99	33.90.39	0	151	80.000	
													314.031
	99	33.90.39	0	151	80.000		190101/00001 22101 SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA DO DISTRITO FEDERAL						5.913.825
						80.000	15.451.6209.3023 PROGRAMA DE ACELERAÇÃO DO CRESCIMENTO - PAC						
28.846.6210.9107 TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA A ENTIDADES							Ref. 018761 0077 (**) PROGRAMA DE ACELERAÇÃO DO CRESCIMENTO - PAC- PAVIMENTAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DE VIAS URBANAS NO SETOR HABITACIONAL- VICENTE PIRES						
Ref. 021019 0063 TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA A ENTIDADES- Adasa-DISTRITO FEDERAL													
	99	33.20.41	0	150	234.031			30	33.90.92	0	131	15.905	
						234.031							15.905
190101/00001 22101 SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA DO DISTRITO FEDERAL						5.913.825	15.451.6209.3058 EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO - PRÓ-MORADIA						
15.451.6209.1110 EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO							Ref. 018769 0003 (**) EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO - PRÓ-MORADIA- CONDOMÍNIO SOL NASCENTE- SOL NASCENTE/PÓR DO SOL						
Ref. 018803 0147 (**) EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO-- DISTRITO FEDERAL													
ÁREA URBANIZADA (METRO QUADRADO) 0							ÁREA URBANIZADA (METRO QUADRADO) 0						
	99	44.90.51	0	100	5.897.920			32	44.90.51	0	100	1.025.484	
						5.897.920							1.025.484
15.451.6209.3023 PROGRAMA DE ACELERAÇÃO DO CRESCIMENTO - PAC							15.782.6216.3119 IMPLANTAÇÃO DO CORREDOR DE TRANSPORTE COLETIVO DO EIXO OESTE (LINHA VERDE)						
Ref. 018761 0077 (**) PROGRAMA DE ACELERAÇÃO DO CRESCIMENTO - PAC- PAVIMENTAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DE VIAS URBANAS NO SETOR HABITACIONAL- VICENTE PIRES							Ref. 007935 0004 (**) IMPLANTAÇÃO DO CORREDOR DE TRANSPORTE COLETIVO DO EIXO OESTE (LINHA VERDE)-- REGIÃO OESTE						
							CORREDOR IMPLANTADO (KILOMETRO) 0						
	30	44.90.51	0	131	15.905			83	44.90.51	0	100	4.872.436	
						15.905							4.872.436
2022AC00059 TOTAL						6.228.357	2022AC00059 TOTAL						6.228.357

DECRETO Nº 43.022, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2022

Abre crédito suplementar no valor de R\$ 7.771.531,00 (sete milhões, setecentos e setenta e um mil, quinhentos e trinta e um reais), para reforço de dotações orçamentárias consignadas no vigente orçamento.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 100, VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o art. 5º, I, “a”, da Lei nº 7.061, de 7 de janeiro de 2022, e com o art. 41, I, das Normas Gerais de Direito Financeiro, aprovadas pela Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, e o que consta dos processos nºs 00140-00000183/2022-91, 00113-00002245/2022-27, 00040-00005071/2022-73, 00040-00004876/2022-08, 00140-00000122/2022-24, 00197-00000402/2022-69, 00149-00000088/2022-44, 00040-00005057/2022-70, 00304-00000194/2022-15, 04011-00000502/2022-77, 00010-00000280/2022-32, 00055-00009247/2022-98, e 00110-00000288/2022-52, DECRETA:

Art. 1º Fica aberto a diversas unidades orçamentárias, crédito suplementar no valor de R\$ 7.771.531,00 (sete milhões, setecentos e setenta e um mil, quinhentos e trinta e um reais), para atender às programações orçamentárias indicadas no anexo II.

Art. 2º O crédito suplementar de que trata o art. 1º será financiado, nos termos do art. 43, § 1º, III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, pela anulação das dotações orçamentárias constantes do anexo I.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 17 de fevereiro de 2022
133º da República e 62º de Brasília
IBANEIS ROCHA

ANEXO	I	DESPESA					R\$ 1,00
CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES						ORÇAMENTO FISCAL	
CANCELAMENTO							
RECURSOS DE TODAS AS FONTES							
ESPECIFICAÇÃO		REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
190109/00001	09109 ADM. REG. DO PARANOÁ						40.146
04.122.8205.2396	CONSERVAÇÃO DAS ESTRUTURAS FÍSICAS DE EDIFICAÇÕES PÚBLICAS						
Ref. 018833	0050 (***) CONSERVAÇÃO DAS ESTRUTURAS FÍSICAS DE EDIFICAÇÕES PÚBLICAS- ADMINISTRAÇÃO REGIONAL- PARANOÁ						
		7	33.90.39	0	100	2.146	2.146
28.846.0001.9050	RESSARCIMENTOS, INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES DE PESSOAL						
Ref. 018225	0072 RESSARCIMENTOS, INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES- ADMINISTRAÇÃO REGIONAL- PARANOÁ						
		7	33.90.34	0	100	14.000	
		7	33.90.36	0	100	24.000	
							38.000
190128/00001	09128 ADM. REG. DE SOBRADINHO II						8.000
04.122.8205.8517	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS						
Ref. 019036	0088 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS- ADMINISTRAÇÃO REGIONAL- SOBRADINHO II						
		26	33.90.30	0	100	4.000	
		26	33.90.39	0	120	1.000	
							5.000
04.126.8205.2557	GESTÃO DA INFORMAÇÃO E DOS SISTEMAS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO						
Ref. 019120	0052 GESTÃO DA INFORMAÇÃO E DOS SISTEMAS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO- ADMINISTRAÇÃO REGIONAL- SOBRADINHO II						
		26	33.90.39	0	100	3.000	
							3.000
180203/18203	18203 UNIVERSIDADE DO DISTRITO FEDERAL- PROFESSOR JORGE AMAURY MAIA NUNES						45.000
12.364.6221.2083	DESENVOLVIMENTO DE CURSOS DE GRADUAÇÃO						
Ref. 022904	0005 DESENVOLVIMENTO DE CURSOS DE GRADUAÇÃO- UNDF- DISTRITO FEDERAL						
	ALUNO MATRICULADO (UNIDADE) I						
		99	33.90.39	0	100	45.000	
							45.000

130103/00001	19101	SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL						1.182.000
04.122.8203.2396		CONSERVAÇÃO DAS ESTRUTURAS FÍSICAS DE EDIFICAÇÕES PÚBLICAS						
Ref. 019337	5331	(***) CONSERVAÇÃO DAS ESTRUTURAS FÍSICAS DE EDIFICAÇÕES PÚBLICAS-SECRETARIA DE FAZENDA-DISTRITO FEDERAL						
			99	33.90.39	0	100	775.000	775.000
ANEXO	I	DESPESA	R\$ 1,00					
CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES							ORÇAMENTO FISCAL	
CANCELAMENTO								
RECURSOS DE TODAS AS FONTES								

ESPECIFICAÇÃO		REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
04.122.8203.8517	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS						
Ref. 019276	0051 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS- SECRETARIA DE FAZENDA- DISTRITO FEDERAL						
		99	33.90.39	0	100	51.000	51.000
04.126.6203.5126	MODERNIZAÇÃO DA REDE GDF - NET/INTERNET						
Ref. 016501	0001 MODERNIZAÇÃO DA REDE GDF - NET/INTERNET-- DISTRITO FEDERAL						
		99	44.90.40	0	183	356.000	356.000
150206/15206	21206 AGÊNCIA REGULADORA DE ÁGUAS, ENERGIA E SANEAMENTO DO DISTRITO FEDERAL						682.000
18.544.6210.2683	REGULAÇÃO DOS USOS DOS RECURSOS HÍDRICOS						
Ref. 022172	0002 REGULAÇÃO DOS USOS DOS RECURSOS HÍDRICOS - DISTRITO FEDERAL						
		99	33.90.39	0	100	14.000	
		99	33.90.39	0	108	668.000	
							682.000
190101/00001	22101 SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA DO DISTRITO FEDERAL						3.000.000
15.451.6208.1968	ELABORAÇÃO DE PROJETOS						
Ref. 000276	0018 ELABORAÇÃO DE PROJETOS--DISTRITO FEDERAL						
	PROIETO ELABORADO (UNIDADE) 0						
		99	33.90.35	0	100	2.000.000	2.000.000
15.451.6209.1948	IMPLANTAÇÃO DO PROGRAMA DRENAR/DF						
Ref. 018752	0004 IMPLANTAÇÃO DO PROGRAMA DRENAR/DF- REESTRUTURAÇÃO DO SISTEMA DE DRENAGEM PLUVIAL E OBRAS COMPLEMENTARES- TAGUATINGA						
	PROGRAMA REALIZADO (UNIDADE) 0						
		3	44.90.51	3	100	1.000.000	1.000.000
220201/22201	24201 DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO						2.000.000
06.452.6217.4198	MANUTENÇÃO DA SINALIZAÇÃO SEMAFÓRICA						
Ref. 022127	0001 (***) MANUTENÇÃO DA SINALIZAÇÃO SEMAFÓRICA- DISTRITO FEDERAL						
	SINALIZAÇÃO SEMAFÓRICA MANTIDA (UNIDADE) 472						
		99	33.90.39	0	237	2.000.000	2.000.000
200202/20202	26205 DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM						71.085
26.782.6216.5745	EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA						
Ref. 022880	0043 ASFALTAMENTO DE TODA AVENIDA PRINCIPAL DO						

ANEXO I		DESPESA		R\$ 1,00		180203/18203	18203	UNIVERSIDADE DO DISTRITO FEDERAL						45.000	
CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES				ORÇAMENTO FISCAL				PROFESSOR JORGE AMAURY MAIA NUNES							
		CANCELAMENTO		RECURSOS DE TODAS AS FONTES											
		ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL							
		MORRO DA CRUZ - SÃO SEBASTIÃO						71.085							
570101/00001	57101	SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER DO DISTRITO FEDERAL	14	44.90.51	0	100		71.085							
14.122.8211.8517		MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS						743.300							
Ref. 020915	0163	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS--DISTRITO FEDERAL	99	33.90.39	0	100	173.300	173.300							
14.422.6211.4211		MANUTENÇÃO DOS EQUIPAMENTOS PÚBLICOS DE ATENDIMENTO À MULHER E AO AGRESSOR													
Ref. 020852	0002	MANUTENÇÃO DOS EQUIPAMENTOS PÚBLICOS DE ATENDIMENTO À MULHER E AO AGRESSOR--DISTRITO FEDERAL	99	33.90.39	0	100	70.000	70.000							
14.422.6211.4240		DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES DE PROMOÇÃO DA MULHER E GARANTIR OS DIREITOS													
Ref. 020854	0010	DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES DE PROMOÇÃO DA MULHER E GARANTIR OS DIREITOS--DISTRITO FEDERAL	99	33.90.39	0	100	500.000	500.000							
2022AC00055		TOTAL					7.771.531	7.771.531							
ANEXO II		DESPESA		R\$ 1,00											
CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES				ORÇAMENTO FISCAL											
		SUPLEMENTAÇÃO		RECURSOS DE TODAS AS FONTES											
		ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL							
130103/00001	19101	SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL						1.131.000							
04.122.6203.2619		ATENÇÃO À SAÚDE E QUALIDADE DE VIDA													
Ref. 019336	0003	ATENÇÃO À SAÚDE E QUALIDADE DE VIDA--DISTRITO FEDERAL--DISTRITO FEDERAL	99	44.90.52	0	183	50.000	50.000							
04.122.8203.8517		MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS													
Ref. 019276	0051	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS--SECRETARIA DE FAZENDA--DISTRITO FEDERAL	99	44.90.52	0	183	306.000	306.000							
04.451.8203.3903		REFORMA DE PRÉDIOS E PRÓPRIOS													
Ref. 019330	0032	REFORMA DE PRÉDIOS E PRÓPRIOS--DISTRITO FEDERAL	99	33.90.39	0	100	775.000	775.000							
150206/15206	21206	AGÊNCIA REGULADORA DE ÁGUAS, ENERGIA E SANEAMENTO DO DISTRITO FEDERAL						682.000							
18.544.6210.2683		REGULAÇÃO DOS USOS DOS RECURSOS HÍDRICOS													
Ref. 022172	0002	REGULAÇÃO DOS USOS DOS RECURSOS HÍDRICOS - DISTRITO FEDERAL	99	44.90.52	0	100	14.000	14.000							
			99	44.90.52	0	108	668.000	668.000							
190101/00001	22101	SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA DO DISTRITO FEDERAL						3.000.000							
15.451.6209.3856		GESTÃO DA FISCALIZAÇÃO E SUPERVISÃO DE OBRAS													
Ref. 018793	0001	(**) GESTÃO DA FISCALIZAÇÃO E SUPERVISÃO DE OBRAS--DISTRITO FEDERAL													
		FISCALIZAÇÃO REALIZADA (UNIDADE) 0													
220201/22201	24201	DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO						3.000.000							
06.181.6217.2801		GESTÃO DAS ATIVIDADES DE POLÍCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO DE TRÂNSITO						2.000.000							
Ref. 014016	0001	GESTÃO DAS ATIVIDADES DE POLÍCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO DE TRÂNSITO--DETRAN/DF--DISTRITO FEDERAL													
		AÇÃO REALIZADA (UNIDADE) 110000													
200202/20202	26205	DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM						71.085							
26.782.6216.5745		EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA													
Ref. 015076	0003	EXECUÇÃO DE													
			26	44.90.52	0	100	7.000	7.000							
			26	44.90.52	0	120	1.000	1.000							
								8.000							

NEXO II		DESPESA		R\$ 1,00				
CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES				ORÇAMENTO FISCAL				
SUPLEMENTAÇÃO				RECURSOS DE TODAS AS FONTES				
ESPECIFICAÇÃO		REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL	
	PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA--DISTRITO FEDERAL							
		99	44.90.51	0	100	71.085	71.085	
570101/00001	57101 SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER DO DISTRITO FEDERAL						743.300	
14.122.8211.3678	REALIZAÇÃO DE EVENTOS							
Ref. 020912	0180 REALIZAÇÃO DE EVENTOS--DISTRITO FEDERAL	99	33.90.39	0	100	200.000	200.000	
14.126.8211.1471	MODERNIZAÇÃO DE SISTEMA DE INFORMAÇÃO							
Ref. 020916	0093 MODERNIZAÇÃO DE SISTEMA DE INFORMAÇÃO--SECRETARIA DA MULHER--DISTRITO FEDERAL	99	44.90.52	0	100	18.300	18.300	
14.126.8211.2557	GESTÃO DA INFORMAÇÃO E DOS SISTEMAS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO							
Ref. 020917	0104 GESTÃO DA INFORMAÇÃO E DOS SISTEMAS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO--SECRETARIA DA MULHER--DISTRITO FEDERAL	99	33.90.39	0	100	155.000	155.000	
14.244.8211.2396	CONSERVAÇÃO DAS ESTRUTURAS FÍSICAS DE EDIFICAÇÕES PÚBLICAS							
Ref. 020936	0089 (***) CONSERVAÇÃO DAS ESTRUTURAS FÍSICAS DE EDIFICAÇÕES PÚBLICAS--SECRETARIA DA MULHER- PLANO PILOTO .	99	33.90.39	0	100	300.000	300.000	
14.422.6211.4213	DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES RELACIONADAS A REDE DE ENFRENTAMENTO À VIOLENCIA CONTRA A MULHER							
Ref. 020853	0002 DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES RELACIONADAS A REDE DE ENFRENTAMENTO À VIOLENCIA CONTRA A MULHER--DISTRITO FEDERAL	99	33.91.39	0	100	70.000	70.000	
2022AC00055							TOTAL	7.771.531

DECRETO Nº 43.023, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2022

Abre crédito suplementar no valor de R\$ 11.956.440,00 (onze milhões, novecentos e cinquenta e seis mil, quatrocentos e quarenta reais), para reforço de dotações orçamentárias consignadas no vigente orçamento.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 100, VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o art. 5º, II, da Lei nº 7.061, de 7 de janeiro de 2022, e com o art. 41, I, das Normas Gerais de Direito Financeiro, aprovadas pela Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, e o que consta dos processos nºs 00070-00001431/2022-56, 00070-00001477/2022-75, 00070-00001443/2022-81, 00070-00001425/2022-07, 00070-00001432/2022-09, 00070-00001450/2022-82, 00070-00001473/2022-97, 00070-00001365/2022-14, 00070-00001467/2022-30 e 00070-00001283/2022-70, DECRETA:

Art. 1º Fica aberto à Secretaria de Estado da Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural do DF, crédito suplementar no valor de R\$ 11.956.440,00 (onze milhões, novecentos e cinquenta e seis mil, quatrocentos e quarenta reais), para atender às programações orçamentárias indicadas no anexo II.

Art. 2º O crédito suplementar de que trata o art. 1º será financiado, nos termos do art. 43, § 1º, II, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, pelo excesso de arrecadação proveniente das Fontes 132 - Convênios com outros órgãos e 732 - Convênios com a União - Emendas Individuais - EPI.

Art. 3º Em função do disposto no art. 2º, as receitas ficam acrescidas na forma do anexo I.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 17 de fevereiro de 2022

133ª da República e 62ª de Brasília

IBANEIS ROCHA

ANEXO I		RECEITA					R\$ 1,00	
CRÉDITO SUPLEMENTAR							ORÇAMENTO FISCAL	
SUPLEMENTAÇÃO DA RECEITA								
RECURSOS DE TODAS AS FONTES								
ESPECIFICAÇÃO		NATUREZA	FONTE	TESOURO	OUTRAS FONTES	TOTAL		
SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL DO DISTRITO FEDERAL.		1719.99.01	132	10.333.440				
		1719.99.01	732		1.623.000	11.956.440		
2022AC00057						TOTAL	11.956.440	
ANEXO II		DESPESA					R\$ 1,00	
CREDITO SUPLEMENTAR CONVENIO							ORÇAMENTO FISCAL	
SUPLEMENTAÇÃO								
RECURSOS DE TODAS AS FONTES								
ESPECIFICAÇÃO		REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL	
210101/00001	14101 SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL DO DISTRITO FEDERAL.						11.956.440	
20.543.6210.3043	ADEQUAÇÃO AMBIENTAL DE ÁREAS RURAIS							
Ref. 018519	5607 ADEQUAÇÃO AMBIENTAL DE ÁREAS RURAIS--SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL--DISTRITO FEDERAL							
	ÁREA BENEFICIADA (HECTARE) 0	99	33.90.30	0	732	100.000	100.000	
20.605.6201.3534	CONSTRUÇÃO DE GALPÃO							
Ref. 018644	0007 CONSTRUÇÃO DE GALPÃO--DISTRITO FEDERAL							
	GALPÃO CONSTRUÍDO (METRO QUADRADO) 0	99	44.90.51	0	732	573.000	573.000	
20.605.6201.3724	IMPLANTAÇÃO DE INFRAESTRUTURA RURAL							
Ref. 018647	0006 IMPLANTAÇÃO DE INFRAESTRUTURA RURAL--DISTRITO FEDERAL							
	PROJETO IMPLANTADO (UNIDADE) 0	99	33.90.30	0	132	52.449		
		99	44.90.51	0	132	2.269.528		
		99	44.90.52	0	132	1.642.716	3.964.693	
20.606.6201.2889	APOIO À AGRICULTURA FAMILIAR							
Ref. 018640	0005 APOIO À AGRICULTURA FAMILIAR--DISTRITO FEDERAL							
	PRODUTOR ASSISTIDO (UNIDADE) 0	99	44.90.52	0	132	191.000	191.000	
20.606.6201.2889	APOIO À AGRICULTURA FAMILIAR							
Ref. 018642	0007 APOIO À AGRICULTURA FAMILIAR--ENTREGA DE SEMENTES, MUDAS E ADUBOS A AGRICULTORES FAMILIARES--DISTRITO FEDERAL							
	PRODUTOR ASSISTIDO (UNIDADE) 0	99	33.90.30	0	732	500.000	500.000	
20.606.6201.3467	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS							
Ref. 018649	0041 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS--DISTRITO FEDERAL							
	EQUIPAMENTO ADQUIRIDO (UNIDADE) 0	99	44.90.52	0	132	6.177.747		
		99	44.90.52	0	732	450.000	6.627.747	
ANEXO II		DESPESA					R\$ 1,00	
CREDITO SUPLEMENTAR CONVENIO							ORÇAMENTO FISCAL	
SUPLEMENTAÇÃO								
RECURSOS DE TODAS AS FONTES								
ESPECIFICAÇÃO		REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL	
2022AC00057						TOTAL	11.956.440	

DECRETO Nº 43.024, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2022

Abre crédito suplementar no valor de R\$ 17.599.676,00 (dezesete milhões, quinhentos e noventa e nove mil, seiscentos e setenta e seis reais), para reforço de dotações orçamentárias consignadas no vigente orçamento.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 100, VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o art. 5º, III, “a”, da Lei nº 7.061, de 7 de janeiro de 2022, e com o art. 41, I, das Normas Gerais de Direito Financeiro, aprovadas pela Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, e o que consta do processo nº 00054-00005689/2022-93, DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Fundo de Modernização, Manutenção e Reequipamento da Polícia Militar do Distrito Federal, crédito suplementar no valor de R\$ 17.599.676,00 (dezesete milhões, quinhentos e noventa e nove mil, seiscentos e setenta e seis reais), para atender à programação orçamentária indicada no anexo I.

Art. 2º O crédito suplementar de que trata o art. 1º será financiado, nos termos do art. 43, § 1º, I, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, pelo superávit financeiro das fontes de recursos: 317 - Alienação de Bens Móveis, 320 - Diretamente Arrecadados e 371 - Recursos Próprios dos Fundos.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 17 de fevereiro de 2022
133º da República e 62º de Brasília

IBANEIS ROCHA

ANEXO	I	DESPESA	R\$ 1,00			
CRÉDITO SUPLEMENTAR SUPERÁVIT FINANCEIRO			ORÇAMENTO FISCAL			
SUPLEMENTAÇÃO			RECURSOS DE TODAS AS FONTES			
ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
220904/22904 24904 FUNDO DE MODERNIZAÇÃO, MANUTENÇÃO E REEQUIPAMENTO DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL						17.599.676
06.181.6217.3029 MODERNIZAÇÃO E REEQUIPAMENTO DAS UNIDADES DE SEGURANÇA PÚBLICA						
Ref. 018233 0014 MODERNIZAÇÃO E REEQUIPAMENTO DAS UNIDADES DE SEGURANÇA PÚBLICA–DISTRITO FEDERAL	99	33.90.30	0	320	18.539	
	99	33.90.30	0	371	371	
	99	44.90.52	0	317	17.580.766	
						17.599.676
2022AC00061	TOTAL					17.599.676

DECRETO Nº 43.025, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2022

Abre crédito suplementar no valor de R\$ 21.901.420,00 (vinte e um milhões, novecentos e um mil, quatrocentos e vinte reais), para reforço de dotações orçamentárias consignadas no vigente orçamento.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 100, VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o art. 5º, I, “b”, da Lei nº 7.061, de 7 de janeiro de 2022, e com o art. 41, I, das Normas Gerais de Direito Financeiro, aprovadas pela Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, e o que consta do processo nº 00097-00013998/2021-22, DECRETA:

Art. 1º Fica aberto à Companhia do Metropolitano do Distrito Federal , crédito suplementar no valor de R\$ 21.901.420,00 (vinte e um milhões, novecentos e um mil, quatrocentos e vinte reais), para atender à programação orçamentária indicada no anexo II.

Art. 2º O crédito suplementar de que trata o art. 1º será financiado, nos termos do art. 43, § 1º, II, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, pelo excesso de arrecadação proveniente de recursos das Fontes 100 - Ordinário Não Vinculado e 161 - Recursos de Dividendos.

Art. 3º Em função do disposto no art. 2º, a receita fica acrescida na forma do anexo I.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 17 de fevereiro de 2022
133º da República e 62º de Brasília

IBANEIS ROCHA

ANEXO	I	RECEITA	R\$ 1,00			
CRÉDITO SUPLEMENTAR			ORÇAMENTO FISCAL			
SUPLEMENTAÇÃO DA RECEITA			RECURSOS DE TODAS AS FONTES			
ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	FONTE	TESOURO	OUTRAS FONTES	TOTAL	
DISTRITO FEDERAL	1114.50.11	100	10.950.710			
	1322.01.01	161	10.950.710			
					21.901.420	
2022AC00065	TOTAL					21.901.420

ANEXO	II	DESPESA	R\$ 1,00			
CRÉDITO SUPLEMENTAR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO			ORÇAMENTO FISCAL			
SUPLEMENTAÇÃO			RECURSOS DE TODAS AS FONTES			
ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
200204/20204 26206 COMPANHIA DO METROPOLITANO DO DISTRITO FEDERAL						21.901.420
26.453.6216.5002 REFORMA DAS EDIFICAÇÕES DO SISTEMA METROVIÁRIO						
Ref. 008246 0001 (***) REFORMA DAS EDIFICAÇÕES DO SISTEMA METROVIÁRIO–DISTRITO FEDERAL	99	44.90.51	0	100	10.950.710	
	99	44.90.51	0	161	10.950.710	
						21.901.420
2022AC00065	TOTAL					21.901.420

DECRETO Nº 43.026, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2022

Abre crédito suplementar no valor de R\$ 60.000.000,00 (sessenta milhões de reais), para reforço de dotações orçamentárias consignadas no vigente orçamento.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 100, VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o art. 5º, I, "a" e IV, da Lei nº 7.061, de 7 de janeiro de 2022, e com o art. 41, I, das Normas Gerais de Direito Financeiro, aprovadas pela Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, e o que consta dos processo nº 00080-00008137/2022-38, DECRETA:

Art. 1º Fica aberto à Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, crédito suplementar no valor de R\$ 60.000.000,00 (sessenta milhões de reais), para atender às programações orçamentárias indicadas nos anexos III e IV.

Art. 2º O crédito suplementar de que trata o art. 1º será financiado, nos termos do art. 43, § 1º, III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, pela anulação de dotações orçamentárias constantes dos anexos I e II.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 17 de fevereiro de 2022
133º da República e 62º de Brasília

IBANEIS ROCHA

ANEXO	I	DESPESA	R\$ 1,00			
CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES			ORÇAMENTO FISCAL			
CANCELAMENTO			RECURSOS DE TODAS AS FONTES			
ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
160101.00001 18101 SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL						30.000.000
12.122.6221.9068 TRANSFERÊNCIA POR MEIO DE DESCENTRALIZAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS PARA AS ESCOLAS						
Ref. 015588 0001 TRANSFERÊNCIA POR MEIO DE DESCENTRALIZAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS PARA AS ESCOLAS-SE-DISTRITO FEDERAL	99	33.50.43	0	103	25.000.000	
						25.000.000
12.361.6221.2389 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL						
Ref. 001422 0001 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL-REDE PÚBLICA - SE-DISTRITO FEDERAL	99	33.90.37	0	103	4.500.000	
						4.500.000
12.361.8221.2396 CONSERVAÇÃO DAS ESTRUTURAS FÍSICAS DE EDIFICAÇÕES PÚBLICAS						
Ref. 017996 5294 (***) CONSERVAÇÃO DAS ESTRUTURAS FÍSICAS DE EDIFICAÇÕES PÚBLICAS-ENSINO FUNDAMENTAL-SE-DISTRITO FEDERAL	99	33.90.39	0	103	500.000	
						500.000
2022AC00064	TOTAL					30.000.000

ANEXO II		DESPESA				R\$ 1,00					
CRÉDITO SUPLEMENTAR ANULAÇÃO SEM LIMITE						ORÇAMENTO FISCAL					
CANCELAMENTO											
RECURSOS DE TODAS AS FONTES											
ESPECIFICAÇÃO		REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL				
160101/00001	18101	99	33.90.37	0	103	30.000.000	30.000.000				
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL											
12.361.6221.2389	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL										
Ref. 001422	0001						MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL-REDE PÚBLICA - SE-DISTRITO FEDERAL				
							30.000.000				
2022AC00064						TOTAL	30.000.000				
ANEXO III		DESPESA				R\$ 1,00					
CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES						ORÇAMENTO FISCAL					
SUPLEMENTAÇÃO											
RECURSOS DE TODAS AS FONTES											
ESPECIFICAÇÃO		REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL				
160101/00001	18101	99	44.90.51	0	103	27.000.000	30.000.000				
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL											
12.365.6221.3271	CONSTRUÇÃO DE UNIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL										
Ref. 022308	9354						CONSTRUÇÃO DE UNIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL-CRECHE -SE-DISTRITO FEDERAL				
							27.000.000				
12.368.6221.3990	RECONSTRUCAO DE UNIDADE ESCOLAR						3.000.000				
Ref. 021032	0001	99	44.90.51	0	103	3.000.000					
RECONSTRUCAO DE UNIDADE ESCOLAR-REDE PÚBLICA-DISTRITO FEDERAL											
2022AC00064							TOTAL				
							30.000.000				
ANEXO IV		DESPESA				R\$ 1,00					
CRÉDITO SUPLEMENTAR ANULAÇÃO SEM LIMITE						ORÇAMENTO FISCAL					
SUPLEMENTAÇÃO											
RECURSOS DE TODAS AS FONTES											

CONSÓRCIO INTERESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO DO BRASIL CENTRAL SECRETARIA EXECUTIVA

RESOLUÇÃO SECEX Nº 02, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2022

Dispõe sobre a divulgação do Relatório Resumido de Execução Orçamentária do 6º bimestre e do Relatório de Gestão Fiscal do 3º quadrimestre do exercício de 2021 do Consórcio Interestadual de Desenvolvimento do Brasil Central - BrC.

O SECRETÁRIO EXECUTIVO, DO CONSÓRCIO INTERESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO DO BRASIL CENTRAL - BRC, no uso das atribuições legais previstas no estatuto do BrC;

Considerando o art. 48 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal que estabelece normas de finanças públicas voltadas à responsabilidade e transparência na gestão fiscal, e

Considerando o inc. IV, alíneas "a" e "b" e o parágrafo único do art. 14 da Portaria nº 274, de 13 de maio de 2016 da Secretaria do Tesouro Nacional - STN que estabelece normas gerais de consolidação das contas dos consórcios públicos a serem observadas na gestão orçamentária, financeira e contábil em conformidade com os pressupostos da responsabilidade fiscal, resolve:

Art. 1º Divulgar a disponibilização do Relatório Resumido de Execução Orçamentária - RREO do 6º bimestre e o Relatório de Gestão Fiscal - RGF do 3º quadrimestre do exercício de 2021 do Consórcio Interestadual de Desenvolvimento do Brasil Central - BrC no portal do BrC: www.brasilcentral.gov.br, menu "Transparência", seção "Balanços, Demonstrações e Relatórios".

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ EDUARDO PEREIRA FILHO

RESOLUÇÃO SECEX Nº 03, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2022

Dispõe sobre a publicação dos balanços e demonstrativos contábeis do exercício de 2021 do Consórcio Interestadual de Desenvolvimento do Brasil Central - BrC.

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DO CONSÓRCIO INTERESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO DO BRASIL CENTRAL - BRC, no uso das atribuições legais previstas no estatuto do BrC;

Considerando o art. 48 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal, a qual estabelece normas de finanças públicas voltadas à responsabilidade e transparência na gestão fiscal,

Considerando o art. 14 da Portaria da Secretaria do Tesouro Nacional nº 274, de 13 de maio de 2016, a qual estabelece normas gerais de consolidação das contas dos consórcios públicos a serem observadas na gestão orçamentária, financeira e contábil, em conformidade com os pressupostos da responsabilidade fiscal, resolve:

Art. 1º Divulgar a publicação dos balanços e demonstrativos do exercício de 2021, constantes das alíneas I a IX, do Consórcio Interestadual de Desenvolvimento do Brasil Central - BrC, disponíveis no portal do BrC: www.brasilcentral.gov.br, menu "Transparência", seção "Balanços, Demonstrações e Relatórios".

I – Balanço Financeiro;

II – Balanço Patrimonial;

III – Balanço Orçamentário;

IV - Demonstrativo do Ativo Realizável;

V – Demonstrativo dos Fluxos de Caixa;

VI – Demonstrativo da Dívida Flutuante;

VII – Demonstrativo da Dívida Fundada;

VIII – Demonstrativo das Variações Patrimoniais;

IX - Demonstrativo da Mutação do Patrimônio Líquido.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ EDUARDO PEREIRA FILHO

VICE GOVERNADORIA

CHEFIA DE GABINETE

RETIFICAÇÃO

Na Ordem de Serviço nº 35, de 15 de dezembro de 2021, publicada no DODF nº 34, de 17 de fevereiro de 2022, página 25, ONDE SE LÊ: "...ORDEM DE SERVIÇO Nº 35, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2021...", LEIA-SE: "...ORDEM DE SERVIÇO Nº 04, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2022..."

CASA CIVIL

ARQUIVO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL

PORTARIA CONJUNTA Nº 19, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2021

Dispõe sobre a integração mútua entre o Arquivo Público do Distrito Federal - ArPDF e a Secretaria de Estado de Turismo do Distrito Federal - SETUR/DF.

O SUPERINTENDENTE DO ARQUIVO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL e a SECRETÁRIA DE ESTADO DE TURISMO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhes conferem os incisos I e V do parágrafo único do art. 105 da Lei Orgânica do Distrito Federal, o Decreto Distrital nº 39.610, de 1º de janeiro de 2019 e o art. 29, inciso IV, do Regimento Interno do Arquivo Público do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 38.725, de 20 de dezembro de 2017, resolvem:

Art. 1º Estabelecer parceria entre o Arquivo Público do Distrito Federal - ArPDF e a Secretaria de Estado de Turismo do Distrito Federal - SETUR/DF, com o objetivo de promover:

I - a modernização e o desenvolvimento institucional por meio da cooperação técnico-científica, social, museológica, arquitetônica, cartográfica, patrimonial, histórica, artística e turística;

II - o intercâmbio de conhecimentos, informações, documentos e experiências entre os Partícipes, visando à informação, aperfeiçoamento, especialização técnica de recursos humanos mútuos, bem como a construção de políticas públicas que beneficiem os direitos dos cidadãos;

III - a implementação de projetos, programas, eventos, ações e/ou atividades complementares de interesse comum; e

IV - o incentivo a pesquisas, ações de preservação, apoio técnico na gestão documental e valorização da memória e do patrimônio material e imaterial de Brasília, registrada nos acervos documentais, em variados suportes e formatos, custodiados pelos Partícipes.

Parágrafo único. A cooperação e o intercâmbio mútuos consistirão na transferência de conhecimento, documentos, informações e experiências, ou quaisquer outras atividades de interesse comum dos Partícipes, nas áreas de atuação de cada instituição, exceto informações protegidas pelas legislações vigentes e as consideradas de caráter confidencial pelos partícipes.

Art. 2º Os Partícipes da presente Portaria Conjunta propõem-se a buscar formas de ampliação e integração mútua, visando oferecer canais de comunicação permanentes entre seus quadros funcionais, com o objetivo de promover ações estratégicas relacionadas ao

desenvolvimento institucional, aperfeiçoamento continuado de recursos humanos, a realização de eventos e pesquisas de caráter institucional, técnico-científico, social, legislativo, parlamentar, museológico, arquitetônico, cartográfico, patrimonial, histórico, artístico e turístico, para melhor atender à população beneficiária dos serviços.

§1º Os Partícipes comprometem-se, dentro de suas possibilidades e disponibilidades orçamentárias, em promover:

I - a troca de conhecimento e informações em áreas voltadas à modernização institucional, tais como gestão de projetos, gestão de processos, gestão de recursos humanos, avaliação de desempenho e conformidade de gestão, desenvolvimento de indicadores de resultado, entre outras metodologias e técnicas de que sejam de interesse comum;

II - eventos histórico-turísticos, nacionais ou internacionais, visando o intercâmbio de conhecimentos, informações e experiências em áreas relacionadas à gestão estratégica, planejamento estratégico, tecnologia da informação e comunicação, gestão de recursos humanos, entre outras áreas que sejam de interesse comum;

III - eventos, projetos e ações turísticas, bem como realizar parcerias para o uso de espaços turísticos que sejam de interesse comum;

IV - o compartilhamento e a troca de experiências em soluções, sistemas e métodos de tecnologia da informação em atividades que sejam de interesse comum; e

V - a realização de cursos e treinamentos continuados em áreas de interesse comum.

§2º Os Partícipes se comprometem a viabilizar, dentro de suas possibilidades, a troca e cessão de insumos, materiais, informações, documentos, imagens e materiais destinados às atividades de pesquisa histórico-turístico.

§3º Os Partícipes criarão condições para a utilização comum de suas bibliotecas, espaços, arquivos, centro turístico e respectivos centros de documentação, a partir da prévia apresentação de propostas específicas e cronogramas, discutidos e aprovados formalmente pelos responsáveis dessas áreas.

§4º Por meio de seus respectivos órgãos, os Partícipes comprometem-se a divulgar, entre si, suas atividades históricas, artísticas, turísticas e de desenvolvimento, bem como a capacitação de recursos humanos.

Art. 3º Os Partícipes assumem as seguintes responsabilidades:

I - designar uma unidade (coordenação, setor, área) ou servidores para atuar como agente de integração, visando à execução das atividades objeto da presente Portaria, bem como para dirimir ou prestar informações a elas relativas;

II - receber em suas dependências o(s) servidor(es) indicado(s) pelo outro Partícipe para tomar parte de eventos ou visitas, designando um profissional para acompanhá-lo(s) no desenvolvimento das atividades pertinentes;

III - manter reuniões entre os agentes de integração, necessárias ao desenvolvimento das atividades desta Portaria;

IV - levar, imediatamente, ao conhecimento do outro Partícipe, fato ou ocorrência que interfiram no andamento das atividades decorrentes deste Instrumento, para a adoção das medidas cabíveis;

V - acompanhar e fiscalizar as ações relativas ao objeto da presente Portaria, por intermédio de seu representante;

VI - fornecer informações e orientações necessárias ao melhor desenvolvimento e fiel cumprimento desta Portaria;

VII - compartilhar o planejamento de ações e agenda de compromissos de interesse comum e da população;

VIII - observar e cumprir os princípios da Administração Pública e legislações vigentes;

IX - notificar, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução deste Termo.

Art. 4º Os Partícipes se comprometem em todas as publicações, ações e divulgações resultantes das atividades realizadas sob a égide desta Portaria Conjunta a dar publicidade adequadamente aos Órgãos e Instituições participantes.

Art. 5º O cumprimento, pelos Partícipes, do cronograma de atividades, das metas pré-estabelecidas e das responsabilidades serão objeto de acompanhamento trimestral, sob responsabilidade da Secretária de Estado de Turismo do Distrito Federal e do Superintendente do Arquivo Público do Distrito Federal.

Art. 6º A presente Portaria Conjunta não implica compromissos financeiros entre os Partícipes. O custeio das despesas inerentes às atividades eventualmente contratadas entre os Partícipes correrá por conta das dotações orçamentárias de cada um deles, e dos recursos de outras fontes, que forem obtidos com vistas ao fiel cumprimento deste instrumento, sem haver indenização de um ou outro e sem a transferência de recursos financeiros.

Parágrafo único. No caso de ocorrência de despesa, os procedimentos deverão ser consignados em instrumentos específicos, os quais obedecerão às condições previstas na legislação vigente.

Art. 7º A presente Portaria não criará, em hipótese alguma, qualquer vínculo contratual ou empregatício, eis que o pessoal envolvido, de ambos os Partícipes, continuará, hierárquica e funcionalmente subordinado à sua instituição de origem.

Art. 8º A parceria de que trata esta Portaria Conjunta terá vigência de 12 (doze) meses ou, podendo, de comum acordo entre os Partícipes, ser renovado, modificado ou encerrado a qualquer tempo.

Art. 9º Esta Portaria Conjunta poderá ser encerrada de comum acordo ou, unilateralmente, desde que o requerente comunique a sua decisão ao outro Partícipe, por escrito, via Sistema SEI, com no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência, ou de imediato, no caso de descumprimento de quaisquer de suas cláusulas e condições.

Parágrafo único. O eventual encerramento desta Portaria não prejudicará a execução dos serviços, programas ou cooperação que tenham sido instituídos mediante instrumento próprio, devendo as atividades se desenvolverem normalmente até o final, consoante

estabelecido na presente Portaria, exceto se constatada alguma irregularidade pelas partes, infração a lei ou ainda por determinação de órgão fiscalizador.

Art. 10. As comunicações referentes a esta Portaria Conjunta serão feitas por escrito ou via Sistema SEI. As alterações que impliquem no reconhecimento de condições técnicas ou legais que não foram previstas originalmente, mas que forem necessárias à execução desta Portaria, serão definidas pelos Partícipes e estabelecidas por escrito, os quais serão representados por seus respectivos gestores.

Art. 11. A presente Portaria Conjunta será publicada no Diário Oficial do Distrito Federal pelo Arquivo Público do Distrito Federal - ArPDF.

Art. 12. Os casos omissos serão solucionados mediante entendimento entre os Partícipes.

Art. 13. Esta Portaria Conjunta entra em vigor na data de sua publicação.

ADALBERTO SCIGLIANO
Superintendente do Arquivo Público

VANESSA CHAVES DE MENDONÇA
Secretária de Estado de Turismo

SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO

SECRETARIA EXECUTIVA DAS CIDADES SUBSECRETARIA DE MOBILIÁRIOS URBANO E APOIO ÀS CIDADES

ORDEM DE SERVIÇO Nº 04, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2022

O SUBSECRETÁRIO DE MOBILIÁRIO URBANO E APOIO ÀS CIDADES, DA SECRETARIA EXECUTIVA DAS CIDADES, DA SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 39.898, de 18 de junho de 2019, Decreto nº 38.555, de 16 de outubro de 2017, resolve:

Art. 1º Extinguir, por falecimento, a Permissão de Uso Não-Qualificada nº 26/2012, processo Administrativo 0364-007188/2009, em nome de MARIA DO ROSÁRIO BARBOSA DE PINHO, CPF nº 185.***.***-91, referente ao Quiosque, situado no Trecho 03/04, atrás da CIMFEL, na Região Administrativa do SIA.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ALEXANDRE DE JESUS SILVA YANEZ

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO GAMA

JULGAMENTO

Versam os autos sobre a Sindicância instaurada pela Ordem de Serviço nº 45, de 16 de agosto de 2019, publicada no DODF nº 151, de 12 de agosto de 2019, página 16 (26493123), e republicada no DODF nº 155, de 16 de agosto de 2019, página 24 (26775045), com fulcro em apurar suposta irregularidade administrativa do referido processo 0480-000619/2015, com intuito de verificar as denúncias apresentadas e os fatos relatados, com base na legislação pertinente.

Após análise dos autos 00131-00002695/2019-04, no qual foi instruído o processo sindicante pela Comissão Sindicante, a qual apresentou Relatório 1 (42841648) com a conclusão dos trabalhos da Sindicância, “considerando o conjunto probatório acostado aos autos o qual e acordo com a Comissão demonstrou, de forma cabal, que a ex-servidora Sra. MARIA ANTÔNIA RODRIGUES MAGALHÃES, Administradora Regional do Gama, à época, cometeu a(s) infração(ões) prevista(s) no(s) artigo(s) Art. 190, inciso I e IX; Art. 191, inciso I; Art. 192, inciso II, Art. 194, inciso III, IV, (prescrição 05 anos, vigente) da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, sugere-se a aplicação da penalidade de advertência de 30 dias (01 ano prescreveu), suspensão de 30 dias (02 anos prescreveu), suspensão de 90 dias (02 anos prescreveu); Art. 202 e Art. 203, conforme preceitos os artigos acima citados da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011). A Comissão Processante de Sindicância sugere apurar quem deu causa às prescrições citadas”.

Sendo assim, a Administradora Regional do Gama, do Governo do Distrito Federal, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 42 Inciso XXXII e XXXVII, do Regimento Interno das Administrações Regionais, aprovado pelo Decreto nº 38.094/2017, resolve:

ACOLHER INTEGRALMENTE o Relatório 1 (42841648), inclusive atendendo a sugestão do envio dos presentes autos, após publicação deste Julgamento, à Controladoria Geral do Distrito Federal.

JOSEANE ARAÚJO FEITOSA MONTEIRO

SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA

PORTARIA Nº 70, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2022

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 504 do Regimento Interno, aprovado pela Portaria nº 140, de 17 de maio de 2021, e tendo em vista a autorização contida no art. 8º da Lei nº 7.061, de 7 de janeiro de 2022, e o que consta dos processos nºs 00110-00000471/2022-58, 00040-00003403/2022-85, 00090-00001133/2022-91, 04000-00000122/2022-06, 00136-00000121/2022-58, 00413-00000573/2022-50, 00040-00005217/2022-81, 04011-00000075/2022-27, 00391-00000165/2022-11, 00060-00077426/2022-51, 00110-00000551/2022-11, 04012-00000594/2022-67 e 04018-00000276/2022-37, resolve:

Art. 1º Alterar o Quadro de Detalhamento de Despesa de diversas unidades orçamentárias, conforme anexos I, II, III e IV.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ ITAMAR FEITOSA

ANEXO	I	DESPESA	R\$ 1.00				
ALTERAÇÃO DE QDD			ORÇAMENTO FISCAL				
REDUÇÃO			RECURSOS DE TODAS AS FONTES				
ESPECIFICAÇÃO		REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
190110/00001	09110 ADM. REG. DO NÚCLEO BANDEIRANTE						250.000
04.421.6217.2426	FORTEALECIMENTO DAS AÇÕES DE APOIO AO INTERNO E SUA FAMÍLIA						
Ref. 018826	0052 (**) FORTALECIMENTO DAS AÇÕES DE APOIO AO INTERNO E SUA FAMÍLIA- ADMINISTRAÇÃO REGIONAL- NÚCLEO BANDEIRANTE						
		8	33.90.39	0	100	250.000	
							250.000
110101/00001	11101 SECRETARIA DE GOVERNO						130.000
26.453.6216.2725	MANUTENÇÃO DA RODOVIÁRIA DO PLANO PILOTO						
Ref. 021890	0004 MANUTENÇÃO DA RODOVIÁRIA DO PLANO PILOTO- PLANO PILOTO .						
		80	33.90.39	0	100	130.000	
							130.000
260101/00001	15101 SECRETARIA DE ESTADO DE COMUNICAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL						1.070
04.131.6203.8505	PUBLICIDADE E PROPAGANDA						
Ref. 014234	0002 PUBLICIDADE E PROPAGANDA- PUBLICIDADE E PROPAGANDA- INSTITUCIONAL-DISTRITO FEDERAL						
		99	33.90.39	0	100	1.070	
							1.070
130103/00001	19101 SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL						100.000
28.846.0001.9093	OUTROS RESSARCIMENTOS, INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES						
Ref. 019619	0056 OUTROS RESSARCIMENTOS, INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES- DISTRITO FEDERAL						
		99	33.90.93	0	100	100.000	
							100.000
130911/13911	19911 FUNDO DA RECEITA TRIBUTÁRIA DO DISTRITO FEDERAL						1.000
04.122.6203.4220	GESTÃO DE RECURSOS DE FUNDOS						
Ref. 019468	0001 GESTÃO DE RECURSOS DE FUNDOS- DISTRITO FEDERAL						
		99	33.90.39	0	100	1.000	
							1.000
280208/28208	21208 INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL						7.934
18.541.6210.2562	MANUTENÇÃO DE UNIDADE DE CONSERVAÇÃO						
Ref. 018271	0001 MANUTENÇÃO DE UNIDADE DE CONSERVAÇÃO-INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS- DISTRITO FEDERAL						
		99	33.90.39	0	157	7.934	
							7.934
190101/00001	22101 SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA DO DISTRITO FEDERAL						141.508
15.451.6208.1968	ELABORAÇÃO DE PROJETOS						

ANEXO		I	DESPESA					R\$ 1,00	
ALTERAÇÃO DE QDD			ORÇAMENTO FISCAL						
			REDUÇÃO						
			RECURSOS DE TODAS AS FONTES						
ESPECIFICAÇÃO			REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL	
Ref. 000276	0018	ELABORAÇÃO DE PROJETOS-DISTRITO FEDERAL	99	33.90.35	0	100	1.753	1.753	
15.451.6209.3089		REQUALIFICAÇÃO E REABILITAÇÃO DE ESPAÇOS URBANOS							
Ref. 018985	0002	REQUALIFICAÇÃO E REABILITAÇÃO DE ESPAÇOS URBANOS- AVENIDA W3 SUL- PLANO PILOTO .	1	44.90.51	0	131	139.755	139.755	
250101/00001	25101	SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO DO DISTRITO FEDERAL						160.522	
11.333.6207.2900		EXPANSÃO DA OFERTA DE QUALIFICAÇÃO SOCIAL PROFISSIONAL PARA JOVENS E ADULTOS							
Ref. 021726	0017	EXPANSÃO DA OFERTA DE QUALIFICAÇÃO SOCIAL PROFISSIONAL PARA JOVENS E ADULTOS- RENOVA DF-DISTRITO FEDERAL	99	33.90.48	0	100	160.522	160.522	
200101/00001	26101	SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE DO DISTRITO FEDERAL						98	
28.846.0001.9093		OUTROS RESSARCIMENTOS, INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES							
Ref. 019669	0059	OUTROS RESSARCIMENTOS, INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES- PLANO PILOTO .	99	33.90.93	0	100	98	98	
570101/00001	57101	SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER DO DISTRITO FEDERAL						400.000	
14.422.6211.9107		TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA A ENTIDADES							
Ref. 022872	0147	TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA A ENTIDADES	99	33.50.41	0	100	400.000	400.000	
2022AC00060			TOTAL					1.192.132	

ANEXO		II	DESPESA					R\$ 1,00	
ALTERAÇÃO DE QDD			ORÇAMENTO SEGURIDADE SOCIAL						
			REDUÇÃO						
			RECURSOS DE TODAS AS FONTES						
ESPECIFICAÇÃO			REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL	
320203/32203	19213	INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO DISTRITO FEDERAL						2.120	
09.122.8203.8517		MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS							
Ref. 019002	0053	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS--INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO DF- DISTRITO FEDERAL- DISTRITO FEDERAL	99	33.90.39	0	280	2.120	2.120	
170901/17901	23901	FUNDO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL						65.376	
10.302.6202.4056		DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES PARA FOMENTO DAS REDES DE ATENÇÃO À SAÚDE							
Ref. 022240	0001	DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES PARA FOMENTO DAS REDES DE - ATENÇÃO À SAÚDE - SES - DISTRITO FEDERAL	99	33.90.39	0	138	65.376	65.376	
2022AC00060			TOTAL					67.496	

ANEXO		III	DESPESA		R\$ 1,00	
ALTERAÇÃO DE QDD			ORÇAMENTO FISCAL			
			ACRÉSCIMO			
			RECURSOS DE TODAS AS FONTES			
ESPECIFICAÇÃO		REG	NATUREZA	IDUSO	FONTES	TOTAL
190110/00001	09110 ADM. REG. DO NÚCLEO BANDEIRANTE					250.000
04.421.6217.2426	FORTEALECIMENTO DAS AÇÕES DE APOIO AO INTERNO E SUA FAMÍLIA					
Ref. 018826	0052 (**) FORTALECIMENTO DAS AÇÕES DE APOIO AO INTERNO E SUA FAMÍLIA-ADMINISTRAÇÃO REGIONAL- NÚCLEO BANDEIRANTE					
		8	33.91.39	0	100	250.000
						250.000
110101/00001	11101 SECRETARIA DE GOVERNO					130.000
26.453.6216.2725	MANUTENÇÃO DA RODOVIÁRIA DO PLANO PILOTO					
Ref. 021890	0004 MANUTENÇÃO DA RODOVIÁRIA DO PLANO PILOTO- PLANO PILOTO .					
		80	33.90.92	0	100	130.000
						130.000
260101/00001	15101 SECRETARIA DE ESTADO DE COMUNICAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL					1.070
04.131.6203.8505	PUBLICIDADE E PROPAGANDA					
Ref. 014234	0002 PUBLICIDADE E PROPAGANDA- PUBLICIDADE E PROPAGANDA- INSTITUCIONAL-DISTRITO FEDERAL					
		99	33.90.92	0	100	1.070
						1.070
130103/00001	19101 SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL					100.000
28.846.0001.9093	OUTROS RESSARCIMENTOS, INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES					
Ref. 019619	0056 OUTROS RESSARCIMENTOS, INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES- DISTRITO FEDERAL					
		99	33.91.93	0	100	100.000
						100.000
130911/13911	19911 FUNDO DA RECEITA TRIBUTÁRIA DO DISTRITO FEDERAL					1.000
04.122.6203.4220	GESTÃO DE RECURSOS DE FUNDOS					
Ref. 019468	0001 GESTÃO DE RECURSOS DE FUNDOS- DISTRITO FEDERAL					
		99	33.91.39	0	100	1.000
						1.000
280208/28208	21208 INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL					7.934
18.541.6210.2562	MANUTENÇÃO DE UNIDADE DE CONSERVAÇÃO					
Ref. 018271	0001 MANUTENÇÃO DE UNIDADE DE CONSERVAÇÃO-INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS- DISTRITO FEDERAL					
		99	33.90.92	0	157	7.934
						7.934
190101/00001	22101 SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA DO DISTRITO FEDERAL					141.508
15.451.6208.1968	ELABORAÇÃO DE PROJETOS					

ANEXO		III	DESPESA		R\$ 1,00	
ALTERAÇÃO DE QDD			ORÇAMENTO FISCAL			
			ACRÉSCIMO			
			RECURSOS DE TODAS AS FONTES			
ESPECIFICAÇÃO		REG	NATUREZA	IDUSO	FONTES	TOTAL
Ref. 000276	0018 ELABORAÇÃO DE PROJETOS- DISTRITO FEDERAL					
		99	33.90.92	0	100	1.753
						1.753
15.451.6209.3089	REQUALIFICAÇÃO E REABILITAÇÃO DE ESPAÇOS URBANOS					
Ref. 018985	0002 REQUALIFICAÇÃO E REABILITAÇÃO DE ESPAÇOS URBANOS- AVENIDA W3 SUL- PLANO PILOTO .					
		1	44.90.92	0	131	139.755
						139.755
250101/00001	25101 SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO DO DISTRITO FEDERAL					160.522
11.333.6207.2900	EXPANSÃO DA OFERTA DE QUALIFICAÇÃO SOCIAL PROFISSIONAL PARA JOVENS E ADULTOS					
Ref. 021726	0017 EXPANSÃO DA OFERTA DE QUALIFICAÇÃO SOCIAL PROFISSIONAL PARA JOVENS E ADULTOS- RENOVA DF-DISTRITO FEDERAL					
		99	33.90.92	0	100	160.522
						160.522
200101/00001	26101 SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE DO DISTRITO FEDERAL					98
28.846.0001.9093	OUTROS RESSARCIMENTOS, INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES					
Ref. 019669	0059 OUTROS RESSARCIMENTOS, INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES- PLANO PILOTO .					
		99	33.90.92	0	100	98
						98
570101/00001	57101 SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER DO DISTRITO FEDERAL					400.000
14.422.6211.9107	TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA A ENTIDADES					
Ref. 022872	0147 TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA A ENTIDADES					
		99	33.80.41	0	100	400.000
						400.000
2022AC00060 TOTAL						1.192.132

ANEXO		IV	DESPESA		R\$ 1,00	
ALTERAÇÃO DE QDD			ORÇAMENTO SEGURIDADE SOCIAL			
			ACRÉSCIMO			
			RECURSOS DE TODAS AS FONTES			
ESPECIFICAÇÃO		REG	NATUREZA	IDUSO	FONTES	TOTAL
320203/32203	19213 INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO DISTRITO FEDERAL					2.120
09.122.8203.8517	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS					
Ref. 019002	0053 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS- INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO DF- DISTRITO FEDERAL- DISTRITO FEDERAL.					
		99	33.90.92	0	280	2.120
						2.120
170901/17901	23901 FUNDO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL					65.376
10.302.6202.4056	DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES PARA FOMENTO DAS REDES DE ATENÇÃO A SAÚDE					
Ref. 022240	0001 DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES PARA FOMENTO DAS REDES DE - ATENÇÃO À SAÚDE - SES - DISTRITO FEDERAL					
		99	33.90.92	0	138	65.376
						65.376
2022AC00060 TOTAL						67.496

PORTARIA Nº 72, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2022

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 504 do Regimento Interno, aprovado pela Portaria nº 140, de 17 de maio de 2021, e tendo em vista a autorização contida no art. 8º da Lei nº 7.061, de 7 de janeiro de 2022, e o que consta do processo nº 00080-00011454/2022-31, resolve:

Art. 1º Alterar o Quadro de Detalhamento de Despesa da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, conforme anexos I e II.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ ITAMAR FEITOSA

ANEXO	I	DESPESA	R\$ 1,00
ALTERAÇÃO DE QDD		ORÇAMENTO FISCAL	
		REDUÇÃO	
		RECURSOS DE TODAS AS FONTES	

ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
160101/00001 18101 SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL						28.151
12.361.8221.8502 ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL						
Ref. 018024 6977 ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL- ENSINO FUNDAMENTAL - SE- DISTRITO FEDERAL						
	99	31.90.04	0	100	28.151	
						28.151
2022AC00063					TOTAL	28.151

ANEXO	II	DESPESA	R\$ 1,00
ALTERAÇÃO DE QDD		ORÇAMENTO FISCAL	
		ACRÉSCIMO	
		RECURSOS DE TODAS AS FONTES	

ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
160101/00001 18101 SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL						28.151
12.361.8221.8502 ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL						
Ref. 018024 6977 ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL- ENSINO FUNDAMENTAL - SE- DISTRITO FEDERAL						
	99	31.90.92	0	100	28.151	
						28.151
2022AC00063					TOTAL	28.151

SECRETARIA EXECUTIVA DE FAZENDA

SUBSECRETARIA DA RECEITA

COORDENAÇÃO DE TRIBUTAÇÃO

GERÊNCIA DE CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DE PROCESSOS ESPECIAIS

NÚCLEO DE BENEFÍCIOS FISCAIS DE TRIBUTOS INDIRETOS

DESPACHO DE INDEFERIMENTO Nº 31, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2022

Isenção do IPTU/TLP – Aposentado, pensionista ou beneficiário da assistência social.

O CHEFE DO NÚCLEO DE BENEFÍCIOS FISCAIS DE TRIBUTOS INDIRETOS, DA GERÊNCIA DE CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DE PROCESSOS ESPECIAIS, DA COORDENAÇÃO DE TRIBUTAÇÃO, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA EXECUTIVA DA FAZENDA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas no Decreto nº 38.527, de 03 de outubro de 2017, e nos termos da O.S. SUREC nº 01, de 10 de janeiro de 2018, bem como O.S. COTRI nº 01, de 11 de janeiro de 2018 e O.S. GEESP nº 02 de 24 de agosto de 2018, as quais subdelegam a competência prevista em lei para a concessão de benefícios fiscais, bem como com fundamento na Lei nº 1.362, de 30 de dezembro de 1996 e na Lei nº 6.466, de 30 de dezembro de 2019, inciso V, art. 4.º e inciso VII, art. 9.º e art. 16, os quais preveem e prorrogam, até 31/12/2023, o reconhecimento de isenção, para os casos que especificam, decide INDEFERIR, conforme o(s) motivo(s) descrito(s) no despacho do relator constante dos autos, o pedido de isenção do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU e/ou da Taxa de Limpeza Pública – TLP, para o imóvel abaixo relacionado, na seguinte ordem: PROCESSO/WEB, INTERESSADO, CPF: 20220110-5907, Edval Gabino De Aratújo, ***.332.961-**, 20220106-3722, Noemia Pereira Dos Anjos, ***.478.901-**, P20220106-122, Alexandrina Ribeiro De Oliveira, ***.034.411-**, 20220111-7965, Aida Mercedes Faria, ***.038.031-**, P20220111-244, Maria Das Graças Dias De Oliveira, ***.580.581-**, 20220103-927, Luzemira França Trindade, ***.038.601-**. O(s) interessado(s) tem (têm) o prazo de 30 (trinta) dias, contado da ciência, para recorrer da presente decisão, sem efeito suspensivo, ao Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais – TARF, conforme o disposto no art. 98 do Decreto nº 33.269/2011.

FLAVIO HENRIQUE BASTOS MONTALVÃO

DESPACHO DE INDEFERIMENTO Nº 30, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2022

Isenção de ICMS na aquisição de veículo para uso de portador de deficiência ou autista.

O CHEFE DO NÚCLEO DE BENEFÍCIOS FISCAIS DE TRIBUTOS INDIRETOS, DA GERÊNCIA DE CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DE PROCESSOS ESPECIAIS, DA COORDENAÇÃO DE TRIBUTAÇÃO, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA EXECUTIVA DA FAZENDA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas no Decreto nº 38.527, de 03 de outubro de 2017, e nos termos da O.S. SUREC nº 01, de 10 de janeiro de 2018, bem como O.S. COTRI nº 01, de 11 de janeiro de 2018 e O.S. GEESP nº 02 de 24 de agosto de 2018, as quais subdelegam a competência prevista em lei para a concessão de benefícios fiscais, e ainda com amparo no art. 6º e no Item 130 do Caderno I do Anexo I ao Decreto nº 18.955, de 22 de dezembro de 1997; e no Convênio ICMS nº 38/2012, decide: INDEFERIR, conforme o(s) motivo(s) descrito(s) no despacho do relator constante dos autos, o pedido de isenção do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação – ICMS, para o veículo relacionado, na seguinte ordem: PROCESSO/WEB; INTERESSADO; CPF: 20211222-236376, Erenilton Da Silva Martins, ***.596.491-**, 20220102-48, Luciano De Assis Meireles, ***.664.496-**, 20220102-89, Maria Do Perpetuo Socorro Soares Dourado Seabra, ***.398.393-**. O(s) interessado(s) tem (têm) o prazo de 30 (trinta) dias, contado da ciência, para recorrer da presente decisão, sem efeito suspensivo, ao Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais – TARF, conforme o disposto no art. 98 do Decreto nº 33.269/2011.

FLAVIO HENRIQUE BASTOS MONTALVÃO

DESPACHO DE INDEFERIMENTO Nº 32, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2022

Isenção de IPVA – Deficiente Físico, Visual, Mental ou Autista.

O CHEFE DO NÚCLEO DE BENEFÍCIOS FISCAIS II, DA GERÊNCIA DE CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DE PROCESSOS ESPECIAIS, DA COORDENAÇÃO DE TRIBUTAÇÃO, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA EXECUTIVA DA FAZENDA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas no Decreto nº 38.527, de 03 de outubro de 2017, e O.S. SUREC nº 01, de 10 de janeiro de 2018, O.S. COTRI nº 01, de 11 de janeiro de 2018, e O.S. GEESP nº 02, de 24 de agosto de 2018, as quais subdelegam a competência prevista em lei para a concessão de benefícios fiscais, bem como com fundamento na Lei nº 7.431, de 17 de dezembro de 1985, e na Lei nº 6.466, de 27 de dezembro de 2019, art. 2.º, inciso V, e art. 16, que preveem e prorrogam, até 31/12/2023, o reconhecimento de isenção, para os casos que especificam, decide INDEFERIR, conforme o(s) motivo(s) descrito(s) no despacho do relator constante dos autos, o(s) pedido(s) de isenção do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores – IPVA para o(s) veículo(s) relacionado(s) na seguinte ordem: PROCESSO/WEB, INTERESSADO, CPF: P20220103-15, Francisco Firmino De Souza, ***.398.691-**, P20211221-3301, Alexandre Ventura Domingues, ***.473.247-**. O(s) interessado(s) tem (têm) o prazo de 30 (trinta) dias, contado da ciência, para recorrer da presente decisão, sem efeito suspensivo, ao Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais – TARF, conforme o disposto no art. 98 do Decreto nº 33.269/2011.

FLÁVIO HENRIQUE BASTOS MONTALVÃO

DESPACHO DE INDEFERIMENTO Nº 33, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2022

IPVA – Veículo Novo.

O CHEFE DO NÚCLEO DE BENEFÍCIOS FISCAIS II, DA GERÊNCIA DE CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DE PROCESSOS ESPECIAIS, DA COORDENAÇÃO DE TRIBUTAÇÃO, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA EXECUTIVA DA FAZENDA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas no Decreto nº 38.527, de 03 de outubro de 2017, e nos termos da O.S. SUREC nº 01, de 10 de janeiro de 2018, O.S. COTRI nº 01, de 11 de janeiro de 2018, e O.S. GEESP nº 02, de 24 de agosto de 2018, as quais subdelegam a competência prevista em lei para a concessão de benefícios fiscais, e com fundamento na Lei nº 6.466, de 27 de dezembro de 2019, art. 2º, inciso X e §§ 6.º, art. 10 e 16, os quais preveem e prorrogam, até 31/12/2023, o reconhecimento de isenção, para os casos que especificam, decide INDEFERIR, conforme o(s) motivo(s) descrito(s) no despacho do relator constante dos autos, o pedido de isenção do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores – IPVA, para o veículo relacionado na seguinte ordem: PROCESSO/WEB, INTERESSADO, CNPJ: 20220117-11839, PSNET Serviços De Informática LTDA, 08427178000125; 20220120-14762, Raimundo Nonato Pereira De Oliveira, ***.753.141-**. O(s) interessado(s) tem (têm) o prazo de 30 (trinta) dias, contado da ciência, para recorrer da presente decisão, sem efeito suspensivo, ao Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais – TARF, conforme disposto no art. 98 do Decreto nº 33.269/2011.

FLÁVIO HENRIQUE BASTOS MONTALVÃO

DESPACHO DE INDEFERIMENTO Nº 34, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2022

Isenção de ITCD – Lei nº 1.343/1996 e/ou 3.804/2006.

O CHEFE DO NÚCLEO DE BENEFÍCIOS FISCAIS DE TRIBUTOS INDIRETOS, DA GERÊNCIA DE CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DE PROCESSOS ESPECIAIS, DA COORDENAÇÃO DE TRIBUTAÇÃO, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE FAZENDA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas no Decreto nº 38.527, de 03 de outubro de 2017, e nos termos da O.S. SUREC nº 01, de 10 de janeiro de 2018, O.S. COTRI nº 01, de 11 de janeiro de 2018, e O.S. GEESP nº 02, de

24 de agosto de 2018, as quais subdelegam a competência prevista em lei para a concessão de benefícios fiscais, e ainda com fundamento na Lei nº 6.466, de 27 de dezembro de 2019, inciso V, art. 6.º, art. 12 e art. 16, os quais preveem e prorrogam, até 31/12/2023, o reconhecimento de isenção, para os casos que especificam, decide INDEFERIR o pedido de isenção do Imposto sobre Transmissão Causa Mortis e Doação de Quaisquer Bens ou Direitos – ITCD relacionado na seguinte ordem: PROCESSO/WEB, INTERESSADO, DE CUJUS, DATA DO ÓBITO, ENDEREÇO, INSCRIÇÃO, PERCENTUAL DO PATRIMÔNIO TRANSMITIDO, HERDEIROS, MOTIVO DO INDEFERIMENTO: 20211208-229874, Viviane Ferreira Carvalho De Medeiros, Zelia Maria Carvalho, 11/09/2021, Res Stos Dumont QD QRI 30 LT 5, 47499583 e veículo JFZ5741, 100%, Viviane Ferreira Carvalho De Medeiros e Giselia Carvalho Nogueira, o valor do patrimônio total transmitido pelo de cujus aos herdeiros ultrapassa o valor máximo permitido em Lei para a concessão da Isenção; 20211203-227999, Ayana Beatriz Matos Borges, Evandro Sousa Borges, 28/08/2019, Samambaia QN 312 CJ 7 LT 1 AP 407, 52435369 e Samambaia QN 312 CJ 7 LT 1 GR 57, 5243740X, veículo placa ASU0468, saldo de conta bancária Banco do Brasil, 100%, Ayana Beatriz Matos Borges, o valor do patrimônio total transmitido pelo de cujus aos herdeiros ultrapassa o valor máximo permitido em Lei para a concessão da Isenção; 20211209-231024, Alanne da Silva Miranda, Ana Lidia da Silva Cezário, 01/09/2021, QNN 10 CJ H LT 31 – Ceilândia, 30451876 e veículo placa JIU2542, saldo FGTS, saldos bancários, 100%, Alanne da Silva Miranda, Eduardo da Silva Miranda, o valor do patrimônio total transmitido pelo de cujus aos herdeiros ultrapassa o valor máximo permitido em Lei para a concessão da Isenção; 20211130-226016, Raiane De Alcantara Rodrigues, Adao Rodrigues De Oliveira, 17/01/2021, Vila São Jose QD 36 CJ J LT 5, 4515239X e valor precatório processo, 50%, Raiane De Alcântara Rodrigues, Jhônatan José De Alcântara Rodrigues, Marcos Vinícius De Alcântara Rodrigues, Leonir José De Alcântara Rodrigues E Willian Rodrigues De Oliveira, o valor do patrimônio total transmitido pelo de cujus aos herdeiros ultrapassa o valor máximo permitido em Lei para a concessão da Isenção; 20211201-226233, Elidio Santos Rosa, Calisto Dos Santos Rosa, 08/09/2003, Santa Maria QD 315 CJ O LT 3, 46656855, 100%, Benjamina Dos Santos Rosa, Benito Dos Santos Rosa e Elidio Santos Rosa, o valor do patrimônio total transmitido pelo de cujus aos herdeiros ultrapassa o valor máximo permitido em Lei para a concessão da Isenção. O(s) interessado(s) tem (têm) o prazo de 30 (trinta) dias, contado da ciência, para recorrer da presente decisão, sem efeito suspensivo, ao Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais – TARF, conforme o disposto no art. 98 do Decreto nº 33.269/2011.

FLÁVIO HENRIQUE BASTOS MONTALVÃO

DESPACHO DE INDEFERIMENTO Nº 35, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2022

Isenção de ITCD – Lei nº 1.343/1996 e/ou 3.804/2006.
O CHEFE DO NÚCLEO DE BENEFÍCIOS FISCAIS DE TRIBUTOS INDIRETOS, DA GERÊNCIA DE CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DE PROCESSOS ESPECIAIS, DA COORDENAÇÃO DE TRIBUTAÇÃO, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE FAZENDA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas no Decreto nº 38.527, de 03 de outubro de 2017, e nos termos da O.S. SUREC nº 01, de 10 de janeiro de 2018, O.S. COTRI nº 01, de 11 de janeiro de 2018, e O.S. GEESP nº 02, de 24 de agosto de 2018, as quais subdelegam a competência prevista em lei para a concessão de benefícios fiscais, e ainda com fundamento na Lei nº 6.466, de 27 de dezembro de 2019, inciso V, art. 6.º, art. 12 e art. 16, os quais preveem e prorrogam, até 31/12/2023, o reconhecimento de isenção, para os casos que especificam, decide INDEFERIR o pedido de isenção do Imposto sobre Transmissão Causa Mortis e Doação de Quaisquer Bens ou Direitos – ITCD relacionado na seguinte ordem: PROCESSO/WEB, INTERESSADO, DE CUJUS, DATA DO ÓBITO, ENDEREÇO, INSCRIÇÃO, PERCENTUAL DO PATRIMÔNIO TRANSMITIDO, QUOTA INDEFERIDA E HERDEIROS, MOTIVO DO INDEFERIMENTO: 20211208-230189, Sebastiao Norberto Dos Santos, 1º ÓBITO: Balduino Norberto Dos Santos, 10/09/2001, B Vila Nova Rua 44 LT 60, 47560991, 50%, 2/12, Antonia Maria Dos Santos e Ana Darka Dos Santos, o (a)(s) herdeiro (a)(s), na data do fato gerador do tributo, encontrava(m)-se inscrito(s) em Dívida Ativa junto à Fazenda Pública do DF, 2º ÓBITO: Jacira Maria Dos Santos, 19/06/2015, B Vila Nova Rua 44 LT 60, 47560991, 50%, 1/12, Antonia Maria Dos Santos, o (a)(s) herdeiro (a)(s), na data do fato gerador do tributo, encontrava(m)-se inscrito(s) em Dívida Ativa junto à Fazenda Pública do DF; 20211208-230321, Cezário Bernardes De Souza, Maria Natalina Souza, 09/03/2021, Setor Norte QD 5 LT 124, 36022160, 50%, 1/2, Cezario Bernardes De Souza, o (a)(s) herdeiro (a)(s), na data do fato gerador do tributo, encontrava(m)-se inscrito(s) em Dívida Ativa junto à Fazenda Pública do DF; 20211105-213450, Valter de Oliveira Silva, Zaira de Oliveira Silva, 13/09/2018, QD 24 CJ J CS 06 – Paranoá, 46498761 e saldo FGTS, 50%, 2/5, Rita Maria de Oliveira Silva, Valter de Oliveira Silva, o (a)(s) herdeiro (a)(s), na data do fato gerador do tributo, encontrava(m)-se inscrito(s) em Dívida Ativa junto à Fazenda Pública do DF; 20211129-225385, Gislano Francisco de Castro, Maria Conceição Mota da Silva, 22/04/2021, SRN-A QD 07 CJ 07-D LT 23 – Planaltina, 46221344, 100%, 1/6, Vanilda Francisca de Castro Coutinho, o (a)(s) herdeiro (a)(s), na data do fato gerador do tributo, encontrava(m)-se inscrito(s) em Dívida Ativa junto à Fazenda Pública do DF; P20211112-2745, Maria Alda De Lucena Manguiera, 1º De cujus: Maria Ferreira Lucena, 23/12/2018, QNP QD 30 CJ D LT 44, 30731097, saldo C/P, e saldo outras contas, 1/12, 1/10, Josefa Lucena Gonçalves, o (a)(s) herdeiro (a)(s), na data do fato gerador do tributo, encontrava(m)-se inscrito(s) em Dívida Ativa junto à Fazenda Pública do DF, 2º De cujus: Antonio Lins De Lucena, 19/01/2020, QNP QD 30 CJ D LT 44, 30731097, saldo C/P, e saldo outras contas, 50%, 50% e 100%, 1/12, Josefa Lucena Gonçalves, o (a)(s) herdeiro (a)(s), na data do

fato gerador do tributo, encontrava(m)-se inscrito(s) em Dívida Ativa junto à Fazenda Pública do DF. O(s) interessado(s) tem (têm) o prazo de 30 (trinta) dias, contado da ciência, para recorrer da presente decisão, sem efeito suspensivo, ao Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais – TARF, conforme o disposto no art. 98 do Decreto nº 33.269/2011.

FLÁVIO HENRIQUE BASTOS MONTALVÃO

ATO DECLARATÓRIO Nº 87, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2022

Cassação de Isenção do ITCD – Lei nº 1.343/1996 e/ou 3.804/2006.

O CHEFE DO NÚCLEO DE BENEFÍCIOS FISCAIS DE TRIBUTOS INDIRETOS, DA GERÊNCIA DE CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DE PROCESSOS ESPECIAIS, DA COORDENAÇÃO DE TRIBUTAÇÃO, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas no Decreto nº 38.527, de 03 de outubro de 2017, e nos termos da O.S. SUREC nº 01, de 10 de janeiro de 2018, O.S. COTRI nº 01, de 11 de janeiro de 2018, O.S. GEESP nº 02, 24 de agosto de 2018 e O.S. NUBEFII nº 01, de 06 de novembro de 2019, as quais subdelegam a competência prevista em lei para a concessão de benefícios fiscais, e ainda com fundamento no art. 1º da Lei nº 1.343, de 27 de dezembro de 1996, e/ou inciso II, art. 6º da Lei nº 3.804, de 08 de fevereiro de 2006, e/ou inciso V, art. 6º da Lei nº 6.466, de 27 de dezembro de 2019 e considerando o novo pedido de isenção de ITCD e a respectiva decisão de deferimento parcial no bojo da demanda GAC20211208-230189, DECLARA CASSADO PARCIALMENTE o Ato Declaratório nº 377/2016 – AGTAG/COATE, de 27 de outubro de 2016, publicado em 03 de novembro de 2016, que concedeu a isenção do Imposto Sobre a Transmissão Causa Mortis e ou Doação de Quaisquer Bens ou Direitos – ITCD em relação ao(s) bem (bens) deixado(s) por falecimento da pessoa que especifica: 127.003.351/2016; INTERESSADO: SEBASTIÃO NORBERTO DOS SANTOS; DE CUJUS: BALDUINO NORBERTO DOS SANTOS; DATA DO ÓBITO: 09/09/2001; OBJETOS DA TRANSAÇÃO: IMÓVEL (INSCRIÇÃO e PERCENTUAL): 47560991 – 41,67%; VALOR DA RENÚNCIA FISCAL: R\$ 1.036,51; HERDEIROS: SEBASTIÃO NORBERTO DOS SANTOS, SUELI DE FÁTIMA DOS SANTOS, MARCOS NORBERTO DOS SANTOS, CLEONICE RODRIGUES BARBOSA, ANTONIO NORBERTO DOS SANTOS, JOSÉ AUGUSTO DOS SANTOS, AMALIA MARIA DOS SANTOS, ANTONIA MARIA DOS SANTOS ANGELA MARIA DOS SANTOS, ABIGAIL MARIA DOS SANTOS, e APOLINARIA MARIA DOS SANTOS e Nº DA GUIA (lançamento): 19/10/2016/230/000001-3; 127.003.351/2016; INTERESSADO: SEBASTIÃO NORBERTO DOS SANTOS; DE CUJUS: JACIRA MARIA DOS SANTOS; DATA DO ÓBITO: 19/06/2015; OBJETOS DA TRANSAÇÃO: IMÓVEL (INSCRIÇÃO e PERCENTUAL): 47560991 – 41,67%; VALOR DA RENÚNCIA FISCAL: R\$ 1.036,52; HERDEIROS: SEBASTIÃO NORBERTO DOS SANTOS, SUELI DE FÁTIMA DOS SANTOS, MARCOS NORBERTO DOS SANTOS, CLEONICE RODRIGUES BARBOSA, ANTONIO NORBERTO DOS SANTOS, JOSÉ AUGUSTO DOS SANTOS, AMALIA MARIA DOS SANTOS, ANGELA MARIA DOS SANTOS, ANA DARKA DOS SANTOS, ABIGAIL MARIA DOS SANTOS, e APOLINARIA MARIA DOS SANTOS e Nº DA GUIA (lançamento): 19/10/2016/230/000003-0. Este Ato Declaratório produzirá efeitos a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal.

FLÁVIO HENRIQUE BASTOS MONTALVÃO

TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE RECURSOS FISCAIS

RECURSO DE JURISDIÇÃO VOLUNTÁRIA Nº 08/2022

Recorrente: EDNA MARIA LIMA SAGRATZHI (inventariante) - MARIA DE LURDES LIMA ("de cujus"). Advogado: GUILHERME DUARTE MELO FRANCO OAB/DF 65.938. Recorrida: FAZENDA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL. Processo: 00040-00036229/2021-76 - SEI/DF. Origem da decisão: NÚCLEO DE BENEFÍCIOS FISCAIS/NUBEF II/ GEESP/COTRI.

A autoridade de primeira instância, ao não reconsiderar a decisão de indeferimento do pedido de RECONHECIMENTO DE BENEFÍCIO FISCAL DE CARÁTER NÃO GERAL, encaminha, por meio do Sistema Eletrônico de Informações – SEI/DF, esta decisão ao Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, nos termos do artigo 109 da Lei nº 4.567, de 9 de maio de 2011, para apreciação em segunda instância, acompanhada das razões aduzidas pelo contribuinte, com fulcro no artigo 70 da referida Lei. 1. RECEBO O RECURSO, com suporte no artigo 10, inciso XIV, do Decreto nº 33.268, de 18 de outubro de 2011. 2. Publique-se e distribua-se.

Brasília/DF, 15 de fevereiro de 2022

JÚLIO CEZAR NASCIMENTO DE ABREU
Presidente

RECURSO DE JURISDIÇÃO VOLUNTÁRIA Nº 39/2022

Recorrente: LUCIANO ALVES MOTA - Maria Iracema do Nascimento Mota - "De Cujus". Advogado: 00040-00013307/2021-64. Recorrida: FAZENDA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL. Processo: 00040-00013307/2021-64 - SEI/DF. Origem da decisão: NÚCLEO DE BENEFÍCIOS FISCAIS/NUBEF II/ GEESP/COTRI.

A autoridade de primeira instância, ao não reconsiderar a decisão de indeferimento do pedido de RECONHECIMENTO DE BENEFÍCIO FISCAL DE CARÁTER NÃO GERAL, encaminha, por meio do Sistema Eletrônico de Informações – SEI/DF, esta decisão ao Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, nos termos do artigo 109 da Lei nº 4.567, de 9 de maio de 2011, para apreciação em segunda instância, acompanhada das

razões aduzidas pelo contribuinte, com fulcro no artigo 70 da referida Lei. 1. RECEBO O RECURSO, com suporte no artigo 10, inciso XIV, do Decreto nº 33.268, de 18 de outubro de 2011. 2. Publique-se e distribua-se.

Brasília/DF, 15 de fevereiro de 2022
JÚLIO CEZAR NASCIMENTO DE ABREU
Presidente

RECURSO DE JURISDIÇÃO VOLUNTÁRIA Nº 40/2022

Recorrente: IGREJA PENTECOSTAL "DEUS É AMOR". Recorrida: FAZENDA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL. Processo: 00040-00036014/2021-55 - SEI/DF. Origem da decisão: NÚCLEO DE BENEFÍCIOS FISCAIS/NUBEF II/ GEESP/COTRI.

A autoridade de primeira instância, ao não reconsiderar a decisão de indeferimento do pedido de RECONHECIMENTO DE BENEFÍCIO FISCAL DE CARÁTER NÃO GERAL, encaminha, por meio do Sistema Eletrônico de Informações – SEI/DF, esta decisão ao Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, nos termos do artigo 109 da Lei nº 4.567, de 9 de maio de 2011, para apreciação em segunda instância, acompanhada das razões aduzidas pelo contribuinte, com fulcro no artigo 70 da referida Lei. 1. RECEBO O RECURSO, com suporte no artigo 10, inciso XIV, do Decreto nº 33.268, de 18 de outubro de 2011. 2. Publique-se e distribua-se.

Brasília/DF, 15 de fevereiro de 2022
JÚLIO CEZAR NASCIMENTO DE ABREU
Presidente

RECURSO DE JURISDIÇÃO VOLUNTÁRIA Nº 41/2022

Recorrente: SERASA S.A.. Advogado: ALESSANDRA CRISTINA LABRONICI BAIARDI ARDITO OAB/SP 213.506. Recorrida: FAZENDA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL. Processo: 00040-00028892/2020-16 - SEI/DF. Origem da decisão: Núcleo de Gestão de Impostos de Transmissão.

A autoridade de primeira instância, ao não reconsiderar a decisão de indeferimento do pedido de RESTITUIÇÃO, encaminha, por meio do Sistema Eletrônico de Informações – SEI/DF, esta decisão ao Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, nos termos do artigo 109 da Lei nº 4.567, de 9 de maio de 2011, para apreciação em segunda instância, acompanhada das razões aduzidas pelo contribuinte, com fulcro no artigo, 84, § 2º, da referida Lei. 1. RECEBO O RECURSO, com suporte no artigo 10, inciso XIV, do Decreto nº 33.268, de 18 de outubro de 2011. 2. Publique-se e distribua-se.

Brasília/DF, 15 de fevereiro de 2022
JÚLIO CEZAR NASCIMENTO DE ABREU
Presidente

RECURSO DE JURISDIÇÃO VOLUNTÁRIA Nº 42/2022

Recorrente: MARINALVA DOS SANTOS CARDOSO (inventariante) - JOAQUIM DE AQUINO CARDOSO ("de cujus"). Recorrida: FAZENDA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL. Processo: 00040-00032742/2021-98 - SEI/DF. Origem da decisão: NÚCLEO DE BENEFÍCIOS FISCAIS/NUBEF II/ GEESP/COTRI.

A autoridade de primeira instância, ao não reconsiderar a decisão de indeferimento do pedido de RECONHECIMENTO DE BENEFÍCIO FISCAL DE CARÁTER NÃO GERAL, encaminha, por meio do Sistema Eletrônico de Informações – SEI/DF, esta decisão ao Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, nos termos do artigo 109 da Lei nº 4.567, de 9 de maio de 2011, para apreciação em segunda instância, acompanhada das razões aduzidas pelo contribuinte, com fulcro no artigo 70 da referida Lei. 1. RECEBO O RECURSO, com suporte no artigo 10, inciso XIV, do Decreto nº 33.268, de 18 de outubro de 2011. 2. Publique-se e distribua-se.

Brasília/DF, 15 de fevereiro de 2022
JÚLIO CEZAR NASCIMENTO DE ABREU
Presidente

RECURSO DE JURISDIÇÃO VOLUNTÁRIA Nº 43/2022

Recorrente: ORDEM CONTABIL E SERVICOS CORRELATOS EIRELI. Recorrida: FAZENDA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL. Processo: 00040-00028733/2021-01 - SEI/DF. Origem da decisão: NÚCLEO DE BENEFÍCIOS FISCAIS/NUBEF II/ GEESP/COTRI.

A autoridade de primeira instância, ao não reconsiderar a decisão de indeferimento do pedido de RECONHECIMENTO DE BENEFÍCIO FISCAL DE CARÁTER NÃO GERAL, encaminha, por meio do Sistema Eletrônico de Informações – SEI/DF, esta decisão ao Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, nos termos do artigo 109 da Lei nº 4.567, de 9 de maio de 2011, para apreciação em segunda instância, acompanhada das razões aduzidas pelo contribuinte, com fulcro no artigo 70 da referida Lei. 1. RECEBO O RECURSO, com suporte no artigo 10, inciso XIV, do Decreto nº 33.268, de 18 de outubro de 2011. 2. Publique-se e distribua-se.

Brasília/DF, 15 de fevereiro de 2022
JÚLIO CEZAR NASCIMENTO DE ABREU
Presidente

RECURSO DE JURISDIÇÃO VOLUNTÁRIA Nº 44/2022

Recorrente: ONILDO VIEIRA DE MORAIS. Recorrida: FAZENDA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL. Processo: 00040-00021937/2021-11 - SEI/DF. Origem da decisão: NÚCLEO DE BENEFÍCIOS FISCAIS/NUBEF II/ GEESP/COTRI.

A autoridade de primeira instância, ao não reconsiderar a decisão de indeferimento do pedido de RECONHECIMENTO DE BENEFÍCIO FISCAL DE CARÁTER NÃO

GERAL, encaminha, por meio do Sistema Eletrônico de Informações – SEI/DF, esta decisão ao Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, nos termos do artigo 109 da Lei nº 4.567, de 9 de maio de 2011, para apreciação em segunda instância, acompanhada das razões aduzidas pelo contribuinte, com fulcro no artigo 70 da referida Lei. 1. RECEBO O RECURSO, com suporte no artigo 10, inciso XIV, do Decreto nº 33.268, de 18 de outubro de 2011. 2. Publique-se e distribua-se.

Brasília/DF, 15 de fevereiro de 2022
JÚLIO CEZAR NASCIMENTO DE ABREU
Presidente

COMPANHIA DE PLANEJAMENTO DO DISTRITO FEDERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 01, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2022

O PRESIDENTE DA COMPANHIA DE PLANEJAMENTO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem os Incisos I e XXIV, do Artigo 41, do Estatuto Social, resolve:

Art. 1º Tomar público o Regimento Interno da Codeplan, aprovado por meio da Decisão nº 3/2022 – CODEPLAN/CONSAD, exarada na 165ª Reunião Extraordinária do Conselho de Administração, realizada no dia 15 de fevereiro de 2022, constante no processo 00121-00000091/2020-96.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

JEANSLEY LIMA

REGIMENTO INTERNO

TÍTULO I. Da Constituição, Natureza, Vinculação, Objetivos, Diretrizes e Estrutura Organizacional. CAPÍTULO I. Da Constituição, Natureza, Vinculação, Sede, Objetivos e Competências Complementares. Art. 1º A Companhia de Planejamento do Distrito Federal - Codeplan, instituída pela alínea "c" do art. 15 da Lei nº 4.545, de 10 de dezembro de 1964, e constituída por Escritura Pública, de 5 de dezembro de 1966, publicada no Diário Oficial da União, de 26 de dezembro de 1966, é empresa pública de direito privado, sob a forma de sociedade por ações, regida pela Lei federal nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, pela Lei federal nº 13.303, de 30 de junho de 2016, pelo Decreto distrital nº 37.967, de 20 de janeiro de 2017, por legislação complementar que lhe for aplicável e por seu Estatuto Social. Parágrafo único. A Companhia integra a administração indireta do Distrito Federal na forma da Lei federal nº 4.545, de 10 de dezembro de 1964, art. 3º, inciso II, §§1º e 2º, com vinculação estabelecida conforme legislação vigente. Art. 2º A Companhia tem sede e foro em Brasília com prazo de duração indeterminado. Parágrafo único. A Companhia poderá instalar agências e escritórios em qualquer parte do território nacional, quando a execução de serviços contratados o exigirem. Art. 3º A Companhia tem por objetivos: I. realizar e promover pesquisas e estudos econômicos, sociais, demográficos, cartográficos, georreferenciados, urbanos e ambientais para subsidiar o Governo do Distrito Federal na formulação de políticas públicas, e no planejamento governamental, de programas para o desenvolvimento do Distrito Federal, da Região Integrada de Desenvolvimento do Distrito Federal e Entorno – Ride, da Área Metropolitana de Brasília – AMB e de outras áreas de influência do território distrital; II. disponibilizar conhecimento e informações resultantes de pesquisas, estudos e do acervo, para formulação de políticas públicas e preparação de planos e programas de governo; III. avaliar resultados e impactos de políticas públicas do Governo do Distrito Federal; IV. fornecer subsídios técnicos para a formulação de políticas públicas e para a preparação de planos e programas de governo; V. identificar, analisar e diagnosticar problemas estruturais, econômicos, sociais, urbanos e ambientais do Distrito Federal, da Ride e de outras áreas de influência do território distrital; VI. articular e promover o intercâmbio de informações e conhecimentos com instituições públicas e privadas, nacionais e internacionais; VII. produzir e organizar as informações sociais e econômicas relativas ao território do Distrito Federal; VIII. participar do Sistema de Planejamento Territorial e Urbano do Distrito Federal – Sisplan e oferecer subsídios e apoio ao Sistema de Informação Territorial e Urbana do Distrito Federal – Siturb; IX. prestar consultoria técnica à Administração do Distrito Federal; X. gerir e executar o Sistema de Informações Estatísticas do Distrito Federal – SIEDF; XI. apoiar a Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal – SEEC/DF no acompanhamento e análise periódica dos resultados pactuados no Modelo de Gestão para Resultados do Distrito Federal, e especificamente, proceder à análise de conjuntura, de cenário e de indicadores estratégicos; e XII. participar da Infraestrutura de Dados Espaciais do Distrito Federal – IDE/DF, conforme dispõe o Decreto nº 37.612, de 2016. §1º Para alcançar os objetivos previstos nos incisos, a Codeplan poderá atuar como Instituição Científica, Tecnológica e de Inovação – ICT, nos termos da Lei federal nº 10.973, de 2 de dezembro de 2004 e alterações posteriores e da Lei distrital nº 6.140, de 3 de maio de 2018 e alterações posteriores. §2º Para alcançar os objetivos previstos nos incisos, a Codeplan poderá instituir programa de concessão de bolsas de pesquisa por meio de regulamento específico. Art. 4º A Companhia possui competências complementares definidas no Decreto distrital nº 24.110, de 1º de outubro de 2003, alterado pelo Decreto distrital nº 38.952, de 26 de março de 2018, que dispõem sobre a Central de Atendimento ao Cidadão do Distrito Federal – Central 156. CAPÍTULO II. Das Diretrizes. Art. 5º A Companhia observa regras de governança corporativa, de transparência, de composição da administração e mecanismos para sua proteção, todos constantes da Lei federal nº 13.303, de 2016. Art. 6º A Companhia dispõe de uma área de Conformidade e Gestão de Riscos, e de um programa de integridade compatíveis com o seu porte econômico e com a complexidade de suas operações e que atendem ao disposto no artigo 9º da Lei federal nº 13.303, de 2016, e ao disposto no artigo

5º do Decreto distrital nº 37.967, de 20 de janeiro de 2017. Art. 7º A Companhia adota regras, estrutura e práticas de conformidade e gestão de riscos e controle interno, que abrangem: I. ação dos administradores e empregados, por meio da implementação cotidiana de práticas de controle interno, em conformidade com o Código de Conduta e Integridade da Companhia; II. área responsável pela verificação de cumprimento de obrigações e de gestão de riscos; e III. apoio operacional de auditoria interna. Art. 8º Aplicam-se a esta Companhia as normas da Comissão de Valores Mobiliários sobre escrituração e elaboração de demonstrações financeiras, inclusive a obrigatoriedade de auditoria independente por auditor registrado nesse órgão. CAPÍTULO III. Da Estrutura Organizacional. Art. 9º Para o alcance de seus objetivos estatutários, a Codeplan dispõe da seguinte estrutura organizacional: I – Órgãos de Administração Superior: a) Assembleia Geral – Asseg; b) Conselho de Administração – Consad; c) Conselho Fiscal – Confis; d) Diretoria Colegiada – Dicol. II – Órgão de apoio ao Conselho de Administração: a) Coordenação de Auditoria Interna – Audin. III – Órgãos de Direção Superior e unidades vinculadas: a) Presidência – PRESI: 1. Gabinete – Presi/GAB; 1.1. Núcleo de Planejamento, Organização e Modernização – Nuplan; 1.2. Núcleo de Ouvidoria – Nuouv; 2. Coordenação de Conformidade e Gestão de Riscos – Cogeg; 3. Secretaria dos Órgãos Colegiados – SOC; 4. Procuradoria Jurídica – Projur; 5. Assessoria de Comunicação Social – Ascom; 6. Controladoria Interna – Control; 6.1. Núcleo de Corregedoria – Nucoreg; 7. Gerência da Central de Atendimento ao Cidadão – Gecac; b) Diretoria Administrativa – Diraf: 1. Gabinete – Diraf/GAB; 1.1. Gerência de Apoio Administrativo – Geaad; 1.2. Núcleo de Material e Patrimônio – Numap; 1.3. Núcleo de Documentação Administrativa – Nudad; 1.4. Núcleo de Serviços Gerais – Nuseg; 1.5. Núcleo de Licitações, Contratos e Convênios – Nucoc; 2. Gerência de Administração Financeira – Geafi; 2.1. Núcleo de Execução Orçamentária – Nucor; 2.2. Núcleo de Execução Financeira – Nuefi; 2.3. Núcleo de Registros Contábeis – Nureg; 3. Gerência de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas – Gepes; 3.1. Núcleo de Gestão de Pessoas – Nupes; 3.2. Núcleo de Benefícios, Saúde e Proteção do Trabalho – Nubesp; 3.3. Núcleo de Desenvolvimento de Pessoas – Nudep; 4. Gerência de Tecnologia da Informação – Getec; 4.1. Núcleo de Sistemas – Nusis; 4.2. Núcleo de Suporte Técnico – Nusup. c) Diretoria de Estudos e Pesquisas Socioeconômicas – Dieps: 1. Gabinete – Dieps/GAB; 2. Gerência de Pesquisas Socioeconômicas – Gereps; 2.1. Núcleo de Pesquisas Socioeconômicas – Nusoc; 2.2. Núcleo de Pesquisas de Mercado de Trabalho – Nutrab; 3. Gerência de Contas e Estudos Setoriais – Gecon; 3.1. Núcleo de Contas Regionais – Nucon; 3.2. Núcleo de Análises Econômicas – Nueco; 4. Gerência de Ciência dos Dados, Geoinformação, Demografia e Estatística – Geged; 4.1. Núcleo de Estudos Populacionais – NEP; 4.2. Núcleo de Estatística – Nuest; 4.3. Núcleo de Geoinformação – Nugeo. 5. Gerência de Finanças e Avaliação de Políticas Públicas Socioeconômicas – Gefaps; 5.1. Núcleo de Finanças Públicas – Nufip; 5.2. Núcleo de Avaliação de Impactos – Nuavi; d) Diretoria de Estudos e Políticas Sociais – Dipos: 1. Gabinete – Dipos/GAB; 2. Gerência de Pesquisas e Estudos Quantitativos de Políticas Sociais – Gepaq; 3. Gerência de Pesquisas e Estudos Qualitativos de Políticas Sociais – Geaq; 4. Gerência de Avaliação de Políticas Sociais – Geaps; e) Diretoria de Estudos Urbanos e Ambientais – Deura: 1. Gabinete – Deura/GAB; 2. Gerência de Estudos Urbanos, Regionais e Metropolitanos – Geurb; 2.1. Núcleo de Análise das Políticas de Transportes – Nutrans; 3. Gerência de Estudos Ambientais – Geam; 3.1. Núcleo de Estudos de Sustentabilidade Ambiental – Nuesa. TÍTULO II. DAS COMPETÊNCIAS ORGÂNICAS. Capítulo I. Dos Órgãos de Administração Superior. Seção I. Da Assembleia Geral. Art. 10. À Assembleia Geral, órgão de deliberação coletiva, composta de acionistas da Companhia, com poderes para decidir sobre o objetivo da Companhia e tomar resoluções que julgar convenientes a sua defesa e ao seu desenvolvimento, regulada pela Lei federal nº 6.404, de 1976, Lei federal nº 13.303, de 2016, Decreto distrital nº 37.967, de 2017 e artigos 15 ao 21 do Estatuto Social da Companhia, compete: I. reformar o Estatuto Social da Companhia; II. eleger ou destituir, a qualquer tempo, os membros do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal e seus respectivos suplentes; III. tomar, anualmente, as contas dos administradores da Companhia e deliberar sobre o balanço anual e demais demonstrações financeiras por eles apresentadas e sobre o parecer do Conselho Fiscal; IV. suspender o exercício dos direitos de acionistas, conforme art. 120 da Lei federal nº 6.404, de 1976; V. deliberar sobre a destinação do lucro líquido do exercício e a distribuição dos dividendos, ou a destinação de prejuízos eventuais, nos termos dos artigos 58 e 59 do Estatuto; VI. deliberar sobre a transformação, fusão, incorporação e cisão da companhia, sua dissolução e liquidação, eleger e destituir liquidantes e julgar-lhes as contas, na forma da lei; VII. deliberar sobre a avaliação de bens com os quais o acionista concorre para a formação do capital social; VIII. aprovar a reavaliação do capital social; IX. autorizar a Companhia a fazer doações de bens imóveis, mediante parecer conclusivo do Conselho de Administração; e X. fixar remuneração dos diretores e dos membros dos Conselhos de Administração e Fiscal, conforme art. 152 da Lei federal nº 6.404, de 1976. Seção II. Do Conselho de Administração. Art. 11. Ao Conselho de Administração, órgão de deliberação coletiva, composto de 7 (sete) membros efetivos, eleitos pela Assembleia Geral e por ela destituíveis a qualquer tempo, responsável pela orientação e controle da gestão dos negócios da Companhia, regulado pela Lei federal nº 6.404, de 1976, e artigos 22 a 26 do Estatuto Social da Companhia, compete: I. fixar a orientação geral das atividades da Companhia, estabelecer as diretrizes e aprovar os programas e planos de realizações, oferecendo os meios necessários à realização dos seus objetivos; II. eleger e destituir os membros da Diretoria Colegiada, fixar suas atribuições, observando-se o que estipular o Estatuto; III. fiscalizar a gestão dos membros da Diretoria Colegiada, examinar, a qualquer tempo, os livros e papéis da Companhia, solicitar informações sobre contratos celebrados ou em via de celebração, e quaisquer outros atos; IV. convocar a Assembleia Geral quando julgar conveniente, ou no caso do art. 132 da Lei federal nº 6.404, de 1976;

V. manifestar-se sobre as contas anuais, na forma da lei; VI. aprovar e alterar as propostas do orçamento, da programação financeira e do orçamento plurianual; VII. aprovar o Regimento Interno da Companhia e suas alterações; VIII. aprovar o Plano de Cargos e Salários da Companhia e suas alterações; IX. aprovar ou alterar seu próprio Regimento; X. aprovar a política de transações com partes relacionadas, em consonância com os requisitos de competitividade, conformidade, transparência, equidade e comutatividade, que deverá ser revista anualmente; XI. aprovar e fiscalizar o cumprimento das metas e resultados assumidos pela Diretoria Colegiada; XII. aprovar o plano de negócios para o exercício anual; XIII. aprovar a estratégia de longo prazo atualizada com análise de riscos e oportunidades; XIV. promover, anualmente, análise do atendimento das metas e resultados na execução do plano de negócios e da estratégia de longo prazo, devendo publicar suas conclusões e informar à Câmara Legislativa do Distrito Federal; XV. delegar a elaboração e subscrever a Carta Anual de Políticas Públicas prevista no art. 8º da Lei federal nº 13.303, de 2016; XVI. tomar conhecimento da Carta Anual de Governança Corporativa; XVII. aprovar o Código de Conduta e Integridade previsto no art. 5º da Lei federal nº 13.303, de 2016; XVIII. aprovar o Programa de Integridade da Companhia; XIX. aprovar o Relatório Integrado ou de Sustentabilidade previsto no art. 8º da Lei federal nº 13.303, de 2016; XX. conceder licença a seus membros; XXI. convocar quando achar conveniente, quaisquer dos membros da Diretoria Colegiada para prestar esclarecimentos ao Conselho de Administração; XXII. decidir por proposta da Diretoria Colegiada, quanto à abertura de agências ou escritórios; XXIII. tomar decisões sobre os recursos interpostos contra atos da Diretoria Colegiada; XXIV. autorizar a Companhia a contrair empréstimos ou aceitar doações puras; XXV. conceder licença aos membros da Diretoria Colegiada, mediante motivo justificado, por período superior a 30 (trinta) dias; XXVI. conceder licença remunerada ao Presidente e Diretores/as para descanso, nos termos do Estatuto; XXVII. designar os substitutos eventuais dos membros da Diretoria Colegiada em seus impedimentos e ausências; XXVIII. cumprir e fazer cumprir os dispositivos legais e regulamentares, as decisões da Assembleia Geral e as próprias deliberações; XXIX. autorizar alienação, locação, oneração, empréstimo e permuta de bens móveis; XXX. emitir parecer sobre a doação de bens imóveis; XXXI. autorizar a doação de bens móveis; XXXII. submeter à deliberação da Assembleia Geral as doações, alienações e permutas de bens imóveis; XXXIII. autorizar a celebração de contratos, convênios e ajustes que envolvam obrigações em moeda estrangeira; XXXIV. expedir normas complementares sobre licitações; XXXV. discutir aprovar e monitorar decisões envolvendo práticas de governança corporativa, relacionamento com partes interessadas, política de gestão de pessoas e código de conduta da Companhia; XXXVI. implementar e supervisionar os sistemas de gestão de riscos e de controle interno, inclusive os riscos relacionados à integridade das informações contábeis e financeiras e os relacionados à ocorrência de corrupção e fraude; XXXVII. estabelecer política de porta-vozes visando a eliminar risco de contradição entre informações de diversas áreas e as dos executivos da empresa pública ou da sociedade de economia mista; XXXVIII. resolver os casos omissos deste Regimento e as questões que lhe forem apresentadas pela Diretoria Colegiada; e XXXIX. proceder avaliação de desempenho, individual e coletiva, de periodicidade anual, dos administradores e dos membros de comitês, observando, no mínimo, a exposição dos atos de gestão praticados, quanto à licitude e à eficácia da ação administrativa e a contribuição para o resultado do exercício. Seção III. Do Órgão de Apoio ao Conselho de Administração. Coordenação de Auditoria Interna. Art. 12. O Conselho de Administração contará com o apoio de uma Coordenação de Auditoria Interna, observada a legislação vigente. Parágrafo único. À Auditoria Interna, coordenação vinculada ao Conselho de Administração, será responsável por aferir a adequação do controle interno, a efetividade do gerenciamento dos riscos e dos processos de governança e a confiabilidade do processo de coleta, mensuração, classificação, acumulação, registro e divulgação de eventos e transações, visando ao preparo das demonstrações financeiras, compete: I. planejar, coordenar e executar as atividades de auditoria interna da Companhia; II. prestar assessoramento técnico ao Conselho de Administração na sua área de atuação; III. acompanhar e aferir a regularidade da gestão orçamentária, financeira, tributária e patrimonial; IV. examinar os atos de gestão com base nos registros contábeis e na documentação comprobatória das operações, com o objetivo de verificar a exatidão, a regularidade das contas e comprovar a eficiência, a eficácia e a efetividade na aplicação dos recursos disponíveis; V. verificar a consistência e a segurança dos instrumentos de controle, guarda e conservação dos bens e valores da Companhia; VI. analisar e avaliar os procedimentos contábeis utilizados, com o objetivo de opinar sobre a qualidade e fidelidade das informações prestadas; VII. elaborar propostas visando o aperfeiçoamento das normas e procedimentos de auditoria; VIII. elaborar relatórios de auditoria, assinalando as eventuais falhas encontradas para fornecer aos dirigentes subsídios necessários à tomada de decisões; IX. apresentar sugestões e colaborar na sistematização, padronização e simplificação de normas e procedimentos operacionais de interesse comum da Companhia e das condições de trabalho; X. subsidiar a elaboração do Plano Plurianual de Atividades, da Proposta Orçamentária Anual e do Relatório Anual de Atividades com informações da área de sua competência; XI. acompanhar o cumprimento das metas do Plano Plurianual, visando comprovar a conformidade de sua execução; XII. manter documentação e referências técnicas e administrativas; XIII. aferir a efetividade do gerenciamento dos riscos e dos processos de governança e a confiabilidade do processo de coleta, mensuração, classificação, acumulação, registro e divulgação de eventos e transações, visando ao preparo de demonstrações financeiras; e XIV. apoiar a área de Conformidade e Gestão de Riscos. Seção IV. Do Conselho Fiscal. Art. 13. Ao Conselho Fiscal, órgão técnico de deliberação coletiva, que tem por finalidade acompanhar e fiscalizar a gestão orçamentária e financeira da Companhia, zelando pelo bom e regular emprego de seus recursos financeiros, e composto por até 05 (cinco)

membros efetivos e até 05 (cinco) membros suplentes, regulado pela Lei nº 6.404, de 1976 e pelos artigos 28 a 33 do Estatuto Social da Companhia, compete: I. fiscalizar, por qualquer de seus membros, os atos dos administradores e verificar o cumprimento dos seus deveres legais e estatutários; II. opinar sobre o Relatório Anual da administração fazendo constar do seu parecer as informações complementares que julgar necessárias ou úteis à deliberação da Assembleia Geral; III. opinar sobre as propostas dos órgãos da administração, a serem submetidas à Assembleia Geral, relativas à modificação do capital social, planos de investimento ou orçamentos de capital, distribuição de dividendos, transformação, incorporação, fusão ou cisão; IV. denunciar, por qualquer de seus membros, aos órgãos de administração e, se estes não tomarem as providências necessárias para a proteção dos interesses da Companhia, à Assembleia Geral, os erros, fraudes ou crimes que descobrirem, e sugerir providências úteis à Companhia; V. convocar a Assembleia Geral ordinária, se os órgãos da administração retardarem por mais de 01 (um) mês essa convocação, e a extraordinária, sempre que ocorrerem motivos graves ou urgentes, incluindo na agenda dessas Assembleias as matérias que considerarem necessárias; VI. analisar, mensalmente, o balancete e demais demonstrações financeiras elaboradas pela Companhia; VII. tomar conhecimento da Carta Anual de Governança Corporativa; VIII. tomar conhecimento da política do transações, em conformidade com os requisitos de competitividade, conformidade, transparência, equidade e cumulatividade; IX. analisar e emitir parecer sobre a Prestação de Contas Anual, na forma da lei; X. exercer as atribuições acima citadas, durante a liquidação, tendo em vista as disposições especiais que a regulam; XI. tomar conhecimento do Código de Conduta e Integridade e encaminhar ao Conselho de Administração para aprovação; XII. prestar apoio contínuo à implementação do programa de integridade; XIII. verificar periodicamente a aderência da aplicação das regras do Código de Conduta e Integridade; e XIV. requerer a contratação de auditores independentes. Parágrafo único. O Conselho Fiscal tem seu funcionamento regulado pelos artigos 164 e 165 da Lei federal nº 6.404, de 1976. Seção V. Da Diretoria Colegiada. Art. 14. A Diretoria Colegiada, órgão de deliberação coletiva, responsável pela administração da Companhia, é integrada pelo/a: I. Presidente; II. Diretor/a Administrativo e Financeiro; III. Diretor/a de Estudos e Políticas Sociais; IV. Diretor/a de Estudos e Pesquisas Socioeconômicas; e V. Diretor/a de Estudos Urbanos e Ambientais. Parágrafo único. O funcionamento e competências da Diretoria Colegiada estão definidos na Lei federal nº 6.404, de 1976 e nos artigos 34 a 39 do Estatuto Social da Companhia. Art. 15. À Diretoria Colegiada também compete: I. administrar a Companhia, tomando as providências adequadas à fiel execução das deliberações da Assembleia Geral e do Conselho de Administração, regulamentando-as, quando for o caso, mediante expedição de atos gerais ou específicos; II. promover a organização administrativa da Companhia, elaborando as diretrizes gerais de administração e o Regimento Interno, a serem submetidos ao Conselho de Administração; III. fornecer ao Conselho de Administração as informações necessárias ao acompanhamento das atividades da Companhia; IV. enviar ao Conselho de Administração, dentro do prazo regulamentar, as contas, relatórios, balanços e demais documentos previstos em Lei; V. elaborar e divulgar a política de transações em conformidade com os requisitos de competitividade, conformidade, transparência, equidade e comutatividade, que deverá ser revista, no mínimo, anualmente, e enviar ao Conselho Fiscal para conhecimento e ao Conselho de Administração para aprovação; VI. elaborar a Carta Anual de Governança Corporativa e publicar de forma permanente e cumulativa no sítio da Codeplan; VII. elaborar ou delegar a elaboração do Relatório Integrado ou de Sustentabilidade e enviar ao Conselho de Administração; VIII. tomar conhecimento do Código de Conduta e Integridade e encaminhar ao Conselho Fiscal; IX. editar atos sobre assuntos de interesse geral da Companhia; X. deliberar sobre os negócios da Companhia; XI. firmar, mediante prévia aprovação do Conselho de Administração, contratos, convênios e ajustes que envolvam obrigações em moeda estrangeira; XII. tomar decisões sobre recursos ou reclamações de empregados; XIII. conceder suspensão de contrato de trabalho aos empregados da Companhia; XIV. analisar as propostas anuais do orçamento, da programação financeira e do plano plurianual e submeter ao Conselho de Administração para aprovação; XV. tomar conhecimento sobre as contas anuais e encaminhar ao Conselho de Administração; XVI. conceder licença, afastamento e justificar faltas dos membros da Diretoria Colegiada, por período inferior ou igual a 30 (trinta) dias; XVII. propor ao Conselho de Administração a alienação, locação, oneração, empréstimo e permuta de bens imóveis ou móveis pertencentes ao patrimônio da Companhia; XVIII. propor ao Conselho de Administração aplicação para os lucros da Companhia, excedentes da destinação estatutária; XIX. comunicar ao Conselho de Administração a ocorrência de fatos graves ou urgentes, e, se este não tomar as providências necessárias ao resguardo dos interesses da Companhia, no prazo de 01 (um) mês, convocar a Assembleia Geral; XX. convocar o Conselho de Administração quando julgar conveniente; XXI. propor ao Conselho de Administração o Plano de Cargos e Salários; XXII. propor ao Conselho de Administração a alienação, empréstimo e a doação de bens móveis; XXIII. executar outras atribuições que lhe forem determinadas pela Assembleia Geral ou pelo Conselho de Administração; XXIV. aprovar o planejamento estratégico da Companhia; XXV. divulgar toda e qualquer forma de remuneração dos administradores; XXVI. adequar constantemente suas práticas ao Código de Conduta e Integridade e a outras regras de boa prática de governança corporativa, na forma estabelecida na regulamentação da lei; XXVII. submeter, até a última reunião ordinária do Conselho de Administração do ano anterior, o plano de negócios para o exercício anual seguinte; e XXVIII. submeter a estratégia de longo prazo atualizada com análise de riscos e oportunidades para, no mínimo, os próximos 5 (cinco) anos, ao Conselho de Administração. Capítulo II. Dos Órgãos de Direção Superior e unidades vinculadas. Seção I. Da Presidência. Art. 16. À Presidência, unidade orgânica de direção superior,

responsável pela gestão da Companhia, assim como pelas atividades de assistência jurídica, comunicação social, planejamento, organização e modernização institucional, secretariado dos colegiados, ouvidoria, controladoria interna, governança, transparência, coordenação de conformidade e gestão de riscos, e da gestão das atividades de competência da Codeplan em relação a Central do Atendimento ao Cidadão do Distrito Federal - Central 156, é dirigida pelo/a Presidente, compete: I. fixar as políticas e diretrizes da Companhia em consonância com o Planejamento Estratégico de Governo; II. dirigir as atividades da Companhia, praticando os atos inerentes à respectiva gestão; III. articular com os órgãos dos setores público e privado; IV. dirigir, coordenar e supervisionar as atribuições conferidas à Codeplan nas ações de governo; V. dirigir, coordenar e supervisionar a execução das competências regimentais das unidades orgânicas diretamente subordinadas; e VI. executar as competências comuns previstas no artigo 72, deste Regimento. Art. 17. Ao Gabinete da Presidência, unidade orgânica de assessoramento, diretamente subordinada à Presidência, compete: I. assessorar a Presidência na representação política, institucional e social; II. assessorar a Presidência na definição de diretrizes e na implementação de ações de competência da Companhia; III. assessorar o Presidente nos assuntos técnicos e administrativos da Companhia; IV. coordenar atividades de planejamento, organização e modernização da Companhia; V. coordenar e executar atividades de apoio técnico e administrativo da Presidência; VI. examinar a documentação submetida à Presidência, preparar atas, decisões, expedientes administrativos, correspondências oficiais e correlatos; VII. receber, controlar, distribuir e expedir documentos e processos; VIII. manter registro atualizado dos atos editados pelo Presidente; IX. preparar e organizar a agenda de compromissos da Presidência; X. recepcionar o público interno e externo nos assuntos afetos à Presidência; e XI. executar as competências comuns previstas no artigo 73, deste Regimento. Art. 18. Ao Núcleo de Planejamento, Organização e Modernização, unidade orgânica de execução, diretamente subordinada ao Gabinete da Presidência, compete: I. auxiliar a Presidência nas atividades de planejamento da Companhia; II. elaborar proposta e acompanhar o Planejamento Estratégico da Companhia; III. identificar cenários, avaliar tendências e propor ações de interesse estratégico da Companhia; IV. orientar e apoiar os Gabinetes nas atividades de planejamento da Companhia; V. executar atividades relacionadas à organização e modernização da Companhia; VI. elaborar o Plano Plurianual de Atividades, a Proposta Orçamentária Anual e o Relatório Anual de Atividades da Companhia; VII. acompanhar os projetos/atividades e proceder ao cadastramento e atualização de dados da Companhia no Sistema de Acompanhamento Governamental; e VIII. executar as competências comuns previstas no artigo 74, deste Regimento. Art. 19. Ao Núcleo de Ouvidoria, unidade orgânica de execução diretamente subordinada ao Gabinete da Presidência, compete: I. facilitar o acesso do cidadão ao serviço de ouvidoria; II. atender com cortesia e respeito à questão apresentada, afastando-se de qualquer discriminação ou prejulgamento; III. registrar as manifestações recebidas no sistema informatizado definido pelo órgão superior do SIGO/DF; IV. responder às manifestações recebidas; V. encaminhar as manifestações recebidas à área competente do órgão ou da entidade em que se encontra, acompanhando a sua apreciação; VI. participar de atividades que exijam ações conjugadas das unidades integrantes do SIGO/DF, com vistas ao aprimoramento do exercício das atividades que lhes são comuns; VII. prestar apoio à unidade central na implantação de funcionalidades necessárias ao exercício das atividades de ouvidoria; VIII. manter atualizadas informações e as estatísticas referentes às suas atividades; IX. encaminhar à unidade central de Ouvidoria dados consolidados e sistematizados do andamento e do resultado das manifestações recebidas; e X. executar as competências comuns previstas no artigo 74, deste Regimento. Art. 20. À Coordenação de Conformidade e Gestão de Riscos, unidade orgânica de planejamento e execução, vinculada à Presidência, compete: I. planejar, coordenar e executar as atividades de conformidade e gestão de riscos no âmbito da Companhia; II. prestar assessoramento técnico ao Conselho de Administração na sua área de atuação; III. adotar estruturas e práticas eficientes de conformidade e de gestão de riscos estratégicos, patrimoniais, operacionais, financeiros, sociais, ambientais e reputacionais, dentre outros; IV. estabelecer políticas de incentivo ao respeito às leis, às normas e aos regulamentos, bem como à prevenção, à detecção e ao tratamento de riscos de condutas irregulares, ilícitas ou antiéticas dos membros da Companhia; V. elaborar, divulgar e verificar o cumprimento do Código de Conduta e Integridade, que deve estar disponível nos sítios eletrônicos da empresa estatal e do órgão supervisor, devendo dispor sobre os padrões de comportamento ético esperados dos administradores, fiscais, empregados, prepostos e terceiros contratados; VI. estabelecer política de divulgação de informações, respeitando a legislação em vigor e as melhores práticas; VII. verificar a aderência da estrutura organizacional e dos processos, produtos e serviços da empresa às leis, normativos, políticas e diretrizes internas e demais regulamentos aplicáveis; VIII. estabelecer política de distribuição de dividendos, à luz do interesse público que justificou a criação da Companhia; IX. estabelecer política de transações com partes relacionadas, em consonância com os requisitos de competitividade, conformidade, transparência, equidade e comutatividade, que deverá ser revista, no mínimo, anualmente e aprovada pelo Conselho de Administração; X. implantar metodologia para execução de mapeamento dos riscos que impactam a Codeplan e, propor procedimentos para minimização e mitigação; XI. verificar a consistência do processo de identificação e avaliação de riscos, sugerindo alterações quando necessárias; XII. estabelecer planos de contingência para os principais processos de trabalho da organização; XIII. elaborar relatórios periódicos de suas atividades, submetendo-os à Diretoria Colegiada, aos Conselhos de Administração e Fiscal; XIV. coordenar programa de treinamento em parceria com o setor responsável pela gestão de pessoas, bem como adotar outras ações a fim de disseminar a importância e a responsabilidade de cada área em relação à Conformidade e a Gestão de Riscos; e XV.

elaborar e acompanhar as atividades do Programa de Integridade na Companhia. Art. 21. À Secretaria dos Órgãos Colegiados, unidade orgânica de coordenação e execução, diretamente vinculada à Presidência, compete: I. coordenar e realizar atividades de secretariado e de apoio administrativo aos Órgãos de Administração Superior da Companhia; II. preparar atas, decisões, expedientes administrativos, correspondências oficiais e correlatos; III. preparar, encaminhar e acompanhar as publicações dos Órgãos de Administração Superior; IV. receber, controlar, distribuir e expedir documentos e processos; V. manter registro atualizado dos atos emanados pelos Órgãos de Administração Superior; e VI. executar as competências comuns previstas no artigo 73, deste Regimento. Art. 22. À Procuradoria Jurídica, unidade orgânica de representação e assessoramento, diretamente subordinada à Presidência, compete: I. representar e defender a Companhia, em juízo ou fora dele, em qualquer instância ou tribunal, mediante mandato expresso do Presidente; II. prestar assessoramento jurídico à Presidência, às diretorias e aos Órgãos de Administração Superior; III. emitir pareceres jurídicos relacionados às atividades da Companhia e sobre proposições normativas a serem submetidas à Diretoria Colegiada e ao Conselho de Administração; IV. examinar e aprovar minutas de editais de licitações, contratos, escrituras, convênios, acordos e outros instrumentos que gerem direitos e obrigações; V. assistir ao Presidente na assinatura de escrituras, contratos, convênios, acordos e outros instrumentos que gerem direitos e obrigações; VI. manter atualizada a legislação correlata aos assuntos de interesse da Companhia publicada no Diário da Justiça e Diário Oficial da União e do Distrito Federal e publicações atinentes à área jurídica; VII. manter controle dos prazos judiciais, diligências e publicações; e VIII. executar as competências comuns previstas no artigo 73, deste Regimento. Art. 23. À Assessoria de Comunicação Social, unidade orgânica de assessoramento, diretamente subordinada à Presidência, compete: I. assessorar a Presidência e as diretorias nos assuntos de comunicação social da Companhia; II. propor e acompanhar a política de comunicação da Companhia; III. executar e acompanhar as atividades de comunicação interna e de assessoria de imprensa; IV. providenciar a publicação de atos oficiais da Companhia; V. acompanhar as atividades de publicidade, propaganda e patrocínio; VI. propor, promover e divulgar eventos de interesse da Companhia; VII. organizar o cerimonial de solenidades e eventos; VIII. acompanhar e divulgar informações e temas de interesse da Companhia; IX. disseminar o conhecimento e as informações resultantes das pesquisas e estudos realizados pela Codeplan; X. produzir campanhas, folders, jornais e outros materiais de divulgação; XI. realizar programação visual, editorial e gráfica; XII. catalogar, manter e atualizar o acervo técnico, a memória bibliográfica e as matérias de interesse da Companhia; XIII. atender e orientar o público interessado no acervo da Companhia; XIV. distribuir ou fornecer os produtos da Companhia; e XV. executar as competências comuns previstas no artigo 73, deste Regimento. Art. 24. À Controladoria Interna, unidade orgânica de coordenação e execução, diretamente subordinada à Presidência, compete: I. planejar, coordenar e executar as atividades de governança corporativa e transparência no âmbito da Companhia; II. coordenar as atividades de correção dos atos administrativos no âmbito da Companhia; III. exercer o acompanhamento e a correção dos atos administrativos, em seus aspectos econômicos, financeiros, orçamentários, tributários, patrimoniais e legais; manifestar-se sobre sua oportunidade e conveniência; e propor medidas saneadoras, em consonância com os princípios da administração pública; IV. acompanhar as auditorias realizadas pelos órgãos de controle interno e externo e propor soluções para as eventuais falhas, impropriedades ou irregularidades detectadas; V. aferir os atos de gestão com base nos registros contábeis e na documentação comprobatória das operações, com o objetivo de verificar a exatidão, a regularidade das contas e comprovar a eficiência, a eficácia e a efetividade na aplicação dos recursos disponíveis; VI. aferir a consistência e a segurança dos instrumentos de controle, guarda e conservação dos bens e valores da Companhia; VII. aferir os procedimentos contábeis utilizados; VIII. examinar e emitir parecer com manifestação sobre a prestação de contas anual; IX. analisar documentos e processos na sua área de atuação, no âmbito da Companhia e emitir pareceres; X. analisar e emitir parecer prévio sobre termos de referência ou projetos básicos dos processos licitatórios e contratação direta no âmbito da Companhia; XI. avaliar a eficiência e a eficácia dos procedimentos administrativos adotados pela Companhia; XII. coordenar e acompanhar o atendimento das demandas e recomendações realizadas pelos órgãos de controle interno e externo; XIII. formular, em conjunto com a Auditoria Interna, o Plano Anual de Atividades de Auditoria Interna; XIV. manter contínuo intercâmbio com os órgãos de controle para o aperfeiçoamento dos procedimentos de auditoria; XV. propor medidas que visem à definição, padronização, sistematização, racionalização e normatização dos procedimentos operacionais atinentes às atividades de correção; XVI. manter registro atualizado da tramitação e resultado dos processos correcionais e expedientes em curso; e XVII. executar as competências comuns previstas no artigo 73, deste Regimento. Art. 25. Ao Núcleo de Corregedoria, unidade orgânica de execução, diretamente subordinada à Controladoria, compete: I. realizar atividades de apoio administrativo e operacional às comissões de sindicância, de tomada de contas especial e de processos administrativos disciplinares no âmbito da Companhia; II. acompanhar e orientar as comissões designadas para sindicância, tomada de contas especial e processos administrativos disciplinares, visando o cumprimento das normas internas e da legislação vigente; III. registrar, encaminhar e acompanhar a apuração de fatos, representações, reclamações ou denúncias recebidas; IV. propor a instauração de processos e adoção de procedimentos administrativos; V. elaborar e encaminhar comunicação sobre irregularidades ou indícios de improbidade administrativa constatados no âmbito da Companhia; VI. requisitar informações ou avocar processos, sempre que necessário ao exercício das suas funções; e VII. executar as competências comuns previstas no artigo 74, deste Regimento. Art. 26. À Gerência da Central de Atendimento ao Cidadão, unidade orgânica de coordenação,

diretamente subordinada à Presidência, compete: I. planejar e acompanhar as pesquisas telefônicas sobre temas públicos, avaliação de políticas públicas e da qualidade dos serviços públicos; II. apoiar o planejamento e implantação de serviços; III. acompanhar o desempenho operacional e a qualidade dos serviços prestados, na forma determinada pela Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal; e IV. executar as competências comuns previstas no artigo 73, deste Regimento. Seção II. Da Diretoria Administrativa e Financeira. Art. 27. À Diretoria Administrativa e Financeira, unidade orgânica de direção superior, responsável pelas atividades de gestão de licitações, contratos e convênios, de gestão e desenvolvimento de pessoas, de gestão patrimonial, de transporte, de serviços gerais, das operações econômicas, orçamentárias, financeiras e contábeis, de gestão de tecnologia da informação e de suporte tecnológico, dirigida pelo/a Diretor/a Administrativo e Financeiro, compete: I. coordenar e supervisionar a execução das atividades das unidades orgânicas diretamente subordinadas; II. implementar as diretrizes para comercialização dos produtos da Companhia; III. propor e coordenar diretrizes, plano de trabalho, ações, metas e normatização de procedimentos para o desenvolvimento das atividades da sua área de atuação; IV. propor, coordenar e executar o planejamento estratégico da Companhia, referente a sua área de atuação; V. propor a programação de trabalho referente a sua área de atuação; VI. avaliar o desempenho da execução orçamentária da Companhia, propondo adequação quando couber; VII. articular as relações com sindicatos, em conjunto com a Presidência; VIII. apoiar as atividades desenvolvidas no âmbito do Sistema de Informações Estatísticas do Distrito Federal – SIEDF; e IX. executar as competências comuns previstas no artigo 72, deste Regimento. Art. 28. Ao Gabinete, unidade orgânica de assessoramento, diretamente subordinada à Diretoria Administrativa e Financeira, compete: I. assistir, em assuntos de natureza técnica e administrativa, ao Diretor; II. elaborar, acompanhar e avaliar o planejamento operacional da Diretoria; III. acompanhar e avaliar o orçamento da Diretoria; IV. acompanhar e avaliar as atividades e projetos da Diretoria; V. subsidiar a elaboração do Plano Plurianual de Atividades, da Proposta Orçamentária Anual e do Relatório Anual de Atividades; VI. prestar informações relativas à execução dos projetos/atividades da Diretoria; VII. elaborar relatórios e pareceres técnicos; VIII. examinar a documentação submetida à Diretoria, preparar expedientes administrativos, correspondências oficiais e correlatos; e IX. executar as competências comuns previstas no artigo 73, deste Regimento. Art. 29. À Gerência de Apoio Administrativo, unidade orgânica de coordenação, diretamente subordinada à Diretoria Administrativa e Financeira, compete: I. coordenar a execução das atividades de apoio administrativo e de gestão de material, patrimônio, documentação administrativa, transporte, licitações, contratos e convênios e serviços gerais no âmbito da Companhia; II. propor a programação anual de trabalho e o planejamento operacional referente a sua área de atuação; e III. executar as competências comuns previstas no artigo 73, deste Regimento. Art. 30. Ao Núcleo de Material e Patrimônio, unidade orgânica de execução, diretamente subordinada à Gerência de Apoio Administrativo, compete: I. classificar e processar os pedidos de compra de materiais e de contratação de pequenos serviços; II. adquirir, receber, classificar e armazenar adequadamente o material; III. processar as solicitações para aquisição de bens patrimoniais; IV. organizar e manter atualizados o cadastro de fornecedores e o catálogo de materiais; V. elaborar o plano de compras de material de consumo e controlar sua execução; VI. estabelecer e acompanhar os níveis de estoque e pontos de ressurgimento de material, para efeito de novas aquisições; VII. elaborar o cronograma de distribuição interna de materiais; VIII. zelar pela segurança do material em estoque; IX. operar os sistemas de material e patrimônio da Companhia; X. organizar e manter atualizado o cadastro de bens móveis da Companhia; XI. manter o controle de movimentação dos bens móveis; XII. efetuar o levantamento dos bens e propor periodicamente, a alienação e/ou doação dos bens considerados em desuso ou inservíveis; XIII. proceder o exame técnico de material para fins de recebimento; e XIV. executar as competências comuns previstas no artigo 74, deste Regimento. Art. 31. Ao Núcleo de Documentação Administrativa, unidade orgânica de execução, diretamente subordinada à Gerência de Apoio Administrativo, compete: I. realizar triagem, distribuição e controle das correspondências da Companhia; II. organizar e manter atualizado o controle de processos em tramitação; III. realizar o controle de documentos e processos encaminhados para arquivamento; IV. administrar o arquivo de documentos e processos da Companhia; e V. executar as competências comuns previstas no artigo 74, deste Regimento. Art. 32. Ao Núcleo de Licitações, Contratos e Convênios, unidade orgânica de execução, diretamente subordinada à Gerência de Apoio Administrativo, compete: I. elaborar minutas de escrituras, contratos, convênios, acordos e outros instrumentos que gerem direitos e obrigações, bem como acompanhar a sua execução; II. coordenar a gestão de contratos, convênios, acordos e outros instrumentos congêneres, mediante supervisão da atuação dos gestores designados; e III. coordenar atividades afetas à Comissão Permanente de Licitação, a qual compete: a) realizar licitações no âmbito da Companhia, na forma da legislação vigente; b) executar atividades de suporte administrativo às licitações; c) instruir os processos licitatórios no que tange à sua área de atuação; d) elaborar os instrumentos convocatórios de licitação, submetendo-os à aprovação da Procuradoria Jurídica; e) encaminhar e controlar as publicações dos atos licitatórios; f) organizar e manter controle sobre a agenda de licitações; g) realizar as sessões públicas e proceder ao julgamento de todas as fases do procedimento licitatório; h) analisar e julgar recursos e/ou impugnações interpostos durante os procedimentos licitatórios, submetendo-os à autoridade superior em segunda instância; i) instruir e encaminhar à autoridade superior os processos licitatórios para adjudicação, homologação, anulação, revogação e/ou outros atos previstos na legislação vigente; j) registrar todas as etapas dos procedimentos licitatórios; e k) executar as competências comuns previstas no artigo 74, deste Regimento. Art. 33. Ao Núcleo de Serviços Gerais, unidade orgânica de execução,

diretamente subordinada à Gerência de Apoio Administrativo, compete: I. controlar as atividades de portaria, zeladoria, copa, limpeza e conservação, vigilância, transportes, manutenção predial e de suas instalações, inclusive quando executadas por terceiros; II. acompanhar e conferir a manutenção preventiva e corretiva de máquinas e equipamentos de propriedade da Companhia; III. propor a alienação, a aquisição e a contratação de equipamentos e veículos; IV. controlar e fiscalizar a utilização dos veículos automotores em uso pela Companhia; V. instruir e acompanhar os processos sobre acidentes de trânsito, multas e avarias dos veículos; VI. instruir processos referentes a seguros de competência da Companhia; e VII. executar as competências comuns previstas no artigo 74, deste Regimento. Art. 34. À Gerência de Administração Financeira, unidade orgânica de coordenação, diretamente subordinada à Diretoria Administrativa e Financeira, compete: I. coordenar a execução das atividades orçamentárias, financeiras e contábeis da Companhia; II. elaborar e executar a programação anual de trabalho e o planejamento operacional referente à sua área de atuação; III. elaborar planejamento orçamentário para subsidiar a Proposta Orçamentária Anual e o Plano Plurianual de Atividades da Companhia; e IV. executar as competências comuns previstas no artigo 73, deste Regimento. Art. 35. Ao Núcleo de Execução Orçamentária, unidade orgânica de execução, diretamente subordinada à Gerência de Administração Financeira, compete: I. executar e acompanhar o orçamento da Companhia; II. classificar os atos e fatos orçamentários; III. registrar e controlar os planos de aplicação vinculados a contratos e convênios assinados pela Administração; IV. registrar e controlar os pedidos de realização de despesas formulados pelas unidades orgânicas da Companhia; e V. executar as competências comuns previstas no artigo 74, deste Regimento. Art. 36. Ao Núcleo de Execução Financeira, unidade orgânica de execução, diretamente subordinada à Gerência de Administração Financeira, compete: I. executar a programação financeira e elaborar os cronogramas de receitas e despesas; II. acompanhar e realizar o pagamento das despesas autorizadas; III. providenciar os depósitos e saques bancários; IV. manter o controle e o acompanhamento dos suprimentos de fundos e examinar sua prestação de contas; V. executar a conciliação bancária; VI. manter o registro dos valores e títulos custodiados; VII. manter o controle das disponibilidades financeiras; VIII. cumprir a programação de aplicações financeiras de curto prazo; IX. manter o registro especial de atos suspensos e impeditivos de pagamento; X. emitir e proceder a cobrança de notas fiscais e faturas; XI. registrar e controlar a execução financeira de contratos e convênios assinados pela Administração; XII. expedir documentos e declarações obrigatórias e específicas da sua área de atuação; e XIII. executar as competências comuns previstas no artigo 74, deste Regimento. Art. 37. Ao Núcleo de Registros Contábeis, unidade orgânica de execução, diretamente subordinada à Gerência de Administração Financeira, compete: I. efetuar a análise da documentação destinada à contabilização, assegurando sua correção; II. realizar a classificação contábil dos atos e fatos financeiros e patrimoniais; III. efetuar a consolidação das contas patrimoniais e de resultado; IV. elaborar e organizar o processo de prestação de contas anual da Companhia; V. proceder à elaboração de balancetes mensais; VI. analisar e avaliar o relatório anual de inventário dos bens e direitos integrantes da Companhia; VII. efetuar os cálculos relativos à depreciação dos bens móveis da Companhia; VIII. executar os cálculos relativos ao pagamento de tributos; IX. manter atualizado o arquivo da documentação contábil; X. elaborar, mensalmente, o modelo demonstrativo da análise de desempenho econômico, financeiro, patrimonial; XI. proceder à escrituração dos livros fiscais; XII. efetuar o registro e o controle das variações monetárias que afetam o Ativo Permanente e o Patrimônio Líquido da Companhia; XIII. expedir documentos e declarações obrigatórias e específicas da sua área de atuação; e XIV. executar as competências comuns previstas no artigo 74, deste Regimento. Art. 38. À Gerência de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas, unidade orgânica de coordenação, diretamente subordinada à Diretoria Administrativa e Financeira, compete: I. coordenar a execução das atividades de administração de Recursos Humanos da Companhia; II. coordenar a execução das atividades de desenvolvimento de pessoas e intercâmbio de conhecimento no âmbito da Companhia; III. coordenar o programa de estágios da Companhia; IV. propor a programação anual de trabalho e o planejamento operacional referente a sua área de atuação; e V. executar as competências comuns previstas no artigo 73, deste Regimento. Art. 39. Ao Núcleo de Gestão de Pessoas, unidade orgânica de execução, diretamente subordinada à Gerência de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas, compete: I. efetuar os registros de relações do trabalho previstos na legislação trabalhista; II. manter atualizados os dados cadastrais relativos à sua área de atuação; III. processar a documentação relacionada à sua área de atuação; IV. processar as informações da folha de pagamento; V. preparar a documentação para recolhimento das obrigações sociais e previdenciárias, e descontos em favor de terceiros; VI. efetuar cálculos de diárias e outras vantagens pecuniárias; VII. providenciar emissão e controle de passagens; VIII. propor e orientar o provimento de recursos humanos no âmbito da Companhia; IX. elaborar e acompanhar a aprovação do Plano de Carreiras, Cargos e Salários e propor alterações; X. elaborar pesquisas e análises salariais; XI. manter controle do preenchimento de vagas, aumento, redução e vacância de cargos; XII. manter atualizados os dados cadastrais relativos a cargos e salários; XIII. propor procedimentos e promover a avaliação de desempenho dos empregados da Companhia; XIV. expedir documentos e declarações obrigatórias e específicas da sua área de atuação; e XV. executar as competências comuns previstas no artigo 74, deste Regimento. Art. 40. Ao Núcleo de Benefícios, Saúde e Proteção do Trabalho, unidade orgânica de execução, diretamente subordinada à Gerência de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas, compete: I. supervisionar e controlar a concessão de benefícios; II. cadastrar e manter atualizados os dados dos empregados e de seus dependentes para efeito de concessão de benefícios; III. receber, controlar e expedir as ocorrências de pedidos de auxílios e benefícios; IV. participar e acompanhar programas de readaptação funcional; V. providenciar e acompanhar a realização dos exames

admissionais, demissionais e periódicos; VI. executar e controlar as ações de saúde, segurança do trabalho, assistência médica e social; VII. efetuar o registro de acidentes de trabalho e expedir documentação correspondente; VIII. receber, acompanhar e controlar as licenças médicas dos empregados da Companhia; IX. manter atualizados os dados cadastrais relativos a sua área de atuação; e X. executar as competências comuns previstas no artigo 74, deste Regimento. Art. 41. Ao Núcleo de Desenvolvimento de Pessoas, unidade orgânica de execução, diretamente subordinada à Gerência de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas, compete: I. identificar necessidades de capacitação, desenvolvimento e educação dos empregados da Companhia; II. elaborar plano de capacitação sobre gestão de riscos para os colaboradores da Companhia, em parceria com a Coordenação de Conformidade e Gestão de Riscos; III. executar, acompanhar e avaliar os procedimentos e as ações de capacitação, desenvolvimento e educação dos empregados; IV. elaborar, executar e acompanhar a programação anual de capacitação, desenvolvimento e educação; V. promover a divulgação de matérias e notícias relativas aos eventos de capacitação, desenvolvimento e educação; VI. analisar processos de inscrição em eventos de capacitação; VII. analisar processos de licenças para capacitação, observando a legislação e normas pertinentes; VIII. manter cadastro de capacitação de empregados, de instrutores e de organizações promotoras de eventos de desenvolvimento de recursos humanos; IX. promover eventos para o aperfeiçoamento e qualificação profissional dos empregados; X. avaliar e oferecer suporte técnico e didático-pedagógico às unidades envolvidas com o desenvolvimento de recursos humanos; XI. elaborar e acompanhar a programação de estágios da Companhia; e XII. executar as competências comuns previstas no artigo 74, deste Regimento. Art. 42. À Gerência de Tecnologia da Informação, unidade orgânica de coordenação, diretamente subordinada à Diretoria Administrativa e Financeira, compete: I. coordenar as atividades de tecnologia da informação no âmbito da Companhia; II. elaborar, atualizar e promover a execução do Plano Diretor de Tecnologia da Informação – PDTI; III. propor e promover a execução de políticas de segurança da informação; IV. proceder à avaliação de novas tecnologias aplicáveis à Companhia; V. promover intercâmbio de informações e articulação com órgãos setoriais afins; e VI. executar as competências comuns previstas no artigo 73, deste Regimento. Art. 43. Ao Núcleo de Sistemas, unidade orgânica de execução, diretamente subordinada à Gerência de Tecnologia da Informação, compete: I. elaborar projetos e especificações técnicas na área de tecnologia da informação; II. executar atividades de análise de negócios e de sistemas; III. executar atividades de levantamento de requisitos, desenvolvimento, documentação, implantação e manutenção de sistemas em tecnologia da informação; IV. executar atividades de administração de dados e de banco de dados; e V. executar as competências comuns previstas no artigo 74, deste Regimento. Art. 44. Ao Núcleo de Suporte Técnico, unidade orgânica de execução, diretamente subordinada à Gerência de Tecnologia da Informação, compete: I. executar atividades de suporte técnico ao usuário, instalação, atualização, configuração, controle e manutenção em rede de computadores, hardware e software da Companhia; II. cadastrar e gerenciar contas de acesso à rede de computadores da Companhia; III. manter atualizada a documentação dos ativos de rede, software e hardware do parque computacional da Companhia; e IV. executar as competências comuns previstas no artigo 74, deste Regimento. Seção III. Diretoria de Estudos e Pesquisas Socioeconômicas. Art. 45. À Diretoria de Estudos e Pesquisas Socioeconômicas, unidade orgânica de direção superior, responsável pelas atividades de coordenação de informações estatísticas, ciência de dados, geoinformação, de estudos, de pesquisas socioeconômicas, de avaliação de políticas de desenvolvimento econômico, de mensuração, acompanhamento e projeção de agregados econômicos do Distrito Federal, da Região Integrada de Desenvolvimento do Distrito Federal e Entorno – RIDE e de outras áreas de influência, dirigida pelo/a Diretor/a de Estudos e Pesquisas Socioeconômicas, compete: I. coordenar e supervisionar a execução das atividades das unidades orgânicas diretamente subordinadas; II. propor e coordenar diretrizes, plano de trabalho, ações, metas e normatização de procedimentos para o desenvolvimento das atividades da sua área de atuação; III. propor, coordenar e executar o planejamento estratégico da Companhia, referente a sua área de atuação; IV. apoiar as atividades e coordenar as informações estatísticas desenvolvidas no âmbito do Sistema de Informações Estatísticas do Distrito Federal – SIEDF; e V. executar as competências comuns previstas no artigo 72, deste Regimento. Art. 46. Ao Gabinete, unidade orgânica de assessoramento diretamente subordinada à Diretoria de Estudos e Pesquisas Socioeconômicas, compete: I. coordenar e realizar atividades de secretariado e de apoio técnico administrativo à Diretoria; II. assistir à Diretoria em assuntos de natureza técnica e administrativa; III. assistir à Diretoria na definição de diretrizes e na implementação das ações de sua competência; IV. participar da elaboração do planejamento estratégico da Companhia; V. elaborar, acompanhar e avaliar o planejamento operacional da Diretoria; VI. propor, acompanhar e avaliar o orçamento da Diretoria; VII. recepcionar o público interno e externo nos assuntos afetos à Diretoria; VIII. preparar e organizar a agenda de compromissos da Diretoria; IX. elaborar e manter registro de atas, decisões, expedientes administrativos, correspondências oficiais e correlatos; X. organizar e controlar a tramitação de processos, documentos e correspondências no âmbito da Diretoria; XI. consolidar informações para o Sistema de Acompanhamento Governamental no âmbito da Diretoria; XII. consolidar informações para subsidiar a elaboração do Plano Plurianual de Atividades, da Proposta Orçamentária Anual e do Relatório Anual de Atividades, no âmbito da Diretoria; e XIII. executar as competências comuns previstas no artigo 73, deste Regimento. Art. 47. À Gerência de Pesquisas Socioeconômicas, unidade orgânica de coordenação, diretamente subordinada à Diretoria de Estudos e Pesquisas Socioeconômicas, compete: I. coordenar atividades de elaboração de estudos, pesquisas, avaliações, índices e indicadores relacionados ao desenvolvimento do Distrito Federal, da Área Metropolitana de Brasília e de outras áreas de influência do território distrital; II.

coordenar atividades relacionadas à Pesquisa Distrital por Amostra de Domicílios - Pdad, à Pesquisa Metropolitana por Amostra de Domicílios - Pmad, à Pesquisa de Emprego e Desemprego - PED e outras pesquisas socioeconômicas de sua competência; III. tratar dados e informações estatísticas elaborados pela Diretoria; IV. propor a programação de trabalho e o planejamento operacional referente à sua área de atuação; e V. executar as competências comuns previstas no artigo 73, deste Regimento. Art. 48. Ao Núcleo de Pesquisas Socioeconômicas, unidade orgânica de execução, diretamente subordinada à Gerência de Pesquisas Socioeconômicas, compete: I. levantar dados e informações socioeconômicas do Distrito Federal, da Área Metropolitana de Brasília e de outras áreas de influência do Distrito Federal; II. realizar a Pesquisa Distrital por Amostra de Domicílios no âmbito das regiões administrativas do Distrito Federal; III. realizar a Pesquisa Metropolitana por Amostra de Domicílios; IV. realizar outras pesquisas socioeconômicas de sua competência; V. realizar estudos e análises socioeconômicas; VI. analisar, tratar e disseminar dados e informações socioeconômicas; e VII. executar as competências comuns previstas no artigo 74, deste Regimento. Art. 49. Ao Núcleo de Pesquisas de Mercado de Trabalho, unidade orgânica de execução, diretamente subordinada à Gerência de Pesquisas Socioeconômicas, compete: I. realizar a Pesquisa de Emprego e Desemprego do Distrito Federal; II. realizar a Pesquisa de Emprego e Desemprego da Área Metropolitana de Brasília; III. realizar estudos e análises socioeconômicas de dados coletados pela Pesquisa de Emprego e Desemprego - PED e outras pesquisas relacionadas ao mercado de trabalho; e IV. executar as competências comuns previstas no artigo 74, deste Regimento. Art. 50. À Gerência de Contas e Estudos Setoriais, unidade orgânica de coordenação, diretamente subordinada à Diretoria de Estudos e Pesquisas Socioeconômicas, compete: I. coordenar a realização do cálculo do Produto Interno Bruto do Distrito Federal - PIB/DF; II. coordenar a elaboração do cálculo do Indicador de Desempenho Econômico do Distrito Federal - Idecon/DF; III. coordenar a elaboração de pesquisas e análises de indicadores de preços e estudos setoriais; IV. elaborar estudos setoriais de ordem econômica no Distrito Federal; V. propor a programação de trabalho e o planejamento operacional referente à sua área de atuação; e VI. executar as competências comuns previstas no artigo 73, deste Regimento. Art. 51. Ao Núcleo de Contas Regionais, unidade orgânica de execução, diretamente subordinada à Gerência de Contas e Estudos Setoriais, compete: I. calcular o Produto Interno Bruto do Distrito Federal (PIB/DF); II. realizar levantamento de atividades integrantes da cadeia econômica do Distrito Federal; III. elaborar e manter o banco de dados consistidos para construção da Tabela de Recursos e Usos do Distrito Federal (TRU/DF); IV. elaborar a Matriz de Insumos e Produtos do Distrito Federal (MIP/DF) e respectivos coeficientes técnicos; V. calcular o indicador trimestral em volume da economia do Distrito Federal (IDECON-DF); VI. produzir índices e outros indicadores de desenvolvimento socioeconômico do Distrito Federal; VII. elaborar estudos sobre o desempenho socioeconômico do Distrito Federal; e VIII. executar as competências comuns previstas no artigo 74, deste Regimento. Art. 52. Ao Núcleo de Análises Econômicas, unidade orgânica de execução, diretamente subordinada à Gerência de Contas e Estudos Setoriais, compete: I. pesquisar, sistematizar, acompanhar e realizar estudos sobre a economia do Distrito Federal; II. identificar tendências e realizar projeções sobre a atividade econômica e os demais indicadores econômicos do Distrito Federal; e III. executar as competências comuns previstas no artigo 74, deste Regimento. Art. 53. À Gerência de Ciência dos Dados, Geoinformação, Demografia e Estatística, unidade orgânica de coordenação, diretamente subordinada à Diretoria de Estudos e Pesquisas Socioeconômicas, compete: I. elaborar, executar e avaliar atividades de produção de conhecimento envolvendo a estatística, a análise, o processamento de dados, a geoinformação e a visualização de informações; II. coordenar atividades de produção de análises e modelos preditivos ou descritivos para a organização de pesquisas internas e externas, tendo como finalidade auxiliar no desenvolvimento social, econômico e ambiental do DF; III. elaborar e orientar a devida adoção de ferramentas tecnológicas para a produção de conhecimento, principalmente em função da diversidade, volume e disponibilidade de dados e informações; IV. evoluir e manter as ferramentas do Sistema de Informações Estatísticas do Distrito Federal (InfoDF/SIEDF); V. organizar e atualizar os dados e as informações do Sistema de Informações Estatísticas do Distrito Federal (InfoDF/SIEDF); VI. coordenar estudos migratórios e de características demográficas; VII. executar atividades de gestão de dados estatísticos do Distrito Federal, da Área Metropolitana de Brasília (AMB) e de outras áreas de influência de Brasília; VIII. elaborar, organizar, atualizar e disponibilizar as informações do Anuário Estatístico do Distrito Federal; IX. realizar estudos e análises sobre a consistência e fidelidade dos dados coletados e produzidos; X. coordenar as atividades de tratamento, produção e análise de dados e informações estatísticas; XI. elaborar, executar e avaliar projetos nas áreas de geoinformação e de geoprocessamento; XII. propor a programação de trabalho e o planejamento operacional referente à sua área de atuação; e XIII. executar as competências comuns previstas no artigo 73, deste Regimento. Art. 54. Ao Núcleo de Estudos Popacionais, unidade orgânica de execução, diretamente subordinada à Gerência de Ciência dos Dados, Geoinformação, Demografia e Estatística, compete: I. produzir informações referentes à população do Distrito Federal, da Área Metropolitana de Brasília e de outras áreas de influência de Brasília; II. produzir estudos migratórios referentes à população do Distrito Federal, da Área Metropolitana de Brasília e de outras áreas de influência de Brasília; III. produzir estudos sobre as características demográficas do Distrito Federal, da Área Metropolitana de Brasília e de outras áreas de influência de Brasília; e IV. executar as competências comuns previstas no artigo 74, deste Regimento. Art. 55. Ao Núcleo de Estatística, unidade orgânica de execução, diretamente subordinada à Gerência de Ciência dos Dados, Geoinformação, Demografia e Estatística, compete: I. elaborar planos de amostragens para pesquisas amostrais; II. executar planos amostrais;

III. realizar expansão de dados amostrais coletados; IV. processar bases de dados estatísticos; V. produzir relatórios de resultados de pesquisas; VI. georreferenciar informações socioeconômicas e elaborar mapas temáticos; e VII. executar as competências comuns previstas no artigo 74, deste Regimento. Art. 56. Ao Núcleo de Geoinformação, unidade orgânica de execução, diretamente subordinada à Gerência de Ciência dos Dados, Geoinformação, Demografia e Estatística, compete: I. elaborar, executar e avaliar projetos nas áreas de geoinformação e de geoprocessamento; II. estabelecer padrões para a representação computacional de dados espacialmente referenciados, no âmbito da Companhia; III. executar atividades de levantamento, desenvolvimento, documentação, implantação e manutenção de sistemas e bases de dados na sua área de atuação; e IV. executar as competências comuns previstas no artigo 74, deste Regimento. Art. 57. À Gerência de Finanças e Avaliação de Políticas Públicas Socioeconômicas, unidade orgânica de coordenação diretamente subordinada à Diretoria de Estudos e Pesquisas Socioeconômicas, compete: I. coordenar e executar avaliações de políticas públicas de desenvolvimento econômico do Distrito Federal; II. coordenar e executar estudos, pesquisas e análises de finanças públicas; III. coordenar e executar análises e estudos de avaliação de impactos socioeconômicos de programas e ações governamentais; IV. coordenar e executar as atividades de tratamento, produção, análise de dados e informações estatísticas; V. propor a programação de trabalho e o planejamento operacional referentes à sua área de atuação; e VI. executar as competências comuns previstas no artigo 73, deste Regimento. Art. 58. Ao Núcleo de Finanças Públicas, unidade orgânica de execução, diretamente subordinada à Gerência de Finanças e Avaliação de Políticas Públicas Socioeconômicas, compete: I. realizar estudos, pesquisas, análises de finanças públicas subnacionais relacionadas ao Distrito Federal; II. executar atividades de tratamento, produção e análise de dados na sua área de atuação; e III. executar as competências comuns previstas no artigo 74, deste Regimento. Art. 59. Ao Núcleo de Avaliação de Impactos, unidade orgânica de execução, diretamente subordinada à Gerência de Finanças e Avaliação de Políticas Públicas Socioeconômicas, compete: I. realizar estudos, pesquisas, acompanhamento e análises de avaliação de impacto de programas, políticas e ações governamentais relacionadas ao desenvolvimento regional; II. executar atividades de tratamento, produção e análise de dados na sua área de atuação; e III. executar as competências comuns previstas no artigo 74, deste Regimento. Seção IV. Da Diretoria de Estudos e Políticas Sociais. Art. 60. À Diretoria de Estudos e Políticas Sociais, unidade orgânica de direção superior, responsável pelas atividades de coordenação de estudos e pesquisas sobre as condições de vida da população e políticas sociais do Distrito Federal, Região Integrada de Desenvolvimento do Distrito Federal e Entorno - RIDE, da Área Metropolitana de Brasília - AMB e de outras áreas de influência, dirigida pelo/a Diretor/a de Estudos e Políticas Sociais, compete: I. coordenar e supervisionar a execução das atividades das unidades orgânicas diretamente subordinadas; II. propor e coordenar diretrizes, plano de trabalho, ações, metas e normatização de procedimentos para o desenvolvimento das atividades da área de atuação; III. propor, coordenar e executar o planejamento estratégico da Companhia, referente a área de atuação; IV. apoiar as atividades desenvolvidas no âmbito do Sistema de Informações Estatísticas do Distrito Federal - SIEDF; e V. executar as competências comuns previstas no artigo 72, deste Regimento. Art. 61. Ao Gabinete, unidade orgânica de assessoramento, diretamente subordinada à Diretoria de Estudos e Políticas Sociais, compete: I. coordenar e realizar atividades de secretariado e de apoio técnico administrativo à Diretoria; II. assistir à Diretoria em assuntos de natureza técnica e administrativa; III. assistir à Diretoria na definição de diretrizes e na implementação das ações de sua competência; IV. participar da elaboração do planejamento estratégico da Companhia; V. elaborar, acompanhar e avaliar o planejamento operacional da Diretoria; VI. propor, acompanhar e avaliar o orçamento da Diretoria; VII. identificar demandas de estudos e pesquisas em políticas sociais por meio de contato e articulação com os órgãos do Governo do Distrito Federal; VIII. recepcionar o público interno e externo nos assuntos afetos à Diretoria; IX. preparar e organizar a agenda de compromissos da Diretoria; X. elaborar e manter registro de atas, decisões, expedientes administrativos, correspondências oficiais e correlatos; XI. organizar e controlar a tramitação de processos, documentos e correspondências no âmbito da Diretoria; XII. consolidar informações para o Sistema de Acompanhamento Governamental no âmbito da Diretoria; XIII. consolidar informações para subsidiar a elaboração do Plano Plurianual de Atividades, da Proposta Orçamentária Anual e do Relatório Anual de Atividades, no âmbito da Diretoria; e XIV. executar as competências comuns previstas no artigo 73, deste Regimento. Art. 62. À Gerência de Pesquisas e Estudos Quantitativos de Políticas Sociais, unidade orgânica de coordenação, diretamente subordinada à Diretoria de Estudos e Políticas Sociais, compete: I. coordenar e realizar estudos, pesquisas e análises, utilizando majoritariamente metodologias quantitativas, sobre os temas de competência da Diretoria; II. executar atividades de tratamento, produção e análise de dados, estatísticas e indicadores sociais; III. propor a programação de trabalho e o planejamento operacional referente à sua área de atuação; e IV. executar as competências comuns previstas no artigo 73, deste Regimento. Art. 63. À Gerência de Pesquisas e Estudos Qualitativos de Políticas Sociais, unidade orgânica de coordenação, diretamente subordinada à Diretoria de Estudos e Políticas Sociais, compete: I. coordenar e realizar estudos, pesquisas, acompanhamento e análises de políticas públicas sociais utilizando majoritariamente metodologias qualitativas aplicadas aos temas de competência da Diretoria; II. executar atividades de tratamento, produção e análise de dados; III. propor a programação de trabalho e o planejamento operacional referente à sua área de atuação; e IV. executar as competências comuns previstas no artigo 73, deste Regimento. Art. 64. À Gerência de Avaliação de Políticas Sociais, unidade orgânica de coordenação, diretamente subordinada à Diretoria de Estudos e Políticas Sociais, compete: I. coordenar e realizar avaliações de impacto, de custo/benefício, de

implementação ou de percepção de políticas públicas sociais; II. executar atividades de tratamento, produção e análise de dados, estatísticas e indicadores sociais; III. propor a programação de trabalho e o planejamento operacional referente à sua área de atuação; e IV. executar as competências comuns previstas no artigo 73, deste Regimento. Art. 65. Compete às três gerências coordenar e realizar estudos, pesquisas, acompanhamento e análises de políticas públicas com foco as áreas de saúde, educação, assistência social, pobreza, desigualdade e inclusão social, transferência de renda, esportes, cultura, inclusão produtiva, segurança alimentar, agricultura familiar, reforma agrária, economia solidária, segurança pública, direitos humanos e cidadania, especialmente nas temáticas de gênero, diversidade sexual, infância, adolescência, juventude, envelhecimento, deficiência, raça e diversidade cultural. § 1º. As Gerências desta Diretoria atuarão de forma articulada entre si para empregar as melhores combinações de metodologias para desenho e implementação dos estudos e pesquisas. § 2º. As Gerências desta Diretoria atuarão de forma articulada com Gerências de outras Diretorias em estudos e pesquisas de competência comum em função do tema e/ou do público-alvo ou da população envolvidos. Seção V. Da Diretoria de Estudos Urbanos e Ambientais. Art. 66. À Diretoria de Estudos Urbanos e Ambientais, unidade orgânica de direção superior, responsável pelas atividades de coordenação de estudos e pesquisas urbanas e ambientais relativas ao Distrito Federal, à Região Integrada de Desenvolvimento do Distrito Federal e Entorno – Ride, à Área Metropolitana de Brasília – AMB e a outras áreas de influência do território distrital, dirigida pelo/a Diretor/a de Estudos Urbanos e Ambientais, compete: I. coordenar e supervisionar a execução das atividades das unidades orgânicas diretamente subordinadas; II. propor e coordenar diretrizes, plano de trabalho, ações, metas e normatização de procedimentos para o desenvolvimento das atividades da área de atuação; III. propor, coordenar e executar o planejamento estratégico da Companhia, referente a sua área de atuação; IV. apoiar as atividades desenvolvidas no âmbito do Info-DF e demais plataformas de divulgação da Codeplan; V. participar de Grupos de Trabalho, Câmaras Técnicas e demais comissões que se formarem com o intuito de promover o desenvolvimento territorial, sustentável, ou áreas afins à esta Diretoria, no Distrito Federal; e VI. executar as competências comuns previstas no artigo 72, deste Regimento. Art. 67. Ao Gabinete, unidade orgânica de assessoramento, diretamente subordinada à Diretoria de Estudos Urbanos e Ambientais, compete: I. coordenar e realizar atividades de secretariado e de apoio técnico administrativo à Diretoria; II. assistir à Diretoria em assuntos de natureza técnica e administrativa; III. assistir à Diretoria na definição de diretrizes e na implementação das ações de sua competência; IV. participar da elaboração do planejamento estratégico da Companhia; V. elaborar, acompanhar e avaliar o planejamento operacional da Diretoria; VI. propor, acompanhar e avaliar o orçamento da Diretoria; VII. recepcionar o público interno e externo nos assuntos afetos à Diretoria; VIII. preparar e organizar a agenda de compromissos da Diretoria; IX. elaborar e manter registro de atas, decisões, expedientes administrativos, correspondências oficiais e correlatos; X. organizar e controlar a tramitação de processos, documentos e correspondências no âmbito da Diretoria; XI. consolidar informações para o Sistema de Acompanhamento Governamental no âmbito da Diretoria; XII. consolidar informações para subsidiar a elaboração do Plano Plurianual de Atividades, Proposta Orçamentária Anual e Relatório Anual de Atividades, no âmbito da Diretoria; e XIII. executar as competências comuns previstas no artigo 73, deste Regimento. Art. 68. À Gerência de Estudos Urbanos, Regionais e Metropolitanos unidade orgânica de coordenação, diretamente subordinada à Diretoria de Estudos Urbanos e Ambientais, compete: I. coordenar estudos e pesquisas para subsidiar o planejamento urbano e territorial e as políticas fundiária e habitacional; II. coordenar estudos, pesquisas, análises conjunturais e elaboração de planos relacionados à Região Integrada de Desenvolvimento do Distrito Federal e Entorno, à Área Metropolitana de Brasília, e a outras áreas de influência do território distrital; III. coordenar estudos para avaliar a ocupação e o desenvolvimento do conjunto urbanístico da área tombada de Brasília e demais Regiões Administrativas; IV. coordenar estudos e pesquisas para subsidiar as políticas de transporte e mobilidade urbana; V. participar do Sistema de Planejamento Territorial e Urbano e subsidiar o Sistema de Informação Territorial e Urbano do Distrito Federal; VI. propor a programação de trabalho e o planejamento operacional referentes à sua área de atuação; e VII. executar as competências comuns previstas no artigo 73, deste Regimento. Art. 69. Ao Núcleo de Análise das Políticas de Transportes, unidade orgânica de execução, diretamente subordinado à Gerência de Estudos Urbanos, Regionais e Metropolitanos, compete: I. pesquisar, sistematizar, acompanhar e realizar estudos sobre as políticas de transportes do Distrito Federal e da Área Metropolitana de Brasília; II. identificar tendências e realizar projeções sobre as políticas de transportes do Distrito Federal e da Área Metropolitana de Brasília; e III. executar as competências comuns previstas no artigo 74, deste Regimento. Art. 70. À Gerência de Estudos Ambientais, unidade orgânica de coordenação, diretamente subordinada à Diretoria de Estudos Urbanos e Ambientais, compete: I. coordenar estudos e pesquisas sobre conservação e preservação ambiental e a recuperação de áreas degradadas, desenvolvimento sustentável e diagnósticos da situação ambiental do Distrito Federal, Região Integrada de Desenvolvimento do Distrito Federal e Entorno, à Área Metropolitana de Brasília; II. realizar estudos e pesquisas para apoiar o zoneamento econômico-ecológico e outros planos distritais relacionados à temática, bem como subsidiar a elaboração e implantação de projetos de desenvolvimento sustentável integrado, resiliência ambiental e mudanças climáticas; III. propor a programação de trabalho e o planejamento operacional referente à sua área de atuação; e IV. executar as competências comuns previstas no artigo 73, deste Regimento. Art. 71. Ao Núcleo de Estudos de Sustentabilidade Ambiental, unidade orgânica de coordenação e execução, diretamente subordinada à Gerência de Estudos Ambientais, compete: I. pesquisar, sistematizar, acompanhar e realizar estudos sobre sustentabilidade ambiental no Distrito

Federal e na Área Metropolitana de Brasília; II. gerar dados, indicadores e índices que possam embasar a elaboração de políticas para o Desenvolvimento sustentável no Distrito Federal e na Área Metropolitana de Brasília, em acordo com os Objetivos do Desenvolvimento Sustentável (ODS); III. identificar tendências, realizar análises e projeções voltadas para a promoção da sustentabilidade ambiental no Distrito Federal e na Área Metropolitana de Brasília; e IV. executar as competências comuns previstas no artigo 74, deste Regimento. CAPÍTULO III. Das competências comuns por categoria de Unidade Orgânica. Art. 72. Compete à Presidência e às Diretorias: I. propor e adotar medidas de melhoria da organização dos processos, dos instrumentos de execução e das condições de trabalho; II. fornecer informações referentes à sua área de atuação para subsidiar o planejamento estratégico da Companhia; III. subsidiar a elaboração do Plano Plurianual de Atividades, da Proposta Orçamentária Anual e do Relatório Anual de Atividades com informações da área de sua competência; IV. propor projetos de consultoria inerentes à sua área de competência; e V. exercer outras atividades atribuídas à sua área de atuação. Art. 73. Compete aos Gabinetes, à Procuradoria Jurídica, à Assessoria de Comunicação Social, à Controladoria Interna, à Secretaria dos Órgãos Colegiados e às Gerências: I. propor e adotar medidas de melhoria da organização, dos processos, dos instrumentos de execução e das condições de trabalho; II. fornecer informações referentes à sua área de atuação para subsidiar o planejamento da Companhia; III. subsidiar a elaboração do Plano Plurianual de Atividades, da Proposta Orçamentária Anual e do Relatório Anual de Atividades com informações da área de sua competência; IV. fornecer informações para o Sistema de Acompanhamento Governamental; V. subsidiar os processos licitatórios inerentes à sua área de atuação com a elaboração de projetos básicos, termos de referência, especificações técnicas e outras informações necessárias à sua realização; VI. propor a celebração de acordos de cooperação técnica, contratos e convênios; VII. acompanhar a legislação afeta às atividades da sua área de competência; VIII. manter documentação e referências técnicas e administrativas; e IX. coordenar e executar outras atividades atribuídas à sua área de atuação. Art. 74. Compete aos Núcleos: I. propor e adotar medidas de melhoria da organização, dos processos, dos instrumentos de execução e das condições de trabalho; II. fornecer informações referentes à sua área de atuação para subsidiar o planejamento da Companhia; III. elaborar o planejamento operacional referente à sua área de atuação; IV. subsidiar os processos licitatórios inerentes à sua área de atuação com a elaboração de projetos básicos, termos de referência, especificações técnicas e outras informações necessárias à sua realização; V. acompanhar a legislação afeta às atividades da sua área de competência; VI. manter documentação e referências técnicas e administrativas; e VII. executar outras atividades atribuídas à sua área de atuação. CAPÍTULO IV. Das Atribuições dos ocupantes de Empregos em Comissão e de Funções Gratificadas. Art. 75. O Presidente tem as seguintes atribuições: I. dirigir, promover e supervisionar as atividades da Companhia, em cumprimento ao Estatuto Social, o presente Regimento Interno e as decisões da Assembleia Geral, dos Conselhos de Administração e Fiscal e da Diretoria Colegiada; II. representar e promover a Companhia, política e socialmente; III. representar a Companhia em juízo e nas relações com terceiros, podendo delegar poderes, constituir procuradores, designar e credenciar prepostos; IV. apresentar à Assembleia Geral, ouvidos os Conselhos Fiscal e de Administração, a Prestação de Contas Anual e o Balanço Geral da Companhia; V. exercer o direito de voto nas reuniões do Conselho de Administração; VI. convocar e presidir reuniões da Diretoria Colegiada, exercendo o direito de voto e de qualidade; VII. estabelecer diretrizes de comercialização de produtos da Companhia; VIII. encaminhar aos órgãos competentes e publicar o Relatório Anual de Atividades da Companhia; IX. supervisionar a elaboração da Proposta Orçamentária Anual, do Plano Plurianual e da programação financeira da Companhia; X. ordenar as despesas da Companhia, em conjunto com o Diretor Administrativo e Financeiro; XI. autorizar, junto com o/a Diretor/a Administrativo e Financeiro, a movimentação dos recursos financeiros da Companhia; XII. firmar, em conjunto com o/a Diretor/a da área interessada, termos de contratos, convênios e ajustes; XIII. propor, planejar e coordenar as atividades relacionadas à assistência jurídica, comunicação social, planejamento, modernização institucional, secretariado dos colegiados, ouvidoria, controladoria interna, governança, transparência, coordenação de conformidade e gestão de riscos, e de gestão das atividades de competência da Codeplan em relação a Central do Atendimento ao Cidadão do Distrito Federal - Central 156; XIV. promover a disseminação do conhecimento e das informações resultantes das pesquisas e estudos realizados, em conjunto com as diretorias; XV. aprovar propostas e projetos de consultorias para as unidades orgânicas sob sua subordinação e as de caráter cooperativo; XVI. indicar os representantes da Companhia nos órgãos de administração e fiscalização das entidades das quais participa; XVII. indicar representantes da Companhia em comitês, conselhos, comissões e grupos de trabalho; XVIII. designar e dispensar titulares para empregos em comissão e funções gratificadas; XIX. constituir grupos de trabalho e comissões de natureza transitória ou permanente, e aprovar regimento interno das comissões permanentes; XX. admitir, promover, designar, exonerar, licenciar, ceder e dispensar empregados, elogiá-los ou aplicar-lhes penalidades disciplinares; XXI. autorizar as progressões funcionais dos empregados da Companhia, obedecidas as diretrizes do Plano de Cargos, Carreiras e Salários; XXII. instaurar sindicância, tomada de contas especial, processo administrativo disciplinar e de fornecedor; XXIII. delegar atribuições aos/as Diretores/as; e XXIV. exercer outras atribuições que lhe forem determinadas pela Assembleia Geral, pelo Conselho de Administração ou por decreto governamental. Art. 76. O/a Diretor/a Administrativo e Financeiro tem as seguintes atribuições: I. dirigir e supervisionar as atividades de gestão de licitações, contratos e convênios, de gestão e desenvolvimento de pessoas, de gestão patrimonial, de transporte, de serviços gerais, das operações econômicas, orçamentárias, financeiras e contábeis, de gestão de tecnologia da informação e de suporte tecnológico;

II. ordenar despesas, em conjunto com o Presidente da Companhia; III. supervisionar a execução orçamentária e financeira da Companhia; IV. autorizar, junto com o Presidente, a movimentação de recursos financeiros; V. supervisionar a comercialização de produtos da Companhia; VI. assinar, em conjunto com o Presidente, termos de contratos, convênios e ajustes, referentes à sua área de atuação; VII. supervisionar e avaliar o desempenho das unidades da Diretoria; VIII. delegar competência às chefias que lhes são subordinadas; IX. propor a normatização de procedimentos das atividades de competência da sua área de atuação; X. aprovar a programação de trabalho referente à sua área de atuação; XI. dirigir e supervisionar outras atividades atribuídas pelo Presidente; e XII. supervisionar e coordenar as atividades executadas na Diretoria. Art. 77. O/A Diretor/a de Estudos e Pesquisas Socioeconômicas tem as seguintes atribuições: I. dirigir e supervisionar as atividades de competência da Diretoria; II. assinar, em conjunto com o Presidente, convênios, acordos de cooperação técnica e instrumentos congêneres referentes à sua área de atuação; III. avaliar o desempenho das unidades da Diretoria; IV. delegar competência às chefias e empregados que lhes são subordinadas; e V. propor a normatização de procedimentos das atividades de competência da sua área de atuação. Art. 78. O/A Diretor/a de Estudos e Políticas Sociais tem as seguintes atribuições: I. dirigir e supervisionar as atividades de competência da Diretoria; II. assinar, em conjunto com o Presidente, convênios, acordos de cooperação técnica e instrumentos congêneres referentes à sua área de atuação; III. avaliar o desempenho das unidades da Diretoria; IV. delegar competência às chefias e empregados que lhes são subordinadas; e V. propor a normatização de procedimentos das atividades de competência da sua área de atuação. Art. 79. O/A Diretor/a de Estudos Urbanos e Ambientais tem as seguintes atribuições: I. dirigir e supervisionar as atividades de competência da Diretoria; II. assinar, em conjunto com o Presidente, convênios, acordos de cooperação técnica e instrumentos congêneres referentes à sua área de atuação; III. avaliar o desempenho das unidades da Diretoria; IV. dirigir outras atividades atribuídas pelo Presidente; V. delegar competência às chefias e empregados que lhes são subordinadas; e VI. propor a normatização de procedimentos das atividades de competência da área de atuação. Art. 80. São atribuições do Coordenador de Auditoria Interna: I. planejar, coordenar e avaliar a execução das atividades de competência da unidade orgânica sob sua responsabilidade; II. prestar assessoramento técnico ao Conselho de Administração na sua área de atuação; III. acompanhar e aferir a regularidade da gestão orçamentária, financeira, contábil, tributária e patrimonial; IV. analisar documentos e processos na sua área de atuação e emitir pareceres; V. elaborar programas de auditoria e realizar auditoria; VI. elaborar relatórios de auditoria e fornecer aos dirigentes subsídios para a tomada de decisões; e VII. exercer outras atribuições na área de atuação, que lhe forem determinadas pelo Conselho de Administração. Art. 81. São atribuições do Coordenador de Conformidade e Gestão de Risco: I. planejar, coordenar e avaliar a execução das atividades de competência da unidade orgânica sob sua responsabilidade; II. prestar assessoramento técnico ao Conselho de Administração na sua área de atuação; III. analisar documentos e processos na sua área de atuação e emitir pareceres; IV. propor e implementar políticas de incentivo ao respeito às leis, às normas e aos regulamentos no âmbito da Companhia; V. propor e implementar políticas de incentivo à prevenção, à detecção e ao tratamento de riscos de condutas irregulares, ilícitas ou antiéticas no âmbito da Companhia; e VI. exercer outras atribuições na área de atuação, que lhe forem determinadas pelo Presidente e pelo Conselho de Administração. Art. 82. São atribuições do Ouvidor: I. coordenar e executar as atividades de ouvidoria no âmbito da Companhia; II. facilitar o acesso do cidadão ao serviço de ouvidoria; III. atender com cortesia e respeito à questão apresentada, afastando-se de qualquer discriminação ou prejulgamento; IV. registrar as manifestações recebidas no sistema informatizado definido pelo órgão superior de ouvidoria; V. responder às manifestações recebidas, nos prazos legais estabelecidos; VI. encaminhar as manifestações recebidas à área competente do órgão ou da entidade em que se encontra e acompanhar a sua tramitação; VII. participar de atividades que exijam ações conjugadas das unidades integrantes do sistema de ouvidoria; VIII. prestar apoio à unidade central na implantação de funcionalidades necessárias ao exercício das atividades de ouvidoria; IX. manter atualizadas as informações e as estatísticas referentes às suas atividades; X. encaminhar à unidade central de Ouvidoria dados consolidados e sistematizados do andamento e do resultado das manifestações recebidas; e XI. exercer outras atribuições na sua área de atuação, que lhes forem determinadas pelo Presidente. Art. 83. São atribuições do Chefe de Gabinete da Presidência: I. assistir à Presidência em sua representação política, institucional e social; II. coordenar as atividades de secretariado e de apoio administrativo à Presidência; III. planejar, coordenar e avaliar a execução das atividades de competência da unidade orgânica sob sua responsabilidade; IV. emitir pareceres técnicos e administrativos e dar encaminhamentos em documentos e processos, de acordo com as competências de sua unidade orgânica; V. elaborar a programação anual de trabalho da unidade em consonância com o planejamento da Companhia; e VI. exercer outras atribuições na sua área de atuação, que lhes forem determinadas pelo Presidente. Art. 84. São atribuições do Procurador Jurídico, do Controlador e do Assessor de Comunicação Social: I. planejar, coordenar e avaliar a execução das atividades de competência da unidade orgânica sob sua responsabilidade; II. prestar apoio ao Presidente e aos Diretores no desempenho de suas atribuições, em assuntos da sua área de atuação; III. emitir pareceres e dar encaminhamentos em documentos e processos, de acordo com as competências de sua unidade orgânica; IV. elaborar a programação anual de trabalho da unidade em consonância com o planejamento da Companhia; e V. exercer outras atribuições na sua área de atuação, que lhes forem determinadas pelo Presidente. Art. 85. São atribuições da Secretária dos Órgãos Colegiados: I. planejar, coordenar e avaliar a execução das atividades de competência da unidade orgânica sob sua responsabilidade; II. coordenar a execução das atividades de secretariado e de apoio administrativo aos Órgãos

de Administração Superior da Companhia; III. planejar, coordenar e avaliar a execução das atividades de competência da unidade orgânica sob sua responsabilidade; IV. elaborar a programação anual de trabalho da unidade em consonância com o planejamento da Companhia; e V. exercer outras atribuições na área de atuação, que lhes forem determinadas pelo Presidente. Art. 86. São atribuições dos Chefes de Gabinete das Diretorias: I. planejar, coordenar e avaliar a execução das atividades de competência da unidade orgânica sob sua responsabilidade; II. assistir, em assuntos de natureza técnica e administrativa, ao Diretor; III. acompanhar as atividades e projetos da Diretoria; IV. elaborar relatórios e pareceres técnicos e dar encaminhamentos em documentos e processos, de acordo com as competências de sua unidade orgânica; V. elaborar a programação anual de trabalho da unidade em consonância com o planejamento da Companhia; e VI. exercer outras atribuições na sua área de atuação, que lhes forem determinadas pelo Diretor de área. Art. 87. São atribuições dos Gerentes: I. planejar, coordenar e avaliar a execução das atividades de competência da unidade orgânica sob sua responsabilidade; II. emitir pareceres e dar encaminhamentos em documentos e processos, de acordo com as competências de sua unidade orgânica; III. elaborar a programação anual de trabalho da unidade em consonância com o planejamento da Companhia; e IV. exercer outras atribuições na sua área de atuação, que lhes forem determinadas pelo Presidente ou Diretor de área. Art. 88. São atribuições dos Assistentes I: I. prestar assistência em assuntos de natureza técnica ou administrativa, de acordo com as competências regimentais de sua unidade orgânica; II. realizar análise de processos e documentos; III. elaborar documentos de natureza técnica ou administrativa; IV. emitir pareceres técnicos e administrativos; e V. exercer outras atribuições na sua área de atuação, que lhes forem determinadas pela chefia imediata. Art. 89. São atribuições dos Assistentes II: I. prestar assistência em assuntos de natureza técnica ou administrativa, de acordo com as competências regimentais de sua unidade orgânica; II. prestar assistência na elaboração e na análise de documentos técnicos e administrativos; e III. exercer outras atribuições na sua área de atuação, que lhes forem determinadas pela chefia imediata. Art. 90. São atribuições dos Chefes de Núcleo: I. planejar, coordenar e avaliar a execução das atividades de competência da unidade orgânica sob sua responsabilidade; II. elaborar o planejamento operacional da unidade orgânica sob sua responsabilidade; III. elaborar e manter atualizados os manuais de procedimentos operacionais e de documentação das rotinas de trabalho; IV. emitir pareceres e dar encaminhamentos em documentos e processos, de acordo com as competências de sua unidade orgânica; V. exercer atribuições, sem acumular vencimentos, de Assistente, desde que indicado pelo Diretor e designado pelo Presidente; e VI. exercer outras atribuições na sua área de atuação, que lhes forem determinadas pela chefia imediata. Art. 91. São atribuições dos Supervisores: I. supervisionar a execução e manter controle operacional das atividades inerentes à sua designação, de acordo com as competências regimentais de sua unidade orgânica; II. prestar apoio técnico, administrativo e operacional na sua área de atuação; e III. exercer outras atribuições na sua área de atuação, que lhes forem determinadas pela chefia imediata. Art. 92. São atribuições das Secretárias da Presidência: I. recepcionar o público interno e externo; II. organizar e manter atualizada a agenda de compromissos da Presidência; III. receber, efetuar, controlar e registrar ligações telefônicas; IV. manter atualizada a agenda de contatos; V. elaborar expedientes administrativos; VI. prestar apoio ao Presidente em seus compromissos de agenda; e VII. exercer outras atribuições na sua área de atuação, que lhes forem determinadas pela chefia imediata. Art. 93. São atribuições das Secretárias das Diretorias: I. recepcionar o público interno e externo; II. organizar e manter atualizada a agenda de compromissos da sua área de atuação; III. receber, efetuar, controlar e registrar ligações telefônicas; IV. manter atualizada a agenda de contatos; V. elaborar expedientes administrativos; VI. prestar apoio administrativo e operacional na sua área de atuação; VII. prestar apoio na organização e controle de tramitação de documentos e processos; e VIII. exercer outras atribuições na área de atuação, que lhes forem determinadas pela chefia imediata. Art. 94. São atribuições dos Encarregados: I. supervisionar a execução de atividades inerentes à sua designação, de acordo com as competências regimentais de sua unidade orgânica; II. prestar apoio técnico, administrativo e operacional na sua área de atuação; III. supervisionar e executar atividades de suporte administrativo e operacional, conforme sua área de atuação; IV. recepcionar o público interno e externo; V. organizar e controlar a tramitação de processos, documentos e correspondências; VI. redigir atas de reuniões, documentos, correspondências oficiais e correlatos; VII. elaborar apresentações para reuniões internas e externas; VIII. organizar e manter agenda de compromissos da área de atuação; e IX. exercer outras atribuições na sua área de atuação, que lhes forem determinadas pela chefia imediata. Art. 95. São atribuições dos Auxiliares: I. auxiliar no controle e execução de tarefas administrativas na sua área de atuação; II. prestar apoio na organização e controle de tramitação de documentos e processos; III. prestar apoio na elaboração de textos, planilhas e apresentações; IV. organizar e manter a agenda de compromissos da área de atuação; V. auxiliar no controle, monitoramento e execução de atividades de apoio às pesquisas, de acordo com as competências regimentais de sua unidade orgânica; VI. auxiliar na elaboração dos instrumentos de pesquisa e manuais; VII. prestar apoio operacional na sua área de atuação; VIII. auxiliar no controle e monitoramento de atividades de preparação, coleta, transcrição e conferência de pesquisas, de acordo com as competências regimentais de sua unidade orgânica; IX. auxiliar no controle e monitoramento de atividades administrativas de serviços gerais, de acordo com as competências regimentais de sua unidade orgânica; e X. exercer outras atribuições na sua área de atuação, que lhes forem determinadas pela chefia imediata. Art. 96. São atribuições comuns aos Empregados Comissionados e aos Ocupantes dos cargos com Funções Gratificadas: I. distribuir e controlar serviços, orientando sua execução; II. responsabilizar-se pelo cumprimento das atribuições inerentes ao cargo designado; III.

adotar ou sugerir medidas de otimização nas atividades da sua área de atuação; IV. zelar pelo uso adequado das instalações, dos bens patrimoniais e do material de consumo sob sua responsabilidade; V. proceder em conformidade com as normas e legislação vigentes relacionadas com a sua área de atuação; e VI. zelar pelo cumprimento das normas e procedimentos da Companhia. TÍTULO III. Das Disposições Gerais. Art. 97. As unidades orgânicas da Companhia funcionarão em regime de mútua colaboração, respeitadas as competências regimentais. Art. 98. Caberá ao titular de cada unidade orgânica cumprir e fazer cumprir as competências e atribuições definidas neste Regimento. Art. 99. É permitida a delegação de atribuições regimentais, respeitadas as disposições normativas pertinentes. Art. 100. A função de Presidente da Comissão Permanente de Licitação será exercida por empregado pertencente à Tabela de Empregos Permanentes da Companhia, designado pelo Presidente. Art. 101. Os Empregos em Comissão (EC) são de livre nomeação e exoneração e somente podem ser ocupados por portadores de diploma de ensino superior. Art. 102. A estrutura organizacional da Companhia é visualmente apresentada no organograma (Anexo I). Art. 103. A denominação, quantificação e distribuição dos Empregos em Comissão e das Funções Gratificadas, para a Presidência e Diretorias, consta do Quadro Geral de Distribuição dos Empregos em Comissão e Funções Gratificadas (Anexo II). Art. 104. As dúvidas e casos omissos neste Regimento serão dirimidas pelo Conselho de Administração da Companhia, após apreciação pela Diretoria Colegiada. Este Regimento contém dois anexos, que se encontram disponíveis no sítio <https://www.codeplan.df.gov.br/regimento-interno/>.

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 135, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2022

Dispõe sobre a concessão de aptidão para professores substitutos temporários aprovados e convocados no Processo Seletivo Simplificado, regulamentado pelo Edital nº 27/2021 da Rede Pública de Ensino do Distrito Federal.

A SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas nos incisos I, III e V, parágrafo único, do artigo 105, da Lei Orgânica do Distrito Federal; nos incisos II, V, X e XVI, do artigo 182, do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, regulamentado pelo Decreto nº 38.631, de 2017, resolve:

Art. 1º Aprovar normas para concessão de aptidão aos candidatos aprovados e convocados no Processo Seletivo Simplificado destinado a selecionar professores substitutos temporários para integrar o Banco de Reserva da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal - SEEDF, visando ao exercício da docência, nas unidades escolares da Rede Pública de Ensino do Distrito Federal e/ou unidades parceiras, nos termos do Edital nº 27, de 22 de setembro de 2021.

Art. 2º Atribuir à Subsecretaria de Educação Básica - SUBEB, à Subsecretaria de Educação Inclusiva e Integral - SUBIN e à Subsecretaria de Gestão de Pessoas - SUGEP, no que couber, a competência pela aplicação e operacionalização desta norma, bem como pelo seu controle e fiel observância.

Art. 3º Para efeito desta Portaria, entende-se por:

I - Aptidão: atestado adquirido para atuar em Componentes/Unidades Curriculares Especiais; Atendimento; Unidades Escolares Especializadas; Escolas de Natureza Especial; Educação a Distância; Unidades Escolares do Ensino Médio em Tempo Integral - EMTI e Novo Ensino Médio em Tempo Integral (NEMTI); Programa de Educação Bilingue Intercultural - PEBI e Unidades Escolares que ofertam Educação Profissional e Tecnológica; Projeto de Vida, após aprovação e, consequente, emissão da Declaração de Aptidão, nos termos dos normativos vigentes.

II - Unidades Escolares Especializadas da SEEDF: os Centros de Ensino Especial (CEE); o Centro de Ensino Especial para Deficientes Visuais (CEEDV); a Escola Bilingue Libras e Português Escrito de Taguatinga (EBT); as Unidades Escolares que ofertam Educação Profissional e Tecnológica; os Núcleos de Ensino das Unidades de Internação Socioeducativa e o Centro Educacional 01 de Brasília (Núcleos de Ensino do Sistema Prisional).

III - Escolas de Natureza Especial: Centro Interescolar de Línguas - CIL; Escola Parque; Escola do Parque da Cidade - PROEM; Escola Meninos e Meninas do Parque - EMMP e Escola da Natureza.

Art. 4º O professor substituto temporário, de acordo com a habilitação/formação e a opção no Processo Seletivo Simplificado, para obter a Declaração de Aptidão, deverá apresentar todos os comprovantes dos cursos exigidos para atuação na área pleiteada e submeter-se à entrevista com banca examinadora, quando for o caso, ou análise documental, de acordo com o previsto para cada área pleiteada, ou apresentar a declaração de atuação na Rede Pública de Ensino do Distrito Federal, conforme os critérios e procedimentos estabelecidos nesta Portaria e Circular Conjunta (SUBEB/SUBIN), a ser divulgada no sítio eletrônico da SEEDF: <https://www.educacao.df.gov.br>.

§ 1º Caberá à SUBEB e à SUBIN emitir e divulgar a Circular Conjunta de que trata o caput.

§ 2º Poderá ser pleiteada concessão de Aptidão por análise de banca examinadora para, no máximo, 2 (duas) áreas específicas.

§ 3º A análise documental, quando for o caso, será realizada por meio da avaliação, pela banca examinadora, dos certificados dos cursos exigidos para cada área pleiteada, conforme Anexos do Edital nº 27, de 22 de setembro de 2021 e da Circular Conjunta de que trata o parágrafo 1º.

§ 4º A entrevista com banca examinadora, quando for o caso, será realizada nos termos da Circular Conjunta.

§ 5º A documentação necessária, as habilitações exigidas e os cursos, com suas respectivas cargas horárias mínimas obrigatórias para atuação nas áreas específicas, para a concessão de Aptidão estarão previstos nos Anexos da Circular Conjunta.

§ 6º Os critérios de avaliação para cada área pleiteada estarão descritos nos Anexos da Circular Conjunta a ser divulgada no sítio eletrônico da SEEDF.

Art. 5º Os períodos, os locais e demais informações necessárias sobre os procedimentos para concessão da Declaração de Aptidão para os candidatos a professores substitutos temporários aprovados e convocados no Processo Seletivo Simplificado regulamentado pelo Edital nº 27, de 22 de setembro de 2021, estarão estabelecidos na Circular Conjunta.

Art. 6º A Aptidão concedida não garante a atuação nas carências das áreas específicas de que trata esta Portaria.

Art. 7º A Declaração de Aptidão concedida não altera a classificação do candidato no Processo Seletivo Simplificado regulamentado pelo Edital nº 27, de 22 de setembro de 2021.

Art. 8º Os professores substitutos temporários considerados aptos farão parte de um banco de profissionais que poderão, excepcionalmente, vir a suprir carências, cujo controle e observância serão de responsabilidade da SUGEP.

Art. 9º O professor substituto temporário que optar por apresentar a(s) Declaração(ões) de Atuação para concessão de Aptidão deverá entregá-la(s) na Coordenação Regional de Ensino - CRE/Unidade Regional de Gestão de Pessoas - UNIGEP na qual foi classificado, em envelope devidamente identificado quanto ao procedimento pleiteado, observando os procedimentos para entrega conforme estabelecido na Circular Conjunta.

§ 1º A Declaração de Atuação compatível com a área de habilitação deverá corresponder à atuação do professor na área específica pleiteada, a qualquer tempo referente aos últimos 5 (cinco) anos.

§ 2º Para o Programa de Educação Precoce, Classes Especiais e Centros de Ensino Especial a Declaração de Atuação compatível com a área de habilitação deverá corresponder à atuação do professor na área específica pleiteada, a qualquer tempo referente aos últimos 5 (cinco) anos, desde que somados 2 (dois) bimestres letivos.

§ 3º A Declaração de Atuação deve conter carimbo, assinatura e matrícula legíveis de um membro da equipe gestora da unidade escolar em que atuou o candidato.

Art. 10. As bancas examinadoras, quando for o caso, serão compostas por, no mínimo, 3 (três) servidores efetivos da Carreira Magistério Público do Distrito Federal, sendo estes representantes das unidades escolares e/ou Unidades Regionais de Educação Básica - UNIEB e/ou área técnica central, sendo que, pelo menos 1 (um) servidor, deverá possuir aptidão comprovada na área específica pleiteada pelo candidato.

Parágrafo único. Para o Programa de Educação Bilingue - PEBI, a banca poderá ser composta por um membro externo, para análise da competência linguístico-communicativa.

Art. 11. Poderá ser constituída banca examinadora para concessão de aptidão, em caráter excepcional, em períodos a serem divulgados, por interesse da Administração Pública ou caso a SUGEP informe não haver mais candidatos aptos disponíveis para o suprimento das carências.

Art. 12. A falta dos documentos exigidos, documentos entregues sem a devida validação ou ilegíveis, o atraso, a ausência do professor em qualquer etapa de avaliação ou, ainda, o não cumprimento de qualquer um dos critérios estabelecidos para a concessão de aptidão, implicará na eliminação do candidato no processo de que trata esta Portaria.

Parágrafo único. São de inteira responsabilidade do candidato a observância e o cumprimento dos procedimentos estabelecidos nesta Portaria, na Circular Conjunta e demais documentos orientadores da SEEDF.

Art. 13. O professor substituto temporário interessado poderá interpor recurso, uma única vez, expondo de forma clara, objetiva e consistente suas alegações e considerações acerca da avaliação a que foi submetido, podendo anexar documentos que embasam as colocações, conforme os procedimentos e prazos dispostos na Circular Conjunta.

Art. 14. Somente serão aceitos os certificados de cursos ofertados pela Subsecretaria de Formação Continuada dos Profissionais de Educação - EAPE/SEEDF, órgãos públicos, entidades de classe, instituições privadas credenciadas pela SEEDF, conforme site <http://www.eape.se.df.gov.br/cursos-validados-pelo-eape-relacaodas-instituicoes/> ou em institutos validados por instituições de ensino superior reconhecidas pelo MEC.

Art. 15. O candidato que omitir fatos ou dados, prestar informação falsa ou infringir as normas terá, após as devidas apurações, a participação cancelada e declarados nulos os atos dela decorrentes, em qualquer fase do procedimento, sem prejuízo das sanções administrativas, apuradas em processo administrativo, garantido o contraditório e a ampla defesa.

Art. 16. Os casos omissos, de acordo com a área pleiteada, serão dirimidos pela Subsecretaria de Educação Básica e/ou Subsecretaria de Educação Inclusiva e Integral.

Art. 17. O resultado final será divulgado no sítio eletrônico da SEEDF <https://www.educacao.df.gov.br>, conforme cronograma a ser disponibilizado na Circular Conjunta SUBEB/SUBIN.

Art. 18. Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

HÉLVIA MIRIDAN PARANAGUÁ FRAGA

PORTARIA Nº 136, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2022

Altera a Portaria nº 55, de 24 de janeiro de 2022, que dispõe sobre os critérios referentes à atuação dos servidores integrantes da Carreira Magistério Público do Distrito Federal nas atividades de docência e na orientação educacional; sobre a organização e atuação dos servidores integrantes da Carreira Magistério Público, inclusive, dos readaptados e das Pessoas com Deficiência, com adequação expressa para não regência, e do Analista de Gestão Educacional – Psicologia, da Carreira Assistência à Educação, no Serviço Especializado de Apoio à Aprendizagem, nas Unidades Escolares da Rede Pública de Ensino do Distrito Federal e nas Unidades Parceiras; sobre a organização dos atendimentos ofertados e sobre os critérios de modulação dos servidores integrantes da Carreira Magistério Público readaptados e Pessoas com Deficiência, com adequação expressa para não regência.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas nos incisos III e V, do parágrafo único, do artigo 105, da Lei Orgânica do Distrito Federal, e no inciso XVI, do artigo 182, do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 38.631, de 2017, resolve:

Art. 1º Fica acrescido o Parágrafo único ao artigo 47 da Portaria nº 55, de 24 de janeiro de 2022, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, com a seguinte redação:

"Art. 47 ...

...

Parágrafo único. Excepcionalmente, para o ano letivo de 2022, as UEs/UEEs/ENEs que ofertarem o Novo Ensino Médio, além da aplicação do quantitativo relativo ao quadro deste artigo, farão jus a mais 1 (um) Coordenador Pedagógico Local, diurno." (NR)

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

HÉLVIA MIRIDAN PARANAGUÁ FRAGA

PORTARIA Nº 139, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2022

Altera a Portaria nº 63 de 27 de janeiro de 2022, que estabelece o Programa Educador Voluntário, no âmbito da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe conferem os incisos I, III e V, parágrafo único do artigo 105, da Lei Orgânica do Distrito Federal e o artigo 182, incisos II, V, VII e VIII do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 38.631, de 20 de novembro de 2017, alterado pelo Decreto nº 39.401, de 26 de outubro de 2018; considerando a Lei nº 9.608, de 18 de fevereiro de 1998, recepcionada pela Lei Distrital nº 2.304, de 21 de janeiro de 1999, a Lei nº 3.506, de 20 de dezembro de 2004; Decreto nº 37.010, de 23 de dezembro de 2015, alterado pelo Decreto nº 38.056, de 14 de março de 2017, e o Decreto nº 39.734, de 26 de março de 2019, que adota, no âmbito da Rede Pública de Ensino, o Programa de Voluntariado do Distrito Federal - Voluntariado em Ação, resolve:

Art. 1º Inclua-se ao Capítulo VII das Disposições Gerais da Portaria nº 63 de 27 de janeiro de 2022 os artigos 33, 34, 35, 36 e 37, com a seguinte redação:

"Art. 33. Os que os candidatos inscritos, classificados e não selecionados na primeira etapa do processo de Chamamento Público, ocorrido em 28 de janeiro de 2022, por meio do site: <https://educador.socialvoluntario.se.df.gov.br>, e que permaneçam com interesse em prestar o serviço voluntário na Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal - SEEDF, em Unidades Escolares da Coordenação Regional de Ensino - CRE, em que tenham realizado a sua inscrição, serão convocados, nominalmente, para fazer parte do Banco de Reserva do Programa Educador Social Voluntário - ESV.

Art. 34. A convocação dos candidatos inscritos, classificados e não selecionados na primeira etapa deverá ser realizada pelas Coordenações Regionais de Ensino - CREs que ainda possuam carência desses, sob a supervisão da Unidade de Apoio às Coordenações Regionais de Ensino - UNICRE, vinculada ao gabinete desta SEEDF.

Art. 35. Fica vedada às Coordenações Regionais de Ensino - CREs a convocação de candidatos em descumprimento à ordem classificatória constante na listagem com o Resultado Final, já publicado, conforme o cronograma constante na Circular nº 5/2022 - SEE/SUPLAV, de 27 de janeiro de 2022.

Art. 36. O quantitativo das novas vagas a serem oferecidas para o ESV é prerrogativa exclusiva da Secretária de Estado de Educação do Distrito Federal." (NR)

Art. 2º Fica renumerado o art. 33 para o artigo 37.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HÉLVIA MIRIDAN PARANAGUÁ FRAGA

SECRETARIA EXECUTIVA

PORTARIA Nº 137, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2022

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, por delegação de competência prevista na Portaria nº 367, de 21 de julho de 2021, estabelecida nos termos do inciso VII, parágrafo único, do artigo 105, da Lei Orgânica do Distrito Federal e do inciso XXI, artigo 182, do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Educação, aprovado pelo Decreto nº 38.631, de 20 de novembro de 2017, em observância ao disposto na Lei Distrital nº 6.023, de 18 de dezembro de 2017, regulamentada pelo Decreto nº 42.403, de 18 de agosto de 2021; à Portaria nº 614, de 18 de novembro de 2021, e os demais normativos que dispõem sobre o Programa de Descentralização Administrativa e Financeira - PDAF, RESOLVE:

Art. 1º Tornar público, para o exercício de 2022, o valor de R\$ 850.000,00 (oitocentos e cinquenta mil reais), em despesa de custeio e capital, no âmbito do Programa de

Descentralização Administrativa e Financeira - PDAF, que será descentralizado diretamente à Coordenação Regional de Ensino -CRE do Gama.

Art. 2º O recurso disponibilizado na presente Portaria é oriundo de Emenda Parlamentar prevista no Programa de Trabalho 12.122.6221.9068.0286, conforme Ofícios nº 2976 e nº 2977, constantes no Sistema de Controle de Emendas Parlamentares - SISCONEP, tendo como Natureza de Despesa 335043 e Despesa 445042 e será distribuído conforme o valor descrito no anexo único, para atender a demanda específica das Unidades Escolares vinculadas à CRE.

Art. 3º A CRE, por ocasião da execução do presente recurso, deverá atuar, no Sistema Eletrônico de Informação (SEI), processo apartado à Prestação de Contas da UEx, que será inicialmente composto de:

I - Portaria que descentralizou o recurso.

II - Documento de aprovação da destinação dos recursos pelo Conselho Escolar, até que seja regulamentado modelo próprio.

Art. 4º A transferência de recursos às CRE da rede pública do Distrito Federal tem como condição a adimplência, por parte das UEx, quanto à apresentação da prestação de contas anual dos exercícios anteriores, bem como a regularidade das prestações de contas parciais do período em curso.

Art. 5º Todas as aquisições com recursos do PDAF devem estar em conformidade com o disposto na Lei Distrital nº 6.023/2017 e demais normativos que deliberam sobre o PDAF.

Art. 6º Ao final da execução da Emenda Parlamentar, deverá ser formulado Quadro Resumo de Execução Financeira (RESEQ), em duas vias originais, sendo que uma delas, obrigatoriamente, comporá o Processo de Prestação de Contas da UEx da Coordenação Regional de Ensino.

Parágrafo Único. O Quadro Resumo de Execução Financeira deverá ser acostado à Prestação de Contas no quadriestremte referente ao último pagamento efetivado.

Art. 7º A execução da Emenda Parlamentar deverá ser efetivada no exercício referente ao primeiro pagamento.

Parágrafo Único. Caso haja saldo residual e/ou não execução completa do recurso no exercício referente ao primeiro pagamento, a utilização ficará condicionada à autorização da SUPLAV.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

DENILSON BENTO DA COSTA

ANEXO ÚNICO

Nº	CRE / UE	Capital	Custeio	Total
1	CRE GAMA	R\$ 400.000,00	R\$ 450.000,00	R\$ 850.000,00

SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 30, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2022

A SUBSECRETÁRIA DE PLANEJAMENTO, ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 61, inciso XIX, do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 38.631, de 20 de novembro de 2017, e tendo em vista o disposto na Portaria nº 48, de 10 de abril de 2015, resolve:

Art. 1º Tornar Pública a relação dos concluintes de Ensino Médio e de Curso Técnico de Nível Médio da Educação Profissional e Tecnológica, e respectivos números de registro dos títulos, conforme especificações.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

MARA GOMES

Relação de concluintes, nome da instituição, ato de credenciamento: nome do curso, nº do Livro de Registros, nome do concluinte, nº do registro do aluno e nº da folha e, ao final, nomes do Diretor e Secretário Escolar da instituição educacional.

CENTRO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL - ESCOLA TÉCNICA DE PLANALTINA, credenciado pela Portaria nº 23, de 05/02/2018 - SEEDF, e conforme Portaria nº 56/2013 - SEEDF: CURSO TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO DE TÉCNICO EM ANÁLISES CLÍNICAS, Livro 10, Aldemar Passos dos Santos, 6060, 193; Ariadne Mendes Nicolau, 6061, 193; Beatriz Rosa Alves, 6062, 194; Brenda Renato Chagas, 6063, 194; Elaine dos Santos Rocha Vilar, 6064, 194; Fernanda Assunção da Costa, 6065, 195; Gilvan Silva do Rosario, 6066, 195; Júlia Rodrigues de Oliveira, 6067, 195; Kétilene Barbosa de Lima, 6068, 196; Luana dos Santos Martins Laia, 6069, 196; Lucas Fonseca Alves, 6070, 196; Michel Aquino Carvalho, 6071, 197; Paulo Nielson Chagas Soto, 6072, 197; Rayane de Sousa Lima, 6073, 197; Taís Maria de Sousa, 6074, 198; Vaneigue Bispo dos Santos, 6075, 198; Diretor Paulo César Ramos Araújo, DODF nº 01, de 02/01/2020; Secretária Escolar Mirian Francisco Ribeiro de Oliveira, Reg. nº 1361 - CIP - Colégio Integrado Polivalente (Sede I).

CENTRO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL - ESCOLA TÉCNICA DE PLANALTINA, credenciado pela Portaria nº 23, de 05/02/2018 - SEEDF, e conforme Portaria nº 328/2001 - SEEDF: CURSO TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO DE TÉCNICO EM ENFERMAGEM, Livro 10, Alana Cristine Santos Lima, 6076, 198; Alanya Lima de Jesus, 6077, 199; Amanda Kelly Costa de Carvalho, 6078, 199; Ana Carolina de Araujo Teodoro, 6079, 199; Ana Caroline Firmino Nunes Castro da Silva, 6080, 200; Andressa Fernanda de Jesus Gomes Perez, 6081, 200; Barbara Luize Alves de Alencar, 6082, 200; Livro 11,

Brenda Cristina Ferreira Váz, 6083, 01; Bruna Rafaela Silva de Oliveira, 6084, 01; Camila Dias da Silva, 6085, 01; Daniel Cezar de Souza, 6086, 02; Danielly Karoline Gonçalves de Menezes, 6087, 02; Diana Figueiredo Rufino, 6088, 02; Elizamar Ribeiro Nunes, 6089, 03; Emanuelle Lima Mendes, 6090, 03; Evelyn Galvão Costa, 6091, 03; Fábio Gomes Santana, 6092, 04; Fernanda Silva de Paula, 6093, 04; Hiarla Brenda da Silva Santos, 6094, 04; Isabella Vitor Carneiro, 6095, 05; Izabella dos Santos Cardoso, 6096, 05; Jailson Oliveira de Carvalho, 6097, 05; Janaina Lima da Silva Santana, 6098, 06; Jardel Pereira Paes Landim, 6099, 06; Jéssica da Silva Mendes, 6100, 06; Jéssica Patriota de Carvalho, 6101, 07; Jéssica Rodrigues dos Santos, 6102, 07; José Alexandre de Almeida Neto, 6103, 07; Joyce Cilene da Silva, 6104, 08; Kamila de Castro Galeno, 6105, 08; Kéten dos Santos Martins, 6106, 08; Laís Alves de Oliveira, 6107, 09; Larissa Vieira da Conceição, 6108, 09; Letícia da Silva Reinholz, 6109, 09; Letícia Layne Pereira Costa, 6110, 10; Lucas Ronaldo Pereira de Araújo, 6111, 10; Luciane Pereira de Sousa, 6112, 10; Maicon Vasconcelos Castro, 6113, 11; Marizete Condé, 6114, 11; Marluce Alves da Silva, 6115, 11; Matheus Côelho Araujo, 6116, 12; Michelle Bispo Rodrigues, 6117, 12; Milena Nascimento Santos Pereira, 6118, 12; Murilo Henrique Luiz Mendes, 6119, 13; Nayara Rodrigues Soares, 6120, 13; Paola Rhavena Viana de Queiroz, 6121, 13; Rana Adrielly Sampaio dos Santos, 6122, 14; Rayele Silva Carvalho, 6123, 14; Sâmela Evelyn Rodrigues Monteiro, 6124, 14; Sarah Cássia de Araújo Sousa, 6125, 15; Sheiliny Souza de Melo, 6126, 15; Tainá de Souza Pires, 6127, 15; Thainá Emanuele Vieira Lima, 6128, 16; Thalita Ferreira de Farias, 6129, 16; Thiago Wyllker da Silva Leite, 6130, 16; Vitória Eduarda Pereira dos Santos Silva, 6131, 17; Vitória Oliveira Barbosa, 6132, 17; Diretor Paulo César Ramos Araújo, DODF nº 01, de 02/01/2020; Secretária Escolar Mirian Francisco Ribeiro de Oliveira, Reg. nº 1361 - CIP - Colégio Integrado Polivalente (Sede I).

CENTRO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL - ESCOLA TÉCNICA DE PLANALTINA, credenciado pela Portaria nº 23, de 05/02/2018 - SEEDF, e conforme Portaria nº 248/2019 - SEEDF: CURSO TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO DE TÉCNICO EM INFORMÁTICA - EAD, Livro 11, Douglas Waydson Almeida Santos, 6133, 17; Diretor Paulo César Ramos Araújo, DODF nº 01, de 02/01/2020; Secretária Escolar Mirian Francisco Ribeiro de Oliveira, Reg. nº 1361 - CIP - Colégio Integrado Polivalente (Sede I).

CENTRO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL - ESCOLA TÉCNICA DE PLANALTINA, credenciado pela Portaria nº 23, de 05/02/2018 - SEEDF, e conforme Portaria nº 297/2017 - SEEDF: CURSO TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO DE TÉCNICO EM INFORMÁTICA, Livro 11, Habacuque Eugenio Barboza, 6134, 18; João Vítor de Sousa Ribeiro, 6135, 18; Luiz Felipe Alves Pereira, 6136, 18; Diretor Paulo César Ramos Araújo, DODF nº 01, de 02/01/2020; Secretária Escolar Mirian Francisco Ribeiro de Oliveira, Reg. nº 1361 - CIP - Colégio Integrado Polivalente (Sede I).

CENTRO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL - ESCOLA TÉCNICA DE PLANALTINA, credenciado pela Portaria nº 23, de 05/02/2018 - SEEDF, e conforme Portaria nº 38/2002 - SEEDF: CURSO TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO DE TÉCNICO EM NUTRIÇÃO E DIETÉTICA, Livro 11, Alan Kevin Soares Oliveira, 6137, 19; Álisson Pereira Teles, 6138, 19; Amanda Rabelo Carvalho, 6139, 19; Ana Karolyne de Oliveira Pereira, 6140, 20; Ana Laura Soares Camelo, 6141, 20; Ana Paula Xavier Costa, 6142, 20; Andréia de Oliveira Borges, 6143, 21; Briza Tuane Lopes Duarte, 6144, 21; Caroline Barbosa Soares Bem, 6145, 21; Catarina Mesquita Resende, 6146, 22; Crisley Lorrane Alves Gomes Pereira, 6147, 22; Edna da Silva Nunes de Almeida, 6148, 22; Elayne Cisne Farias, 6149, 23; Elizângela Trindade Ferreira, 6150, 23; Ellyzabetty Alves Resende, 6151, 23; Ester Lara da Silva, 6152, 24; Evila Ribeiro Macêdo, 6153, 24; Fátima Rodrigues do Nascimento, 6154, 24; Gabriela Soares de Queiroz, 6155, 25; Gabrielle Dias Ribeiro, 6156, 25; Gisele Oliveira Teles, 6157, 25; Had Ribeiro Bernardes, 6158, 26; Ivone Oliveira de Magalhães, 6159, 26; Jacqueline Magalhães dos Santos, 6160, 26; Janaína de Sousa Santos, 6161, 27; Jeizon Jemerson Pimenta Cavalcante, 6162, 27; Jéssica Rodrigues da Trindade, 6163, 27; João Paulo Luiz de Moura, 6164, 28; Jonathan Henrique Lopes Alves, 6165, 28; Karina Batista do Nascimento, 6166, 28; Ludmilla Emiliana Silva Coelho, 6167, 29; Maria de Lourdes Vieira Dantas, 6168, 29; Maria Domingas Dias Pereira, 6169, 29; Maria Vianei da Silva, 6170, 30; Mariana Candeira Câmara, 6171, 30; Murício Galvão Neto, 6172, 30; Michael Furtado da Silva, 6173, 31; Mikaely Martins Estrela, 6174, 31; Milena de Souza Freitas, 6175, 31; Raphaella Albuquerque Pinho, 6176, 32; Rodrigo Sousa de Freitas, 6177, 32; Rômulo Cesar Costa Silva, 6178, 32; Sarah de Lima Rodrigues, 6179, 33; Shirley Freire de Jesus, 6180, 33; Simone Maria Bezerra Cardoso, 6181, 33; Stéfany Silva dos Santos, 6182, 34; Sthefany Josina Barbosa, 6183, 34; Suelver de Sousa Leandro, 6184, 34; Wallace Pereira Vital Gomes, 6185, 35; Diretor Paulo César Ramos Araújo, DODF nº 01, de 02/01/2020; Secretária Escolar Mirian Francisco Ribeiro de Oliveira, Reg. nº 1361 - CIP - Colégio Integrado Polivalente (Sede I).

CENTRO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL - ESCOLA TÉCNICA DE PLANALTINA, credenciado pela Portaria nº 23, de 05/02/2018 - SEEDF, e conforme Portaria nº 456/2016 - SEEDF: CURSO TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO DE TÉCNICO EM REGISTROS E INFORMAÇÕES EM SAÚDE - EAD, Livro 11, Beatriz Rosa Alves, 6186, 35; João Victor Carvalho dos Santos, 6187, 35; Pedro Henrick Carvalho dos Santos, 6188, 36; Diretor Paulo César Ramos Araújo, DODF nº 01, de 02/01/2020; Secretária Escolar Mirian Francisco Ribeiro de Oliveira, Reg. nº 1361 - CIP - Colégio Integrado Polivalente (Sede I).

CENTRO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL - ESCOLA TÉCNICA DE PLANALTINA, credenciado pela Portaria nº 23, de 05/02/2018 - SEEDF, e conforme Portaria nº 107/2010 - SEDF: CURSO TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO DE TÉCNICO EM SAÚDE BUCAL, Livro 11, Paloma Alves Pereira, 6189, 36; Patricia Pereira Feitosa, 6190, 36; Thimolly Loureiro Souza, 6191, 37; Diretor Paulo César Ramos Araújo, DODF nº 01, de

01/02/2020; Secretária Escolar Mirian Francisco Ribeiro de Oliveira, Reg. nº 1361 - CIP - Colégio Integrado Polivalente (Sede I).

CENTRO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL - ESCOLA TÉCNICA DE PLANALTINA, credenciado pela Portaria nº 23, de 05/02/2018 - SEEDF, e conforme Portaria nº 114/2014 - SEDF: CURSO TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO DE TÉCNICO EM SEGURANÇA NO TRABALHO, Livro 11, Ageu Pereira de Matos, 6192, 37; Fernanda Mendes Alves dos Santos, 6193, 37; Iramar Mendes de Sousa, 6194, 38; Laura Geovanna Almeida da Silva, 6195, 38; Luiz Francisco Molina Barbosa Junior, 6196, 38; Matheus Ximenis Ferreira, 6197, 39; Raniele da Silva Santos, 6198, 39; Vagner Pereira da Silva, 6199, 39; Valdelice Cardoso de Brito Silva, 6200, 40; Diretor Paulo César Ramos Araújo, DODF nº 01, de 02/01/2020; Secretária Escolar Mirian Francisco Ribeiro de Oliveira, Reg. nº 1361 - CIP - Colégio Integrado Polivalente (Sede I).

CENTRO DE ENSINO ISAAC NEWTON, recredenciado pela Portaria nº 475, de 30/10/2017 - SEEDF: ENSINO MÉDIO, Livro 01, Amandha Nathallya Silva Tosta, 321, 108; Arthur Macêdo do Nascimento, 322, 108; Caroline de Oliveira Gomes, 323, 108; Cauê Costa Portela, 324, 109; Daniel Euclides de Oliveira, 325, 109; Daniel Ferreira Santos Rabêlo, 326, 109; Enrico Pinheiro Machado de Souza, 327, 110; Gabriel Lira Rodrigues, 328, 110; Gabriel Valério Alves, 329, 110; Guilherme Stawiariski Miranda, 330, 111; Hércules Lima Silva, 331, 111; Isabelle Teixeira da Mata, 332, 111; Jenifer Vasques Lima, 333, 112; João Cássio Alves Barbosa, 334, 112; Karolliny Urany Mendonça, 335, 112; Luiz Felipe Joliver Gonçalves e Silva, 336, 113; Lyncoln Daniel Oliveira Artiaga, 337, 113; Mário Fernando Santos Campos, 338, 113; Natália Oliveira Soares, 339, 114; Paulo Fernando da Paz Pereira Valle, 340, 114; Pedro Henrique Alves Moreira, 341, 114; Pedro Victor Corte Uranga, 342, 115; Rafael Mariano Santa Cruz Silva, 343, 115; Rafaela Neves Tenório Ramos, 344, 115; Renato Teixeira Santos, 345, 116; Samara Santos Bastos, 346, 116; Victor Mendes Rodrigues Guedes, 347, 116; Vinicius Almeida Lôbo, 348, 117; Diretora Solange Brasil de Souza, Reg. nº 997272 - UNIVERSO; Secretária Escolar Antonia Cleice Lima da Silva, Reg. nº 1484 - CIP - Colégio Integrado Polivalente (Sede I).

CENTRO DE ENSINO MÉDIO 01 DE SOBRADINHO, credenciado pela Portaria nº 03, de 12/01/2004 - SEDF: ENSINO MÉDIO - MODALIDADE DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - EJA, Livro 26, Miriam Nascimento da Silva, 17628, 92; Diretor Rafael Urzedo Pinto, DODF nº 01, de 02/01/2020; Secretário Escolar Gilton Dias dos Santos, Aut. nº 3426 - SUPLAV/DINE.

CENTRO DE ENSINO MÉDIO 01 DE SOBRADINHO, credenciado pela Portaria nº 03, de 12/01/2004 - SEDF, e conforme Portaria nº 49/2018 - SEEDF: ENSINO MÉDIO - ENCCEJA, Livro 26, Ana Luiza da Silva Oliveira, 17629, 92; Bárbara Marylia de Oliveira Soares, 17630, 92; Igor Rodrigues de Souza, 17631, 93; Diretor Rafael Urzedo Pinto, DODF nº 01, de 02/01/2020; Secretário Escolar Gilton Dias dos Santos, Aut. nº 3426 - SUPLAV/DINE.

CENTRO DE ENSINO MÉDIO 01 DE SOBRADINHO, credenciado pela Portaria nº 03, de 12/01/2004 - SEDF, e conforme Portaria nº 227/2019 - SEEDF: ENSINO MÉDIO - ENCCEJA, Livro 26, Eliza Vitória dos Santos Martins, 17632, 93; Luana Soares da Silva, 17633, 93; Gabriel Moura dos Santos, 17634, 94; Norberto Machado Faria, 17635, 94; Valquíria da Silva Santos, 17636, 94; Diretor Rafael Urzedo Pinto, DODF nº 01, de 02/01/2020; Secretário Escolar Gilton Dias dos Santos, Aut. nº 3426 - SUPLAV/DINE.

CENTRO DE ENSINO MÉDIO 03 DO GAMA, credenciado pela Portaria nº 03, de 12/01/2004, e conforme Portaria nº 227/2019 - SEEDF: ENSINO MÉDIO - ENCCEJA, Francisco da Costa Silva, 11352, 199; Isabel Neves Alves da Silva, 11353, 199; João Pedro Jackson Alves, 11354, 200; Michelle Rodrigues de Souza, 11355, 200; Ronan Gomes Duarte, 11356, 200; Diretora Rosilene Pereira Silva Nobrega, DODF nº 01, de 02/01/2020; Secretária Escolar Loiana Costa Albernás, Reg. nº 287 - Instituto Monte Horebe Asa Sul.

CENTRO EDUCACIONAL 02 DE TAGUATINGA, credenciado pela Portaria nº 03, de 12/01/2004 - SEDF: ENSINO MÉDIO - MODALIDADE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - EJA, Livro 27, Ailton José Carvalho Mendes, 8099, 99; Ana Beatriz Sampaio Queiroz, 8100, 100; Bárbara Manuela Batista Oliveira, 8101, 100; Maria Perciliano dos Santos, 8102, 100; Noemi Tenorio de Sousa Sena, 8103, 101; Rebecca Lopes Silva, 8104, 101; Sheila Kaline Guedes, 8105, 101; Thamirys Neves dos Santos, 8106, 102; Thaynara Lima Nascimento, 8107, 102; William Gomes Pinheiro, 8108, 102; Vanderson Nascimento Sousa, 8109, 103; Diretora Romênia Resende Boaventura, DODF nº 01, de 02/01/2020; Secretária Escolar Maria Aparecida Neves e Silva, Reg. nº 557 - DIE/SEDF.

CENTRO EDUCACIONAL 02 DO CRUZEIRO, credenciado pela Portaria nº 03, de 12/01/2004 - SEDF: ENSINO MÉDIO - MODALIDADE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - EJA, Livro 16, Fábio Pereira da Silva, 9465, 156; Diretor Wilson Alves Badaró Junior, DODF nº 01, de 02/01/2020; Secretário Escolar Jorge Carlos Moraes Nogueira, Reg. nº 34625 - Escola CETEB de Jovens e Adultos.

CENTRO EDUCACIONAL 416 DE SANTA MARIA, credenciado pela Portaria nº 489, de 09/12/2009 - SEDF: ENSINO MÉDIO, Livro 01, Aimê Torres da Silva, 424, 142; Alonso Gabriel Carvalho da Silva, 425, 142; Alyce Schmitz, 426, 142; Anna Clara Portugal de Sousa, 427, 143; Antonio Michael Mesquita Sousa, 428, 143; Arthur José do Couto, 429, 143; Bianca dos Santos Neves, 430, 144; Brunna Gabrielly Souza de Almeida, 431, 144; Byanca Roberta Barbosa Andrade, 432, 144; Camille dos Santos Barbosa da Silva, 433, 145; Cecília Steffani Alencar da Silva, 434, 145; Chayane Antônia Barrêto da Costa, 435, 145; Cristian Kauã Alves Duarte Santos, 436, 146; Diego Henrique Farias, 437, 146; Edmar Júnio Abreu Farias, 438, 146; Ester Pereira Borges, 439, 147; Evanilde Kamily Sousa de Freitas, 440, 147; Evelyn Ketlin Santos Rodrigues, 441, 147; Gabriel André dos Santos Lima, 442, 148; Gabriel da Silva Alves, 443, 148; Gabrielly

Gonçalves Lisboa, 444, 148; Giuliane Oliveira da Conceição, 445, 149; Gleydison Rodrigo Ferreira Sousa, 446, 149; Guilherme Vieira Miroro de Carvalho, 447, 149; Iago Guedes Mesquita, 448, 150; Jaeline de Andrade Araújo, 449, 150; Jaeline dos Santos Marques, 450, 150; Jennifer Martins dos Santos, 451, 151; Juan Nunes da Paixão, 452, 151; Jullia Hellyoyse Ferreira da Silva, 453, 151; Kalebe Marques Barbosa, 454, 152; Kenny Lucas Ribeiro de Melo, 455, 152; Kevin Alves Rodrigues da Silva, 456, 152; Larissa da Cruz Marcolino, 457, 153; Leonardo Mesquita Santana, 458, 153; Letícia Lima dos Santos, 459, 153; Letícia Paixão de Araujo, 460, 154; Luan Carneiro da Costa Oliveira, 461, 154; Luciana de Luka Campêlo Ribeiro, 462, 154; Luiz Felipe Pereira Rocha, 463, 155; Luiz Filipe Santos Carvalho, 464, 155; Maria Fernanda de Sousa Silva, 465, 155; Matheus Meneses do Carmo, 466, 156; Mikaelle Lacerda da Silva, 467, 156; Naiane Teles Lopes Lima, 468, 156; Pedro Augusto da Rocha do Nascimento, 469, 157; Pedro Chagas Serra de Jesus, 470, 157; Pedro Paulo Dias Carvalho, 471, 157; Rebecca Elyanna Silva Alves, 472, 158; Ricardo Barbosa da Silva, 473, 158; Stephany Fernandes de Souza, 474, 158; Suzana da Silva Rodrigues, 475, 159; Tamara Ferreira Farias, 476, 159; Thamyres Gaspar Neves, 477, 159; Verônica Rizzon da Silva, 478, 160; Vitor dos Santos Ferreira, 479, 160; Wallace Izidio Tavares, 480, 160; Walyffer Kauã Costa dos Santos, 481, 161; Wanessa Bezerra Moraes, 482, 161; Wendel Gabriel Ronald de Sousa, 483, 161; Wendel Vinicius Gonçalves Fernandes Pinho, 484, 162; Weshiley Moura Galvão, 485, 162; Weslany Nathália Alves Rodrigues, 486, 162; Yasmin Marques de Oliveira, 487, 163; Diretor Eduardo Rodrigues dos Reis, DODF nº 01, de 02/01/2020; Secretária Escolar Marta Gonçalves da Silva Ramos, Reg. nº 2313/2011 - CIP - Colégio Integrado Polivalente (Sede I).

CENTRO EDUCACIONAL BRASIL CENTRAL, recredenciado pela Portaria nº 68, de 08/04/2013 - SEDF: ENSINO MÉDIO, Livro 9A, Abraão Prudêncio Viana Costa, 4250, 04; Amanda Hellen Oliveira de Souza, 4251, 04; Camila Alves Bueno Marinho de Paula, 4252, 04; Débora Cristina Ferreira Cavalcanti, 4253, 05; Fabrício Werner Brenneke Martins, 4254, 05; Flávio Siqueira, 4255, 05; Giulia Giovanna Xavier de Magalhães, 4256, 06; Kémelyn Alves Jacques, 4257, 06; Lucas Rossi Alves Mesquita, 4258, 06; Tom de Oliveira Cerbino, 4259, 07; Vinicius Emanuel Lopes dos Santos Campos, 4260, 07; Yasmin Figueredo Soares, 4261, 07; Yasmin Mesquita Resende, 4262, 08; Diretora Glenda Carolina Silva Felix Costa, Reg. nº 862 - FATAP; Secretária Escolar Patrícia Corrêa de França, Reg. nº 32118 - Escola CETEB de Jovens e Adultos, por serem concluintes de 2021.

CENTRO EDUCACIONAL LEONARDO DA VINCI - UNIDADE NORTE, recredenciado pela Portaria nº 01, de 02 de janeiro de 2017 - SEEDF: ENSINO MÉDIO, Livro 07, Alessandra Rocha Ribeiro Souto, 6068, 01; Aline Cristina de Oliveira Medeiros, 6069, 01; Amanda Caroline Lima Costa da Silva, 6070, 01; Amanda Louly Campos Juscelino, 6071, 02; Amanda Rocha Borges, 6072, 02; Amanda Vaz Dutra Cavalcanti, 6073, 02; Amir Haddad, 6074, 03; Ana Beatriz D'avilla Cinnanti, 6075, 03; Ana Carolina Godeiro Munhoz Alles, 6076, 03; Ana Carolina Ismael Lobato Fontes, 6077, 04; Ana Carolina Resende Ribeiro, 6078, 04; Ana Clara Felix de Almeida Vale, 6079, 04; Ana Lua Brasil Lustosa, 6080, 05; Ana Maria Cesar Pires, 6081, 05; Ana Morena Vasconcelos Costa Leite, 6082, 05; Ana Paula de Lima Souza, 6083, 06; Ana Paula Ferreira dos Santos, 6084, 06; Antônio Prudente Demeis, 6085, 06; Arthur Emmanuel Demétrio Mamede, 6086, 07; Arthur Fonseca Vale, 6087, 07; Arthur Frederico Haidamak Santos, 6088, 07; Augusto Silva Alves, 6089, 08; Beatriz Brandão Borralho Correia, 6090, 08; Beatriz Teles Fernandez, 6091, 08; Bernardo Coutinho Carturani, 6092, 09; Bernardo França Bizeril, 6093, 09; Bernardo Gorgati Borges, 6094, 09; Bernardo Mattar Hudson, 6095, 10; Bruna Farias Martins Gonçalves, 6096, 10; Bruna Timm de Moura, 6097, 10; Bruno Abreu de Castro Dias, 6098, 11; Bruno Carvalho de Rouse, 6099, 11; Caio Cardoso de Aquino, 6100, 11; Caio Ivo Fortes Urnau, 6101, 12; Caio Oliveira Val Franco, 6102, 12; Camila Castro Alves de Andrade, 6103, 12; Carlos Henrique Gomides Pongeluppi, 6104, 13; Carolina Borges Saad Maia, 6105, 13; Carolina Capinzaiki Silveira Martins, 6106, 13; Carolina Mesquita Paz, 6107, 14; Carolina Pires Teixeira Viula, 6108, 14; Cecília Barbosa Araújo, 6109, 14; Cecília Ernesto Silva Quaresma, 6110, 15; Cecília Rocha Ribeiro Souto, 6111, 15; Cecília Vale Maciel, 6112, 15; Celina Vaz Corradi, 6113, 16; Celio Bo Yuan Qi, 6114, 16; Celso Daniel Alacoque de Araujo, 6115, 16; Clara Alice Yet Felix Silva, 6116, 17; Clara Cavalcanti Alcaide Lotufo, 6117, 17; Clara Lima Passarinho Chaves, 6118, 17; Clarissa Quirino Krüger, 6119, 18; Daniel Braga Ferreira, 6120, 18; Daniel Martinz Barroso Gondim, 6121, 18; Danilo Barreto Côrtes, 6122, 19; Danilo de Sá Carvalho, 6123, 19; Davi Elias de Oliveira e Dias, 6124, 19; Davi Muniz Domingues, 6125, 20; Débora Fontoura Lopes, 6126, 20; Diana Villaverde Hernández, 6127, 20; Diogo Araujo Nogueira, 6128, 21; Diogo de Oliveira Zem, 6129, 21; Diogo Fernando Santa Ritta da Silva, 6130, 21; Diogo Franco Cavalcanti Dantas, 6131, 22; Éder Augusto Rodrigues de Abreu, 6132, 22; Edgard Camargos Cesar, 6133, 22; Eduarda Douets Cunha Dias, 6134, 23; Eduarda Silva Pantoja, 6135, 23; Eduardo Heinrich Litig de Almeida, 6136, 23; Elvio Salgado Felício, 6137, 24; Enzo Vieira Fraga, 6138, 24; Erik Azevêdo Batalha Rolim, 6139, 24; Fábio Valentim Lemes da Silva, 6140, 25; Felipe Campello D'Albuquerque Lima, 6141, 25; Felipe Ramos Rodrigues Buitrago, 6142, 25; Felipe Rocha Novaes, 6143, 26; Felipe Yukio Kayano, 6144, 26; Fernanda Ros de Oliveira, 6145, 26; France Cardoso de Oliveira, 6146, 27; Gabriel Cerqueira de Souza Araújo, 6147, 27; Gabriel Mamed Bomfim Corrêa, 6148, 27; Gabriel Matos Moreira Maia, 6149, 28; Gabriel Meirelles Jorge, 6150, 28; Gabriel Rezende de Jesus, 6151, 28; Gabriel Valenzuela de Oliveira Rosa, 6152, 29; Gabriela de Aquino Guimarães, 6153, 29; Giovana Dutra de Azevedo Moreira, 6154, 29; Giovana Nepomuceno Fraxe, 6155, 30; Giovanna Adorno Barcelar, 6156, 30; Giovanna Conde Freitas, 6157, 30; Giovanna Rezende de Araújo, 6158, 31; Giovanna Silva de Medeiros, 6159, 31; Giuliana Marques, 6160, 31; Glenda Cury Corrêa da Costa, 6161, 32;

Guilherme Carneiro Ribeiro, 6162, 32; Guilherme Fagundes Meirelles, 6163, 32; Guilherme Fornari Leonel, 6164, 33; Guilherme Gomes Almeida, 6165, 33; Guilherme Machado Jardim Batista, 6166, 33; Guilherme Palumbo, 6167, 34; Guilherme Scafuto Mello Guerra, 6168, 34; Guilherme Silveira Scatolin, 6169, 34; Gustavo de Albuquerque Amarante, 6170, 35; Gustavo Dorsch Ferreira, 6171, 35; Gustavo Mendonça Policarpo, 6172, 35; Gustavo Menezes Franceschini, 6173, 36; Gustavo Rusch Machado Barbosa, 6174, 36; Gustavo Siqueira de Paula, 6175, 36; Heitor Fernandes Estevam, 6176, 37; Helena Fleith Simões, 6177, 37; Helena Versiani Santos, 6178, 37; Henrique Izar Santos Machado, 6179, 38; Henrique Meneses Cavalcanti, 6180, 38; Henrique Resende Saboia, 6181, 38; Henrique Valente de Brito, 6182, 39; Henrique Valle Chaves, 6183, 39; Hugo Gregorio de Andrade, 6184, 39; Hugo Souza de Carvalho, 6185, 40; Ian Bartholo Coêlho, 6186, 40; Ian Victor da Silva Affonso, 6187, 40; Igor Andrade Vieira, 6188, 41; Igor André Silva Honorato de Araújo, 6189, 41; Isabel de Oliveira Alencar, 6190, 41; Isabel Müller Alexandre de Albuquerque, 6191, 42; Isabela Caixeta Dias, 6192, 42; Isabella de Oliveira Baroni, 6193, 42; Isadora Tavares de Arêda, 6194, 43; Ítalo Bezerra Tavares, 6195, 43; Janine Holmes Rocha, 6196, 43; João Pedro Fernandes Santos, 6197, 44; João Soares Simon, 6198, 44; João Vitor Vieira de Alcantara Silva, 6199, 44; Jorge Henrique Lima Tosta, 6200, 45; José Roberto Guimarães Müller, 6201, 45; Júlia Bonifacio Soares, 6202, 45; Júlia Coêlho Finger, 6203, 46; Júlia do Vale Castilho, 6204, 46; Júlia Giusti da Costa, 6205, 46; Júlia Pereira Lopes, 6206, 47; Júlia Scapucin Checoli, 6207, 47; Juliana Sousa Borges de Jesus, 6208, 47; Julia Cassia Dias Guimarães, 6209, 48; Kael Gomes de Freitas, 6210, 48; Lara Gabriela Mendonça Gonçalves, 6211, 48; Larissa Sena Barbosa de Faria, 6212, 49; Laura Alves de Melo Souza, 6213, 49; Laura Rocha Ribeiro Souto, 6214, 49; Leonardo Marques Jaber, 6215, 50; Leonardo Reis Mendes, 6216, 50; Lívia Lavinias Dias, 6217, 50; Lorena Weber Medeiros, 6218, 51; Lourenço Martins de Moura, 6219, 51; Luan Duarte dos Santos Jacintho, 6220, 51; Luana César Faria Silva, 6221, 52; Luana Martins Gagliardi, 6222, 52; Lucas Caldeira Galdino, 6223, 52; Lucas dos Santos Serafim, 6224, 53; Lucas Ferreira de Moraes, 6225, 53; Lucas Pacheco Amorim, 6226, 53; Lucas Ribeiro Chaves, 6227, 54; Luísa Castro Souza, 6228, 54; Luísa Helena Menezes Corrêa, 6229, 54; Luísa Marques de Assis, 6230, 55; Luiz Felipe de Lima Cabús, 6231, 55; Luiza Cruz Ishigame, 6232, 55; Luiza Merchede Sampaio de Oliveira, 6233, 56; Luíza Oliveira Garcez, 6234, 56; Mansur Omar Abdelghain Ghannam, 6235, 56; Marco Antonio Dutra Filho, 6236, 57; Marco Antonio Ignowsky Borba, 6237, 57; Marco Paulo Faria de Moraes, 6238, 57; Maria Beatriz Madeira Giusti, 6239, 58; Maria Cecília Viana Gomes, 6240, 58; Maria Clara Bonifacio Nogueira, 6241, 58; Maria Eduarda da Rocha Helou, 6242, 59; Maria Eduarda Lima de Aquino, 6243, 59; Maria Eduarda Melo de Oliveira Castro, 6244, 59; Maria Eduarda Moraes Mesiano, 6245, 60; Maria Eduarda Pereira de Vasconcelos, 6246, 60; Maria Eduarda Pereira Leal, 6247, 60; Maria Fernanda Borges Sá Fortes, 6248, 61; Maria Luísa Coelho Correia Lima, 6249, 61; Maria Luísa Rehem Ferreira, 6250, 61; Mariana Bonvino Marino, 6251, 62; Mariana Machado de Barros Fernandes Caron, 6252, 62; Marina Barbosa Vilaron, 6253, 62; Marina Boaventura Tupynambá, 6254, 63; Marina Krause Guimarães Costa, 6255, 63; Matheus Benjamin de Souza Bosco, 6256, 63; Melissa Asta Lucena Wolff, 6257, 64; Melissa Falleiros Galvão, 6258, 64; Miguel Coutinho Guimarães Coelho Lopes, 6259, 64; Natália Gomes de Pinho Rodrigues dos Santos, 6260, 65; Nathalia Bomfim Rodrigues da Silva, 6261, 65; Nathan Leinhardt Montarroyos Silvano, 6262, 65; Nathan Li Santos, 6263, 66; Nicolas César Marques Leite, 6264, 66; Paulo Poubel Vilar, 6265, 66; Paulo Victor Carvalho da Gama, 6266, 67; Pedro Botelho Pinheiro, 6267, 67; Pedro do Nascimento Silveira, 6268, 67; Pedro Dourado Braga, 6269, 68; Pedro Henrique de Oliveira Santos, 6270, 68; Pedro Henrique Pereira do Nascimento, 6271, 68; Pedro Vinicius Ostrowski Cesar, 6272, 69; Rafael Fonteles Soriano, 6273, 69; Rafael Jordy Jochims, 6274, 69; Rafael Paes Troncoso, 6275, 70; Rafael Tominaga, 6276, 70; Rafael Vieira Rocho, 6277, 70; Rodrigo Barcelos de Oliveira Lima, 6278, 71; Rodrigo Marques Maranhão, 6279, 71; Samuel Penaforte de Abreu, 6280, 71; Sofia Ayumi Takei Sampaio, 6281, 72; Sofia Castanheira Saliba, 6282, 72; Sofia de Paulo Campos, 6283, 72; Sofia Ribas de Castro Pires, 6284, 73; Sophia Felix Araújo Santos, 6285, 73; Tainá Moreira Bicudo de Castro, 6286, 73; Tales Masoero Campos Mendes, 6287, 74; Thiago Leonardo Ferreira Matos, 6288, 74; Thiago Narcizo Cavalcanti Araújo, 6289, 74; Tulasi Devii Tezelli Ponce de Leon Pinto da Fonseca, 6290, 75; Victor José Martins de Souza, 6291, 75; Vinicius Miorando de Moura, 6292, 75; Vitor Caldas Danelon Lopes, 6293, 76; Vitor Farias Moraes, 6294, 76; Vitor Matos Guimarães, 6295, 76; Vitor Miguel Souza da Mata, 6296, 77; Vitor Vicente de Oliveira Lopes, 6297, 77; Diretora Pedagógica Maria Aparecida de Souza Menezes Lima, Reg. nº 9701556 - MEC; Secretária Escolar Marilene Ribeiro Leandro, Reg. nº 976 - DIE/SE.

CENTRO EDUCACIONAL LEONARDO DA VINCI - UNIDADE TAGUATINGA, recredenciado pela Portaria nº 251, de 27/09/2013 - SEDF: ENSINO MÉDIO, Livro 04, Bárbara Brito Caetano, 3071, 75; Diretora Andréa Studart Corrêa Galvão, Reg. nº 0537/86 - UnB; Secretária Escolar Elaine Alves de Oliveira, Reg. nº 1684 - SUBIP/SEDF. CENTRO OLÍMPICO DE ENSINO, recredenciado pela Portaria nº 46, de 19/03/2012 - SEDF: ENSINO MÉDIO, Livro 01, Ana Clara Sousa Monteiro, 268, 90; Ana Luíza Rodrigues Trajano, 269, 90; Arthur Moraes Santos, 270, 90; Bruno Marques Durães, 271, 91; Daniela Moura Rabelo, 272, 91; Eduarda Martins de Oliveira, 273, 91; Emily Corado e Silva, 274, 92; Flávia Lima Teixeira, 275, 92; Gabriela Braz Gomes, 276, 92; Gabriela de Souza Santos, 277, 93; Gabriella Oliveira de Souza Dias, 278, 93; João Gabriel Gonçalves Maciel Ferreira, 279, 93; João Victor de Souza Lima, 280, 94; Maria Eduarda Silva Pereira, 281, 94; Maria Fernanda da Silva Guedes, 282, 94; Maria Luíza Alarcão Alves, 283, 95; Mariana Guimarães Saraiva, 284, 95; Mariana Santos Nascimento, 285, 95; Matheus Fernandes Lopes de Castro, 286, 96; Murilo Augusto de Oliveira Souza, 287, 96; Náthalli de Oliveira Maciel, 288, 96; Nyna Carolina Fernandes Comby, 289, 97;

Pedro Henrique de Oliveira Rolim, 290, 97; Pedro Jorge de Arruda Barbosa Soares, 291, 97; Rayssa de Oliveira Silva, 292, 98; Rhebeika Rayssa Tavares da Silva, 293, 98; Rhuan Guilherme de Sousa Silva, 294, 98; Yasmin Harumi Ita Hiraiwa, 295, 99; Diretora Ana Lúcia Rodrigues de Abreu, Reg. nº 962351 - Universo; Secretário Escolar Luciano Alves Chaves, Reg. nº 3571 - Instituto Monte Horebe.

COLÉGIO BARÃO DO RIO BRANCO, credenciado pela Portaria nº 234, de 04/11/2014 - SEDF, e conforme Portaria nº 352/2016 - SEEDF: CURSO TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO DE TÉCNICO EM RADIOLOGIA, Livro 01, Daniel da Silva Vilas Boas, 143, 48; Geovane da Rocha Batista, 144, 48; Isa Lorena Pereira Rodrigues, 145, 49; João Victor Gonzaga de Moraes, 146, 49; Michele Guedes da Silva, 147, 49; Vinícius David da Rocha Batista, 148, 50; Diretora Marília Veloso Peixoto Lima Gonçalves, Reg. nº 22.532 - UNOESTE; Secretária Escolar Angelina Silva de Castro Souza, Reg. nº 01 - Escola CENED.

COLÉGIO GALOIS, credenciado pela Portaria nº 136, de 23/05/2016 - SEEDF: ENSINO MÉDIO, Livro 05, Ana Cecília Tonissi Bezerra, 6487, 47; Ana Laura Gonçalves Coutinho, 6488, 47; Ana Luísa Lourenço Ribeiro, 6489, 48; Ana Luísa Sayuri Sato, 6490, 48; Arthur Gomes Figueira, 6491, 48; Beatriz de Rezende Lara Peixoto, 6492, 48; Beatriz Prado Sales, 6493, 48; Brunna Oliveira Lima Souza Rêgo, 6494, 49; Caio Castanheira Rodrigues da Cunha, 6495, 49; Carolina Nardelli de Sanches, 6496, 49; Cauã Mata Avalone de Athayde, 6497, 49; Daniel Bismark Stein Tollendal Almeida, 6498, 49; Diogo Ferreira Leibes, 6499, 50; Filipe Corrêa Curado Fleury, 6500, 50; Giovanna Romariz Mazon, 6501, 50; Giovanna Brandão Saliba, 6502, 50; Giulia Moraes Piazzi, 6503, 50; Guilherme Monsã de Sales Dias, 6504, 51; Henrique Wehrmann de Souza Moscoso, 6505, 51; Isabela Watson Bettiol, 6506, 51; Julia Lobo Mello, 6507, 51; Lívia Lopes Guedes Pinto, 6508, 51; Lorena Moura da Costa, 6509, 52; Luana de Almeida Aragão, 6510, 52; Marcela Machado da Silva Costa, 6511, 52; Marcela Tavares Paranhos, 6512, 52; Maria Antônia Tramontini Demartini, 6513, 52; Maria Beatriz Diniz Rocha Farah, 6514, 53; Maria Eduarda Baena do Carmo, 6515, 53; Maria Eduarda Santiago Meneses, 6516, 53; Maria Fernanda Ulhoa Barreto Ribeiro, 6517, 53; Marina Noletto Cruz, 6518, 53; Pedro Henrique Oliveira Sorte, 6519, 54; Pedro Sampaio de Barros Vieira, 6520, 54; Pedro Valle de Carvalho, 6521, 54; Thiago Farias Abreu, 6522, 54; Yan Pinheiro de Souza Mendes, 6523, 54; Alice de Oliveira Ribeiro, 6524, 55; Ana Luísa Ayres Delduque, 6525, 55; Anna Sofia Cavalcanti Ferraz, 6526, 55; Artur Taunay Holanda, 6527, 55; Ático de Melo Pereira Tiscoski, 6528, 55; Beatriz Bezerra Fernandes de Oliveira, 6529, 56; Carlos Henrique Farah de Mello, 6530, 56; Clara Fidelis Thomaz Maya, 6531, 56; Daniel Sabóia Vieira Rodrigues Prado, 6532, 56; Diniz Felix Lasta dos Santos, 6533, 56; Felipe Bragança e Silva, 6534, 57; Felipe Raposo do Espírito Santo, 6535, 57; Gabriel Ribeiro Santarosa, 6536, 57; Guilherme Brandão dos Santos, 6537, 57; Isabela Frota Carmona, 6538, 57; João Pedro Inocente Messias Pinheiro, 6539, 58; Júlia Ribeiro Soares, 6540, 58; Katharina Rezende Esterl, 6541, 58; Leonardo Fachineiro Bonetti, 6542, 58; Louise Aragão Menescal, 6543, 58; Lucas Azevêdo dos Santos, 6544, 59; Lucas Narita Nunes de Melo Freitas, 6545, 59; Lucas Rabello Peixoto Cruz, 6546, 59; Luis Felipe Pinto de Abreu Pontes, 6547, 59; Luís Felipe Rosa de Macedo, 6548, 59; Maria Eduarda Lima de Aquino, 6549, 60; Maria Julia Alencar de Rezende, 6550, 60; Martina Neiva Fortes, 6551, 60; Pedro Henrique Vieira Olivier, 6552, 60; Roberta Avellar Costa, 6553, 60; Thiago Lustosa Guimarães, 6554, 61; Tiago Ferreira Nery, 6555, 61; Victor de Azevedo e Almeida Maia, 6556, 61; Victor Luiz de Araújo Pinto, 6557, 61; Yuri Ramalho Guadagnin, 6558, 61; Alice Netto Schlag Guedes, 6559, 62; Ana Luísa Gomes Ribeiro, 6560, 62; Anelise Machado Algarte, 6561, 62; Arthur Carvalho Braga, 6562, 62; Arthur de Carvalho Gonzaga, 6563, 62; Artur de Holanda Feitosa Martinez, 6564, 63; Camila Rocha Fleury Barros, 6565, 63; Camila Tonissi Lobo, 6566, 63; Catarina Barreto Chaves Nunes, 6567, 63; Catharina Braga Ribeiro dos Santos de Andrade, 6568, 63; Clara Maria Sousa Freitas Oliveira, 6569, 64; Enzo Nogueira Filippelli, 6570, 64; Felipe Alves Ribeiro Damaso, 6571, 64; Fernanda Barreto Fonseca Marrara, 6572, 64; Fernanda Ribeiro Monteiro de Barros, 6573, 64; Fernando Vieira Bezerra, 6574, 65; Gabriel Marques Marini, 6575, 65; Isabele Collet Vieira, 6576, 65; Isabella Victoria Garcia Bressan, 6577, 65; João Felipe Moscaleski Caffarelli, 6578, 65; João Pedro Paes de Andrade da Costa Pinto, 6579, 66; João Victor Santana Bruneto, 6580, 66; Johan Pierri Potrich Marchese, 6581, 66; Julia Ferreira Caliani, 6582, 66; Juliana Santos Carneiro da Costa, 6583, 66; Lara Berenice de Paula Gonçalves, 6584, 67; Laura Caroline Marciano de Melo Menezes, 6585, 67; Letícia Burello Frade, 6586, 67; Lina Gadelha Rangel, 6587, 67; Lis de Paula Lacerda, 6588, 67; Lucas Rocha de Albuquerque, 6589, 68; Luís Felipe Altoe de Luca, 6590, 68; Marcelo Victor Calil Amorim, 6591, 68; Maria Eduarda Teixeira Mello, 6592, 68; Mariana Bittar Blaese, 6593, 68; Mariana Watanabe Gordilho, 6594, 69; Philipe Bronzeado Cavalcanti Filho, 6595, 69; Rachel Moreira Batista, 6596, 69; Rodrigo Otavio de Souza e Silva Neto, 6597, 69; Tiago de Jesus Chehab, 6598, 69; Ulisses Mendes Faria, 6599, 70; Victor Enéias Oliveira, 6600, 70; Vitória Suchi Rezende, 6601, 70; Vitória Tokarski Bley, 6602, 70; Diretor Angel Prieto Andres, Reg. nº 989894 - Universo; Secretário Escolar Allison Alexandre Barbosa Costa, Reg. nº 1238 - Instituto Monte Horebe.

COLÉGIO KADIMA, credenciado pela Portaria nº 261, de 12/08/2019 - SEEDF: ENSINO MÉDIO - MODALIDADE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - EJA/EAD, Livro 24, Sabrina Rodrigues da Silva, 14334, 178; Marcela Viana dos Santos, 14335, 179; Vanessa de Jesus Oliveira, 14336, 179; Divino Polovina, 14337, 179; Cecília Miranda Bastos da Silva, 14338, 180; Jose Alves Moreira, 14339, 180; José Augusto Rodrigues do Nascimento, 14340, 180; Luiz Raphael Almeida Anselme Hernandes, 14341, 181; Adilson Farias da Silva, 14342, 181; Alessandra dos Anjos Moreira, 14343, 181; Amanda Beatris Sousa dos Santos, 14344, 182; Amanda Diniz dos Santos Brites, 14345, 182; Amanda Micaele Paz Dias dos Santos, 14346, 182; Ana Carolina Rauzer Caetano, 14347, 183; Ana Laura Kellner Silva Duarte, 14348, 183; Andre Goncalves,

14349, 183; Andre Luiz Sampaio Silva, 14350, 184; Bárbara Dias Teles, 14351, 184; Bianca Santos Vieira da Silva Teles, 14352, 184; Carlos Justino de Mello Júnior, 14353, 185; Cássio José Wanderley Machado, 14354, 185; Cayo da Silva Rodrigues, 14355, 185; Cleiton Costa Rodrigues, 14356, 186; Cleiton Pereira de Aquino, 14357, 186; Crysllaine Manso da Silveira, 14358, 186; Denise Vitor Soares Aleluia, 14359, 187; Diego Pereira Alves, 14360, 187; Donizete dos Santos e Silva, 14361, 187; Duciélia Batista da Silva, 14362, 188; Emanuel Avelino dos Santos, 14363, 188; Érica Stephanie da Silva Monteiro, 14364, 188; Erika Beatriz Pavão Castro, 14365, 189; Érika Medina Alves, 14366, 189; Fabiana Souza de Oliveira, 14367, 189; Fábio Lucas dos Santos, 14368, 190; Fabricia dos Santos Costa, 14369, 190; Fernando Gomes da Silva, 14370, 190; Francisca Lira de Souza Palmieri, 14371, 191; Francisco Oliveira Lima, 14372, 191; Gabriel Fernandes Gonçalves, 14373, 191; George Ivan Costa Duarte Segundo, 14374, 192; Gilzélia Rodrigues dos Santos, 14375, 192; Henrique Bastos Silva, 14376, 192; Isaac Dias dos Santos, 14377, 193; Isabela Cavalcanti Freitas, 14378, 193; Jairene Santos Nunes, 14379, 193; Jéssica Maria de Jesus Alves Ferreira, 14380, 194; Jheffeson da Silva Costa, 14381, 194; João Paulo Gonçalves dos Santos, 14382, 194; João Pedro Xavier Vieira de Lucena, 14383, 195; Jose Magal Araujo Pereira, 14384, 195; Juliana do Rosario Araujo dos Santos, 14385, 195; Juliano Assis Moraes, 14386, 196; Larissa Matos Costa, 14387, 196; Laysa Camille Rodrigues dos Santos, 14388, 196; Leonardo Barbosa da Silva, 14389, 197; Leonardo de Souza Moreira, 14390, 197; Lidiane Lima de Sousa, 14391, 197; Lilian Brandão Figueiredo, 14392, 198; Liliana Araújo dos Santos, 14393, 198; Luciano César dos Santos, 14394, 198; Luiz Henrique Alves dos Santos Júnior, 14395, 199; Marcos Santos Borges, 14396, 199; Maria Clara Sousa Costa Cintra Lima, 14397, 199; Maria Luana de Arruda Alves, 14398, 200; Maria do Socorro Bernardo Lima Perim, 14399, 200; Maévia Oliveira da Silva, 14400, 200; Livro 25, Maxwell Gomes da Cruz, 14401, 01; Michely Pontes Ramos Lopes, 14402, 01; Mikael Rodrigues das Neves, 14403, 01; Natalia Rodrigues Martins, 14404, 02; Nelimar Batista Ferreira Gomides, 14405, 02; Paulo Henrique Peixoto dos Santos, 14406, 02; Pedro Paulo Batista Rodrigues, 14407, 03; Pollyanna de Oliveira Maria, 14408, 03; Raimunda Lopes da Silva, 14409, 03; Raíza de Sousa Amorim, 14410, 04; Rânia Ibrahim de Sena Raad, 14411, 04; Rayane Tavares dos Santos, 14412, 04; Rita Alves Pereira, 14413, 05; Silvana Maria dos Anjos, 14414, 05; Sílvia Lisboa Rodrigues, 14415, 05; Symara Melaine dos Santos Pires Michalski, 14416, 06; Thathiane Pinheiro Gonçalves, 14417, 06; Valdenisse Costa de Sousa, 14418, 06; Vanicléia Maria da Silva, 14419, 07; Vilson dos Santos Lopes, 14420, 07; Willian Jose da Silva, 14421, 07; Yalla Mariana Santa Cecília Gonçalves, 14422, 08; Ygor Fernandes Bell, 14423, 08; Kelly Cristina Barbosa dos Santos Brito, 14424, 08; Dayanna Queiroz Mendes, 14425, 09; Rayana Gomes da Cunha, 14426, 09; Diretor Elisuei Kadesh Rosa Assunção, Reg. nº 1277 - FAMATEC; Secretário Escolar Marco Antônio Costa Rosa, Reg. nº 2009 - CIP - Colégio Integrado Polivalente (Sede I).

COLÉGIO PRÓ-EDUC, credenciado pela Portaria nº 181, de 23 de julho de 2020 - SEEDF, e conforme Ordem de Serviço nº 21, de 21 de janeiro de 2021 - SEEDF: CURSO TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO DE TÉCNICO EM SECRETARIA ESCOLAR, Livro 06, Aline Medeiros Nakao, 2003, 168; Neidimar Oliveira da Silva Souza, 2004, 168; Diretor Lilian Nascimento Medeiros Nakao, Reg. nº 114 - FIPAR; Secretário Escolar Matheus Martins André, Reg. nº 1983 - Colégio Pró-Educ.

COLÉGIO SABER TAGUATINGA SUL, credenciado pela Portaria nº 130, de 15/07/2010 - SEDF: ENSINO MÉDIO, Livro 01, Ana Clara Pessoa Mota, 01, 01; Ana Gabriela Araújo Dias, 02, 01; Ana Letícia Mello Sales, 03, 01; Bruno Araújo Almeida, 04, 02; Felipe Dias Ferreira, 05, 02; Fernando Paiva Silva Mendonça, 06, 02; Filipe da Silva Rodrigues, 07, 03; Gabriel Macedo Dutra, 08, 03; Giovana Vieira Amaral, 09, 03; Henrique Passos Soares, 10, 04; Isaque Adriano Gomes Santana Germano, 11, 04; João Pedro Leal Paixão Jordão, 12, 04; João Victor Soares Souza, 13, 05; Júlia da Silva Oliveira, 14, 05; Katherine Lara de Souza Schilder, 15, 05; Larissa Ferreira da Silva, 16, 06; Lucas Gabriel Campos Costa, 17, 06; Lucas Lopes de Sena, 18, 06; Marcos Eduardo Rodrigues de Sousa, 19, 07; Mariana Dias Rodrigues de Siqueira, 20, 07; Pedro Henrique Santos de Camargo, 21, 07; Rodrigo Vitória Sena, 22, 08; Sarah Raquel da Silva Oliveira, 23, 08; Diretora Viviane Muniz Oliveira, Reg. nº 35266-311337 - Unyleya; Secretária Escolar Prisciana da Silva Aragão, Reg. nº 30537 - Escola CETEB de Jovens e Adultos.

COLÉGIO VITÓRIA, credenciado pela Portaria nº 459, de 23/12/2016 - SEEDF: ENSINO MÉDIO, Livro 03, Ágatha Louise Sousa Lemos, 1150, 84; Amanda da Silva Ribeiro Viana, 1151, 84; Amanda Duzi Andrade, 1152, 85; Amanda Flávia Ibiapina Cardoso, 1153, 85; Ana Clara da Silva Antunio, 1154, 85; Ana Luísa Vaz de Aquino, 1155, 86; Artur Barros Ferreira Six, 1156, 86; Bruno Felipe Marques Santiago, 1157, 86; Bruno Ramalho Ferreira, 1158, 87; Camila Martins do Amaral, 1159, 87; Felipe Junio Macedo de Amorim, 1160, 87; Felipe Macêdo Rocha, 1161, 88; Felipe Xavier dos Santos, 1162, 88; Fernando Gabriel dos Santos Carrijo, 1163, 88; Gabriel de Souza Gaspar, 1164, 89; Giovanna Bittencourt Sousa Santos, 1165, 89; Grazielle Moreira Alves de Sousa, 1166, 89; Isaac Cauã Vicente Cardoso, 1167, 90; João Lucas Brito Graça Matos, 1168, 90; Júlia Vieira Damascena, 1169, 90; Louise Leis de Souza Silva, 1170, 91; Lucas Alberto Negreiros de Oliveira, 1171, 91; Lucas Alves Bandeira, 1172, 91; Lucas Balbino Dias Diniz, 1173, 92; Lucas Lindemberg Leite, 1174, 92; Maria Heloisa Santos Bellotti, 1175, 92; Mário Augusto Fernandes Leonardi, 1176, 93; Mario Henryrque Fernandes de Godoy, 1177, 93; Matheus Farias da Cruz, 1178, 93; Micaely Rocha Trindade, 1179, 94; Raquel Diniz Marques, 1180, 94; Ruan Arthur Rodrigues Gonçalves, 1181, 94; Samara Alves da Costa Vidal, 1182, 95; Stefany Padilha de Souza Araujo, 1183, 95; Thales Costa Ribeiro, 1184, 95; Victória Emanuella de Sena Lopes Silva, 1185, 96; Vinícius Ribeiro Almeida, 1186, 96; Wagno Pelágio Neto Júnior, 1187, 96; Wanessa Emanuelle Tavares Ramos, 1188, 97; Diretor Agenor Araújo Neto, Reg. nº 95/00461 - MEC; Secretária Escolar Kareva Lopes Martins, Reg. nº 1330 - DIE-SEDF.

INTEGRA CENTRO DE PROFISSIONALIZAÇÃO E EDUCAÇÃO TÉCNICA, recredenciado pela Portaria nº 344, de 23 de outubro de 2020: CURSO TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO DE TÉCNICO EM SECRETARIADO - EAD, Livro 01, Loyane Ferreira Cavalcanti, 96, 36; Viviam Hellem Cabral Castro, 97, 36; Josimeire Santos Rodrigues, 98, 36; Daniela do Nascimento Campos, 99, 37; Paola Hilária Rocha, 100, 37; Diretora Naiara Pedon Carvalho Clemente, Reg. nº 1500040212 - USP; Secretária Escolar Nauanny Miranda de Amorim, Reg. nº 37351 - Escola CETEB de Jovens e Adultos.

CANCELAMENTO

Cancelar o nome de Rafaela Reis Lopes da Relação dos Concluintes de Ensino Médio - ENCCEJA, publicado no DODF, nº 105, de 05/06/2019, página 10, e o nome de Jaine Macário Duarte, constante da Relação dos Concluintes de Ensino Médio - Modalidade Educação de Jovens e Adultos - EJA, publicado no DODF nº 155, de 17/08/2021, página 20, do CENTRO DE ENSINO MÉDIO 03 DO GAMA, indevidamente.

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DIRETORIA DE CONTROLE DE VEÍCULOS E CONDUTORES

INSTRUÇÃO Nº 03, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2022

A DIRETORA DE CONTROLE DE VEÍCULOS E CONDUTORES, DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, Substituta, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 62 §4º da Instrução nº 731, de 06 de novembro de 2012 e considerando os fatos apurados no processo administrativo 00055-00083794/2021-54, resolve:

Art. 1º Aplicar a penalidade de advertência por escrito à Clínica Clínica Credenciada COMEP-COMPLEXO MEDICO E PSICOLOGICO LTDA ME, CNPJ: 38.027.447/0001-27, por violação ao disposto no artigo 65, IX da Instrução 731/2012.

Art. 2º Aplicar a penalidade de advertência por escrito às profissionais psicólogas credenciadas: SHENIA HOLANDA PEREIRA BONFIM, CRP 01/10740 e LAYS MARCIA DE MELO, CRP 01/15785, por violação do artigo 65, IX da Instrução nº 731/2012.

Art. 3º O prazo para interposição de recurso é de 30 dias úteis, contados a partir da publicação da presente Instrução.

Art. 4º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

BRUNA PACHECO GONÇALVES DE MEDEIROS

INSTRUÇÃO Nº 04, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2022

A DIRETORA DE CONTROLE DE VEÍCULOS E CONDUTORES, DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, Substituta, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 62 §4º da Instrução nº 731, de 06 de novembro de 2012 e considerando os fatos apurados no processo administrativo 00055-00083746/2021-66, resolve:

Art. 1º Aplicar penalidade de advertência por escrito à Clínica Credenciada IPÊM - INSTITUTO DE PSICOLOGIA E MEDICINA DE TRAFEGO, CNPJ: 05.045.923/0001-83, por violação ao disposto no artigo 65, IX da Instrução 731/2012.

Art. 2º Aplicar penalidade de advertência por escrito à profissional psicóloga credenciada MARIA CLAUDIA ALMEIDA RIBEIRO, CRP 01/15779, por violação do artigos 65, IX da Instrução nº 731/2012.

Art. 3º O prazo para interposição de recurso é de 30 dias úteis, contados a partir da publicação da presente Instrução.

Art. 4º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

BRUNA PACHECO GONÇALVES DE MEDEIROS

INSTRUÇÃO Nº 05, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2022

A DIRETORA DE CONTROLE DE VEÍCULOS E CONDUTORES, DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, Substituta, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 62 §4º da Instrução nº 731, de 06 de novembro de 2012 e considerando os fatos apurados no processo administrativo 00055-00031472/2021-20, resolve:

Art. 1º Aplicar a penalidade de advertência por escrito à Clínica Credenciada CLÍNICA DIMENSÃO - SERVIÇOS MÉDICOS E PSICOLÓGICOS, CNPJ: 18.093.819/0001-06, por violação ao disposto no art. 65, IX da Instrução 731/2012.

Art. 2º Aplicar a penalidade de advertência por escrito às profissionais psicólogas credenciadas: CLEIDE MARIA DE ARAUJO, CRP 01/8483 e MIRELLE RESENDE PINTO MENEZES, CRP 01/11209, por violação do artigos 65, IX da Instrução nº 731/2012.

Art. 3º O prazo para interposição de recurso é de 30 dias úteis, contados a partir da publicação da presente Instrução.

Art. 4º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

BRUNA PACHECO GONÇALVES DE MEDEIROS

INSTRUÇÃO Nº 06, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2022

A DIRETORA DE CONTROLE DE VEÍCULOS E CONDUTORES, DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, Substituta, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 62 §4º da Instrução nº 731, de 06 de novembro de 2012 e considerando os fatos apurados no processo administrativo 00055-00083765/2021-92, resolve:

Art. 1º Aplicar a penalidade de advertência por escrito à Clínica Credenciada CLÍNICA DE PSICOLOGIA EQUILIBRIO LTDA, CNPJ: 01.188.916/0001-80, por violação ao disposto no artigo 65, IX da Instrução 731/2012.

Art. 2º Aplicar a penalidade de advertência por escrito às profissionais psicólogas credenciadas: LETICIA SIQUEIRA XAVIER, CRP 01/13640, por violação do artigo 65, IX da Instrução nº 731/2012.

Art. 3º O prazo para interposição de recurso é de 30 dias úteis, contados a partir da publicação da presente Instrução.

Art. 4º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

BRUNA PACHECO GONÇALVES DE MEDEIROS

INSTRUÇÃO Nº 07, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2022

A DIRETORA DE CONTROLE DE VEÍCULOS E CONDUTORES, DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, Substituta, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 62 §4º da Instrução nº 731, de 06 de novembro de 2012 e considerando os fatos apurados no processo administrativo 00055-00078264/2021-94, resolve:

Art. 1º Tornar sem efeito a Instrução nº 01/2022 - DETRAN/DG/DIRCONV, de 13 de janeiro de 2022.

Art. 2º Aplicar a penalidade de advertência por escrito à profissional credenciada Ana Célia de Mello, CRP 01/6265, por violação dos artigos 65, IX da Instrução nº 731/2012.

Art. 3º O prazo para interposição de recurso é de 30 dias úteis, contados a partir da publicação da presente Instrução.

Art. 4º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

BRUNA PACHECO GONÇALVES DE MEDEIROS

INSTRUÇÃO Nº 08, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2022

A DIRETORA DE CONTROLE DE VEÍCULOS E CONDUTORES, DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, Substituta, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 62 §4º da Instrução nº 731, de 06 de novembro de 2012 e considerando os fatos apurados no processo administrativo 00055-00083747/2021-19, resolve:

Art. 1º Aplicar a penalidade de advertência por escrito à psicóloga credenciada MIRELLE RESENDE PINTO MENEZES, CRP 01/11209, por violação dos artigos 65, IX da Instrução nº 731/2012.

Art. 2º O prazo para interposição de recurso é de 30 dias úteis, contados a partir da publicação da presente Instrução.

Art. 3º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

BRUNA PACHECO GONÇALVES DE MEDEIROS

INSTRUÇÃO Nº 09, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2022

A DIRETORA DE CONTROLE DE VEÍCULOS E CONDUTORES, DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, Substituta, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 62 §4º da Instrução nº 731, de 06 de novembro de 2012 e considerando os fatos apurados no processo administrativo 00055-00080692/2021-87, resolve:

Art. 1º Aplicar a penalidade de advertência por escrito à Clínica Credenciada SANTA CLARA, CNPJ: 19.678.629/0001-13, por violação ao disposto no art. 65, IX da Instrução 731/2012.

Art. 2º Aplicar a penalidade de advertência por escrito às profissionais psicólogas credenciadas: MARIA DE CASSIA MALLOUHY, CRP 01/4369, e VANESSA APARECIDA SILVA, CRP 01/19331, por violação do artigo 65, IX da Instrução nº 731/2012.

Art. 3º O prazo para interposição de recurso é de 30 dias úteis, contados a partir da publicação da presente Instrução.

Art. 4º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

BRUNA PACHECO GONÇALVES DE MEDEIROS

INSTRUÇÃO Nº 10, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2022

A DIRETORA DE CONTROLE DE VEÍCULOS E CONDUTORES, DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, Substituta, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 62 §4º da Instrução nº 731, de 06 de novembro de 2012 e considerando os fatos apurados no processo administrativo 00055-00079804/2021-57, resolve:

Art. 1º Aplicar a penalidade de advertência por escrito à Clínica NOVA CLINICA CLIN AVAL PSICO MED DO TRANS, CNPJ: 18.183.466/0001-35, por violação ao disposto no art. 65, IX da Instrução 731/2012.

Art. 2º Aplicar a penalidade de advertência por escrito à profissional psicóloga credenciada: MARIA DE CASSIA MALLOUHY, CRP 01/4369, por violação do artigos 65, IX da Instrução nº 731/2012.

Art. 3º O prazo para interposição de recurso é de 30 dias úteis, contados a partir da publicação da presente Instrução.

Art. 4º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

BRUNA PACHECO GONÇALVES DE MEDEIROS

INSTRUÇÃO Nº 12, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2022

A DIRETORA DE CONTROLE DE VEÍCULOS E CONDUTORES, DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, Substituta, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 62 §4º da Instrução nº 731, de 06 de novembro de 2012 e considerando os fatos apurados no processo administrativo 00055-00080710/2021-21, resolve:

Art. 1º Aplicar a penalidade de advertência por escrito à Clínica Credenciada ACELERA CLIN PSIC E MED LTDA, CNPJ: 18.410.946/0001-91, por violação ao disposto no art. 65, IX da Instrução 731/2012.

Art. 2º Aplicar a penalidade de advertência por escrito à profissional psicóloga credenciada: MARIA EMILIA FRANCO ZANATTA, CRP 01/13845, por violação do artigos 65, IX da Instrução nº 731/2012.

Art. 3º O prazo para interposição de recurso é de 30 dias úteis, contados a partir da publicação da presente Instrução.

Art. 4º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

BRUNA PACHECO GONÇALVES DE MEDEIROS

INSTRUÇÃO Nº 13, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2022

A DIRETORA DE CONTROLE DE VEÍCULOS E CONDUTORES, DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, Substituta, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 62 §4º da Instrução nº 731, de 06 de novembro de 2012 e considerando os fatos apurados no processo administrativo 00055-00077878/2021-59, resolve:

Art. 1º Aplicar a penalidade de advertência por escrito à Clínica Credenciada CLINICA PREFERENCIAL LTDA, CNPJ: 03.827.580/0001-83, por violação ao disposto no art. 65, IX da Instrução 731/2012.

Art. 2º Aplicar a penalidade de advertência por escrito à profissional psicóloga credenciada: LAYS MARCIA DE MELO, CRP 01/15785, por violação do artigos 65, IX da Instrução nº 731/2012.

Art. 3º O prazo para interposição de recurso é de 30 dias úteis, contados a partir da publicação da presente Instrução.

Art. 4º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

BRUNA PACHECO GONÇALVES DE MEDEIROS

SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA

PORTARIA CONJUNTA Nº 03, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2022

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições, consoante ao que estabelecem a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, Lei nº 6.664, de 03 de setembro de 2020, e Lei Orçamentária Anual – LOA nº 7.061, de 07 de janeiro de 2022, bem como o Decreto nº 37.427, de 22 de junho de 2016, que dispõe sobre a descentralização da execução de créditos orçamentários, resolve:

Art. 1º Descentralizar a execução do(s) crédito(s) orçamentário(s), na forma a seguir especificada:

DE: UO 44.908 - Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente do Distrito Federal

UG: 110.901 - Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente do Distrito Federal

PARA: UO 44.101 - Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal

UG: 440.101 - Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal

I - Objeto: Aquisição de bens de consumo e bens permanentes visando a aquisição de equipamentos de saúde para qualificar os atendimentos realizados aos socioeducandos pelas Gerências de Saúde das Unidades de Internação de adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa, de acordo com as especificações contidas no Plano de Trabalho atualizado, consignado no orçamento do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente do DF, para o exercício de 2022.

II - Vigência: a contar da data de assinatura da presente Portaria e perdurará até o término do exercício financeiro de 2022.

III - Programa de Trabalho: 14.243.6211.2461.0004_APOIO ÀS AÇÕES INTERSETORIAIS DE PROTEÇÃO ESPECIAL DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES - FDCA - DISTRITO FEDERAL - OCA.

Natureza da Despesa: 33.90.30 e 44.90.52

Fonte: 100.

Valor: R\$ 151.357,78 (cento e cinquenta e um mil trezentos e cinquenta e sete reais e setenta e oito centavos)

Art. 2º Esta Portaria Conjunta entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

MARCELA PASSAMANI

Titular das Unidades Gestoras Concedente e Executante

PORTARIA CONJUNTA Nº 04, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2022

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições, consoante ao que estabelecem a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, Lei nº 6.664, de 03 de setembro de 2020, e Lei Orçamentária Anual – LOA nº 7.061, de 07 de janeiro de 2022, bem como o Decreto nº 37.427, de 22 de junho de 2016, que dispõe sobre a descentralização da execução de créditos orçamentários, resolve:

Art. 1º Descentralizar a execução do(s) crédito(s) orçamentário(s), na forma a seguir especificada:

DE: UO 44.908 - Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente do Distrito Federal

UG: 110.901 - Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente do Distrito Federal

PARA: UO 44.101 - Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal

UG: 440.101 - Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal

I - Objeto: atender o Projeto "Em casa com dignidade", visando a descentralização orçamentária à SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA-SEJUS, para aquisição de cestas de alimentos e itens de limpeza e higiene pessoal para os adolescentes/jovens vinculados às Medidas Socioeducativas de Meio Aberto e Semiliberdade, e os familiares dos socioeducandos vinculados à Medida de Internação, consignado no orçamento do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente do DF, para o exercício de 2022.

II - Vigência: A contar da data de assinatura da presente Portaria e perdurará até o término do exercício financeiro de 2022.

III - Programa de Trabalho: 14.243.6211.2461.0004_APOIO ÀS AÇÕES INTERSETORIAIS DE PROTEÇÃO ESPECIAL DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES - FDCA - DISTRITO FEDERAL - OCA.

Natureza da Despesa: 33.90.32

Fonte: 100.

Valor: R\$ 1.133.090,00 (um milhão, cento e trinta e três mil e noventa reais)

Art. 2º Esta Portaria Conjunta entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

MARCELA PASSAMANI

Titular das Unidades Gestoras Concedente e Executante

SECRETARIA EXECUTIVA

PORTARIA Nº 178, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2022

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo artigo 114, do seu Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 34.320, de 26 de abril de 2013, publicado no DODF nº 87, de 29 de abril de 2013, página 2, e, delegadas pelo art. 1º, incisos XVI, XVII, XVIII e XXII, da Portaria nº 141, de 05 de julho de 2019, publicada no DODF nº 127, de 09 de julho de 2019, página 12, bem como o contido no artigo 3º e o anexo III, do Decreto nº 39.807, de 06 de maio de 2019, e no art. 211 e seguintes da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Reconduzir a Comissão do Processo Administrativo Disciplinar para apurar responsabilidade de Servidor Público por supostas irregularidades administrativas, conforme relatada no processo 00400-00012417/2019-58, prorrogada por meio da Portaria nº 1.033, de 15 de dezembro de 2021, publicada no DODF nº 235, de 17 de dezembro de 2021.

Art. 2º Fixar o prazo de 60 (sessenta) dias para o encerramento dos trabalhos e apresentação de relatório conclusivo, prorrogável por igual período.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JAIME SANTANA DE SOUSA

PORTARIA Nº 179, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2022

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo artigo 114, do seu Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 34.320, de 26 de abril de 2013, publicado no DODF nº 87, de 29 de abril de 2013, página 02, e, delegadas pelo art. 1º, incisos XVI, XVII, XVIII e XXII, da Portaria nº 141, de 05 de julho de 2019, publicada no DODF nº 127, de 09 de julho de 2019, página 12, bem como o contido no artigo 3º e o anexo III, do Decreto nº 39.807, de 06 de maio de 2019, e no art. 211 e seguintes da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Reconduzir a Comissão do Processo Administrativo Disciplinar para apurar responsabilidade de Servidor Público por supostas irregularidades administrativas, conforme relatada no processo 00400- 00022592/2020-97, prorrogada por meio da Portaria nº 1.077 de 23 de dezembro de 2021, publicada no DODF nº 240, de 24 de dezembro de 2021.

Art. 2º Fixar o prazo de 60 (sessenta) dias para o encerramento dos trabalhos e apresentação de relatório conclusivo, prorrogável por igual período.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JAIME SANTANA DE SOUSA

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 01, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2022

O SECRETÁRIO EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 114 do seu Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 34.320, de 26 de abril de 2013, publicado no DODF nº 87, de 29 de abril de 2013; e delegadas pelo art. 1º, inciso XXII, da Portaria nº 141, de 05 de julho de 2019, publicada no DODF nº 127, de 09 de julho de 2019; combinadas com as atribuições previstas no Decreto nº 42.024, de 22 de abril de 2021, no Manual de Normas e Procedimentos Administrativos/SGA, publicado por meio da Portaria nº 98 - SGA, de 14 de maio de 2003, publicada no DODF nº 92, de 15 de maio de 2003; na Instrução Normativa CGDF nº 04, de 21 de dezembro de 2016; e na Instrução Normativa CGDF nº 01, 12 de março de 2021, resolve:

Art. 1º A presente Instrução Normativa está organizada da seguinte forma:

CAPÍTULO I - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

CAPÍTULO II - DA AUTORIZAÇÃO PARA CONDUTOR

CAPÍTULO III - INFRAÇÕES DE TRÂNSITO PRATICADAS NA CONDUÇÃO DE VEÍCULOS OFICIAIS

CAPÍTULO IV - DO ABASTECIMENTO DOS VEÍCULOS OFICIAIS

CAPÍTULO V - DO SERVIÇO DE TRANSPORTE TERRESTRE POR DEMANDA (TAXIGOV)**CAPÍTULO VI - DA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS****CAPÍTULO VII - DA AUTORIZAÇÃO PARA VEÍCULO TRAFEGAR FORA DO DISTRITO FEDERAL****CAPÍTULO VIII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS****CAPÍTULO IX - INDICAÇÃO DE ROTEIROS NO SISTEMA ELETRÔNICO DE INFORMAÇÕES - SEI PARA CONSULTA****CAPÍTULO I - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

Art. 2º Os veículos oficiais, integrantes da frota da Administração Direta do Governo do Distrito Federal, próprios ou locados, são classificados nas categorias de veículos de representação, veículos de transporte institucional e de serviço.

§1º Os veículos de representação são aqueles utilizados pelo Secretário de Estado ou autoridades de nível hierárquico equivalente, cujos requerimentos sejam deferidos pela Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal, após justificativa que demonstre a necessidade, sendo que:

I - os veículos de representação poderão ter identificação própria de caracterização do órgão.

II - a critério do titular da Pasta, a identificação visual constará nas portas laterais e na traseira, devendo ser informado à Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal a placa do veículo que será utilizado pela autoridade.

III - poderá ser cadastrado veículo particular para esse fim, devendo ser preenchido o Termo de Opção, a ser assinado pelo Ordenador de Despesas, e encaminhado à Subsecretaria de Gestão de Contratos Corporativos (SEEC/SEGEA/SUCORP).

§ 2º Os veículos de transporte institucional são aqueles utilizados para o desempenho de atividades externas quando estas ofereçam risco aos integrantes ou, ainda, quando os serviços exijam conduta reservada ou sigilosa.

I - Os veículos de transporte institucional somente serão utilizados no desempenho da função, podendo ser de uso exclusivo ou compartilhado, a critério do titular da Pasta.

II - Os veículos classificados como de transporte institucional serão obrigatoriamente identificados visualmente com adesivos colantes e explícitos, obedecendo as normas expedidas pela SEEC/DF.

§ 3º Os Veículos de Serviço são utilizados para:

I - transporte de semoventes, materiais, equipamentos, insumos e demais bens móveis; e

II - transporte de pessoal, exclusivo em serviço público.

Art. 3º Os veículos serão distribuídos às unidade conforme a disponibilidade existente, bem como a necessidade e utilidade.

Art. 4º Os veículos de serviço serão utilizados de modo compartilhado, com indicação expressa da natureza do serviço, com hora de saída e de chegada.

§1º Os veículos de serviço deverão ser requisitados/agendados junto à Gerência de Gestão de Frota, da Diretoria de Transportes (COORLOG/DITRANS/GEFROTA) por meio de processo administrativo autuado via Sistema Eletrônico de Informações (SEI) ou por meio de serviço de deslocamento por demanda - o TAXIGOV, plataforma tecnológica disponibilizada aos usuários (Anexos I e X).

Art. 5º Os veículos de serviço, serão obrigatoriamente identificados visualmente nas portas laterais e na traseira, conforme normas expedidas pela SEEC/DF.

Art. 6º É proibido o uso de veículos oficiais para transporte:

I - de autoridades ou servidores a casas noturnas, supermercados, clubes, academias, estabelecimentos comerciais e de ensino;

II - em excursões, lazer, recreação ou passeios;

III - de familiares do servidor, de qualquer grau de parentesco, consanguíneo ou afim, ou de pessoas estranhas ao serviço público por qualquer itinerário;

IV - aos sábados, domingos e feriados, exceto para eventual desempenho de encargos inerentes ao exercício da função pública; e

V - individual de servidor efetivo ou comissionado da residência à repartição pública e vice-versa.

§ 1º Não constitui descumprimento do disposto neste artigo a utilização de veículo oficial para transporte a estabelecimentos comerciais e congêneres, sempre que seu usuário se encontrar no desempenho de função pública.

§ 2º Sempre que o expediente de trabalho do servidor efetivo ou comissionado, que esteja diretamente em serviço, for estendido para além do previsto em jornada regular, no interesse da administração, implicando em trabalho noturno, aos sábados, domingos e feriados, poderão ser utilizados veículos oficiais para transportá-lo a sua residência.

§ 3º Os veículos oficiais poderão ser utilizados para o transporte a local de embarque e desembarque, na origem e no destino, em viagens em serviço, salvo se o usuário requerer ajuda de custo para tal fim.

Art. 7º Ao término da circulação diária, inclusive nos finais de semana, todos os veículos oficiais da frota serão recolhidos à garagem oficial da unidade administrativa de atendimento do respectivo veículo, onde possam estar protegidos de danos, furtos e roubos.

§ 1º Na ausência de garagem oficial própria, o veículo deverá ser guardado em outro órgão do Governo do Distrito Federal, mais próximo da unidade administrativa a que pertença o veículo (Anexo II).

§ 2º Os veículos oficiais da frota poderão ser guardados fora da garagem oficial quando:

I - nos deslocamentos em que seja impossível o retorno dos agentes no mesmo dia da partida;

II - em situações em que o início ou o término da jornada diária ocorra em horários que não disponham de serviço regular de transporte público; ou

III - houver autorização expressa, devidamente justificada, do Ordenador de Despesas (SEJUS/SUAG), condicionado a prévia vistoria e validação da Coordenação de Gestão da Frota da Subsecretaria de Gestão de Contratos Corporativos da Secretaria Executiva de Gestão Administrativa, da Secretaria de Estado de Economia.

Art. 8º É proibida a guarda de veículos oficiais de serviço ou institucional em garagem residencial.

Art. 9º É vedado ao condutor de veículo Oficial conduzir veículo fora dos limites geográficos do Distrito Federal, sem a devida autorização da autoridade máxima da Pasta (Anexo III).

Art. 10. A Diretoria de Transportes (COORLOG/DITRANS) deverá manter registros atualizados relativos aos veículos sob sua guarda e responsabilidade, os quais deverão conter, no mínimo, informações relativas à:

I - média de quilometragem percorrida pelos veículos em níveis semanal, mensal e anual;

II - média de consumo de combustível por quilômetro (KM) rodados por veículo;

III - histórico de manutenções realizadas por veículo, incluindo o custo de cada manutenção, e o custo total acumulado;

IV - registro de panes e defeitos observados nos itens componentes do veículo; e

V - outras informações úteis ou definidas pela Coordenação de Gestão da Frota (SEEC/SEGEA/SUCORP/COGEF).

CAPÍTULO II - DA AUTORIZAÇÃO PARA CREDENCIAR CONDUTOR

Art. 11. Os veículos oficiais serão preferencialmente conduzidos por servidores públicos integrantes do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, devidamente credenciados pela Subsecretaria de Contratos Corporativos da Secretaria Executiva de Gestão Administrativa, da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal, ressalvada a possibilidade de contratação de empresa prestadora de serviços terceirizados de motoristas.

§ 1º Condutor é o servidor público autorizado para condução de veículos oficiais.

§ 2º O pedido de autorização de servidores para a condução de veículos oficiais deverá ser realizado da seguinte forma (Anexo IV):

I - preencher a "Ficha Cadastro para Condução de Veículos Oficiais", disponível no Sistema SEI-GDF;

II - elaborar Memorando de justificativa do pedido, com ciência da chefia imediata;

III - encaminhar à DITRANS/SEJUS para análise, que após, remeterá ao Ordenador de Despesas (SEJUS/SUAG) que oficiará a Coordenação de Gestão da Frota para autorização.

§ 3º O pedido de autorização deverá ser acompanhado de:

I - cópia da Carteira Nacional de Habilitação (CNH) do Condutor;

II - comprovante de residência emitido nos últimos 90 (noventa) dias; e

III - comprovação de vínculo, com a apresentação dos seguintes documentos:

a) servidores efetivos: cópia da identidade funcional; cópia da folha de frequência do mês anterior, assinada pela chefia imediata; declaração da unidade de gestão de pessoas ou outros documentos congêneres;

b) servidores comissionados: os documentos contidos na "alínea a", além de cópia do ato de nomeação no Diário Oficial do Distrito Federal (DODF);

c) servidores terceirizados: os documentos contidos na "alínea a", além de cópia do contrato firmado entre o Órgão e a empresa contratada, e da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) do motorista.

Art. 12. O servidor estará autorizado a conduzir veículos oficiais somente após a assinatura do Termo de Responsabilidade (TR) e a retirada do "Cartão de Autorização para Condução de Veículo Oficial (CACVO)" na Coordenação de Gestão da Frota.

Parágrafo único. Todo condutor de veículos oficiais tem por exigência de sua função, tomar conhecimento das normas que regulamenta a utilização de veículos oficiais.

Art. 13. A autorização para condução de veículo oficial terá a mesma validade da Carteira Nacional de Habilitação (CNH) utilizada para o cadastro.

§ 1º O recadastramento dos condutores de veículo oficial deverá ser solicitado à DITRANS.

§ 2º Os condutores de veículos oficiais estarão autorizados a conduzir os veículos do respectivo órgão para o qual foram cadastrados.

Art. 14. A DITRANS deverá providenciar o imediato bloqueio no sistema de abastecimento e encaminhar a solicitação de desligamento à COGEF, quando da exoneração de condutores ou do desligamento de motoristas terceirizados.

Art. 15. Na unidade em que houver veículo oficial disponibilizado, o condutor deverá manter registro diário dos serviços executados, com o itinerário, quilometragem inicial e final, horários de saída e de chegada de cada trecho, nome, matrícula e assinatura do condutor, no "Controle de Movimentação de Veículos" (Anexo V), que deverá ser inserido mensalmente no processo individual de cada veículo pela Chefia imediata, que o atesta.

CAPÍTULO III - INFRAÇÕES DE TRÂNSITO PRATICADAS NA CONDUÇÃO DE VEÍCULOS OFICIAIS OU LOCADOS

Art. 16. As infrações de trânsito, praticadas na condução de veículos oficiais, serão de responsabilidade do respectivo condutor, bem como o pagamento das multas e outras penalidades previstas em lei, nos termos do Código de Trânsito Brasileiro, garantido o direito à ampla defesa e ao contraditório.

§ 1º A DITRANS dará ciência ao condutor responsável pela infração de trânsito, para que este efetue o pagamento da multa, de modo a regularizar a sua situação junto à SEEC ou à empresa locadora do veículo (Anexo VI), sendo que:

I - a composição visando à regularização deverá ser formalizada mediante Termo Circunstanciado de Regularização - TCR, na forma da Instrução Normativa nº 04, de 21 de dezembro de 2016 – CGDF;

II - aceita a proposta de composição, caberá à DITRANS o acompanhamento da quitação ou da regularização, segundo o registro constante do TCR;

III - o descumprimento do acordado no TCR implicará a remessa imediata dos documentos ao órgão ou setor jurídico competente para cobrança judicial, nos termos do art. 14 da Instrução Normativa nº 04 - CGDF;

IV - as providências previstas no caput deverão ser ultimadas no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

V - caso não ocorra a regularização da situação no prazo fixado, o processo deverá ser encaminhado à Controladoria Setorial da Justiça - CONT para as medidas pertinentes.

§ 2º O condutor deverá ser obrigatoriamente identificado conforme determina o CTB.

§ 3º Quando do não pagamento da infração por parte do condutor, no prazo de 10 (dez) dias após o vencimento do auto de infração, a DITRANS deverá encaminhar o processo para o pagamento da multa do veículo da frota própria ou ressarcimento à locadora proprietária do veículo, com vistas à CONT para instaurar Tomada de Contas, bem como apuração disciplinar, se for o caso.

§ 4º No caso de não cumprimento do disposto no parágrafo anterior, no prazo de 20 (vinte) dias após o vencimento do auto de infração, a responsabilidade pelo pagamento da multa de trânsito será transferida ao Gerente da Gerência de Gestão de Frotas (DITRANS/GEFROTA), além de responder disciplinarmente.

§ 5º As infrações de trânsito de veículos oficiais de propriedade do Distrito Federal poderão ser pagas mediante consignação em folha de pagamento, após o preenchimento do Formulário para Pagamento de Infração de Trânsito.

§ 6º As infrações de trânsito de veículos oficiais locados deverão ser liquidadas diretamente nas empresas locadoras.

§ 7º A DITRANS deverá verificar periodicamente junto aos órgãos de fiscalização de trânsito, a existência de notificações de autuações e penalidades, e encaminhar cópia, com os dados do responsável pela infração, quando se tratar de veículos da frota própria, à COGEF, para fins de registro.

§ 8º Os infratores que acumularem 3 (três) infrações no ano corrente serão descredenciados por 12 (doze) meses e poderão sofrer sanções disciplinares.

§ 9º Os condutores que conduzirem veículo oficial com capacidade psicomotora alterada em razão da influência de álcool ou de outra substância psicoativa que cause dependência, serão imediatamente descredenciados e não poderão ser cadastrados como condutores de veículos oficiais novamente e poderão sofrer sanções disciplinares.

§ 10. Os veículos oficiais que apresentarem auto de infração vencido serão recolhidos ou terão seu abastecimento bloqueado pela COGEF, ou por esta Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal como unidade administrativa gestora do contrato de abastecimento de veículos, até a regularização das pendências (Anexo IX).

§ 11. Os condutores de veículos oficiais que apresentarem auto de infração vencido serão bloqueados para abastecimento pela COGEF, ou por esta (SEJUS/DF) como unidade administrativa gestora do contrato de abastecimento de veículos, até a regularização das pendências.

Art. 17. Na hipótese de irregularidades no exercício das atribuições do servidor condutor, relacionadas ou não a acidente de trânsito com veículo oficial, deverá a autoridade competente promover a apuração imediata de tais irregularidades, na forma da legislação pertinente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo único. O condutor que se envolver em 03 (três) acidentes de trânsito no período de 1 (um) ano poderá ter sua autorização cancelada, após análise da SUCORP.

CAPÍTULO IV - DO ABASTECIMENTO DOS VEÍCULOS OFICIAIS

Art. 18. Os veículos oficiais são abastecidos por meio do Sistema de Gestão de Contratos Corporativos e exclusivamente na rede de postos credenciados.

Parágrafo único. As unidades administrativas deverão desenvolver ações logísticas para realizar os abastecimentos de forma a manter sempre em condições de tráfego os veículos para atender as demandas de sua unidade.

Art. 19. Havendo necessidade de cota de combustível extra, a unidade detentora do veículo, deverá solicitar à DITRANS, por meio do processo individual do veículo, o quantitativo com a devida justificativa (Anexo VII).

Art. 20. Será considerado corresponsável a unidade detentora do veículo por eventual falta de combustível, quando os veículos estiverem em diligências e/ou ainda transportando passageiros amparados pela Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA, desde que comprovada a falta de critérios para abastecimento.

Art. 21. Os abastecimentos serão realizados por meio de cartão magnético, fornecido pela empresa contratada, que deverá conter as características do veículo (Anexos VIII e IX).

§ 1º No ato do abastecimento deverão ser informados a placa, a quilometragem atual, o código e a senha do condutor.

§ 2º O frentista deverá consultar a placa afixada no veículo, bem como conferir a identificação do condutor.

Art. 22. Os dados do condutor, bem como seu código e senha são pessoais e intransferíveis, e em hipótese alguma poderão ser fornecidos a terceiros, sob pena de sanções previstas em lei.

Art. 23. O condutor ficará responsável pelo cartão magnético de abastecimento, devendo arcar com as despesas para aquisição de outro em caso de perda, extravio ou dano.

Art. 24. O condutor do veículo deverá ser informado pelo responsável pelo controle dos veículos, na Unidade Detentora, das condições gerais do veículo, bem como do saldo disponível para abastecimento.

Art. 25. O condutor deverá fazer consulta prévia no Sistema de Gestão de Contratos Corporativos no Posto, antes do abastecimento.

Parágrafo único. O abastecimento do veículo sem consulta prévia será de responsabilidade do condutor, caso o veículo apresente restrição.

Art. 26. As restrições que impeçam a aprovação do abastecimento deverão ser resolvidas imediatamente pelo responsável junto a DITRANS, não devendo haver pendências de pagamentos dos abastecimentos.

Art. 27. Para a realização do abastecimento, o veículo e o condutor deverão estar cadastrados no Sistema, não sendo possível o abastecimento através de preenchimento de ficha, vale ou similar.

Art. 28. Em caso de problemas técnicos locais que inviabilizem o abastecimento naquele Posto, o condutor deverá buscar outro Posto para realizá-lo.

CAPÍTULO V - DO SERVIÇO DE TRANSPORTE TERRESTRE POR DEMANDA (TAXIGOV)

Art. 29. O serviço de transporte terrestre ou agenciamento/intermediação por demanda (TAXIGOV) será utilizado para o deslocamento dos servidores e colaboradores a serviço desta SEJUS/DF, objetivando o atendimento das necessidades e de transportes de pessoas, em substituição aos veículos de serviço.

§ 1º O TÁXIGOV será utilizado no Distrito Federal e Entorno (Anexo X).

Art. 30. Cada órgão tem um recurso anual, determinado pela Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal, para a utilização do TÁXIGOV, que deve ser acompanhado pelos Executores do Contrato TAXIGOV, servidores da SEJUS/DF, nomeados para este fim.

Art. 31. Compete à COGEF realizar o cadastramento dos executores e usuários que utilizarão o serviço, a partir das informações encaminhadas por esta SEJUS/DF.

Art. 32. A solicitação dos serviços será realizada pelos usuários, por meio do portal web ou aplicativo mobile, mediante o uso de senha pessoal e intransferível.

§ 1º Não é permitido o uso do transporte por aplicativo para fins pessoais.

§ 2º O serviço estará disponível 24 (vinte e quatro) horas por dia, inclusive sábados, domingos e feriados.

§3º Aos finais de semana, poderá o servidor se deslocar de casa para o trabalho e vice-versa, se houver justificativa da respectiva chefia imediata.

Art. 33. É responsabilidade do usuário indicar no aplicativo a origem e o destino do deslocamento.

Parágrafo único. Havendo origens ou destinos que estejam em desacordo com o art. 6º desta Instrução Normativa, serão passíveis de abertura de Procedimento de Investigação Preliminar - PIP e ressarcimento ao erário, se comprovado o uso indevido.

Art. 34. Desde que não iniciada a execução da corrida, o usuário poderá cancelar sua solicitação.

Art. 35. O usuário é responsável pela verificação do início da corrida, que deverá ocorrer somente após o embarque.

Parágrafo único. O usuário deverá verificar a finalização da corrida, feita através do celular do motorista.

Art. 36. Para os casos de múltiplos destinos, o usuário não poderá solicitar que o motorista o aguarde, devendo ser finalizada a corrida no desembarque do veículo, e feita nova solicitação.

§ 1º Quando as viagens forem destinadas a áreas rurais, se for do interesse do usuário e do motorista, a corrida poderá ser finalizada somente no retorno do servidor ao ponto de origem.

§2º Em caso de deslocamentos para lugares ermos ou de difícil retorno, como área rural e outros, o usuário poderá solicitar que o motorista o aguarde, sem a necessidade de encerramento da corrida, ficando a critério do motorista permanecer ou não no local, devendo o usuário posteriormente justificar a corrida, e notificar ao Executor-Local desta SEJUS/DF.

Art. 37. Os usuários deverão avaliar a corrida finalizada, utilizando funcionalidade específica da aplicação web ou aplicativo mobile da solução tecnológica.

Parágrafo único. A avaliação de que trata o caput deverá ser feita imediatamente após a sua confirmação, ou, excepcionalmente, no prazo de até 02 (dois) dias úteis após a realização da corrida.

Art. 38. O usuário poderá contestar a corrida, caso verifique alguma incorreção quanto ao serviço prestado.

Art. 39. Os Executores do contrato deverão atestar ou contestar os serviços executados pelos usuários vinculados à sua unidade utilizando funcionalidade específica do portal web.

§ 1º O ateste de que trata o caput deverá ser feito, no mínimo, semanalmente, tendo como o prazo máximo o terceiro dia útil do mês subsequente ao da execução.

§ 2º Caso não haja o ateste do serviço pelos Executores do contrato até o prazo estabelecido no § 1º, todos os usuários, no âmbito desta Secretaria, poderão ser bloqueados, pela SUCORP, até a realização do ateste pendente.

Art. 40. A utilização indevida do serviço por parte do usuário não ensinará sua contestação, devendo os Executores do contrato adotar as providências pertinentes conforme legislação vigente, a fim de apurar a responsabilidade do servidor.

Parágrafo único. Quando da utilização irregular do serviço, os custos apurados deverão ser ressarcidos ao erário pelo respectivo servidor, garantido o contraditório e a ampla defesa.

Art. 41. Em casos omissos devem ser verificadas as regras dos veículos de representação, quando utilizados pela autoridade máxima desta Secretaria e de veículo de serviço para os demais servidores, devidamente apresentadas no Decreto nº 42.024/2021.

Art. 42. Caso o usuário tenha dúvidas a respeito da utilização do Aplicativo como solicitar um táxi, problemas com senha ou com login, este deverá entrar em contato com os Executores do contrato na DITRANS.

Art. 43. O Executor Local poderá solicitar o táxi através do Desktop para qualquer usuário cadastrado no TÁXIGOV que por algum motivo não consiga realizar o pedido.

Art. 44. Caso ocorra a necessidade de mudança de destino ao decorrer da viagem, o usuário deverá informar o Executor Local para que proceda a justificativa.

CAPÍTULO VI - DA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS

Art. 45. A Assistência Técnica consiste em um conjunto de atividades desenvolvidas com a finalidade de conservar ou repor o veículo em condições ideais de funcionamento, podendo ser classificada em manutenção preventiva ou corretiva (Anexo XI).

§1º A manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos dos órgãos do Distrito Federal é operacionalizada por sistema informatizado e integrado de gestão, incluindo a manutenção preventiva e corretiva, o fornecimento de peças, componentes, acessórios e materiais, a disponibilização de equipe especializada, bem como de uma rede credenciada de estabelecimentos do setor da reposição automotiva.

§2º Cabe à COGEF realizar treinamento operacional dos Gestores e Usuários do sistema informatizado e integrado para gestão de frota.

Art. 46. A manutenção preventiva será realizada ao término do tempo útil estimado de vida (durabilidade), devendo ser programada preventivamente por data ou quilometragem, de acordo com a orientação do fabricante do veículo (Manual do Veículo), e compreende: regulagens, ajustes, instalações, lubrificação, lavagem, e substituição de peças, acessórios, e pneus/câmaras/bicos.

§ 1º Caberá ao condutor adotar as providências no sentido de impedir que se inicie o percurso em condições inadequadas, verificando regularmente os níveis de água do radiador ou reservatório, e de óleo do motor e dos freios, pneus, rodas, estepes, luzes, cintos de segurança, extintor de incêndio e funcionamento do motor.

§ 2º Para que se obtenham melhor rendimento e economia de combustível, observar-se-ão os seguintes procedimentos:

I - calibragem dos pneus, de acordo com as especificações dos fabricantes, bem como o rodízio nos períodos recomendados;

II - a carga máxima especificado pelo fabricante, sem exceder o limite máximo de passageiros;

III - velocidade permitida na via de tráfego, evitando aceleração forte, freadas bruscas, a fim de que não se consuma combustível desnecessariamente;

IV - os veículos oficiais deverão trafegar em velocidade compatível com a via, salvo em situações de emergência, mediante utilização de sinalização acústica e visual.

§ 3º É proibida a movimentação de veículos oficiais sem os componentes indispensáveis à segurança no trânsito.

§ 4º Fica sujeito à penalidade prevista no Código de Trânsito Brasileiro, o condutor cuja viatura circular em vias públicas desprovida dos equipamentos obrigatórios, além das apurações internas.

Art. 47. A manutenção corretiva compreende os defeitos que não sejam resultantes de desgastes naturais do veículo (devido à utilização inadequada, acidentes de percursos, etc.) ou que necessitem de reparos urgentes, com vistas a possibilitar a rodagem segura e econômica do veículo, sempre de acordo com a normatização do Departamento de Trânsito (DETRAN/DF).

Art. 48. Durante o período da garantia estipulada pelo fabricante do veículo, os serviços de revisão serão executados nas concessionárias, nos prazos definidos no "Manual do Proprietário", sem prejuízo das rotinas de manutenção preventiva e de vistorias.

Art. 49. Caberá à Unidade detentora do veículo conduzi-lo à COGEF para fazer a vistoria por problemas mecânicos apresentados (Anexos XI e XII).

Parágrafo único. Quando se tratar de veículo danificado, avariado ou acidentado, impossibilitado de deslocar-se, a DITRANS solicitará à COGEF a realização de vistoria in loco, para avaliação detalhada do estado do veículo, da qual devem constar todos os serviços e as peças/materiais necessários à reparação, de modo a subsidiar a orçamentação.

Art. 50. Havendo necessidade de serviço/produto, a DITRANS, por intermédio do sistema informatizado, solicitará orçamento aos estabelecimentos da Rede Credenciada, para cada segmento de serviço e/ou produto, o qual deverá ser detalhado, abrangendo código, nome/descrição, marca e quantidade de peças, número de horas e descrição dos serviços a serem executados, bem como a quantidade de quilômetros necessários para o transporte do veículo (quando utilizado serviço de guincho).

§ 1º A DITRANS deverá efetuar levantamentos junto a estabelecimentos da Rede Credenciada, inteirando o mínimo de três orçamentos, na busca do menor preço global e das melhores condições para execução do orçamento proposto.

§ 2º Caberá à DITRANS, quando da solicitação de manutenção de veículos pertencentes à frota própria, antes da abertura da Ordem de Serviço, verificar se o custo de recuperação ou da manutenção no período de 12 meses, for igual ou superior a 50% (cinquenta por cento) do valor atual de mercado de veículo com as mesmas características; ou no período de 24 meses, for igual ou superior a 70% (setenta por cento) do valor atual.

§ 3º O estabelecimento credenciado fornecerá o orçamento on-line, sempre via sistema informatizado.

§ 4º Caberá à COGEF, após análise dos orçamentos apresentados pelos estabelecimentos credenciados, autorizar a Ordem de Serviço (OS) para realização dos serviços.

Art. 51. O procedimento para atendimento de um veículo seguirá a seguinte sistemática, que configura o gerenciamento integrado de manutenção da frota:

I - nenhum orçamento inicial da oficina receptora será aprovado imediatamente, devendo primeiro ser realizada a cotação de preços on-line junto aos demais estabelecimentos, visando apurar a proposta mais vantajosa, de acordo com o valor real de mercado, ou, nos casos de urgência, a consulta ao preço praticado e tabelas contidas no sistema, para averiguação se coaduna com o preço de mercado.

II - a COGEF/SEEC somente autorizará o fornecimento ou a execução de serviço, cujo preço for compatível com o estabelecido no mercado, devendo, em cada autorização, restar demonstrada a compatibilidade, através da comparação do preço final proposto, com tabelas de preços e quantitativos elaboradas por entidades idôneas, cujos critérios de mensuração sejam obtidos mediante adequadas técnicas quantitativas.

Art. 52. Para o atendimento à solicitação de manutenção automotiva em geral, preventiva, corretiva, prestação de serviços e troca de peças e acessórios, as regiões administrativas foram divididas em 5 (cinco) zonas:

a) Zona I - Asa Norte, Lago Norte, Varjão, Paranoá, Itapoã, Sobradinho, Sobradinho II, Planaltina.

b) Zona II - Asa Sul, Lago Sul, Jardim Botânico, São Sebastião, Sudoeste/Octogonal, Cruzeiro.

c) Zona III - Núcleo Bandeirante, Candangolândia, Riacho Fundo, Riacho Fundo II, Recanto das Emas, Samambaia, Santa Maria, Gama.

d) Zona IV - Guarã, Park Way, Águas Claras, Taguatinga, Amniqueira.

e) Zona V - SIA, SCIA, Vicente Pires, Ceilândia, Sol Nascente/Pôr do Sol, Brazlândia.

Art. 53. A DITRANS realizará, anualmente, vistoria em todos os veículos que compõem a frota, conforme o seguinte cronograma:

a) Placas finais 0 e 1 - no mês de março;

b) Placas finais 2 e 3 - no mês de abril;

c) Placas finais 4 e 5 - no mês de maio;

d) Placas finais 6 e 7 - no mês de junho; e

e) Placas finais 8 e 9 - no mês de julho.

Parágrafo único. A Unidade detentora do veículo será comunicada da data agendada, devendo o veículo ser apresentado no pátio da DITRANS.

CAPÍTULO VII - DA AUTORIZAÇÃO PARA VEÍCULO TRAFEGAR FORA DO DISTRITO FEDERAL

Art. 54. Os veículos que compõem a frota desta SEJUS/DF, próprios ou terceirizados, só serão deslocados além dos limites do Distrito Federal quando autorizado pela Autoridade Máxima ou por pessoa devidamente designada para esse fim, sendo necessária comunicação prévia à DITRANS (Anexo III).

Parágrafo único. A Unidade Demandante deverá solicitar a autorização para veículo trafegar fora do Distrito Federal à DITRANS, por meio de Processo SEI específico, com antecedência mínima de 24h (vinte e quatro horas) úteis do evento.

Art. 55. A solicitação deverá conter:

I - o motivo da saída fora do Distrito Federal;

II - a cidade e o endereço a ser visitado;

III - a data e hora de saída e retorno;

IV - o veículo que será utilizado; e

V - o nome e a matrícula do condutor.

Art. 56. Cabe à DITRANS analisar a situação do veículo e do condutor indicado e emitir manifestação técnica.

Art. 57. Compete à Autoridade Máxima, ou pessoa devidamente designada para esse fim, emitir a autorização para veículo trafegar fora do Distrito Federal.

CAPÍTULO VIII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 58. Compete à DITRANS prestar apoio às unidades demandantes quanto à correta aplicação dos fluxos e rotinas estabelecidas.

Art. 59. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 60. Os casos omissos serão dirimidos pela Subsecretaria de Administração Geral.

Art. 61. Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

CAPÍTULO IX - INDICAÇÃO DE ROTEIROS NO SEI PARA CONSULTA

ANEXO I - AGENDAMENTO DE VEÍCULO (id. 72197087);

ANEXO II - PERNOITE DE VEÍCULO EM OUTRO ÓRGÃO (id. 72199660);

ANEXO III - AUTORIZAÇÃO PARA VEÍCULO TRAFEGAR FORA DO DF (id. 72200259);

ANEXO IV - CADASTRO DE CONDUTOR (id. 72201038);

ANEXO V - CONTROLE DE MOVIMENTAÇÃO DE VEÍCULO (id. 72201434);

ANEXO VI - INFRAÇÕES DE TRÂNSITO (id. 72202627);

ANEXO VII - COTA EXTRA DE COMBUSTÍVEL PARA ABASTECIMENTO (id. 72203453);

ANEXO VIII - ABASTECIMENTO DE VEÍCULO (id. 72204113);

ANEXO IX - BLOQUEIO E DESBLOQUEIO DE VEÍCULO E CONDUTOR (id. 72212380);

ANEXO X - SERVIÇO TAXIGOV (id. 72212574);

ANEXO XI - MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS (id. 72311869);

ANEXO XII - SINISTRO ENVOLVENDO VEÍCULO OFICIAL (id. 72312582);

ANEXO XIII - EMISSÃO DE NADA CONSTA (id. 72313649);

ANEXO XIV - RELATÓRIO MENSAL TAXIGOV (id. 72314339);

ANEXO XV - RELATÓRIO MENSAL DE MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS (id. 72372609);

ANEXO XVI - RELATÓRIO MENSAL DE ABASTECIMENTO DE VEÍCULOS (id. 72373581).

JAIME SANTANA DE SOUSA

**SECRETARIA DE ESTADO DE PROTEÇÃO
DA ORDEM URBANÍSTICA - DF LEGAL****UNIDADE DE INSTRUÇÃO E ANÁLISE DE RECURSOS
JUNTA DE ANÁLISE RECURSOS**

RESOLUÇÃO Nº 79, 09 DE JANEIRO DE 2022

O PRESIDENTE DA JUNTA DE ANÁLISE DE RECURSOS, DA UNIDADE COLEGIADA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE PROTEÇÃO DE ORDEM URBANISTA DO DISTRITO FEDERAL - DF LEGAL, com a atribuição de julgar, em segunda e última instância. Os processos administrativos fiscais e de exigência de créditos tributários oriundos do exercício do poder de polícia. Conforme Artigo 10 da Lei nº 6.302/de 16 maio de 2019 e no Uso das atribuições previstas no Artigo 91, inciso XIV da portaria nº 30, 1º de abril de 2020, publicada no DODF nº 79, de 28 de abril de 2020, página 17, resolve:

Art. 1º Torna público acórdão e ementas referentes aos processos administrativos fiscais, julgados pela junta de Análise de Recursos - JAR, nos meses de junho, dezembro e janeiro de 2020 e 2021, das pessoas físicas e jurídicas abaixo relacionadas:

Art. 2º Intimar, no caso de improviso ou recurso não conhecido dos Autos de Infração, os respectivos sujeitos passivos abaixo, a pagar a multa, por meio de documento de Arrecadação - DAR, que poderá ser obtido nos núcleos de Atendimento ao Cidadão nas Regiões Administrativas. Coordenação de Núcleos de Atendimento ao Cidadão - Atendimento ao Cidadão, localizado no SIA Trecho 03. lotes: 1545/155 - SIA/DF, sob pena de inscrição de débito em Dívida Ativa. Caso a multa já tiver sido paga. Desconsiderar essa intimação:

Art. 3º Esta Resolução entre em vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO CARLOS PEREIRA MARTINS

(*) Republicado por ter sido encaminhado com incorreção no original, publicado no DODF nº 30, de 11 de fevereiro de 2022, páginas 24 à 32.

ACÓRDÃO Nº 577

Órgão: 1ª Câmara. Classe: Recurso Voluntário. Processo 00361.00024465/2018-11 e 0401700022519/2020-54. Recorrente: FORNALLE RESTAURANTE E PIZZARIA LTDA - ME. EMENTA: AUTO DE INFRAÇÃO Nº A000722-RAI, DE 08/10/2018. RECURSO CONHECIDO E IMPROVIDO. Lei 972/1995: Art. 1º. Constituem-se atos lesivos à limpeza urbana: II - depositar, lançar ou atirar, em quaisquer áreas públicas ou terrenos, edifícios ou não, resíduos sólidos de qualquer natureza. Decreto 17.156/1996. Art. 3º. Sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis, as infrações às normas indicadas no art. 1º serão punidas com as seguintes penalidades: II - multa. § 2º - A multa deve ser expedida, imediatamente, através da lavratura do auto de infração, exceto em autuações a unidades residenciais individuais, por deposição de lixo fora do horário ou por acondicionamento inadequado, casos em que a notificação preliminar é obrigatória. (Texto com a redação dada pelo Decreto nº 18.369, de 26 de junho de 1997, publicada no DODF de 27 de junho de 1997, página 4699). ACÓRDÃO Nº: Acordam os senhores Conselheiros da Primeira Câmara da Junta de Análise de Recursos da Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal - JAR/DF LEGAL, CONHECER DO RECURSO e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO, mantendo a decisão de 1ª instância. UNÂNIME, de acordo com a ata de julgamento de 17 de dezembro de 2020.

ACÓRDÃO Nº 578

Órgão: 2ª Câmara. Classe: Recurso Voluntário. Processo 0361-002010/2014. Recorrente: TDA CORRETORA DE SEGUROS LTDA EPP1. Relatora: Ana Ilsa Dias de Lucena. EMENTA: AUTO DE INFRAÇÃO. FAIXA EM VIA PÚBLICA. RECURSO IMPROVIDO. 1. Faixa afixada em desacordo com a legislação vigente. 2. Recurso Conhecido e Improvido. ACÓRDÃO Nº: Acordam os senhores Conselheiros da Segunda Câmara da Junta de Análise de Recursos - JAR, da Secretaria de Estado da Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal - DF Legal, CONHECER DO RECURSO e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO, por UNANIMIDADE de 16 de dezembro de 2020.

ACÓRDÃO Nº 579

Órgão: 1ª Câmara. Classe: Recurso Voluntário. Processo 00361-00057719/2017-98 e 00361-00054937/2017-71. INTERESSADO: ALIANÇA MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA EPP. ASSUNTO: Auto de Infração nº T 009170-FAU. EMENTA: AUTO DE AUTO DE INFRAÇÃO Nº T 009170-FAU. RECURSO CONHECIDO E PROVIDO. 1. Art. 145. O lançamento regularmente notificado ao sujeito passivo só pode ser alterado em virtude de: I - impugnação do sujeito passivo; II - recurso de ofício; III - iniciativa de ofício da autoridade administrativa, nos casos previstos no artigo 149. 2. Recurso conhecido e provido. ACÓRDÃO Nº: Acordam os senhores Conselheiros da Primeira Câmara da Junta de Análise de Recursos da Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal, CONHECER DO RECURSO e, no mérito, DAR PROVIMENTO. UNÂNIME, de acordo com a ata de julgamento de 17 de dezembro de 2020.

ACÓRDÃO Nº 580

Órgão: 2ª Câmara. Classe: Recurso Voluntário. Processo 0450-001569/2013. Recorrente: ARMAZÉM DO GERALDO COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA. Relatora: Ana Ilsa Dias de Lucena. EMENTA. AUTO DE INFRAÇÃO. RESÍDUOS SÓLIDOS LANÇADOS EM ÁREA PÚBLICA. RECURSO IMPROVIDO. 1. A Lei nº 972/199 prevê que resíduos sólidos lançados em área pública, causam danos à conservação da limpeza urbana. 2. Recurso Conhecido e Improvido. ACÓRDÃO Nº: Acordam os senhores Conselheiros da Segunda Câmara da Junta de Análise de Recursos - JAR, da Secretaria de Estado da Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal - DF Legal, CONHECER DO RECURSO e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO, por UNANIMIDADE de 16 de dezembro de 2020.

ACÓRDÃO Nº 581

Órgão: 2ª Câmara. Classe: Recurso Voluntário. Processo 0361-001239/2016. Recorrente: ANDATA COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA. Relatora: Ana Ilsa Dias de Lucena. EMENTA. AUTO DE INFRAÇÃO. RESÍDUOS SÓLIDOS LANÇADOS EM ÁREA PÚBLICA. RECURSO IMPROVIDO. 1. A Lei nº 972/199 prevê que resíduos sólidos lançados em área pública, causam danos à conservação da limpeza urbana. 2. Recurso Conhecido e Improvido. ACÓRDÃO Nº: Acordam os senhores Conselheiros da Segunda Câmara da Junta de Análise de Recursos - JAR, da Secretaria de Estado da Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal - DF Legal, CONHECER DO RECURSO e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO, por UNANIMIDADE de 16 de dezembro de 2020.

ACÓRDÃO Nº 582

Órgão: 1ª Câmara. Classe: Recurso Voluntário. Processo 04017-00003692/2019-10 E 04017-00013015/2019-18. INTERESSADO: GS COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA ME. EMENTA: AUTO DE INTIMAÇÃO DEMOLITÓRIA Nº D 127427-OEU, DE 13/08/2019. DESCUMPRIMENTO DO AUTO DE INTIMAÇÃO DEMOLITÓRIA. RECURSO VOLUNTÁRIO IMPROVIDO. 1. Lei 6.138 - Artigo 15. Constitui responsabilidade do proprietário do lote, projeção ou unidade imobiliária autônoma: III - iniciar as obras somente após a emissão da licença de obras; 2. Recurso conhecido e improvido. ACÓRDÃO Nº: Acordam os senhores Conselheiros da Primeira Câmara da Junta de Análise de Recursos da Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal - JAR/DF LEGAL, CONHECER DO RECURSO e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO, mantendo a decisão de 1ª instância. UNÂNIME, de acordo com a ata de julgamento de 17 de dezembro de 2020.

ACÓRDÃO Nº 583

Órgão: 1ª Câmara. Processo 0450-001012/2014 E 00361-00066863/2017-15. Recorrente: IDALMIR DE SOUZA RIBEIRO. Relatora: Conselheira Anne Amaro Oliveira. EMENTA: AUTO DE INFRAÇÃO. RECURSO NÃO CONHECIDO. RECURSO IMPROVIDO. 1. A Lei nº 9.784/1.999 em seu artigo 63 estabelece que o Recurso não será conhecido quando interposto fora do prazo. 2. A Lei nº 9784/99, foi recepcionada pela Lei Distrital nº 2.834/2001. 3. Recurso não conhecido e improvido. ACÓRDÃO Nº: Acordam os senhores Conselheiros da Primeira Câmara da Junta de Análise de Recursos da Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal - JAR/DF LEGAL, NÃO CONHECER DO RECURSO e, mantendo a decisão de 1ª instância. UNÂNIME, de acordo com a ata de julgamento de 17 de dezembro de 2020.

ACÓRDÃO Nº 584

Órgão: 1ª Câmara. Processo 0361-002572/2017 e 00361-00003982/2018-48. INTERESSADO: JOSÉ NEWTON DOS SANTOS ANANIAS. Relatora: Conselheira Anne Amaro Oliveira. EMENTA: AUTO DE INTIMAÇÃO DEMOLITÓRIA Nº D 134851-OEU, de 23/02/2016. RECURSO CONHECIDO E IMPROVIDO. 1. O Artigo 51 da Lei nº 2.105/1998 prevê: "As obras de que trata esta Lei, em área urbana ou rural, pública ou privada, só podem ser iniciadas após a obtenção de licenciamento na respectiva Administração Regional." 2. Recurso conhecido e improvido. ACÓRDÃO Nº: Acordam os senhores Conselheiros da Primeira Câmara da Junta de Análise de Recursos da Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal - JAR/DF LEGAL, CONHECER DO RECURSO e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO, mantendo a decisão de 1ª instância. UNÂNIME, de acordo com a ata de julgamento de 17 de dezembro de 2020.

ACÓRDÃO Nº 585

1ª CÂMARA. Processo 0454-000902/2015 e 04017-00020269/2020-18. INTERESSADO: COMUNIDADE TERAPÊUTICA ESPERANÇA. Relatora: Conselheira Anne Amaro Oliveira. EMENTA. AUTO DE INTIMAÇÃO DEMOLITÓRIA Nº D 090967-OEU, de 10/04/2015. RECURSO CONHECIDO E IMPROVIDO. 1. O Artigo 51 da Lei nº 2.105/1998 prevê: "As obras de que trata esta Lei, em área urbana ou rural, pública ou privada, só podem ser iniciadas após a obtenção de licenciamento na respectiva Administração Regional." 2. Recurso conhecido e improvido. ACÓRDÃO Nº: Acordam os senhores Conselheiros da Primeira Câmara da Junta de Análise de Recursos da Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal - JAR/DF LEGAL, CONHECER DO RECURSO e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO, mantendo a decisão de 1ª instância. UNÂNIME, de acordo com a ata de julgamento de 17 de dezembro de 2020.

ACÓRDÃO Nº 586

Órgão: 1ª Câmara. Classe: Recurso Voluntário. Órgão: 1ª Câmara. Processo 00361-00056228/2017-20. INTERESSADO: CONDOMÍNIO DO EDIFÍCIO VALENTINA. Relatora: Conselheira Anne Amaro Oliveira. EMENTA. AUTO DE INTIMAÇÃO DEMOLITÓRIA Nº 131896-OEU, de 11/05/2015. DESCUMPRIMENTO DO AUTO DE INTIMAÇÃO DEMOLITÓRIA. RECURSO VOLUNTÁRIO IMPROVIDO. 1. O Artigo 51 da Lei nº 2.105/1998 prevê: “As obras de que trata esta Lei, em área urbana ou rural, pública ou privada, só podem ser iniciadas após a obtenção de licenciamento na respectiva Administração Regional.” 2. Recurso conhecido e improvido. ACÓRDÃO Nº: Acordam os senhores Conselheiros da Primeira Câmara da Junta de Análise de Recursos da Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal - JAR/DF LEGAL, CONHECER DO RECURSO e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO VOLUNTÁRIO, mantendo a decisão de 1ª instância. UNÂNIME, de acordo com a ata de julgamento de 17 de dezembro de 2020

ACÓRDÃO Nº 587

Órgão: 1ª Câmara. Processo 0450-000121/2012 e 00361-00016143/2018-90. INTERESSADO: NATALINO DE JESUS. ASSUNTO: Auto de Infração nº X 233616-OEU, de 19 de dezembro de 2011. Relatora: Conselheira Anne Amaro Oliveira. EMENTA: AUTO DE INFRAÇÃO Nº X 233616-OEU, DE 19 de dezembro de 2011. 1. A Lei nº 9.784/1999, em seu artigo 59 estabelece que é de dez dias o prazo para interposição de recurso administrativo, contado a partir da ciência ou divulgação oficial da decisão recorrida. 2. A Lei nº 9.784/1.999, em seu artigo 63, estabelece que o Recurso não será conhecido quando interposto fora do prazo. 3. A Lei nº 9784/99, foi recepcionada pela Lei Distrital nº 2.834/2001. 4. Recurso não conhecido e improvido. ACÓRDÃO Nº: Acordam os senhores Conselheiros da Segunda Câmara da Junta de Análise de Recursos-JAR, pelo NÃO CONHECIMENTO DO RECURSO, e para NEGAR PROVIMENTO. UNÂNIME, de acordo com a ata de julgamento de 17 de dezembro de 2020.

ACÓRDÃO Nº 588

Órgão: 1ª Câmara. Classe: Recurso Voluntário. Processo 0361-001080/2016 e 00361-00027396/2018-99. INTERESSADO: J. R. ALVES DE QUEIROZ ME. EMENTA: AUTO DE INFRAÇÃO Nº D 190728-FLP, DE 09/03/2016. 1. Recurso conhecido e improvido. ACÓRDÃO Nº: Acordam os senhores Conselheiros da Primeira Câmara da Junta de Análise de Recursos da Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal - JAR/DF LEGAL, CONHECER DO RECURSO e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO VOLUNTÁRIO, mantendo a decisão de 1ª instância. UNÂNIME, de acordo com a ata de julgamento de 17 de dezembro de 2020.

ACÓRDÃO Nº 589

ÓRGÃO: 2ª Câmara. CLASSE: Recurso Voluntário. Processo 036100010488/2019-11. RECORRENTE: EDERSON CABRAL DE BRITO. RELATOR: GERVÁSIO NUNES DE OLIVEIRA ALVES. SISLANCA Nº: 215961. EMENTA: AUTO DE INFRAÇÃO. OBRA EM ÁREA PÚBLICA. AUSÊNCIA DE LICENÇA. DESCUMPRIMENTO DE NOTIFICAÇÃO. RECURSO IMPROVIDO. 1. A Lei 6.138/2018, determina que toda obra pública ou privada só pode ser iniciada após o licenciamento. 2. Conforme o Anexo Único da Lei 6.138/2018, obra ou edificação passíveis de regularização é aquela executada sem licenciamento ou em desacordo com ele, que tenha condições de se adequar à legislação edilícia, ambiental e de uso e ocupação do solo ou aos parâmetros de regularização fundiária estabelecidos pelo poder público. 3. Não há fato comprobatório de que a obra, objeto do auto, se enquadre nos parâmetros previstos no Anexo Único do Código de Obras do DF; pelo menos não foi demonstrado nos autos essa possibilidade, o que ratifica a legalidade da emissão da multa por descumprimento da advertência. 4. Correta a aplicação da penalidade prevista em lei. 5. Recurso conhecido e improvido. ACÓRDÃO Nº: Acordam os senhores Conselheiros da Segunda Câmara da Junta de Análise de Recursos da Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal, CONHECER DO RECURSO e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO. UNÂNIME, de acordo com a ata de julgamento de 30 de junho de 2021.

ACÓRDÃO Nº 590

Órgão: 1ª Câmara. Processo 0361-000522/2017 E 04017-00000831/2019-53. INTERESSADO: ELISÂNGELA DIAS MENDES. Relatora: Conselheira Anne Amaro Oliveira. EMENTA: AUTO DE INFRAÇÃO Nº D 059330-OEU DE 08/12/2016. RECURSO VOLUNTÁRIO IMPROVIDO. 1. O Artigo 51 da Lei nº 2.105/1998 prevê: “As obras de que trata esta Lei, em área urbana ou rural, pública ou privada, só podem ser iniciadas após a obtenção de licenciamento na respectiva Administração Regional. 2. Recurso conhecido e improvido. ACÓRDÃO Nº: Acordam os senhores Conselheiros da Primeira Câmara da Junta de Análise de Recursos da Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal - JAR/DF LEGAL, CONHECER DO RECURSO e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO VOLUNTÁRIO, mantendo a decisão de 1ª instância. UNÂNIME, de acordo com a ata de julgamento de 17 de dezembro de 2020.

ACÓRDÃO Nº 591

Órgão: 1ª Câmara. Processo 0453-000014/2013 e 00361-00061075/2017-32. INTERESSADO: BRASTÉCNICA ELETRÔNICA LTDA. EMENTA. AUTO DE INFRAÇÃO D 019589-OEU, DE 04/12/2012. RECURSO NÃO CONHECIDO.

RECURSO IMPROVIDO. 1. A Lei nº 9.784/1.999 em seu artigo 63 estabelece que o Recurso não será conhecido quando interposto fora do prazo. 2. A Lei nº 9784/99, foi recepcionada pela Lei Distrital nº 2.834/2001. 3. Recurso não conhecido e improvido. ACÓRDÃO Nº: Acordam os senhores Conselheiros da Primeira Câmara da Junta de Análise de Recursos da Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal - JAR/DF LEGAL, NÃO CONHECER DO RECURSO, mantendo a decisão de 1ª instância. UNÂNIME, de acordo com a ata de julgamento de 17 de dezembro de 2020.

ACÓRDÃO Nº 592

Órgão: 1ª Câmara. Processo 0454-001055/2014 e 00361-00006976/2018-42. Recorrente: PAULO HEMERSON SARAIVA LIMA. Relatora: Conselheira Anne Amaro Oliveira. EMENTA: AUTO DE INFRAÇÃO D 093823-OEU, 25/08/2014. RECURSO NÃO CONHECIDO. RECURSO IMPROVIDO. 1. A Lei nº 9.784/1.999 em seu artigo 63 estabelece que o Recurso não será conhecido quando interposto fora do prazo. 2. A Lei nº 9784/99, foi recepcionada pela Lei Distrital nº 2.834/2001. 3. Recurso não conhecido e improvido. ACÓRDÃO Nº: Acordam os senhores Conselheiros da Primeira Câmara da Junta de Análise de Recursos da Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal - JAR/DF LEGAL, NÃO CONHECER DO RECURSO, mantendo a decisão de 1ª instância. UNÂNIME, de acordo com a ata de julgamento de 17 de dezembro de 2020.

ACÓRDÃO Nº 593

Órgão: 1ª Câmara. Classe: Recurso Voluntário. Processo 00361-00063263/2017-03. INTERESSADO: HERMENEGILDO FERNANDES GONÇALVES. Relatora: Conselheira Anne Amaro Oliveira. EMENTA: AUTO DE INFRAÇÃO D D 871798-OEU, 30/10/2017. RECURSO CONHECIDO. RECURSO IMPROVIDO. 1. A Lei Complementar nº 766, de 19 de junho de 2008, alterada pela Lei Complementar nº 915, de 11 de outubro de 2016 prevê em seu artigo 24-A: Art. 24-A. A Administração Regional do Plano Piloto deve emitir autorização precária de uso ao interessado desde que o pedido de regularização de que trata o art. 24 esteja acompanhado de projeto de arquitetura individual da unidade comercial e respectiva documentação. (Artigo acrescido(a) pelo(a) Lei Complementar nº 915, de 11 de outubro de 2016). 2. Recurso conhecido e improvido. ACÓRDÃO Nº: Acordam os senhores Conselheiros da Primeira Câmara da Junta de Análise de Recursos da Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal - JAR/DF LEGAL, CONHECER DO RECURSO PARA NEGAR PROVIMENTO, mantendo a decisão de 1ª instância. UNÂNIME, de acordo com a ata de julgamento de 17 de dezembro de 2020.

ACÓRDÃO Nº 594

Órgão: 1ª Câmara. Classe: Recurso Voluntário. Processo 0361-005749/2016. Recorrente: CALDEIRA & CALDERIA FAST FOOD LTD A - ME. Recorrido: DF LEGAL. Relatora: Conselheira CRISTIANE NINA ANTUNES. EMENTA: AUTO DE NOTIFICAÇÃO. ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO APRESENTADO. RECURSO PROVIDO. 1. De acordo com a licença apresentada o interessado cumpriu o art. 2º da Lei nº 5.547/2015 que dispõe que as autorizações previstas no art. 1º, parágrafo único, são exigidas para qualquer estabelecimento de empresa, independentemente de porte, natureza jurídica e tipo de atividade nele exercida, econômica ou auxiliar. 2. Incorreta a aplicação da penalidade pecuniária prevista em lei. 3. Recurso conhecido e provido. ACÓRDÃO Nº: Acordam os senhores Conselheiros da Primeira Câmara da Junta de Análise de Recursos do DF-Legal CONHECER DO RECURSO e, no mérito, DAR-LHE PROVIMENTO, unânime, de acordo com a ata de julgamento. Brasília, 17 de dezembro de 2020.

ACÓRDÃO Nº 595

Órgão: 1ª Câmara. Classe: Recurso Voluntário. Processo 0450-000517/2015. Recorrente: CLÍNICA VETERINÁRIA. PARKWA Y LTDA. Recorrido: DF LEGAL. Relatora: Conselheira CRISTIANE NINA ANTUNES. EMENTA: AUTO DE INFRAÇÃO. DESCUMPRIMENTO DE AUTO DE NOTIFICAÇÃO. PENA DE MULTA. 1. De acordo com artigo 27 da Lei nº 5.280/2013, a advertência é aplicada por meio de notificação, estabelecendo prazo para regularização, na forma do regulamento, ressalvados os casos de interdição sumária. 2. Correta a aplicação da penalidade pecuniária prevista em lei. 3. Recurso conhecido e desprovido. ACÓRDÃO Nº: Acordam os senhores Conselheiros da Primeira Câmara da Junta de Análise de Recursos do DF-Legal CONHECER DO RECURSO e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO. UNÂNIME, de acordo com a ata de julgamento de 17 de dezembro de 2020.

ACÓRDÃO Nº 596

Órgão: 1ª Câmara. Classe: Recurso Voluntário. Processo 0361-006040/2016. Recorrente: FRANCISCA HELENA DE SOUSA LIMA DA SILVA. Recorrido: DF LEGAL. Relatora: Conselheira CRISTIANE NINA ANTUNES. EMENTA. AUTO DE NOTIFICAÇÃO. ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO APRESENTADO. RECURSO PROVIDO. 1. De acordo com a licença apresentada o interessado cumpriu o exigido pela legislação. 2. Incorreta a aplicação da penalidade pecuniária prevista em lei. 3. Recurso conhecido e provido. ACÓRDÃO Nº: Acordam os senhores Conselheiros da Primeira Câmara da Junta de Análise de Recursos do DF-Legal CONHECER DO RECURSO e, no mérito, DAR-LHE PROVIMENTO, unânime, de acordo com a ata de julgamento de 17 de dezembro de 2020.

ACÓRDÃO Nº 597

Órgão: 1ª Câmara. Classe: Recurso Voluntário. Processo 00361-00062118/2017-05. Recorrente: ESPÓLIO DE ANTÔNIO BEZERRA CARTAXO. Recorrido: DF LEGAL. Relatora: Conselheira CRISTIANE NINA ANTUNES. EMENTA: AUTO DE INFRAÇÃO. ILEGITIMIDADE PASSIVA. RECURSO PROVIDO. 1. O Auto de Infração foi lavrado em nome de pessoa diversa do proprietário. 2. Incorreta a aplicação da penalidade pecuniária prevista em lei. 3. Recurso conhecido e provido. ACÓRDÃO Nº: Acordam os senhores Conselheiros da Primeira Câmara da Junta de Análise de Recursos do DF-Legal CONHECER DO RECURSO e, no mérito, DAR-LHE PROVIMENTO, unânime, de acordo com a ata de julgamento de 17 de dezembro de 2020.

ACÓRDÃO Nº 598

Órgão: 1ª Câmara. Classe: Recurso Voluntário. Processo 00361-000008809/2019-17. Recorrente: CONDOMÍNIO DO EDIFÍCIO EMBASSY TOWER. Recorrido: DF LEGAL. Relatora: Conselheira CRISTIANE NINA ANTUNES. EMENTA: AUTO DE INFRAÇÃO. DESCUMPRIMENTO DE AUTO DE NOTIFICAÇÃO. PENA DE MULTA. 1. De acordo com artigo 123, §4º, inc. I, as infrações classificam-se, para efeitos de multa, em leves, médias, graves e gravíssimas e é infração gravíssima deixar de adotar as providências determinadas pelo órgão competente em obras e edificações com risco iminente ou abandonada. 2. Correta a aplicação da penalidade pecuniária prevista em lei. 3. Recurso conhecido e desprovido. ACÓRDÃO Nº: Acordam os senhores Conselheiros da Primeira Câmara da Junta de Análise de Recursos do DF-Legal CONHECER DO RECURSO e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO. UNÂNIME, de acordo com a ata de julgamento de 17 de dezembro de 2020.

ACÓRDÃO Nº 599

ÓRGÃO: SEGUNDA CÂMARA. CLASSE: RECURSO VOLUNTÁRIO. Processo 00361-00005191/2018-52. RECORRENTE: VALTER TEODORO DA SILVEIRA JUNIOR EIRELI-ME. AUTO DE INTERDIÇÃO: D 063606-AEU de 17/04/2018. RELATOR: CONSELHEIRO ANTÔNIO CARLOS PEREIRA MARTINS. EMENTA: AUTO DE INTERDIÇÃO. LICENÇA APRESENTADA. PERDA DE OBJETO. RECURSO PROVIDO. 1. A lei 4.567/11 regulamenta o Processo Administrativo Fiscal no âmbito do DF. 2. Foi constatado a existência de perda de objeto do ato administrativo. 3. Recurso conhecido e provido. ACÓRDÃO Nº: Acordam os senhores Conselheiros da Segunda Câmara da Junta de Análise de Recursos -JAR, pelo CONHECIMENTO DO RECURSO, para lhe DAR PROVIMENTO, reformando a Decisão em Primeira Instância. UNÂNIME, de acordo com a ata de julgamento de 17 de dezembro de 2020.

ACÓRDÃO Nº 600

ÓRGÃO: SEGUNDA CÂMARA. CLASSE: RECURSO VOLUNTÁRIO. Processo 00361-00020999/2018-60. RECORRENTE: LINCOLN FERREIRA. AUTO DE INFRAÇÃO Nº D 018154 -OEU DE 22/01/2018. RELATOR: CONSELHEIRO ANTÔNIO CARLOS PEREIRA MARTINS. EMENTA: AUTO DE INFRAÇÃO. RECURSO INTEMPESTIVO. MANUTENÇÃO DA DECISÃO EM 1.ª INSTÂNCIA. 1. A Lei nº 9.784/1.999, em seu artigo 63, estabelece que o Recurso não será conhecido quando interposto fora do prazo. 2. A Lei nº 9784/99, foi recepcionada pela Lei Distrital nº 2.834/2001.3. Recurso não conhecido. ACÓRDÃO Nº: Acordam os senhores Conselheiros da Segunda Câmara da Junta de Análise de Recursos -JAR, pelo NÃO CONHECIMENTO DO RECURSO, E PELA MANUTENÇÃO DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA. UNÂNIME, de acordo com a ata de julgamento de 17 de dezembro de 2020.

ACÓRDÃO Nº 601

ÓRGÃO: SEGUNDA CÂMARA. CLASSE: RECURSO VOLUNTÁRIO. Processo 00361-00025546/2018-20. INTERESSADO: ALDEMIRA DA COSTA. RELATOR: CONSELHEIRO ANTÔNIO CARLOS P. MARTINS. EMENTA: AUTO DE INTERDIÇÃO. RECURSO INTEMPESTIVO. MANUTENÇÃO DA DECISÃO EM 1.ª INSTÂNCIA. 1. A Lei nº 9.784/1.999, em seu artigo 63, estabelece que o Recurso não será conhecido quando interposto fora do prazo. 2. A Lei nº 9784/99, foi recepcionada pela Lei Distrital nº 2.834/2001. 3. Recurso não conhecido. ACÓRDÃO Nº: Acordam os senhores Conselheiros da Segunda Câmara da Junta de Análise de Recursos -JAR, pelo NÃO CONHECIMENTO DO RECURSO, E PELA MANUTENÇÃO DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA. UNÂNIME, de acordo com a ata de julgamento de 17 de dezembro de 2020.

ACÓRDÃO Nº 602

Órgão: 1ª Câmara. Classe: Recurso Voluntário. Processo 0361-001021/2017 E 00361-00023032/2018-30. INTERESSADO: ALDEMIRA DA COSTA ASSUNTO. Relatora: Anne Amaro Oliveira. EMENTA: AUTO DE INFRAÇÃO Nº T 003408-FAU, de 02/02/2017. RECURSO VOLUNTÁRIO IMPROVIDO. Lei 972/1995 Art. 1º. Constituem-se atos lesivos à limpeza urbana: II - depositar, lançar ou atirar, em quaisquer áreas públicas ou terrenos, edificadas ou não, resíduos sólidos de qualquer natureza. Decreto 17.156/1996. Art. 3º. Sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis, as infrações às normas indicadas no art. 1º serão punidas com as seguintes penalidades: II - multa.- A multa deve ser expedida, imediatamente, através da lavratura do auto de infração, exceto em autuações a unidades residenciais individuais, por

deposição de lixo fora do horário ou por acondicionamento inadequado, casos em que a notificação preliminar é obrigatória. (Texto com a redação dada pelo Decreto nº 18.369, de 26 de junho de 1997, publicada no DODF de 27 de junho de 1997, página 4699). ACÓRDÃO Nº: Acordam os senhores Conselheiros da Primeira Câmara da Junta de Análise de Recursos da Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal - JAR/DF LEGAL, CONHECER DO RECURSO e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO VOLUNTÁRIO, mantendo a decisão de 1ª instância. UNÂNIME, de acordo com a ata de julgamento de 17 de dezembro de 2020.

ACÓRDÃO Nº 603

Órgão: 1ª Câmara. Classe: Recurso Voluntário. Processo 0361-001430/2017. Recorrente: LARISSA NACIF. Recorrido: DF LEGAL. Relatora: Conselheira CRISTIANE NINA ANTUNES. EMENTA: AUTO DE NOTIFICAÇÃO. PENDÊNCIA NO PROJETO DA OBRA. INTEMPESTIVIDADE. RECURSO NÃO CONHECIDO. 1. Da decisão de primeira instância contrária ao sujeito passivo caberá, no prazo de dez dias, a contar da data de recebimento da intimação, Recurso Voluntário ao Tribunal de Julgamento Administrativo - TJA/DF (Instrução Normativa nº 68 - AGEFIS). 2. Intempestividade. 3. Recurso não conhecido. ACÓRDÃO Nº: Acordam os senhores Conselheiros da Segunda Câmara do Tribunal de Julgamento Administrativo da Agência de Fiscalização do Distrito Federal, NÃO CONHECER DO RECURSO. UNÂNIME, de acordo com a ata de julgamento de 28 de janeiro de 2021.

ACÓRDÃO Nº 604

Órgão: 1ª Câmara. Classe: Recurso Voluntário. Processo 0361-0006619/2016. Recorrente: JOSÉ ELIAS RYCKER BANDEIRA. Recorrido: DF LEGAL. Relatora: Conselheira CRISTIANE NINA ANTUNES. EMENTA: AUTO DE EMBARGO. OBRA SEM LICENÇA PRÉVIA. EMBARGO. 1. De acordo com o inciso I, do artigo 12 da Lei nº 2.105/98, são deveres do proprietário do imóvel providenciar que as obras só ocorram sob a responsabilidade de profissional habilitado e após licenciadas pela Administração Regional. 2. Correta a aplicação da penalidade pecuniária prevista em lei. 3. Recurso conhecido e desprovido. ACÓRDÃO Nº: Acordam os senhores Conselheiros da Primeira Câmara da Junta de Análise de Recursos do DF-Legal CONHECER DO RECURSO e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO. UNÂNIME, de acordo com a ata de julgamento de 28 de janeiro de 2021.

ACÓRDÃO Nº 605

Órgão: 1ª Câmara. Classe: Recurso Voluntário. Processo 00361-00050600/2017-94. Recorrente: JOSÉ LUIS WAGNER. Recorrido: DF LEGAL. Relatora: Conselheira CRISTIANE NINA ANTUNES. EMENTA: AUTO DE NOTIFICAÇÃO. CUMPRIMENTO DE AÇÃO CIVIL PÚBLICA. FALTA DE COMPROVAÇÃO DO ALEGADO. 1. De acordo com a Ação Civil Pública nº 2005.01.1.090.580-7 o Distrito Federal tem a obrigação de elaboração de Plano de Fiscalização e Remoção de instalações e construções erguidas na APP do Lago Paranoá que estejam em desalinhamento com a vocação ambiental. 2. Correta a aplicação da penalidade pecuniária prevista em lei. 3. Recurso conhecido e desprovido. ACÓRDÃO Nº: Acordam os senhores Conselheiros da Primeira Câmara da Junta de Análise de Recursos do DF-Legal CONHECER DO RECURSO e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO. UNÂNIME, de acordo com a ata de julgamento de 28 de janeiro de 2021.

ACÓRDÃO Nº 606

Órgão: 1ª Câmara. Classe: Recurso Voluntário. Processo 00361-00022347/2018-60. Recorrente: CONDOMÍNIO RESIDENCIAL ARAUCÁRIAS BLOCO B. Recorrido: DF LEGAL. Relatora: Conselheira CRISTIANE NINA ANTUNES. EMENTA: AUTO DE NOTIFICAÇÃO. FALTA DE LICENÇA DE OBRA. DESCUMPRIMENTO DO PRAZO DADO EM NOTIFICAÇÃO. 1. De acordo com o art. 22 da Lei nº 6.138/2018, qualquer obra só pode ser iniciada após a obtenção da licença de obras. 2. Correta a aplicação da penalidade pecuniária prevista em lei. 3. Recurso conhecido e desprovido. ACÓRDÃO Nº: Acordam os senhores Conselheiros da Primeira Câmara da Junta de Análise de Recursos do DF-Legal CONHECER DO RECURSO e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO. UNÂNIME, de acordo com a ata de julgamento de 28 de janeiro de 2021.

ACÓRDÃO Nº 607

Órgão: 1ª Câmara. Classe: Recurso Voluntário. Processo 00361-00001954/2018-96. Recorrente: DF DISTRIBUIDORA DE GÁS EIRELI- ME. Recorrido: DF LEGAL. Relatora: Conselheira CRISTIANE NINA ANTUNES. EMENTA: AUTO DE INTERDIÇÃO. FALTA DE LICENÇA DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DF. INTERDIÇÃO. 1. De acordo com o art. 50, da Lei nº 5.547/15, cabe interdição sumária no caso de estabelecimento que exerça atividade de significativo potencial de lesividade e que não possua Licença de Funcionamento. 2. Correta a aplicação da penalidade pecuniária prevista em lei. 3. Recurso conhecido e desprovido. ACÓRDÃO Nº: Acordam os senhores Conselheiros da Primeira Câmara da Junta de Análise de Recursos do DF-Legal CONHECER DO RECURSO e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO. UNÂNIME, de acordo com a ata de julgamento de 28 de janeiro de 2021.

ACÓRDÃO Nº 608

Órgão: 1ª Câmara. Classe: Recurso Voluntário. Processo 00361-00000333/2018-95. INTERESSADO: CONDOMÍNIO DO EDIFÍCIO CENTRAL. Relatora: Conselheira Anne Amaro Oliveira. EMENTA: AUTO DE NOTIFICAÇÃO Nº D 048301-OEU DE

05/12/2017 RECURSO VOLUNTÁRIO IMPROVIDO. 1. O Artigo 51 da Lei nº 2.105/1998 prevê: “As obras de que trata esta Lei, em área urbana ou rural, pública ou privada, só podem ser iniciadas após a obtenção de licenciamento na respectiva Administração Regional.” 2. Recurso conhecido e improvido. ACÓRDÃO Nº: Acordam os senhores Conselheiros da Primeira Câmara da Junta de Análise de Recursos da Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal - JAR/DF LEGAL, CONHECER DO RECURSO e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO VOLUNTÁRIO, mantendo a decisão de 1ª instância. UNÂNIME, de acordo com a ata de julgamento de 28 de janeiro 2021.

ACÓRDÃO Nº 609

Órgão: 1ª Câmara. CLASSE: Recurso Voluntário. Processo 00361-00005250/2018-92. INTERESSADO: CONDOMÍNIO DA SQN 104 BL F. Relatora: Conselheira Anne Amaro Oliveira. EMENTA: AUTO DE NOTIFICAÇÃO Nº D 041887 - OEU, de 22/11/2017. RECURSO VOLUNTÁRIO IMPROVIDO. 1. O Artigo 51 da Lei nº 2.105/1998 prevê: “As obras de que trata esta Lei, em área urbana ou rural, pública ou privada, só podem ser iniciadas após a obtenção de licenciamento na respectiva Administração Regional.” 2. Recurso conhecido e improvido. ACÓRDÃO Nº: Acordam os senhores Conselheiros da Primeira Câmara da Junta de Análise de Recursos da Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal - JAR/DF LEGAL, CONHECER DO RECURSO e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO VOLUNTÁRIO, mantendo a decisão de 1ª instância. UNÂNIME, de acordo com a ata de julgamento de 28 de janeiro 2021.

ACÓRDÃO Nº 610

Órgão: 1ª Câmara. Processo 04017-00006030/2019-00 e 04017-00008091/2020-37. INTERESSADO: ELO COMERCIO E SERVIÇOS LTDA. Relatora: Conselheira Anne Amaro Oliveira. EMENTA: AUTO DE EMBARGO Nº D 044772-OEU, DE 11/09/2019. RECURSO VOLUNTÁRIO CONHECIDO. 1. Lei 6.138 - Artigo 15. Constitui responsabilidade do proprietário do lote, projeção ou unidade imobiliária autônoma: III - iniciar as obras somente após a emissão da licença de obras; Quaisquer obras no Distrito Federal devem atender aos requisitos previstos na legislação vigente, conforme artigo 21 do COE: Art. 21. O licenciamento de obras é instrumento de controle urbano composto das seguintes fases: I - habilitação de projeto arquitetônico; II - emissão de licença de obras; III - certificação da conclusão de obras. § 1º O licenciamento de obras deve observar a legislação de uso e ocupação do solo, recursos hídricos, saneamento básico, segurança, salubridade, conforto, higiene e acessibilidade. § 2º O licenciamento está condicionado à anuência de outros órgãos ou entidades afetas ao processo de licenciamento de obras, quando indicada na etapa de viabilidade legal. 2. Recurso conhecido e improvido. ACÓRDÃO Nº: Acordam os senhores Conselheiros da Primeira Câmara da Junta de Análise de Recursos da Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal - JAR/DF LEGAL, CONHECER DO RECURSO e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO VOLUNTÁRIO, mantendo a decisão de 1ª instância. UNÂNIME, de acordo com a ata de julgamento de 28 de janeiro 2021.

ACÓRDÃO Nº 611

Órgão: 1ª Câmara. Processo 00361-00000084/2018-38. INTERESSADO: LEONARDO DE MELO MARTINS. ENDEREÇO: SQSW 300 BLOCO F ART 601- DF. ASSUNTO: Auto de Notificação nº D 48251 - OEU de 06/12/2017. Relatora: Conselheira Anne Amaro Oliveira. EMENTA: AUTO DE NOTIFICAÇÃO Nº D 48251 - OEU de 06/12/2017. RECURSO VOLUNTÁRIO RECONHECIDO. 1. O Artigo 51 da Lei nº 2.105/1998 prevê: “As obras de que trata esta Lei, em área urbana ou rural, pública ou privada, só podem ser iniciadas após a obtenção de licenciamento na respectiva Administração Regional.” 2. Recurso conhecido e improvido. ACÓRDÃO Nº: Acordam os senhores Conselheiros da Primeira Câmara da Junta de Análise de Recursos da Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal - JAR/DF LEGAL, CONHECER DO RECURSO e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO VOLUNTÁRIO, mantendo a decisão de 1ª instância. UNÂNIME, de acordo com a ata de julgamento de 28 de janeiro 2021.

ACÓRDÃO Nº 612

Órgão: 1ª Câmara. Processo 00361.00015371/2018-42. INTERESSADO: CONDOMÍNIO CHATEAU DU PARC . Relatora: Conselheira Anne Amaro Oliveira. EMENTA: AUTO DE NOTIFICAÇÃO Nº D D077861-OEU de 27/06/2018. RECURSO VOLUNTÁRIO CONHECIDO E IMPROVIDO. 1. O Artigo 51 da Lei nº 2.105/1998 prevê: “As obras de que trata esta Lei, em área urbana ou rural, pública ou privada, só podem ser iniciadas após a obtenção de licenciamento na respectiva Administração Regional.” 2. Recurso conhecido e improvido. ACÓRDÃO Nº: Acordam os senhores Conselheiros da Primeira Câmara da Junta de Análise de Recursos da Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal - JAR/DF LEGAL, CONHECER DO RECURSO e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO VOLUNTÁRIO, mantendo a decisão de 1ª instância. UNÂNIME, de acordo com a ata de julgamento de 28 de janeiro 2021.

ACÓRDÃO Nº 613

Órgão: 1ª Câmara. Classe: Recurso de Ofício. Processo 00361-00062972/2017-63. Recorrente: IOHANA RODRIGUES DOS REIS. Assunto: Recurso de ofício referente ao Auto de Infração nº E 000412-FAU. Relatora: Conselheira Anne Amaro Oliveira.

EMENTA. RECURSO DE OFÍCIO. AUTO DE INFRAÇÃO E 000412-FAU. ERRO MATERIAL. RECURSO CONHECIDO E PROVIDO. 1. Marcha processual maculada, incongruência quanto ao sujeito passivo, erro material. 2. Recurso Conhecido e Provido. ACÓRDÃO Nº: Acordam os senhores Conselheiros da 1ª Câmara da Junta de Análise de Recursos - JAR, da Secretaria de Estado da Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal - DF Legal, CONHECER DO RECURSO DE OFÍCIO e, no mérito, DAR LHE PROVIMENTO, por UNANIMIDADE de 28 de janeiro 2021.

ACÓRDÃO Nº 614

Órgão: 1ª Câmara. Processo 00361.00055028/2017-50. INTERESSADO: CNTI - CONFEDERAÇÃO NACIONAL DOS TRABALHADORES NA INDÚSTRIA. ENDEREÇO: SEP/NORTE QD. 505 CONJ. A ASA NORTE - BRASILIA/DF. ASSUNTO: Auto de Infração nº T 7354-FAU, de 11/05/2017. Relatora: Conselheira Anne Amaro Oliveira. EMENTA: AUTO DE INFRAÇÃO Nº T 7354-FAU, DE 11/05/2017. UTILIZAÇÃO DE MEIO DE PUBLICIDADE SEM LICENCIAMENTO. RECURSO CONHECIDO E IMPROVIDO. 1. Utilização de meio de publicidade sem licenciamento, em desacordo com a legislação vigente. 2. Recurso Conhecido e Improvido. ACÓRDÃO Nº: Acordam os senhores Conselheiros da 1ª Câmara da Junta de Análise de Recursos - JAR, da Secretaria de Estado da Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal - DF Legal, CONHECER DO RECURSO e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO, por UNANIMIDADE, de 28 de janeiro 2021.

ACÓRDÃO Nº 615

1ª CÂMARA. RECURSO VOLUNTÁRIO. Processo 00361.00014612/2018-36 e 04017-00005156/2019-59. INTERESSADO: TIMIZA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA. Relatora: Anne Amaro Oliveira. EMENTA: AUTO DE NOTIFICAÇÃO Nº E 006052-FAU, DE 28/06/2018. RECURSO CONHECIDO E IMPROVIDO. 1. Decreto nº 37.568/2016 que regulamenta a Lei nº 5.610/2016, dispõe sobre a responsabilidade dos grandes geradores de resíduos sólidos, considera grandes geradores as pessoas físicas ou jurídicas que produzam resíduos em estabelecimentos de uso não residencial, incluídos os estabelecimentos comerciais, os públicos, os de prestação de serviço, os terminais rodoviários e aeroportuários, cuja natureza ou composição sejam similares àquelas dos resíduos domiciliares e cujo volume diário de resíduos sólidos indiferenciados, por unidade autônoma, seja superior a 120 litros. Art. 35. Os responsáveis por infrações decorrentes da inobservância aos preceitos da Lei nº 5.610/2016 e da presente regulamentação devem ser punidos, de forma isolada ou cumulativa, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis, com as seguintes penalidades: I - advertência; 2. Recurso Conhecido e Improvido. ACÓRDÃO Nº: Acordam os senhores Conselheiros da 1ª Câmara da Junta de Análise de Recursos - JAR, da Secretaria de Estado da Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal - DF Legal, CONHECER DO RECURSO e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO, por UNANIMIDADE de 28 de janeiro 2021.

ACÓRDÃO Nº 616

ÓRGÃO: 1ª CÂMARA. Processo 00361-00012295/2018-13. INTERESSADO: MARIA DO SOCORRO DE SOUSA MENDES RANGEL. Relatora: Conselheira Anne Amaro Oliveira. EMENTA: AUTO DE INFRAÇÃO Nº D 116746-AEU. RECURSO CONHECIDO E IMPROVIDO. 1. Lei nº 5.547/2015, artigos 1º e 2º: “Art. 1º A localização e o funcionamento de atividades econômicas e auxiliares dependem de autorizações específicas do Poder Público; Parágrafo único. As autorizações de que trata o caput são autônomas e interdependentes, sendo que: I - a primeira tem a finalidade de admitir a possibilidade do exercício das atividades econômicas e auxiliares declaradas para o local indicado; II - a segunda tem a finalidade de reconhecer o cumprimento de requisitos necessários ao início ou à continuidade do funcionamento das atividades econômicas ou auxiliares. Art. 2º As autorizações previstas no art. 1º, parágrafo único, são exigidas para qualquer estabelecimento de empresa, independentemente de porte, natureza jurídica e tipo de atividade nele exercida, econômica ou auxiliar.”. ACÓRDÃO Nº: Acordam os senhores Conselheiros da Primeira Câmara da Junta de Análise de Recursos da Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal, CONHECER DO RECURSO e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO. UNÂNIME, de acordo com a ata de julgamento, 28 de janeiro 2021.

ACÓRDÃO Nº 617

1ª CÂMARA. RECURSO VOLUNTÁRIO. Processo 00361.00014612/2018-36 e 04017-00005156/2019-59. INTERESSADO: TIMIZA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA. Relatora: Anne Amaro Oliveira. EMENTA: AUTO DE NOTIFICAÇÃO Nº E 006052-FAU, DE 28/06/2018. RECURSO CONHECIDO E IMPROVIDO. 1. Decreto nº 37.568/2016 que regulamenta a Lei nº 5.610/2016, dispõe sobre a responsabilidade dos grandes geradores de resíduos sólidos, considera grandes geradores as pessoas físicas ou jurídicas que produzam resíduos em estabelecimentos de uso não residencial, incluídos os estabelecimentos comerciais, os públicos, os de prestação de serviço, os terminais rodoviários e aeroportuários, cuja natureza ou composição sejam similares àquelas dos resíduos domiciliares e cujo volume diário de resíduos sólidos indiferenciados, por unidade autônoma, seja superior a 120 litros. Art. 35. Os responsáveis por infrações decorrentes da inobservância aos preceitos da Lei nº 5.610/2016 e da presente regulamentação devem ser punidos, de forma isolada ou cumulativa, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis, com as seguintes penalidades: I - advertência; 2. Recurso Conhecido e Improvido. ACÓRDÃO

Nº: Acordam os senhores Conselheiros da 1ª Câmara da Junta de Análise de Recursos - JAR, da Secretaria de Estado da Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal - DF Legal, CONHECER DO RECURSO e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO, por UNANIMIDADE, de 28 de janeiro 2021.

ACÓRDÃO Nº 618

ÓRGÃO: 1ª CÂMARA. Processo 00361-00010794/2018-76. INTERESSADO: GAMASUPER COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA. Relatora: Conselheira Anne Amaro Oliveira. EMENTA: AUTO DE INFRAÇÃO Nº D 043855-AEU, DE 04/05/2018. RECURSO CONHECIDO E IMPROVIDO. 1. Lei nº 5.547/2015, artigos 1º e 2º: “Art. 1º A localização e o funcionamento de atividades econômicas e auxiliares dependem de autorizações específicas do Poder Público; Parágrafo único. As autorizações de que trata o caput são autônomas e interdependentes, sendo que: I - a primeira tem a finalidade de admitir a possibilidade do exercício das atividades econômicas e auxiliares declaradas para o local indicado; II - a segunda tem a finalidade de reconhecer o cumprimento de requisitos necessários ao início ou à continuidade do funcionamento das atividades econômicas ou auxiliares. Art. 2º As autorizações previstas no art. 1º, parágrafo único, são exigidas para qualquer estabelecimento de empresa, independentemente de porte, natureza jurídica e tipo de atividade nele exercida, econômica ou auxiliar.” 2. Recurso conhecido e improvido. ACÓRDÃO Nº: Acordam os senhores Conselheiros da Primeira Câmara da Junta de Análise de Recursos da Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal, CONHECER DO RECURSO e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO. UNÂNIME, de acordo com a ata de julgamento de 28 de janeiro 2021.

ACÓRDÃO Nº 619

ÓRGÃO: PRIMEIRA CÂMARA. CLASSE: RECURSO VOLUNTÁRIO. Processo 00361-00020717/2018-24. RECORRENTE: RONALDO MOURÃO COELHO. AUTO DE INTIMAÇÃO DEMOLITÓRIA: D 076478-OEU de 28/08/2018. RELATOR: CONSELHEIRO ANTÔNIO CARLOS PEREIRA MARTINS. EMENTA: AUTO DE INTIMAÇÃO DEMOLITÓRIA.ERRO FORMAL. INAPLICABILIDADE DA INTIMAÇÃO DEMOLITÓRIA. RECURSO PROVIDO. 1. A Lei nº 6.138/18, em seu artigo 133, estabelece a aplicabilidade da Intimação Demolatória. 2. Foi demonstrada a existência de erro formal no ato administrativo. 3. Recurso conhecido e provido. ACÓRDÃO Nº: Acordam os senhores Conselheiros da Segunda Câmara da Junta de Análise de Recursos-JAR, CONHECER DO RECURSO, e no mérito, DAR PROVIMENTO. UNÂNIME, de acordo com a ata de julgamento de 28 de janeiro de 2021.

ACÓRDÃO Nº 620

ÓRGÃO: PRIMEIRA CÂMARA. CLASSE: RECURSO VOLUNTÁRIO. Processo 00361-00060375/2017-02. RECORRENTE: JOSÉ CARLOS DA MATTA.AUTO DE INFRAÇÃO: D 058721-OEU de 20/06/2017. RELATOR: CONSELHEIRO ANTÔNIO CARLOS PEREIRA MARTINS. AUTO DE INTIMAÇÃO DEMOLITÓRIA. RECURSO INTEMPESTIVO. MANUTENÇÃO DA DECISÃO EM 1.ª INSTÂNCIA. 1. A Lei nº 9.784/1.999, em seu artigo 63, estabelece que o Recurso não será conhecido quando interposto fora do prazo. 2. A Lei nº 9784/99, foi recepcionada pela Lei Distrital nº 2.834/2001. 3. Recurso não conhecido. ACÓRDÃO Nº. Acordam os senhores Conselheiros da Segunda Câmara da Junta de Análise de Recursos -JAR, pelo NÃO CONHECIMENTO DO RECURSO, E PELA MANUTENÇÃO DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA. UNÂNIME, de acordo com a ata de julgamento de 28 de janeiro 2021.

ACÓRDÃO Nº 621

ÓRGÃO: PRIMEIRA CÂMARA. CLASSE: RECURSO VOLUNTÁRIO. Processo 00361-00057764/2017-42. RECORRENTE: ESPOLIO DE JOSINA VIEIRA DOS SANTOS. AUTO DE INTIMAÇÃO DEMOLITÓRIA: D 726558-OEU, de 14/09/2017. RELATOR: CONSELHEIRO ANTÔNIO CARLOS PEREIRA MARTINS. EMENTA: AUTO DE INTIMAÇÃO DEMOLITÓRIA. RECURSO INTEMPESTIVO. MANUTENÇÃO DA DECISÃO EM 1.ª INSTÂNCIA. 1. A Lei nº 9.784/1.999, em seu artigo 63, estabelece que o Recurso não será conhecido quando interposto fora do prazo. 2. A Lei nº 9784/99, foi recepcionada pela Lei Distrital nº 2.834/2001. 3. Recurso não conhecido. ACÓRDÃO Nº: Acordam os senhores Conselheiros da Segunda Câmara da Junta de Análise de Recursos -JAR, pelo NÃO CONHECIMENTO DO RECURSO, E PELA MANUTENÇÃO DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA . UNÂNIME, de acordo com a ata de julgamento de 28 de janeiro 2021.

ACÓRDÃO Nº 622

ÓRGÃO: PRIMEIRA CÂMARA. CLASSE: RECURSO VOLUNTÁRIO. Processo 00361-00051311/2017-11. RECORRENTE: MULT MARKAS MÁQUINAS E APARELHOS ELÉTRICOS. AUTO DE NOTIFICAÇÃO: D 112841-AEU DE 12/07/2017. RELATOR: CONSELHEIRO ANTÔNIO CARLOS PEREIRA MARTINS. EMENTA: AUTO DE INTIMAÇÃO. LICENÇA APRESENTADA. PERDA DE OBJETO. RECURSO PROVIDO. 1. A lei 4.567/11 regulamenta o Processo Administrativo Fiscal no âmbito do DF. 2. Foi constatado a existência de perda de objeto do ato administrativo. 3. Recurso conhecido e provido. ACÓRDÃO Nº: Acordam os senhores Conselheiros da Segunda Câmara da Junta de Análise de Recursos -JAR, pelo CONHECIMENTO DO RECURSO, para lhe DAR PROVIMENTO, reformando a Decisão em Primeira Instância. UNÂNIME, de acordo com a ata de julgamento de 28 de janeiro de 2021.

ACÓRDÃO Nº 623

ÓRGÃO: PRIMEIRA CÂMARA. CLASSE: RECURSO VOLUNTÁRIO. Processo 00361-00064013/2017-82. RECORRENTE: SUPERGEEKS SUDOESTE - EDITORA & TECNOLOGIA SOC. EMPRESARIA LTDA. AUTO DE NOTIFICAÇÃO: D 040249-AEU. RELATOR: CONSELHEIRO ANTÔNIO CARLOS PEREIRA MARTINS. EMENTA: AUTO DE NOTIFICAÇÃO. LICENÇA APRESENTADA. PERDA DE OBJETO. INEXISTÊNCIA DE MOTIVO. RECURSO PROVIDO. 1. A lei 4.567/11 regulamenta o Processo Administrativo Fiscal no âmbito do DF. 2. Foi constatado a perda de objeto do ato administrativo no processo. 3. Recurso conhecido e provido. ACÓRDÃO Nº: Acordam os senhores Conselheiros da Segunda Câmara da Junta de Análise de Recursos -JAR, pelo CONHECIMENTO DO RECURSO, para lhe DAR PROVIMENTO, reformando a Decisão em Primeira Instância. UNÂNIME, de acordo com a ata de julgamento de janeiro de 2021.

ACÓRDÃO Nº 624

ÓRGÃO: PRIMEIRA CÂMARA. CLASSE: RECURSO VOLUNTÁRIO. Processo 00361-00027056/2018-68. RECORRENTE: MARIA TEREZA PADILHA MARTINS DE SOU. AUTO DE NOTIFICAÇÃO: D 121316-AEU DE 22/03/2017. RELATOR: CONSELHEIRO ANTÔNIO CARLOS PEREIRA MARTINS. EMENTA: AUTO DE NOTIFICAÇÃO. LICENÇA APRESENTADA. PERDA DE OBJETO. INEXISTÊNCIA DE MOTIVO. RECURSO PROVIDO. 1. A lei 4.567/11 regulamenta o Processo Administrativo Fiscal no âmbito do DF. 2. Foi constatado a perda de objeto do ato administrativo no processo. 3. Recurso conhecido e provido. ACÓRDÃO Nº: Acordam os senhores Conselheiros da Segunda Câmara da Junta de Análise de Recursos -JAR, pelo CONHECIMENTO DO RECURSO, para lhe DAR PROVIMENTO, reformando a Decisão em Primeira Instância. UNÂNIME, de acordo com a ata de julgamento de 28 de janeiro de 2021.

ACÓRDÃO Nº 625

Órgão: 2ª Câmara. Classe: Recurso Voluntário. Processo 04017.00011539/2019-66. Recorrente: Adriana Soares Fernandes Andrade. Auto de Intimação Demolatória: D056666-OEU, de 22/10/2019. Relator: Conselheiro Daniel Borges Gomes. EMENTA: AUTO DE INTIMAÇÃO DEMOLITÓRIA. DESCUMPRIMENTO DE INTIMAÇÃO DEMOLITÓRIA. EDIFICAÇÃO IRREGULAR. RECURSO INTEMPESTIVO. RECURSO IMPROVIDO. 1. Conforme Artigo 63 da Lei nº 9.784/1999, o qual estabelece que o recurso não será conhecido quando interposto fora do prazo. 2. A Lei nº 9.784/1999 foi recepcionada pela Lei Distrital nº 2.834/2001. 3. Recurso não conhecido e improvido. ACÓRDÃO Nº: Acordam os senhores Conselheiros da Segunda Câmara da Junta de Análise de Recursos - JAR, NÃO CONHECER DO RECURSO e NEGAR PROVIMENTO. UNÂNIME, de acordo com a ata de julgamento de 29 de janeiro de 2021.

ACÓRDÃO Nº 626

Órgão: 2ª Câmara. Classe: Recurso Voluntário. Processo 00361-00015150/2018-74. Recorrente: OBA Hortifrutti Comerc. e Import. de Frutas LTDA. Auto de Infração: D048030-OEU, de 29/06/2018. Relator: Conselheiro Daniel Borges Gomes. EMENTA. AUTO DE INTIMAÇÃO DEMOLITÓRIA. DESCUMPRIMENTO DE AUTO DE INTIMAÇÃO DEMOLITÓRIA. NÃO APRESENTAÇÃO DE LICENÇA. RECURSO IMPROVIDO. 1. Conforme Artigos 22 e 124, inciso V, da Lei 6.138/2018. 2. Correta a aplicação da sanção administrativa prevista em lei. 3. Recurso conhecido e improvido. ACÓRDÃO Nº: Acordam os senhores Conselheiros da Segunda Câmara da Junta de Análise de Recursos - JAR, CONHECER DO RECURSO e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO. UNÂNIME, de acordo com a ata de julgamento de 29 de janeiro de 2021.

ACÓRDÃO Nº 627

Órgão: 2ª Câmara. Classe: Recurso Voluntário. Processo 00361-00060955/2017-91. Recorrentes: Gilvan Farah. Auto de Infração: D726243-OEU, de 26/09/2017. Relator: Conselheiro DANIEL BORGES GOMES. EMENTA: AUTO DE INFRAÇÃO. OCUPAÇÃO DE ÁREA PÚBLICA IRREGULAR. RECURSO TEMPESTIVO. RECURSO IMPROVIDO. 1. Conforme artigo 24-A, § 5º da Lei Complementar 766/2008. 2. Não apresentou documentação tempestivamente comprovando alegações. 3. Recurso conhecido e improvido. ACÓRDÃO Nº: Acordam os senhores Conselheiros da Segunda Câmara da Junta de Análise de Recursos - JAR, CONHECER DO RECURSO e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO. UNÂNIME, de acordo com a ata de julgamento de 29 de janeiro de 2020.

ACÓRDÃO Nº 628

Órgão: 2ª Câmara. Classe: Recurso Voluntário. Processo 00361-00060982 2017 64. Recorrentes: Comidas Regionais do Brasil Ltda. Auto de Infração: D726162-OEU, de 18/10/2017. Relator: Conselheiro DANIEL BORGES GOMES. EMENTA: AUTO DE INFRAÇÃO. OCUPAÇÃO DE ÁREA PÚBLICA IRREGULAR. RECURSO IMPROVIDO. 1. Conforme artigo 24-A, § 5º da Lei Complementar 766/2008 2. Não apresentou documentação comprovando alegações. 3. Recurso conhecido e improvido. ACÓRDÃO Nº: Acordam os senhores Conselheiros da Segunda Câmara da Junta de Análise de Recursos - JAR, CONHECER DO RECURSO e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO. UNÂNIME, de acordo com a ata de julgamento de 29 de janeiro de 2020.

ACÓRDÃO Nº 629

Órgão: 2ª Câmara. Classe: Recurso Voluntário. Processo 04017-00002025/2019-10. RECORRENTE: Juliana Galvão Fonseca. Auto de Intimação Demolitória: D124959-OEU, de 16/07/2019. Relator: Conselheiro DANIEL BORGES GOMES. EMENTA: AUTO DE INTIMAÇÃO DEMOLITÓRIA. DESCUMPRIMENTO DE AUTO DE INTIMAÇÃO DEMOLITÓRIA. NÃO APRESENTAÇÃO DE LICENÇA. RECURSO IMPROVIDO. 1. Conforme Artigos 22 e 124, inciso V, da Lei 6.138/2018. 2. Correta a aplicação da sanção administrativa prevista em lei. 3. Recurso conhecido e improvido. ACÓRDÃO Nº: Acordam os senhores Conselheiros da Segunda Câmara da Junta de Análise de Recursos - JAR, CONHECER DO RECURSO e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO. UNÂNIME, de acordo com a ata de julgamento de 29 de janeiro de 2021.

ACÓRDÃO Nº 630

Órgão: 2ª Câmara. Classe: Recurso Voluntário. Processo 0361-00022863/2018-4. RECORRENTE: ITMF FERRAGENS EIRELI. RELATOR: GERVÁSIO NUNES DE OLIVEIRA ALVES. EMENTA: AUTO DE INFRAÇÃO. IMPUGNAÇÃO NÃO CONHECIDA. REVELIA. NÃO INSTAURAÇÃO DA FASE LITIGIOSA. DECISÃO MANTIDA. RECURSO VOLUNTÁRIO NÃO CONHECIDO. 1. A apresentação intempestiva da impugnação impede a instauração da fase litigiosa do processo administrativo, razão pela qual não se conhece do recurso voluntário que não suscitou argumentos para infirmar a revelia. 2. Recurso não conhecido. ACÓRDÃO Nº: Acordam os senhores Conselheiros da Segunda Câmara da Junta de Análise de Recursos da Secretaria de Estado da Ordem Pública do Distrito Federal, NÃO CONHECER DO RECURSO. UNÂNIME, de acordo com a ata de julgamento de 29 de janeiro de 2021.

ACÓRDÃO Nº 631

Órgão: 2ª Câmara. Classe: Recurso Voluntário. Processo 00361-00018921/2018-85. RECORRENTE: JEREMIAS CEZAR NETO - ME. RELATOR: GERVÁSIO NUNES DE OLIVEIRA ALVES. EMENTA: AUTO DE INFRAÇÃO. OCUPAÇÃO DE ÁREA PÚBLICA SEM LICENCIAMENTO. ESPAÇO PÚBLICO EM PROCESSO DE REGULARIZAÇÃO NÃO ISENTA MULTA APLICADA. DECISÃO MANTIDA. RECURSO IMPROVIDO. 1. O Decreto 732/68 prevê a penalidade de multa para a ocupação de área pública sem licenciamento. 2. Não é permitida a utilização dos logradouros públicos para fins alheios à sua finalidade. 3. Espaço público em processo de regularização não isenta o infrator das penalidades previstas na legislação. 4. Correta a aplicação da penalidade pecuniária prevista em lei. 5. Recurso conhecido e improvido. ACÓRDÃO Nº: Acordam os senhores Conselheiros da Segunda Câmara do Tribunal de Julgamento Administrativo da Agência de Fiscalização do Distrito Federal, CONHECER DO RECURSO e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO. UNÂNIME, de acordo com a ata de julgamento de 29 de janeiro de 2020.

ACÓRDÃO Nº 632

Órgão: 2ª Câmara. Classe: Recurso Voluntário. Processo 003610006286/2017. RECORRENTE: CONFEDERAÇÃO NACIONAL DOS TRABALHADORES NA SAÚDE. RELATOR: GERVÁSIO NUNES DE OLIVEIRA ALVES. EMENTA: AUTO DE INFRAÇÃO. MEIO DE PROPAGANDA EM ÁREA PÚBLICA SEM LICENCIAMENTO. AUSÊNCIA DE PREVISÃO LEGAL. A LIBERDADE DE EXPRESSÃO NÃO É ABSOLUTA. DECISÃO MANTIDA. RECURSO IMPROVIDO. 1. A legislação, Lei nº 3.035/2002, prevê Auto de Infração pelo descumprimento da norma que dispõe sobre o Plano Diretor de Publicidade das Regiões Administrativas. 2. No exercício da publicidade e da liberdade de expressão deve-se observar as limitações constitucionais, pois esta mesma liberdade não é absoluta, e que ao mesmo tempo em que é importante resguardá-la, também se faz necessário que se proteja outros direitos fundamentais igualmente resguardados pela própria Constituição. 3. Correta a aplicação da penalidade pecuniária prevista em lei. 4. Recurso conhecido e improvido. ACÓRDÃO Nº: Acordam os senhores Conselheiros da Segunda Câmara da Junta de Análise de Recursos, da Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal, CONHECER DO RECURSO e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO. UNÂNIME, de acordo com a ata de julgamento de 29 de janeiro de 2020.

ACÓRDÃO Nº 633

Órgão: 2ª Câmara. Classe: Recurso Voluntário. Processo 0031002810/2017. RECORRENTE: WALDIR JACQUES MEDEIROS. RELATOR: GERVÁSIO NUNES DE OLIVEIRA ALVES. EMENTA: AUTO DE INFRAÇÃO. MEIO DE PROPAGANDA EM ÁREA PÚBLICA SEM LICENCIAMENTO. MULTA DIRETA EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO. DECISÃO MANTIDA. RECURSO IMPROVIDO. 1. A legislação, Lei nº 3.035/2002, prevê Auto de Infração pelo descumprimento da norma que dispõe sobre o Plano Diretor de Publicidade das Regiões Administrativas. 2. Emissão de multa em conformidade com a norma. A Lei nº 3.035/2002, não condiciona o auto de infração à advertência prévia. O simples descumprimento da norma que rege a matéria já é requisito para a aplicação de multa. 3. Correta a aplicação da penalidade pecuniária prevista em lei. 4. Recurso conhecido e improvido. ACÓRDÃO Nº: Acordam os senhores Conselheiros da Segunda Câmara da Junta de Análise de Recursos, da Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal, CONHECER DO RECURSO e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO. UNÂNIME, de acordo com a ata de julgamento de 29 de janeiro de 2020.

ACÓRDÃO Nº 634

Órgão: 2ª Câmara. Classe: Recurso Voluntário. Processo 00361-005848/2017. INTERESSADO: DROGARIA DROGCENTER EXPRESS LTDA - ME. RECORRENTE: GERVÁSIO NUNES DE OLIVEIRA ALVES. EMENTA: AUTO DE INFRAÇÃO. MEIO DE PROPAGANDA EM ÁREA PÚBLICA SEM AUTORIZAÇÃO. DECISÃO MANTIDA. RECURSO IMPROVIDO. 1. A legislação, Lei nº 3.036/2002, prevê Auto de Infração pelo descumprimento da norma que dispõe sobre o Plano Diretor de Publicidade da Região Administrativa de Taguatinga-DF. 2. O artigo 48 da Lei Orgânica do Distrito Federal estabelece que é permitido a terceiros utilizar de espaço público para identificação de seus estabelecimentos comerciais. Todavia o uso de bens do Distrito Federal por terceiros só poderá ser feito mediante concessão administrativa de uso, permissão ou autorização, conforme o caso e o interesse público, de acordo com norma específica, e não ao arripio da lei. 3. Correta a aplicação da penalidade pecuniária prevista em lei. 4. Recurso conhecido e improvido. ACÓRDÃO Nº: Acordam os senhores Conselheiros da Segunda Câmara da Junta de Análise de Recursos, da Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal, CONHECER DO RECURSO e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO. UNÂNIME, de acordo com a ata de julgamento de 29 de janeiro de 2020.

ACÓRDÃO Nº 635

Órgão: 2ª Câmara. Recurso voluntário. Processo 0361.004952/2017. RECORRENTE: AKI TEM HORTIFRUTI COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA. RECORRENTE: GERVÁSIO NUNES DE OLIVEIRA ALVES. EMENTA: AUTO DE INFRAÇÃO. MEIO DE PROPAGANDA EM ÁREA PÚBLICA SEM AUTORIZAÇÃO. DECISÃO MANTIDA. RECURSO IMPROVIDO. 1. A legislação, Lei nº 3.036/2002, prevê Auto de Infração pelo descumprimento da norma que dispõe sobre o Plano Diretor de Publicidade da Região Administrativa de Taguatinga-DF. 2. Correta a aplicação da penalidade pecuniária prevista em lei. 3. Recurso conhecido e improvido. ACÓRDÃO Nº: Acordam os senhores Conselheiros da Segunda Câmara da Junta de Análise de Recursos, da Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal, CONHECER DO RECURSO e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO. UNÂNIME, de acordo com a ata de julgamento de 29 de janeiro de 2020.

ACÓRDÃO Nº 636

Órgão: 2ª Câmara. Recurso voluntário. Processo 0361-000028/2017. INTERESSADO: EDUCANDÁRIO DE MARIA IDEALIZAR LTDA ME.. RECORRENTE: GERVÁSIO NUNES DE OLIVEIRA ALVES. EMENTA: AUTO DE NOTIFICAÇÃO. MEIO DE PROPAGANDA EM ÁREA PÚBLICA SEM AUTORIZAÇÃO. DECISÃO MANTIDA. RECURSO IMPROVIDO. 1. A legislação, Lei nº 3.036/2002, prevê Advertência pelo descumprimento da norma que dispõe sobre o Plano Diretor de Publicidade da respectiva Região Administrativa. 2. No caso em questão a recorrente teve ciência de que o meio de propaganda era irregular por meio do auto de notificação, tendo a opção de regularizar ou retirar o engenho publicitário, no prazo de 20 dias. 3. Correta a aplicação da penalidade pecuniária prevista em lei. 4. Recurso conhecido e improvido. ACÓRDÃO Nº: Acordam os senhores Conselheiros da Segunda Câmara da Junta de Análise de Recursos, da Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal, CONHECER DO RECURSO e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO. UNÂNIME, de acordo com a ata de julgamento de 29 de janeiro de 2020.

ACÓRDÃO Nº 637

Órgão: 1ª Câmara. Classe: Recurso Voluntário. Processo 00361-00020231/2018-96. RECORRENTE: AMAURI SOUSA BRANDÃO. RELATOR: GERVÁSIO NUNES DE OLIVEIRA ALVES. EMENTA: AUTO DE INFRAÇÃO. OBRA EM ÁREA PÚBLICA SEM LICENCIAMENTO. MULTA POR DESCUMPRIMENTO DE EMBARGO. DECISÃO MANTIDA. RECURSO IMPROVIDO. 1. O Código de Edificações do Distrito Federal prevê que qualquer obra, seja ela em área urbana ou rural, pública ou privada, só pode ser iniciada após a aprovação dos projetos e expedição do alvará de construção. 2. A Lei 2.105/98, Código de Obras vigente à época da aplicação do auto, impõe multa por reincidência ou infração continuada. O descumprimento do embargo ou da interdição torna o infrator incurso em multa cumulativa, calculada em dobro sobre a multa originária. 3. Correta a aplicação da penalidade prevista em lei. 4. Recurso conhecido e improvido. ACÓRDÃO Nº: Acordam os senhores Conselheiros da Segunda Câmara da Junta de Análise de Recursos, da Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal, CONHECER DO RECURSO e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO. UNÂNIME, de acordo com a ata de julgamento de 29 de janeiro de 2021.

ACÓRDÃO Nº 638

Órgão: 2ª Câmara. Classe: Recurso Voluntário. Processo 00361-00020674/2018-87. RECORRENTE: AMAURI SOUSA BRANDÃO. RELATOR: GERVÁSIO NUNES DE OLIVEIRA ALVES. EMENTA: AUTO DE INFRAÇÃO. OBRA SEM LICENCIAMENTO. MULTA POR DESCUMPRIMENTO DA INTERDIÇÃO. DECISÃO MANTIDA. RECURSO IMPROVIDO. 1. O Código de Edificações do Distrito Federal prevê que qualquer obra, seja ela em área urbana ou rural, pública ou privada, só pode ser iniciada após a aprovação dos projetos e expedição do alvará de construção. 2. Conforme a Lei 2.105/98, Código de Obras vigente à época da aplicação do auto, o descumprimento da interdição torna o infrator incurso em multa cumulativa, calculada em dobro sobre a multa originária. 3. Correta a aplicação da penalidade

prevista em lei. 4. Recurso conhecido e improvido. ACÓRDÃO Nº: Acordam os senhores Conselheiros da Segunda Câmara da Junta de Análise de Recursos, da Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal, CONHECER DO RECURSO e, no mérito NEGAR PROVIMENTO. UNÂNIME, de acordo com a ata de julgamento de 29 de janeiro de 2021.

ACÓRDÃO Nº 639

Órgão: 2ª Câmara. Classe: Recurso Voluntário. Processo 00361-00015151/2018-19. Recorrente: BG COMERCIO DE CONFECÇÕES LTDA- EPP. Relator: NIRASIO DE SOUZA ARAUJO. EMENTA: AUTO DE INFRAÇÃO Nº D 24997-AEU. EXERCÍCIO DE ATIVIDADE ECONÔMICA SEM ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO OU SEM DOCUMENTAÇÃO NO LOCAL. NÃO CUMPRIMENTO DO AUTO. RECURSO IMPROVIDO. 1. A Lei 5547/2015, estabelece que a localização e o funcionamento de atividades econômicas e auxiliares dependem de autorizações específicas do Poder Público. 2. Não cumprimento da penalidade prevista em lei. 3. Recurso conhecido e improvido. ACÓRDÃO Nº: Acordam os senhores Conselheiros da Segunda Câmara da Junta de Análise de Recursos da Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal, CONHECER DO RECURSO E NEGANDO-LHE PROVIMENTO para CONFIRMAR a decisão de Primeira Instância mantendo o valor R\$ 2.216,58 (Dois mil duzentos e dezesseis reais e cinquenta e oito centavos), lavrado no Auto de Infração D 24997-AEU de 29 de janeiro de 2021.

ACÓRDÃO Nº 640

Órgão: 2ª Câmara. Classe: Recurso Voluntário. Processo 00361-00006565/2018-57. INTERESSADO: FARMA LESTE MEDICAMENTOS LTDA ME. Relator: NIRASIO DE SOUZA ARAUJO. EMENTA: AUTO DE INFRAÇÃO Nº D 116346-AEU. INSTALAÇÃO DE MEIO PUBLICIDADE SEM AUTORIZAÇÃO DO PODER PÚBLICO E DESCUMPRIMENTO DE NOTIFICAÇÃO. NÃO CUMPRIMENTO DO AUTO. RECURSO IMPROVIDO. 1. A Lei nº 3.036/2002, estabelece que os meios de propaganda em área pública, só podem ser instalados após a obtenção de licenciamento no órgão competente, salvo disposição expressa em contrário contida nesta Lei. 2. Não cumprimento da penalidade prevista em lei. 3. Recurso conhecido e improvido. ACÓRDÃO Nº: Acordam os senhores Conselheiros da Segunda Câmara da Junta de Análise de Recursos da Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal, CONHECER DO RECURSO E NEGAR-LHE PROVIMENTO para MANTER a decisão proferida em Primeira Instância de 29 de janeiro de 2021.

ACÓRDÃO Nº 641

ÓRGÃO: 2ª CÂMARA. CLASSE: RECURSO VOLUNTÁRIO. Processo 00361-00024591/2018-67. INTERESSADO: VALTER & PEDRO BAR E RESTAURANTE LTDA. RELATOR: NIRASIO DE SOUZA ARAUJO. EMENTA: AUTO DE INFRAÇÃO Nº D 063074-AEU, de 18/10/2018. A OCUPAÇÃO DE ÁREA PÚBLICA DEPENDE DE AUTORIZAÇÃO DO PODER PÚBLICO. NÃO CUMPRIMENTO DO AUTO. RECURSO IMPROVIDO. 1. O Decreto nº 596/67/1995 dispõe que a utilização de área pública pelo particular depende de autorização do poder público, que pode concedê-la ou não, de acordo com os critérios de conveniência e oportunidade, e adotando a solução que melhor atenda aos interesses da Administração. 2. Não cumprimento da penalidade prevista em lei. 3. Recurso conhecido e improvido. ACÓRDÃO Nº: Acordam os senhores Conselheiros da Segunda Câmara da Junta de Análise de Recursos da Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal, CONHECER DO RECURSO E NEGAR-LHE PROVIMENTO para MANTER a decisão proferida em Primeira Instância de 29 de janeiro de 2021.

ACÓRDÃO Nº 642

Órgão: 2ª Câmara. Classe: Recurso Voluntário. Processo 00361-000020235/2018-74. Interessado: CONDOMÍNIO DO BLOCO C DA SQS 307. Recorrido: UNIAR/DF LEGAL. Relator: NIRASIO DE SOUZA ARAUJO. EMENTA: AUTO DE INFRAÇÃO Nº D 873681-OEU, de 03/09/2018. NÃO COMPROVAÇÃO DA LICENÇA/ ALVARÁ DE CONSTRUÇÃO, COM PROJETO APROVADO OU VISADO, DA OBRA. CONFORME EXIGÊNCIA DA LEI 6.138/2018. RECURSO IMPROVIDO. 1. A Lei 6.138/2018 veda quaisquer obras sem licenciamento, em área pública ou privada, e exige o fiel cumprimento ao projeto aprovado ou visado. 2. Toda obra só pode ser iniciada após a obtenção da licença de obras, exceto nos casos de dispensa expressos nesta Lei. 3. Correta a aplicação da penalidade prevista em lei. 4. Recurso conhecido e improvido. ACÓRDÃO Nº: Acordam os senhores Conselheiros da Segunda Câmara da Junta de Análise de Recursos da Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal, CONHECER DO RECURSO e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO. UNÂNIME, de acordo com a ata de julgamento de 30 de setembro de 2021.

ACÓRDÃO Nº 643

Órgão: 2ª Câmara. Classe: Requerimento Voluntário. Processo 04017-00003689/2020-30. Recorrente: OSMAN RIBEIRO DO NASCIMENTO. Recorrido: AGEFIS. Relator: NIRASIO DE SOUZA ARAUJO. EMENTA: AUTO DE INFRAÇÃO X 014836-OEU de 28/07/2010. IMPUGNAÇÃO NÃO CONHECIDA. IMPUGNAÇÃO INTEMPESTIVA. INSTITUTO DA PRECLUSÃO TEMPORAL. DECISÃO MANTIDA. RECURSO VOLUNTÁRIO NÃO CONHECIDO. 1. Artigo 63, Inciso I e IV da Lei nº 9.784/1.999. O recurso não será conhecido quando interposto: I - fora do

prazo; 2. Recurso não conhecido. ACÓRDÃO Nº: Acordam os senhores Conselheiros da Segunda Câmara da Junta de Análise de Recursos da Secretaria de Estado da Ordem Pública do Distrito Federal, NÃO CONHECER DO RECURSO. UNÂNIME, de acordo com a ata de julgamento de 29 de janeiro de 2021.

ACÓRDÃO Nº 644

Órgão: 2ª Câmara. Classe: Requerimento Voluntário. Processo 00361.00062.352/2017-24. Recorrente: CONDOMINIO DO BL B DA SQN 310. Recorrido: AGEFIS. Relator: NIRASIO DE SOUZA ARAUJO. EMENTA: AUTO DE INFRAÇÃO Nº D 58675-OEU de 25/08/2017. OBRA NO LOCAL SEM LICENÇA. NÃO CUMPRIMENTO DO AUTO. RECURSO IMPROVIDO. 1. A Lei nº 2105/98, veda quaisquer obras sem licenciamento, em área pública ou privada, e exige o fiel cumprimento ao projeto aprovado ou visado. 2. Não cumprimento da penalidade prevista em lei. 3. Recurso conhecido e improvido. ACÓRDÃO Nº: Acordam os senhores Conselheiros da Segunda Câmara da Junta de Análise de Recursos da Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal, CONHECER DO RECURSO E NEGANDO-LHE PROVIMENTO para CONFIRMAR a decisão proferida em Primeira Instância. UNÂNIME, de acordo com a ata de julgamento de 29 de janeiro de 2021.

ACÓRDÃO Nº 645

Órgão: 2ª Câmara. Classe: Requerimento Voluntário. Processo 00361-00055143/2017-24. Recorrente: JOSE NOVAIS SOUZA DE JESUS. Recorrido: UREC/DFLEGAL. Relator: NIRASIO DE SOUZA ARAUJO. EMENTA: AUTO DE INFRAÇÃO R 813179-TEO, LAVRADO, EM 14/07/2017. FALTA DE DECLARAÇÃO DA TAXA DE EXECUÇÃO DE OBRAS TEO. NÃO CUMPRIMENTO DO AUTO. RECURSO IMPROVIDO. 1. Lei Complementar nº 783/2008, estabelece que A Taxa de Execução de Obras - TEO tem como fato gerador o poder de polícia regularmente exercido pela administração pública sobre a execução de qualquer obra de construção, demolição, reforma ou parcelamento de área, no âmbito do Distrito Federal, verificando a adequação delas à legislação vigente. 2. O lançamento da TEO far-se-á de ofício, à vista de elementos constantes dos cadastros fiscais ou apurados em ação fiscal: 3. Não cumprimento da penalidade prevista em lei. 4. Recurso conhecido e improvido. ACÓRDÃO Nº: Acordam os senhores Conselheiros da Segunda Câmara da Junta de Análise de Recursos da Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal, CONHECER DO RECURSO, NEGANDO-LHE PROVIMENTO para CONFIRMAR a decisão de Primeira Instância de 29 de janeiro de 2021.

ACÓRDÃO Nº 646

Órgão: 2ª Câmara. Classe: Requerimento Voluntário. Processo 00361-00024507/2018-13. Recorrente: RENATO SANTANA. Recorrido: AGEFIS. Relator: NIRASIO DE SOUZA ARAUJO. EMENTA: AUTO DE INFRAÇÃO D 089883 OEU de 02/01/2013. IMPUGNAÇÃO NÃO CONHECIDA. IMPUGNAÇÃO INTEMPESTIVA. INSTITUTO DA PRECLUSÃO TEMPORAL. DECISÃO MANTIDA. RECURSO VOLUNTÁRIO NÃO CONHECIDO. 1. Artigo 63, Inciso I e IV da Lei nº 9.784/1.999. O recurso não será conhecido quando interposto: I - fora do prazo; 2. Recurso não conhecido. ACÓRDÃO Nº: Acordam os senhores Conselheiros da Segunda Câmara da Junta de Análise de Recursos da Secretaria de Estado da Ordem Pública do Distrito Federal, NÃO CONHECER DO RECURSO. UNÂNIME, de acordo com a ata de julgamento de 29 de janeiro de 2021.

ACÓRDÃO Nº 647

Órgão: 2ª Câmara. Classe: Requerimento Voluntário. Processo 00361-00016297/2018-81. Recorrente: SERGIO LUCIO FONSECA DOS SANTOS. Recorrido: AGEFIS. Relator: NIRASIO DE SOUZA ARAUJO. EMENTA: AUTO DE INFRAÇÃO D 729566-OEU de 05/12/2017. IMPUGNAÇÃO NÃO CONHECIDA. IMPUGNAÇÃO INTEMPESTIVA. INSTITUTO DA PRECLUSÃO TEMPORAL. DECISÃO MANTIDA. RECURSO VOLUNTÁRIO NÃO CONHECIDO. 1. Artigo 63, Inciso I e IV da Lei nº 9.784/1.999. O recurso não será conhecido quando interposto: I - fora do prazo; 2. Recurso não conhecido. ACÓRDÃO Nº: Acordam os senhores Conselheiros da Segunda Câmara da Junta de Análise de Recursos da Secretaria de Estado da Ordem Pública do Distrito Federal, NÃO CONHECER DO RECURSO. UNÂNIME, de acordo com a ata de julgamento de 29 de janeiro de 2021.

ACÓRDÃO Nº 648

Órgão: 2ª Câmara. Classe: Requerimento Voluntário. Processo 00361-00057643/2017-09. Recorrente: ALEXSANDRO MARTINS DE QUEIROZ. Recorrido: UREC/DFLEGAL. Relator: NIRASIO DE SOUZA ARAUJO. EMENTA: AUTO DE INFRAÇÃO R 837.114-TEO de 29/07/2017. FALTA DE DECLARAÇÃO DA TAXA DE EXECUÇÃO DE OBRAS TEO. NÃO CUMPRIMENTO DO AUTO. RECURSO IMPROVIDO. 1. Lei Complementar nº 783/2008, estabelece que A Taxa de Execução de Obras - TEO tem como fato gerador o poder de polícia regularmente exercido pela administração pública sobre a execução de qualquer obra de construção, demolição, reforma ou parcelamento de área, no âmbito do Distrito Federal, verificando a adequação delas à legislação vigente. 2. O lançamento da TEO far-se-á de ofício, à vista de elementos constantes dos cadastros fiscais ou apurados em ação fiscal: 3. Não cumprimento da penalidade prevista em lei. 4. Recurso conhecido e improvido. ACÓRDÃO Nº: Acordam os senhores Conselheiros da Segunda Câmara da Junta de Análise de Recursos da Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal, CONHECER DO RECURSO, NEGANDO-LHE PROVIMENTO para CONFIRMAR a decisão de Primeira Instância de 29 de janeiro de 2021.

ACÓRDÃO Nº 649

Órgão: 2ª Câmara. Classe: Requerimento Voluntário. Processo 00361-00057646/2017-34. Recorrente: ALEXSANDRO MARTINS DE QUEIROZ. Recorrido: UREC/DFLEGAL. Relator: NIRASIO DE SOUZA ARAUJO. EMENTA: AUTO DE INFRAÇÃO R 837.113-TEO de 29/03/2017. FALTA DE DECLARAÇÃO DA TAXA DE EXECUÇÃO DE OBRAS TEO. NÃO CUMPRIMENTO DO AUTO. RECURSO IMPROVIDO. 1. Lei Complementar nº 783/2008, estabelece que A Taxa de Execução de Obras - TEO tem como fato gerador o poder de polícia regularmente exercido pela administração pública sobre a execução de qualquer obra de construção, demolição, reforma ou parcelamento de área, no âmbito do Distrito Federal, verificando a adequação delas à legislação vigente. 2. O lançamento da TEO far-se-á de ofício, à vista de elementos constantes dos cadastros fiscais ou apurados em ação fiscal: 3. Não cumprimento da penalidade prevista em lei. 4. Recurso conhecido e improvido. ACÓRDÃO Nº: Acordam os senhores Conselheiros da Segunda Câmara da Junta de Análise de Recursos da Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal, CONHECER DO RECURSO, NEGANDO-LHE PROVIMENTO para CONFIRMAR a decisão de Primeira Instância de 29 de janeiro de 2021.

ACÓRDÃO Nº 650

Órgão: 2ª Câmara. Classe: Requerimento Voluntário. Processo 00361-00057643/2017-09. Recorrente: ALEXSANDRO MARTINS DE QUEIROZ. Recorrido: UREC/DFLEGAL. Relator: NIRASIO DE SOUZA ARAUJO. EMENTA: AUTO DE INFRAÇÃO R 837.113-TEO de 29/03/2017. FALTA DE DECLARAÇÃO DA TAXA DE EXECUÇÃO DE OBRAS TEO. NÃO CUMPRIMENTO DO AUTO. RECURSO IMPROVIDO. 1. Lei Complementar nº 783/2008, estabelece que A Taxa de Execução de Obras - TEO tem como fato gerador o poder de polícia regularmente exercido pela administração pública sobre a execução de qualquer obra de construção, demolição, reforma ou parcelamento de área, no âmbito do Distrito Federal, verificando a adequação delas à legislação vigente. 2. O lançamento da TEO far-se-á de ofício, à vista de elementos constantes dos cadastros fiscais ou apurados em ação fiscal: 3. Não cumprimento da penalidade prevista em lei. 4. Recurso conhecido e improvido. ACÓRDÃO Nº: Acordam os senhores Conselheiros da Segunda Câmara da Junta de Análise de Recursos da Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal, CONHECER DO RECURSO, NEGANDO-LHE PROVIMENTO para CONFIRMAR a decisão de Primeira Instância de 29 de janeiro de 2021.

ACÓRDÃO Nº 651

Órgão: 2ª Câmara. Classe: Requerimento Voluntário. Processo 00361-00020905/2018-52. Recorrente: SAN MATEUS EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA. Recorrido: UNIAR/DFLEGAL. Relator: NIRASIO DE SOUZA ARAUJO. EMENTA: AUTO DE EMBARGO nº D082464-OEU, de 13/09/2018. NÃO CUMPRIMENTO DO AUTO. RECURSO IMPROVIDO. 1. A Lei nº 6.138/2018, veda quaisquer obras sem licenciamento, em área pública ou privada, e exige o fiel cumprimento ao projeto aprovado ou visado. 2. Não apresentação nos autos do processo a Autorizações/licença/Alvará de Construção/ projeto aprovado, do órgão competente. 3. Não cumprimento da penalidade prevista em lei. 4. Recurso conhecido e improvido. ACÓRDÃO Nº: Acordam os senhores Conselheiros da Segunda Câmara da Junta de Análise de Recursos da Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal, CONHECER DO RECURSO, NEGANDO-LHE PROVIMENTO para CONFIRMAR a decisão proferida em Primeira Instância. UNÂNIME, de acordo com a ata de julgamento de 29 de janeiro de 2021.

ACÓRDÃO Nº 652

Órgão: 2ª Câmara. Classe: Requerimento Voluntário. Processo 00361-00011205/2018-77. Recorrente: CONGREGACAO RELIGIOSAS PIAS DISCIPULAS DO DIVINO MESTRE. Recorrido: AGEFIS. Relator: NIRASIO DE SOUZA ARAUJO. EMENTA: AUTO DE INFRAÇÃO Nº D099276-OEU DE 15/05/2018. NÃO CUMPRIMENTO DO AUTO. RECURSO IMPROVIDO. 1. A Lei nº 2105/98, veda quaisquer obras sem licenciamento, em área pública ou privada, e exige o fiel cumprimento ao projeto aprovado ou visado. 2. Não apresentação nos autos do processo a Autorizações/licença/Alvará de Construção/ projeto aprovado, do órgão competente. 3. Não cumprimento da penalidade prevista em lei. 4. Recurso conhecido e improvido. ACÓRDÃO Nº: Acordam os senhores Conselheiros da Segunda Câmara da Junta de Análise de Recursos da Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal, CONHECER DO RECURSO, NEGANDO-LHE PROVIMENTO para CONFIRMAR a decisão proferida em Primeira Instância. UNÂNIME, de acordo com a ata de julgamento de 29 de janeiro de 2021.

ACÓRDÃO Nº 653

Órgão: 2ª Câmara. Classe: Requerimento Voluntário. Processo 00361-00050547/2017-21. Recorrente: JOSE MARIA BRIERE SOBRINHO. Recorrido: AGEFIS. Relator: NIRASIO DE SOUZA ARAUJO. EMENTA: AUTO DE EMBARGO nº D 058882-OEU. OBRA NO LOCAL SEM LICENÇA. NÃO CUMPRIMENTO DO AUTO. RECURSO IMPROVIDO. 1. A Lei nº 2105/98, veda quaisquer obras sem licenciamento, em área pública ou privada, e exige o fiel cumprimento ao projeto aprovado ou visado. 2. Não cumprimento da penalidade prevista em lei. 3. Recurso conhecido e improvido. ACÓRDÃO Nº: Acordam os senhores Conselheiros da Segunda Câmara da Junta de Análise de Recursos da Secretaria de Estado de Proteção

da Ordem Urbanística do Distrito Federal, CONHECER DO RECURSO E NEGANDO-LHE PROVIMENTO para CONFIRMAR a decisão proferida em Primeira Instância. UNÂNIME, de acordo com a ata de julgamento de 29 de janeiro de 2021.

ACÓRDÃO Nº 654

Órgão: 2ª Câmara. Classe: Recurso Voluntário. Processo 00361-00057305/2017-69. Recorrente: ARI FERREIRA DE ANDRADE. Relatora: Ana Ilsa Dias de Lucena. EMENTA: AUTO DE INFRAÇÃO. ÁGUA SERVIDA. RECURSO IMPROVIDO. 1. Água servida lançada em via pública. 2. Recurso Conhecido e Improvido. ACÓRDÃO Nº: Acordam os senhores Conselheiros da Segunda Câmara da Junta de Análise de Recursos - JAR, da Secretaria de Estado da Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal - DF Legal, CONHECER DO RECURSO e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO, por UNANIMIDADE de 29 de janeiro de 2021.

ACÓRDÃO Nº 655

Órgão: 2ª Câmara. Classe: Recurso Voluntário. Processo 00361-00050703/2017-54. Recorrente: JOSE MESSIAS ALVES. Relatora: Ana Ilsa Dias de Lucena. EMENTA: AUTO DE INFRAÇÃO. LOTE SEM A DEVIDA MANUTENÇÃO DE LIMPEZA E CALÇAMENTO. RECURSO IMPROVIDO. 1. A Lei nº 613/1993, determina que os proprietários de terrenos não edificados no Distrito Federal, devem mantê-los limpos, cercados e as respectivas calçadas construídas. 2. Recurso Conhecido e Improvido. ACÓRDÃO Nº: Acordam os senhores Conselheiros da Segunda Câmara da Junta de Análise de Recursos - JAR, da Secretaria de Estado da Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal - DF Legal, CONHECER DO RECURSO e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO, por UNANIMIDADE, com ajustes no valor do Auto de Infração, com base no valor do imóvel, conforme IPTU em 2017 de 29 de janeiro de 2021.

ACÓRDÃO Nº 656

Órgão: 2ª Câmara. Classe: Recurso Voluntário. Processo 0361-005473/2017. Recorrente: OPUS CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES S/A. Relatora: Ana Ilsa Dias de Lucena. EMENTA: AUTO DE INFRAÇÃO. LOTE SEM A DEVIDA MANUTENÇÃO DE LIMPEZA E CALÇAMENTO. RECURSO IMPROVIDO. 1. A Lei nº 613/1993, determina que os proprietários de terrenos não edificados no Distrito Federal, devem mantê-los limpos, cercados e as respectivas calçadas construídas. 2. Recurso Conhecido e Improvido. ACÓRDÃO Nº: Acordam os senhores Conselheiros da Segunda Câmara da Junta de Análise de Recursos - JAR, da Secretaria de Estado da Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal - DF Legal, CONHECER DO RECURSO e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO, por UNANIMIDADE de 29 de janeiro de 2021.

ACÓRDÃO Nº 657

Órgão: 2ª Câmara. Classe: Recurso Voluntário. Processo 00361-00023965/2018-27. Interessado: CARLOS ROBERTO FERNANDES. Relatora: Ana Ilsa Dias de Lucena. EMENTA: AUTO DE INFRAÇÃO. OBRA IRREGULAR. RECURSO IMPROVIDO. 1. Obra sem o devido licenciamento. 2. Recurso Conhecido e Improvido. ACÓRDÃO Nº: Acordam os senhores Conselheiros da Segunda Câmara da Junta de Análise de Recursos - JAR, da Secretaria de Estado da Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal - DF Legal, CONHECER DO RECURSO e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO, por UNANIMIDADE de 29 de janeiro de 2021.

ACÓRDÃO Nº 658

Órgão: 2ª Câmara. Classe: Recurso Voluntário. Processo 00361-00002463/2018-62. Recorrente: AVS CONSTRUTORA E COMÉRCIO LTDA. Relatora: Ana Ilsa Dias de Lucena. EMENTA: AUTO DE INFRAÇÃO. OBRA IRREGULAR. RECURSO INTEMPESTIVO. 1. Obra sem o licenciamento. 2. Recurso Não Conhecido. ACÓRDÃO Nº: Acordam os senhores Conselheiros da Segunda Câmara da Junta de Análise de Recursos - JAR, da Secretaria de Estado da Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal - DF Legal, NÃO CONHECER DO RECURSO, por UNANIMIDADE de 29 de janeiro de 2021.

ACÓRDÃO Nº 659

Órgão: 2ª Câmara. Classe: Recurso Voluntário. Processo 00361-00019113/2018-35. Interessado: JOSÉ ARAÚJO FILHO. Relatora: Ana Ilsa Dias de Lucena. EMENTA: AUTO DE INFRAÇÃO. OBRA IRREGULAR. RECURSO IMPROVIDO. 1. Obra sem o devido licenciamento. 2. Recurso Conhecido e Improvido. ACÓRDÃO Nº: Acordam os senhores Conselheiros da Segunda Câmara da Junta de Análise de Recursos - JAR, da Secretaria de Estado da Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal - DF Legal, CONHECER DO RECURSO e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO, por UNANIMIDADE de 29 de janeiro de 2021.

ACÓRDÃO Nº 660

Órgão: 2ª Câmara. Classe: Recurso Voluntário. Processo 00361-00053258/2017-84. Recorrente: CLODOALDO ROGÉRIO DOS REIS. Relatora: Ana Ilsa Dias de Lucena. EMENTA: AUTO DE INFRAÇÃO. OBRA IRREGULAR. RECURSO IMPROVIDO. 1. Obra em desacordo com os projetos aprovados. 2. Recurso Conhecido e Improvido. ACÓRDÃO Nº: Acordam os senhores Conselheiros da Segunda Câmara da Junta de Análise de Recursos - JAR, da Secretaria de Estado da Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal - DF Legal, CONHECER DO RECURSO e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO, por UNANIMIDADE de 29 de janeiro de 2021.

ACÓRDÃO Nº 661

Órgão: 2ª Câmara. Classe: Recurso Voluntário. Processo 00361-00055764/2017-16. Recorrente: HC MATERIAIS PARA CONSTRUCAO EIRELI. Relatora: Ana Ilsa Dias de Lucena. EMENTA: AUTO DE INFRAÇÃO. OBRA IRREGULAR. RECURSO IMPROVIDO. 1. Obra sem licenciamento. 2. Recurso Conhecido e Improvido. ACÓRDÃO Nº: Acordam os senhores Conselheiros da Segunda Câmara da Junta de Análise de Recursos - JAR, da Secretaria de Estado da Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal - DF Legal, CONHECER DO RECURSO e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO, por UNANIMIDADE de 29 de janeiro de 2021.

ACÓRDÃO Nº 662

Órgão: 2ª Câmara. Classe: Recurso Voluntário. Processo 00361-00054913/2017-11. Recorrente: RIVALDO GALINDO CAVALCANTE. Relatora: Ana Ilsa Dias de Lucena. EMENTA: AUTO DE INFRAÇÃO. OBRA IRREGULAR. RECURSO IMPROVIDO. 1. Obra em desacordo com o projeto aprovado. 2. Recurso Conhecido e Improvido. ACÓRDÃO Nº: Acordam os senhores Conselheiros da Segunda Câmara da Junta de Análise de Recursos - JAR, da Secretaria de Estado da Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal - DF Legal, CONHECER DO RECURSO e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO, por UNANIMIDADE de 29 de janeiro de 2021.

ACÓRDÃO Nº 663

Órgão: 2ª Câmara. Classe: Recurso Voluntário. Processo 00361-00008439/2018-37. Recorrente: BRASCESTAS COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA. Relatora: Ana Ilsa Dias de Lucena. EMENTA: AUTO DE INFRAÇÃO. UTILIZAÇÃO DE ÁREA PÚBLICA. RECURSO IMPROVIDO. 1. Utilização de área pública sem o devido licenciamento. 2. Recurso Conhecido e Improvido. ACÓRDÃO Nº: Acordam os senhores Conselheiros da Segunda Câmara da Junta de Análise de Recursos - JAR, da Secretaria de Estado da Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal - DF Legal, CONHECER DO RECURSO e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO, por UNANIMIDADE de 29 de janeiro de 2021.

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

PORTARIA Nº 11, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2022

Divulga a lista de Arranjos Produtivos Locais do Distrito Federal e dá outras providências. O SECRETÁRIO DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, no uso de suas atribuições regimentais, com fundamento no inciso I e III do parágrafo único do artigo 105 da Lei Orgânica do Distrito Federal, resolve:

Art. 1º Divulgar a lista de Arranjos Produtivos Locais identificados no âmbito do Distrito Federal, conforme Anexo Único dessa portaria.

§ 1º Essa lista tem como objetivo sinalizar ao setor produtivo, à sociedade, e aos demais órgãos e entidades do governo, o interesse da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico nas áreas de Arranjos Produtivos Locais identificadas no Distrito Federal.

§ 2º Arranjo Produtivo Local, fica definido como o conjunto de empreendimentos e de indivíduos que atuam em torno de uma atividade produtiva predominante e que compartilhem formas percebidas de cooperação e algum mecanismo de governança.

§ 3º Os Arranjos Produtivos Locais foram definidos com base no entendimento da Secretaria de Desenvolvimento Econômico do Distrito Federal, em consonância com a legislação vigente, em especial, a Lei nº 6.269/2019, conhecida como Lei do Zoneamento Ecológico e Econômica do Distrito Federal ZEE-DF, Lei Complementar nº 803/2009, que institui o Plano Diretor de Ordenamento Territorial - PDOT e a Lei nº 6.766/1979 - Lei de Uso e Ocupação do solo, além do disposto na Lei Orgânica do Distrito Federal, de 08 de junho de 1993.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JESUINO DE J. PEREIRA LEMES

ANEXO ÚNICO		
Arranjos Produtivos Locais - SDE		
Código	Listas de APL	Localização
APL 1.a	Agricultura	Brazlândia
APL 1.b	Agricultura	Planaltina
APL 1.c	Agricultura	Paranoá
APL 2	Bioeconomia	Plano Piloto e Lagos
APL 3.a	Economia Criativa	Brasília, Lago Norte e Sul
APL 3.b	Economia Criativa	Taguatinga e Águas Claras
APL 3.c	Economia Criativa	Ceilândia
APL 3.d	Economia Criativa	Gama
APL 3.e	Economia Criativa	Guará

APL 4.a	Logística	São Sebastião
APL 4.b	Logística	Sobradinho I e II
APL 4.c	Logística	Taguatinga e Ceilândia
APL 4.d	Logística	Samambaia
APL 5.a	TIC	Lago Norte, Brasília
APL 5.b	TIC	Brazlândia
APL 6.a	Turismo	Paranoá
APL 6.b	Turismo	Brasília
APL 7	Saúde	Brasília

PORTARIA Nº 12, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2022

Implementa o Plano Distrital de Atração de Investimentos, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico do Distrito Federal e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO DISTRITO FEDERAL, no exercício das atribuições previstas no artigo 105, parágrafo único, inciso III, da Lei Orgânica do Distrito Federal e no artigo 48 do Regimento Interno, disposto na Portaria nº 90, de 23 de agosto de 2002, publicada no DODF nº 167, de 02 de setembro de 2002, e Decreto nº 40.526, de 20 de março de 2020, resolve:

Art. 1º Fica implantado, no âmbito da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico do Distrito Federal, conforme o Plano Estratégico do Distrito Federal, o PDAI, Plano Distrital de Atração de Investimentos, cujo objetivo é transformar o Distrito Federal numa área de relevância nacional para atração de investimentos produtivos, nos próximos 20 anos.

Art. 2º Para os efeitos desta Portaria, considera-se Plano Distrital de Atração de Investimentos o conjunto de projetos e ações da Secretaria Desenvolvimento Econômico do Distrito Federal, relacionados a quatro eixos: Ambiente de Negócios, Infraestrutura, Vocação Econômica e Normas Distritais.

Art. 3º A partir dos estudos técnicos, contratados por meio da operação internacional de crédito, no programa PROCIDADES-DF e desenvolvidos por técnicos governamentais, afetos a atração de investimentos, será formulado, implantado e acompanhado (monitorado, avaliado e ajustado) por intermédio de indicadores, o referido plano.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JESUINO DE J. PEREIRA LEMES

JULGAMENTO

Processo: 00370-00004844/2019-58. Vistos e examinados os autos do processo em epígrafe, instaurada através da Portaria nº 65, de 04 de novembro de 2019, publicada no DODF nº 212, de 06 de novembro de 2019, página 27 (30988961), com o objetivo de apurar as responsabilidades sobre os fatos relatados no processo 00370-00004844/2019-58, decido:

01. Acolher o Relatório 03 (77150270) da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar desta Secretaria de Estado, com fundamento no Art. 244 da Lei Complementar nº 840/2011;

02. Aprovar o Parecer SEI-GDF nº 06/2022 - SDE/AJL (77902983) parte integrante desta decisão, que opina pela regularidade dos trabalhos investigatórios desenvolvidos em seus aspectos formal e material;

03. Determinar o ARQUIVAMENTO do presente Processo de Sindicância Investigativa, com fulcro no art. 257, caput, da Lei Complementar Distrital nº 840, de 23 de dezembro de 2011.

04. Determinar, ainda, os consecutivos envio do processo:

a) À Comissão Permanente de Disciplina para conhecimento e providências pertinentes.

b) À Assessoria deste Gabinete para providências quanto à publicação desta decisão no Diário Oficial do Distrito Federal.

JESUÍNO DE J. PEREIRA LEMES

Secretário de Estado

COMITÊ DE FINANCIAMENTO À ATIVIDADE PRODUTIVA DO DISTRITO FEDERAL

RESOLUÇÃO Nº 280, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2022

O COORDENADOR EXECUTIVO DO COMITÊ DE FINANCIAMENTO À ATIVIDADE PRODUTIVA DO DISTRITO FEDERAL, nos termos do Decreto nº 41.839, de 25 de fevereiro de 2021, após análise e deliberação dos Conselheiros presentes na 241ª Reunião Ordinária, realizada em 09 de fevereiro de 2022, remotamente via Sistema Microsoft Teams e considerando:

I - Os pareceres exarados pelos representantes das instituições financeiras que, de acordo com o artigo 15 da Lei nº 7.827, de 27 de setembro de 1989, analisaram as cartas consulta em seus múltiplos aspectos, inclusive a viabilidade econômica e financeira dos empreendimentos, a relação custo-benefício e a capacidade futura de reembolsos dos financiamentos almejados, opinando pelo deferimento dos créditos;

II - Os Conselheiros presentes na reunião analisaram a legalidade, a regular instrução do feito e o atendimento das condições estabelecidas pelas Resoluções do CONDEL-FCO, e diante disso, resolvem:

Art. 1º Conceder anuência, condicionada ao atendimento de todas as disposições gerais e específicas aplicáveis ao FCO, às cartas consulta de pleito de financiamento de projetos com utilização de recursos oriundos do Fundo Constitucional de Financiamento do Centro-Oeste - FCO dos proponentes:

WELDER SOUZA BARRA - Processo 00370-00002515/2021-34, CPF: 820.***.***-15, valor: R\$ 3.000.000,00 (três milhões de reais).

GEORGINO PAULINO DA SILVA - Processo 00370-00002314/2021-90, CPF: 003.***.***-00, valor: R\$ 749.995,80 (setecentos e quarenta e nove mil novecentos e noventa e cinco reais e oitenta centavos).

DANIEL WESLEY LEONEL PEREIRA - Processo 00370-00002313/2021-45, CPF: 451.***.***-30, valor: R\$ 700.000,00 (setecentos mil reais).

GABRIEL CENCI - Processo 00370-00002312/2021-09, CPF - : 895.***.***-20, valor: R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais).

CLAUDI RONNIE ALTHAUS - Processo 00370-00002296/2021-46, CPF: 765.***.***-49, valor: R\$ 535.116,50 (quinhentos e trinta e cinco mil cento e dezesseis reais e cinquenta centavos).

RONALDO ABADIO DE SANTANA - Processo 00370-00002297/2021-91, CPF: 275.***.***-20, valor: R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais).

JOÃO DARCY FLEURY CURADO - Processo 00370-00002298/2021-35, CPF: 011.***.***-09, valor: R\$ 1.090.000,00 (um milhão e noventa mil reais).

TOMÁS CONSONI TIOTTO E OUTROS - Processo 00370-00002299/2021-80, CPF: 040.***.***-30, 080.***.***-25, 040.***.***-30, valor: R\$ 14.677.120,00 (quatorze milhões seiscentos e setenta e sete mil e cento e vinte reais).

TOMÁS CONSONI TIOTTO E OUTROS 2- Processo 00370-00002300/2021-76, CPF: 040.***.***-30, 080.***.***-25, 040.***.***-30, valor: R\$ 5.310.660,00 (cinco milhões trezentos e dez mil seiscentos e sessenta reais).

T&S ENGENHARIA TELEMÁTICA E SISTEMAS LTDA - Processo 00370-00002303/2021-18, CNPJ: 00.***.***/*01-00, valor: R\$ 1.305.000,00 (um milhão e trezentos e cinco mil reais).

HELMUT ERICO DIETER- Processo 00370-00002304/2021-54, CPF: 297.***.***-15, valor: R\$ 627.535,60 (seiscentos e vinte e sete mil quinhentos e trinta e cinco reais e sessenta centavos).

GLAUBER SOUZA DE MACHADO - Processo 00370-00002606/2021-43, CPF: 484.***.***-49, valor: R\$ 750.000,00 (setecentos e cinquenta mil).

LIBRE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA - Processo 00370-00002307/2021-98, CNPJ: 20.***.***/*01-72, valor: R\$ 7.098.534,23,00 (sete milhões noventa e oito mil e quinhentos e trinta e quatro reais e vinte e três centavos).

AGROINDÚSTRIA SOSSEGO DOS MEUS EIRELI - Processo 00370-00002309/2021-87, CNPJ: 29.***.***/*01-56, valor: R\$ 1.395.000,00 (um milhão trezentos e noventa e cinco mil).

PAULO CESAR NAYA - Processo 00370-00002310/2021-10, CPF: 381.***.***-00, valor: R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais).

ANTÔNIO ARNALDO FLEURY PINTO - Processo 00370-00002311/2021-56, CPF: 424.***.***-34, valor: R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais).

GLAUCIA CONSUELO ACIPRESTE GUIMARAES - Processo nº 00370-00002373/2021-68, CPF: 573.***.***-87, valor: R\$ 4.673.790,39 (quatro milhões seiscentos e setenta e três mil setecentos e noventa reais e trinta e nove centavos).

INSTITUTO EVEREST MEDALHA MILAGROSA - Processo 00370-00002374/2021-11, CNPJ: 29.***.***/*01-56, valor: R\$ 4.175.000,00 (quatro milhões cento e setenta e cinco mil reais).

ALBINO POOTZ - Processo 00370-00002375/2021-57, CPF: 230.***.***-87, valor: R\$ 1.647.000,00 (um milhão seiscentos e quarenta e sete mil reais).

E-CLUB WELLNESS ACADEMIA LTDA. - Processo 00370-00002376/2021-00, CNPJ: 37.***.***/*01-51, valor: R\$ 2.000.000,00 (dois milhões reais).

MASSAGI SATO - Processo 00370-00002377/2021-46, CPF: 033.***.***-04, valor: R\$ 2.639.522,05 (dois milhões seiscentos e trinta e nove mil quinhentos e vinte e dois reais e cinco centavos).

ROBERTO CARLOS MEOTTI - Processo 00370-00002379/2021-35, CPF: 471.***.***-20, valor: R\$ 613.800,00 (seiscentos e treze mil e oitocentos reais).

SEBASTIÃO GUIMARÃES JÚNIOR - Processo 00370-00002380/2021-60, CPF: 034.***.***-24, valor: R\$ 1.212.000,00 (um milhão duzentos e doze mil reais).

ADRIANO AFONSO LIESHOUT - Processo 00370-0000047/2022-05, CPF: 374.***.***-15, valor: R\$ 1.305.000,00 (um milhão trezentos e cinco mil reais).

IVAN ALVES SILVA - Processo 00370-0000046/2022-52, CPF: 011.***.***-09, valor: R\$ 1.089.000,00 (um milhão e oitenta e nove mil reais).

JERIVÁ COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA - Processo 00370-0000045/2022-16, CNPJ: 02.***.***/*08-34, valor: R\$ 7.227.797,62 (sete milhões duzentos e vinte e sete mil setecentos e noventa e sete reais e sessenta e dois centavos).

JOSÉ RENATO MAICHAKI - Processo 00370-0000044/2022-63, CPF: 650.***.***-10, valor: R\$ 1.750.000,00 (um milhão setecentos e cinquenta mil reais).

DANIELA RODRIGUES RIBEIRO - Processo 00041-00006756/2021-28, CPF: 032.***.***-84, valor: R\$ 2.000.000,00 (dois milhões).

JOSÉ LUIZ CALIMAN - Processo 00370-0000048/2022-41, CPF: 826.***.***-72, valor: R\$ 648.000,00 (seiscentos e quarenta e oito mil reais).

JOÃO BATISTA DO AMARAL - Processo 00370-00000334/2022-15, CPF: 044.***.***-01, valor: R\$ 888.000,00 (oitocentos e oitenta e oito mil reais).

DALVA MARIA DE OLIVEIRA IZAAC - Processo 00370-00000335/2022-51, CPF: 267.***.***-15, valor: R\$ 1.300.000,00 (um milhão e trezentos mil reais).

FERNANDO GOMES DA CÂMARA - Processo 00370-00000336/2022-04, CPF: 839.***.***-06, valor: R\$ 900.000,00 (novecentos mil reais).

JOSÉ CARLOS FERRIGOLO - Processo 00370-00000337/2022-41, CPF: 303.***.***-00, valor: R\$ 850.000,00 (oitocentos e cinquenta mil reais).

NICIO DE OLIVEIRA JÚNIOR - Processo 00370-00000338/2022-95, CPF: 768.***.***-15, valor: R\$ 1.662.500,00 (um milhão seiscentos e sessenta e dois mil e quinhentos reais).

EVANDRO CARLOS GASPARETTO DA SILVA - Processo 00370-00000340/2022-64, CPF: 032.***.***-36, valor: R\$ 1.350.000,00 (um milhão trezentos e cinquenta mil reais).

ANTÔNIO ARMANDO DA SILVA - Processo 00370-00000344/2022-42, CPF: 129.***.***-00, valor: R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais).

GLAUBER SOUZA DE MACHADO - Processo 00370-00000345/2022-97, CPF: 484.***.***-49, valor: R\$ 750.000,00 (setecentos e cinquenta mil reais).

JOÃO DARCY FLEURY CURADO - Processo 00370-00000346/2022-31, CPF: 011.***.***-09, valor: R\$ 1.210.000,00 (um milhão duzentos e dez mil reais).

SILVANO LUIZ BORGHELOT - Processo 00370-00000349/2022-75, CPF: 022.***.***-01, valor: R\$ 549.000,00 (quinhentos e quarenta e nove mil reais).

ONOFRE DE CASTRO - Processo 00370-00000351/2022-44, CPF: 358.***.***-49, valor: R\$ 810.500,00 (oitocentos e dez mil e quinhentos reais).

MARCO AURÉLIO BASSO DE MATOS AZEVEDO - Processo 00370-00000352/2022-99, CPF: 830.***.***-04, valor: R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais).

OLÍCIO ALVES DE OLIVEIRA - Processo 00370-00000353/2022-33, CPF: 182.***.***-68, valor: R\$ 3.070.726,59 (três milhões setenta mil setecentos e vinte e seis reais e cinquenta e nove centavos).

SOCIEDADE HOSPITALAR SANTA LUZIA LTDA - Processo 00370-00000354/2022-88, CNPJ: 01.***.***/*01-95, valor: R\$ 2.985.028,08 (dois milhões novecentos e oitenta e cinco mil vinte e oito reais e oito centavos).

RICARDO MORAES BRANDÃO - Processo 00370-00000355/2022-22, CPF: 028.***.***-01, valor: R\$ 1.020.000,00 (um milhão e vinte mil reais).

PARREIRAS LOCAÇÕES DE TERRAPLANAGEM LTDA - Processo 00370-00000370/2022-71, CNPJ: 41.***.***/*01-50, valor: R\$ 640.000,00 (seiscentos e quarenta mil reais).

ADAMAÚ DE FREITAS - Processo 00370-00000382/2022-03, CPF: 467.***.***-63, valor: R\$ 791.500,00 (setecentos e noventa e um mil e quinhentos reais).

LEONARDO RIBEIRO - Processo 00370-00000383/2022-40, CPF: 150.***.***-25, valor: R\$ 921.500,00 (novecentos e vinte e um mil e quinhentos reais).

WILLIAM THOMAS - Processo 00370-00000384/2022-94, CPF: 023.***.***-81, valor: R\$ 1.149.900,00 (um milhão cento e quarenta e nove mil e novecentos reais).

MARCOS ROGÉRIO BOSCHINI - Processo 00370-00000385/2022-39, CPF: 039.***.***-33, valor: R\$ 2.132.925,78 (dois milhões cento e trinta e dois mil novecentos e vinte e cinco reais e setenta e oito centavos).

GUILHERME NOGUEIRA GUIMARÃES - Processo 00370-00000386/2022-83, CPF: 196.***.***-09, valor: R\$ 864.000,00 (oitocentos e sessenta e quatro mil reais).

LUIZ RONALDO MARTINS ANGOTI - Processo 00370-00000387/2022-28, CPF: 828.***.***-91, valor: R\$ 1.350.000,00 (um milhão trezentos e cinquenta mil reais).

SINVO SUPERMERCADO - Processo 00370-00000389/2022-17, CNPJ: 02.***.***/*01-65, valor: R\$ 6.276.524,12 (seis milhões duzentos e setenta e seis mil quinhentos e vinte e quatro reais e doze centavos).

PÃO VENTÁLIA EIRELI - Processo 00370-00000388/2022-72, CNPJ: 02.***.***/*01-50, valor: R\$ 9.628.102,98 (nove milhões seiscentos e vinte e oito mil cento e dois reais e noventa e oito centavos).

CLÍNICA DE MAMOGRAFIA DE BRASÍLIA LTDA - Processo 00370-00000390/2022-41, CNPJ: 38.***.***/*01-02, valor: R\$ 900.000,00 (novecentos mil reais).

OLIVEIRA E GOMES CLÍNICA MÉDICA LTDA - Processo 00370-00000391/2022-96, CNPJ: 27.***.***/*01-02, valor: R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais).

GILBERTO FRANCISCO PEROBELLI CEOLIN - Processo 00370-00000394/2022-20, CPF: 342.***.***-91, valor: R\$ 1.570.000,00 (um milhão quinhentos e setenta mil reais).

CIRLAINY APARECIDA CASA GRANDE BARRETO - Processo 00370-00000395/2022-74, CPF: 804.***.***-53, valor: R\$ 1.996.500,00 (um milhão novecentos e noventa e seis mil e quinhentos reais).

EDU MODESTO DE OLIVEIRA - Processo 00370-00000396/2022-19, CPF: 424.***.***-49, valor: R\$ 1.000.000,00 (um milhão).

ARNO ZOBOLI - Processo 00370-00000405/2022-71, CPF: 556.***.***-53, valor: R\$ 790.000,00 (setecentos e noventa mil reais).

MÁRIO JACINTHO GUIMARÃES JÚNIOR - Processo 00370-00000516/2022-88, CPF: 433.***.***-04, valor: R\$ 1.800.000,00 (um milhão e oitocentos mil reais).

GABRIEL MIOTTI - Processo 00370-00000517/2022-22, CPF: 051.***.***-27, valor: R\$ 1.340.000,00 (um milhão trezentos e quarenta mil reais).

CALIMÉRIO ALVES CARDOSO NETO - Processo 00370-00000518/2022-77, CPF: 020.***.***-97, valor: R\$ 1.499.860,00 (um milhão quatrocentos e noventa e nove mil oitocentos e sessenta reais).

ALAN CENCI - Processo 00370-00000519/2022-11, CPF: 868.***.***-91, valor: R\$ 973.800,00 (novecentos e setenta e três mil e oitocentos reais).

Art. 2º Não concender anuência ao proponente ODAIR FRAMESQUI PRIULI - Processo 00370-00001683/2021-65, CPF: 501.***.***-15, valor: R\$ 1.008.497,53 (um milhão oito mil reais quatrocentos e noventa e sete centavos).

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

JESUINO DE JESUS PEREIRA LEMES

PROGRAMA DE APOIO AO EMPREENDIMENTO PRODUTIVO DO DISTRITO FEDERAL

RESOLUÇÃO Nº 847, DE 26 DE OUTUBRO DE 2010 (*)

Aprova o projeto de viabilidade econômico financeira de empresa visando à concessão de incentivo econômico para fins de migração no âmbito do Pró/DF II.

O CONSELHO DE GESTÃO DO PROGRAMA DE APOIO AO EMPREENDIMENTO PRODUTIVO DO DISTRITO FEDERAL, nos termos da Lei nº 3.266, de 30 de dezembro de 2003, regulamentada pelo Decreto nº 24.430, de 02 de março de 2004, e considerando a recomendação da Câmara Setorial de Agricultura e Indústria em sua 69ª Reunião Ordinária, realizada em 21 de Outubro de 2010, resolve:

Art. 1º Aprovar o Projeto de Viabilidade Econômico-Financeira apresentado pela empresa Argaforte Indústria e Comércio de Argamassas Ltda Me, bem como a migração para o Programa de Apoio ao Empreendimento Produtivo do Distrito Federal visando à obtenção de incentivo econômico por meio do PRO/DF II:

Processo: 160.000.507/1989

Interessado: Argaforte Indústria e Comércio de Argamassas Ltda Me

Endereço Atual: QI 616 Conjunto 01, Lotes 23/24, Setor Industrial - Samambaia/DF

Endereço Pleiteado: QI 616 Conjunto 01, Lotes 23/24, Setor Industrial - Samambaia/DF

Data da Constituição da Empresa: 10/01/1989

Natureza do Projeto: Relocalização/Ampliação

Área do terreno atual: 4.525,00m2 Indicada: 4.525,00m 2 A edificar: 481,03m2

Empregos existentes: 08 A gerar: 10 Total: 18

Investimento: R\$ 0,00

Atividade Econômica: fabricação e comercialização de argamassas colantes, para assentamentos e revestimentos de elementos cerâmicos e 'petros'.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO COELHO SAMPAIO

Coordenador-Executivo

(*) Republicada por ter sido encaminhada com incorreção no original, publicada no DODF nº 208, de 29 de outubro de 2010, página 10.

CONSELHO DE GESTÃO CÂMARA SETORIAL DO COMÉRCIO, INDÚSTRIA E AGRICULTURA

RESOLUÇÃO Nº 78, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2021 (*)

Deferir a transferência de incentivo econômico da empresa incentivada no âmbito do Pró/DF II.

A CÂMARA SETORIAL DE COMÉRCIO, INDÚSTRIA E AGRICULTURA - COPEP/DF, nos termos do Decreto nº 41.015, de 22 de julho de 2020, que regulamenta as Leis nºs 3.196/2003, 3.266/2003, 4.269/2008, 6.035/2017, 6.251/2018 e 6.468/2019, em sua 15ª Reunião Ordinária, realizada em 07 de dezembro de 2021, resolve:

Art. 1º Deferir a transferência de incentivo econômico, objeto do processo 0160-00042/2006, da empresa beneficiada ABEGAIL DIAS DA SILVA para a empresa RUBEM DE JESUS ARAÚJO ROLIM, CNPJ nº 36.343.627/0001-92.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

JESUINO DE JESUS PEREIRA LEMES

Presidente do Conselho

Secretário de Estado

(*) Republicada por ter sido encaminhada com incorreção no original, publicada no DODF nº 09, de 13 de janeiro de 2022, página 15.

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

CHEFIA DE GABINETE

ORDEM DE SERVIÇO Nº 21, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2022

O CHEFE DE GABINETE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das competências delegadas na Portaria nº 08, de 18 de janeiro de 2021, art. 2º, inciso V, combinadas com o art. 105, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, resolve:

Art. 1º A Ordem de Serviço nº 10, de 08 de dezembro de 2021, publicada no DODF nº 230, de 10 de dezembro de 2021, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 3º A Comissão terá o prazo de 120 dias para a conclusão dos trabalhos e apresentações de propostas concretas acerca do concurso de remoção, a contar da publicação desta Ordem de Serviço." (NR)

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ALEXANDRE NATÁ VICENTE

UNIDADE DE CORREIÇÃO E TOMADA DE CONTAS ESPECIAL

JULGAMENTO Nº 01/2022

Processo: 0040-000207/2017. Interessado: Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social. Assunto: Processo Sindicante. Examinando o deliberado pela Comissão Sindicante designada, nos termos do art. 210 e art. 214 da Lei Complementar nº 840/2011, a vista da delegação de competência estatuída no art. 4º, inciso I, da Portaria/SEDES nº 08/2021, DECIDO: I) Acolher o Relatório final da Comissão de Sindicância - Relatório SEI-GDF nº 30/2021 - SEDES/GAB/UCTE/GECOR; II) Determinar à Gerência de Correição Disciplinar (GECOR) para que dê publicidade no DODF da presente Decisão, nos termos do disposto nos incisos I e II do art. 212, c/c os arts. 214, §1º e 237, parágrafo único, todos da Lei Complementar nº 840/2011 e Decisão/TCDF nº 3.683/2016; III) ARQUIVAR o presente Processo de Sindicância, com fundamento no art. 215, inciso I, da Lei Complementar nº 840/2011.

MÁRCIA LETÍCIA DE SOUZA CAMPOS

Chefe

JULGAMENTO Nº 02/2022

Processo: 00431-00010344/2019-20. Interessado: Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social. Assunto: Processo Sindicante. Examinando o deliberado pela Comissão Sindicante designada, nos termos do art. 210 e art. 214 da Lei Complementar nº 840/2011, a vista da delegação de competência estatuída no art. 4º, inciso I, da Portaria/SEDES nº 08/2021, DECIDO: I) Acolher o Relatório final da Comissão de Sindicância - Relatório SEI-GDF nº 18/2021 - SEDES/GAB/UCTE/GECOR; II) Determinar à Gerência de Correição Disciplinar (GECOR) para que dê publicidade no DODF da presente Decisão, nos termos do disposto nos incisos I e II do art. 212, c/c os arts. 214, §1º e 237, parágrafo único, todos da Lei Complementar nº 840/2011 e Decisão/TCDF nº 3.683/2016; III) ARQUIVAR o presente Processo de Sindicância, com fundamento no art. 215, inciso I, da Lei Complementar nº 840/2011.

MÁRCIA LETÍCIA DE SOUZA CAMPOS

Chefe

CONSELHO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RESOLUÇÃO Nº 02, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2022

Dispõe sobre emissão de parecer favorável, referente a análise de viabilidade, de Emenda Parlamentar no valor de R\$ 6.500.000,00 enviada para deliberação do conselho por meio do sistema SIGTV.

A PRESIDENTE DO CONSELHO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 3º, da Lei nº 997, de 29 de dezembro de 1995 e suas alterações, e conforme deliberado na 315ª Reunião Plenária Ordinária do CAS/DF, realizada no dia 17 de fevereiro de 2022, resolve:

Art. 1º Emitir parecer favorável sobre a análise de viabilidade da emenda parlamentar nº 81000789-LOA 2021, Nº da Programação 530010820210006, destinada ao Fundo de Assistência Social – FAS do Distrito Federal para Estruturação da Rede de Serviços do Sistema Único de Assistência Social no valor de R\$ 6.500.000,00.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

KARINY ALVES

RESOLUÇÃO Nº 03, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2022

Dispõe sobre emissão de parecer favorável, referente a análise de viabilidade, da Emenda Parlamentar no valor de R\$ 1.000.000,00 enviada para deliberação do conselho por meio do sistema SIGTV.

A PRESIDENTE DO CONSELHO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 3º, da Lei nº 997, de 29 de dezembro de 1995 e suas alterações, e conforme deliberado na 315ª Reunião Plenária Ordinária do CAS/DF, realizada no dia 17 de fevereiro de 2022, resolve:

Art. 1º Emitir parecer favorável sobre a análise de viabilidade da emenda parlamentar nº 202181000789-LOA 2021, Nº da Programação 530010820210010, destinada ao Fundo de Assistência Social – FAS do Distrito Federal para Estruturação da Rede de Serviços do Sistema Único de Assistência Social no valor de R\$ 1.000.000,00.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

KARINY ALVES

RESOLUÇÃO Nº 04, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2022

Dispõe sobre emissão de parecer favorável, referente a análise de viabilidade, da Emenda Parlamentar no valor de R\$ 235.712,29 enviada para deliberação do conselho por meio do sistema SIGTV.

A PRESIDENTE DO CONSELHO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 3º, da Lei nº 997, de 29 de dezembro de 1995 e suas alterações, e conforme deliberado na 315ª Reunião Plenária Ordinária do CAS/DF, realizada no dia 17 de fevereiro de 2022, resolve:

Art. 1º Emitir parecer favorável sobre a análise de viabilidade da emenda parlamentar nº 202139870010-LOA 2021, Nº da Programação 530010820210005, destinada ao Fundo de Assistência Social – FAS do Distrito Federal para Estruturação da Rede de Serviços do Sistema Único de Assistência Social no valor de R\$ 235.712,29.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

KARINY ALVES

RESOLUÇÃO Nº 05, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2022

Dispõe sobre emissão de parecer favorável, referente à análise de viabilidade, da Emenda Parlamentar no valor de R\$ 471.424,58 enviada para deliberação do conselho por meio do sistema SIGTV.

A PRESIDENTE DO CONSELHO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 3º, da Lei nº 997, de 29 de dezembro de 1995 e suas alterações, e conforme deliberado na 315ª Reunião Plenária Ordinária do CAS/DF, realizada no dia 17 de fevereiro de 2022, resolve:

Art. 1º Emitir parecer favorável sobre a análise de viabilidade da emenda parlamentar nº 202139870010-LOA 2021, N° da Programação 530010820210002, destinada ao Fundo de Assistência Social – FAS do Distrito Federal para Estruturação da Rede de Serviços do Sistema Único de Assistência Social no valor de R\$ 471.424,58.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

KARINY ALVES

RESOLUÇÃO Nº 06, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2022

Dispõe sobre emissão de parecer favorável, referente à análise de viabilidade, de Emenda Parlamentar no valor de R\$ 3.000.000,00 enviada para deliberação do conselho por meio do sistema SIGTV.

A PRESIDENTE DO CONSELHO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 3º, da Lei nº 997, de 29 de dezembro de 1995 e suas alterações, e conforme deliberado na 315ª Reunião Plenária Ordinária do CAS/DF, realizada no dia 17 de fevereiro de 2022, resolve:

Art. 1º Emitir parecer favorável sobre a análise de viabilidade da emenda parlamentar com Programação nº 530010820210011, destinada ao Fundo de Assistência Social – FAS do Distrito Federal para Estruturação da Rede de Serviços do Sistema Único de Assistência Social no valor de R\$ 3.000.000,00.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

KARINY ALVES

SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER

FUNDO DE APOIO AO ESPORTE
CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA CONJUNTA Nº 02, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2022

OS TITULARES DOS ÓRGÃOS CEDENTE E FAVORECIDO, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 105, parágrafo único, inciso V, da Lei Orgânica do Distrito Federal no art. 19, e Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, e no Decreto nº 17.698, de 23 de setembro de 1996, e ainda de acordo com o disposto na Ata da 87ª Reunião Ordinária do CONFAE - Conselho de Administração do Fundo de Apoio ao Esporte, realizada em 10 de fevereiro de 2022, resolvem:

Art. 1º Descentralizar o Crédito Orçamentário na forma que especifica:

Unidade Orçamentária Cedente:

DE: UO: 34902 - Fundo de Apoio ao Esporte do Distrito Federal

UG: 340902 - Fundo de Apoio ao Esporte do Distrito Federal

Unidade Orçamentária Favorecida:

PARA: UO: 34101 - Secretaria de Estado de Esporte e Lazer - SEL

UG: 340101 - Secretaria de Estado de Esporte e Lazer - SEL

PROGRAMA DE TRABALHO: 27.812.6206.4091.5844 APOIO A PROJETOS-FUNDO DE APOIO AO ESPORTE-DISTRITO FEDERAL

Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Valor
33.90.48	125	R\$ 1.498.960,00

Objeto: Descentralização de recursos orçamentários e financeiros destinados a custear despesas com o Programa Educador Esportivo Voluntário, no valor de R\$ 1.498.960,00 (um milhão, quatrocentos e noventa e oito mil novecentos e sessenta reais).

Art. 2º A descentralização dos créditos orçamentários de que trata esta Portaria será efetivada após a publicação no DODF e emissão da Nota de Crédito junto ao SIGGO - Sistema Integrado de Gestão Governamental.

Art. 3º Fica a unidade favorecida responsável por apresentar prestação de contas da execução dos recursos junto ao CONFAE - Conselho de Administração do Fundo de Apoio ao Esporte, para apreciação das contas e posterior aprovação.

Art. 4º Esta Portaria Conjunta entra em vigor na data de sua publicação.

GISELLE FERREIRA DE OLIVEIRA

Presidente do Conselho de Administração do Fundo de Apoio ao Esporte

U.O. Cedente

JACKELINE DOMINGUES DE AGUIAR

Secretária de Estado de Esporte e Lazer, Substituta

U.O. Favorecida

SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE

AGÊNCIA REGULADORA DE ÁGUAS,
ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HÍDRICOS

DESPACHO DE EXTRATOS DE OUTORGAS

O SUPERINTENDENTE DE RECURSOS HÍDRICOS, DA AGÊNCIA REGULADORA DE ÁGUAS, ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO DISTRITO FEDERAL – Adasa, torna pública as outorgas:

Outorga nº 150/2021 - ADASA/SRH/COUT. Associação Mista dos Agricultores Familiares, Orgânicos e Produtores Rurais do Distrito Federal e Entorno, outorga de direito de uso de recursos hídricos para regularização de uma barragem de terra, no endereço Núcleo Rural Rio Preto, Lotes 92/86, Planaltina /DF, em afluente do Córrego Barro Preto, Bacia Hidrográfica do Rio Preto, Unidade Hidrográfica Ribeirão Extrema. Processo 00197-0000066/2021-73.

Outorga nº 346/2021 - ADASA/SRH/COUT. Irineu Moreira Lopes da Silva, outorga de direito de uso de água subterrânea por meio de um poço tubular, para fins de abastecimento humano, irrigação paisagística e irrigação de culturas, localizado na DF 130, Km 26, Quadra F, Gleba 20, Quebrada dos Guimarães, Paranoá- Distrito Federal. Bacia Hidrográfica do Rio São Bartolomeu, Unidade Hidrográfica Baixo Rio São Bartolomeu. Processo 00197-00000130/2021-16.

Outorga nº 352/2021 - ADASA/SRH/COUT. Tribunal de Contas da União, modifica os termos da outorga de direito de uso de água subterrânea, concedida pelo Despacho nº 147, de 24 de março de 2017, por meio de um poço tubular, para fins de irrigação, localizado no endereço SAFS, Quadra 4, lote 1, Setor de Administração Federal Sul - Distrito Federal, que passa a ter as finalidades de irrigação paisagística e uso industrial. Bacia Hidrográfica do Rio Paranoá, Unidade Hidrográfica Lago Paranoá. Processo 0197-000315/2016.

Outorga nº 360/2021 - ADASA/SRH/COUT. Condomínio SMPW, Quadra 13, Conjunto 03, Lote 02, modifica os termos da outorga de direito de uso de água subterrânea, concedida pela Outorga nº 340 de 22 de abril de 2019, por meio de um poço tubular, para fins de irrigação, localizado no endereço SMPW, Quadra 13, Conjunto 03, Lote 02, Park Way – Distrito Federal, que passa a ter a mesma finalidade de irrigação paisagística. Bacia Hidrográfica do Rio Paranoá, Unidade Hidrográfica Riacho Fundo. Processo 0197-000236/2010.

Outorga nº 382/2021 - ADASA/SRH/COUT. Luiz Sergio Lenzi, outorga de direito de uso de recursos hídricos para regularização de uma barragem de terra, no endereço Colônia Agrícola Buriti Vermelho, Fazenda Santa Ana, Módulo "C", Lote 26, Paranoá/DF, em afluente do Córrego Estreito, Bacia Hidrográfica do Rio Preto, Unidade Hidrográfica Alto Rio Preto. Processo 00197-00005161/2018-68.

Outorga nº 1/2022 - ADASA/SRH/COUT. Aciele Ferreira da Silva, outorga de direito de uso de água subterrânea por meio de dois poços manuais, para fins de abastecimento humano e irrigação de culturas, localizado no Assentamento Betinho, Conjunto A, Chácara 24, Brazlândia - Distrito Federal. Bacia Hidrográfica do Rio Descoberto, Unidade Hidrográfica Ribeirão Rodeador. Processo 00197-00002651/2021-16.

Outorga nº 3/2022 - ADASA/SRH/COUT. Edvaldo Moreira da Silva Sobrinho, outorga de direito de uso de água subterrânea por meio de dois poços manuais, para fins de irrigação de culturas, localizado no Assentamento Betinho, Conjunto A, Chácara 25, Brazlândia - Distrito Federal. Bacia Hidrográfica do Rio Descoberto, Unidade Hidrográfica Ribeirão Rodeador. Processo 0197-000363/2017.

Outorga nº 18/2022 - ADASA/SRH/COUT. Raimundo Nonato Almeida, outorga de direito de uso de água subterrânea por meio de um poço tubular, para fins de abastecimento humano e industrial, localizado no Setor Altiplano Leste, Rua 9, Chácara 12, Paranoá - Distrito Federal. Bacia Hidrográfica do Rio São Bartolomeu, Unidade Hidrográfica Ribeirão Taboca. Processo 00197-00003080/2021-29.

Outorga nº 21/2022 - ADASA/SRH/COUT. Danilo Lopes Marques Ferreira, outorga de direito de uso de água superficial, por meio de um caminho-pipa, para fins de Terraplanagem, Brasília/DF, Bacia Hidrográficas Múltiplas. Processo 00197-00000234/2022-10.

Outorga nº 25/2022 - ADASA/SRH/COUT. Marinete Cruz Barbosa, outorga de direito de uso de água superficial, por meio de um caminho-pipa, para fins de Terraplanagem e construção Civil, Brasília/DF, Bacia Hidrográficas Múltiplas. Processo 00197-00000096/2022-61.

Outorga nº 41/2022 - ADASA/SRH/COUT. Marilha Elias Ferreira, outorga de direito de uso de água superficial, por meio de um caminho-pipa, para fins de Terraplanagem, Irrigação e construção Civil, Brasília/DF, Bacia Hidrográficas Múltiplas. Processo 00197-00000369/2022-77.

GUSTAVO ANTONIO CARNEIRO

DESPACHO DE EXTRATOS DE OUTORGAS PRÉVIAS

O SUPERINTENDENTE DE RECURSOS HÍDRICOS, DA AGÊNCIA REGULADORA DE ÁGUAS, ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO DISTRITO FEDERAL – Adasa, torna públicas as outorgas prévias:

Outorga Prévia nº 10/2022 - ADASA/SRH/COUT. VEC Participações Ltda, outorga prévia para reservar o direito de uso de água subterrânea mediante a perfuração de um poço tubular, para fins de irrigação paisagística, localizado no SMPW Quadra 26,

Conjunto 04, Lote 04, Park Way - Distrito Federal, Bacia Hidrográfica Rio Paranoá, Unidade Hidrográfica Ribeirão do Gama. Processo 00197-00002620/2021-57.

Outorga Prévia nº 11/2022 - ADASA/SRH/COUT. VJLR Follador Administração e Participações Ltda, outorga prévia para reservar o direito de uso de água subterrânea mediante a perfuração de um poço tubular, para fins de abastecimento humano, criação/dessedentação animal e irrigação de culturas, localizado no Quinhão nº 09, Fazenda Paranoá, Sobradinho dos Melos, Paranoá - Distrito Federal, Bacia Hidrográfica Rio São Bartolomeu, Unidade Hidrográfica Ribeirão Sobradinho. Processo 00197-00002640/2021-28.

Outorga Prévia nº 12/2022 - ADASA/SRH/COUT. Erika Silva Costa Tabalipa, outorga prévia para reservar o direito de uso de água subterrânea mediante a perfuração de um poço tubular, para fins de abastecimento humano, criação/dessedentação animal, irrigação de culturas e irrigação paisagística, localizado no Lote 07, Quadra M, Jardim do Morumbi, Fazenda Bom Sucesso, Planaltina - Distrito Federal, Bacia Hidrográfica Rio Maranhão, Unidade Hidrográfica Alto Rio Maranhão. Processo 00197-00002786/2021-73.

Outorga Prévia nº 13/2022 - ADASA/SRH/COUT. Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal - Caesb, outorga prévia para reservar o direito de uso de água subterrânea mediante a perfuração de um poço tubular, para fins de uso comercial, localizado na BR 040, Estação de Tratamento de Esgoto Alagado, Santa Maria - Distrito Federal, Bacia Hidrográfica Rio Corumbá, Unidade Hidrográfica Rio Alagado. Processo 00197-00002792/2021-21.

Outorga Prévia nº 15/2022 - ADASA/SRH/COUT. Atacadão S.A, outorga prévia para reservar o direito de uso de água subterrânea mediante a perfuração de um poço tubular, para uso industrial, localizado no Setor Hospitalar, Lote 54, Recanto das Emas - Distrito Federal, Bacia Hidrográfica Rio Corumbá, Unidade Hidrográfica Rio Ponte Alta. Processo 00197-00003235/2021-27.

Outorga Prévia nº 16/2022 - ADASA/SRH/COUT. Hercules Antonio do Prado, outorga prévia para reservar o direito de uso de água subterrânea mediante a perfuração de um poço tubular, para fins de irrigação de culturas, localizado no SMLN MI Trecho 10, Chácara Pequía, Paranoá - Distrito Federal, Bacia Hidrográfica Rio Paranoá, Unidade Hidrográfica Lago Paranoá. Processo 0197-000150/2016.

Outorga Prévia nº 18/2022 - ADASA/SRH/COUT. Espar Compra e Venda de Imóveis Ltda, outorga prévia para reservar o direito de uso de água subterrânea mediante a perfuração de um poço tubular, para fins de irrigação paisagística, localizado no CLS 108, Bloco E, RUV 35, Plano Piloto - Distrito Federal, Bacia Hidrográfica Rio Paranoá, Unidade Hidrográfica Lago Paranoá. Processo 00197-00001974/2021-84.

Outorga Prévia nº 19/2022 - ADASA/SRH/COUT. Eponino Novais Neto, outorga prévia para reservar o direito de uso de água subterrânea mediante a perfuração de um poço tubular, para fins de abastecimento humano, criação/dessedentação animal, irrigação paisagística e aquicultura, localizado no Núcleo Rural Ponte Alta Norte, Chácara Boa Sorte, Gama - Distrito Federal, Bacia Hidrográfica Rio Corumbá, Unidade Hidrográfica Rio Ponte Alta. Processo 00197-00003107/2021-83.

GUSTAVO ANTONIO CARNEIRO

FUNDAÇÃO JARDIM ZOOLOGICO DE BRASÍLIA

INSTRUÇÃO Nº 52, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2022

A DIRETORA-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO JARDIM ZOOLOGICO DE BRASÍLIA, no uso das atribuições legais e estruturais conferidas pela Lei nº 1.813, de 30 de dezembro de 1997, pelo Estatuto e pelo Regimento Interno da Fundação, resolve:

Art. 1º Reinstaurar a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, constituída pela Instrução nº 133, de 20 de novembro de 2019, publicada no DODF nº 221, de 21 de novembro de 2019, páginas 37 e 38, para apurar os fatos constantes no processo 00196-00002210/2018-39.

Art. 2º Estabelecer o prazo de 60 (sessenta) dias para conclusão dos trabalhos.

Art. 3º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

ELEUTERIA GUERRA PACHECO MENDES

INSTRUÇÃO Nº 53, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2022

A DIRETORA-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO JARDIM ZOOLOGICO DE BRASÍLIA, no uso das atribuições conferidas pela Lei nº 1.813, de 30 de dezembro de 1997, pelo Estatuto e pelo Regimento Interno da Fundação, resolve:

Art. 1º Retificar a Instrução nº 44, de 09 de fevereiro de 2022, publicada no DODF nº 29, de 10 de fevereiro de 2022, página nº 46, conforme processo 00196-00000167/2022-53, ONDE SE LÊ: "...no período de 07/02/2022 a 11/02/2022...", LEIA-SE: "...no período de 07/02/2022 a 16/02/2022...".

ELEUTERIA GUERRA PACHECO MENDES

SECRETARIA DE ESTADO DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS

PORTARIA Nº 19, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2022

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo artigo 105, da Lei Orgânica do Distrito Federal, e com fulcro nos artigos 211, 217 e 229 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Reconduzir, a contar de sua publicação, por mais 60 (sessenta) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, designada pela Portaria nº 11, de 18 de agosto de 2021, publicada no DODF nº 160, de 24 de agosto

de 2021, prorrogada pela Portaria nº 16, de 09 de novembro de 2021, publicada no DODF nº 212, de 12 de novembro de 2021, visando dar continuidade aos trabalhos apuratórios constantes do processo 00002.00003477/2020-42 e processos 04007.00000076/2021-69 e 04007.00000077/2021-11.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

VITOR PAULO JUNIOR

DEFENSORIA PÚBLICA

PORTARIA Nº 38, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2022

A DEFENSORA PÚBLICA-GERAL DA DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, nos termos do art. 134, §§ 1º, 2º e 3º, da Constituição Federal; art. 114, §1º, da Lei Orgânica do Distrito Federal; art. 2º, § 7º, da Emenda à Lei Orgânica nº 61/2012; e no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 97-A, incisos III e VI, e 100, da Lei Complementar Federal nº 80/94, e nos artigos 8º, 9º, incisos VII e XV, e 21, incisos I e XIII, da Lei Complementar Distrital nº 908/2016, que promoveu alterações na Lei Complementar Distrital nº 828/2010 e Lei Complementar nº 840/2011, resolve:

Art. 1º Ficam extintos na estrutura Administrativa da Defensoria Pública do Distrito Federal: 01(um) Cargo em Comissão, Símbolo DFG-10, de Chefe (COD SIGHR 04001012), do Departamento de Conformidade da Folha de Pagamento, da Gerência de Pagamento, da Diretoria de Gestão de Pessoas, da Subsecretaria de Administração - Geral, da Defensoria Pública do Distrito Federal; 01(um) Cargo em Comissão, Símbolo DFA-12, de Assessor(a) (COD SIGHR 04000898), da Diretoria de Gestão de Pessoas, da Subsecretaria de Administração - Geral, da Defensoria Pública do Distrito Federal.

Art. 2º Ficam criados, sem aumento de despesas, na estrutura administrativa da Defensoria Pública do Distrito Federal: 01 (um) Cargo em Comissão, Símbolo DFG-12, de Chefe, do Departamento de Conformidade da Folha de Pagamento, Gerência de Pagamento, da Diretoria de Gestão de Pessoas, da Subsecretaria de Administração - Geral, da Defensoria Pública do Distrito Federal; 01(um) Cargo em Comissão, Símbolo DFA-10, de Assessor(a), da Diretoria de Gestão de Pessoas, da Subsecretaria de Administração - Geral, da Defensoria Pública do Distrito Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

MARIA JOSÉ SILVA SOUZA DE NÁPOLIS

TRIBUNAL DE CONTAS

EMENDA REGIMENTAL Nº 01, DE 26 DE JANEIRO DE 2022

Altera a redação dos arts. 111 e 264 do Regimento Interno, que tratam de declaração de voto e consultas.

O TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência que lhe é conferida pelos arts. 84, I, da Lei Orgânica do Distrito Federal, de 08 de junho de 1993, e 4º, II, da Lei Complementar do Distrito Federal nº 01, de 09 de maio de 1994, nos termos do disposto nos arts. 2º, II, 13, I, n, e 69 a 71 de seu Regimento Interno, tendo em vista o contido no Processo nº 10527/2019-e, e

Considerando a necessidade de adequação do disposto no art. 111 do Regimento Interno em atenção aos princípios da motivação e da fundamentação das decisões proferidas pelo Tribunal, de forma a garantir a segurança jurídica das deliberações proferidas pelo Plenário;

Considerando a necessidade de adequação do disposto no art. 264 do Regimento Interno aos princípios constitucionais da publicidade e da economicidade, quando proferida decisão de caráter normativo pelo Tribunal, resolve:

Art. 1º Ficam alterados os arts. 111 e 264, § 2º, todos do Regimento Interno, que passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 111. O Conselheiro poderá fazer declaração de voto, protestando para que conste da ata, apresentando-a por escrito, no prazo de vinte e quatro horas.

§ 1º A declaração de voto recebida fora do prazo, ou sem protesto prévio, será apenas juntada aos autos.

§ 2º O Conselheiro que apresentar voto divergente, acolhido pela maioria, deverá elaborar declaração de voto na forma fixada no caput, salvo quando a motivação do voto acolhido tenha por fundamento a instrução da unidade técnica e/ou o parecer do Ministério Público.”

“Art. 264. (...)

(...)

§ 2º A resposta à consulta terá caráter normativo e constituirá prejulgamento da tese, mas não do fato ou caso concreto, com publicação no Diário Oficial do Distrito Federal do relatório/voto condutor da decisão.

(...)”

Art. 2º Esta Emenda Regimental entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO TADEU VALE DA SILVA

Presidente

INÁCIO MAGALHÃES FILHO
Conselheiro-Relator - VICE-PRESIDENTE

MANOEL PAULO DE ANDRADE NETO
Conselheiro

MÁRCIO MICHEL ALVES DE OLIVEIRA
Conselheiro

ANDRÉ CLEMENTE LARA DE OLIVEIRA
Conselheiro

MARCOS FELIPE PINHEIRO LIMA
Procurador-Geral do Ministério Público junto ao TCDF

SEÇÃO II

PODER EXECUTIVO

DECRETOS DE 17 DE FEVEREIRO DE 2022

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos XXVI e XXVII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, resolve:

EXONERAR, por estar sendo nomeado para outro cargo, WELITON DE CASTRO OLIVEIRA SANTANA do Cargo em Comissão, Símbolo CC-07, SGRH 16000152, de Assessor, do Gabinete, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico do Distrito Federal.

NOMEAR AUGUSTO PEDRO SILVA para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-02, de Chefe de Gabinete, do Gabinete, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico do Distrito Federal.

EXONERAR, a pedido, ERNANI SOUZA GOMES FILHO do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-08, SGRH 16000060, de Gerente, da Gerência de Documentação, da Diretoria de Logística, da Coordenação de Gestão Interna, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico do Distrito Federal, a contar de 25 de janeiro de 2022.

EXONERAR YASMIN ANGELA VALENTIM do Cargo em Comissão, Símbolo CC-05, SGRH 16000044, de Assessor, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico do Distrito Federal, a contar de 25 de janeiro de 2022.

TORNAR SEM EFEITO no Decreto de 09 de dezembro de 2021, publicado no DODF nº 230, de 10 de dezembro de 2021, o ato que nomeou HESSLEY BRITO DOS SANTOS para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-08, SGRH 16000127, de Gerente, da Gerência de Vistorias, da Diretoria de Áreas Econômicas Incentivadas, da Coordenação de Programas e Incentivos Econômicos, da Subsecretaria de Programas e Incentivos Econômicos, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico do Distrito Federal.

NOMEAR WELITON DE CASTRO OLIVEIRA SANTANA para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-08, SGRH 16000127, de Gerente, da Gerência de Vistorias, da Diretoria de Áreas Econômicas Incentivadas, da Coordenação de Programas e Incentivos Econômicos, da Subsecretaria de Programas e Incentivos Econômicos, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico do Distrito Federal.

EXONERAR, a pedido, MARCELO SOUZA ROCHA, matrícula 17051142, do Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-04, SGRH 55005861, de Assessor Especial, do Gabinete, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, a contar de 08 de fevereiro de 2022.

NOMEAR MARINA LÔBO DE ALMEIDA SANTOS para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-04, SGRH 55005861, de Assessor Especial, do Gabinete, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

CESSAR OS EFEITOS no Decreto de 20 de outubro de 2021, publicado no DODF nº 198, de 21 de outubro de 2021, página 13, o ato que nomeou GRICE BARBOSA PINTO DE ARAUJO, matrícula 276.874-7, para responder interinamente pelo Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-02, SGRH 03100865, de Subcontrolador, da Subcontroladoria de Governança e Compliance, da Controladoria-Geral do Distrito Federal.

NOMEAR ANA CAROLINA BASTOS DE CARVALHO FERRARI para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-02, SGRH 03100865, de Subcontrolador, da Subcontroladoria de Governança e Compliance, da Controladoria-Geral do Distrito Federal.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos XXVI e XXVII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, e considerando o disposto na Lei nº 8.069/1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente, na Lei distrital nº 5.244, de 16 de dezembro de 2013 e a Lei distrital nº 5.294, de 13 de fevereiro de 2014, resolve:

NOMEAR MARLLA ANGÉLICA DOS SANTOS DA COSTA para exercer o Cargo de Conselheiro Tutelar, do Conselho Tutelar de Amizadeira, da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal.

NOMEAR GUSTAVO HENRIQUES DE OLIVEIRA para exercer o Cargo de Conselheiro Tutelar, do Conselho Tutelar de Amizadeira, da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal.

NOMEAR CARMEN LÚCIA DOS SANTOS para exercer o Cargo de Conselheiro Tutelar, do Conselho Tutelar de Amizadeira, da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal.

NOMEAR PATRÍCIA DE ALMEIDA MADALENA DA SILVA para exercer o Cargo de Conselheiro Tutelar, do Conselho Tutelar de Amizadeira, da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal.

NOMEAR TÂNIA PEREIRA BRANDÃO para exercer o Cargo de Conselheiro Tutelar, do Conselho Tutelar de Amizadeira, da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal.

NOMEAR DILMAR ANUNCIAÇÃO DE OLIVEIRA para exercer o Cargo de Conselheiro Tutelar, do Conselho Tutelar de do Sol Nascente/Pôr do Sol, da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal.

NOMEAR RICARDO DUARTE LEAL para exercer o Cargo de Conselheiro Tutelar, do Conselho Tutelar de do Sol Nascente/Pôr do Sol, da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal.

NOMEAR SELMA APARECIDA DA COSTA DOS SANTOS para exercer o Cargo de Conselheiro Tutelar, do Conselho Tutelar de do Sol Nascente/Pôr do Sol, da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal.

NOMEAR MARISTELA MENDES BASILIO para exercer o Cargo de Conselheiro Tutelar, do Conselho Tutelar de do Sol Nascente/Pôr do Sol, da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal.

NOMEAR ELIANE PEREIRA ARCEIO para exercer o Cargo de Conselheiro Tutelar, do Conselho Tutelar de do Sol Nascente/Pôr do Sol, da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos XXVI e XXVII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, resolve:

NOMEAR, o candidato abaixo, aprovado no concurso público a que se refere o Edital Normativo nº 01 - SEAP-SSP, de 12 de dezembro de 2014, publicado no Suplemento do DODF nº 261, de 15/12/2014; Edital de Resultado Final nº 38 - SEPLAG, de 06/11/2017, publicado no DODF nº 216, de 10/11/2017, e Edital de Resultado Final Consolidado nº 81, de 21 de março de 2019, publicado no DODF nº 72, de 16/04/2019, para exercer o cargo de Agente de Atividades Penitenciárias da Carreira Atividades Penitenciárias, atualmente denominado cargo de Policial Penal da Carreira Polícia Penal do Distrito Federal, em obediência à decisão judicial proferida no Processo Judicial nº 2016.00.2.036851-7 e Processo Administrativo SEI-GDF nº 00040-00025596/2021-44, conforme a seguir (nome, classificação):

NEYLON MACIEL VIEIRA DE ALENCAR, 373ª.

IBANEIS ROCHA

RETIFICAÇÃO

No Decreto de 16 de fevereiro de 2022, publicado no DODF nº 34, de 17 de fevereiro de 2022, páginas 24, o ato que nomeou GIOVANNA EDUARDA COLIDIO DOS SANTOS, da Administração Regional do Sol Nascente/Pôr do Sol do Distrito Federal, ONDE SE LÊ: "...do Cargo em Comissão, SGRH 00000279...", LEIA-SE: "...do Cargo em Comissão, Símbolo CC-05, SGRH 00000279..."

DESPACHO DO GOVERNADOR

Em 17 de fevereiro de 2022

Processo SEI: 00480-00000344/2022-69. Interessado: SECRETÁRIO DE ESTADO CONTROLADOR-GERAL DO DISTRITO FEDERAL, PAULO WANDERSON MOREIRA MARTINS. Assunto: AUTORIZAÇÃO DE AFASTAMENTO. PARTICIPAÇÃO NO SEMINÁRIO OUVIDORIA E GESTÃO DE RISCOS: DESAFIO E PERSPECTIVAS E NA 41ª REUNIÃO TÉCNICA DO CONSELHO NACIONAL DE CONTROLE INTERNO - RTC/CONACI.

I - AUTORIZO, nos termos do Decreto nº 29.290, de 22 de julho de 2008, e com fundamento no Decreto nº 39.573, de 26 de dezembro de 2018, o afastamento do Secretário de Estado Controlador-Geral do Distrito Federal, PAULO WANDERSON MOREIRA MARTINS, matrícula nº 273.492-3, com ônus para o Distrito Federal, nos dias 22 a 27 de março de 2022, para participar do seminário Ouvidoria e Gestão de Riscos: Desafio e Perspectivas e na 41ª Reunião Técnica do Conselho Nacional de Controle Interno - RTC/CONACI, na cidade de Natal/RN.

II - Após publicado, encaminhe-se à Controladoria-Geral do Distrito Federal, para as providências cabíveis.

IBANEIS ROCHA

CASA CIVIL

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 35, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2022

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA CASA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a delegação conferida pelo inciso I, alínea k, do artigo 3º, da Portaria nº 31, de 17 de dezembro de 2020 e ainda tendo em vista o Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamentou os artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

DESIGNAR MARCOS LEANDRO BATISTA DE ALMEIDA, matrícula 1.694.336-8, Assessor Especial, Símbolo CNE-07, da Unidade de Análise de Atos Normativos, da Subsecretaria de Análise de Políticas Governamentais, da Casa Civil do Distrito Federal, para substituir, sem acumular vencimentos e sem prejuízo das suas atribuições, GILDA NOGUEIRA PAES CAMBRAIA, matrícula 1.693.581-0, Chefe, Símbolo CNE-04, da Unidade de Análise de Atos Normativos, da Subsecretaria de Análise de Políticas Governamentais, da Casa Civil do Distrito Federal, no período de 03 a 12 de março de 2022, por motivo de afastamento regulamentar da titular.

JOSÉ EDUARDO COUTO RIBEIRO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 36, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2022

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA CASA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a delegação conferida pela alínea "d", inciso I, do artigo 3º, da Portaria nº 31, de 17 de dezembro de 2020, resolve:

SUSPENDER, por necessidade do serviço, a contar de 17 de fevereiro de 2022, as férias do servidor ALYSSON CAVALCANTE PEREIRA, matrícula 1.689.197-X, Assessor Especial, da Chefia Executiva de Cerimonial, da Chefia de Gabinete, do Gabinete do Governador do Distrito Federal, programadas para o período 16 a 25 de fevereiro de 2022, ficando assegurado ao referido servidor o usufruto posterior do período suspenso.

JOSÉ EDUARDO COUTO RIBEIRO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 37, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2022

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA CASA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência delegada pelo inciso VIII do art. 2º da Portaria nº 31, de 17 de dezembro de 2020 da Casa Civil do Distrito Federal, publicada no DODF nº 238, de 18 de dezembro de 2020, com amparo no art. 2º do Decreto nº 37.096, de 02 de fevereiro de 2016, no anos termos do art. 25, III da Instrução Normativa nº 03/2021 do TCDF, resolve:

Art. 1º Reabrir a Tomada de Contas Especial instaurada pela Portaria nº 53, de 06 de agosto de 2018, publicada no DODF nº 149, de 07 de agosto de 2018, página 28, com a finalidade de esclarecer o questionamento feito pela Procuradoria-Geral do Distrito Federal - PGDF, por meio do Ofício nº 111/2022 - PGDF/PGCONT/PROEX/CHEFIA.

Art. 2º Designar ÍTALO MACEDO DE ALMEIDA, matrícula 1.693.600-0, para o exercício da função de Tomador de contas.

Art. 3º Estabelecer o prazo de noventa dias para a conclusão dos trabalhos da referida Tomada de Contas Especial.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ EDUARDO COUTO RIBEIRO

SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO

SECRETARIA EXECUTIVA DAS CIDADES

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO NÚCLEO BANDEIRANTE

ORDEM DE SERVIÇO Nº 09, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2022

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO NÚCLEO BANDEIRANTE DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais que lhe confere o Artigo 42 do Regimento Interno das Administrações Regionais, aprovado pelo Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017, resolve:

Art. 1º Dispensar EDUARDO RIBEIRO MACHADO, matrícula 1.694.504-2, da função de Membro da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar e Sindicância, objeto da Ordem de Serviço nº 08, de 23 de fevereiro de 2021, publicada no DODF nº 37, de 25 de fevereiro de 2021, página 15.

Art. 2º Designar CHARLES PEREIRA DA SILVA, matrícula 0091533-5, para função de Membro da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar e Sindicância, objeto da Ordem de Serviço nº 08, de 23 de fevereiro de 2021, publicada no DODF nº 37, de 25 de fevereiro de 2021, página 15.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ADALBERTO FERREIRA DE PAULA CARVALHO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 12, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2022

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO NÚCLEO BANDEIRANTE DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais que lhe confere o Artigo 42, do Regimento Interno das Administrações Regionais, aprovado pelo Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017, resolve:

Art. 1º Cessar os Efeitos da Ordem de Serviço nº 11, de 05 de março de 2021, publicada no DODF nº 46, de 10 de março de 2021, página 33.

Art. 2º Constituir Grupo de Trabalho para Elaboração e Aprovação do Plano de Ocupação de Quiosques, Trailers e Similares, no âmbito da Administração Regional do Núcleo Bandeirante - RA-NB, a partir de levantamento e atualização de todos os quiosques, trailers e similares, conforme Lei nº 4.257/2008.

Art. 3º Designar CIRACY ALVES SANTANA, matrícula 1.706.716-2, como Presidente; SAULO ROBERTO FIGUEIREDO SILVA, matrícula 0.158.363-8, DARGLEYCIANE FABIANA BATISTA MUZIO, matrícula 1.698.584-2, GABRIELLA GOMES DE MELO DE FIGUEIREDO, matrícula 1.699.965-7 e CARLOS ALBERTO CORDEIRO DE OLIVEIRA, matrícula 1.706.460-0, como Membros.

Art. 4º O Grupo de Trabalho terá um prazo de 90 (noventa) dias, podendo ser prorrogado, para apresentação do Plano de Ocupação.

Art. 5º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ADALBERTO FERREIRA DE PAULA CARVALHO

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE CEILÂNDIA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 24, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2022

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE CEILÂNDIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 42, do Regimento Interno das Administrações Regionais, aprovado pelo decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017, resolve:

Art. 1º Instaurar Procedimento de Investigação Preliminar - PIP com a finalidade de apurar os fatos de cunho disciplinar relacionados aos processos: 138.000.018/2013, 138.000.131/2013, 138.000.063/2013, 138.000.346/2013, 138.000.106/2013, 138.000.543/2013, 138.000.347/2013, 138.000.248/2013, 138.000.017/2013 e 138.000.550/2013, e relatados no Relatório Final de Inspeção nº 01/2015-DIRAG

/CONGT/SUBCI/CGDF, por meio dos Processos 00480-00006347/2017-49 e 00480-00005155/2019-87, bem como relatados no Item 2.1 do Relatório de Auditoria nº 54/2016 - DIRAD/CONAG/SUBCI/CGDF, contido nos processos 00480-00005158/2019-11 e 00480-00000541/2019-82, nos termos da Instrução Normativa nº 04, de 13 de julho de 2012, da Secretaria de Estado de Transparência e Controle do Distrito Federal.

Art. 2º Designar LADJENY SOUSA DE AQUINO, matrícula 174734-7, Gestora em Políticas Públicas e Gestão Governamental para realizar as devidas apurações.

Art. 3º O prazo para a conclusão dos trabalhos é de 60 (sessenta) dias, conforme § 1º do art. 1º da Instrução Normativa nº 04, de 13 de julho de 2012.

Art. 4º A servidora designada nesta Ordem de Serviço fica autorizada a se ausentar de seu setor de lotação para execução de análises processuais, reuniões, diligências e demais atos necessários, no período de segunda-feira a sexta-feira, das 8h às 18h, porém de forma a não prejudicar o atendimento à população.

Art. 5º O não cumprimento ou o retardamento injustificado da apuração desse PIP poderá ensejar responsabilização ao servidor que der causa, nos termos do Art. 181 e seguintes da Lei Complementar nº 840/2011, bem como configurar ato de improbidade administrativa preceituado no Art. 11, II, da lei nº 8.429/1992.

Art. 6º Ao final da investigação preliminar a servidora designada deverá apresentar Relatório Conclusivo recomendando arquivamento, abertura de Sindicância ou abertura de Processo Administrativo Disciplinar - PAD, conforme caput do Art. 3º da Instrução Normativa nº 04, de 13 de julho de 2012.

Art. 7º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

FERNANDO BATISTA FERNANDES

ORDEM DE SERVIÇO Nº 25, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2022

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE CEILÂNDIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 42, do Regimento Interno das Administrações Regionais, aprovado pelo decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017, resolve:

Art. 1º Instaurar Procedimento de Investigação Preliminar - PIP com a finalidade de apurar os fatos de cunho disciplinar relatados no processo 00138-00003700/2019-09, nos termos da Instrução Normativa nº 04, de 13 de julho de 2012, da Secretaria de Estado de Transparência e Controle do Distrito Federal.

Art. 2º Designar KELMA ROSENDO DA SILVA, matrícula 174.733-9, Analista de Políticas Públicas e Gestão Governamental para realizar as devidas apurações.

Art. 3º O prazo para a conclusão dos trabalhos é de 60 (sessenta) dias, conforme § 1º do art. 1º da Instrução Normativa nº 04, de 13 de julho de 2012.

Art. 4º A servidora designada nesta Ordem de Serviço fica autorizada a se ausentar de seu setor de lotação para execução de análises processuais, reuniões, diligências e demais atos necessários, no período de segunda-feira a sexta-feira, das 8h às 18h, porém de forma a não prejudicar o atendimento à população.

Art. 5º O não cumprimento ou o retardamento injustificado da apuração desse PIP poderá ensejar responsabilização ao servidor que der causa, nos termos do Art. 181 e seguintes da Lei Complementar nº 840/2011, bem como configurar ato de improbidade administrativa preceituado no Art. 11, II, da lei nº 8.429/1992.

Art. 6º Ao final da investigação preliminar a servidora designada deverá apresentar Relatório Conclusivo recomendando arquivamento, abertura de Sindicância ou abertura de Processo Administrativo Disciplinar - PAD, conforme caput do Art. 3º da Instrução Normativa nº 04, de 13 de julho de 2012.

Art. 7º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação

FERNANDO BATISTA FERNANDES

ORDEM DE SERVIÇO Nº 26, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2022

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE CEILÂNDIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 42, do Regimento Interno das Administrações Regionais, aprovado pelo decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017, resolve:

Art. 1º Instaurar Procedimento de Investigação Preliminar - PIP com a finalidade de apurar os fatos de cunho disciplinar relatados no processo 00138-00000393/2020-30, nos termos da Instrução Normativa nº 04, de 13 de julho de 2012, da Secretaria de Estado de Transparência e Controle do Distrito Federal.

Art. 2º Designar BEATRIZ GUEDES DE OLIVEIRA ROCHA, matrícula 44.066-3, Técnica em Políticas Públicas e Gestão Governamental para realizar as devidas apurações.

Art. 3º O prazo para a conclusão dos trabalhos é de 60 (sessenta) dias, conforme § 1º do art. 1º da Instrução Normativa nº 04, de 13 de julho de 2012.

Art. 4º A servidora designada nesta Ordem de Serviço fica autorizada a se ausentar de seu setor de lotação para execução de análises processuais, reuniões, diligências e demais atos necessários, no período de segunda-feira a sexta-feira, das 8h às 18h, porém de forma a não prejudicar o atendimento à população.

Art. 5º O não cumprimento ou o retardamento injustificado da apuração desse PIP poderá ensejar responsabilização ao servidor que der causa, nos termos do Art. 181 e seguintes da Lei Complementar nº 840/2011, bem como configurar ato de improbidade administrativa preceituado no Art. 11, II, da lei nº 8.429/1992.

Art. 6º Ao final da investigação preliminar a servidora designada deverá apresentar Relatório Conclusivo recomendando arquivamento, abertura de Sindicância ou abertura de Processo Administrativo Disciplinar - PAD, conforme caput do Art. 3º da Instrução Normativa nº 04, de 13 de julho de 2012.

Art. 7º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação

FERNANDO BATISTA FERNANDES

ORDEM DE SERVIÇO Nº 27, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2022

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE CEILÂNDIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 42, inciso XI do Regimento Interno das Administrações Regionais, aprovado pelo Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017, e em conformidade com a atribuição prevista no §3º, do art. 3º, do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Designar LADJENY SOUSA DE AQUINO, matrícula 174.734-7, para substituir o(a) Gerente, da Gerência de Administração Geral, da Coordenação de Administração Geral, da Administração Regional de Ceilândia, em seus afastamentos ou impedimentos legais.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação, tornando sem efeito as disposições em contrário.

FERNANDO BATISTA FERNANDES

ORDEM DE SERVIÇO Nº 28, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2022

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE CEILÂNDIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, do Regimento Interno das Administrações Regionais, aprovado pelo Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017, resolve:

Art. 1º Instituir Grupo de Trabalho de caráter permanente, com a finalidade de elaborar o Plano de Ocupação de Quiosques, no âmbito da Administração Regional de Ceilândia – RA IX, conforme orientações contidas na Lei Distrital nº 4257/2008 e Decreto nº 38.555/2017.

Art. 2º Designar para compor Grupo de Trabalho os servidores listados a seguir:

I - VANESSA DE CASTRO ALMEIDA, matrícula 1.691.007-9;

II - SÔNIA MARIA RODRIGUES, matrícula 174.611-1;

III - AYRTON TALLES DA SILVA MARQUES, matrícula 1.690.958-5;

IV - MARCELO GOMES DA MOTA PINHEIRO, matrícula 1697923-0; e

V - JOSE DE ALMEDA DOS SANTOS, matrícula 0091322-7.

Parágrafo único. A coordenação do Grupo de Trabalho ora instituído fica a cargo de VANESSA DE CASTRO ALMEIDA, matrícula 1.691.007-9.

Art. 3º O Grupo de Trabalho deverá reunir-se semanalmente durante o período de desenvolvimento do trabalho proposto.

Art. 4º Cada encontro terá a duração de até 06 (seis) horas.

Art. 5º A cada 30 (trinta) dias o Grupo de Trabalho deverá apresentar relatório referente às atividades desempenhadas, a contar da data de publicação.

Art. 6º As funções desempenhadas no âmbito do Grupo de Trabalho de que trata esta Ordem de Serviço não serão remuneradas e seu exercício será considerado serviço relevante.

Art. 7º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

FERNANDO BATISTA FERNANDES

ORDEM DE SERVIÇO Nº 29, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2022

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE CEILÂNDIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, do Regimento Interno das Administrações Regionais, aprovado pelo Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017, resolve:

Art. 1º Instituir Grupo de Trabalho de caráter permanente, com a finalidade de elaborar o Plano de Ocupação de Ambulantes, no âmbito da Administração Regional de Ceilândia – RA IX, conforme orientações contidas na Lei Distrital nº 6190/2018 e Decreto nº 39.769/2019.

Art. 2º Designar para compor grupo de Trabalho os servidores listados a seguir:

I - GISLAINE SOARES GONÇALVES, matrícula 1691856-8;

II - JANDERSSON BRUNO QUIRINO ROCHA, matrícula 1690987-9;

III - RAFAELA BORGES OLIVEIRA, matrícula 1690328-5; e

IV - JOSELANDE DE MOURA OLIVEIRA, matrícula 91.360-X.

Parágrafo único. A coordenação do Grupo de Trabalho ora instituído fica a cargo de GISLAINE SOARES GONÇALVES, matrícula 1691856-8.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

FERNANDO BATISTA FERNANDES

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO SETOR COMPLEMENTAR DE
INDÚSTRIA E ABASTECIMENTO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 08, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2022

A ADMINISTRADORA REGIONAL DO SETOR COMPLEMENTAR DE INDÚSTRIA E ABASTECIMENTO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das suas atribuições que lhe confere o Art. 42, do Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017 - Regimento Interno das Administrações Regionais, combinado com a Lei Complementar nº 840/2011, resolve:

Art. 1º Reinstaurar, em caráter excepcional, o Processo de Investigação Preliminar - PIP instituído por meio da Ordem de Serviço nº 53, de 27 de julho de 2021, publicada no DODF nº 144, de 02 de agosto de 2021, para no prazo de 60 (sessenta) dias, dar continuidade à apuração dos fatos apontados nos autos do processo 00306-00000683/2020-59.

Art. 2º Designar para membro da Comissão ROGÉRIO PEREIRA ARAÚJO, matrícula 1.697.119-1, FABIANO DA SILVA DE SOUZA CRUZ, matrícula 1.701.435-2, e ALESSANDRO ALVES MORAES, matrícula 1.701.122-1, como membro suplente, para substituir quaisquer dos membros da Comissão em eventuais impedimentos e/ou afastamentos legais.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

JOSIVÂNIA JORGE DA SILVA GURGEL

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO JARDIM BOTÂNICO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 21, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2022

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO JARDIM BOTÂNICO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais previstas no Artigo 42, do Regimento Interno das Administrações Regionais, aprovado pelo Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017, resolve:

Art. 1º Alterar a composição da Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo e Disciplinar- CPSPAD, que passa a ser composta pelos servidores: JEAN BATISTA LUIZ CARDOSO, matrícula 162.907-7, Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental; CARLOS JOSÉ LIMA VIANA, matrícula 1.701.320-8, Chefe da Ouvidoria; RAFAELLA NANTUA EVANGELISTA GIORDANO DE OLIVEIRA, matrícula 1.705.039-1, Gerente da Gerência de Gestão do Território; e CRISTINA GALVÃO SCHELBI, matrícula 158.261-5, Analista em Planejamento Urbano e Infraestrutura, para sob a presidência do primeiro, comporem a referida Comissão, como membros permanentes.

Parágrafo Único. Designar CARLOS JOSÉ LIMA VIANA, para exercer as atribuições de Presidente Substituto da referida Comissão, nos afastamentos legais do titular.

Art. 2º Designar CLAUDIA FERNANDA CARRERA DA SILVEIRA, matrícula 40.196-X, Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental como membro suplente, para atuar na ausência de qualquer dos membros citados no Art 1º, respeitado o disposto no Parágrafo Único do referido Artigo.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

JÂNIO RODRIGUES DOS SANTOS

SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA

SECRETARIA EXECUTIVA DE PLANEJAMENTO
SUBSECRETARIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 74, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2022

O SUBSECRETÁRIO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE PLANEJAMENTO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e com fundamento no art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, no art. 41 do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, na Portaria nº 235, de 30 de agosto de 2021 e, ainda, acatando as indicações das áreas técnicas, resolve:

Art. 1º Designar DANIEL DY LA FUENTE PESSOA, matrícula 135.167-2, na qualidade de Gestor; ANDRÉ DE OLIVEIRA E SILVA, matrícula 163.333-3, na qualidade de Fiscal Requisitante; CARLOS MAGNO BISPO ROSAL DA CRUZ, matrícula 1.431.151-8, na qualidade de Fiscal Técnico e JAQUELINE SOUZA SOARES REIS, matrícula 0279469-1, na qualidade de Fiscal Administrativo para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato nº 25/2018, celebrado com a empresa ORACLE DO BRASIL SISTEMAS LTDA, que tem por objeto a contratação de serviço de suporte técnico especializado com cobertura do tipo 24x7 (vinte e quatro horas por dia, sete dias por semana) para os equipamentos do fabricante Sun/Oracle. Processo 00040-00050596/2018-87.

Art. 2º Os servidores de que trata o artigo 1º devem observar o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993; c/c o inciso II e parágrafo 5º do art. 41 do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010; na Portaria nº 29-SGA, de 25 de fevereiro de 2004; na Portaria nº 125-SGA, de 30 de abril de 2004; na Portaria nº 222-SEPLAG, de 31 de dezembro de 2010 e na Ordem de Serviço nº 09/2015-SUAG/SEGAD, de 26 de fevereiro de 2015, publicada no DODF nº 43, de 03 de março de 2015, página 3, republicada no DODF nº 64, de 1º de abril de 2015, página 3.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

ANDERSON FABRÍCIO DE ALCÂNTARA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 75, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2022

O SUBSECRETÁRIO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE PLANEJAMENTO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e com fundamento no art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, no art. 41 do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, na Portaria nº 235, de 30 de agosto de 2021 e, ainda, acatando as indicações das áreas técnicas, resolve:

Art. 1º Designar DANIEL DY LA FUENTE PESSOA, matrícula 135.167-2, na qualidade de Gestor; LUÍS FERNANDO RODRIGUES DE ABREU, matrícula 265.125-4, na qualidade de Fiscal Requisitante; ANDRÉ DE OLIVEIRA E SILVA, matrícula 163.333-3, na qualidade de Fiscal Técnico e CLEBER JOSÉ ALVES DA SILVA, matrícula 1430888-6, na qualidade de Fiscal Administrativo para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato nº 57/2018, celebrado com a empresa SERVIX INFORMÁTICA LTDA, que tem por objeto aquisição de unidade de armazenamento de dados (storage de alta performance – All Flash), incluindo serviços de instalação, configuração, treinamento, garantia e suporte técnico por 60 (sessenta) meses. Processo 00040-00054199/2018-84.

Art. 2º Os servidores de que trata o artigo 1º devem observar o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993; c/c o inciso II e parágrafo 5º do art. 41 do Decreto nº

32.598, de 15 de dezembro de 2010; na Portaria nº 29-SGA, de 25 de fevereiro de 2004; na Portaria nº 125-SGA, de 30 de abril de 2004; na Portaria nº 222-SEPLAG, de 31 de dezembro de 2010 e na Ordem de Serviço nº 09/2015-SUAG/SEGAD, de 26 de fevereiro de 2015, publicada no DODF nº 43, de 03 de março de 2015, página 3, republicada no DODF nº 64, de 1º de abril de 2015, página 3.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

ANDERSON FABRÍCIO DE ALCÂNTARA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 76, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2022

O SUBSECRETÁRIO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE PLANEJAMENTO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e com fundamento no art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, no art. 41 do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, na Portaria nº 235, de 30 de agosto de 2021 e, ainda, acatando as indicações das áreas técnicas, resolve:

Art. 1º Designar DANIEL DY LA FUENTE PESSOA, matrícula 135.167-2, na qualidade de Gestor e ELAINE CRISTINA CALDAS BARROCA, matrícula 274.523-2, na qualidade de Fiscal Administrativo para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato 39675/2019, celebrado com a empresa CONVERGE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO ME, que tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviço de informática para atualização tecnológica do ambiente de virtualização por meio de renovação e aquisição de licenças de software VMware com suporte técnico 24x7 e garantia de atualização por um período de 60 (sessenta) meses. Processo 00040-00054509/2018-61.

Art. 2º Os servidores de que trata o artigo 1º devem observar o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993; c/c o inciso II e parágrafo 5º do art. 41 do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010; na Portaria nº 29-SGA, de 25 de fevereiro de 2004; na Portaria nº 125-SGA, de 30 de abril de 2004; na Portaria nº 222-SEPLAG, de 31 de dezembro de 2010 e na Ordem de Serviço nº 09/2015-SUAG/SEGAD, de 26 de fevereiro de 2015, publicada no DODF nº 43, de 3 de março de 2015, página 03, republicada no DODF nº 64, de 1º de abril de 2015, página 3.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

ANDERSON FABRÍCIO DE

ORDEM DE SERVIÇO Nº 77, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2022

O SUBSECRETÁRIO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE PLANEJAMENTO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e com fundamento no art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, no art. 41 do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, na Portaria nº 235, de 30 de agosto de 2021 e, ainda, acatando as indicações das áreas técnicas, resolve:

Art. 1º Designar LUÍS FERNANDO RODRIGUES DE ABREU, matrícula 265.125-4, na qualidade de Gestor; THYAGO CALDAS RODRIGUES, matrícula 273.129-0, na qualidade de Fiscal Requisitante; LUDIMILA LUSTOSA GUIMARÃES LOPES, matrícula 163.136-5, na qualidade de Fiscal Técnico e DENISE DA SILVA MACHADO RABELO, matrícula 0279109-9, na qualidade de Fiscal Administrativo para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato 76/2017, celebrado com a empresa COMPWIRE INFORMÁTICA S.A., que tem por objeto a Aquisição de 4 (quatro) servidores x86 de alta disponibilidade, para serem utilizados nos ambientes de produção, homologação e desenvolvimento dos sistemas e serviços automatizados da SEF/DF, bem como serviços de instalação e configuração, suporte técnico e garantia de 60 (sessenta) meses. Processo 00040-00053750/2017-91.

Art. 2º Os servidores de que trata o artigo 1º devem observar o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993; c/c o inciso II e parágrafo 5º do art. 41 do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010; na Portaria nº 29-SGA, de 25 de fevereiro de 2004; na Portaria nº 125-SGA, de 30 de abril de 2004; na Portaria nº 222-SEPLAG, de 31 de dezembro de 2010 e na Ordem de Serviço nº 09/2015-SUAG/SEGAD, de 26 de fevereiro de 2015, publicada no DODF nº 43, de 3 de março de 2015, página 03, republicada no DODF nº 64, de 1º de abril de 2015, página 3.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

ANDERSON FABRÍCIO DE ALCÂNTARA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 78, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2022

O SUBSECRETÁRIO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE PLANEJAMENTO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e com fundamento no art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, no art. 41 do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, na Portaria nº 235, de 30 de agosto de 2021 e, ainda, acatando as indicações das áreas técnicas, resolve:

Art. 1º Designar as servidoras TÂNIA PEREIRA ALVES MONTEIRO, matrícula 174.595-6, na qualidade de Gestor, e VANESSA GONÇALVES FERREIRA, matrícula 174518-2, na qualidade de Fiscal, do Termo de Compromisso nº 01/2021, celebrado entre o Distrito Federal, por meio da SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, e a empresa BCEC – BRASIL CENTRAL DE EDUCAÇÃO ECULTURA LTDA, que tem por objeto a adesão da BCEC – BRASIL CENTRAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA LTDA ao Programa DF-Superior, para oferecimento de desconto em matrículas e mensalidades em cursos de graduação, pós-graduação e

tecnólogos, nos termos do Decreto nº 41.451, de 11 de novembro de 2020, conforme processo 00040-00013166/2021-80.

Art. 2º Os servidores, de que trata o artigo 1º, devem observar o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993; c/c o inciso II e parágrafo 5º do art. 41 do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010; na Portaria nº 29-SGA, de 25 de fevereiro de 2004; na Portaria nº 125-SGA, de 30 de abril de 2004; na Portaria nº 222-SEPLAG, de 31 de dezembro de 2010 e na Ordem de Serviço nº 09/2015-SUAG/SEGAD, de 26 de fevereiro de 2015, publicada no DODF nº 43, de março de 2015, página 3, republicada no DODF nº 64, de 1º de abril de 2015, página 3, no que couber.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

ANDERSON FABRÍCIO DE ALCÂNTARA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 79, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2022

O SUBSECRETÁRIO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE PLANEJAMENTO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e com fundamento no art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, no art. 41 do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, na Portaria nº 235, de 30 de agosto de 2021 e, ainda, acatando as indicações das áreas técnicas, resolve:

Art. 1º Designar as servidoras MAVIANE VIEIRA MACHADO RIBEIRO, matrícula 135.578-3, na qualidade de Gestor, e VANESSA GONÇALVES FERREIRA, matrícula 174518-2, na qualidade de Fiscal, do Termo de Compromisso nº 03/2021, celebrado entre o Distrito Federal, por meio da SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL – SEEC, e a empresa CENTRO DE EDUCAÇÃO SUPERIOR DE BRASÍLIA LTDA (IESB), que tem por objeto a adesão do CENTRO DE EDUCAÇÃO SUPERIOR DE BRASÍLIA LTDA mantenedora do CENTRO UNIVERSITÁRIO DO INSTITUTO DE EDUCAÇÃO SUPERIOR DE BRASÍLIA (IESB) ao Programa DF-Superior, para oferecimento de desconto em matrículas e mensalidades em cursos de graduação, pós-graduação e tecnólogos, nos termos do Decreto nº 41.451, de 11 de novembro de 2020, conforme processo 00040-00004590/2021-33.

Art. 2º Os servidores, de que trata o artigo 1º, devem observar o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993; c/c o inciso II e parágrafo 5º do art. 41 do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010; na Portaria nº 29-SGA, de 25 de fevereiro de 2004; na Portaria nº 125-SGA, de 30 de abril de 2004; na Portaria nº 222-SEPLAG, de 31 de dezembro de 2010 e na Ordem de Serviço nº 09/2015-SUAG/SEGAD, de 26 de fevereiro de 2015, publicada no DODF nº 43, de março de 2015, página 3, republicada no DODF nº 64, de 1º de abril de 2015, página 3, no que couber.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

ANDERSON FABRÍCIO DE ALCÂNTARA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 80, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2022

O SUBSECRETÁRIO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE PLANEJAMENTO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e com fundamento no art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, no art. 41 do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, na Portaria nº 235, de 30 de agosto de 2021 e, ainda, acatando as indicações das áreas técnicas, resolve:

Art. 1º Designar TÂNIA PEREIRA ALVES MONTEIRO, matrícula 174.595-6, na qualidade de Gestor, e VANESSA GONÇALVES FERREIRA, matrícula 174518-2 na qualidade de Fiscal, para acompanhar e fiscalizar o Termo de Compromisso 04/2021 - SEEC, celebrado com a empresa SOCIEDADE EDUCACIONAL TECS CCI EIRELI (FACULDADE CCI), cujo objeto é a adesão da SOCIEDADE EDUCACIONAL TECS CCI EIRELI ao Programa DF-Superior, para oferecimento de desconto em matrículas e mensalidades em cursos de graduação, pós-graduação e tecnólogos, nos termos do Decreto nº 41.451, de 11 de novembro de 2020. Processo 00040-00024197/2021-66.

Art. 2º Os servidores de que trata o artigo 1º devem observar o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993; c/c o inciso II e parágrafo 5º do art. 41 do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010; na Portaria nº 29-SGA, de 25 de fevereiro de 2004; na Portaria nº 125-SGA, de 30 de abril de 2004; na Portaria nº 222-SEPLAG, de 31 de dezembro de 2010 e na Ordem de Serviço nº 09/2015-SUAG/SEGAD, de 26 de fevereiro de 2015, publicada no DODF nº 43, de 3 de março de 2015, página 03, republicada no DODF nº 64, de 1º de abril de 2015, página 3.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

ANDERSON FABRÍCIO DE ALCÂNTARA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 81, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2022

O SUBSECRETÁRIO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE PLANEJAMENTO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e com fundamento no art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, no art. 41 do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, na Portaria nº 235, de 30 de agosto de 2021 e, ainda, acatando as indicações das áreas técnicas, resolve:

Art. 1º Designar MAVIANE VIEIRA MACHADO RIBEIRO, matrícula 135.578-3, na qualidade de Gestor, e VANESSA GONÇALVES FERREIRA, matrícula 174518-2 na qualidade de Fiscal, para acompanhar e fiscalizar o Termo de Compromisso nº 05/2021 - SEEC, celebrado com a empresa UNYEA EDUCACIONAL S.A., cujo objeto é a adesão

da UNYead EDUCACIONAL S.A ao Programa DF-Superior, para oferecimento de desconto em matrículas e mensalidades em cursos de graduação, pós-graduação e tecnólogos, nos termos do Decreto nº 41.451, de 11 de novembro de 2020. Processo 00040-00009206/2021-99.

Art. 2º Os servidores de que trata o artigo 1º devem observar o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993; c/c o inciso II e parágrafo 5º do art. 41 do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010; na Portaria nº 29-SGA, de 25 de fevereiro de 2004; na Portaria nº 125-SGA, de 30 de abril de 2004; na Portaria nº 222-SEPLAG, de 31 de dezembro de 2010 e na Ordem de Serviço nº 09/2015-SUAG/SEGAD, de 26 de fevereiro de 2015, publicada no DODF nº 43, de 03 de março de 2015, página 03, republicada no DODF nº 64, de 1º de abril de 2015, página 03.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

ANDERSON FABRÍCIO DE ALCÂNTARA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 82, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2022

O SUBSECRETÁRIO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE PLANEJAMENTO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e com fundamento no art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, no art. 41 do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, na Portaria nº 235, de 30 de agosto de 2021 e, ainda, acatando as indicações das áreas técnicas, resolve:

Art. 1º Designar TÂNIA PEREIRA ALVES MONTEIRO, matrícula 174.595-6, na qualidade de Gestor, e VANESSA GONÇALVES FERREIRA COELHO DA SILVA, matrícula 174518-2, na qualidade Fiscal, para acompanhar e fiscalizar a execução do Termo de Compromisso nº 06/2021, celebrado com o CENTRO DE ENSINO UNIFICADO DE BRASÍLIA, tem por objeto a adesão do CENTRO DE ENSINO UNIFICADO DE BRASÍLIA ao Programa DF-Superior, para oferecimento de desconto em matrículas e mensalidades em cursos de graduação, pós-graduação e tecnólogos, nos termos do Decreto nº 41.451, de 11 de novembro de 2020. Processo 00040-00008734/2021-21.

Art. 2º Os servidores de que trata o artigo 1º devem observar o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993; c/c o inciso II e parágrafo 5º do art. 41 do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010; na Portaria nº 29-SGA, de 25 de fevereiro de 2004; na Portaria nº 125-SGA, de 30 de abril de 2004; na Portaria nº 222-SEPLAG, de 31 de dezembro de 2010 e na Ordem de Serviço nº 09/2015-SUAG/SEGAD, de 26 de fevereiro de 2015, publicada no DODF nº 43, de 03 de março de 2015, página 3, republicada no DODF nº 64, de 1º de abril de 2015, página 3.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

ANDERSON FABRÍCIO DE ALCÂNTARA

SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 75, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2022

A SECRETÁRIA EXECUTIVA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência delegada pela alínea "a", inciso II, do Art. 2º, da Portaria nº 235, de 30 de agosto de 2021, com base no Art. 3º, do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os arts.44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e diante do contido no processo 00040-00006513/2022-07, resolve:

DESIGNAR OLÍVIA SANTOS PASSOS, matrícula 1.431.226-3, para substituir RAFAELA ALEXANDRA DINIZ RIBEIRO DOS REIS, matrícula 02750708, Chefe, Símbolo CPC-06, do Núcleo de Planejamento Orçamentário, da Gerência de Planejamento, da Coordenação de Orçamento e Finanças, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria Executiva de Gestão Administrativa, da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal, em seus afastamentos ou impedimentos legais.

GILVANETE MESQUITA DA FONSECA

DESPACHO DA SECRETÁRIA EXECUTIVA

Em 17 de fevereiro de 2022

Processo: 00060-00333135/2019-53. Interessada: KELVIA VIEIRA DE MELO. Assunto: DISPOSIÇÃO DE SERVIDORA/PRORROGAÇÃO.

AUTORIZO, com alicerce no art. 2º, inciso XI, da Portaria nº 235, de 30 de agosto de 2021, c/c o art. 20, do Decreto nº 39.009, de 26 de abril de 2018, a prorrogação da disposição da servidora KELVIA VIEIRA DE MELO, matrícula 147.466-9, Técnica em Enfermagem, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal à Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal. I - ÔNUS FINANCEIRO: órgão cedente. II - PRAZO CERTO: 1º/01/2022 até 31/12/2026. III - FIM DETERMINADO: atuar na Subsecretaria de Segurança e Saúde no Trabalho. IV - FUNDAMENTO LEGAL: art. 157, inciso I, § 1º, inciso II e § 2º, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e arts. 3º, 4º, 7º, §4º e 21, §4º, do Decreto nº 39.009/2018. V - A disposição termina com a expiração do prazo ou revogação pela autoridade competente. VI - Publique-se e encaminhe-se à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, para as providências pertinentes.

GILVANETE MESQUITA DA FONSECA

DESPACHO DA SECRETÁRIA EXECUTIVA

Em 16 de fevereiro de 2022

Processo: 00060-00328415/2019-40. Interessada: GEZINEIA ROSA DA SILVA. Assunto: PRORROGAÇÃO DE DISPOSIÇÃO.

AUTORIZO, com alicerce no art. 2º, inciso XI, da Portaria nº 235, de 30 de agosto de 2021, c/c o art. 20, do Decreto nº 39.009, de 26 de abril de 2018, a prorrogação de disposição de GEZINEIA ROSA DA SILVA, matrícula 144.230-9, Analista de Gestão e Assistência Pública à Saúde, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, à Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal. I - ÔNUS FINANCEIRO: órgão cedente. II - PRAZO CERTO: 1º/01/2022 a 31/12/2026. III - FIM DETERMINADO: atuar na Subsecretaria de Segurança e Saúde do Trabalho, em atividades compatíveis com o cargo efetivo. IV - FUNDAMENTO LEGAL: art. 157, inciso I, § 1º, inciso II e § 2º, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011 e arts. 3º, 4º, 7º, § 4º e 21, § 4º do Decreto nº 39.009, de 2018. V - A disposição termina com a expiração do prazo ou revogação pela autoridade competente. VI - Publique-se e encaminhe-se à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, para as providências pertinentes.

GILVANETE MESQUITA DA FONSECA

DESPACHO DA SECRETÁRIA EXECUTIVA

Em 17 de agosto de 2022

Processo: 00060-00333855/2019-19. Interessado: KERGINALDO RODRIGUES DE CARVALHO NETO. Assunto: PRORROGAÇÃO DE DISPOSIÇÃO.

AUTORIZO, com alicerce no art. 2º, inciso XI, da Portaria nº 235, de 30 de agosto de 2021, c/c o art. 20, do Decreto nº 39.009, de 26 de abril de 2018, a prorrogação de disposição de KERGINALDO RODRIGUES DE CARVALHO NETO, matrícula 141.092-X, Analista de Gestão e Assistência Pública à Saúde, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, à Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal. I - ÔNUS FINANCEIRO: órgão cedente. II - PRAZO CERTO: 1º/01/2022 a 31/12/2026. III - FIM DETERMINADO: atuar na Subsecretaria de Segurança e Saúde do Trabalho, em atividades compatíveis com o cargo efetivo. IV - FUNDAMENTO LEGAL: art. 157, inciso I, § 1º, inciso II e § 2º, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011 e arts.3º, 4º, 7º, § 4º e 21, § 4º do Decreto nº 39.009, de 2018. V - A disposição termina com a expiração do prazo ou revogação pela autoridade competente. VI - Publique-se e encaminhe-se à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, para as providências pertinentes.

GILVANETE MESQUITA DA FONSECA

DESPACHO DA SECRETÁRIA EXECUTIVA

Em 17 de fevereiro de 2022

Processo: 00060-00325965/2019-15. Interessado: DOUGLAS FERREIRA DO AMARAL. Assunto: DISPOSIÇÃO DE SERVIDOR/PRORROGAÇÃO.

AUTORIZO, com alicerce no art. 2º, inciso XI, da Portaria nº 235, de 30 de agosto de 2021, c/c o art. 20, do Decreto nº 39.009, de 26 de abril de 2018, a prorrogação da disposição de DOUGLAS FERREIRA DO AMARAL, matrícula 173.963-8, Técnico em Enfermagem, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, à Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal. I - ÔNUS FINANCEIRO: órgão cedente. II - PRAZO CERTO: 1º/01/2022 até 31/12/2026. III - FIM DETERMINADO: atuar na Subsecretaria de Segurança e Saúde no Trabalho. IV - FUNDAMENTO LEGAL: art. 157, inciso I, § 1º, inciso II e § 2º, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e arts.3º, 4º, 7º, §4º e 21, §4º, do Decreto nº 39.009/2018. V - A disposição termina com a expiração do prazo ou revogação pela autoridade competente. VI - Publique-se e encaminhe-se à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, para as providências pertinentes.

GILVANETE MESQUITA DA FONSECA

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 68, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2022

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e tendo em vista o disposto no artigo 3º, inciso II, da Portaria nº 235, de 30 de agosto de 2021, publicada no DODF nº 165, de 31 de agosto de 2021, resolve:

CONCEDER ABONO DE PERMANÊNCIA equivalente ao valor da contribuição previdenciária a RAQUEL ABEN-ATHAR DE SOUSA, matrícula 173.719-8, Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, 1ª Classe, Padrão IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, com base no § 19, do artigo 40, da Constituição da República Federativa do Brasil, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, combinado com o artigo 45, da Lei Complementar nº 769, de 30 de junho de 2008 e com o artigo 114, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, a contar de 28 de janeiro de 2022. Processo 00040-00004973/2022-92.

ALEXANDRE OLIVEIRA DE CARVALHO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 69, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2022

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Portaria nº 235, de 30 de agosto de 2021, publicada no DODF nº 165, de 31 de agosto de 2021, página 12; e o que consta no processo 0040-004551/2007, resolve:

TORNAR SEM EFEITO, a Ordem de Serviço nº 50, de 07 de fevereiro de 2020, publicada no DODF nº 28, de 10 de fevereiro de 2020, página 20, o ato que averbou o

tempo de serviço de ÁLVARO GOMES DA SILVA JÚNIOR, matrícula 109.132-8, tendo em vista a solicitação de desavervação do período laborado na Fundação Educacional de Penápolis.

TORNAR SEM EFEITO, a Ordem de Serviço nº 174, de 09 de novembro de 2007, publicada no DODF nº 223, de 22de novembro de 2007, página 42, o ato que averbou o tempo de serviço de ÁLVARO GOMES DA SILVA JÚNIOR, matrícula 109.132-8, por haver inconsistência no total de dias averbados.

AVERBAR para fins de aposentadoria, o total de 6.179 (seis mil cento e setenta e nove) dias líquidos de tempo de contribuição de ÁLVARO GOMES DA SILVA JÚNIOR, matrícula 109.132-8, cargo efetivo de Auditor-Fiscal da Receita do Distrito Federal, conforme períodos demonstrados na Certidão de Tempo de Contribuição emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, trabalhados: de 01/01/1982 a 31/12/1983; de 01/02/1984 a 27/12/1984 (já excluída a concomitância), como Contribuinte Individual; de 28/12/1984 a 08/05/1985, para a Prefeitura de Silvânia - MS; de 13/05/1985 a 27/05/1986, para o Banco do Estado de São Paulo S/A; de 01/10/1986 a 31/05/1987, e de 01/06/1987 a 31/07/1988, como Contribuinte Individual; de 01/08/1988 a 11/12/1995 (já excluída a concomitância) e de 11/01/1996 a 15/06/1999, para Geral de Concreto S/A.

ALEXANDRE OLIVEIRA DE CARVALHO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 70, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2022

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais, nos termos do artigo 3º, inciso II, da Portaria SEEC nº 235, de 30 de agosto 2021, e o contido no processo 00040-00004224/2022-65; resolve:

CONVERTER EM PECÚNIA 08 (oito) meses de Licença-Prêmio por Assiduidade de NEUMA MARIA DAS CHAGAS, matrícula 91.372-3, no cargo de Analista de Gestão Fazendária, Classe Especial, Padrão V, do quadro de pessoal do Distrito Federal, conforme o artigo 2º da Lei Complementar nº 952, de 16 de julho de 2019.

ALEXANDRE OLIVEIRA DE CARVALHO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 71, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2022

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Portaria nº 235, de 30 de agosto de 2021, publicada no DODF nº 165, de 31 de agosto de 2021, página 12; e o que consta no processo 00040-00005824/2022-41, resolve:

AVERBAR, para fins de aposentadoria, o total de 1.456 (um mil quatrocentos e cinquenta e seis) dias líquidos de tempo de contribuição do servidor REGINALDO RODRIGUES, matrícula 280374-7, cargo efetivo de Auditor-Fiscal da Receita do Distrito Federal, relativos ao período de 29/12/2017 a 23/12/2021, conforme demonstrado na Certidão de Tempo de Contribuição emitida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária.

ALEXANDRE OLIVEIRA DE CARVALHO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 72, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2022

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Portaria nº 235, de 30 de agosto de 2021, publicada no DODF nº 165, de 31 de agosto de 2021, página 12; e o que consta no processo 00040-00001881/2022-51, resolve:

AVERBAR, para todos os fins, o total de 4.172 (quatro mil cento e setenta e dois) dias líquidos de tempo de serviços no Distrito Federal do servidor MARCUS VINICIUS CAVALCANTE SAMPAIO, matrícula 280.345-3, cargo efetivo de Auditor-Fiscal da Receita do Distrito Federal, relativos ao período de 16/07/2010 a 22/12/2021 (já excluídas as deduções), demonstrado na Declaração de Tempo de Serviço no Distrito Federal emitida pela Departamento de Estrada de Rodagens do Distrito Federal, ressaltando a exclusão de 580 dias dos adicionais de tempo de serviço, referente ao período de 28/05/2020 a 22/12/2021, com edição da Lei Complementar nº 173/2020, de 27 de maio de 2020 e ainda 06 dias relativas as deduções demonstradas na mencionada declaração.

ALEXANDRE OLIVEIRA DE CARVALHO

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DIRETORIA DE PREVIDÊNCIA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 24, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2022

A DIRETORA DE PREVIDÊNCIA, DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pelo art. 1º do Decreto nº 38.649, de 27 de novembro de 2017, e pela Portaria nº 33, de 25 de fevereiro de 2019, resolve:

CONCEDER, nos termos do artigo 30-A, inciso I, alínea "a", da Lei Complementar nº 769, de 30 de junho de 2008, com a redação dada pelo artigo 291 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, combinado com o artigo 40, §§ 7º, inciso I e 8º da Constituição da República Federativa do Brasil, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, com os artigos 29, inciso I, 30-B e 51 da Lei Complementar nº 769, de 30 de junho de 2008, pensão vitalícia a MARIA VILANI DA SILVA, cônjuge do ex-servidor PEDRO VITOR DA SILVA, matrícula 100.003-9, Técnico de Desenvolvimento e Fiscalização Agropecuária, Primeira Classe, Padrão V, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, a contar de 10/01/2022. Processo 00413-00000801/2022-91.

CONCEDER, nos termos do artigo 30-A, inciso I, alínea "a", da Lei Complementar nº 769, de 30 de junho de 2008, com a redação dada pelo artigo 291 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, combinado com o artigo 40, §§ 7º, inciso I e 8º da Constituição da República Federativa do Brasil, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, com os artigos 29, inciso I, 30-B e 51 da Lei Complementar nº 769, de 30 de junho de 2008, pensão vitalícia a MARIA SALETE PINHEIRO DE ARAÚJO, cônjuge do ex-servidor FRANCISCO CHAGAS DE ARAÚJO, matrícula 01.595-4, Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, Terceira Classe, Padrão V, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, a contar de 22/12/2021. Processo 00413-00000289/2022-83.

CONCEDER, nos termos do artigo 30-A, inciso I, alínea "c", da Lei Complementar nº 769, de 30 de junho de 2008, com a redação dada pelo artigo 291 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, combinado com o artigo 40, §§ 7º, inciso I e 8º da Constituição da República Federativa do Brasil, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, com os artigos 29, inciso I, 30-B e 51 da Lei Complementar nº 769, de 30 de junho de 2008, pensão vitalícia a MARIA DE FATIMA ALVES BESERRA, companheira do ex-servidor SEVERINO BESERRA DE SOUSA, matrícula 11.141-4, Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, a contar de 15/01/2022. Processo 00413-00000689/2022-99.

CONCEDER, nos termos do artigo 30-A, inciso I, alínea "c", da Lei Complementar nº 769, de 30 de junho de 2008, com a redação dada pelo artigo 291 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, combinado com o artigo 40, § 7º, inciso I da Constituição da República Federativa do Brasil, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, com o artigo 3º, Parágrafo Único da Emenda Constitucional nº 47, de 05 de julho de 2005 e com os artigos 29, inciso I, 30-B da Lei Complementar nº 769, de 30 de junho de 2008, pensão vitalícia a EDNA DIAS, do ex-servidor FRANCISCO FERREIRA LIMA, matrícula 79.585-2, Analista de Resíduos Sólidos, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal do Serviço de Limpeza Urbana do Distrito Federal, a contar de 01/02/2022. Processo 00413-00000678/2022-17.

CONCEDER, nos termos do artigo 30-A, inciso I, alínea "c", da Lei Complementar nº 769, de 30 de junho de 2008, com a redação dada pelo artigo 291 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, combinado com o artigo 40, § 7º, inciso I da Constituição da República Federativa do Brasil, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, com o artigo 3º, Parágrafo Único da Emenda Constitucional nº 47, de 05 de julho de 2005 e com os artigos 29, inciso I, 30-B da Lei Complementar nº 769, de 30 de junho de 2008, pensão vitalícia a EDNA LÚCIO DE SENA, companheira do ex-servidor JOSÉ JOAQUIM DOS SANTOS, matrícula 78.646-2, Técnico de Resíduos Sólidos, Classe Única, Padrão X, do Quadro de Pessoal do Serviço de Limpeza Urbana do Distrito Federal, a contar de 29/01/2022. Processo 00413-00000715/2022-89.

CONCEDER, nos termos do artigo 30-A, inciso I, alínea "a", e inciso II, alínea "a", da Lei Complementar nº 769, de 30 de junho de 2008, com a redação dada pelo artigo 291 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, combinado com o artigo 40, § 7º, inciso I da Constituição da República Federativa do Brasil, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, com o artigo 3º, Parágrafo Único da Emenda Constitucional nº 47, de 05 de julho de 2005 e com os artigos 29, inciso I, 30-B da Lei Complementar nº 769, de 30 de junho de 2008, pensão vitalícia a ANITA ARAUJO SARAIVA, cônjuge e pensão temporária a RAFAEL ARAÚJO SARAIVA, filho do ex-servidor JOÃO EUDES SARAIVA BARBOSA, matrícula 100.854-4, Técnico de Desenvolvimento e Fiscalização Agropecuária, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, a contar de 01/02/2022. Processo 00413-00000685/2022-19.

CONCEDER, nos termos do artigo 30-A, inciso I, alínea "a", da Lei Complementar nº 769, de 30 de junho de 2008, com a redação dada pelo artigo 291 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, combinado com o artigo 40, §§ 7º, inciso I e 8º da Constituição da República Federativa do Brasil, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, com os artigos 29, inciso I, 30-B e 51 da Lei Complementar nº 769, de 30 de junho de 2008, pensão vitalícia a MARIA ZORAIDE DE SOUZA DA CRUZ, cônjuge do ex-servidor MANOEL ALVES DA CRUZ, matrícula 16.000-8, Auditor de Controle Interno, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, a contar de 07/02/2022. Processo 00413-00000761/2022-88.

REVER, na Ordem de Serviço Coletiva nº 98, de 15/07/2021, publicada no DODF nº 133, de 16/07/2021, o ato que concedeu pensão vitalícia à Vera Lucia Pereira, companheira do ex-servidor WALTER ESTANISLAU DOMINGOS, matrícula 11.353-0, Inspetor Técnico de Controle Interno, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, para incluir nos termos do artigo 30-A, inciso I, alínea "b", da Lei Complementar nº 769, de 30 de junho de 2008, com a redação dada pelo artigo 291 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, como beneficiária de pensão vitalícia, CALIXTA DOS REIS DA SILVA, na condição de pessoa cuja união estável foi legalmente dissolvida, com percepção de pensão alimentícia do ex-servidor, de acordo com artigo 29, § 6º e 32, Parágrafo Único, da Lei Complementar nº 769, de 30 de junho de 2008, a contar de 25/01/2022. Processo 00413-00000363/2022-61.

RETIFICAR, na Ordem de Serviço nº 90, de 24 de junho de 2021, publicada no DODF nº 119, de 28 de junho de 2021, pensão vitalícia a MÁRCIA RIBEIRO VITORINO, companheira do ex-servidor SALVADOR DE PAULA SOUSA, matrícula 80.709-5, Técnico de Resíduos Sólidos, Classe Única, Padrão X, do Quadro de Pessoal do Serviço de Limpeza Urbana do Distrito Federal, para ONDE SE LÊ: "...Técnico de Resíduos

Sólidos...". LEIA-SE: "...Agente de Gestão de Resíduos Sólidos..."., ficando ratificados os demais termos da concessão inicial. Processo 00094-00003030/2021-72.

LEDAMAR SOUSA RESENDE

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

SUBSECRETARIA DE ATENÇÃO INTEGRAL A SAÚDE

ORDEM DE SERVIÇO Nº 32, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2022

A SUBSECRETARIA DE ATENÇÃO INTEGRAL À SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 7º, da Portaria nº 708, de 03 de julho de 2018, publicado no DODF nº 125, de 04 de julho de 2018 e republicada no DODF nº 149, de 07 de agosto de 2018, resolve:

Art. 1º Republicar a indicação dos membros, titulares e suplentes, do Grupo Condutor Central da Rede de Atenção das Pessoas com Doenças Crônicas Não Transmissíveis, instituído pela Ordem de Serviço nº 07, de 26 de novembro de 2018, publicada no DODF nº 227, de 29 de novembro de 2018, atualizado pela Portaria nº 528, publicada no DODF nº 106, de 09 de junho de 2021, conforme representação por área técnica a seguir: - Diretoria de Vigilância Epidemiológica da Subsecretaria de Vigilância em Saúde - DIVEP/SVS. Titular: SAMANTHA ANDREA PERES VALBUENA, médica, matrícula 142182-4; Suplente: MÁRCIA VIEIRA, enfermeira, matrícula 139226-3; - Gerência de Vigilância de Doenças e Agravos Não Transmissíveis e Promoção da Saúde - GVDANT/DIVEP/SVS. Titular: THAÍS GONTIJO RIBEIRO, fisioterapeuta, matrícula 1444017-2; Suplente: DÉBORA BARBOSA RONCA, nutricionista, matrícula 214729; - Coordenação da Atenção Primária a Saúde - COAPS/SAIS. - Titular: SUDERLAN SABINO LEANDRO, enfermeiro, matrícula 174.022-9; - Suplente: CAMILA GOTELIP TEBAS APRIGIO, enfermeira, matrícula: 17071739, - DESF. - Diretoria de Atenção Secundária e Integração de Serviços - DASIS/COASIS/SAIS. Titular: JOSENALVA PEREIRA DA SILVA SALES, enfermeira, matrícula 17072689; - Gerência de Serviços de Nutrição - GESNUT/COASIS/SAIS. - Titular: CAROLINA REBELO GAMA, nutricionista, matrícula 189131-6; - Gerência de Serviços Ambulatoriais - GESAMB/COASIS/SAIS. - Titular: DIEINY KAROLINE DOS SANTOS FARIAS, enfermeira, Matr.1707004-X, - Diretoria de Assistência Farmacêutica - DIASF/CATES/SAIS. Titular: DAYANE LEITE SERPA, FARMACÊUTICA, matrícula 16930967; Suplente: JOSIANE LIVIA LEITE E SOUZA, Farmacêutica, matrícula 14365634; - Diretoria de Serviços de Internação - DSINT/CATES/SAIS. - Titular: LIZANDRA CAROLINE BARBOSA CARVALHO, médica, matrícula 16772938; - Suplente: EMANUELLE FERREIRA PEREIRA LUSTOSA, Fisioterapeuta, matrícula 188727-0; - Assessoria de Política de Prevenção e Controle do Câncer da Subsecretaria de Atenção Integral à Saúde - ASCCAN/SAIS. Titular: INDARA BRAZ DE QUEIROZ, médica matrícula 1.440.376-5; Suplente: RITA DE ALMEIDA COSTA, matrícula 1440337-4; - Assessoria de Redes de Atenção à Saúde da Subsecretaria de Atenção Integral à Saúde - ARAS/SAIS Titular: ANDRIELLE HADDAD DE OLIVEIRA MELO, nutricionista, matrícula 214716-5, Suplente: RENATA DE SOUZA REIS, matrícula 16585569, - Complexo Regulador em Saúde do Distrito Federal - CRDF/SES - Titular: DANUSA FERNANDES BENJAMIM, enfermeira, matrícula 131691-5; - Suplente: MARIA HELENA BARROS COUTINHO, enfermeira, matrícula 137.439-7.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

PAULA ZENI MIESSA LAWALL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 34, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2022

A SUBSECRETARIA DE ATENÇÃO INTEGRAL À SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 7º, da Portaria nº 708, de 03 de julho de 2018, publicado no DODF nº 125, de 04 de julho de 2018 e republicada no DODF nº 149, de 07 de agosto de 2018, resolve:

Considerando a Ordem de Serviço nº 09, de 20 de janeiro de 2022, publicada no DODF nº 20, de 28 de janeiro de 2022, o ato que instituiu o Grupo de Trabalho o qual tem como finalidade atuação na revisão da Portaria nº 34, de 20 de fevereiro de 2014, que institui o Núcleo Gestor de Leitos (NGL) nos Hospitais da rede de Atenção da SES/DF, resolve:

Art. 1º Dispensar MARESSA QUEIROZ AGUIAR DE MOURA, matrícula 196.483-6, lotada na Diretoria de Desenvolvimento Organizacional - SES/SUPLANS/DIORG e JEZIANE DE SOUSA CARDOSO, matrícula 189.196-0, lotada na Diretoria de Desenvolvimento Organizacional - SES/SUPLANS/DIORG da composição do referido Grupo de Trabalho.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

PAULA ZENI MIESSA LAWALL

SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE CENTRO-SUL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 85, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2022

A SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE CENTRO-SUL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o item VII do artigo 13º, da Portaria nº 708, de 03 de julho de 2018, publicada no DODF nº 125, de 04 de julho de 2018, e conforme processo 00060-00487532/2021-69, resolve:

HOMOLOGAR, nos termos do Decreto nº 34.023/2012, conforme Ata de Confirmação da Comissão Regional Permanente de Investigação de Acidente em Serviço, instituída pela Ordem de Serviço nº 295, de 18 de novembro de 2019, publicada no DODF nº 220, de 20 de novembro de 2019, a conclusão da apuração do Acidente de Serviço/Doença Ocupacional ocorrido com a CAROLINA LOPES JAMAR, matrícula 0140150-5.

FLÁVIA OLIVEIRA COSTA

SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE LESTE

ORDEM DE SERVIÇO Nº 125, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2022

O SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE LESTE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições Regimentais, conforme Decreto nº 38.017, de 21 de fevereiro de 2017, republicado no DODF nº 38, de 22 de fevereiro de 2017, e o Art. 13 da Portaria nº 708, de 02 de julho de 2018, republicada no DODF nº 149, de 07 de agosto de 2018, resolve:

DESIGNAR, a partir desta data, CYNTHIA VERAS TOMÉ, matrícula 16883861, para substituir o(a) Chefe do Núcleo de Educação Permanente em Saúde, da Gerência de Pessoas, da Diretoria Administrativa, da Superintendência da Região de Saúde Leste, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal em seus afastamentos ou impedimentos legais.

SIDNEY SOTERO MENDONÇA

SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE NORTE

ORDEM DE SERVIÇO Nº 34, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2022

A SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE NORTE, DA SECRETARIA DO ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições legais previstas na Portaria nº 708, de 02 de julho de 2018, republicada no DODF nº 149, de 07 de agosto de 2018 e conforme processo 00060-00196982/2020-64, resolve:

DISPENSAR RENATA DE ALMEIDA PORTO, matrícula 16604628, ocupante do cargo de Assistente GAPS Técnico Lab. Hemat., para substituir o Chefe do Núcleo de Hematologia e Hemoterapia, da Gerência de Assistência Multidisciplinar e Apoio Diagnóstico, do Hospital Regional de Sobradinho, da Superintendência da Região de Saúde Norte, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, em seus afastamentos ou impedimentos legais.

DESIGNAR BRUNO PEREIRA LUSTOSA, matrícula 16587480, ocupante do cargo Assistente GAPS Técnico Lab. Hemat., para substituir o Chefe do Núcleo de Hematologia e Hemoterapia, da Gerência de Assistência Multidisciplinar e Apoio Diagnóstico, do Hospital Regional de Sobradinho, da Superintendência da Região de Saúde Norte, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, em seus afastamentos ou impedimentos legais.

SABRINA IRENE CASTRO GADELHA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 35, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2022

A SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE NORTE, DA SECRETARIA DO ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições legais previstas na Portaria nº 708, de 02 de julho de 2018, republicada no DODF nº 149, de 07 de agosto de 2018, resolve:

CONCEDER Licença Prêmio aos servidores abaixo relacionados, nos termos do art. 139, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, condicionado o período de gozo aos critérios da Administração, deduzidos os meses porventura usufruídos a: MIRIAN C. FELIPE LUCENA MARTINS, matrícula 01364987, 5º quinquênio: 15/01/2017 a 13/01/2022, processo 00060-00024459/2022-07; CINTIA LIMA ARAUJO, matrícula 14362503, 2º quinquênio: 23/11/2016 a 21/11/2021, processo 000060-00369846/2020-08; FABIO DA SILVA COSTA, matrícula 01551647, 2º quinquênio: 29/06/2011 a 26/06/2016, 3º quinquênio: 27/06/2016 a 02/07/2021, processo 00060-00035728/2022-52; ANTONIO MARCOS DE BARROS, matrícula 01555391, 3º quinquênio: 28/06/2016 a 28/06/2021, processo 00060-00035750/2022-01; JEFERSON DA SILVA ALARCAO, matrícula 01556290, 3º quinquênio: 28/06/2016 a 26/06/2021, processo 00060-00041685/2022-44; CLAUDIA DA SILVA PEREIRA, matrícula 01558617, 2º quinquênio: 29/06/2011 a 26/06/2016, 3º quinquênio: 27/06/2016 a 03/08/2021, processo 00060-00157102/2018-10; LUCIANE OLIVIER HECKLER, matrícula 14370166, 2º quinquênio: 30/11/2016 a 26/12/2021, processo 0279-000130/2017; WILMA MARCELINO COELHO CAVALCANTE, matrícula 01271474, 7º quinquênio: 23/01/2017 a 21/01/2022, processo 0061-036797/1992; GENI DOS SANTOS SILVA, matrícula 14367882, 2º quinquênio: 26/11/2016 a 24/11/2021, processo 0279-000131/2017; ANA PAULA LOPES BATISTA, matrícula 14365049, 2º quinquênio: 29/11/2016 a 27/11/2021, processo 00060-00077640/2022-16; CHRISTIANE SHIZUE KONO, matrícula 01551620, 3º quinquênio: 09/11/2016 a 15/11/2021, processo 000060-00369502/2021-71; RODRIGO BARBOSA DE CARVALHO, matrícula 14349655, 2º quinquênio: 08/08/2016 a 07/08/2021, processo 00060-00065407/2019-87.

CONCEDER auxílio natalidade nos termos do artigo 96 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, à JOICE STEPHANE PEREIRA SILVESTRE OLIVEIRA, matrícula 17070031, pelo nascimento de seu filho: Maria Clara Silvestre Oliveira, em 17 de janeiro de 2022, conforme 00060-00057237/2022-62.

CONCEDER auxílio natalidade nos termos do artigo 96 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, à RENILDO MAFRAN ARAUJO CORTEZ, matrícula 16715632, pelo nascimento de seu filho: Pedro Miguel Lima Cortez, em 21 de janeiro de 2022, conforme 00060-00037228/2022-55.

CONCEDER Prorrogação de Licença Paternidade, nos termos do Decreto nº 37669, de 29 de setembro de 2016, a: RENILDO MAFRAN ARAUJO CORTEZ, matrícula 16715632, a ausentar-se do serviço no período de 29/01/2022 a 21/02/2022, pelo nascimento de seu filho: Pedro Miguel Lima Cortez, conforme processo 00060-00033159/2022-19.

SABRINA IRENE CASTRO GADELHA

RETIFICAÇÃO

Na Ordem de Serviço nº 02, de 25 de janeiro de 2016, publicada no DODF nº 22, de 02 de fevereiro de 2016, página 18, o ato que concedeu licença prêmio do servidor: FABIO DA SILVA COSTA, matrícula 01551647, processo 279.001361/2015, ONDE SE LÊ: "...1º quinquênio: 30/06/2006 a 29/06/2011...", LEIA-SE: "...1º quinquênio: 30/06/2006 28/06/2011...".

Na Ordem de Serviço nº 02, de 25 de janeiro de 2016, publicada no DODF nº 22, de 02 de fevereiro de 2016, página 14, o ato que concedeu licença prêmio do servidor: CLAUDIA DA SILVA PEREIRA, matrícula 01558617, processo 279.001355/2015, ONDE SE LÊ: "...1º quinquênio: 30/06/2006 a 29/06/2011...", LEIA-SE: "...1º quinquênio 30/06/2006 a 28/06/2011...".

Na Ordem de Serviço nº 17, de 10 de março de 2017, publicada no DODF nº 70, de 11 de abril de 2017, página 36, o ato que concedeu licença prêmio do servidor: MIRIAN C. FELIPE LUCENA MARTINS, matrícula 01364987, processo 279.000024/2002, ONDE SE LÊ: "...4º quinquênio: 31/01/2012 a 16/01/2017...", LEIA-SE: "...4º quinquênio 17/01/2012 a 14/01/2017...".

Na Ordem de Serviço nº 38, de 08 de junho de 2017, publicada no DODF nº 118, de 22 de junho de 2017, página 20, o ato que concedeu licença prêmio do servidor: ANA PAULA LOPES BATISTA, matrícula 14365049, processo 279.000139/2017, ONDE SE LÊ: "...1º quinquênio: 01/12/2011 a 30/11/2016...", LEIA-SE: "...1º quinquênio 01/12/2011 28/11/2016...".

Na Ordem de Serviço nº 38, de 08 de junho de 2017, publicada no DODF nº 118, de 22 de junho de 2017, página 20, o ato que concedeu licença prêmio do servidor: WILMA MARCELINO COELHO CAVALCANTE, matrícula 01271474, processo 279.000351/2017, ONDE SE LÊ: "...6º quinquênio: 25/01/2012 a 24/01/2017...", LEIA-SE: "...6º quinquênio 25/01/2012 a 22/01/2017...".

Na Ordem de Serviço nº 38, de 08 de junho de 2017, publicada no DODF nº 118, de 22 de junho de 2017, página 20, o ato que concedeu licença prêmio do servidor: JEFERSON DA SILVA ALARCAO, matrícula 01556290, processo 279.000444/2016, ONDE SE LÊ: "...2º quinquênio: 30/06/2011 a 29/06/2016...", LEIA-SE: "...2º quinquênio 30/06/2011 a 27/06/2016...".

Na Ordem de Serviço nº 38, de 08 de junho de 2017, publicada no DODF nº 118, de 22 de junho de 2017, página 20, o ato que concedeu licença prêmio do servidor: ANTONIO MARCOS DE BARROS, matrícula 01555391, processo 279.001357/2015, ONDE SE LÊ: "...2º quinquênio: 30/06/2011 a 29/06/2016...", LEIA-SE: "...2º quinquênio 30/06/2011 a 27/06/2016...".

Na Ordem de Serviço nº 03, de 12 de janeiro de 2017, publicada no DODF nº 12, de 17 de janeiro de 2017, página 18, o ato que concedeu licença prêmio do servidor: CINTIA LIMA ARAUJO, matrícula 14362503, processo 279.000001/2017, ONDE SE LÊ: "...1º quinquênio: 25/11/2011 a 24/11/2016...", LEIA-SE: "...1º quinquênio 25/11/2011 a 22/11/2016...".

SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE SUDOESTE

ORDEM DE SERVIÇO Nº 97, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2022

O SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE SUDOESTE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 13, inciso IX, da Portaria nº 708, de 02 de julho de 2018, republicada no DODF nº 149, de 07 de agosto de 2018, página 11, e conforme processo 00060-00066452/2022-54, resolve:

VERBAR O TEMPO DE SERVIÇO E/OU CONTRIBUIÇÃO, prestado pelo (a) servidor (a) abaixo indicado (a), ao órgão e entidade a seguir mencionada (nome, matrícula, cargo, lotação): SOLMIRAR CAMPOS LIMA, matrícula 144.424-7, Técnico Enfermagem, Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal. 1.392 dias, ou seja, 3 anos, 9 meses e 27 dias, prestados conforme certidão emitida pelo INSS, nos períodos de 1º de dezembro de 1982 a 30 de dezembro de 1982, 27 de julho de 1988 a 27 de fevereiro de 1989, 13 de abril de 1989 a 23 de agosto de 1989, 1º de maio de 1994 a 1º de setembro de 1994, 1º de outubro de 1998 a 31 de março de 1999, 17 de abril de 2000 a 15 de maio de 2000 e 16 de maio de 2000 a 31 de março de 2002, contados somente para fins de aposentadoria, conforme processo 00060-00591465/2021-86. JOÃO PAULO GOMES COSTA DE OLIVEIRA, matrícula 188.774-2, Analista Gestão em Ass. Pública à Saúde, Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal. 1.060 dias, ou seja, 2 anos e 11 meses, prestados conforme certidão emitida pelo INSS, nos períodos de 1º de setembro de 2001 a 31 de março de 2003 e 1º de abril de 2003 a 31 de julho de 2004, contados somente para fins de aposentadoria, conforme processo 00060-00570261/2021-10. UBIRAILTON CARVALHO BARBOSA, matrícula 132.099-8, Técnico em Gestão e Ass. Pública à Saúde, Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal. 2.313 dias, ou seja, 6 anos, 4 meses e 3 dias, prestados conforme certidão emitida pelo INSS, nos períodos de 25 de

outubro de 1983 a 17 de novembro de 1983, 13 de dezembro de 1983 a 02 de maio de 1984, 08 de setembro de 1985 a 20 de setembro de 1986, 05 de outubro de 1986 a 06 de novembro de 1989, 07 de novembro de 1989 a 02 de março de 1990, 02 de julho de 1990 a 25 de setembro de 1990, 1º de outubro de 1990 a 31 de julho de 1991 e 1º de fevereiro de 1992 a 15 de junho de 1992, contados somente para fins de aposentadoria, conforme processo 00060-00506286/2020-71. KATIA LAZZARONI, matrícula 1.697.387-9, Farmacêutico Bioq. Farmácia, Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal. 4.088 dias, ou seja, 11 anos, 2 meses e 13 dias, prestados conforme certidão emitida pelo INSS, nos períodos de 27 de março de 2007 a 24 de junho de 2007, 03 de outubro de 2007 a 17 de agosto de 2009, 24 de agosto de 2009 a 31 de julho de 2011, 02 de setembro de 2011 a 18 de outubro de 2013, 1º de junho de 2015 a 21 de março de 2016, 04 de abril de 2016 a 14 de maio de 2020 e 1º de janeiro de 2006 a 31 de janeiro de 2006, contados somente para fins de aposentadoria, conforme processo 00060-00008543/2022-75. GILMARA PINHEIRO CARDOSO, matrícula 1.672.286-8, Fonoaudiólogo, Secretaria de Saúde do Distrito Federal. 391 dias, ou seja, 1 ano e 26 dias, prestados conforme Declaração de Tempo de Serviço emitida pela Secretaria de Educação do Distrito Federal, nos períodos de 10 de setembro de 2014 a 05 de outubro de 2015, contados para fins de adicional e aposentadoria, conforme processo 00060-00274292/2021-34. GILMARA PINHEIRO CARDOSO, matrícula 1.702.485-4, Fonoaudiólogo, Secretaria de Saúde do Distrito Federal. 1.788 dias, ou seja, 4 anos, 10 meses e 28 dias, prestados conforme Declaração de Tempo de Serviço emitida pela Secretaria de Educação do Distrito Federal, nos períodos de 06 de outubro de 2015 a 13 de dezembro de 2020, contados para fins de adicional e aposentadoria, conforme processo 00060-00274292/2021-34.

RETIFICAR na Ordem de Serviço nº 536, de 27 de setembro de 2021, publicada no DODF nº 184, de 29 de setembro de 2021, página 103, o ato que averbou o tempo de serviço de JUAN FERNANDO GUERRERO MALDONADO, 130.450-X, Médico, SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DF. ONDE SE LÊ: "...367 dias, ou seja, 1 ano e 2 dias, prestados UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA, no período de 23 de agosto de 1983 a 23 de agosto de 1984, contados somente para fins de aposentadoria...", LEIA-SE: "...367 dias, ou seja, 1 ano e 2 dias, prestados UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA, no período de 23 de agosto de 1983 a 23 de agosto de 1984, contados somente para fins de adicional e aposentadoria...".

RETIFICAR na Ordem de Serviço nº 93, de 09 de fevereiro de 2022, publicada no DODF nº 30, de 11 de fevereiro de 2022, página 63, o ato que designou LUCIANA DE MELO RUSSO, matrícula 148.746-9, ocupante do cargo de Médica Pediatra, para substituir o (a) Gerente, da Gerência de Assistência Clínica, símbolo CPC-05, SIGRH 55005096, da Diretoria do Hospital Regional de Samambaia, da Superintendência da Região de Saúde Sudoeste, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, em seus afastamentos ou impedimentos legais. ONDE SE LÊ: "...matrícula 148.746-9...", LEIA-SE: "...matrícula 152.565-4...".

RETIFICAR na Ordem de Serviço nº 576, de 19 de outubro de 2021, publicada no DODF nº 197, de 20 de outubro de 2021, página 27, o ato que constatou acidente em serviço da servidora LARA MENDES DE AQUINO, matrícula 1.440.402-8. ONDE SE LÊ: "...confirmado pela Comissão de Investigação de Acidente em Serviço - CIAS, constituída através da Ordem de Serviço nº 633, de 27 de dezembro de 2019, publicada no DODF nº 01 de 02 de janeiro de 2020, e pela Ordem de Serviço nº 460, de 08 de setembro de 2020, publicada no DODF nº 173, de 11 de setembro de 2020...", LEIA-SE: "...confirmado pela Comissão de Sindicância de Acidente em Serviço do Hospital Regional de Taguatinga da Direção Geral de Saúde de Taguatinga da Secretaria de Estado de Saúde...".

TORNAR SEM EFEITO na Ordem de Serviço nº 03, de 06 de janeiro de 2022, publicada no DODF nº 07, de 11 de janeiro de 2022, página 13, o ato referente a acidente em serviço da servidora LARA MENDES DE AQUINO, matrícula 1.440.402-8.

LUCIANO GOMES ALMEIDA

HOSPITAL DE APOIO DE BRASÍLIA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 08 DE 17 DE FEVEREIRO DE 2022

O DIRETOR GERAL DO HOSPITAL DE APOIO DE BRASÍLIA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das competências regimentais e considerando o disposto no art. 13º da Portaria nº 708, de 03 de julho de 2018, resolve:

CONCEDER Licença Prêmio por assiduidade, de acordo com o Art. 139 da Lei Complementar 840, de 23 de dezembro de 2011, à servidora: INALDA MARIA SOARES DE OLIVEIRA, matrícula 1.436.977-X, processo 286-000.105/2016, referente ao 2º QUINQUÊNIO: 22/11/2016 a 20/11/2021; condicionados os períodos de gozo aos critérios da Administração, deduzidos os meses por ventura usufruídos;

CONCEDER Licença Prêmio por assiduidade, de acordo com o Art. 139 da Lei Complementar 840, de 23 de dezembro de 2011, à servidora: TERESA OLIVEIRA DA SILVA, matrícula 1.436.247-3, processo 286-000.014/2017, referente ao 2º QUINQUÊNIO: 26/11/2016 a 24/11/2021; condicionados os períodos de gozo aos critérios da Administração, deduzidos os meses por ventura usufruídos;

CONCEDER Licença Prêmio por assiduidade, de acordo com o Art. 139 da Lei Complementar 840, de 23 de dezembro de 2011, à servidora: SONIA RUIVO DE OLIVEIRA, matrícula 1.677.835-9, processo 00060-00080057/2022-84, referente ao 1º QUINQUÊNIO: 06/12/2016 a 09/12/2021; condicionados os períodos de gozo aos critérios da Administração, deduzidos os meses por ventura usufruídos.

ALEXANDRE LYRA DE ARAGÃO LISBOA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 09, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2022

O DIRETOR GERAL DO HOSPITAL DE APOIO DE BRASÍLIA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e considerando o disposto no artigo 13, inciso X, da Portaria Nº. 708, de 03 de julho de 2018, publicada no DODF nº 125, DE 04/07/2018, resolve:

CONCEDER Abono Permanência, a partir de 23/11/2021, equivalente ao valor da contribuição previdenciária ao(a) servidor(a) MARIA DA SOLIDADE COSTA BARBOSA, matrícula 141.464-X, cargo de ASSISTENTE GAPS TEC. LAB. PATOLOGIA CLÍNICA, com lotação no UGEN/HAB, com base na Emenda Constitucional nº 47/2005, ressaltando que não foram utilizados períodos de licença prêmio por assiduidade na apuração do tempo de serviço para a concessão deste benefício, de acordo com o processo 00060-00567865/2021-71.

ALEXANDRE LYRA DE ARAGÃO LISBOA

HOSPITAL MATERNO INFANTIL DR ANTONIO LISBOA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 15, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2022

A DIRETORA DO HOSPITAL MATERNO INFANTIL DR ANTÔNIO LISBOA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, com base no Decreto nº 38.982, de 10 de abril de 2018, publicado no DODF nº 69, de 11 de abril de 2018, página 17, Portaria nº 708, de 02 de julho de 2018, publicada no DODF nº 149, de 07 de agosto de 2018 e Decreto de 08 de janeiro de 2019, publicado no DODF nº 02, Edição Extra, de 08 de janeiro de 2019, resolve:

CONCEDER Licença-Prêmio por Assiduidade, nos termos do artigo 139 da lei complementar 840/2011, condicionando o período de gozo aos critérios da Administração e observada a seguinte sequência: nome, matrícula, quinquênio e período aquisitivo a: ANA LIGIA DA SILVA SOUSA, 0159601-2, 3º, 19/01/2017 a 17/01/2022; BRENO CESAR ABREU SENA, 0159312-9, 3º, 19/01/2017 a 17/01/2022; CARLOS AUGUSTO PAIVA OLIVEIRA, 0121950-2, 5º, 24/01/2017 a 22/01/2022; CINARA COSTA DE GUSMAO, 0159567-9, 3º, 20/01/2017 a 18/01/2022; DANIELA MORAES PINTO DO CARMO, 0159245-9, 3º, 19/01/2017 a 17/01/2022; ISABEL ANGELA PEREIRA DE MORAES, 0123555-9, 7º, 21/01/2017 a 19/01/2022; JULIANA FERREIRA DAMASCENO, 1437270-3, 2º, 22/01/2017 a 20/01/2022; LEISE NEVES SANTANA, 1677264-4, 1º, 07/10/2016 a 09/01/2022; LIV V. PORTO POMPEU CAVALCANTE, 0159695-0, 3º, 23/01/2017 a 21/01/2022; LOUISE AMALIA DE MOURA, 1677857-X, 1º, 12/12/2016 a 31/01/2022; LUCIA RODRIGUES FERREIRA, 0159286-6, 3º, 19/01/2017 a 17/01/2022; LUCIANA F. DO NASCIMENTO LACERDA, 1677951-7, 1º, 10/01/2017 a 08/01/2022; MARIA ROMUALDA FRANCISCA PEREIRA, 0159161-4, 3º, 22/01/2017 a 20/01/2022; MICHELLI SOUZA DE OLIVEIRA, 0159248-3, 3º, 19/01/2017 a 24/01/2022; RAQUEL SOUZA DE MORAES, 0136447-2, 5º, 29/12/2016 a 26/01/2022; RICARDO BARBOSA ALVES, 0159405-2, 3º, 19/01/2017 a 18/01/2022; VANESSA GEMUS OLINTO, 0159592-X, 3º, 20/01/2017 a 18/01/2022; VANESSA RODRIGUES DOS SANTOS, 1437048-4, 2º, 26/12/2016 a 07/01/2022.

TORNAR SEM EFEITO na Ordem de Serviço de 03 de novembro de 2021, publicada no DODF nº 206, de 04 de novembro de 2021, página 58, o ato que retificou o 5º e 6º períodos de Licença-prêmio por assiduidade à servidora MARTA HELENA DE SOUZA GALVAO, matrícula 0129106-8.

RETIFICAR na Ordem de Serviço de 23 de junho de 1999, publicada no DODF nº 126, de 02 de julho de 1999, página 48, o ato da concessão de Licença-prêmio por assiduidade à JOANA D'ARC DA SILVA CABRAL, matrícula 0133615-0, ONDE SE LÊ: "...1º, 21/02/1994 a 21/05/1999...", LEIA-SE: "...1º, 21/02/1994 a 18/05/1999...".

RETIFICAR na Ordem de Serviço de 13 de setembro de 2004, publicada no DODF nº 176, de 14 de setembro de 2004, página 15, o ato da concessão de Licença-prêmio por assiduidade à JOANA D'ARC DA SILVA CABRAL, matrícula 0133615-0, ONDE SE LÊ: "...2º, 22/05/1999 a 19/06/2004...", LEIA-SE: "...2º, 22/03/1999 a 18/05/2004...".

RETIFICAR na Ordem de Serviço de 22 de março de 2010, publicada no DODF nº 56, de 23 de março de 2010, página 25, o ato da concessão de Licença-prêmio por assiduidade à JOANA D'ARC DA SILVA CABRAL, matrícula 0133615-0, ONDE SE LÊ: "...3º, 20/06/2004 a 18/06/2009...", LEIA-SE: "...3º, 19/05/2004 a 17/05/2009...".

RETIFICAR na Ordem de Serviço de 21 de julho de 2014, publicada no DODF nº 148, de 22 de julho de 2014, página 21, o ato da concessão de Licença-prêmio por assiduidade à JOANA D'ARC DA SILVA CABRAL, matrícula 0133615-0, ONDE SE LÊ: "...4º, 19/06/2009 a 17/06/2014...", LEIA-SE: "...4º, 18/05/2009 a 16/05/2014...".

RETIFICAR na Ordem de Serviço de 08 de julho de 2019, publicada no DODF nº 127, de 09 de julho de 2019, página 28, o ato da concessão de Licença-prêmio por assiduidade à JOANA D'ARC DA SILVA CABRAL, matrícula 0133615-0, ONDE SE LÊ: "...5º, 18/06/2014 a 16/06/2019...", LEIA-SE: "...5º, 17/05/2014 a 15/05/2019...".

RETIFICAR na Ordem de Serviço de 17 de novembro de 2015, publicada no DODF nº 222, de 19 de novembro de 2015, página 26, o ato da concessão de Licença-prêmio por assiduidade à MARTA HELENA DE SOUZA GALVAO, matrícula 0129106-8, ONDE SE LÊ: "...5º, 21/10/2010 a 19/10/2015...", LEIA-SE: "...5º, 21/10/2010 a 19/10/2015...".

RETIFICAR na Ordem de Serviço de 27 de janeiro de 2021, publicada no DODF nº 20, de 29 de janeiro de 2021, página 74, o ato da concessão de Licença-prêmio por assiduidade à MARTA HELENA DE SOUZA GALVAO, matrícula 0129106-8, ONDE SE LÊ: "...6º, 20/10/2015 a 13/11/2020...", LEIA-SE: "...6º, 20/10/2015 a 13/11/2020...".

MARINA DA SILVEIRA ARAUJO

FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA

INSTRUÇÃO Nº 50, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2022

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 22 do estatuto aprovado pelo Decreto nº 41.798, de 11 de fevereiro de 2021, considerando o disposto no Art. 3º, do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os art. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e conforme processo 00063-00000775/2022-09, resolve:

DESIGNAR ERYKA WALESKA CORRÊA SANTOS DE SEIXAS, matrícula 1705221-1, ocupante do cargo de Analista de Atividades do Hemocentro, para substituir o Chefe da Subseção de Orçamento, Finanças e Contabilidade, símbolo CPC-06, da Fundação Hemocentro de Brasília, no período de 02/02/2022 a 11/02/2022, por motivo de férias do titular, nos termos do artigo 44 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011.

OSNEI OKUMOTO

INSTRUÇÃO Nº 51, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2022

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 22 do estatuto aprovado pelo Decreto nº 41.798, de 11 de fevereiro de 2021, considerando o disposto no Art. 3º, do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os art. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e conforme Processo 00063-00005419/2021-92, resolve:

DESIGNAR JOCIMAR ALVES DE MACEDO, matrícula 1703948-7, ocupante do cargo de Analista de Atividades do Hemocentro, para substituir a Chefe da Subseção de Contratos e Convênios, símbolo CPC-06, da Fundação Hemocentro de Brasília, a contar do dia 15/22/2022, em todos os afastamentos legais.

OSNEI OKUMOTO

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

PORTARIA DE 16 DE FEVEREIRO DE 2022

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no inciso V, parágrafo único, do artigo 105, e nos incisos II, V e X do artigo 182 do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, regulamentado pelo Decreto nº 38.631, de 20 de novembro de 2017, resolve:

DESIGNAR RITA DE CASSIA DE SOUZA RIQUELME, Técnico de Gestão Educacional, matrícula 43.641-0, para exercer a Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, SGRH 52008680, de CHEFE DE SECRETARIA, do Centro Educacional 01 do Itapoã, da Coordenação Regional de Ensino do Paranoá, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal. Processo 00080-00018966/2022-29.

DISPENSAR, por estar sendo designada para outra Função Gratificada Escolar, FERNANDA BASILIO ALVES DE OLIVEIRA, Professor de Educação Básica, matrícula 204.621-0, da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, SGRH 52006938, de SUPERVISOR, do Centro Educacional 02 do Riacho Fundo, da Coordenação Regional de Ensino do Núcleo Bandeirante, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, a contar de 03 de fevereiro de 2022. Processo 00080-00242113/2021-25.

DESIGNAR ALCEU MASSATAKE HAYASHI, Professor de Educação Básica, matrícula 213.317-2, para exercer a Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, SGRH 52006938, de SUPERVISOR, do Centro Educacional 02 do Riacho Fundo, da Coordenação Regional de Ensino do Núcleo Bandeirante, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal. Processo 00080-00242113/2021-25.

DISPENSAR PEDRO PAULO CARDOSO BRAGANCA, Técnico de Gestão Educacional, matrícula 243.365-6, da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, SGRH 52008781, de SUPERVISOR, da Escola Classe 01 do Paranoá, da Coordenação Regional de Ensino do Paranoá, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal. Processo 00080-00013249/2022-19.

DESIGNAR SAYONARA LEMOS DE ABREU, Monitor de Gestão Educacional, matrícula 220.679-X, para exercer a Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, SGRH 52008781, de SUPERVISOR, da Escola Classe 01 do Paranoá, da Coordenação Regional de Ensino do Paranoá, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal. Processo 00080-00013249/2022-19.

DISPENSAR, a pedido, JOSÉ AUGUSTO RODRIGUES DA SILVA, Professor de Educação Básica, matrícula 33.197-X, da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, SGRH 52007333, de SUPERVISOR, da Escola Classe 12 de Sobradinho, da Coordenação Regional de Ensino de Sobradinho, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, a contar de 10 de fevereiro de 2022. Processo 00080-00021102/2022-94.

DESIGNAR ROBERTO DIAS DE CARVALHO, Técnico de Gestão Educacional, matrícula 243.328-1, para exercer a Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, SGRH 52007333, de SUPERVISOR, da Escola Classe 12 de Sobradinho, da Coordenação Regional de Ensino de Sobradinho, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal. Processo 00080-00021102/2022-94.

DISPENSAR, a pedido, BRUNA VENTURELLI MACHADO, Professor de Educação Básica, matrícula 239.565-7, da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, SGRH 52006176, de SUPERVISOR, da Escola Classe 47 de Ceilândia, da Coordenação Regional de Ensino de Ceilândia, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal. Processo 00080-00011771/2022-58.

DESIGNAR ADAILTON BATISTA DA SILVA, Professor de Educação Básica, matrícula 25.262-X, para exercer a Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, SGRH

52006176, de SUPERVISOR, da Escola Classe 47 de Ceilândia, da Coordenação Regional de Ensino de Ceilândia, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal. Processo 00080-00011771/2022-58.

DISPENSAR ELON JOSÉ DE MORAIS, Técnico de Gestão Educacional, matrícula 028.905-1, da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, SGRH 52006814, de CHEFE DE SECRETARIA, do Centro Educacional 04 do Guará, da Coordenação Regional de Ensino do Guará, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal. Processo 00080-00015801/2022-03.

DESIGNAR MARIANA OLIVEIRA BARRETTO, Técnico de Gestão Educacional, matrícula 239.971-7, para exercer a Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, SGRH 52006814, de CHEFE DE SECRETARIA, do Centro Educacional 04 do Guará, da Coordenação Regional de Ensino do Guará, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal. Processo 00080-00015801/2022-03.

DISPENSAR, por estar sendo designada para outra Função Gratificada Escolar, ELENITA OLIVEIRA FIRMINO, Professor de Educação Básica, matrícula 221.017-7, da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, SGRH 52008188, de SUPERVISOR, do Centro de Atenção Integral à Criança e ao Adolescente Albert Sabin, da Coordenação Regional de Ensino de Santa Maria, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, a contar de 3 de fevereiro de 2022. Processo 00080-00002708/2022-21.

DESIGNAR CELIA LETICIA MENDES GONÇALVES FERREIRA, Professor de Educação Básica, matrícula 222.161-6, para exercer a Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, SGRH 52008188, de SUPERVISOR, do Centro de Atenção Integral à Criança e ao Adolescente Albert Sabin, da Coordenação Regional de Ensino de Santa Maria, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal. Processo 00080-00002708/2022-21.

TORNAR SEM EFEITO, na Portaria de 07 de fevereiro de 2022, publicada no DODF nº 27, de 08 de fevereiro de 2022, página 48, o ato que dispensou, considerando o item 2.4, do Edital nº 23, de 04 de agosto de 2021, DANIEL TETSUO TAUHATA, Professor de Educação Básica, matrícula 234.172-7, da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-01, SGRH 52008845, de SUPERVISOR, do Centro Interescolar de Línguas do Riacho Fundo II, da Coordenação Regional do Núcleo Bandeirante, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, a contar de 07 de fevereiro de 2022.

HÉLVIA MIRIDAN PARANAGUÁ FRAGA

PORTARIA DE 17 DE FEVEREIRO DE 2022

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no inciso V, parágrafo único, do artigo 105, e nos incisos II, V e X, do artigo 182, do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, regulamentado pelo Decreto nº 38.631, de 20 de novembro de 2017, resolve:

DISPENSAR, a pedido, ADRIANO FERREIRA DOS SANTOS, Professor de Educação Básica, matrícula 205.124-9, da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, SGRH 52008390, de SUPERVISOR, do Centro Educacional São Bartolomeu, da Coordenação Regional de Ensino de São Sebastião, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, a contar de 26 de janeiro de 2022. Processo 00080-00010969/2022-14.

DESIGNAR RONIVALDO LUSTOSA DE CARVALHO, Professor de Educação Básica, matrícula 228.322-0, para exercer a Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, SGRH 52008390, de SUPERVISOR, do Centro Educacional São Bartolomeu, da Coordenação Regional de Ensino de São Sebastião, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal. Processo 00080-00010969/2022-14.

DISPENSAR, por estar sendo designado para outra Função Gratificada Escolar, RONIVALDO LUSTOSA DE CARVALHO, Professor de Educação Básica, matrícula 228.322-0, da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, SGRH 52008984, de SUPERVISOR, do Centro Educacional São Bartolomeu/Anexo, da Coordenação Regional de Ensino de São Sebastião, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal. Processo 00080-00010969/2022-14.

DESIGNAR OMARA SOUSA CASTELLAR BARROSO, Professor de Educação Básica, matrícula 304441, para exercer a Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, SGRH 52008984, de SUPERVISOR, do Centro Educacional São Bartolomeu/Anexo, da Coordenação Regional de Ensino de São Sebastião, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal. Processo 00080-00031672/2022-92.

HÉLVIA MIRIDAN PARANAGUÁ FRAGA

PORTARIA Nº 129, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2022

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela alínea “f”, do inciso II, do artigo 1º, do Decreto nº 39.133, de 15 de junho de 2018, e nos termos do inciso I, do artigo 159, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Autorizar, com fundamento no Decreto nº 39.573, de 26 de dezembro de 2018, o afastamento de ALTAIR DA SILVA TEIXEIRA, matrícula 35.932-7, para visita técnica para conhecimento do Sistema de Software utilizado pelo Estado de São Paulo para Gestão do Programa de Alimentação Escolar, Transporte Escolar e Serviços Terceirizados, o qual será realizado na cidade de São Paulo -SP, nos dias 22 a 25 de fevereiro de 2022, conforme consta nos autos do processo 00080-00020781/2022-84.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HÉLVIA MIRIDAN PARANAGUÁ FRAGA

PORTARIA Nº 130, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2022

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela alínea “f”, do inciso II, do artigo 1º, do Decreto nº

39.133, de 15 de junho de 2018, e nos termos do inciso I, do artigo 159, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Autorizar, com fundamento no Decreto nº 39.573, de 26 de dezembro de 2018, o afastamento de GILENA MIRANDA DE CARVALHO, matrícula 225.701-7, para visita técnica para conhecimento do Sistema de Software utilizado pelo Estado de São Paulo para Gestão do Programa de Alimentação Escolar, Transporte Escolar e Serviços Terceirizados, o qual será realizado na cidade de São Paulo-SP, nos dias 22 a 25 de fevereiro de 2022, conforme consta nos autos do processo 00080-00018646/2022-79.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HÉLVIA MIRIDAN PARANAGUÁ FRAGA

PORTARIA Nº 131, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2022

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela alínea “f”, do inciso II, do artigo 1º, do Decreto nº 39.133, de 15 de junho de 2018, e nos termos do inciso I, do artigo 159, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Autorizar, com fundamento no Decreto nº 39.573, de 26 de dezembro de 2018, o afastamento de ALEXSANDRA SANTANA DE BRITO, matrícula 248.179-0, Chefe da Assessoria Especial do Gabinete, para participar do 17º Congresso Brasileiro de Pregoeiros, a ser realizado na cidade de Foz do Iguaçu - PR, nos dias 29 de março de 2022 a 1º de abril de 2022, com ônus total para o Distrito Federal, referente a diárias, conforme consta nos autos do processo 00080-00013677/2022-33.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HÉLVIA MIRIDAN PARANAGUÁ FRAGA

SECRETARIA EXECUTIVA

PORTARIA Nº 126, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2022

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição prevista no artigo 3º, do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e por delegação de competência prevista na Portaria nº 367, de 21 de julho de 2021, artigo 12, inciso VII, alínea “g”, resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo nos períodos que especifica:

EDUARDO RABELO DE OLIVEIRA, matrícula 29.379-2, para substituir WILLIAN GONÇALVES DE LIMA, matrícula 225.487-5, titular da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, de Chefe de Secretaria, do Centro de Ensino Fundamental Boa Esperança, da Coordenação Regional de Ensino de Ceilândia, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, pelo período de 1º a 10 de fevereiro de 2022, por motivo de férias do titular. Processo 00080-00009528/2022-70.

MÔNICA SILVA FERREIRA, matrícula 239.680-7, para substituir SÉRGIO DA SILVA SEVERINO, matrícula 48.580-2, titular da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-05, de Vice-Diretor, do Centro de Ensino Fundamental 13 de Ceilândia, da Coordenação Regional de Ensino de Ceilândia, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, pelo período de 03 a 17 de janeiro de 2022, por motivo de férias do titular. Processo 00080-00001147/2022-42.

SOLANGE DE FÁTIMA FARIA DINIZ, matrícula 31.307-6, para substituir EVALDO JOSÉ RODRIGUES PROCÓPIO, matrícula 227.922-3, titular da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-05, de Vice-Diretor, Centro Educacional 05 de Taguatinga, da Coordenação Regional de Ensino de Taguatinga, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, pelo período de 07 a 16 de junho de 2021; 09 a 18 de agosto de 2021 e 16 a 25 de novembro de 2021, por motivo de férias do titular. Processo 00080-00010400/2022-59.

CRISTIANO DE OLIVEIRA, matrícula 32.290-3, para substituir RICARDO DA SILVA KOZIEL, matrícula 27.147-0, titular da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-03, de Vice-Diretor, da Escola Classe 15 de Ceilândia, da Coordenação Regional de Ensino de Ceilândia, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, pelo período de 27 de janeiro de 2022 a 2 de junho de 2022, por motivo de licença maternidade da Diretora, que foi substituída pelo Vice-Diretor. Processo 00080-00245337/2021-99.

JANETE JANE XAVIER NERY, matrícula 202.855-7, para substituir ANA PAULA SILVA DE CASTRO, matrícula 32.109-5, titular da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-05, de Vice-Diretor, do Centro de Ensino Especial de Deficientes Visuais, da Coordenação Regional de Ensino do Plano Piloto, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, pelo período de 18 de janeiro de 2022 a 1º de fevereiro de 2022, por motivo de férias do titular. Processo 00080-00008486/2022-50.

ANA CAROLINA DA PAZ CAVALCANTI, matrícula 239.179-1, para substituir MARTA CRISTINA SANTOS MARTINS, matrícula 46.786-3, titular da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-03, de Vice-Diretor, da Escola Classe 02 do Riacho Fundo, da Coordenação Regional de Ensino do Núcleo Bandeirante, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, pelo período de 1º a 09 de fevereiro de 2022, por motivo de licença para tratamento de saúde do titular. Processo 00080-00013566/2022-27.

GRAZIELLA NANNUCI PEPE, matrícula 226.195-2, para substituir CELSO LUIZ OLIVEIRA CAVALCANTE, matrícula 213.273-7, titular da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-03, de Vice-Diretor, da Escola Classe 01 da Vila Estrutural, da Coordenação Regional de Ensino do Guará, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, pelo período de 15 a 18 de janeiro de 2022 e de 19 de janeiro de 2022 a 17 de julho de 2022, por motivo de abonos e licença maternidade da Diretora. Processo 00080-00002476/2022-19.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DENILSON BENTO DA COSTA

PORTARIA Nº 127, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2022

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, por delegação de competência conferida pela Portaria nº 367, de 21 de julho de 2021, e conforme o disposto na Portaria nº 210, de 19 de junho de 2019, resolve:

Art. 1º Autorizar o afastamento do país à ANA LUIZA PEREIRA LOURENÇO, matrícula 231.291-3, para acompanhar o cônjuge, transferido por motivo de trabalho para Bogotá, Colômbia, pelo período de 23 de fevereiro de 2022 a 23 de fevereiro de 2023, considerando o Processo 00080-00198101/2018-51.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DENILSON BENTO DA COSTA

PORTARIA Nº 128, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2022

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais e tendo em vista o disposto no parágrafo único, do artigo 128, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e na Portaria nº 367, de 21 de julho de 2021, resolve:

Art. 1º Tornar pública a suspensão, por necessidade de serviço, do usufruto de férias da servidora MARGARETH AKIYAMA, matrícula 31.049-2, referente ao exercício de 2022, marcadas para 16 a 25 de fevereiro de 2022, ficando assegurada à servidora a fruição no período de 5 a 14 de abril de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DENILSON BENTO DA COSTA

PORTARIA Nº 132, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2022

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição prevista no artigo 3º, do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e por delegação de competência prevista na Portaria nº 367, de 21 de julho de 2021, artigo 12, inciso VII, alínea "g", resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo nos períodos que especifica:

OLINDINA NETA BORGES DE OLIVEIRA, matrícula 22.783-8, para substituir AURÉLIO MORAIS DOS SANTOS, matrícula 29.509-4, titular da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, de Chefe de Secretaria, da Escola Classe 01 do Incra 08 de Brasília, da Coordenação Regional de Ensino de Brasília, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, pelo período de 17 a 31 de janeiro de 2022, por motivo de férias do titular. Processo 00080-00006793/2022-04.

CARLOS HENRIQUE DE ALMEIDA SAMPAIO, matrícula 213.250-8, para substituir JEOVALDO CUSTÓDIO DA SILVA, matrícula 243.398-2, titular da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, de Chefe de Secretaria, do Centro de Atenção Integral à Criança e ao Adolescente Bernardo Sayão, da Coordenação Regional de Ensino de Ceilândia, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, pelo período de 7 de março de 2022 a 5 de abril de 2022, por motivo de férias do titular. Processo 00080-00014325/2022-03.

MAGDA PEREIRA CARVALHO BELTRÃO, matrícula 29.911-1, para substituir ELIZETE GONÇALVES DA SILVA, matrícula 24.397-3, titular da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, de Chefe de Secretaria, do Centro de Ensino Fundamental 07 de Brasília, da Coordenação Regional de Ensino do Plano Piloto, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, pelo período de 7 de março de 2022 a 5 de abril de 2022, por motivo de férias do titular. Processo 00080-00015557/2022-71.

MARIA VALDETE LUZ DO NASCIMENTO, matrícula 24.355-8, para substituir ELIANA BELÉM DE FRANÇA, matrícula 22.502-9, titular da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, de Chefe de Secretaria, da Escola Classe 203 do Recanto das Emas, da Coordenação Regional de Ensino do Recanto das Emas, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, pelo período de 14 a 28 de março de 2022, por motivo de férias do titular. Processo 00080-00014520/2022-25.

MARCOS ANTÔNIO DOS SANTOS, matrícula 24.690-5, para substituir WILLIAN TEIXEIRA LOPES, matrícula 29.256-7, titular da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, de Chefe de Secretaria, do Centro de Ensino Fundamental 10 do Gama, da Coordenação Regional de Ensino do Gama, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, pelo período de 7 a 21 de março de 2022, por motivo de férias do titular. Processo 00080-00014415/2022-96.

SÔNIA MARIA ARAÚJO DE MACEDO, matrícula 67.654-3, para substituir AURENIR DA ROCHA SOARES CAIXETA, matrícula 69.317-0, titular da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, de Chefe de Secretaria, da Escola Classe 404 do Recanto das Emas, da Coordenação Regional de Ensino do Recanto das Emas, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, pelo período de 9 de março de 2022 a 7 de abril de 2022, por motivo de férias do titular. Processo 00080-00011779/2022-14.

RIANE CRISTINA FERNANDES BRITO, matrícula 20.100-6, para substituir OSVALDO RODRIGUES DE SOUSA, matrícula 25.617-X, titular da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, de Chefe de Secretaria, da Escola Classe 303 de Samambaia, da Coordenação Regional de Ensino de Samambaia, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, pelo período de 7 de março de 2022 a 5 de abril de 2022, por motivo de férias do titular. Processo 00080-00013469/2022-34.

ERIK GONÇALVES DE LIMA COSTA, matrícula 225.584-7, para substituir EDSON FLÁVIO DOS REIS, matrícula 30.248-1, titular da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, de Chefe de Secretaria, da Escola Classe 15 do Gama, da Coordenação Regional de Ensino do Gama, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, pelo período de 2 a 31 de março de 2022, por motivo de férias do titular. Processo 00080-00014608/2022-47.

YARA KARLA TEIXEIRA SARAIVA, matrícula 67.693-4, para substituir SÔNIA APARECIDA ONIVES DE MATTOS, matrícula 29.436-5, titular da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, de Chefe de Secretaria, do Centro de Ensino Fundamental Telebrasil, da Coordenação Regional de Ensino do Núcleo Bandeirante, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, pelo período de 7 a 21 de março de 2022, por motivo de férias do titular. Processo 00080-00012707/2022-94.

GERMAN ARAÚJO DE SOUZA, matrícula 23.094-4, para substituir OSVALDO LUIZ DOS SANTOS, matrícula 28.977-9, titular da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, de Chefe de Secretaria, do Centro de Ensino Fundamental 09 de Taguatinga, da Coordenação Regional de Ensino de Taguatinga, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, pelo período de 1º de fevereiro de 2022 a 2 de março de 2022; de 3 de março de 2022 a 31 de maio de 2022; de 1º de junho de 2022 a 29 de agosto de 2022 e de 30 de agosto de 2022 a 27 de novembro de 2022, por motivo de licença prêmio por assiduidade do titular. Processo 00080-00005410/2022-72.

JEHNNIFER EMANUELE DOS SANTOS BRUSCHI, matrícula 240.838-4, para substituir ARON MOREIRA DAMASCENO, matrícula 210.216-1, titular da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, de Chefe de Secretaria, do Centro de Atenção Integral à Criança e ao Adolescente Albert Sabin, da Coordenação Regional de Ensino de Santa Maria, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, pelo período de 18 a 31 de janeiro de 2022, por motivo de licença para tratamento de saúde do titular. Processo 00080-00009173/2022-19.

LEIDA SANTOS ALVES, matrícula 25.334-0, para substituir JOSÉ FRANCISCO PEREIRA DA SILVA, matrícula 20.132-4, titular da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, de Chefe de Secretaria, do Centro de Ensino Fundamental 18 de Ceilândia, da Coordenação Regional de Ensino de Ceilândia, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, pelo período de 14 a 28 de março de 2022, por motivo de férias do titular. Processo 00080-00010886/2022-25.

NADIR TOLENTINO DOS SANTOS, matrícula 25.543-2, para substituir SERGITON ALVES SANTOS, matrícula 225.739-4, titular da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, de Chefe de Secretaria, da Escola Classe 25 de Ceilândia, da Coordenação Regional de Ensino de Ceilândia, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, pelo período de 14 de março a 12 de abril de 2022, por motivo de férias do titular. Processo 00080-00000421/2022-66.

MARINA RAMOS BEZERRA DE ABREU, matrícula 219.967-X, para substituir ÂNGELA CRISTINA BATISTA DA ROCHA, matrícula 228.629-7, titular da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-03, de Vice-Diretor, da Escola Classe 04 do Núcleo Bandeirante, da Coordenação Regional de Ensino do Núcleo Bandeirante, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, pelo período de 7 de fevereiro a 28 de junho de 2022, por motivo de licença maternidade do titular. Processo 00080-00004748/2022-15.

RONUBIO DE SOUZA SILVA, matrícula 241.084-2, para substituir ERICA DE LACERDA SILVA SANTOS, matrícula 219.370-1, titular da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-03, de Vice-Diretor, da Escola Classe 218 de Santa Maria, da Coordenação Regional de Ensino de Santa Maria, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, pelo período de 24 de março a 21 de junho de 2022, por motivo de licença prêmio por assiduidade do titular. Processo 00080-00115140/2021-26.

JOSÉ MARIA FERNANDES, matrícula 26.377-X, para substituir MARIA DE FÁTIMA BARBOSA LIMA, matrícula 27.540-9, titular da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-05, de Vice-Diretor, do Centro de Ensino Fundamental 08 de Taguatinga, da Coordenação Regional de Ensino do Taguatinga, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, pelo período de 1º de fevereiro a 1º de abril de 2022, por motivo de licença para tratamento de saúde do Diretor. Processo 00080-00014055/2022-22.

DORILENE VIEIRA TAVARES, matrícula 219.698-0, para substituir MARIA CAROLINE DE SOUZA, matrícula 39.703-2, titular da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-05, de Vice-Diretor, do Centro de Ensino Fundamental 01 de Brasília, da Coordenação Regional de Ensino do Plano Piloto, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, pelo período de 7 a 25 de fevereiro de 2022, por motivo de licença para tratamento de saúde do Diretor. Processo 00080-00018456/2022-51.

ERNANDO PEDRO RIBEIRO, matrícula 239.542-8, para substituir MOZART CUNHA MENDES DE ALKMIM, matrícula 214.280-5, titular da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-05, de Vice-Diretor, do Centro de Ensino Fundamental 30 de Ceilândia, da Coordenação Regional de Ensino de Ceilândia, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, pelo período de 18 de fevereiro a 19 de março de 2022, por motivo de férias do titular. Processo 00080-00231068/2021-83.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

DENILSON BENTO DA COSTA

PORTARIA Nº 133, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2022

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem a Portaria nº 367, de 21 de julho de 2021; o Decreto nº 39.133, de 15 de junho de 2018, tendo em vista o disposto no artigo 51, da Lei Complementar nº 840, de 2011, e considerando o que consta nos autos do Processo SEI 00080-00020611/2022-08, resolve:

Art. 1º Exonerar, a pedido, STEFANNY PAULIENE ARAÚJO TORRES, matrícula 239.916-4, do cargo de Monitor de Gestão Educacional, padrão B1-MTS, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, a contar de 14 de fevereiro de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

DENILSON BENTO DA COSTA

PORTARIA Nº 134, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2022

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem a Portaria nº 367, de 21 de julho de 2021; o Decreto nº 39.133, de 15 de junho de 2018, tendo em vista o disposto no artigo 51, da Lei Complementar nº 840, de 2011, e considerando o que consta nos autos do Processo SEI 00080-00009177/2022-05, resolve:

Art. 1º Exonerar, a pedido, MARCIO HOFMANN MOTA, matrícula 240.792-2, do cargo de Professor de Educação Básica, padrão 04-PV5, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, a contar de 3 de fevereiro de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

DENILSON BENTO DA COSTA

PORTARIA Nº 138, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2022

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição prevista no artigo 3º, do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e por delegação de competência prevista na Portaria nº 367, de 21 de julho de 2021, artigo 12, inciso VII, alínea "g", RESOLVE:

Art. 1º Designar e dispensar os servidores abaixo da função de substituto eventual em caso de afastamentos ou impedimentos legais:

DESIGNAR HUGO DANIEL CARVALHO PEREIRA, matrícula 243.373-7, ocupante do Cargo de Técnico de Gestão Educacional, para substituir o Diretor, da Diretoria de Acompanhamento, Símbolo CPE-07, da Unidade de Informação e Supervisão da Subsecretaria de Planejamento, Acompanhamento e Avaliação, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, nos afastamentos e impedimentos legais, conforme Processo SEI 00080-00249103/2021-11.

DESIGNAR ADRIANO SOTERO BIN, matrícula 207.748-5, ocupante do Cargo de Professor de Educação Básica, para substituir o Gerente, da Gerência de Acompanhamento Orçamentário, Símbolo CPC-08, da Diretoria de Acompanhamento, da Unidade de Informação e Supervisão da Subsecretaria de Planejamento, Acompanhamento e Avaliação, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, nos afastamentos e impedimentos legais, conforme Processo SEI 00080-00249103/2021-11.

DISPENSAR CELECINA BARROS DA SILVA, matrícula 38.265-5, ocupante do Cargo de Professor de Educação Básica, da substituição do Gerente, da Gerência de Acompanhamento de Planos, Programas e Políticas Públicas, Símbolo CPC-08, da Diretoria de Acompanhamento, da Unidade de Informação e Supervisão da Subsecretaria de Planejamento, Acompanhamento e Avaliação, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, nos afastamentos e impedimentos legais, conforme Processo SEI 00080-00249103/2021-11.

DESIGNAR DIANE MARTINA HEGER, matrícula 223.854-3, ocupante do Cargo de Técnico de Gestão Educacional, para substituir o Gerente, da Gerência de Acompanhamento de Planos, Programas e Políticas Públicas, Símbolo CPC-08, da Diretoria de Acompanhamento, da Unidade de Informação e Supervisão da Subsecretaria de Planejamento, Acompanhamento e Avaliação, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, nos afastamentos e impedimentos legais, conforme Processo SEI 00080-00249103/2021-11.

DESIGNAR WALDIMÉIA CORRÊA PRADO CORDOVA, matrícula 219.691-3, ocupante do Cargo de Técnico de Gestão Educacional, para substituir o Gerente, da Gerência de Acompanhamento do Sistema de Ensino e Oferta Educacional, Símbolo CPC-08, da Diretoria de Acompanhamento, da Unidade de Informação e Supervisão da Subsecretaria de Planejamento, Acompanhamento e Avaliação, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, nos afastamentos e impedimentos legais, conforme Processo SEI 00080-00249103/2021-11.

DISPENSAR DANIELA DE SOUZA SILVA, matrícula nº 212.269-3, ocupante do Cargo de Orientador Educacional, da substituição do Diretor, da Diretoria de Serviços e Apoio à Aprendizagem, Símbolo CPE-07, da Subsecretaria de Educação Básica, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, nos afastamentos e impedimentos legais, conforme Processo SEI 00080-00012681/2022-84.

DESIGNAR RAQUEL VILA NOVA LINS, matrícula 211.233-7, ocupante do Cargo de Professor de Educação Básica, para substituir o Diretor, da Diretoria de Serviços e Apoio à Aprendizagem, Símbolo CPE-07, da Subsecretaria de Educação Básica, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, nos afastamentos e impedimentos legais, conforme Processo SEI 00080-00012681/2022-84.

DISPENSAR ANA LÚCIA SANTOS DE MATOS, matrícula 200.986-2 ocupante do Cargo de Orientador Educacional, da substituição do Gerente, da Gerência de Educação em Direitos Humanos e Diversidade, Símbolo CPC-08, da Subsecretaria de Educação Inclusiva e Integral, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, nos afastamentos e impedimentos legais, conforme Processo SEI 00080-00232731/2021-67.

DESIGNAR MARÍLIA CARDOSO PEREIRA, matrícula 208.471-6, ocupante do Cargo de Professor de Educação Básica, para substituir o Gerente, da Gerência de Educação em Direitos Humanos e Diversidade, Símbolo CPC-08, da Subsecretaria de Educação Inclusiva e Integral, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, nos afastamentos e impedimentos legais, conforme Processo SEI 00080-00232731/2021-67.

DISPENSAR MARIA CECÍLIA PERFEITO SILVEIRA, matrícula 39.382-7, ocupante do Cargo de Professor de Educação Básica, para substituir o Diretor, da Diretoria de Educação Profissional, Símbolo CNE-07, da Subsecretaria de Educação Básica, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, nos afastamentos e impedimentos legais, conforme Processo SEI 00080-00023839/2022-41.

DESIGNAR VANESSA PEREIRA ARRUDA, matrícula 208.527-5, ocupante do Cargo de Professor de Educação Básica, para substituir o Diretor, da Diretoria de Educação Profissional, Símbolo CNE-07, da Subsecretaria de Educação Básica, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, nos afastamentos e impedimentos legais, conforme Processo SEI 00080-00023839/2022-41.

DESIGNAR MATEUS DE MOURA CARVALHO, matrícula 248.495-1, para substituir o Pregoeiro, da Diretoria de Procedimentos Licitatório, Símbolo CPE-07, da Unidade de Gestão e Acompanhamento das Licitações e Ajustes, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, nos afastamentos e impedimentos legais, conforme Processo SEI 00080-00007435/2022-19.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

DENILSON BENTO DA COSTA

**SECRETARIA DE ESTADO
DE SEGURANÇA PÚBLICA**

PORTARIA Nº 41, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2022

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais, previstas no art. 227, incisos II e XV, do Regimento Interno da Secretaria de Segurança Pública do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 40.079, de 04 de setembro de 2019, publicado no DODF nº 169, de 05 de setembro de 2019, resolve:

Art. 1º Designar DOUGLAS MORGAN FULLIN SALDANHA, Subsecretário de Ensino e Gestão de Pessoas, matrícula 1.703.476-0, para substituir AGNALDO MENDONÇA ALVES, matrícula/SSP 1.703.660-7, Secretário Executivo, da Secretaria Executiva de Gestão Integrada, da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal, Símbolo CPE-01 (00103608), no período de 16/02/2022 a 25/02/2022, em virtude de férias regulamentares.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JÚLIO DANILO SOUZA FERREIRA

POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL

PORTARIA Nº 78, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2022

O COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 4º da Lei Federal nº 6.450/1977 c/c Decreto Federal nº 10.443/2020, resolve:

EXCLUIR, a bem da disciplina, o inativo 3º SGT PM RR VENCELAU JÚNIOR DE OLIVEIRA MESQUITA, matrícula 11.429/4, CPF nº ****.571-20, com fundamento no art. 13, inciso IV, alínea "a", da Lei nº 6.477, de 1º de dezembro de 1977, c/c o art. 112, inciso III, e art. 113 da Lei nº 7.289, de 18 de dezembro de 1984, em face da decisão que o considerou incapaz de permanecer nas fileiras da Corporação, em sede do CONSELHO DE DISCIPLINA nº 2019.001.0137.0023, com direito a manutenção dos proventos, com fulcro no parágrafo único, art. 23 da Lei nº 10.486/2002. Publique-se em BCG e no DODF.

MÁRCIO CAVALCANTE VASCONCELOS

DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA E FINANÇAS

PORTARIA Nº 40, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2022

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA E FINANÇAS, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 2º, inciso XI do Regimento Interno do Departamento Logística e Finanças, aprovado pela Portaria nº 785, de 26 de junho de 2012, e conforme incisos I, II e III, do Art. 8º do Decreto nº 10.443, de 28 de julho de 2020, resolve:

Art. 1º Designar o senhor 1º TEN QOPMA CLEBER CARVALHO DOS ANJOS, matrícula 23.353/6, para atuar como responsável pelo setor de almoxarifado da Polícia Militar do Distrito Federal (Seção de Suprimento da Diretoria de Patrimônio, Transporte e Suprimentos), inclusive perante sistemas informatizados específicos de órgãos governamentais, em todos os períodos de afastamentos legais do Chefe da Seção de Suprimentos, o 1º TEN QOPMA WELLINGTON LEITE DE SOUZA, matrícula 24.447/3, sem prejuízo da gratificação de natureza especial (GFNE).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Publique-se DODF e BCG.

BILMAR ANGELIS DE ALMEIDA FERREIRA

PORTARIA Nº 44, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2022

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA E FINANÇAS, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição prevista no artigo 2º, inciso XXX, do Regimento Interno do Departamento de Logística e Finanças e no § 4º do artigo 1º da Portaria PMDF nº 728/2010, observado o previsto no artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/1993, resolve:

Art. 1º Dispensar, conforme Ofício nº 70/2022(80170927) - PMDF/CPESP, da Comissão Central de Executores, o 2º TEN QOPM LUCIANO ALVES CARVALHO, matrícula 734.857-6, da Função de Presidente e designar para tal função o 2º TEN QOPM LUIS GUSTAVO RAMIRO COUTO, matrícula 734.905-X, referente ao Contrato nº 18/2018, celebrado entre o Distrito Federal, por meio de sua Polícia Militar, e a empresa NARA VEÍCULOS LTDA, nos autos do processo físico 054.000.597/2018 e processo 00054-00040018/2019-73.

Art. 2º A comissão passa a ser composta pelos seguintes Membros: 2º TEN QOPM LUIS GUSTAVO RAMIRO COUTO, matrícula 734.905-X, na Função de Presidente, 1º SGT QPPMC LAÉRCIO DO NASCIMENTO SOUZA, matrícula 20.676/8, na Função de 1º Membro, 1º SGT QPPMC ARIUS EUSTAQUIO DOS SANTOS, matrícula 20.839/6, na Função de 2º Membro e o 2º SGT QPPMC SIDNEI BATISTA LEITE, matrícula 21.522/8, na Função de 3º Membro, CB QPPMC RUSSON BARRETO DO NASCIMENTO SILVA, matrícula 732.775/7, na Função de 4º Membro.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

BILMAR ANGELIS DE ALMEIDA FERREIRA

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR

PORTARIA DE 11 DE FEVEREIRO DE 2022

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que confere o inciso X, do artigo 7º, do Decreto Federal nº 7.163, de 29 de abril de 2010, que regulamenta o inciso I, do artigo 10-B, da Lei nº 8.255, de 20 de novembro de 1991, que dispõe sobre a organização básica do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, resolve:

LICENCIAR, “a pedido”, o Cad/1 RAFAEL FARNESE DIAS, matrícula 3216057, do cargo de Cadete do Quadro de Oficiais Bombeiro Militar Combatente do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, a contar da data desta publicação, e, em consequência excluir o Cadete da OBM ao qual pertence e reverter o militar à Qualificação Bombeiro Militar Geral do Quadro Geral de Praças, de acordo com os artigos 88, inciso V e 110, Inciso I, do Estatuto dos Bombeiros Militares do Corpo de Bombeiros do Distrito Federal (EBMCBDF/86), aprovado pela Lei nº 7.479, de 02 de junho de 1986; e nos termos da instrução contida no processo administrativo 00053-00220445/2021-86.

ROGÉRIO ALVES DUTRA

PORTARIA DE 14 DE FEVEREIRO DE 2022

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL no uso da delegação constante do artigo 1º, inciso I, alínea “b”, do Decreto nº 15.740, de 23 de junho de 1994, alterado pelo Decreto nº 17.562, de 29 de julho de 1996, resolve:

TRANSFERIR para a reserva remunerada, a pedido, a contar desta publicação, o Major QOBM/Intd. OTAVIO ARRUDA DE SOUSA, matrícula 1403169, nos termos dos artigos 88, inciso I, 91, inciso I, e 92 do Estatuto dos Bombeiros Militares do Corpo de Bombeiros do Distrito Federal, aprovado pela Lei nº 7.479, de 02 de junho de 1986, c/c o inciso I e o Parágrafo único do art. 24-G, do Decreto-Lei nº 667, de 02 de julho de 1969, com proventos calculados sobre o soldo integral correspondente ao seu posto nos termos do artigo 20, § 1º, inciso I e § 4º, da Lei nº 10.486, de 04 de julho de 2002. Em consequência o militar será desligado da Organização de Bombeiro-Militar à qual pertence, conforme os documentos constantes do processo 00053-00003335/2022-32.

ROGÉRIO ALVES DUTRA

PORTARIA DE 14 DE FEVEREIRO DE 2022

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que confere o inciso X, do artigo 7º, do Decreto Federal nº 7.163, de 29 de abril de 2010, que regulamenta o inciso I, do artigo 10-B, da Lei nº 8.255, de 20 de novembro de 1991, que dispõe sobre a organização básica do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, resolve:

LICENCIAR, “a pedido”, do serviço ativo do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, e, por conseguinte, excluir da OBM a qual pertence, a contar da data dessa publicação, o CAD/1 MATHEUS ANTUNES CORINOS LIMA, matrícula 3267917, de acordo com os artigos 88, inciso V e 110, Inciso I, do Estatuto dos Bombeiros-Militares do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal (EBMCBDF/86), aprovado pela Lei nº 7.479, de 02 de junho de 1986; e nos termos da instrução contida no Processo Administrativo 00053-00011618/2022-58.

ROGÉRIO ALVES DUTRA

PORTARIA DE 15 DE FEVEREIRO DE 2022

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso da delegação constante do artigo 1º, inciso I, alínea “b”, do Decreto nº 15.740, de 23 de junho de 1994, alterado pelo Decreto nº 17.562, de 29 de julho de 1996, resolve:

TRANSFERIR para a reserva remunerada, a pedido, a contar desta publicação, o Major QOBM/Intd. JEFFERSON SOUZA DA COSTA, matrícula 1403301, nos termos dos artigos 88, inciso I, 91, inciso I, e 92 do Estatuto dos Bombeiros Militares, do Corpo de Bombeiros do Distrito Federal, aprovado pela Lei nº 7.479, de 02 de junho de 1986, c/c o inciso I e o Parágrafo único do art. 24-G, do Decreto-Lei nº 667, de 02 de julho de 1969, com proventos calculados sobre o soldo integral correspondente ao seu posto, nos termos do artigo 20, § 1º, inciso I, e § 4º da Lei nº 10.486, de 04 de julho de 2002. Em consequência o militar será desligado da Organização de Bombeiro-Militar à qual pertence, conforme os documentos constantes do processo 00053-00003781/2022-47.

TRANSFERIR para a reserva remunerada, a pedido, a contar desta publicação o Major QOBM/Intd. RAILSON NOGUEIRA ALVES, matrícula. 1402685, nos termos dos artigos 88, inciso I, 91, inciso I, e 92, do Estatuto dos Bombeiros Militares do Corpo de Bombeiros do Distrito Federal, aprovado pela Lei nº 7.479, de 02 de junho de 1986, c/c o

art. 24-F, do Decreto-Lei nº 667, de 02 de julho de 1969, com proventos calculados sobre o soldo integral correspondente ao seu posto, nos termos do artigo 20, § 1º, inciso I, e § 4º da Lei nº 10.486, de 04 de julho de 2002. Em consequência o militar será desligado da Organização de Bombeiro-Militar à qual pertence, conforme os documentos constantes do processo 00053-00001187/2022-11.

ROGÉRIO ALVES DUTRA

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

INSTRUÇÃO Nº 113, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2022

O DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso das atribuições conferidas pela Instrução nº 532, de 21 de julho de 2020, que delega competência, na forma dos incisos XLI e XLII do Artigo 100, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784, de 16 de março de 2007, resolve:

DESIGNAR CARLOS CEZAR CALENZO MENDES, Agente de Trânsito, matrícula 250.832-X, para substituir JOAO PAULO LACERDA OLIVEIRA, Agente de Trânsito, matrícula 250.810-9, coordenador, símbolo CPE-05, da Coordenação Regional de Policiamento e Fiscalização de Trânsito leste - COPOL LESTE, da Diretoria de Policiamento e Fiscalização de Trânsito - DIRPOL, do DETRAN/DF, no período 14/02/2022, por motivo de abono de ponto anual, no período de 16 a 25/02/2022, por motivos de férias do titular, nos termos do processo 00055-00012601/2022-61

JUNIO CESAR FERREIRA

INSTRUÇÃO Nº 114, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2022

O DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso das atribuições conferidas pela Instrução nº 532, de 21 de julho de 2020, que delega competência, na forma dos incisos XLI e XLII do Artigo 100, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784, de 16 de março de 2007, resolve:

DESIGNAR VITOR MELLO DE MIGUEL SILVA, Assessor Técnico, matrícula 251.286-6, para substituir DANIELE SALES VALENTINI, Analista de Planejamento Urbano e Infraestrutura, matrícula 79.269-1, Chefe, Símbolo CPC-06, do Núcleo de Estudo e Elaboração de Projeto - NUPRO, da Gerência de Engenharia de Trânsito - GEREN, da Diretoria de Engenharia de Trânsito - DIREN, do DETRAN/DF, no período de 21/03 a 30/03/2022, por motivo de férias da titular, nos termos do processo 00055-00012505/2022-13.

JUNIO CESAR FERREIRA

INSTRUÇÃO Nº 115, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2022

O DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso das atribuições conferidas pela Instrução nº 532, de 21 de julho de 2020, que delega competência, na forma dos incisos XLI e XLII do Artigo 100, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784, de 16 de março de 2007, resolve:

DESIGNAR ZILMAR DANTAS ROCHA, Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, matrícula 251.222-X, para substituir SANDRO MACHADO LEVI, Técnico em Atividades de Trânsito, matrícula 196.253-1, chefe, símbolo CPC-06, do Núcleo de Controle de Cadastro de Veículos - NUCONV, da Gerência de Controle de Cadastro de Veículo - GERCONV, da Diretoria de Controle de Veículos e Condutores - DIRCONV, do DETRAN/DF, no período de 03/03 a 12/03/2022, por motivo de férias do titular, nos termos do processo 00055-00012763/2022-08.

JUNIO CESAR FERREIRA

INSTRUÇÃO Nº 116, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2022

O DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso das atribuições conferidas pela Instrução nº 532, de 21 de julho de 2020, que delega competência, na forma dos incisos XLI e XLII do Artigo 100, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784, de 16 de março de 2007, resolve:

Art. 1º Instituir Comissão, vinculado à Diretoria de Administração Geral, para no prazo de 60 (sessenta) dias, elaborar estudo destinado à contratação do serviço de treinamento de servidores desta autarquia no curso de Instrutor de Trânsito para atuar na BET e realizar a seleção dos servidores que participarão do aludido curso.

Art. 2º A Comissão de que trata o artigo anterior, será composta pelos seguintes servidores, sob a presidência do primeiro:

I - ERANDI DA CRUZ SILVA, matrícula 1.171-1;

II - ZORAIA CARLA CARDOZO DA SILVA, matrícula 985-7; e

III - LUIZ CARLOS SOUTO JUNIOR, matrícula 66.095-7.

Art. 3º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

JUNIO CESAR FERREIRA

INSTRUÇÃO Nº 117, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2022

O DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso das atribuições conferidas pela Instrução nº 532, de 21 de julho de 2020, que delega competência, na forma dos incisos XLI e XLII do Artigo 100, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784, de 16 de março de 2007, resolve:

SUSPENDER as férias do servidor DIOGO DIONÍSIO BRIGATO MESQUITA, matrícula 250.685-8, Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, lotado na Gerência Regional de Trânsito do Gama - GERTRAN V, da Coordenação-Geral de Atendimento ao Usuário - CGATE, da DIRETORIA DE CONTROLE DE VEÍCULOS E CONDUTORES - DIRCONV, do DETRAN/DF, por motivo de necessidade de serviço, relativas ao período de 14 a 25/02/2022. Fica assegurado ao servidor o gozo de férias pelos dias suspensos, no período de 07/03 a 18/03/2022, nos termos do processo 00055-00012752/2022-10.

JUNIO CESAR FERREIRA

INSTRUÇÃO Nº 118, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2022

O DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso das atribuições conferidas pela Instrução nº 532, de 21 de julho de 2020, que delega competência, na forma dos incisos XLI e XLII do Artigo 100, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784, de 16 de março de 2007, resolve:

Art. 1º Designar GISELE BARBOSA RODRIGUES, Técnico em Atividades de Trânsito, matrícula 193.218-7, para substituir GUSTAVO CARVALHO AMARAL, Técnico Jurídico, matrícula 251.252-1, Diretor-Geral Adjunto, símbolo CPE-01, do DETRAN/DF, no período de 14/02 a 15/03/2022, por motivo de licença paternidade do titular, nos termos do processo 00055-00005635/2022-08.

Art. 2º Designar THAYANA CECÍLIA PESSOA ALVES, Assessor Técnico, matrícula 251.114-2, para substituir GISELE BARBOSA RODRIGUES, Técnico em Atividades de Trânsito, matrícula 193.218-7, chefe, símbolo CPE-01, da Chefia de Gabinete, do DETRAN/DF, no período de 14/02 a 06/03/2022, por motivo de a titular substituir o Diretor-Geral Adjunto no mesmo período, nos termos do processo 00055-00005635/2022-08.

Art. 3º Designar HELEN ALVES DE ALMEIDA LISBOA, Assessor Técnico, matrícula 251.270-X, para substituir GISELE BARBOSA RODRIGUES, Técnico em Atividades de Trânsito, matrícula 193.218-7, chefe, símbolo CPE-06, da Chefia de Gabinete, do DETRAN/DF, no período de 07 a 15/03/2022, por motivo de a titular substituir o Diretor-Geral Adjunto no mesmo período, nos termos do processo 00055-00005635/2022-08.

Art. 4º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

JUNIO CESAR FERREIRA

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA

PORTARIA Nº 51, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2022

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 105, inciso V, da Lei Orgânica do Distrito Federal, considerando as razões de necessidade do serviço extraordinária fundamentada nos termos do processo 04026-00053202/2021-31, resolve:

SUSPENDER, a contar de 18 de fevereiro de 2022, por necessidade de serviço, as férias de JOEL INÁCIO DE OLIVEIRA NETO, matrícula 1.682.517-9, Policial Penal, lotado na Assessoria Jurídico-Legislativa, referentes ao período do exercício de 2022, marcadas para os dias 07/02/2022 a 08/03/2022, restando-lhe, deste período, 19 (dezenove) dias de férias, a serem usufruídas em momento oportuno.

WENDERSON SOUZA E TELES

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 29, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2022

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL, com fundamento no art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, no art. 41 do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010 e no art. 2º, inciso III da Portaria nº 15, de 22 de julho de 2020, publicada no DODF nº 139, de 24 de julho de 2020, resolve:

Art. 1º Ratificar a designação dos servidores FLAVIA MONTEIRO DE ALMEIDA ANGELO, matrícula 1.692.891-1 e GUILHERME GOUVEA RODRIGUES, matrícula 178.278-9, conforme Ordem de Serviço nº 14 publicada no DODF nº 19, em 27 de janeiro de 2022, respectivamente, como Executor Central e Suplente, do Contrato da CAESB nº 29/2017 - SSP, processo 00050-00027417/2018-71, firmado com a empresa Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal - CAESB, tendo por objeto o fornecimento de água e coleta de esgoto das unidades prisionais: CIR, CDP, CDP-II, PDF I, PDF II, DPOE, CPP, PFDF e Sede da SEAPE (SIA), vigente até 30/06/2022.

Art. 2º Ratificar a designação do servidor TIAGO VELOSO MACHADO, matrícula 178.372-6, conforme Ordem de Serviço nº 247, publicada no DODF nº 219, em 24 de novembro de 2021 e designar o servidor WILKENS NUMERIANO TEMOTE, matrícula 1.687.188-X, em substituição ao servidor MURILO DA COSTA SILVA, matrícula 1.686.074-8, respectivamente, como Executor Local e Suplente no Centro de Internamento e Reeducação - CIR (Antigo CDP), do Contrato da CAESB nº 29/2017 - SSP, Processo 00050-00027417/2018-71, firmado com a empresa Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal - CAESB, tendo por objeto o fornecimento de água e coleta de esgoto das unidades prisionais: CIR, CDP, CDP-II, PDF I, PDF II, DPOE, CPP, PFDF e Sede da SEAPE (SIA), vigente até 30/06/2022.

Art. 3º Ratificar a designação do servidor TIAGO VELOSO MACHADO, matrícula 178.372-6, conforme Ordem de Serviço nº 247, publicada no DODF nº 219, em 24 de novembro de 2021 e designar o servidor WILKENS NUMERIANO TEMOTE, matrícula

1.687.188-X, em substituição ao servidor MURILO DA COSTA SILVA, matrícula 1.686.074-8, respectivamente, como Executor Local e Suplente no Centro de Internamento e Reeducação - CIR (estrutura antiga), do Contrato da CAESB nº 29/2017 - SSP, processo 00050-00027417/2018-71, firmado com a empresa Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal - CAESB, tendo por objeto o fornecimento de água e coleta de esgoto das unidades prisionais: CIR, CDP, CDP-II, PDF I, PDF II, DPOE, CPP, PFDF e Sede da SEAPE (SIA), vigente até 30/06/2022.

Art. 4º Ratificar a designação dos servidores MARCELO AUGUSTO DA SILVA, matrícula 59.228-5 e ELAINE PEREIRA BORGES MARTINS, matrícula 59.228-5, respectivamente, como Executor Local e Suplente no Centro de Progressão Penitenciária - CPP, conforme Ordem de serviço nº 19, publicada no DODF nº 188, em 02 de outubro de 2020, do Contrato da CAESB nº 29/2017 - SSP. Processo 00050-00027417/2018-71, firmado com a empresa Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal - CAESB, tendo por objeto o fornecimento de água e coleta de esgoto das unidades prisionais: CIR, CDP, CDP-II, PDF I, PDF II, DPOE, CPP, PFDF e Sede da SEAPE (Sia), vigente até 30/06/2022.

Art. 5º Ratificar a designação dos servidores FAUSTO RODRIGUES MACHADO, matrícula 175.931-0 e WALNEY DA SILVA XAVIER, matrícula 180.258-5, respectivamente, como Executor Local e Suplente na Penitenciária do Distrito Federal - PDF-I/II, conforme Ordem de Serviço nº 106, publicada no DODF nº 138, em 23 de julho de 2021, do Contrato da CAESB 029/2017 - SSP, Processo 00050-00027417/2018-71, firmado com a empresa Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal - CAESB, tendo por objeto o fornecimento de água e coleta de esgoto das unidades prisionais: CIR, CDP, CDP-II, PDF I, PDF II, DPOE, CPP, PFDF e Sede da SEAPE (Sia), vigente até 30/06/2022.

Art. 6º Designar DEYVYDY MAMOLA RODRIGUES, matrícula 196.931-5, e RODRIGO PEREIRA SIRIANO, matrícula 196.605-7, em substituição aos servidores RODRIGO BENNECH VERCINO, matrícula 197.138-7 e RODRIGO ALVARENGA MACHADO, matrícula 193.719-7, respectivamente, como Executor Local e Suplente na Diretoria Penitenciária de Operações Especiais - DPOE, do Contrato da CAESB nº 29/2017 - SSP, processo 00050-00027417/2018-71, firmado com a empresa Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal - CAESB, tendo por objeto o fornecimento de água e coleta de esgoto das unidades prisionais: CIR, CDP, CDP-II, PDF I, PDF II, DPOE, CPP, PFDF e Sede da SEAPE (Sia), vigente até 30/06/2022.

Art. 7º Designar LEONARDO ALVES CARVALHO, matrícula 187.551-5 e MARIBEL ALVES DE CASTRO, matrícula 178.512-5, em substituição aos LEITHYERI AMANDA MENESES NEVES DOS SANTOS, matrícula 178.624-5 e ANDRÉ FELIPE TOMASSINI, matrícula 1.692.870-9, respectivamente, como Executor Local e Suplente na Penitenciária Feminina do Distrito Federal - PFDF, do Contrato da CAESB nº 29/2017 - SSP, Processo 00050-00027417/2018-71, firmado com a empresa Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal - CAESB, tendo por objeto o fornecimento de água e coleta de esgoto das unidades prisionais: CIR, CDP, CDP-II, PDF I, PDF II, DPOE, CPP, PFDF e Sede da SEAPE (Sia), vigente até 30/06/2022.

Art. 8º Designar LEANDRO RODRIGUES CARDOSO, matrícula 179.476-0 e GEORGE LUIZ ÁVILA COUTINHO, matrícula 181.568-7, respectivamente, como Executor Local e Suplente no Centro de Detenção Provisória - CDP-I/II (Novas Unidades), do Contrato da CAESB nº 29/2017 - SSP, processo 00050-00027417/2018-71, firmado com a empresa Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal - CAESB, tendo por objeto o fornecimento de água e coleta de esgoto das unidades prisionais: CIR, CDP, CDP-II, PDF I, PDF II, DPOE, CPP, PFDF e Sede da SEAPE (Sia), vigente até 30/06/2022.

Art. 9º Dispensar MAYK STEVE RICHTER NOBRE, matrícula 181.501-6 e MURILO DA COSTA SILVA, matrícula 1.686.074-8, respectivamente, como Executor e Suplente no Centro de Detenção Provisória - CDP-I, do Contrato da CAESB nº 29/2017 - SSP, processo 00050-00027417/2018-71, firmado com a empresa Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal - CAESB, tendo por objeto o fornecimento de água e coleta de esgoto das unidades prisionais: CIR, CDP, CDP-II, PDF I, PDF II, DPOE, CPP, PFDF e Sede da SEAPE (Sia), vigente até 30/06/2022.

Art. 10. Dispensar PAULO LEONARDO MOREIRA MARTINS, matrícula 178.275-4 e GUILHERME GOUVEA RODRIGUES, matrícula 178.278-9, respectivamente, como Executor e Suplente no Centro de Detenção Provisória - CDP-II, do Contrato da CAESB nº 29/2017 - SSP, processo 00050-00027417/2018-71, firmado com a empresa Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal - CAESB, tendo por objeto o fornecimento de água e coleta de esgoto das unidades prisionais: CIR, CDP, CDP-II, PDF I, PDF II, DPOE, CPP, PFDF e Sede da SEAPE (Sia), vigente até 30/06/2022.

Art. 11. Aos executores designados no artigo supra, cabe o cumprimento das atribuições expressas na Portaria nº 29, de 25 de fevereiro de 2004 da Secretaria de Estado de Gestão Administrativa do Distrito Federal - SGA, bem como ao estabelecido no Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, publicado nas páginas 4/14 do DODF nº 238, na IN-SEGES/MPDG nº 05/2017 e, em especial, ao que dispõe o art. 66, c/c o art. 67, §1º, ambos da Lei nº 8.666/93 e a Portaria nº 419/SEAPE, de 08 de dezembro de 2021, que estabelece diretrizes para a gestão, acompanhamento e fiscalização da execução de contratos, convênios, acordos e instrumentos congêneres celebrados pela Secretaria de Estado de Administração Penitenciária do Distrito Federal, e dá outras providências.

Art. 12. Ficam convalidados os atos praticados a partir da assinatura do respectivo termo.

Art. 13. Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

JEFERSON LISBOA GIMENES

ORDEM DE SERVIÇO Nº 30, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2022

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL, com fundamento no art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, no art. 41 do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010 e no art. 2º, inciso III da Portaria nº 15, de 22 de julho de 2020, publicada no DODF nº 139, de 24 de julho de 2020, resolve:

Art. 1º Designar MARCELO DE SIQUEIRA PRAXEDES, matrícula 175.897-7 e RENATO BARREIRO SILVA, matrícula 187.571-X, para atuarem, respectivamente, como Executor e Suplente Local no Centro de Detenção Provisória CDP-II, do Contrato de Prestação de Serviços nº 01/2020-SSP/DF, relativo ao processo 04026-00009752/2020-32, firmado com a empresa VOGUE ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO LTDA., que tem por objeto a prestação de serviço contínuo e comum de preparação e fornecimento de 04 (quatro) alimentações diárias para cada custodiado alocado no Centro de Detenção Provisória - CDP, Centro de Detenção Provisória II - CDP II e na Penitenciária II do Distrito Federal - PDF II, ambas unidades prisionais subordinadas ao Sistema Penitenciário do Distrito Federal, e localizadas no Complexo Penitenciário do Distrito Federal, relativo ao Grupo 01, conforme especificações e condições estabelecidas no Edital de Licitação do Pregão Eletrônico nº 32/2018-SSP/DF e seus anexos, da Proposta da Contratada, que integram o Contrato nº 01/2020-SSP/DF, independente de transcrição.

Art. 2º Dispensar FERNANDO BODART CAOU, matrícula 193.730-8 e GUILHERME FRUTUOSO BARBOSA, matrícula 193.738-3, da função de Executor e Suplente do Contrato de Prestação de Serviços nº 01/2020-SSP/DF, relativo ao processo 04026-00009752/2020-32, firmado com a empresa VOGUE ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO LTDA., que tem por objeto a prestação de serviço contínuo e comum de preparação e fornecimento de 04 (quatro) alimentações diárias para cada custodiado alocado no Centro de Detenção Provisória - CDP, Centro de Detenção Provisória II - CDP II e na Penitenciária II do Distrito Federal - PDF II, ambas unidades prisionais subordinadas ao Sistema Penitenciário do Distrito Federal, e localizadas no Complexo Penitenciário do Distrito Federal, relativo ao Grupo 01, conforme especificações e condições estabelecidas no Edital de Licitação do Pregão Eletrônico nº 32/2018-SSP/DF e seus anexos, da Proposta da Contratada, que integram o Contrato nº 01/2020-SSP/DF, independente de transcrição.

Art. 3º Ao executor e Suplente designados no Art. 1º, cabe o cumprimento das atribuições expressas na Portaria nº 29, de 25 de fevereiro de 2004 da Secretaria de Estado de Gestão Administrativa do Distrito Federal - SGA, bem como ao estabelecido no Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, publicado nas páginas 4/14 do DODF nº 238, na IN-SEGES/MPDG nº 05/2017 e, em especial, ao que dispõe o art. 66, c/c o art. 67, §1º, ambos da Lei nº 8.666/93 e a Portaria nº 419/SEAPE, de 08 de dezembro de 2021, que estabelece diretrizes para a gestão, acompanhamento e fiscalização da execução de contratos, convênios, acordos e instrumentos congêneres celebrados pela Secretaria de Estado de Administração Penitenciária do Distrito Federal, e dá outras providências.

Art. 4º Ficam convalidados os atos praticados a partir da assinatura do respectivo termo.

Art. 5º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

JEFFERSON LISBOA GIMENES

**SECRETARIA DE ESTADO DE
TRANSPORTE E MOBILIDADE****DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM**

ORDEM DE SERVIÇO Nº 15, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2022

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL, usando das atribuições que lhe confere o Art. 10, Inciso XXVI, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 37.949, de 12 de janeiro de 2017, resolve:

Designar FRANCLIMAR LEVI VIEIRA DE CASTRO, matrícula 0242410X, GILBERTO NUNES VERAS, matrícula 93.945-5 e ILMO MONTEIRO BRAGA, matrícula 93.554-9, para sob a presidência do primeiro, comporem Comissão de Recebimento de Material Permanente constante do processo 00113-00003027/2021-29 NEs nºs 00297/2022 e 00303/2022 (Controlador de Rede e outros), conforme disposto no parágrafo 8º, Artigo 15 da Lei 8.666/93.

FAUZI NACFUR JÚNIOR

SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 63, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2022

O SUPERINTENDENTE ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO, DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso das atribuições que lhe confere a Instrução nº 01, de 16 de abril de 2018, publicada no Diário Oficial nº 74, de 18 de abril de 2018, e em conformidade com os termos dos artigos 44 e 45, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011 e do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, resolve:

Designar ABELITE GERMANO DA SILVA, matrícula 0181.927-5, para substituir ELIÉSIO DA SILVA NUNES, matrícula 094.200-6, no cargo de Diretor de Orçamento, Finanças e Contabilidade do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal, Símbolo CNE-07, no período de 16/02/2022 a 25/02/2022, por motivo do titular do cargo está substituindo o Superintendente Administrativo e Financeiro.

ELIÉSIO DA SILVA NUNES

ORDEM DE SERVIÇO Nº 64, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2022

O SUPERINTENDENTE ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO, DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso das atribuições que lhe confere a Instrução nº 01, de 16 de abril de 2018, publicada no Diário Oficial nº 74, de 18 de abril de 2018, e em conformidade com os termos dos artigos 44 e 45, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011 e do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, resolve:

Designar ELDON FERNANDES LEMOS SOUSA, matrícula 02241595, para substituir MARCILENO BECKMAN DA SILVA, matrícula 022445647, no cargo de ENCARREGADO DE EQUIPE DE FISCALIZAÇÃO do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal, Símbolo CPC-04, no período de 23/02/2022 a 04/03/2022, por motivo de férias regulamentares do(a) titular do cargo.

ELIESIO DA SILVA NUNES

SUPERINTENDÊNCIA TÉCNICA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 03, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2022

O SUPERINTENDENTE TÉCNICO, DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais que lhe são conferidas pelo Artigo 36 do Decreto nº 37.949 de 12 de janeiro de 2017, combinado com a Instrução nº 26 de 09 de março de 2017 – DG, resolve:

Art. 1º Designar TACIO MOREIRA LEAL, matrícula 01859625 e ANA PATRICIA GONCALVES SAMPAIO, matrícula 02188279 para comporem a Comissão para Execução, em substituição de LÍVIA CÉFORA RODRIGUES DA ROCHA, matrícula 189.877-9 e GISANDRA FARIA DE PAULA, matrícula 182.079-6, do Contrato nº 28/2016 celebrado entre o DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL DER/DF e a Empresa GEOSERV SERVIÇOS DE GEOTECNIA E CONSTRUÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ nº 02.904.092/0001-60, cujo objeto é Elaboração dos Projetos Executivos de Engenharia para Execução de Pavimentação das Vias de Acesso às Escolas, incluindo projetos de Ciclovias e Obras de Arte Especiais, Lote 1, tudo de acordo com as especificações no Edital e seus anexos constantes no processo 0113-013043/2014.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

PLÍNIO FRAGASSI

ORDEM DE SERVIÇO Nº 04, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2022

O SUPERINTENDENTE TÉCNICO, DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais que lhe são conferidas pelo Artigo 36 do Decreto nº 37.949, de 12 de janeiro de 2017, combinado com a Instrução nº 26, de 09 de março de 2017 – DG, resolve:

Art. 1º Designar TACIO MOREIRA LEAL, matrícula 01859625 e ANA PATRICIA GONCALVES SAMPAIO, matrícula 02188279 para comporem a Comissão para Execução, em substituição de LÍVIA CÉFORA RODRIGUES DA ROCHA, matrícula 189.877-9 e GISANDRA FARIA DE PAULA, matrícula 182.079-6, do Contrato nº 29/2016 celebrado entre o DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL DER/DF e a Empresa ASTEC ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 65.708.6040002-13, cujo o objeto é Elaboração dos Projetos Executivos de Engenharia para Execução de Pavimentação das Vias de Acesso às Escolas, incluindo projetos de Ciclovias e Obras de Arte Especiais, Lote 2, tudo de acordo com as especificações no Edital e seus anexos, processo 113-013043/2014.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

PLÍNIO FRAGASSI

ORDEM DE SERVIÇO Nº 05, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2022

O SUPERINTENDENTE TÉCNICO, DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais que lhe são conferidas pelo Artigo 36 do Decreto nº 37.949, de 12 de janeiro de 2017, combinado com a Instrução nº 26, de 09 de março de 2017 – DG, resolve:

Art. 1º Designar ROBERTO LEDA SALDANHA, matrícula 93.759-2, em substituição a GISANDRA FARIA DE PAULA, matrícula 182.079-6, como executor suplente do CONTRATO Nº 013/2020, objeto do processo 00113-00016787/2019-81, de empreitada por preço global que entre si fazem o DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL-DER/DF e a empresa STRATA ENGENHARIA LTDA., objetivando a ELABORAÇÃO DO PROJETO EXECUTIVO DE ENGENHARIA DE RESTAURAÇÃO DA INFRAESTRUTURA VIÁRIA DA RODOVIA DISTRITAL DF-011 (EPIG), no segmento compreendido do entroncamento com a DF-085 (EPTG) ao Eixo Monumental.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

PLÍNIO FRAGASSI

SUPERINTENDÊNCIA DE TRÂNSITO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 03, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2022

O SUPERINTENDENTE DE TRÂNSITO, DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL, usando das atribuições que lhe confere o Regimento Interno aprovado pelo Decreto nº 37.949, artigo 58, de 12 de janeiro de 2017, combinado com a Instrução nº 26, de 09 de março de 2017, resolve:

Art. 1º Designar, como executor ELCY OZÓRIO DOS SANTOS, matrícula 93.751-7, e como substituto SINOMAR RIBEIRO DO ESPÍRITO SANTO, matrícula 224.109-9, do Contrato nº 056/2021, objeto do processo 0113.00018875/2021-32, celebrado com o SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS - SERPRO.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ELCY OZÓRIO DOS SANTOS

**SECRETARIA DE ESTADO
DE JUSTIÇA E CIDADANIA****PORTARIA Nº 165, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2022**

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 105, parágrafo único, inciso V, da Lei Orgânica do Distrito Federal c/c o disposto no art. 1º, inciso IX, do Decreto nº 39.133/2018, e ainda o disposto no art. 51, da Lei Complementar nº 840/11, e considerando o que consta nos autos do processo 00400-00006918/2022-09, resolve:

EXONERAR, a pedido, o servidor ALEXANDRE CAVALHEIRO DIAS, matrícula 195.786-4, ocupante do cargo de Agente Socioeducativo, da Carreira Socioeducativa, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, pertencente à Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal, a contar de 03/02/2022.

MARCELA MEIRA PASSAMANI

PORTARIA Nº 167, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2022

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 105, parágrafo único, inciso V, da Lei Orgânica do Distrito Federal c/c o disposto no art. 1º, inciso IX, do Decreto nº 39.133/2018, e ainda o disposto no art. 51, da Lei Complementar nº 840/11, e considerando o que consta nos autos do processo 00400-00003221/2022-78, resolve:

DECLARAR A VACÂNCIA do cargo efetivo de Agente Socioeducativo, da Carreira Socioeducativa, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, pertencente à Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal, ocupado pela servidora NATÁLLIA RODRIGUES ARAÚJO DA SILVA, matrícula 238.019-6, por motivo de posse em cargo inacumulável, a contar de 17/01/2022.

MARCELA MEIRA PASSAMANI

PORTARIA Nº 168, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2022

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 105, parágrafo único, inciso V, da Lei Orgânica do Distrito Federal c/c o disposto no art. 1º, inciso IX, do Decreto nº 39.133/2018, e ainda o disposto no art. 51, da Lei Complementar nº 840/11, e considerando o que consta nos autos do processo 00400-00061207/2021-16 resolve:

EXONERAR, a pedido, HUGO DO AMARAL BRAGA, matrícula 238.053-6, ocupante do cargo de Agente Socioeducativo, da Carreira Socioeducativa, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, pertencente à Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal, a contar de 04/01/2022.

MARCELA MEIRA PASSAMANI

SECRETARIA EXECUTIVA**PORTARIA Nº 169, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2022**

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 114 do seu Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 34.320, de 26 de abril de 2013, publicado no DODF nº 87, de 29 de abril de 2013, e delegadas pelo art. 1º, incisos V, VII e XXII, da Portaria nº 141, de 05 de julho de 2019, publicada no DODF nº 127, de 09 de julho de 2019, página 12, e tendo em vista o contido no art. 3º do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

DESIGNAR TATIANA DIVINA DE OLIVEIRA MARANGON, matrícula 1046985, ocupante do cargo de Agente Socioeducativo, para substituir o cargo de Chefe de Plantão, Símbolo CPC-06, código SIGRH nº 02803017, da Gerência de Segurança, da Unidade de Internação de Saída Sistemática, da Coordenação de Internação, da Subsecretaria do Sistema Socioeducativo, da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal, no período de 27/01/2022 a 02/02/2022, por motivo de licença médica.

JAIME SANTANA DE SOUSA

PORTARIA Nº 170, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2022

Designa os representantes para compor o Grupo de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e Proteção de Crianças, Adolescentes e suas Famílias em Situação de Violência - GGCORP.

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 114, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 34.320, de 26 de abril de 2013, publicado no DODF nº 87, de 29 de abril de 2013, página 2, delegadas pela Portaria nº 141, de 05 de julho de 2019, publicada no DODF nº 127, de 09 de julho de 2019, página 12, resolve:

Art. 1º Ficam designados, nos termos do art. 21, do Decreto nº 42.542, os representantes abaixo relacionados para comporem o GGCORP:

I - THEREZA DE LAMARE FRANCO NETTO, como titular, e CAROLINA DE OLIVEIRA BRANDÃO, como suplente, representando a Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal;

II - FERNANDA MARCONDES, como titular, e IREMAR DE OLIVEIRA SOUZA, como suplente, representando a Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal;

III - ANA CAROLINY DE OLIVEIRA SOUSA, como titular, e CARLLYNE NOBREGA MARTINS, como suplente, representando a Secretaria de Estado Desenvolvimento Social do Distrito Federal;

IV - JAQUELINE DE SOUZA CÂNDIDO MOREIRA, como titular, e ANDREIA DOS SANTOS GOMES VIEIRA, como suplente, representando a Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal;

V - LECIANA LAMBERT FILGUEIRAS, como titular, e ANDREA SIMONI DE ZAPPA PASSETO, como suplente, representando a Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal;

VI - PEDRO PONCHIO FERREIRA, como titular, e LILIAN MARIA DE OLIVEIRA PASSOS, como suplente, representando a Secretaria de Estado da Mulher do Distrito Federal;

VII - LEILA BARRETO ORNELAS, como titular, e ANA BEATRIZ MARQUES BRUM DE SOUSA, como suplente, representando a Secretaria de Estado da Juventude do Distrito Federal;

VIII - ADRIANA BARBOSA ROCHA DE FARIA, como titular, e DANIELE OLÍMPIA SOARES SILVA, como suplente, representando a Secretaria de Estado da Economia do Distrito Federal;

IX - RAYANY MIRANDA DE LIMA, como titular, e GILMAR PEREIRA DA SILVA, como suplente, representando a Secretaria de Estado do Trabalho do Distrito Federal;

X - SUSANA CECÍLIA LAVARELLO MINGUEI, como titular, e JOELMA OLIVEIRA BONFIM, como suplente, representando o Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente do Distrito Federal - CDCA;

XI - THAYNA THAMARA FELIX NORMANDIA DE PAULA, como titular, e HELENA OLIVEIRA CAVALCANTE, como suplente, representando os Conselhos Tutelares do Distrito Federal;

XII - JULIANA BRAGA GOMES, como titular, e JULIANA LEANDRA DE LIMA LOPES, como suplente, representando a Defensoria Pública do Distrito Federal;

XIII - Paulo dos Santos Neto, como titular, e RAFAEL MONDEGO FIGUEIREDO, como suplente, representando o Ministério Público do Trabalho;

XIV - SIMONE MARIA PEREIRA DA SILVA, como titular, e ÚRSULA RODRIGUES GOMES DUCANGES, como suplente, representando a Delegacia de Proteção à Criança e ao Adolescente do Distrito Federal - DPCA;

XV - DIEGO DE ARAÚJO RODRIGUES, como titular, e MÔNICA DE APARECIDA NONATO RIBEIRO PONTES, como suplente, representando a Polícia Militar do Distrito Federal;

XVI - LUIZA MARTINS COSTA, como titular, e BENEDITO RODRIGUES DOS SANTOS, como suplente, representando o ACONCHEGO - Grupo de apoio à convivência familiar e comunitária e o INDICA - Instituto dos Direitos da Criança e do Adolescente (entidades não governamentais que têm como objetivo a defesa e a promoção dos direitos das crianças e adolescentes do Distrito Federal), respectivamente; e

XVII - VANESSA ROSA BASTOS DA SILVA, como titular, e ELISETE RODRIGUES DE SOUZA, como suplente, representando a Companhia de Planejamento do Distrito Federal - CODEPLAN.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JAIME SANTANA DE SOUSA

PORTARIA Nº 171, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2022

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 114 do seu Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 34.320, de 26 de abril de 2013, publicado no DODF nº 87, de 29 de abril de 2013, e delegadas pelo art. 1º, incisos V, VII e XXII, da Portaria nº 141, de 05 de julho de 2019, publicada no DODF nº 127, de 09 de julho de 2019, página 12, e tendo em vista o contido no art. 3º do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

DESIGNAR MARDEN FERREIRA DE LIMA, matrícula 01965077, ocupante do cargo de Agente Socioeducativo, para substituir o cargo de Gerente, Símbolo CPC-08, da Gerência de Segurança, da Unidade de Atendimento Inicial, da Coordenação de Internação, da Subsecretaria do Sistema Socioeducativo, da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal, no período de 15/02/2022 a 25/02/2022, por motivo de abono de ponto e férias regulamentares.

JAIME SANTANA DE SOUSA

PORTARIA Nº 172, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2022

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo artigo 114, do seu Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 34.320, de 26 de abril de 2013, publicado no DODF nº 87, de 29 de abril de 2013, página 2, e delegadas pelo art. 1º, incisos XVI, XVII, XVIII e XXII, da Portaria nº 141, de 05 de julho de 2019, publicada no DODF nº 127, de 09 de julho de 2019, página 12, bem como o contido no artigo 3º e o anexo III, do Decreto nº 39.807, de 06 de maio de 2019, e no art. 211 e seguintes da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Designar GABRIELA CHIMITI MELO LEMOS, Agente Socioeducativo, matrícula 240.347-1; LARISSA FERREIRA SILVA BORGES, Agente Socioeducativo, matrícula 237.984-8; e SOCORRO DE LIMA MOREIRA, Agente Socioeducativo, matrícula 196.429-1, para, sob a presidência da primeira, comporem Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, a fim de apurarem os fatos constantes dos autos do processo 00400-00015710/2020-19.

Art. 2º Designar FABIO DE CASTRO SILVA, Agente Socioeducativo, matrícula 241.941-6, para exercer a função de substituto eventual nos termos do artigo 229, §7º da LC nº 840/2011.

Art. 3º Fixar o prazo de 60 (sessenta) dias para o encerramento dos trabalhos e apresentação de relatório conclusivo, prorrogável por igual período.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
JAIME SANTANA DE SOUSA

PORTARIA Nº 173, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2022

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 114 do seu Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 34.320, de 26 de abril de 2013, publicado no DODF nº 87, de 29 de abril de 2013, e delegadas pelo art. 1º, incisos V, VII e XXII, da Portaria nº 141, de 05 de julho de 2019, publicada no DODF nº 127, de 09 de julho de 2019, página 12, e tendo em vista o contido no art. 3º do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

DESIGNAR ANDRE LUIZ LOURINHO CAMPOLINA, matrícula 2416964, ocupante do cargo de Agente Socioeducativo, para substituir o cargo de Gerente, Símbolo CPC-08, da Gerência de Segurança, da Unidade de Internação Provisória de São Sebastião, da Coordenação de Internação, da Subsecretaria do Sistema Socioeducativo, da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal, no período de 24/01/2022 a 15/02/2022, por motivo de vacância do cargo.

JAIME SANTANA DE SOUSA

PORTARIA Nº 174, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2022

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 114 do seu Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 34.320, de 26 de abril de 2013, publicado no DODF nº 87, de 29 de abril de 2013, e delegadas pelo art. 1º, incisos V, VII e XXII, da Portaria nº 141, de 05 de julho de 2019, publicada no DODF nº 127, de 09 de julho de 2019, página 12, e tendo em vista o contido no art. 3º do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

DESIGNAR STEPHANIE RODRIGUES LIMA ALMEIDA, matrícula 2179318, ocupante do cargo de Técnico Socioeducativo, para substituir o cargo de Coordenador, Símbolo CPE-06, da Coordenação de Gestão de Pessoas, da Unidade de Administração, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal, na data de 11/02/2022, por motivo de licença maternidade.

JAIME SANTANA DE SOUSA

PORTARIA Nº 175, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2022

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 114 do seu Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 34.320, de 26 de abril de 2013, publicado no DODF nº 87, de 29 de abril de 2013, e delegadas pelo art. 1º, incisos V, VII e XXII, da Portaria nº 141, de 05 de julho de 2019, publicada no DODF nº 127, de 09 de julho de 2019, página 12, e tendo em vista o contido no art. 3º do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

DESIGNAR FABIANO VIEIRA DE SÁ, matrícula 1979795, ocupante do cargo de Técnico Socioeducativo, para substituir o cargo de Vice-Diretor, Símbolo CPE-08, da Unidade de Internação de Saída Sistemática, da Coordenação de Internação, da Subsecretaria do Sistema Socioeducativo, da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal, no período de 16/02/2022 a 25/02/2022 e 03/03/2022 por motivo de férias regulamentares e abono de ponto.

JAIME SANTANA DE SOUSA

PORTARIA Nº 176, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2022

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 114 do seu Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 34.320, de 26 de abril de 2013, publicado no DODF nº 87, de 29 de abril de 2013, e delegadas pelo art. 1º, incisos V, VII e XXII, da Portaria nº 141, de 05 de julho de 2019, publicada no DODF nº 127, de 09 de julho de 2019, página 12, e tendo em vista o contido no art. 3º do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

DESIGNAR SÁVIO HENRIQUE GERALDO DA MOTA, matrícula 2451026, ocupante do cargo de Técnico Socioeducativo, para substituir o cargo de Gerente, Símbolo CPC-08, da Gerência de Liquidação, da Diretoria de Liquidação, da Coordenação de Orçamento e Finanças, da Unidade de Planejamento, Orçamento e Finanças, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal, nos termos do § 1º, do Artigo 44, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, a contar de 15/02/2022.

JAIME SANTANA DE SOUSA

PORTARIA Nº 177, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2022

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 114 do seu Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 34.320, de

26 de abril de 2013, publicado no DODF nº 87, de 29 de abril de 2013, e delegadas pelo art. 1º, incisos V, VII e XXII, da Portaria nº 141, de 05 de julho de 2019, publicada no DODF nº 127, de 09 de julho de 2019, página 12, e tendo em vista o contido no art. 3º do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

DESIGNAR MILTON GONÇALVES DA SILVA, matrícula 2435403, ocupante do cargo de Chefe, para substituir o cargo de Gerente, Símbolo CC-08, da Gerência Administrativa, da Unidade de Internação de Saída Sistemática, da Coordenação de Internação, da Subsecretaria do Sistema Socioeducativo, da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal, no período de 16/02/2022 a 25/02/2022, por motivo de férias regulamentares.

JAIME SANTANA DE SOUSA

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEN DE SERVIÇO Nº 62, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2022

A SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 105, parágrafo único, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal c/c o disposto no art. 1º, inciso I, do Decreto nº 32.716/2011, resolve:

Art. 1º Designar NEIDE MARIA INACIO DE CASTRO, matrícula 198.119-6, Especialista Socioeducativo - Assistente Social, em substituição a ALINE PESSOA LAZARO REIS, matrícula 126.257-2, Gestor em Políticas Públicas e Gestão Governamental - Administrador, para atuar como membro da Comissão de Monitoramento e Avaliação, do objeto constante no processo 00417-00038113/2018-13, da Instituição FAZER VALER – FV, cabendo aos designados as atribuições previstas nos Arts. 45 a 47, do Decreto nº 37.843/2016 e demais normas inerentes ao assunto

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALINNE CARVALHO PORTO

COMISSÃO DE ÉTICA E DISCIPLINA DOS CONSELHOS TUTELARES

PORTARIA Nº 17, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2022

O PRESIDENTE DA COMISSÃO DE ÉTICA E DISCIPLINA DOS CONSELHOS TUTELARES, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 78, parágrafo único, c/c art. 80, § 2º, da Lei nº 5.294, de 13 de fevereiro de 2014, c/c artigo 5º, alínea “d”, da Portaria nº 112, de 10 de maio de 2018, publicada no DODF nº 91, de 14 de maio de 2018, e as normas do processo de apuração de infração disciplinar previstas no Título VII, da Lei Complementar nº 840, de 2011, resolve:

Art. 1º Designar, de acordo com o art. 76, da Lei nº 5.294, de 2014, como novos membros da Comissão Processante do processo 00417-00034725/2018-29, RAISA FERREIRA DA SILVA, IRAN ALVES MAGALHÃES DOS SANTOS e EDUARDO PEREIRA, para, sob a presidência do primeiro, substituírem os antigos membros da Comissão Processante, designados pela Portaria nº 14, de 27 de janeiro de 2021, publicada no DODF nº 19, de 28 de janeiro de 2021, página 23.

Art. 2º Designar, como membro suplente, FRANCINALDO ELVÍDIO FIGUEIREDO para substituir os demais membros nas eventuais licenças, afastamentos, férias e outras ausências, conforme previsto no art. 229, §7º, da Lei Complementar nº 840, de 2011.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CLARYSSA RORIZ

PORTARIA Nº 18, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2022

O PRESIDENTE DA COMISSÃO DE ÉTICA E DISCIPLINA DOS CONSELHOS TUTELARES, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 78, parágrafo único, c/c art. 80, § 2º, da Lei nº 5.294, de 13 de fevereiro de 2014, c/c artigo 5º, alínea “d”, da Portaria nº 112, de 10 de maio de 2018, publicada no DODF nº 91, de 14 de maio de 2018, e as normas do processo de apuração de infração disciplinar previstas no Título VII, da Lei Complementar nº 840, de 2011, resolve:

Art. 1º Designar, de acordo com o art. 76, da Lei nº 5.294, de 2014, como novos membros da Comissão Processante do processo 0417-001852/2016, EDUARDO PEREIRA, FRANCINALDO ELVÍDIO FIGUEIREDO e IRAN ALVES MAGALHÃES DOS SANTOS, para, sob a presidência do primeiro, substituírem os antigos membros da Comissão Processante, designados pela Portaria nº 07, de 27 de janeiro de 2021, publicada no DODF nº 19, de 28 de janeiro de 2021, página 22.

Art. 2º Designar, como membro suplente, MIRIAN APARECIDA DOS SANTOS para substituir os demais membros nas eventuais licenças, afastamentos, férias e outras ausências, conforme previsto no art. 229, §7º, da Lei Complementar nº 840, de 2011.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CLARYSSA RORIZ

CONSELHO DISTRITAL DE PROMOÇÃO E DEFESA DOS DIREITOS HUMANOS

RESOLUÇÃO Nº 01, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2022

Dispõe sobre a eleição para Presidente e Vice-presidente do Conselho Distrital de Promoção e Defesa dos Direitos Humanos - CDDPDH.

O CONSELHO DISTRITAL DE PROMOÇÃO E DEFESA DOS DIREITOS HUMANOS - CDDPDH, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E

CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 8º Lei nº 3.797, de 06 de fevereiro de 2006, e em consonância com a decisão do Colegiado na Reunião Ordinária 125º, ocorrida no dia 04 de fevereiro de 2022, resolve:

Art. 1º Tornar pública a eleição do Conselheiro GUSTAVO MARTINS SIMÃO, representante da Sociedade Civil para a vaga de Presidente e do Conselheiro JUVENAL ARAUJO JUNIOR, representante da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal, para vaga de vice-presidente.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ADRIANA GUADELUPE AVILEZ DO AMARAL

SECRETARIA DE ESTADO DE PROTEÇÃO DA ORDEM URBANÍSTICA - DF LEGAL

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 20, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2022

A SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE PROTEÇÃO DA ORDEM URBANÍSTICA DO DISTRITO FEDERAL – DF LEGAL, no uso da delegação de competência conferida pelo art. 3º, inciso I, alínea “f”, da Portaria nº 62, de 16 de setembro de 2020, publicada no DODF nº 178, de 18 de setembro de 2020, página 10, resolve:

CONCEDER ABONO DE PERMANÊNCIA, equivalente ao valor da sua contribuição previdenciária, nos termos do art. 114, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e com base na Decisão nº 20/2012, do Tribunal de Contas do Distrito Federal, e no art. 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005, a ANTONIO RODRIGUES DA SILVA FILHO, Auditor Fiscal de Atividades Urbanas, matrícula 24.639-5, por haver completado os requisitos para aposentadoria e optado por permanecer em atividade, ressaltando que não foram utilizados períodos de licença prêmio por assiduidade na apuração do tempo de serviço para a concessão desse benefício, conforme processo 00141-00004450/2021-91, com vigência a contar de 12 de fevereiro de 2022.

TÂNIA DE ÁVILA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 21, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2022

A SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE PROTEÇÃO DA ORDEM URBANÍSTICA DO DISTRITO FEDERAL – DF LEGAL, no uso da delegação de competência conferida pelo art. 3º, inciso I, alínea “f”, da Portaria nº 62, de 16 de setembro de 2020, publicada no DODF nº 178, de 18 de setembro de 2020, página 10, resolve:

CONCEDER ABONO DE PERMANÊNCIA, equivalente ao valor da sua contribuição previdenciária, nos termos do art. 114, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e com base na Decisão nº 20/2012, do Tribunal de Contas do Distrito Federal, e no art. 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005, a MC ALLES DI ANDRADE CAMARGO, Auditor Fiscal de Atividades Urbanas, matrícula 24.612-3, por haver completado os requisitos para aposentadoria e optado por permanecer em atividade, ressaltando que não foram utilizados períodos de licença prêmio por assiduidade na apuração do tempo de serviço para a concessão desse benefício, conforme processo 04017-00002514/2022-77, com vigência a contar de 06 de fevereiro de 2022.

TÂNIA DE ÁVILA

SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA

PORTARIA Nº 20, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2022

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 105, da Lei Orgânica do Distrito Federal e com base nos artigos 87 e 88 da Lei nº 8.666/1993 e Decreto nº 37.296/2016, aplicável subsidiariamente, no que couber, resolve:

Art. 1º Instituir Comissão de Processo Administrativo de Responsabilidade de Fornecedores, visando à apuração de eventuais responsabilidades administrativas, de possível erro de projeto, relacionadas ao processo 110.000.206/2014, noticiadas no âmbito dos processos 112.002.858/2017 (1º Termo Aditivo) e processo 00112-00015799/2018-36 (3º Termo Aditivo).

Art. 2º Designar ISABELLE GOMES DE AMARAL, matrícula 175.201-4 e FRANCISCO CANINDE DA SILVA, matrícula 156998-8, para, sob a presidência do primeiro, darem início aos trabalhos de apuração.

Art. 3º Estabelecer o prazo de 180 (cento e oitenta) dias para a conclusão dos trabalhos da referida Comissão.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUCIANO CARVALHO DE OLIVEIRA

SECRETARIA DE ESTADO DE ATENDIMENTO A COMUNIDADE

PORTARIA Nº 07, DE 31 DE JANEIRO DE 2022

Modifica a composição da Comissão Setorial de Avaliação de Documentos – CSAD da Secretaria de Estado de Atendimento à Comunidade do Distrito Federal, em atendimento ao Decreto nº 24.204, de 10 de novembro de 2003.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ATENDIMENTO À COMUNIDADE DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais previstas no Decreto nº 39.648, de 31 de janeiro de 2019, e de acordo com o Decreto nº 24.204, de 10 de novembro de 2003, resolve:

Art. 1º Modificar a composição da Comissão Setorial de Avaliação de Documentos – CSAD da Secretaria de Estado de Atendimento à Comunidade do Distrito Federal, instituída pela Portaria nº 04, de 04 de agosto de 2021.

Art. 2º Substituir EDUARDO SILVA FREITAS; 1.701.361-5; por não fazer mais parte do quadro de servidores da SEAC, por CAMILA RIBEIRO DE SOUZA, matrícula 1.700.767-4.

Art. 3º Substituir AKILLA MARIA DE MELO MARINHO, matrícula 1.694.126-8, por DIMAS FERREIRA ALVES, matrícula 1.700.762-3.

Art. 4º Substituir HUELITON SIMÕES, matrícula 1.700.760-7, Juliana Barbosa Rocha, matrícula 1.704.691-2.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se todas disposições em contrário.

SEVERINO CAJAZEIRAS DE SOUSA OLIVEIRA

PORTARIA Nº 09, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2022

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ATENDIMENTO A COMUNIDADE DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas competências previstas no artigo 105, da Lei Orgânica do Distrito Federal e tendo em vista o disposto no Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamentou os artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

DESIGNAR FERNANDA MAFRA GONÇALVES ELIAS, matrícula 1.690.708-6, ocupante do cargo de Assessor Especial do Gabinete da Secretaria de Estado de Atendimento a Comunidade do Distrito Federal, CNE 07, para substituir, sem acumular vencimentos e sem prejuízo das suas atribuições, NAJARA NEPOMUCENO CÂNDIDO DE SOUZA, matrícula 1.690.235x, Chefe de Gabinete, Símbolo CNE-02, Gabinete do Secretário de Estado da Secretaria de Estado Atendimento à Comunidade, no período de 15 a 18 de fevereiro de 2022, por motivo de afastamento por abono de ponto do titular.

SEVERINO CAJAZEIRAS DE SOUSA OLIVEIRA

SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA

INSTRUÇÃO Nº 08, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2022

O DIRETOR PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 14, inciso II, do Decreto nº 27.958, de 16 de maio de 2007, o qual aprovou o Estatuto Social da FAPDF, e com fundamento nos artigos 13, incisos III e XVII, e 41, do Regimento Interno, resolve:

DESIGNAR SÔNIA MARIA ALVES DE MEDEIROS, matrícula 1.40358-3, Gestor em Políticas Públicas e Gestão Governamental, lotada na Diretoria de Orçamento, Contabilidade e Finanças, da Superintendência da Unidade de Administração Geral, para substituir CAMILA WEIL DA COSTA, matrícula 1.692.722-2, Gerente, da Gerência de Tesouraria, da Diretoria de Orçamento, Contabilidade e Finanças, da Superintendência da Unidade de Administração Geral, desta Fundação de Apoio a Pesquisa do Distrito Federal, Símbolo CPC-08, no período de 02/03/2022 a 11/03/2022 por motivo de férias do titular.

PAULO NICHOLAS DE FREITAS NUNES

INSTRUÇÃO Nº 09, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2022

O DIRETOR PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 14, inciso II, do Decreto nº 27.958, de 16 de maio de 2007, o qual aprovou o Estatuto Social da FAPDF, e com fundamento nos artigos 13, incisos III e XVII, e 41, do Regimento Interno, resolve:

DESIGNAR SÔNIA MARIA ALVES DE MEDEIROS, matrícula 1.40358-3, Gestor em Políticas Públicas e Gestão Governamental, lotada na Diretoria de Orçamento, Contabilidade e Finanças, da Superintendência da Unidade de Administração Geral, para

substituir LUIZ ANTÔNIO VIDAL CHAMON, matrícula 1.691.467-8, Gerente, da Gerência de Orçamento, da Diretoria de Orçamento, Contabilidade e Finanças, da Superintendência da Unidade de Administração Geral, desta Fundação de Apoio a Pesquisa do Distrito Federal, Símbolo CC-08, no período de 05/04/2022 a 14/04/2022 por motivo de férias do titular.

PAULO NICHOLAS DE FREITAS NUNES

SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 100, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2022

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 332, de 26 de agosto de 2019, publicada no DODF nº 165, de 30 de agosto de 2019, página 13, alterada pela Portaria nº 106, de 24 de abril de 2020, publicada no DODF nº 78, de 27 de abril de 2020, página 08 e o Decreto nº 32.587, de 13 de dezembro de 2010, e tendo em vista o disposto no art. 2º, inciso VIII do Decreto nº 37.843, de 13 de dezembro de 2016, resolve:

Art. 1º Incluir MARINA SANTANA, matrícula 240.506-7, Técnico em Atividades Culturais, como gestora Parceria MROSC do Termo de Fomento nº 87/2021- Projeto "CONCHA ACÚSTICA", consoante processo 00150-00008207/2021-32, competindo-lhe acompanhar a parceria conforme atribuições previstas no art. 52 do Decreto nº 37.843, de 13 de dezembro de 2016, nos termos do art. 61 da Lei Nacional nº 13.019, de 31 de julho de 2014, bem como responsabilizar-se pelo cumprimento do Decreto Distrital nº 39.437/2018, que regulamenta a Lei Distrital nº 5.163/2013, fazendo juntar no Relatório fotografias e/ou vídeos da placa informativa contendo as informações necessárias do parceria, tais como valor do recursos públicos, o órgão responsável pela contratação e a Organização da Sociedade Civil, observando a legislação compilada no processo 00150-00006577/2019-11.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

TIAGO RODRIGO GONÇALVES

ORDEM DE SERVIÇO Nº 101, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2022

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 332, de 26 de agosto de 2019, publicada no DODF nº 165, de 30 de agosto de 2019, página 13, alterada pela Portaria nº 106, de 24 de abril de 2020, publicada no DODF nº 78, de 27 de abril de 2020, página 08, e o Decreto nº 32.587, de 13 de dezembro de 2010, e tendo em vista o disposto no art. 2º, inciso VIII do Decreto nº 37.843, de 13 de dezembro de 2016, resolve:

Art. 1º Designar FLORISVAL FERREIRA DE SOUSA, matrícula 242.681-1, Gerente de Almoxarifado, como Executor para acompanhamento do fornecimento do objeto., conforme processo 00150-00000057/2022-08, competindo-lhe acompanhar e fiscalizar a presente aquisição em todas as fases, conforme parágrafos 1º e 2º do artigo 67, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, combinando com artigo 41, parágrafo 5º, do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, bem como responsabilizar-se pelo cumprimento da Lei Distrital nº 5.163/2013, se for o caso.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

TIAGO RODRIGO GONÇALVES

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 40, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2022

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 39.041, de 10 de maio de 2018, considerando o disposto na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, no Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, e a instrução do processo 0370-000105/2016, resolve:

Art. 1º Designar RAFAEL SIQUEIRA DE BRITO, matrícula 280031976 em substituição ao servidor JESUÍNO DE JESUÍNO PEREIRA LEMES, matrícula 02799502 para atuar como Gestor do Contrato nº 08/2014, cujo objeto é a prestação de serviços de apoio técnico à Unidade de Gerenciamento do Programa de Desenvolvimento Econômico do Distrito Federal (DF) - PROCIDADES, do Programa de Desenvolvimento Econômico do Distrito Federal, envolvendo a coordenação, supervisão, gestão ambiental e monitoramento do Programa (Serviços de Consultoria - Remuneração com Base no Tempo) objeto do Contrato de Empréstimo BID nº 2957/OC-BR.

Art. 2º Os servidores de que trata a presente Ordem de Serviço devem observar e cumprir o disposto nos artigos 67 e 73, da Lei nº 8.666, no inciso II e no § 5º, do art. 41, do Decreto nº 32.598/2010 e demais normativos vigentes que regem a matéria.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário, em especial a contida na Ordem de Serviço nº 44, de 11 de maio de 2021.

FABIO BERNARDINO DA SILVA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 43, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2022

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 39.041, de 10 de maio de 2018, considerando o disposto na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, no Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, e a instrução do processo 0370-000105/2016, resolve:

Art. 1º Constituir Comissão Executiva do Contrato nº 08/2014, cujo objeto é a prestação de serviços de apoio técnico à Unidade de Gerenciamento do Programa de Desenvolvimento Econômico do Distrito Federal (DF) - PROCIDADES, do Programa de Desenvolvimento Econômico do Distrito Federal, envolvendo a coordenação, supervisão, gestão ambiental e monitoramento do Programa (Serviços de Consultoria - Remuneração com Base no Tempo) objeto do Contrato de Empréstimo BID nº 2957/OC-BR.

Art. 2º A Comissão será composta pelos seguintes servidores: RAFAEL BATISTA PEIXOTO DA SILVA, matrícula 279.880-8, CÍCERO PEREIRA LEAL, matrícula 158.068-X e BRUNA AUGUSTO DE SOUSA, matrícula 280.621-5, na qualidade de membros e o servidor RAFAEL SIQUEIRA DE BRITO, matrícula 280.260-0, para atuar como Gestor do Contrato.

Parágrafo único. A comissão será coordenada pelo primeiro membro e, nos casos de afastamento legal, o segundo membro atuará como coordenador substituto.

Art. 3º Os servidores de que trata a presente Ordem de Serviço devem observar e cumprir o disposto nos artigos 67 e 73, da Lei nº 8.666, no inciso II e no § 5º, do art. 41, do Decreto nº 32.598/2010 e demais normativos vigentes que regem a matéria

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário, em especial a contida na Ordem de Serviço nº 149, de 21 de outubro de 2021.

FABIO BERNARDINO DA SILVA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 45, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2022

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pelo Decreto nº 39.041, de 10 de maio de 2018, considerando o disposto na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e no Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, bem como considerando a instrução do processo 00370-00000234/2021-08, resolve:

Art. 1º Constituir Comissão Executiva do Contrato nº 42.988/2021, cujo objeto consiste na prestação de serviços de de serviços de agenciamento de viagens, compreendendo a reserva, emissão, marcação, remarcação e cancelamento de bilhetes de passagens aéreas (nacionais e internacionais), a fim de atender as demandas desta Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico do Distrito Federal - SDE/DF.

Art. 2º Designar LIGIA COSTA COELHO, matrícula 136.652-1 em substituição servidora à Natalie Gonçalves Figueiredo, matrícula 175.672-9 para atuar na qualidade de Gestora do contrato.

Art. 3º Os servidores de que trata a presente Ordem de Serviço devem observar e cumprir o disposto no artigo 67 da Lei nº 8.666, Instrução Normativa 04/2014 - SLTI/MPOG e demais normativos vigentes que regem a matéria.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

FABIO BERNARDINO DA SILVA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 46, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2022

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pelo Decreto nº 39.041, de 10 de maio de 2018, considerando o disposto na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e no Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, bem como considerando a instrução SEIGDF 00370-00003451/2018-46, resolve:

Art. 1º Constituir Comissão Executiva do Contrato nº 006/2018, cujo objeto consiste na Locação de Imóvel.

Art. 2º Designar SONIA MARIA ALENCAR CESAR, matrícula 01756729, em substituição à servidora Natalie Gonçalves Figueiredo, matrícula 175.672-9 para atuar na qualidade de Gestora do contrato.

Art. 3º Os servidores de que trata a presente Ordem de Serviço devem observar e cumprir o disposto nos artigos 67 e 73, da Lei nº 8.666; no inciso II e no § 5º, do art. 41, do Decreto nº 32.598/2010 e demais normativos vigentes que regem a matéria

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

FABIO BERNARDINO DA SILVA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 49, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2022

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pelo Decreto nº 39.041, de 10 de maio de 2018, considerando o disposto na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e no Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, bem como considerando a instrução SEI-GDF 0370.000477/2016, resolve:

Art. 1º Designar MARLENE DA SILVA, matrícula 0276735-X, VERONICA SANTOS NASCIMENTO LISBOA, matrícula 0278792X, RAFAEL BATISTA PEIXOTO DA SILVA, matrícula 02798808, para atuarem como membros e o servidor MARCOS EDUARDO SIQUEIRA DE SANTANA matrícula 279905-7 como membro suplente, do Contrato nº 40.542/2020, referente contratação de Empresa para a Execução das Obras de Complementação da Pavimentação 1º e 2º Etapas e Complementação da Urbanização e Mobilidade Urbana da ADE POLO JK - Programa de Desenvolvimento Econômico do Distrito Federal - PROCIDADES - DF.

Parágrafo único. A comissão será coordenada pelo primeiro membro e, nos casos de afastamento legal, o segundo membro atuará como coordenador substituto.

Art. 2º Os servidores de que trata a presente Ordem de Serviço devem observar e cumprir o disposto nos artigos 67 e 73, da Lei nº 8.666; no inciso II e no § 5º, do art. 41, do Decreto nº 32.598/2010 e demais normativos vigentes que regem a matéria.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

FABIO BERNARDINO DA SILVA

JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO DISTRITO FEDERAL

PORTARIA Nº 28, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2022

O PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 25 do Decreto Federal nº 1.800, de 30 de janeiro de 1996, da Lei Distrital nº 6.315, de 27 de junho de 2019 e do art 3º do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

DESIGNAR SILVANA ARANTES SANTOS, matrícula 278.496-3, Gerente, Símbolo CNE-05, para substituir, sem acumular vencimentos e sem prejuízo das suas atribuições a ANNA CLÁUDIA LEITE MESQUITA GARCIA, matrícula 275.903-9, Diretora, Símbolo CNE-03, da JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO DISTRITO FEDERAL, no dia 18 de fevereiro de 2022, por motivo de abono de ponto da titular, conforme o processo 04019-00000149/2022-18.

WALID DE MELO PIRES SARIEDINE

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

PORTARIA Nº 19, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2022

Institui a Comissão de Seleção de que trata o Edital de Chamamento Público nº 14/2022-SEDES.

A SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência prevista no art. 105, parágrafo único, inciso III, da Lei Orgânica do Distrito Federal, resolve:

Art. 1º Instituir a Comissão de Seleção destinada a processar e julgar as propostas apresentadas pelas Organizações da Sociedade Civil no âmbito do Edital de Chamamento Público nº 14/2022, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social do Distrito Federal - SEDES/DF, referente ao processo 00431-00003029/2022-41.

Art. 2º A comissão será composta pelos seguintes servidores:

I - FELIPE AREDA FERREIRA DE BRITO, matrícula 0179896-0, presidente;

II - SUZANA FERREIRA MEDEIROS, matrícula 1799754-4, vice-presidente;

III - CAMILA AGOSTINI, matrícula 1695044-5, membro;

IV - NATÁLIA FERREIRA BABILÔNIA, matrícula 0278344-4, membro.

Art. 3º Os casos omissos serão resolvidos pelo Secretário Executivo da SEDES.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MAYARA NORONHA DE ALBUQUERQUE ROCHA

CHEFIA DE GABINETE

ORDEM DE SERVIÇO Nº 16, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2022

O CHEFE DE GABINETE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das competências delegadas na Portaria nº 08, de 18 de janeiro de 2021, art. 2º, inciso IV, combinadas com o art. 105, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal e com o art. 3º do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e conforme processo 00431-00006731/2021-86, resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para substituição dos titulares dos cargos indicados em seus impedimentos, afastamentos legais ou vacância do cargo:

I - REYNALDO BAGGIO DA SILVEIRA, matrícula 02788861, para substituir o(a) Chefe de Gabinete, Símbolo CPE-02, do Gabinete, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social do Distrito Federal.

II - REYNALDO BAGGIO DA SILVEIRA, matrícula 02788861, para substituir o(a) Chefe, Símbolo CNE-03, da Assessoria Especial, do Gabinete, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social do Distrito Federal.

III - MEIRIELLI MONTEIRO DA SILVA, matrícula 02180251, para substituir o(a) Chefe, Símbolo CPE-03, da Assessoria Jurídico-Legislativa, do Gabinete, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social do Distrito Federal.

IV - ADAMO LUIZ NASCIMENTO DE ARAUJO, matrícula 01794396, para substituir o(a) Chefe, Símbolo CNE-04, da Assessoria de Comunicação, do Gabinete, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social do Distrito Federal.

V - ANDERSON CARDOSO DE ARAUJO, matrícula 02774275, para substituir o(a) Chefe, Símbolo CPE-04, da Unidade de Correição e Tomada de Contas Especial, do Gabinete, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social do Distrito Federal.

VI - MARÍLIA DA COSTA FERREIRA ALVIM, matrícula 02221039, para substituir o(a) Gerente, Símbolo CPC-08, da Gerência de Tomada de Contas Especial, da Unidade de Correição e Tomada de Contas Especial, do Gabinete, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social do Distrito Federal.

VII - GABRIELA LOURENÇO DE LIMA WAIHRICH, matrícula 01772317, para substituir o(a) Gerente, Símbolo CPC-08, da Gerência de Correição Disciplinar, da Unidade de Correição e Tomada de Contas Especial, do Gabinete, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social do Distrito Federal.

VIII - WANESSA CORAZZA MIGUEL, matrícula 02765233, para substituir o(a) Chefe, Símbolo CPE-06, da Unidade de Controle Interno, do Gabinete, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social do Distrito Federal.

IX - NAYANA SOUZA SOARES, matrícula 01976591, para substituir o(a) Ouvidor(a), Símbolo CPE-06, da Ouvidoria, do Gabinete, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social do Distrito Federal.

X - ANDREZZA THIAKY SHIBA, matrícula 02180944, para substituir o(a) Secretário(a) Executivo(a), Símbolo CPE-07, do Conselho de Assistência Social do Distrito Federal, do Gabinete, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social do Distrito Federal.

XI - LEILANE RUAS GONCALVES MACHADO, matrícula 02769468, para substituir o(a) Secretário(a) Executivo(a), Símbolo CNE-07, do Conselho de Segurança Alimentar e Nutricional do Distrito Federal, do Gabinete, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social do Distrito Federal.

XII - GRAZIELLE DAMASCENO REIS, matrícula 02764474, para substituir o(a) Secretário(a) Executivo(a), Símbolo CNE-07, da Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional do Distrito Federal, do Gabinete, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social do Distrito Federal.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogar a Ordem de Serviço nº 345, de 15 de dezembro de 2021, publicada no DODF nº 235, de 17 de dezembro de 2021, página 52.

ALEXANDRE NATÃ VICENTE

ORDEM DE SERVIÇO Nº 17, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2022

O CHEFE DE GABINETE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das competências delegadas na Portaria nº 08, de 18 de janeiro de 2021, art. 2º, inciso IV, combinadas com o art. 105, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal e com o art. 3º do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e conforme processo 00431-00020133/2021-10, resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para substituição dos titulares dos cargos indicados em seus impedimentos, afastamentos legais ou vacância do cargo:

I - JEAN MARCEL PEREIRA RATES, matrícula 01771191, para substituir o(a) Subsecretário(a), Símbolo CPE-02, da Subsecretaria de Assistência Social, da Secretaria Executiva de Desenvolvimento Social, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social do Distrito Federal.

II - GISLAINE DE CARVALHO BEZERRA, matrícula 02774542, para substituir o(a) Chefe, Símbolo CPE-07, da Unidade de Parcerias do Sistema Único de Assistência Social, da Coordenação de Gestão de Transferência de Renda e Cadastro Único, da Subsecretaria de Assistência Social, da Secretaria Executiva de Desenvolvimento Social, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social do Distrito Federal.

III - YURI MAXSWEL MITO, matrícula 01892657, para substituir o(a) Chefe, Símbolo CPE-07, da Unidade de Benefícios Socioassistenciais, da Coordenação de Gestão de Transferência de Renda e Cadastro Único, da Subsecretaria de Assistência Social, da Secretaria Executiva de Desenvolvimento Social, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social do Distrito Federal.

IV - JULIANA OLIVEIRA PENHA TAVARES, matrícula 0179292X, para substituir o(a) Coordenador(a), Símbolo CPE-06, da Coordenação de Gestão de Transferência de Renda e Cadastro Único, da Subsecretaria de Assistência Social, da Secretaria Executiva de Desenvolvimento Social, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social do Distrito Federal.

V - DEBORA LIMA JARDIM FRANCO, matrícula 01792784, para substituir o(a) Diretor(a), Símbolo CPE-07, da Diretoria de Gestão de Transferência de Renda e Cadastro Único, da Coordenação de Gestão de Transferência de Renda e Cadastro Único, da Subsecretaria de Assistência Social, da Secretaria Executiva de Desenvolvimento Social, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social do Distrito Federal.

VI - RODRIGO PEREIRA BARRETO, matrícula 0189157X, para substituir o(a) Gerente, Símbolo CPC-08, da Gerência de Acompanhamento e Fiscalização, da Diretoria de Gestão de Transferência de Renda e Cadastro Único, da Coordenação de Gestão de Transferência de Renda e Cadastro Único, da Subsecretaria de Assistência Social, da Secretaria Executiva de Desenvolvimento Social, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social do Distrito Federal.

VII - ALEXANDRE FELIPE CARVALHO SAMPAIO, matrícula 01919342, para substituir o(a) Gerente, Símbolo CPC-08, da Gerência de Operacionalização do Cadastro

Único e Produção de Dados, da Diretoria de Gestão de Transferência de Renda e Cadastro Único, da Coordenação de Gestão de Transferência de Renda e Cadastro Único, da Subsecretaria de Assistência Social, da Secretaria Executiva de Desenvolvimento Social, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social do Distrito Federal.

VIII - KARLEANY GONCALVES DA SILVA, matrícula 02797577, para substituir o(a) Gerente, Símbolo CPC-08, da Gerência de Administração de Benefícios de Transferência de Renda e Condicionaisidades, da Diretoria de Gestão de Transferência de Renda e Cadastro Único, da Coordenação de Gestão de Transferência de Renda e Cadastro Único, da Subsecretaria de Assistência Social, da Secretaria Executiva de Desenvolvimento Social, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social do Distrito Federal.

IX - ALESSANDRA C. DA SILVA JORDAO EMERENCIANO PONTES, matrícula 02783428, para substituir o(a) Coordenador(a), Símbolo CPE-06, da Coordenação de Proteção Social Básica, da Subsecretaria de Assistência Social, da Secretaria Executiva de Desenvolvimento Social, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social do Distrito Federal.

X - MARCIA SALETE DE CANALE, matrícula 01762567, para substituir o(a) Diretora(a), Símbolo CPE-07, da Diretoria de Atenção Integral às Famílias, da Coordenação de Proteção Social Básica, da Subsecretaria de Assistência Social, da Secretaria Executiva de Desenvolvimento Social, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social do Distrito Federal.

XI - PRISCILA ELLER ARANHA, matrícula 02244853, para substituir o(a) Diretora(a), Símbolo CPE-07, da Diretoria de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, da Coordenação de Proteção Social Básica, da Subsecretaria de Assistência Social, da Secretaria Executiva de Desenvolvimento Social, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social do Distrito Federal.

XII - LUCIANA CARDOSO LEAO, matrícula 01767763, para substituir o(a) Coordenador(a), Símbolo CPE-06, da Coordenação da Proteção Social Especial, da Subsecretaria de Assistência Social, da Secretaria Executiva de Desenvolvimento Social, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social do Distrito Federal.

XIII - RAFAEL MOREIRA SOARES, matrícula 01799584, para substituir o(a) Diretor(a), Símbolo CPE-07, da Diretoria de Serviços de Acolhimento, da Coordenação da Proteção Social Especial, da Subsecretaria de Assistência Social, da Secretaria Executiva de Desenvolvimento Social, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social do Distrito Federal.

XIV - MARIA DAS MERCES MARTINS LEMOS, matrícula 02792125, para substituir o(a) Gerente, Símbolo CPC-08, da Gerência de Serviços de Acolhimento para Pessoas com Deficiência e Idosas, da Diretoria de Serviços de Acolhimento, da Coordenação da Proteção Social Especial, da Subsecretaria de Assistência Social, da Secretaria Executiva de Desenvolvimento Social, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social do Distrito Federal.

XV - ALEXANDRA SANTOS KORTE, matrícula 02156261, para substituir o(a) Gerente, Símbolo CPC-08, da Gerência de Serviços de Acolhimento para Adultos e Famílias, da Diretoria de Serviços de Acolhimento, da Coordenação da Proteção Social Especial, da Subsecretaria de Assistência Social, da Secretaria Executiva de Desenvolvimento Social, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social do Distrito Federal.

XVI - MIRELLA IMBROISI, matrícula 02179059, para substituir o(a) Gerente, Símbolo CPC-08, da Gerência de Serviços de Acolhimento para Crianças, Adolescentes e Jovens, da Diretoria de Serviços de Acolhimento, da Coordenação da Proteção Social Especial, da Subsecretaria de Assistência Social, da Secretaria Executiva de Desenvolvimento Social, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social do Distrito Federal.

XVII - ADRIANA PINHEIRO CARVALHO, matrícula 01729632, para substituir o(a) Gerente, Símbolo CPC-08, da Gerência de Serviços Especializados em Abordagem Social, da Diretoria de Serviços de Acolhimento, da Coordenação da Proteção Social Especial, da Subsecretaria de Assistência Social, da Secretaria Executiva de Desenvolvimento Social, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social do Distrito Federal.

XVIII - DANIELLA PIMENTA DA SILVA, matrícula 0217832X, para substituir o(a) Diretor(a), Símbolo CPE-07, da Diretoria de Serviços Especializados a Famílias e Indivíduos, da Coordenação da Proteção Social Especial, da Subsecretaria de Assistência Social, da Secretaria Executiva de Desenvolvimento Social, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social do Distrito Federal.

XIX - DULCIENNE SOARES GUERREIRO KUZER, matrícula 01751697, para substituir o(a) Gerente, Símbolo CPC-08, do Centro de Referência de Assistência Social de Brasília, da Diretoria de Atenção Integral às Famílias, da Coordenação da Proteção Social Básica, da Subsecretaria de Assistência Social, da Secretaria Executiva de Desenvolvimento Social, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social do Distrito Federal.

XX - WAGNER FRANCA BARBOSA DA SILVA, matrícula 01940465, para substituir o(a) Gerente, Símbolo CPC-08, do Centro de Referência de Assistência Social de Brazlândia, da Diretoria de Atenção Integral às Famílias, da Coordenação da Proteção Social Básica, da Subsecretaria de Assistência Social, da Secretaria Executiva de Desenvolvimento Social, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social do Distrito Federal.

XXI - ANA BEATRIZ MOURA DE ALMEIDA CAJUEIRO, matrícula 01039555, para substituir o(a) Gerente, Símbolo CPC-08, do Centro de Referência de Assistência Social da Candangolândia, da Diretoria de Atenção Integral às Famílias, da

Coordenação da Proteção Social Básica, da Subsecretaria de Assistência Social, da Secretaria Executiva de Desenvolvimento Social, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social do Distrito Federal.

XXII - ANA CRISTINA DIAS FRANCO, matrícula 02790491, para substituir o(a) Gerente, Símbolo CPC-08, do Centro de Referência de Assistência Social de Ceilândia Norte, da Diretoria de Atenção Integral às Famílias, da Coordenação da Proteção Social Básica, da Subsecretaria de Assistência Social, da Secretaria Executiva de Desenvolvimento Social, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social do Distrito Federal.

XXIII - GABRIELA CRISTINA PEREIRA DA SILVA BALDOMIR, matrícula 02782669, para substituir o(a) Gerente, Símbolo CC-08, do Centro de Referência de Assistência Social de Ceilândia P Sul, da Diretoria de Atenção Integral às Famílias, da Coordenação da Proteção Social Básica, da Subsecretaria de Assistência Social, da Secretaria Executiva de Desenvolvimento Social, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social do Distrito Federal.

XXIV - LUANA DURAES RODRIGUES, matrícula 02371138, para substituir o(a) Gerente, Símbolo CC-08, do Centro de Referência de Assistência Social de Ceilândia Sul, da Diretoria de Atenção Integral às Famílias, da Coordenação da Proteção Social Básica, da Subsecretaria de Assistência Social, da Secretaria Executiva de Desenvolvimento Social, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social do Distrito Federal.

XXV - ISABELLA RODRIGUES AMORIM, matrícula 02791595, para substituir o(a) Gerente, Símbolo CC-08, do Centro de Referência de Assistência Social do Sol Nascente, da Diretoria de Atenção Integral às Famílias, da Coordenação da Proteção Social Básica, da Subsecretaria de Assistência Social, da Secretaria Executiva de Desenvolvimento Social, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social do Distrito Federal.

XXVI - VIVIANE PINHO AGUIAR, matrícula 02783282, para substituir o(a) Gerente, Símbolo CPC-08, do Centro de Referência de Assistência Social da Estrutural, da Diretoria de Atenção Integral às Famílias, da Coordenação da Proteção Social Básica, da Subsecretaria de Assistência Social, da Secretaria Executiva de Desenvolvimento Social, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social do Distrito Federal.

XXVII - MYTHSUER MONSUETH ALVES, matrícula 02782944, para substituir o(a) Gerente, Símbolo CPC-08, do Centro de Referência de Assistência Social de Sobradinho/Fercal, da Diretoria de Atenção Integral às Famílias, da Coordenação da Proteção Social Básica, da Subsecretaria de Assistência Social, da Secretaria Executiva de Desenvolvimento Social, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social do Distrito Federal.

XXVIII - POLLIANA ESMERALDA GONCALVES MACHADO, matrícula 02782812, para substituir o(a) Gerente, Símbolo CC-08, do Centro de Referência de Assistência Social do Gama, da Diretoria de Atenção Integral às Famílias, da Coordenação da Proteção Social Básica, da Subsecretaria de Assistência Social, da Secretaria Executiva de Desenvolvimento Social, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social do Distrito Federal.

XXIX - EDSON PEDRO DE OLIVEIRA SANTOS, matrícula 01797522, para substituir o(a) Gerente, Símbolo CC-08, do Centro de Referência de Assistência Social do Guará, da Diretoria de Atenção Integral às Famílias, da Coordenação da Proteção Social Básica, da Subsecretaria de Assistência Social, da Secretaria Executiva de Desenvolvimento Social, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social do Distrito Federal.

XXX - KEILA PATRICIA DA SILVA MEDINA, matrícula 01770500, para substituir o(a) Gerente, Símbolo CC-08, do Centro de Referência de Assistência Social do Itapoã, da Diretoria de Atenção Integral às Famílias, da Coordenação da Proteção Social Básica, da Subsecretaria de Assistência Social, da Secretaria Executiva de Desenvolvimento Social, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social do Distrito Federal.

XXXI - ADRIANA MATTOS FLORES, matrícula 01542826, para substituir o(a) Gerente, Símbolo CPC-08, do Centro de Referência de Assistência Social do Núcleo Bandeirante, da Diretoria de Atenção Integral às Famílias, da Coordenação da Proteção Social Básica, da Subsecretaria de Assistência Social, da Secretaria Executiva de Desenvolvimento Social, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social do Distrito Federal.

XXXII - DIEGO MARTINS DA SILVA, matrícula 02783223, para substituir o(a) Gerente, Símbolo CPC-08, do Centro de Referência de Assistência Social do Paranoá, da Diretoria de Atenção Integral às Famílias, da Coordenação da Proteção Social Básica, da Subsecretaria de Assistência Social, da Secretaria Executiva de Desenvolvimento Social, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social do Distrito Federal.

XXXIII - VERA LUCIA MOURA ANDRADE DE LIMA, matrícula 02177234, para substituir o(a) Gerente, Símbolo CC-08, do Centro de Referência de Assistência Social de Planaltina, da Diretoria de Atenção Integral às Famílias, da Coordenação da Proteção Social Básica, da Subsecretaria de Assistência Social, da Secretaria Executiva de Desenvolvimento Social, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social do Distrito Federal.

XXXIV - JOSIANE ALVES SILVA, matrícula 0278307X, para substituir o(a) Gerente, Símbolo CPC-08, do Centro de Referência de Assistência Social do Arapoanga, da Diretoria de Atenção Integral às Famílias, da Coordenação da Proteção Social Básica, da Subsecretaria de Assistência Social, da Secretaria Executiva de Desenvolvimento Social, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social do Distrito Federal.

XXXV - YURI DE ALBUQUERQUE FERREIRA GOMES, matrícula 02783541, para substituir o(a) Gerente, Símbolo CC-08, do Centro de Referência de Assistência Social do Recanto das Emas, da Diretoria de Atenção Integral às Famílias, da Coordenação da Proteção Social Básica, da Subsecretaria de Assistência Social, da Secretaria Executiva de Desenvolvimento Social, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social do Distrito Federal.

XXXVI - BEATRIZ LEAL FAGUNDES, matrícula 0279158-7, para substituir o(a) Gerente, Símbolo CC-08, do Centro de Referência de Assistência Social do Riacho Fundo I, da Diretoria de Atenção Integral às Famílias, da Coordenação da Proteção Social Básica, da Subsecretaria de Assistência Social, da Secretaria Executiva de Desenvolvimento Social, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social do Distrito Federal;

XXXVII - LILIAN DANIELA DE OLIVEIRA ROSOSTOLATO, matrícula 02783673, para substituir o(a) Gerente, Símbolo CC-08, do Centro de Referência de Assistência Social do Riacho Fundo II, da Diretoria de Atenção Integral às Famílias, da Coordenação da Proteção Social Básica, da Subsecretaria de Assistência Social, da Secretaria Executiva de Desenvolvimento Social, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social do Distrito Federal.

XXXVIII - SAMIRA DE ALKIMIM BASTOS MIRANDA, matrícula 02784378, para substituir o(a) Gerente, Símbolo CC-08, do Centro de Referência de Assistência Social de Samambaia Expansão, da Diretoria de Atenção Integral às Famílias, da Coordenação da Proteção Social Básica, da Subsecretaria de Assistência Social, da Secretaria Executiva de Desenvolvimento Social, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social do Distrito Federal.

XXXIX - ANA CHEILA OLIVEIRA LIMA, matrícula 02216523, para substituir o(a) Gerente, Símbolo CC-08, do Centro de Referência de Assistência Social de Samambaia, da Diretoria de Atenção Integral às Famílias, da Coordenação da Proteção Social Básica, da Subsecretaria de Assistência Social, da Secretaria Executiva de Desenvolvimento Social, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social do Distrito Federal.

XL - ROBERTO MARTINS DOS SANTOS, matrícula 02176629, para substituir o(a) Gerente, Símbolo CPC-08, do Centro de Referência de Assistência Social de Santa Maria, da Diretoria de Atenção Integral às Famílias, da Coordenação da Proteção Social Básica, da Subsecretaria de Assistência Social, da Secretaria Executiva de Desenvolvimento Social, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social do Distrito Federal.

XLI - SINARA SILVA DE DEUS, matrícula 01731580, para substituir o(a) Gerente, Símbolo CC-08, do Centro de Referência de Assistência Social de São Sebastião, da Diretoria de Atenção Integral às Famílias, da Coordenação da Proteção Social Básica, da Subsecretaria de Assistência Social, da Secretaria Executiva de Desenvolvimento Social, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social do Distrito Federal.

XLII - TAMARA DE OLIVEIRA ARAUJO, matrícula 02240580, para substituir o(a) Gerente, Símbolo CC-08, do Centro de Referência de Assistência Social de Sobradinho, da Diretoria de Atenção Integral às Famílias, da Coordenação da Proteção Social Básica, da Subsecretaria de Assistência Social, da Secretaria Executiva de Desenvolvimento Social, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social do Distrito Federal.

XLIII - EMANUELLE RIBEIRO CAVALCANTI MOREIRA, matrícula 01771051, para substituir o(a) Gerente, Símbolo CC-08, do Centro de Referência de Assistência Social de Sobradinho II, da Diretoria de Atenção Integral às Famílias, da Coordenação da Proteção Social Básica, da Subsecretaria de Assistência Social, da Secretaria Executiva de Desenvolvimento Social, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social do Distrito Federal.

XLIV - GABRIELE BATISTA DOS SANTOS SOUSA, matrícula 02790955, para substituir o(a) Gerente, Símbolo CC-08, do Centro de Referência de Assistência Social de Taguatinga, da Diretoria de Atenção Integral às Famílias, da Coordenação da Proteção Social Básica, da Subsecretaria de Assistência Social, da Secretaria Executiva de Desenvolvimento Social, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social do Distrito Federal.

XLV - GLEYSON DA SILVA PEREIRA, matrícula 02783150, para substituir o(a) Gerente, Símbolo CPC-08, do Centro de Referência de Assistência Social do Areal/Águas Claras, da Diretoria de Atenção Integral às Famílias, da Coordenação da Proteção Social Básica, da Subsecretaria de Assistência Social, da Secretaria Executiva de Desenvolvimento Social, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social do Distrito Federal.

XLVI - FELIPE GUIMARAES MIRANDA, matrícula 02774445, para substituir o(a) Gerente, Símbolo CPC-08, do Centro de Referência de Assistência Social do Varjão, da Diretoria de Atenção Integral às Famílias, da Coordenação da Proteção Social Básica, da Subsecretaria de Assistência Social, da Secretaria Executiva de Desenvolvimento Social, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social do Distrito Federal.

XLVII - ROSANGELA BARBOZA RODRIGUES, matrícula 02244039, para substituir o(a) Chefe, Símbolo CPC-06, do Centro de Convivência e Fortalecimento de Vínculos de Brazlândia Central, da Diretoria de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, da Coordenação da Proteção Social Básica, da Subsecretaria de Assistência Social, da Secretaria Executiva de Desenvolvimento Social, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social do Distrito Federal.

XLVIII - FABIO WASHINGTON OLIVEIRA DE ARAUJO, matrícula 02244098, para substituir o(a) Chefe, Símbolo CPC-06, do Centro de Convivência e Fortalecimento de Vínculos de Ceilândia Norte, da Diretoria de Convivência e Fortalecimento de

Vínculos, da Coordenação da Proteção Social Básica, da Subsecretaria de Assistência Social, da Secretaria Executiva de Desenvolvimento Social, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social do Distrito Federal.

XLIX - HEKSON CHARLEY VIANA AZEVEDO, matrícula 01794159, para substituir o(a) Chefe, Símbolo CPC-06, do Centro de Convivência e Fortalecimento de Vínculos de Ceilândia Sul, da Diretoria de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, da Coordenação da Proteção Social Básica, da Subsecretaria de Assistência Social, da Secretaria Executiva de Desenvolvimento Social, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social do Distrito Federal.

L - HIDERALDO JOSE VIANA, matrícula 0102650X, para substituir o(a) Chefe, Símbolo CPC-06, do Centro de Convivência e Fortalecimento de Vínculos da Divinópolis, da Diretoria de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, da Coordenação da Proteção Social Básica, da Subsecretaria de Assistência Social, da Secretaria Executiva de Desenvolvimento Social, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social do Distrito Federal.

LI - ANNA PAULA CALAND CAVALCANTE, matrícula 16571126, para substituir o(a) Chefe, Símbolo CPC-06, do Centro de Convivência e Fortalecimento de Vínculos da Estrutural, da Diretoria de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, da Coordenação da Proteção Social Básica, da Subsecretaria de Assistência Social, da Secretaria Executiva de Desenvolvimento Social, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social do Distrito Federal.

LII - ALISSON SILVA FERNANDES, matrícula 01848267, para substituir o(a) Chefe, Símbolo CC-06, do Centro de Convivência e Fortalecimento de Vínculos do Gama Leste, da Diretoria de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, da Coordenação da Proteção Social Básica, da Subsecretaria de Assistência Social, da Secretaria Executiva de Desenvolvimento Social, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social do Distrito Federal.

LIII - RODRIGO MENDES ROCHA, matrícula 02221063, para substituir o(a) Chefe, Símbolo CC-06, do Centro de Convivência e Fortalecimento de Vínculos do Gama Oeste, da Diretoria de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, da Coordenação da Proteção Social Básica, da Subsecretaria de Assistência Social, da Secretaria Executiva de Desenvolvimento Social, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social do Distrito Federal.

LIV - ALAN SANTOS JACOB, matrícula 0179245-8, para substituir o(a) Chefe, Símbolo CPC-06, do Centro de Convivência e Fortalecimento de Vínculos do Paranoá, da Diretoria de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, da Coordenação da Proteção Social Básica, da Subsecretaria de Assistência Social, da Secretaria Executiva de Desenvolvimento Social, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social do Distrito Federal, a contar de 10 de novembro de 2021.

LV - KEDMA TERESA ALVES DA SILVA, matrícula 01791060, para substituir o(a) Chefe, Símbolo CC-06, do Centro de Convivência e Fortalecimento de Vínculos da Granja das Oliveiras, da Diretoria de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, da Coordenação da Proteção Social Básica, da Subsecretaria de Assistência Social, da Secretaria Executiva de Desenvolvimento Social, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social do Distrito Federal.

LVI - CRISTINA DEZOLT DIB, matrícula 01903373, para substituir o(a) Chefe, Símbolo CPC-06, do Centro de Convivência e Fortalecimento de Vínculos do Paranoá, da Diretoria de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, da Coordenação da Proteção Social Básica, da Subsecretaria de Assistência Social, da Secretaria Executiva de Desenvolvimento Social, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social do Distrito Federal.

LVII - EDUARDO AUGUSTO FERNANDES ANCHISES, matrícula 02151235, para substituir o(a) Chefe, Símbolo CPC-06, do Centro de Convivência e Fortalecimento de Vínculos do Riacho Fundo I, da Diretoria de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, da Coordenação da Proteção Social Básica, da Subsecretaria de Assistência Social, da Secretaria Executiva de Desenvolvimento Social, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social do Distrito Federal.

LVIII - FERNANDO BATISTA DE SOUZA, matrícula 02784467, para substituir o(a) Chefe, Símbolo CC-06, do Centro de Convivência e Fortalecimento de Vínculos de Santa Maria, da Diretoria de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, da Coordenação da Proteção Social Básica, da Subsecretaria de Assistência Social, da Secretaria Executiva de Desenvolvimento Social, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social do Distrito Federal.

LIX - TEREZA DUTRA LANA, matrícula 02787563, para substituir o(a) Chefe, Símbolo CPC-06, do Centro de Convivência e Fortalecimento de Vínculos de Sobradinho, da Diretoria de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, da Coordenação da Proteção Social Básica, da Subsecretaria de Assistência Social, da Secretaria Executiva de Desenvolvimento Social, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social do Distrito Federal.

LX - GLAUCILENE FELINTO DA SILVEIRA, matrícula 01745085, para substituir o(a) Chefe, Símbolo CPC-06, do Centro de Convivência e Fortalecimento de Vínculos de Bernardo Sayao, da Diretoria de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, da Coordenação da Proteção Social Básica, da Subsecretaria de Assistência Social, da Secretaria Executiva de Desenvolvimento Social, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social do Distrito Federal.

LXI - ADRIANA MELO ANTUNES, matrícula 02180227, para substituir o(a) Chefe, Símbolo CC-06, do Centro de Convivência e Fortalecimento de Vínculos de Taguatinga Mozart Parada, da Diretoria de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, da Coordenação da Proteção Social Básica, da Subsecretaria de Assistência Social, da

Secretaria Executiva de Desenvolvimento Social, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social do Distrito Federal.

LXII - JOSIVAN BATISTA CARDOSO, matrícula 01042157, para substituir o(a) Chefe, Símbolo CPC-06, do Núcleo de Serviços Funerários, da Coordenação da Proteção Social Especial, da Subsecretaria de Assistência Social, da Secretaria Executiva de Desenvolvimento Social, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social do Distrito Federal.

LXIII - DIEGO SILVA VIEIRA, matrícula 01799797, para substituir o(a) Chefe, Símbolo CPC-08, da Unidade de Proteção Social 24 Horas, da Coordenação da Proteção Social Especial, da Subsecretaria de Assistência Social, da Secretaria Executiva de Desenvolvimento Social, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social do Distrito Federal.

LXIV - ALESSANDRA SILVA RAMOS LACERDA, matrícula 01943855, para substituir o(a) Gerente, Símbolo CPC-08, do Serviço de Acolhimento em República para Jovens, da Diretoria de Serviços de Acolhimento, da Coordenação da Proteção Social Especial, da Subsecretaria de Assistência Social, da Secretaria Executiva de Desenvolvimento Social, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social do Distrito Federal.

LXV - CARMELITA EVANGELISTA DA SILVA, matrícula 02795728, para substituir o(a) Gerente, Símbolo CC-08, do Serviço de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes I, da Diretoria de Serviços de Acolhimento, da Coordenação da Proteção Social Especial, da Subsecretaria de Assistência Social, da Secretaria Executiva de Desenvolvimento Social, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social do Distrito Federal.

LXVI - MARINA TOSTA DE ALMEIDA RIBEIRO, matrícula 0218723X, para substituir o(a) Gerente, Símbolo CPC-08, do Serviço de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes II, da Diretoria de Serviços de Acolhimento, da Coordenação da Proteção Social Especial, da Subsecretaria de Assistência Social, da Secretaria Executiva de Desenvolvimento Social, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social do Distrito Federal.

LXVII - ARNALDO VELOZO MENDONÇA JUNIOR, matrícula 02216515, para substituir o(a) Gerente, Símbolo CPC-08, do Serviço de Acolhimento Institucional para Mulheres, da Diretoria de Serviços de Acolhimento, da Coordenação da Proteção Social Especial, da Subsecretaria de Assistência Social, da Secretaria Executiva de Desenvolvimento Social, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social do Distrito Federal.

LXVIII - JOSE PEREIRA DOS SANTOS, matrícula 01849107, para substituir o(a) Gerente, Símbolo CC-08, do Serviço de Acolhimento Institucional para Adultos e Famílias do Areal, da Diretoria de Serviços de Acolhimento, da Coordenação da Proteção Social Especial, da Subsecretaria de Assistência Social, da Secretaria Executiva de Desenvolvimento Social, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social do Distrito Federal.

LXIX - MARCELLE DANIELLY PUCCI, matrícula 02151707, para substituir o(a) Gerente, Símbolo CPC-08, do Serviço de Acolhimento Institucional para Pessoas Idosas, da Diretoria de Serviços de Acolhimento, da Coordenação da Proteção Social Especial, da Subsecretaria de Assistência Social, da Secretaria Executiva de Desenvolvimento Social, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social do Distrito Federal.

LXX - LUIZ EDUARDO FERNANDES MACHADO, matrícula 02244292, para substituir o(a) Gerente, Símbolo CPC-08, do Centro de Referência Especializado para População em Situação de Rua de Brasília, da Diretoria de Serviços Especializados a Família e Indivíduos, da Coordenação da Proteção Social Especial, da Subsecretaria de Assistência Social, da Secretaria Executiva de Desenvolvimento Social, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social do Distrito Federal.

LXXI - GEOVANE SANTOS DE MORAIS, matrícula 02216345, para substituir o(a) Gerente, Símbolo CPC-08, do Centro de Referência Especializado para População em Situação de Rua de Taguatinga, da Diretoria de Serviços Especializados a Famílias e Indivíduos, da Coordenação da Proteção Social Especial, da Subsecretaria de Assistência Social, da Secretaria Executiva de Desenvolvimento Social, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social do Distrito Federal.

LXXII - MARIA ESTELA DIAS ARGOLO, matrícula 01768840, para substituir o(a) Gerente, Símbolo CPC-08, do Centro de Referência Especializado de Assistência Social de Brasília, da Diretoria de Serviços de Serviços Especializados a Famílias e Indivíduos, da Coordenação da Proteção Social Especial, da Subsecretaria de Assistência Social, da Secretaria Executiva de Desenvolvimento Social, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social do Distrito Federal.

LXXIII - DANIEL CAMELO RANCAN, matrícula 01795333, para substituir o(a) Gerente, Símbolo CC-08, do Centro de Referência Especializado de Assistência Social da Diversidade, da Diretoria de Serviços de Serviços Especializados a Famílias e Indivíduos, da Coordenação da Proteção Social Especial, da Subsecretaria de Assistência Social, da Secretaria Executiva de Desenvolvimento Social, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social do Distrito Federal.

LXXIV - DIMAS CALTAGIRONI GONGALVES DANTAS, matrícula 0173010X, para substituir o(a) Gerente, Símbolo CPC-08, do Centro de Referência Especializado de Assistência Social de São Sebastião, da Diretoria de Serviços de Serviços Especializados a Famílias e Indivíduos, da Coordenação da Proteção Social Especial, da Subsecretaria de Assistência Social, da Secretaria Executiva de Desenvolvimento Social, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social do Distrito Federal.

LXXV - FABIANA KARINE DE SOUSA SANTOS AGUIAR, matrícula 01976311, para substituir o(a) Gerente, Símbolo CPC-08, do Centro de Referência Especializado de Assistência Social da Estrutural, da Diretoria de Serviços de Serviços Especializados a Famílias e Indivíduos, da Coordenação da Proteção Social Especial, da Subsecretaria de Assistência Social, da Secretaria Executiva de Desenvolvimento Social, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social do Distrito Federal.

LXXVI - KELLEN KARINNE SOUSA SILVA, matrícula 01767909, para substituir o(a) Gerente, Símbolo CC-08, do Centro de Referência Especializado de Assistência Social de Sobradinho, da Diretoria de Serviços de Serviços Especializados a Famílias e Indivíduos, da Coordenação da Proteção Social Especial, da Subsecretaria de Assistência Social, da Secretaria Executiva de Desenvolvimento Social, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social do Distrito Federal.

LXXVII - EDUARDO RIBEIRO FARIAS, matrícula 01976508, para substituir o(a) Gerente, Símbolo CC-08, do Centro de Referência Especializado de Assistência Social de Planaltina, da Diretoria de Serviços de Serviços Especializados a Famílias e Indivíduos, da Coordenação da Proteção Social Especial, da Subsecretaria de Assistência Social, da Secretaria Executiva de Desenvolvimento Social, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social do Distrito Federal.

LXXVIII - ROZALVA ALZIRA DA SILVA, matrícula 01751689, para substituir o(a) Gerente, Símbolo CPC-08, do Centro de Referência Especializado de Assistência Social do Núcleo Bandeirante, da Diretoria de Serviços de Serviços Especializados a Famílias e Indivíduos, da Coordenação da Proteção Social Especial, da Subsecretaria de Assistência Social, da Secretaria Executiva de Desenvolvimento Social, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social do Distrito Federal.

LXXIX - MARCELA LUSTOSA PINHEIRO DUAILIBE, matrícula 01768506, para substituir o(a) Gerente, Símbolo CPC-08, do Centro de Referência Especializado de Assistência Social de Taguatinga, da Diretoria de Serviços de Serviços Especializados a Famílias e Indivíduos, da Coordenação da Proteção Social Especial, da Subsecretaria de Assistência Social, da Secretaria Executiva de Desenvolvimento Social, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social do Distrito Federal;

LXXX - AMANDA CAMPINA DOS SANTOS MONTALVAO, matrícula 01768174, para substituir o(a) Gerente, Símbolo CPC-08, do Centro de Referência Especializado de Assistência Social de Ceilândia, da Diretoria de Serviços de Serviços Especializados a Famílias e Indivíduos, da Coordenação da Proteção Social Especial, da Subsecretaria de Assistência Social, da Secretaria Executiva de Desenvolvimento Social, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social do Distrito Federal.

LXXXI - ALINE BARBOSA DA SILVA FLORES, matrícula 02784025, para substituir o(a) Gerente, Símbolo CC-08, do Centro de Referência Especializado de Assistência Social de Samambaia, da Diretoria de Serviços de Serviços Especializados a Famílias e Indivíduos, da Coordenação da Proteção Social Especial, da Subsecretaria de Assistência Social, da Secretaria Executiva de Desenvolvimento Social, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social do Distrito Federal.

LXXXII - PATRICIA RAMONY DOS REIS ROSA, matrícula 01770179, para substituir o(a) Gerente, Símbolo CC-08, do Centro de Referência Especializado de Assistência Social do Gama, da Diretoria de Serviços de Serviços Especializados a Famílias e Indivíduos, da Coordenação da Proteção Social Especial, da Subsecretaria de Assistência Social, da Secretaria Executiva de Desenvolvimento Social, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social do Distrito Federal.

LXXXIII - LUIZ HENRIQUE RABELO DE ARAUJO, matrícula 0277366X, para substituir o(a) Gerente, Símbolo CC-08, do Centro de Referência Especializado de Assistência Social de Brazlândia, da Diretoria de Serviços de Serviços Especializados a Famílias e Indivíduos, da Coordenação da Proteção Social Especial, da Subsecretaria de Assistência Social, da Secretaria Executiva de Desenvolvimento Social, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social do Distrito Federal.

LXXXIV - JULIANA MAXIMO BEZERRA DOS SANTOS, matrícula 01922815, para substituir o(a) Gerente, Símbolo CPC-08, da Central de Vagas de Acolhimento, da Diretoria de Serviços de Acolhimento, da Coordenação de Proteção Social Especial, da Subsecretaria de Assistência Social, da Secretaria Executiva de Desenvolvimento Social, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social do Distrito Federal.

LXXXV - ANA CAROLINA NUNES RENAULT MONTEIRO, matrícula 02790882, para substituir o(a) Gerente, Símbolo CC-08, do Centro de Referência de Assistência Social do Recanto das Emas II, da Diretoria de Atenção Integral às Famílias, da Coordenação da Proteção Social Básica, da Subsecretaria de Assistência Social, da Secretaria Executiva de Desenvolvimento Social, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social do Distrito Federal.

LXXXVI - DIELY DE CASTRO SILVA, matrícula 02792958, para substituir o(a) Chefe, Símbolo CPE-07, da Unidade de Parceria do Sistema Único de Assistência Social, da Subsecretaria de Assistência Social, da Secretaria Executiva de Desenvolvimento Social, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social do Distrito Federal.

LXXXVII - ISAC ALMEIDA SILVA, matrícula 01726978, para substituir o(a) Chefe, Símbolo CPC-06, do Centro de Convivência e Fortalecimento de Vínculos do Paranoá, da Diretoria de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, da Coordenação da Proteção Social Básica, da Subsecretaria de Assistência Social, da Secretaria Executiva de Desenvolvimento Social, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social do Distrito Federal.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogar a Ordem de Serviço nº 324, de 24 de novembro de 2021, publicada no DODF nº 221, de 26 de novembro de 2021, páginas 112 a 115.

ALEXANDRE NATÁ VICENTE

ORDEM DE SERVIÇO Nº 18, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2022

O CHEFE DE GABINETE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das competências delegadas na Portaria nº 08, de 18 de janeiro de 2021, art. 2º, inciso IV, combinadas com o art. 105, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal e com o art. 3º do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e conforme o processo 00431-00019598/2021-28, resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para substituição dos titulares dos cargos indicados em seus impedimentos, afastamentos legais ou vacância do cargo:

I - VANDERLEA FATIMA CREMONINI, matrícula 02769034, para substituir o(a) Subsecretário(a), Símbolo CNE-02, da Subsecretaria de Segurança Alimentar e Nutricional, da Secretaria Executiva de Desenvolvimento Social, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social do Distrito Federal.

II - REGINA MARA KOWALCZUK, matrícula 01792350, para substituir o(a) Coordenador(a), Símbolo CNE-06, da Coordenação de Segurança Alimentar e Nutricional, da Subsecretaria de Segurança Alimentar e Nutricional, da Secretaria Executiva de Desenvolvimento Social do Distrito Federal.

III - THAYS ARAÚJO BEZERRA, matrícula 02216493, para substituir o(a) Diretor(a), Símbolo CPE-07, da Diretoria Técnica de Segurança Alimentar e Nutricional, da Coordenação de Segurança Alimentar e Nutricional, da Subsecretaria de Segurança Alimentar e Nutricional, da Secretaria Executiva de Desenvolvimento Social, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social do Distrito Federal.

IV - STEFANIE EUGÊNIA DOS ANJOS COELHO KUBO, matrícula 02790521, para substituir o(a) Diretor(a), Símbolo CNE-07, da Diretoria de Acompanhamento de Equipamentos de Segurança Alimentar e Nutricional, da Coordenação de Segurança Alimentar e Nutricional, da Subsecretaria de Segurança Alimentar e Nutricional, da Secretaria Executiva de Desenvolvimento Social, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social do Distrito Federal.

V - KAREN CRISTINE MORENO DE MEDEIROS CARVALHO, matrícula 02791692, para substituir o(a) Gerente, Símbolo CC-08, da Gerência Regional de Segurança Alimentar e Nutricional de Brasília e Estrutural, da Diretoria de Acompanhamento de Equipamentos de Segurança Alimentar e Nutricional, da Subsecretaria de Segurança Alimentar e Nutricional, da Secretaria Executiva de Desenvolvimento Social, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social do Distrito Federal.

VI - THAYNARA ALVES DE SOUSA NOGUEIRA, matrícula 02791900, para substituir o(a) Gerente, Símbolo CC-08, da Gerência Regional de Segurança Alimentar e Nutricional de Brasília, da Diretoria de Acompanhamento de Equipamentos de Segurança Alimentar e Nutricional, da Coordenação de Segurança Alimentar e Nutricional, da Subsecretaria de Segurança Alimentar e Nutricional, da Secretaria Executiva de Desenvolvimento Social, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social do Distrito Federal.

VII - ANA CLEA RIBEIRO DA SILVA, matrícula 16574249, para substituir o(a) Gerente, Símbolo CC-08, da Gerência Regional de Segurança Alimentar e Nutricional de Ceilândia Sul, da Diretoria de Acompanhamento de Equipamentos de Segurança Alimentar e Nutricional, da Coordenação de Segurança Alimentar e Nutricional, da Subsecretaria de Segurança Alimentar e Nutricional, da Secretaria Executiva de Desenvolvimento Social, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social do Distrito Federal.

VIII - JANINE LUSTOSA MENDES, matrícula 01998226, para substituir o(a) Gerente, Símbolo CC-08, da Gerência Regional de Segurança Alimentar e Nutricional de Gama, da Diretoria de Acompanhamento de Equipamentos de Segurança Alimentar e Nutricional, da Coordenação de Segurança Alimentar e Nutricional, da Subsecretaria de Segurança Alimentar e Nutricional, da Secretaria Executiva de Desenvolvimento Social, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social do Distrito Federal.

IX - THAMARA SILVA DE CARVALHO, matrícula 02782375, para substituir o(a) Gerente, Símbolo CC-08, da Gerência Regional de Segurança Alimentar e Nutricional do Itapoã, da Diretoria de Acompanhamento de Equipamentos de Segurança Alimentar e Nutricional, da Coordenação de Segurança Alimentar e Nutricional, da Subsecretaria de Segurança Alimentar e Nutricional, da Secretaria Executiva de Desenvolvimento Social, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social do Distrito Federal.

X - LAÍSLA TAYNAH SOARES AFONSO, matrícula 01976419, para substituir o(a) Gerente, Símbolo CPC-08, da Gerência Regional de Segurança Alimentar e Nutricional do Riacho Fundo II, da Diretoria de Acompanhamento de Equipamentos de Segurança Alimentar e Nutricional, da Coordenação de Segurança Alimentar e Nutricional, da Secretaria Executiva de Desenvolvimento Social, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social do Distrito Federal.

XI - RUBENS HENRIQUE PEREIRA DE SOUZA, matrícula 02773805, para substituir o(a) Gerente, Símbolo CPC-08, da Gerência Regional de Segurança Alimentar e Nutricional do Paranoá, da Diretoria de Acompanhamento de Equipamentos de Segurança Alimentar e Nutricional, da Coordenação de Segurança Alimentar e Nutricional, da Secretaria Executiva de Desenvolvimento Social, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social do Distrito Federal.

XII - FERNANDA COLEONE GUIMARÃES, matrícula 02150085, para substituir o(a) Gerente, Símbolo CC-08, da Gerência Regional de Segurança Alimentar e Nutricional de Planaltina, da Diretoria de Acompanhamento de Equipamentos de Segurança Alimentar e Nutricional, da Coordenação de Segurança Alimentar e Nutricional, da Secretaria Executiva de Desenvolvimento Social, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social do Distrito Federal.

XIII - OTON GOMES DE AMORIM, matrícula 01745050, para substituir o(a) Gerente, Símbolo CC-08, da Gerência Regional de Segurança Alimentar e Nutricional do Recanto das Emas, da Diretoria de Acompanhamento de Equipamentos de Segurança Alimentar e Nutricional, da Coordenação de Segurança Alimentar e Nutricional, da Secretaria Executiva de Desenvolvimento Social, da Secretaria de

Estado de Desenvolvimento Social do Distrito Federal, no seus afastamentos ou impedimentos legais.

XIV - JÉSSICA ALVES MOREIRA, matrícula 02177455, para substituir o(a) Gerente, Símbolo CC-08, da Gerência Regional de Segurança Alimentar e Nutricional de Samambaia, da Diretoria de Acompanhamento de Equipamentos de Segurança Alimentar e Nutricional, da Coordenação de Segurança Alimentar e Nutricional, da Secretaria Executiva de Desenvolvimento Social, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social do Distrito Federal.

XV - DÉBORA LIMA DA SILVA MARTINS, matrícula 02176602, para substituir o(a) Gerente, Símbolo CC-08, da Gerência Regional de Segurança Alimentar e Nutricional de Santa Maria, da Diretoria de Acompanhamento de Equipamentos de Segurança Alimentar e Nutricional, da Coordenação de Segurança Alimentar e Nutricional, da Secretaria Executiva de Desenvolvimento Social, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social do Distrito Federal.

XVI - WALKYRIA OLIVEIRA PAULA, matrícula 02790343, para substituir o(a) Gerente, Símbolo CC-08, da Gerência Regional de Segurança Alimentar e Nutricional de São Sebastião, da Diretoria de Acompanhamento de Equipamentos de Segurança Alimentar e Nutricional, da Coordenação de Segurança Alimentar e Nutricional, da Secretaria Executiva de Desenvolvimento Social, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social do Distrito Federal.

XVII - GLAUCO HENRIQUE GONÇALVES SANTOS, matrícula 02215896, para substituir o(a) Gerente, Símbolo CC-08, da Gerência Regional de Segurança Alimentar e Nutricional de Sobradinho, da Diretoria de Acompanhamento de Equipamentos de Segurança Alimentar e Nutricional, da Coordenação de Segurança Alimentar e Nutricional, da Secretaria Executiva de Desenvolvimento Social, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social do Distrito Federal.

XVIII - LAIZ GONZAGA BRAGA LOIOLA, matrícula 0462837, para substituir o(a) Gerente, Símbolo CC-08, da Gerência Regional de Segurança Alimentar e Nutricional do Sol Nascente, da Diretoria de Acompanhamento de Equipamentos de Segurança Alimentar e Nutricional, da Coordenação de Segurança Alimentar e Nutricional, da Secretaria Executiva de Desenvolvimento Social, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social do Distrito Federal.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogar a Ordem de Serviço nº 05, de 05 de janeiro de 2022, publicada no DODF nº 05, de 07 de janeiro de 2022, página 32.

ALEXANDRE NATÃ VICENTE

ORDEM DE SERVIÇO Nº 19, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2022

O CHEFE DE GABINETE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das competências delegadas na Portaria nº 08, de 18 de janeiro de 2021, art. 2º, inciso IV, combinadas com o art. 105, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal e com o art. 3º do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e conforme o processo 00431-00019635/2021-06, resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para substituição dos titulares dos cargos indicados em seus impedimentos, afastamentos legais ou vacância do cargo:

I - FERNANDA DE SOUSA COSTA, matrícula 16912853, para substituir o(a) Subsecretário(a), Símbolo CNE-02, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria Executiva de Desenvolvimento Social, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social do Distrito Federal.

II - DANIEL MATOS MONTALVÃO MONTE SANTO, matrícula 14312557, para substituir o(a) Coordenador (a), Símbolo CPE-06, da Coordenação de Orçamentos e Finanças, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria Executiva de Desenvolvimento Social, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social do Distrito Federal.

III - BEATRIZ MONTENEGRO BAZZI, matrícula 02774224, para substituir o(a) Diretor(a), Símbolo CPE-07, da Diretoria de Planejamento e Orçamento, da Coordenação de Orçamentos e Finanças, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria Executiva de Desenvolvimento Social, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social do Distrito Federal.

IV - DIOGO CÉZAR SOUSA CORRÊA, matrícula 01731432, para substituir o(a) Diretor(a), Símbolo CNE-07, da Diretoria de Orçamento e Finanças dos Fundos, da Coordenação de Orçamentos e Finanças, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria Executiva de Desenvolvimento Social, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social do Distrito Federal.

V - ARIEL DO NASCIMENTO SILVA, matrícula 02787539, para substituir o(a) Gerente, Símbolo CPC-08, da Gerência de Execução Orçamentária dos Fundos, da Diretoria de Orçamento e Finanças dos Fundos, da Coordenação de Orçamentos e Finanças, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria Executiva de Desenvolvimento Social, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social do Distrito Federal.

VI - ALAN JÚNIOR DE ALMEIDA, matrícula 02774488, para substituir o(a) Gerente, Símbolo CPC-08, da Gerência de Execução Financeira dos Fundos, da Diretoria de Orçamento e Finanças dos Fundos, da Coordenação de Orçamentos e Finanças, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria Executiva de Desenvolvimento Social, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social do Distrito Federal.

VII - BRUNA RUY DA SILVA NETA, matrícula 02215950, para substituir o(a) Diretor(a), Símbolo CPE-07, da Diretoria de Finanças, da Coordenação de Orçamentos e Finanças, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria Executiva de Desenvolvimento Social, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social do Distrito Federal.

VIII - BRUNA RUY DA SILVA NETA, matrícula 02215950, para substituir o(a) Gerente, Símbolo CPC-08, da Gerência de Execução Financeira do Tesouro, da Diretoria de Finanças, da Coordenação de Orçamentos e Finanças, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria Executiva de Desenvolvimento Social, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social do Distrito Federal.

IX - FABIANE DE FATIMA OLIVEIRA PEIXOTO, matrícula 0278338X, para substituir o(a) Gerente, Símbolo CPC-08, da Gerência de Apoio Contábil, da Diretoria de Finanças, da Coordenação de Orçamentos e Finanças, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria Executiva de Desenvolvimento Social, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social do Distrito Federal.

X - ANA CAROLINA QUEIROZ BENTO, matrícula 02779242, para substituir o(a) Chefe, Símbolo CNE-04, da Unidade de Logística, Obras e Manutenção, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria Executiva de Desenvolvimento Social, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social do Distrito Federal.

XI - RODRIGO CRUZ DOS SANTOS, matrícula 02773325, para substituir o(a) Diretor(a), Símbolo CNE-07, da Diretoria de Engenharia e Controle Patrimonial, da Unidade de Logística, Obras e Manutenção, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria Executiva de Desenvolvimento Social, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social do Distrito Federal.

XII - ANDRÉ DE SOUZA FREITAS, matrícula 02773295, para substituir o(a) Diretor(a), Símbolo CNE-07, da Diretoria de Logística, da Unidade de Logística, Obras e Manutenção, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria Executiva de Desenvolvimento Social, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social do Distrito Federal.

XIII - JOSÉ WELLINGTON QUEIROZ, matrícula 02792133, para substituir o(a) Diretor(a), Símbolo CNE-07, da Diretoria de Manutenção e Transportes, da Unidade de Logística, Obras e Manutenção, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria Executiva de Desenvolvimento Social, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social do Distrito Federal.

XIV - JEFERSON QUEIROZ CAVALCANTE, matrícula 0277495X, para substituir o(a) Gerente, Símbolo CC-08, da Gerência de Arquivo e Protocolo, da Diretoria de Logística, da Unidade de Logística, Obras e Manutenção, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria Executiva de Desenvolvimento Social, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social do Distrito Federal.

XV - ALEXANDRA DA SILVA PEIXOTO, matrícula 01976435, para substituir o(a) Gerente, Símbolo CPC-08, da Gerência de Material, da Diretoria de Logística, da Unidade de Logística, Obras e Manutenção, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria Executiva de Desenvolvimento Social, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social do Distrito Federal.

XVI - HUGO DE CARVALHO ARAÚJO, matrícula 02784076, para substituir o(a) Gerente, Símbolo CPC-08, da Gerência de Controle Patrimonial, da Diretoria de Engenharia e Controle Patrimonial, da Unidade de Logística, Obras e Manutenção, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria Executiva de Desenvolvimento Social, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social do Distrito Federal.

XVII - GUILHERME FERREIRA VALÉRIO, matrícula 01976583, para substituir o(a) Gerente, Símbolo CC-08, da Gerência de Transportes, da Diretoria de Manutenção e Transportes, da Unidade de Logística, Obras e Manutenção, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria Executiva de Desenvolvimento Social, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social do Distrito Federal.

XVIII - MAYARA DO VALE NOBRE PACHECO, matrícula 02215888, para substituir o(a) Coordenador(a), Símbolo CPE-06, da Coordenação de Licitações, Contratos e Convênios, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria Executiva de Desenvolvimento Social, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social do Distrito Federal.

XIX - YAN DE OLIVEIRA CARVALHO, matrícula 16913078, para substituir o(a) Diretor(a), Símbolo CNE-07, da Diretoria de Licitações, da Coordenação de Licitações, Contratos e Convênios, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria Executiva de Desenvolvimento Social, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social do Distrito Federal.

XX - RODRIGO OTÁVIO COLTRI LUGO SORACE, matrícula 01542664, para substituir o(a) Diretor(a), Símbolo CNE-07, da Diretoria de Contratos e Convênios, da Coordenação de Licitações, Contratos e Convênios, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria Executiva de Desenvolvimento Social, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social do Distrito Federal.

XXI - THIAGO DA SILVA RIBEIRO, matrícula 02774097, para substituir o(a) Gerente, Símbolo CC-08, da Gerência de Contratos, da Diretoria de Contratos e Convênios, da Coordenação de Licitações, Contratos e Convênios, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria Executiva de Desenvolvimento Social, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social do Distrito Federal.

XXII - FABIA ALVES DA SILVA, matrícula 02215942, para substituir o(a) Gerente, Símbolo CPC-08, da Gerência de Prestação de Contas, da Diretoria de Contratos e Convênios, da Coordenação de Licitações, Contratos e Convênios, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria Executiva de Desenvolvimento Social, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social do Distrito Federal.

XXIII - CRISTOPHER AMARAL MARINOS, matrícula 0277447X, para substituir o(a) Gerente, Símbolo CPC-08, da Gerência de Suprimentos e Compras, da Diretoria de Contratos e Convênios, da Coordenação de Licitações, Contratos e Convênios, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria Executiva de Desenvolvimento Social, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social do Distrito Federal.

XXIV - DÉBORA CRISTINA CRUVINEL MATOS, matrícula 02240939, para substituir o(a) Coordenador(a), Símbolo CPE-06, da Coordenação de Gestão de Pessoas, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria Executiva de Desenvolvimento Social, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social do Distrito Federal.

XXV - HUBERSON HENRIQUE OLIVEIRA CARVALHO, matrícula 02774119, para substituir o(a) Gerente, Símbolo CPC-08, da Gerência de Registros Financeiros, da Coordenação de Gestão de Pessoas, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria Executiva de Desenvolvimento Social do Distrito Federal.

XXVI - ABIMAEEL BESERRA ALVES, matrícula 02774321, para substituir o(a) Gerente, Símbolo CPC-08, da Gerência de Registros Funcionais, da Coordenação de Gestão de Pessoas, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria Executiva de

Desenvolvimento Social, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social do Distrito Federal.

XXVII - SIZIAN BALTASAR DA SILVA, matrícula 0279151X, para substituir o(a) Gerente, Símbolo CPC-08, da Gerência de Acompanhamento e Desenvolvimento de Pessoas, da Coordenação de Gestão de Pessoas, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria Executiva de Desenvolvimento Social, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social do Distrito Federal.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogar a Ordem de Serviço nº 307, de 04 de novembro de 2021, publicada no DODF nº 208, de 08 de novembro de 2021, páginas 75 e 76.

ALEXANDRE NATÁ VICENTE

ORDEM DE SERVIÇO Nº 20, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2022

O CHEFE DE GABINETE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das competências delegadas na Portaria nº 08, de 18 de janeiro de 2021, art. 2º, inciso V, combinadas com o art. 105, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, e com base no art. 17 do Decreto nº 39.736, de 28 de março de 2019, resolve:

Art. 1º Instituir Grupo de Trabalho para realização de mapeamento de processos dos principais programas, projetos e/ou atividades no âmbito da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social do Distrito Federal - SEDES/DF.

Art. 2º Designar, para compor o Grupo de Trabalho - GT de que trata o artigo 1º desta Ordem de Serviço, os servidores:

I - JÚLIO CÉSAR LIMA, matrícula 277.651-0;

II - MARCELA COSTA OLIVEIRA, matrícula 217.742-0; e

III - MARIA DEL CARMEN CARDENAS JANSEN, matrícula 217.871-0.

Parágrafo único. A coordenação do Grupo de Trabalho - GT será realizada pelo servidor designado no inciso I e, nas suas ausências e afastamentos legais, pelos subsequentes, em ordem crescente.

Art. 3º Designar a Subsecretaria de Gestão da Informação, Formação, Parcerias e Redes - SUGIP como responsável por auxiliar o GT no desempenho de sua função.

Art. 4º Designar a Unidade de Controle Interno para acompanhar e orientar tecnicamente o Grupo de Trabalho.

Art. 5º O GT estará subordinado ao Comitê Interno de Governança Pública, da SEDES/DF.

Art. 6º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ALEXANDRE NATÁ VICENTE

ORDEM DE SERVIÇO Nº 22, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2022

O CHEFE DE GABINETE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das competências delegadas na Portaria nº 08, de 18 de janeiro de 2021, art. 2º, inciso V, combinadas com o art. 105, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, resolve:

Art. 1º A Ordem de Serviço nº 05, de 08 de setembro de 2021, publicada no DODF nº 171, de 10 de setembro de 2021, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 2º

I -

II -

III -

IV -

V - ANA CAROLINA DE AZEVEDO, matrícula 277015-6." (NR)

Parágrafo único.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ALEXANDRE NATÁ VICENTE

UNIDADE DE CORREIÇÃO E TOMADA DE CONTAS ESPECIAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 04, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2022

A CHEFE DA UNIDADE DE CORREIÇÃO E TOMADA DE CONTAS ESPECIAIS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, com fundamento na competência delegada por meio do art. 4º da Portaria nº 08, de 18 de janeiro de 2021, no exercício da competência inscrita no art. 211, § 1º c/c art. 255, II, "b", da Lei Complementar nº 840/2011, resolve:

Art. 1º No âmbito da Comissão processante competente para atuar nos autos 00431-00005047/2021-87:

I - Dispensar ELIZABETH PORFÍRIA DE SOUSA ANDRADE, Técnico em Assistência Social, matrícula 103.640-8, da função de Presidente;

II - Dispensar GABRIELA LOURENÇO DE LIMA WAIHRICH, Especialista em Assistência Social, matrícula 177.231-7, da função de Presidente Suplente;

III - Dispensar VINICIUS PEREIRA RESENDE SILVA, Especialista em Assistência Social, matrícula 179.409-4, da função de membro suplente;

IV - Designar GABRIELA LOURENÇO DE LIMA WAIHRICH, Especialista em Assistência Social, matrícula 177.231-7, para exercer a função de Presidente;

V - Designar VINICIUS PEREIRA RESENDE SILVA, Especialista em Assistência Social, matrícula 179.409-4, para exercer a função de Presidente Suplente;

VI - Designar ROBSON CALDEIRA DE OLIVEIRA SALCEDO, Técnico em Assistência Social, matrícula 224.396-2, para exercer a função de membro suplente.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

MARCIA LETICIA DE SOUZA CAMPOS

SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER**PORTARIA Nº 29, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2022**

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER DO DISTRITO FEDERAL, Substituta, no uso das atribuições que lhe confere a delegação de competência prevista pelo Item XVI, da Portaria nº 12, de 08 de abril de 2019, publicada no DODF nº 70, de 12 de abril de 2019, página 21, e considerando as razões de necessidade do serviço extraordinária fundamentada nos termos do processo 00220-00004677/2021-92 resolve: SUSPENDER a contar de 17 de fevereiro de 2022, por necessidade de serviço, as férias do servidor LUÍS FERNANDO CELESTINO DA COSTA, matrícula 279.440-3, Assessor Especial da Unidade dos Centros Olímpicos, da Coordenação de Administração dos Centros Olímpicos e Paralímpicos, da Subsecretaria dos Centros Olímpicos e Paralímpicos, da Secretaria de Estado de Esporte e Lazer do Distrito Federal, referentes ao primeiro período do exercício de 2022, marcadas para: 16 a 25 de fevereiro de 2022, restando-lhe 09 (nove) dias de férias a serem usufruídos em momento oportuno.

JACKELINE DOMINGUES DE AGUIAR

PORTARIA Nº 30, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2022

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER DO DISTRITO FEDERAL, Interina, no uso das atribuições que lhe conferem os dispositivos nos incisos V e VII, do art. 105 da Lei Orgânica do Distrito Federal, e considerando o disposto no artigo 2º, inciso VI da Lei nº 13.019/14, bem como o disposto no artigo 52 do Decreto Distrital nº 37.843/16, resolve:

Art. 1º Alterar a Portaria nº 101, de 23 de julho de 2021 para designar os servidores FABIO MONTEIRO CARNEIRO, matrícula 277.545-X, e THIAGO ALMEIDA RIBEIRO, matrícula 280.706-8, para atuarem como presidente e membro respectivamente junto à Comissão Gestora que acompanhará a execução da parceria atinente ao Termo de Colaboração nº 01/2021, em substituição às servidoras ALESSANDRA RACHEL DE OLIVEIRA PERSEGHINI, matrícula 278.405-X, que atuara como presidente, e SARAH ALMEIDA FALCÃO, matrícula 277.569-7.

Art. 2º Em caso de abonos, licenças, afastamentos, férias e demais ausências ou impedimentos legais ou regulamentares e vacância do cargo da Presidente da Comissão Gestora, JOSÉ FLÁVIO DE SENA NETO, atuará como substituto.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GISELE FERREIRA

PORTARIA Nº 31, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2022

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III, parágrafo único, do art. 105, da Lei Orgânica do Distrito Federal, e considerando o disposto no artigo 2º, inciso VI, da Lei nº 13.019/2014, bem como o disposto no artigo 16º e parágrafo 1º do artigo 27º, do Decreto nº 37.843/2016, resolve:

Art. 1º Instituir Comissão de Seleção para avaliação das propostas, no âmbito do processo 00220-00000847/2022-41, a qual buscará selecionar Organização da Sociedade Civil - OSC para Celebração de Termo de Colaboração cuja finalidade seja executar projeto pedagógico voltado para o desporto educacional, participação e rendimento, nos Centros Olímpicos e Paralímpicos localizados nas Regiões Administrativas de Ceilândia (Setor "O" e Parque da Vaquejada) e Sobradinho.

Art. 2º A referida Comissão será composta pelos servidores: THIAGO MOREIRA CARVALHO DOS SANTOS, matrícula 277.983-8, que atuará como Presidente, ANA FLÁVIA CARDOSO ALMEIDA, matrícula 280.048-9 e SABRINA AMORIM CATUNDA SAMPAIO, matrícula 278.677-X que atuarão como membros.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GISELE FERREIRA

CONTROLADORIA GERAL**CONTROLADORIA GERAL ADJUNTA****PORTARIA Nº 36, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2022**

O CONTROLADOR-GERAL ADJUNTO, DA CONTROLADORIA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 70, de 26 de fevereiro de 2019, e tendo em vista o que dispõe o inciso I do Parágrafo Único, do artigo 128, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve: SUSPENDER, por necessidade de serviço, as férias do servidor RICARDO GOMES DA ROCHA, matrícula 278.691-5, Chefe, da Assessoria de Segurança Institucional, relativas ao período de 17/02/2022 a 23/02/2022.

BRENO ROCHA PIRES E ALBUQUERQUE

SUBCONTROLADORIA DE GESTÃO INTERNA**ORDEM DE SERVIÇO Nº 01, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2022**

O SUBCONTROLADOR DE GESTÃO INTERNA, DA CONTROLADORIA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência que lhe foi conferida pelo inciso XV, do art. 1º, da Portaria nº 68, de 25 de fevereiro de 2019, resolve:

Art. 1º Cessar os Efeitos da Ordem de Serviço nº 27, de 16 de abril de 2019, publicada no DODF nº 73, de 17 de abril de 2019, página 25.

Art. 2º Designar BRENO ROCHA PIRES E ALBUQUERQUE, matrícula 263.436-8, Controlador-Geral Adjunto e GUILHERME MODESTO MELLO, matrícula 187.360-1, Auditor de Controle Interno, para atuarem, respectivamente, como EXECUTOR e SUPLENTE do Acordo de Cooperação Técnica nº 02/2016, celebrado entre a

Controladoria-Geral do Distrito Federal - CGDF, a Polícia Civil do Distrito Federal - PCDF, o Ministério Público do Distrito Federal e Territórios - MPDFT, o Ministério Público junto ao Tribunal de Contas do Distrito Federal - MPJTCD, a Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal - SEECDF e o Tribunal de Contas do Distrito Federal - TCDF, cujo objeto é a cooperação técnica entre os PARTICIPES para formação de rede de âmbito distrital, e, adicionalmente, interação com a Rede de Controle da Gestão Pública, com vistas à articulação de ações de fiscalização, combate à corrupção e controle social., conforme consta no processo 480.000.051/2017.

Art. 3º Os servidores relacionados no artigo anterior deverão observar o disposto no Capítulo VII do Decreto nº 32.598/2010, no art. 116 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, bem como na Portaria nº 49/2018 - CGDF.

Art. 4º A Diretoria de Contratos e Convênios desta CGDF deverá disponibilizar o processo aos servidores, bem como toda a legislação pertinente que se fizer necessária ao desempenho das funções de executor.

Art. 5º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

SANDRO GASPERIN

DEFENSORIA PÚBLICA**PORTARIA Nº 39, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2022**

A DEFENSORA PÚBLICA-GERAL DA DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, nos termos do art. 134, §§ 1º, 2º e 3º, da Constituição Federal; art. 114, §1º, da Lei Orgânica do Distrito Federal; art. 2º, § 7º, da Emenda à Lei Orgânica nº 61/2012; e no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 97-A, incisos I e III, e 100, da Lei Complementar Federal nº 80/94, e nos artigos 9º, incisos III, VII e XV, e 21, incisos I e XIII, da Lei Complementar Distrital nº 828/2010, com as alterações promovidas pela Lei Complementar Distrital nº 908/2016, resolve:

EXONERAR, por extinção do cargo, ANNE IARLY CASSIO NERY, matrícula 235.569-8, do Cargo em Comissão, Símbolo DFA-12, de Assessor(a), da Diretoria de Gestão de Pessoas, da Subsecretaria de Administração Geral, da Defensoria Pública do Distrito Federal, a contar de 08/02/2022.

EXONERAR, por extinção do cargo, CARLOS EDUARDO LOBATO, matrícula 247.499-9, do Cargo em Comissão, Símbolo DFG-10, de Chefe, do Departamento de Conformidade da Folha de Pagamento, Gerência de Pagamento, da Diretoria de Gestão de Pessoas, da Subsecretaria de Administração Geral, da Defensoria Pública do Distrito Federal.

NOMEAR CARLOS EDUARDO LOBATO, matrícula 247.499-9, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-12, de Chefe, do Departamento de Conformidade da Folha de Pagamento, Gerência de Pagamento, da Diretoria de Gestão de Pessoas, da Subsecretaria de Administração - Geral, da Defensoria Pública do Distrito Federal.

MARIA JOSÉ SILVA SOUZA DE NÁPOLIS

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL**ORDEM DE SERVIÇO Nº 09, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2022**

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a delegação de competência prevista na Portaria nº 313, de 04 de novembro de 2019, publicada no DODF nº 213, de 07 de novembro de 2019, resolve:

Art. 1º Designar ROBERTA DE ÁVILA E SILVA PORTO NUNES, Subsecretária de Atividade Psicossocial, matrícula 235684-8, e CAMILA SANTOS DA FONSECA, Gerente de Atividade Psicossocial, matrícula 225243-0, para atuarem respectivamente como EXECUTOR e SUPLENTE do Termo de Convênio celebrado entre a Defensoria Pública do Distrito Federal e o Centro de Ensino Unificado de Brasília - CEUB, cujo objeto consiste na cooperação para viabilização de estágio obrigatório (não remunerado) de alunos do curso de Psicologia do CEUB na Defensoria Pública do Distrito Federal-DPDF, conforme consta do processo 00401-00012085/2021-06.

Art. 2º As servidoras relacionadas no artigo anterior deverão observar o disposto nos artigos 67 e 116, da Lei nº 8.666/93, combinado com o Capítulo VII, do Decreto nº 32.598/2010 e alterações posteriores; Portaria nº 29-SGA, de 25 de fevereiro de 2004; Portaria nº 222-SEPLAG, de 30 de dezembro de 2010 e demais legislações correlatas.

Art. 3º A Gerência de Contratos e Convênios desta DPDF disponibilizará o processo às servidoras, bem como toda a legislação pertinente que se fizer necessária ao bom desempenho da função de executor.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

FEBO CÂMARA GONÇALVES

ORDEM DE SERVIÇO Nº 10, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2022

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a delegação de competência prevista na Portaria nº 313, de 04 de novembro de 2019, publicada no DODF nº 213, de 07 de novembro de 2019, resolve:

Art. 1º Constituir Comissão Específica de Inventário, para inventariar os bens objeto do Convênio nº 340/2016 (Plataforma + Brasil nº 841278/2016), firmado entre o Ministério da Justiça e a Defensoria Pública do Distrito Federal.

Art. 2º Designar PAULO ROBERTO SANTOS MARTINS, matrícula 246.640-6, FÁBIO ALVES CARVALHO, matrícula 113.175-3 e GEANE DA SILVA MELO, matrícula 0247.308-9, para, sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão Inventariante.

Art. 3º Ao término dos trabalhos, a comissão deverá elaborar e encaminhar o Relatório de Inventário à Gerência de Administração de Fundos e Prestação de Contas - PRODEF.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

FEBO CÂMARA GONÇALVES

SEÇÃO III

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA LEGISLATIVA
MESA DIRETORA
GABINETE DA MESA DIRETORA
SECRETARIA GERAL

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo: 00001-00003419/2022-17. Favorecida: Instituto Brasileiro de Ensino, Desenvolvimento e Pesquisa Ltda. (IDP), CNPJ nº 02.474.171/0001-22. Valor: R\$ 31.832,64. Objeto: Curso de pós-graduação lato sensu em DIREITO ELEITORAL, em nível de especialização, para servidor da Câmara Legislativa do Distrito Federal. Amparo Legal: art. 25, II, c/c o art. 13, VI, da Lei nº 8.666/93. Autorização e Ratificação da Despesa, em 15/02/2022, pelo Secretário Geral, Substituto e Ordenador de Despesas, Substituto, RICARDO JOSÉ ALVES PORTOS SANDE.

EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA (*)

Processo: 00001-00030575/2021-61. Acordo de Cooperação Técnica, firmado em 09/02/2022 entre a Câmara Legislativa do Distrito Federal – CLDF, CEDENTE, e a Assembleia Legislativa do Estado do Amapá – ALAP, CESSIONÁRIA, Objeto: cessão, a título gratuito, para a CESSIONÁRIA, do direito de uso do software relativo ao Processo Legislativo Eletrônico - PLE, desenvolvido pela Coordenadoria de Modernização e Informática da CLDF, para a tramitação digital das proposições legislativas, em todas as suas fases, bem como o suporte técnico para sua implantação. Representantes: pela Cedente, RICARDO JOSÉ ALVES PORTOS SANDE, Secretário-Geral, Substituto, e, pela Cessionária, JOSÉ CARLOS CARVALHO BARBOSA, Presidente.

(*) Republicado por ter sido encaminhado com incorreção no original, publicado no DODF nº 31, de 14 de fevereiro de 2022, página 50.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE JULGAMENTO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2022

Processo: 00001-00036300/2021-31. Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de manutenção corretiva e preventiva, com fornecimento de peças e consumíveis, exceto papel, toner, grampos e cilindros (unidade de imagem) de uma impressora digital marca Xerox, modelo Versant 180 Press, incluindo suporte técnico de informática à estação de rasterização de imagem (RIP) e controladora de impressão FIRE e à interface da impressora, e suporte técnico operacional aos operadores da máquina, de acordo com a configuração do equipamento, e de acordo com as exigências constantes no Termo de Referência – Anexo I do Edital. Vencedor: CONTEXA INOVACAO EM TECNOLOGIA LTDA, CNPJ: 31.379.786/0001-23. Valor total adjudicado: R\$ 189.600,00. A ata da sessão encontra-se afixada no quadro de avisos da CPL/CLDF e disponibilizada nos endereços eletrônicos www.cl.df.gov.br/pregoes e www.gov.br/compras - UASG: 974004. Maiores informações pelo telefone (61) 3348-8650.

RONIERI BARBOSA DE SOUZA
Pregoeiro

AVISO DE ABERTURA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2022

Processo: 00001-00031369/2021-79. Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento e instalação de equipamentos de ar condicionado do tipo Split High-Wall Inverter para atender às demandas da Câmara Legislativa do Distrito Federal (CLDF), conforme as especificações técnicas contidas no Termo de Referência – Anexo I do Edital. Valor estimado: R\$ 85.269,27. Data/hora da Sessão Pública: 08/03/2022, às 09:30. Local: Internet, no endereço www.gov.br/compras. Tipo: menor preço por grupo. O edital encontra-se nos endereços: www.gov.br/compras (UASG 974004) www.cl.df.gov.br/pregoes. Maiores informações (61) 3348-8650 ou cpl@cl.df.gov.br.

NAILDE OLIVEIRA DO NASCIMENTO SILVEIRA
Pregoeira

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO EXCLUSIVA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2022

Processo: 00001-00042590/2021-52. Objeto: Aquisição de unidades de armazenamento de dados interna (SSD) e cases para HD, de acordo com as condições, especificações e quantidades estabelecidas no Projeto Básico – Anexo I do Edital. Valor estimado: R\$ 32.684,75. Data/hora da Sessão Pública: 08/03/2022, às 09:30. Local: Internet, no endereço www.comprasnet.gov.br. Tipo: menor preço por item. O edital encontra-se nos endereços: www.comprasnet.gov.br (UASG 974004) e www.cl.df.gov.br, na opção "Portal da Transparência". Maiores informações (61) 3348-8650 ou cpl@cl.df.gov.br.

DIRCEU FALCÃO DA MOTA NETO
Pregoeiro

FUNDO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS DEPUTADOS
DISTRITAIS E SERVIDORES DA CÂMARA LEGISLATIVA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Processo: 001-000640/2019. Sexto Termo Aditivo ao Termo de Credenciamento nº 10/2019, firmado entre o Fundo de Assistência à Saúde dos Deputados Distritais e Servidores da Câmara Legislativa do Distrito Federal – CLDF SAÚDE e a a DIAGNÓSTICOS DA AMÉRICA S.A – EXAME MEDICINA DIAGNÓSTICA. Objeto: Inclusão do exame TESTE SARS-COV-2, TESTE RÁPIDO PARA DETECÇÃO DE ANTÍGENO, no rol dos serviços prestados pela CREDENCIADA aos beneficiários do CLDF SAÚDE. Vigência: De 04/02/2022 à 07/02/2022. Legislação: art. 65, II, da Lei nº 8.666/93. Partes: pelo CLDF SAÚDE, Sra. VANESSA RIBEIRO DE MATTOS BARBOSA MALAFAIA e pela credenciada, Sr. SYLVIO SCHMIDT CANEDO e Sr. LINALDO VILAR JUNIOR.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Processo: 001-000640/2019. Sétimo Termo Aditivo ao Termo de Credenciamento nº 10/2019, firmado entre o Fundo de Assistência à Saúde dos Deputados Distritais e Servidores da Câmara Legislativa do Distrito Federal – CLDF SAÚDE e a a DIAGNÓSTICOS DA AMÉRICA S.A – EXAME MEDICINA DIAGNÓSTICA. Objeto: Inclusão do exame TESTE SARS-COV-2, TESTE RÁPIDO PARA DETECÇÃO DE ANTÍGENO, no rol dos serviços prestados pela CREDENCIADA aos beneficiários do CLDF SAÚDE. Vigência: a partir da publicação deste Extrato de Termo Aditivo no Diário Oficial do Distrito Federal - DODF. Legislação: art. 65, II, da Lei nº 8.666/93. Partes: pelo CLDF SAÚDE, Sra. VANESSA RIBEIRO DE MATTOS BARBOSA MALAFAIA e pela credenciada, Sr. SYLVIO SCHMIDT CANEDO e Sr. LINALDO VILAR JUNIOR.

PODER EXECUTIVO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 01, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2022

O DISTRITO FEDERAL, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita sob o CNPJ nº 00.394.601-0001-26, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao disposto no art. 2º da Lei nº 9.452, de 20 de março de 1997, NOTIFICA os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais com sede no Distrito Federal da liberação de recursos financeiros entre 27/08/2017 e 21/12/2017, no valor total de 3.099.936,83 (três milhões, noventa e nove mil novecentos e trinta e seis reais e oitenta e três centavos), na conta vinculada ao Contrato de Repasse nº 282.282-52/2008/MS, cujo objeto é Reforma de Unidade de Atenção Especializada em Saúde - Farmácia Central, Bloco Administrativo e Fachadas do prédio de Emergência do Hospital de Base de Brasília, celebrado entre o DISTRITO FEDERAL e a União, representada pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CAIXA, na data de 31/12/2008, por intermédio do Ministério da Saúde.

IBANEIS ROCHA

CONSÓRCIO INTERESTADUAL DE
DESENVOLVIMENTO DO BRASIL CENTRAL

EXTRATO DO CONTRATO DE RATEIO Nº 04/2022

Objeto: Constitui o objeto do presente Contrato de Rateio a transferência de recursos financeiros do CONSORCIADO ao CONSÓRCIO relativo a compra compartilhada de medicamentos, correlatos, insumos e equipamentos de proteção individual, no ano de 2022. Consórcio: Consórcio Interestadual de Desenvolvimento do Brasil Central - BrC, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 23.791.169/0001-02; Consorciado: Estado de Mato Grosso, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.507.415/0001-44; Secretaria de Estado de Saúde de Mato Grosso, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.441.389/0001-61; Fundo Estadual de Saúde do Estado de Mato Grosso, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.441.389/0001-61; Valor das Transferências: O CONSORCIADO se compromete a transferir ao CONSÓRCIO o montante de R\$1.974.812,88 (um milhão novecentos e setenta e quatro mil oitocentos e doze reais e oitenta e oito centavos). Fundamentação Legal: O presente Contrato de Rateio tem a sua fundamentação jurídica no art. 8º da Lei Federal nº 11.107, de 06 de abril de 2005, no Decreto Federal nº 6.017, de 17 de janeiro de 2017, Cláusula 32 do Protocolo de Intenções ratificado pelas Assembleias Legislativas de todos os entes consorciados. Vigência Contratual: O presente contrato vigorará até 31/12/2022, vedada a sua prorrogação, sendo, todavia, rescindido automaticamente no caso de o CONSORCIADO deixar de integrar o Consórcio, atendidas, neste caso, as formalidades estabelecidas na legislação vigente e estatuto. Signatários: IBANEIS ROCHA BARROS JÚNIOR, Presidente do BrC; MAURO MENDES FERREIRA, Governador do Estado de Mato Grosso; GILBERTO GOMES DE FIGUEIREDO, Secretário de Estado de Saúde de Mato Grosso.

SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO

SECRETARIA EXECUTIVA DAS CIDADES
ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE ARNIQUEIRA

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2022NE00007

Processo: 04022-00001022/2021-87. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE ARNIQUEIRA - RA XXXIII, CNPJ: 37.243.908/0001-36 e a empresa V. DE FREITAS PHELIPPE MATERIAL DE

CONSTRUÇÃO, CNPJ: 05.558.778/0001-34. Objeto: O processo tem por objeto a aquisição de material de consumo elétrico e hidráulico, por meio de Dispensa de Licitação, Termo de Referência 1. DATA do Empenho 24/01/2022, no Valor total: R\$ 494,20 (quatrocentos e noventa e quatro reais e vinte centavos); Modalidade: Ordinário; Natureza da Despesa: 339030; Fonte: 100; Unidade Orçamentária: 09137; Programa de Trabalho: 04122820585170172. Administração Regional de Amiqueira. Telma Rufino Alves na qualidade de Administradora.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2022NE00008

Processo: 04022-00001022/2021-87. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE ARNIQUEIRA - ARNQ, CNPJ: 37.243.908/0001-36 e a empresa HN MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA, CNPJ: 40.461.388/0001-42. Objeto: O processo tem por objeto a aquisição de material de consumo elétrico e hidráulico, por meio de Dispensa de Licitação, Termo de Referência 1. DATA do Empenho 24/01/2022, no Valor total: R\$644,39 (seiscentos e quarenta e quatro reais e trinta e nove centavos); Modalidade: Ordinário; Natureza da Despesa: 339030; Fonte: 100; Unidade Orçamentária: 09137; Programa de Trabalho: 04122820585170172. Administração Regional de Amiqueira - ARNQ. Telma Rufino Alves na qualidade de Administradora.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2022NE00011

Processo: 04022-00001022/2021-87. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE ARNIQUEIRA - ARNQ, CNPJ: 37.243.908/0001-36 e a empresa VIA AREAL MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA, CNPJ: 27.965.530/0001-20. Objeto: O processo tem por objeto a aquisição de material de consumo elétrico e hidráulico, por meio de Dispensa de Licitação, Termo de Referência 1. DATA do Empenho 25/01/2022, no Valor total: R\$575,60 (quinhentos e setenta e cinco reais e sessenta centavos); Modalidade: Ordinário; Natureza da Despesa: 339030; Fonte: 100; Unidade Orçamentária: 09137; Programa de Trabalho: 04122820585170172. Administração Regional de Amiqueira - ARNQ. Telma Rufino Alves na qualidade de Administradora.

SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA

SECRETARIA EXECUTIVA DE PLANEJAMENTO SUBSECRETARIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS

EXTRATO DO TERMO DE OCUPAÇÃO DE IMÓVEL RESIDENCIAL FUNCIONAL Nº 01/2022C

Processo: 00195-00000308/2021-85. DAS PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA, JARDIM BOTÂNICO DE BRASÍLIA e o servidor ALEXANDRE ALVES DE OLIVEIRA. DO OBJETO: Ocupação da unidade funcional situada na Área Especial - SMBD, Estação Ecológica Jardim Botânico de Brasília, casa 108, Lago Sul, Brasília-DF, sob o TEI 635/84, com área de 44,30 m², conforme Relatório de Vistoria 11/2021 - SEEC/SPLAN/SPI/CCR/GERC, nos termos do Despacho do Governador, bem como sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal em 22 de dezembro de 2021 e do Decreto Distrital nº 23.064, de 26 de junho de 2002. DO PRAZO: A ocupação entra em vigência a partir da assinatura deste Termo de Ocupação e cessará com a consequente rescisão, nos casos de exoneração, demissão, aposentadoria ou falecimento do OCUPANTE, bem como por descumprimento de qualquer cláusula deste Termo de Ocupação, na forma prevista no artigo 9º do Decreto 23.064/2002. DA ASSINATURA: 15/02/2022. DOS SIGNATÁRIOS: Pela SEEC: ANALICE MARQUES DA SILVA, na qualidade de Subsecretária de Compras Governamentais; pelo JARDIM BOTÂNICO DE BRASÍLIA: ALINE DE PIERI, na qualidade de Diretora Executiva do Jardim Botânico e o servidor ALEXANDRE ALVES DE OLIVEIRA, na qualidade de Ocupante.

SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL COORDENAÇÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS DIRETORIA DE CONFORMIDADE DE CONTRATOS E CONVÊNIOS GERÊNCIA DE CÁLCULO

NOTIFICAÇÃO

Processo Originário e de Pagamento: 00040-00013794/2021-65. Interessado: IDEAL PRINT SUPRIMENTOS EIRELI. Contrato: 2021NE06906 Assunto: aplicação de penalidade/multa.

Fica NOTIFICADA a empresa IDEAL PRINT SUPRIMENTOS EIRELI, CNPJ: 39.632.556/0001-36, por meio de sua representante legal Márcia Monteiro de Silva, de que tramita nesta Pasta o processo 00040-00034857/2021-17, instaurado com a finalidade de apurar possível descumprimento na execução do Contrato 2021NE06906 (70962673), em virtude da não entrega do material objeto da Ata de Registro de Preço nº 0079/2021, para a aquisição de material/equipamento de informática (eventual aquisição de material de informática (cartucho de toner, unidade de imagem e outros e equipamentos ativos de rede para rede local "switch"), Edital de Pregão Eletrônico nº 22/2021. Ante a possibilidade de aplicação de penalidade, nos termos do Decreto nº 26.851, de 30 de maio

de 2006 e da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, fica a contratada NOTIFICADA para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da data da publicação desta Notificação, apresentar defesa prévia, se assim o quiser. Para tanto, poderá proceder à retirada do Relatório Circunstanciado e do documento da Instrução de Penalidade que se encontram à disposição na Gerência de Cálculo, da Diretoria de Conformidade de Contratos e Convênios, da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal, situada na Praça do Buriti - Anexo do Palácio do Buriti, 9º andar, sala 910 - CEP 70075-900 - DF. Telefone (61) 3313-8469, endereço eletrônico gecal@economia.df.gov.br. CESAR AUGUSTO ROCHA, Gerente.

NOTIFICAÇÃO

Notificação nº 15/2022 - SEEC/SUAG/COFIN/DICOF/GECAL. Processo: 00040-00005630/2022-45. Processo Originário: 00040-00034451/2021-34. Empresa: IDEAL PRINT SUPRIMENTOS EIRELI. CNPJ nº 39.632.556/0001-36. Contrato nº 2021NE12162 (79728728).

Fica NOTIFICADA a empresa IDEAL PRINT SUPRIMENTOS EIRELI, CNPJ: 39.632.556/0001-36, por meio de sua representante legal MÁRCIA MONTEIRO DE SILVA, de que tramita nesta Pasta o processo 00040-00005630/2022-45, instaurado com a finalidade de apurar possível descumprimento na execução do Contrato 2021NE12162 (79728728), em virtude da não entrega do material objeto da Ata de Registro de Preço nº 79/2021, para a aquisição de 38 bebedouro elétrico - Edital de Pregão Eletrônico nº 22/2021. Ante a possibilidade de aplicação de penalidade, nos termos do Decreto nº 26.851, de 30 de maio de 2006 e da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, fica a contratada NOTIFICADA para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da data da publicação desta Notificação, apresentar defesa prévia, se assim o quiser. Para tanto, poderá proceder à retirada do Relatório Circunstanciado e do documento da Instrução de Penalidade que se encontram à disposição na Gerência de Cálculo, da Diretoria de Conformidade de Contratos e Convênios, da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal, situada na Praça do Buriti - Anexo do Palácio do Buriti, 9º andar, sala 910 - CEP 70075-900 - DF. Telefone (61) 3313-8469, endereço eletrônico gecal@economia.df.gov.br. CESAR AUGUSTO ROCHA, Gerente.

COMPANHIA DE PLANEJAMENTO DO DISTRITO FEDERAL

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 02/2019

Extrato do Terceiro Termo Aditivo ao Contrato nº 02/2019, celebrado entre a Companhia de Planejamento do Distrito Federal - CODEPLAN e o Distrito Federal, por intermédio da Casa Civil do Distrito Federal, CNPJ nº 09.639.459/0001-04. Processo 00121.00001639/2018-09. Objeto: Prorrogação do Contrato nº 02/2019, por mais 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir do dia 25/02/2022. Programa de Trabalho nº: 04.131.8203.8505.0029 - Natureza de Despesa: 339139.88 - Fonte 100. Data das Assinaturas: 14/02/2022. Assinam pela Contratante: JEANSLEY CHARLES DE LIMA, Presidente, e SÔNIA GONTIJO CHAGAS GONZAGA, Diretora Administrativa e Financeira. Pela contratada: JOSÉ EDUARDO COUTO RIBEIRO, Subsecretário de Administração Geral, da Casa Civil do Distrito Federal.

EXTRATO DO TERMO DE DOAÇÃO BENS Nº 01/2022

Extrato do Termo de Doação de Bens nº 01/2022, celebrado entre a Companhia de Planejamento do Distrito Federal - CODEPLAN e a Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal SEE/DF. CNPJ nº 00.394.676/0001-07, processo 00121.0000.1127/2019-15. Objeto: O presente Termo tem por objeto a doação de 88 (oitenta e oito) impressoras e transformadores, à Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, sendo 55 (cinquenta e cinco) da marca LASER BROTHER HL5350DN, e 33 (trinta e três) da marca LASER OKIDATA B431DN, relacionadas no Anexo Único, do Termo. Data da Assinatura: 16/02/2022. Assinam pela Doadora: JEANSLEY CHARLES DE LIMA, Presidente e SÔNIA GONTIJO CHAGAS GONZAGA, Diretora Administrativa e Financeira. Pela Donatária, HÉLVIA MIRIDAN PARANAGUÁ FRAGA - Secretária.

BANCO DE BRASÍLIA S/A DIRETORIA EXECUTIVA DE PESSOAS, ADMINISTRAÇÃO E RETAGUARDA SUPERINTENDÊNCIA DE LOGÍSTICA E OPERAÇÕES GERÊNCIA DE CONTRATAÇÕES

EXTRATO DO CONTRATO BRB Nº 255/2021

Contratada: CONSIGLOG TECNOLOGIA E SOLUÇÕES LTDA. Modalidade: Inexigibilidade. Objeto: O direito de uso do sistema de software LOGCONSIG. Vigência: 19/01/2022 à 08/01/2027. Valor: R\$ 51.906,00. Gestor: BRUNA GOMES DE ARAÚJO. Pelo BRB: DARIO OSWALDO GARCIA JUNIOR; e Pela Contratada: DALTON MARIN ESPINOSA E FABRICIO CRISTOFER DE OLIVEIRA. Processo 041.001.434/2021. As despesas decorrentes do presente contrato correrão com base no orçamento de investimentos e dispêndios, natureza 04 - Dispêndio das Estatais e Fonte 01 - geração própria. THIAGO H. M. DOS SANTOS, Gerente de área e.e.

EXTRATO DO CONTRATO BRB Nº 270/2021

Locador: ADALBERTO DUTRA ROCHA. Modalidade: Dispensa de Licitação. Objeto: Locação de imóvel para a instalação de ponto de atendimento do BRB. Vigência: 15/12/2021 a 14/12/2031. Valor Total: R\$ 840.000,00. Gestor: SILAS CAMPOS

TEIXEIRA. Pelo BRB: JULIANA CRISTINA LINS DUARTE LIMA; e pelo Locador: ADALBERTO DUTRA ROCHA. Processo 041.001.564/2021. As despesas decorrentes do presente contrato correrão com base no orçamento de investimentos e dispêndios, natureza 04 - Dispêndio das Estatais e Fonte 01 - geração própria. THIAGO H. M. DOS SANTOS, Gerente de área e.e.

EXTRATO DO CONTRATO BRB Nº 04/2022

Locador: ROMUALDO RODRIGUES SETUBAL. Modalidade: Dispensa de Licitação. Objeto: Locação de imóvel para a instalação de ponto de atendimento do BRB. Vigência: 02/02/2022 a 01/02/2032. Valor Total: R\$ 660.000,00. Gestor: SILAS CAMPOS TEIXEIRA. Pelo BRB: JULIANA CRISTINA LINS DUARTE LIMA; e pelo Locador: ROMUALDO RODRIGUES SETUBAL. Processo 041.001.556/2021. As despesas decorrentes do presente contrato correrão com base no orçamento de investimentos e dispêndios, natureza 04 - Dispêndio das Estatais e Fonte 01 - geração própria. THIAGO H. M. DOS SANTOS, Gerente de área e.e.

EXTRATO DO CONTRATO BRB Nº 12/2022

Contratada: TEMPEST SERVIÇOS DE INFORMÁTICA S/A. Modalidade: Inexigibilidade. Objeto: Contratação de consultoria técnica especializada em segurança cibernética, para análise do ambiente cibernético do BRB. Vigência: 31/01/2022 a 30/01/2023. Valor Total: R\$ 367.225,52. Gestor: HEWERTON CRISOSTOMO AFONSO. Pelo BRB: ALFREDO LUIZ VENZEL DE OLIVEIRA; e pela Contratada: CRISTIANO LINCOLN DE ALMEIDA MATTOS e FERNANDO UCHOA DE MORAES. Processo 041.001.808/2021. As despesas decorrentes do presente contrato correrão com base no orçamento de investimentos e dispêndios, natureza 04 - Dispêndio das Estatais e Fonte 01 - geração própria. THIAGO H. M. DOS SANTOS, Gerente de área e.e.

EXTRATO DO CONTRATO BRB Nº 24/2022

Locador: PF PATRIMONIAL FEDERAL SOCIEDADE CIVIL LTDA. Modalidade: Dispensa de Licitação. Objeto: Locação de imóvel para a instalação de ponto de atendimento do BRB. Vigência: 03/02/2022 a 02/02/2032. Valor Total: R\$ 600.000,00. Gestor: SILAS CAMPOS TEIXEIRA. Pelo BRB: DARIO OSWALDO GARCIA JÚNIOR; e pelo Locador: JAMES ALMEIDA MASCARENHAS. Processo 041.001.534/2021. As despesas decorrentes do presente contrato correrão com base no orçamento de investimentos e dispêndios, natureza 04 - Dispêndio das Estatais e Fonte 01 - geração própria. THIAGO H. M. DOS SANTOS, Gerente de área e.e.

EXTRATO DO CONTRATO BRB Nº 34/2022

Contratado: TELE ALARMES SEGURANÇA ELETRÔNICA LTDA. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 62/2021. Objeto: solução de segurança eletrônica para os Terminais de Autoatendimento e Dependências do BRB. Vigência: 02/05/2022 a 01/11/2024. Valor Total: R\$ 3.785.545,00. Gestor: ALEX RODRIGUES SEIXAS. Pelo BRB: CRISTIANE MARIA LIMA BUKOWITZ; e pelo Contratado: RODRIGO FREIRE DIAS. Processo 041.000.153/2021. As despesas decorrentes do presente contrato correrão com base no orçamento de investimentos e dispêndios, natureza 04 - Dispêndio das Estatais e Fonte 01 - geração própria. BRUNO COSTA NUNES, Gerente de área e.e.

EXTRATO DO CONTRATO BRB Nº 35/2022

Contratado: NEW LINE TECNOLOGIA EM SEGRUANÇA LTDA. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 62/2021. Objeto: solução de segurança eletrônica para os Terminais de Autoatendimento e Dependências do BRB. Vigência: 02/05/2022 a 01/11/2024. Valor Total: R\$ 459.628,00. Gestor: ALEX RODRIGUES SEIXAS. Pelo BRB: CRISTIANE MARIA LIMA BUKOWITZ; e pelo Contratado: SIDNEY MONTEIRO D OLIVEIRA. Processo 041.000.153/2021. As despesas decorrentes do presente contrato correrão com base no orçamento de investimentos e dispêndios, natureza 04 - Dispêndio das Estatais e Fonte 01 - geração própria. BRUNO COSTA NUNES, Gerente de área e.e.

EXTRATO DO CONTRATO BRB Nº 65/2022

Contratado: GARDEN CENTER JARDINS EIRELI EPP. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 04/2022. Objeto: fornecimento e instalação de sistema de irrigação no Jardim Burle Marx Brasília. Vigência: 16/02/2022 a 15/02/2023. Valor Total: R\$ 750.000,00. Gestor: MARIANA RODRIGUES CORDOVA. Pelo BRB: CRISTIANE MARIA LIMA BUKOWITZ; e pelo Contratado: RICARDO KORNELIUS. Processo 041.001.362/2021. As despesas decorrentes do presente contrato correrão com base no orçamento de investimentos e dispêndios, natureza 04 - Dispêndio das Estatais e Fonte 01 - geração própria. BRUNO COSTA NUNES, Gerente de área e.e.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

RESULTADO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 98/2021

Objeto: registro de preços para futuro fornecimento de Nobreaks (UPS) monofásicos com banco de baterias para o BRB. Empresa vencedora: LS SERVICOS DE INFORMATICA E ELETRONICA LTDA, CNPJ: 10.793.812/0001-95. Valor total: R\$ 446.530,00 (item 1: R\$334.897,50 e item 02: R\$111.632,50). Vista do processo franqueada no Centro Empresarial CNC - ST SAUN Q. 5 Lote C, Bl. B, 6º andar, Brasília/DF, das 10 às 16 horas. Processo 041.001.511/2021.

CARLOS F. L. FAGUNDES
Pregoeiro

RESULTADO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 106/2021

Objeto: Fornecimento e instalação de iluminação de estrutura gerida pelo BRB - Banco de Brasília. Empresa vencedora: AUTOMATIC ENGENHARIA LTDA, CNPJ: 03.737.225/0001-13. Valor total: R\$ 3.943.054,84. Vista do processo franqueada no Centro Empresarial CNC - ST SAUN Q. 05 Lote C, Bl. B, 6º andar, Brasília/DF, das 10 às 16 horas. Processo 041.001.503/2021.

CARLOS F. L. FAGUNDES
Pregoeiro

COMISSÃO DE JULGAMENTO

JULGAMENTO DO CREDENCIAMENTO Nº 01/2021

A Comissão do Credenciamento nº 01/2021 do BRB - Banco de Brasília S.A, torna público o resultado de julgamento do Credenciamento, primeira etapa, cujo objeto é o credenciamento de pessoas jurídicas e empresários individuais, prestadores de serviços técnicos para a análise, fiscalização, vistoria de empreendimentos rurais e para análise ou consultoria de projetos de engenharia nas propostas de financiamento de crédito empresarial e governo, emissão de laudo de engenharia e para o acompanhamento e vistoria em obras públicas e privadas financiadas pelo BRB. Credenciamentos deferidos: 01) Temporm Engenharia LTDA ME; 02) Rocha e Siriano LTDA e 03) Esdras Verçosa Soares. Os autos do processo encontram-se com vista franqueada no horário de 10 às 16 horas, no CNC, ST SAUN Quadra 05 Lote C, Bloco B, 8º andar - Brasília-DF na GEGRO ou GECAC. A Ata do Julgamento encontra-se disponível no sítio novo.brb.com.br. Processo 799/2021. THAYS MACEDO DE MELO MOURA, Comissão de Julgamento.

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

EXTRATOS DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 394/2021A

Processo: 00060-00208483/2021-16. MODALIDADE: Pregão Eletrônico (SRP) nº 394/2021. ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 394/2021A. PARTES: DISTRITO FEDERAL, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, e a empresa ATIVIDADE COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ nº 33.772.464/0001-75. OBJETO: Aquisição de material médico hospitalar, MANTA DE POLIPROPILENO e outros. ITEM ADJUDICADO: 30. VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 230.611,68. DATA DA ASSINATURA: 16/02/2022. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar desta publicação. SIGNATÁRIOS: Pela Secretaria de Estado de Saúde, MANOEL LUIZ NARVAZ PAFIADACHE; pela Empresa EDER JOSE MENDES. TESTEMUNHAS: PAULA BORGES E AMANDA PARENTE.

EXTRATOS DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 394/2021B

Processo: 00060-00208483/2021-16. MODALIDADE: Pregão Eletrônico (SRP) nº 394/2021. ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 394/2021B. PARTES: DISTRITO FEDERAL, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, e a empresa CFC COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES EIRELI, CNPJ nº 38.082.407/0001-88. OBJETO: Aquisição de material médico hospitalar, MANTA DE POLIPROPILENO e outros. ITEM ADJUDICADO: 02,06. VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 150.301,13. DATA DA ASSINATURA: 16/02/2022. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar desta publicação. SIGNATÁRIOS: Pela Secretaria de Estado de Saúde, MANOEL LUIZ NARVAZ PAFIADACHE; pela Empresa, JACKSON SOARES ANDRADE. TESTEMUNHAS: PAULA BORGES E AMANDA PARENTE.

EXTRATOS DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 394/2021C

Processo: 00060-00208483/2021-16. MODALIDADE: Pregão Eletrônico (SRP) nº 394/2021. ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 394/2021C. PARTES: DISTRITO FEDERAL, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, e a empresa DEVANT CARE COMERCIAL LTDA, CNPJ nº 27.401.513/0001-60. OBJETO: Aquisição de material médico hospitalar, MANTA DE POLIPROPILENO e outros. ITEM ADJUDICADO: 13,14,15,18,19. VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 94.902,00. DATA DA ASSINATURA: 16/02/2022. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar desta publicação. SIGNATÁRIOS: Pela Secretaria de Estado de Saúde, MANOEL LUIZ NARVAZ PAFIADACHE; pela Empresa IVAM CAVALCANTE PEREIRA JUNIOR. TESTEMUNHAS: PAULA BORGES E AMANDA PARENTE

EXTRATOS DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 394/2021D

Processo: 00060-00208483/2021-16. MODALIDADE: Pregão Eletrônico (SRP) nº 394/2021. ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 394/2021D. PARTES: DISTRITO FEDERAL, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, e a empresa GLOBODESC INDÚSTRIA, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE PRODUTOS MÉDICOS E ORTOPÉDICOS EIRELI, CNPJ nº 11.137.546/0001-05. OBJETO: Aquisição de material médico hospitalar, MANTA DE POLIPROPILENO e outros. ITEM ADJUDICADO: 04,07,08. VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 337.728,40. DATA DA ASSINATURA: 16/02/2022. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar desta publicação. SIGNATÁRIOS: Pela Secretaria de Estado de Saúde, MANOEL LUIZ NARVAZ PAFIADACHE; pela Empresa ANDRÉ ANTONIO FRIZON. TESTEMUNHAS: PAULA BORGES E AMANDA PARENTE.

EXTRATOS DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 394/2021E

Processo: 00060-00208483/2021-16. MODALIDADE: Pregão Eletrônico (SRP) nº 394/2021. ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 394/2021E. PARTES: DISTRITO FEDERAL, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, e a empresa JBL SERVIÇOS E DISTRIBUIDORA DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA, CNPJ nº 31.636.399/0001-25. OBJETO: Aquisição de material médico hospitalar, MANTA DE POLIPROPILENO e outros. ITEM ADJUDICADO: 31,32,33. VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 225.809,96. DATA DA ASSINATURA: 16/02/2022. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar desta publicação. SIGNATÁRIOS: Pela Secretaria de Estado de Saúde, MANOEL LUIZ NARVAZ PAFIADACHE; pela Empresa ELIANE LOURENÇO. TESTEMUNHAS: PAULA BORGES E AMANDA PARENTE.

EXTRATOS DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 394/2021F

Processo: 00060-00208483/2021-16. MODALIDADE: Pregão Eletrônico (SRP) nº 394/2021. ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 394/2021F. PARTES: DISTRITO FEDERAL, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, e a empresa MILLENIUM COMÉRCIO SERVIÇO LTDA, CNPJ nº 13.008.903/0001-60. OBJETO: Aquisição de material médico hospitalar, MANTA DE POLIPROPILENO e outros. ITEM ADJUDICADO: 22. VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 24.300,90. DATA DA ASSINATURA: 16/02/2022. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar desta publicação. SIGNATÁRIOS: Pela Secretaria de Estado de Saúde, MANOEL LUIZ NARVAZ PAFIADACHE; pela Empresa LUCAS RIBEIRO VIEIRA. TESTEMUNHAS: PAULA BORGES E AMANDA PARENTE.

EXTRATOS DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 394/2021G

Processo: 00060-00208483/2021-16. MODALIDADE: Pregão Eletrônico (SRP) nº 394/2021. ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 394/2021G. PARTES: DISTRITO FEDERAL, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, e a empresa PAULO CESAR AGOSTINI ORTOPÉDICOS, CNPJ nº 14.556.855/0001-08. OBJETO: Aquisição de material médico hospitalar, MANTA DE POLIPROPILENO e outros. ITEM ADJUDICADO: 16,17,25,27. VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 90.103,50. DATA DA ASSINATURA: 16/02/2022. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar desta publicação. SIGNATÁRIOS: Pela Secretaria de Estado de Saúde, MANOEL LUIZ NARVAZ PAFIADACHE; pela Empresa PAULO CESAR AGOSTINI. TESTEMUNHAS: PAULA BORGES E AMANDA PARENTE.

EXTRATOS DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 394/2021H

Processo: 00060-00208483/2021-16. MODALIDADE: Pregão Eletrônico (SRP) nº 394/2021. ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 394/2021H. PARTES: DISTRITO FEDERAL, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, e a empresa WINNER INDÚSTRIA DE DESCARTÁVEIS LTDA, CNPJ nº 05.421.585.0001/37. OBJETO: Aquisição de material médico hospitalar, MANTA DE POLIPROPILENO e outros. ITEM ADJUDICADO: 01,03,05. VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 799.135,47. DATA DA ASSINATURA: 16/02/2022. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar desta publicação. SIGNATÁRIOS: Pela Secretaria de Estado de Saúde, MANOEL LUIZ NARVAZ PAFIADACHE; pela Empresa, ANDREA BARRA CID. TESTEMUNHAS: PAULA BORGES E AMANDA PARENTE.

EXTRATOS DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 421/2021A

Processo: 00060-00426131/2020-51. MODALIDADE: Pregão Eletrônico (SRP) nº 421/2021. ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 421/2021A. PARTES: DISTRITO FEDERAL, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, e a empresa HEXAGON DISTRIBUIÇÃO E LOGÍSTICA DE PRODUTOS MÉDICOS EIRELI, CNPJ nº 36.257.530/0001-67. OBJETO: Aquisição em Sistema de Registro de Preços de material de ÓRTESES, PRÓTESES E MATERIAIS ESPECIAIS (OPME) - HASTE INTRAMEDULARES, contemplado na Tabela SUS DE OPME do Ministério da Saúde, para atender a demanda da unidade de Ortopedia e Traumatologia, da Secretaria de Saúde - DF. ITEM ADJUDICADO: 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 12, 13, 14, 15, 16 e 17. VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 814.277,18. DATA DA ASSINATURA: 16/02/2022. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar desta publicação. SIGNATÁRIOS: Pela Secretaria de Estado de Saúde, MANOEL LUIZ NARVAZ PAFIADACHE; pela Empresa. TESTEMUNHAS: MARCUS PAULO SANTOS GOMES E AMANDA PARENTE.

EXTRATOS DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 423/2021A

Processo: 00060-00232489/2021-04. MODALIDADE: Pregão Eletrônico (SRP) nº 423/2021. ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 423/2021A. PARTES: DISTRITO FEDERAL, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, e a empresa CIAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ nº 05.782.733/0001-49. OBJETO: Aquisição regular de medicamentos não padronizados na SES/DF, por sistema de registro de preços, para atendimento a decisões judiciais. ITEM ADJUDICADO: 2 e 12. VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 5.624,64. DATA DA ASSINATURA: 16/02/2022. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar desta publicação. SIGNATÁRIOS: Pela Secretaria de Estado de Saúde, MANOEL LUIZ NARVAZ PAFIADACHE; pela Empresa RENATA CASAGRANDE GALIOTTO. TESTEMUNHAS: MARCUS PAULO SANTOS GOMES E AMANDA PARENTE.

EXTRATOS DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 423/2021B

Processo: 00060-00232489/2021-04. MODALIDADE: Pregão Eletrônico (SRP) nº 423/2021. ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 423/2021B. PARTES: DISTRITO FEDERAL, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, e a empresa

CIENTÍFICA MÉDICA HOSPITALAR LTDA, CNPJ nº 07.847.837/0001-10. OBJETO: Aquisição regular de medicamentos não padronizados na SES/DF, por sistema de registro de preços, para atendimento a decisões judiciais. ITEM ADJUDICADO: 15. VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 8.709,12. DATA DA ASSINATURA: 16/02/2022. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar desta publicação. SIGNATÁRIOS: Pela Secretaria de Estado de Saúde, MANOEL LUIZ NARVAZ PAFIADACHE; pela Empresa EDER JOSÉ MENDES. TESTEMUNHAS: MARCUS PAULO SANTOS GOMES E AMANDA PARENTE.

EXTRATOS DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 424/2021A

Processo: 00060-00313108/2021-89. MODALIDADE: Pregão Eletrônico (SRP) nº 424/2021. ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 424/2021A. PARTES: DISTRITO FEDERAL, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, e a empresa CIENTÍFICA MÉDICA HOSPITALAR LTDA, CNPJ nº 07.847.837/0001-10. OBJETO: Aquisição regular do medicamento AMIODARONA e outros, em sistema de registro de preços, para atender a demanda da Secretaria de Saúde - DF. ITEM ADJUDICADO: 18, 19, 28 e 29. VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 1.442.626,1730. DATA DA ASSINATURA: 16/02/2022. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar desta publicação. SIGNATÁRIOS: Pela Secretaria de Estado de Saúde, MANOEL LUIZ NARVAZ PAFIADACHE; pela Empresa ÉDER JOSÉ MENDES. TESTEMUNHAS: PAULA BORGES E AMANDA PARENTE.

EXTRATOS DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 424/2021B

Processo: 00060-00313108/2021-89. MODALIDADE: Pregão Eletrônico (SRP) nº 424/2021. ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 424/2021B. PARTES: DISTRITO FEDERAL, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, e a empresa CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA, CNPJ nº 44.734.671/0001-51. OBJETO: Aquisição regular do medicamento AMIODARONA e outros, em sistema de registro de preços, para atender a demanda da Secretaria de Saúde - DF. ITEM ADJUDICADO: 13, 22 e 23. VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 148.221,04. DATA DA ASSINATURA: 16/02/2022. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar desta publicação. SIGNATÁRIOS: Pela Secretaria de Estado de Saúde, MANOEL LUIZ NARVAZ PAFIADACHE; pela Empresa ALESSANDRO ROTOLI CAMARGO. TESTEMUNHAS: PAULA BORGES E AMANDA PARENTE.

EXTRATOS DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 424/2021C

Processo: 00060-00313108/2021-89. MODALIDADE: Pregão Eletrônico (SRP) nº 424/2021. ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 424/2021C. PARTES: DISTRITO FEDERAL, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, e a empresa ELFA MEDICAMENTOS S/A, CNPJ nº 09.053.134/0001-45. OBJETO: Aquisição regular do medicamento AMIODARONA e outros, em sistema de registro de preços, para atender a demanda da Secretaria de Saúde - DF. ITEM ADJUDICADO: 24 e 25. VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 625.620,60. DATA DA ASSINATURA: 16/02/2022. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar desta publicação. SIGNATÁRIOS: Pela Secretaria de Estado de Saúde, MANOEL LUIZ NARVAZ PAFIADACHE; pela Empresa FELIPE DE ARAÚJO GOMES. TESTEMUNHAS: PAULA BORGES E AMANDA PARENTE.

EXTRATOS DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 424/2021D

Processo: 00060-00313108/2021-89. MODALIDADE: Pregão Eletrônico (SRP) nº 424/2021. ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 424/2021D. PARTES: DISTRITO FEDERAL, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, e a empresa GEOLAB INDÚSTRIA FARMACÊUTICA S/A, CNPJ nº 03.485.572/0001-04. OBJETO: Aquisição regular do medicamento AMIODARONA e outros, em sistema de registro de preços, para atender a demanda da Secretaria de Saúde - DF. ITEM ADJUDICADO: 01. VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 372.115,3311. DATA DA ASSINATURA: 16/02/2022. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar desta publicação. SIGNATÁRIOS: Pela Secretaria de Estado de Saúde, MANOEL LUIZ NARVAZ PAFIADACHE; pela Empresa MARCOS ANTONIO DE OLIVEIRA. TESTEMUNHAS: PAULA BORGES E AMANDA PARENTE.

EXTRATOS DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 424/2021E

Processo: 00060-00313108/2021-89. MODALIDADE: Pregão Eletrônico (SRP) nº 424/2021. ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 424/2021E. PARTES: DISTRITO FEDERAL, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, e a empresa HEALTH DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ nº 35.472.743/0001-49. OBJETO: Aquisição regular do medicamento AMIODARONA e outros, em sistema de registro de preços, para atender a demanda da Secretaria de Saúde - DF. ITEM ADJUDICADO: 02, 20 e 21. VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 988.922,9596. DATA DA ASSINATURA: 16/02/2022. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar desta publicação. SIGNATÁRIOS: Pela Secretaria de Estado de Saúde, MANOEL LUIZ NARVAZ PAFIADACHE; pela Empresa FRANCISCO CARLOS SOARES DE SOUSA. TESTEMUNHAS: PAULA BORGES E AMANDA PARENTE.

EXTRATOS DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 424/2021G

Processo: 00060-00313108/2021-89. MODALIDADE: Pregão Eletrônico (SRP) nº 424/2021. ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 424/2021G. PARTES: DISTRITO FEDERAL, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, e a empresa MEDCOM COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ nº 25.211.499/0003-79. OBJETO: Aquisição regular do medicamento AMIODARONA e outros, em sistema de registro de preços, para atender a demanda da Secretaria de Saúde -

DF. ITEM ADJUDICADO: 06 e 07. VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ R\$ 125.616,46. DATA DA ASSINATURA: 16/02/2022. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar desta publicação. SIGNATÁRIOS: Pela Secretaria de Estado de Saúde, MANOEL LUIZ NARVAZ PAFIADACHE; pela Empresa PAULA DIVINA NUNES COSTA. TESTEMUNHAS: PAULA BORGES E AMANDA PARENTE.

EXTRATOS DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 424/2021H

Processo: 00060-00313108/2021-89. MODALIDADE: Pregão Eletrônico (SRP) nº 424/2021. ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 424/2021H. PARTES: DISTRITO FEDERAL, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, e a empresa MULTIFARMA PRODUTOS HOSPITALARES, CNPJ nº 21.681.325/0001-57. OBJETO: Aquisição regular do medicamento AMIODARONA e outros, em sistema de registro de preços, para atender a demanda da Secretaria de Saúde - DF. ITEM ADJUDICADO: 16 e 17. VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 1.479.270,53. DATA DA ASSINATURA: 16/02/2022. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar desta publicação. SIGNATÁRIOS: Pela Secretaria de Estado de Saúde, MANOEL LUIZ NARVAZ PAFIADACHE; pela Empresa LEANDRO ALVES DOS REIS. TESTEMUNHAS: PAULA BORGES E AMANDA PARENTE.

EXTRATOS DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 424/2021I

Processo: 00060-00313108/2021-89. MODALIDADE: Pregão Eletrônico (SRP) nº 424/2021. ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 424/2021I. PARTES: DISTRITO FEDERAL, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, e a empresa PRATI, DONADUZZI E CIA LTDA, CNPJ nº 73.856.593/0001-66. OBJETO: Aquisição regular do medicamento AMIODARONA e outros, em sistema de registro de preços, para atender a demanda da Secretaria de Saúde - DF. ITEM ADJUDICADO: 04 e 05. VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ R\$ 177.038,9400. DATA DA ASSINATURA: 16/02/2022. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar desta publicação. SIGNATÁRIOS: Pela Secretaria de Estado de Saúde, MANOEL LUIZ NARVAZ PAFIADACHE; pela Empresa CELSO AGUSTINHO PRATI. TESTEMUNHAS: PAULA BORGES E AMANDA PARENTE.

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2022NE01414

Processo: 00060-00202860/2018-08. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa VITAMED DISTRIBUIÇÃO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA A SAÚDE, CNPJ Nº 22.530.297/0001-30. OBJETO: AQUISIÇÃO DE SALTO ORTOPÉDICO MÉDIO, conforme Dispensa de Licitação nº 015/2022SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-18/PAM001767 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-22/AFM000622. VALOR: R\$ 13.140,36 (treze mil cento e quarenta reais e trinta e seis centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 10 dias. Data do Empenho: 15/02/2022. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2022NE01422

Processo: 00060-00079334/2022-14. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa MAXIMA DENTAL IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E COMÉRCIO DE PRODUTOS. CNPJ Nº 28.857.335/0001-40. OBJETO: AQUISIÇÃO DE CONDICIONADOR DENTAL, ÁCIDO FOSFÓRICO, 37%, GEL e outro, conforme Ata de Registro de Preço nº 181/2021 C SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-22/PAM000733 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-22/AFM000663. VALOR: R\$ 6.488,63 (seis mil quatrocentos e oitenta e oito reais e sessenta e três centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 16/02/2022. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2022NE01423

Processo: 00060-00068445/2022-97. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa CIENTÍFICA MÉDICA HOSPITALAR LTDA. CNPJ Nº 07.847.837/0001-10. OBJETO: AQUISIÇÃO DE FINASTERIDA COMPRIMIDO 5MG, conforme Ata de Registro de Preço nº 351/2021-B SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-22/PAM000653 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-22/AFM000591. VALOR: R\$ 26.079,40 (vinte e seis mil setenta e nove reais e quarenta centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 16/02/2022. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2022NE01424

Processo: 00060-00071708/2022-45. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa CRISTALIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACEUTICOS LTDA. CNPJ Nº 44.734.671/0001-51. OBJETO: AQUISIÇÃO DE METADONA (CLORIDRATO) COMPRIMIDO 10 MG, conforme Ata de Registro de Preço nº 411/2021-A SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-22/PAM000674 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-22/AFM000605. VALOR: R\$ 7.244,60 (sete mil duzentos e quarenta e quatro reais e sessenta centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 16/02/2022. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2022NE01425

Processo: 00060-00064471/2022-46. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa FARMACE INDUSTRIA QUIMICO FARMACEUTICA CEARENSE LTDA. CNPJ Nº 06.628.333/0001-46. OBJETO: AQUISIÇÃO DE ACIDO ASCORBICO (VITAMINA C) SOLUCAO INJETAVEL 100 MG/ML AMPOLA 5 ML, conforme Ata de Registro de Preço nº 058/2021-D -SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-22/PAM000615 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-22/AFM000559. VALOR: R\$ 16.200,00 (dezois mil e duzentos reais). PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 16/02/2022. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2022NE01426

Processo: 00060-00078125/2022-45. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa OK BIOTECH COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE MATERIAIS ODONTO-MÉDICO. CNPJ Nº 36.441.185/0001-17. OBJETO: AQUISIÇÃO DE LANCETA DESCARTÁVEL USO DOMICILIAR, conforme Ata de Registro de Preço nº 376/2021-C SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-22/PAM000721 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-22/AFM000654. VALOR: R\$ 4.144,32 (quatro mil cento e quarenta e quatro reais e trinta e dois centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 16/02/2022. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2022NE01427

Processo: 00060-00064578/2022-94. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa ONCO PROD DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES E ONCOLÓGICOS LTDA. CNPJ Nº 04.307.650/0025-02. OBJETO: AQUISIÇÃO DE URISODESOXICOLICO (ACIDO) COMPRIMIDO 300 MG, conforme Ata de Registro de Preço nº 009/2021-D -SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-22/PAM000618 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-22/AFM000563. VALOR: R\$ 365.985,00 (trezentos e sessenta e cinco mil novecentos e oitenta e cinco reais). PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 16/02/2022. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2022NE01428

Processo: 00060-00033720/2022-51. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa PMH PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA. CNPJ Nº 00.740.696/0001-92. OBJETO: AQUISIÇÃO DE CONJUNTO PARA COLORAÇÃO DE ZIEHL-NEELSEN CONTENDO FRASCOS DE 500ML, conforme Ata de Registro de Preço nº 134/2021-F -SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-22/PAM000345 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-22/AFM000306. VALOR: R\$ 480,00 (quatrocentos e oitenta reais). PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 16/02/2022. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2022NE01429

Processo: 00060-00079195/2022-11. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa HOSPFAR IND E COM DE PROD HOSPITALARES LTDA. CNPJ Nº 26.921.908/0002-02. OBJETO: AQUISIÇÃO DE ABIRATERONA (ACETATO) COMPRIMIDO 250 MG, conforme Ata de Registro de Preço nº 335/2021-D -SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-22/PAM000728 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-22/AFM000661. VALOR: R\$ 22.950,00 (vinte e dois mil novecentos e cinquenta reais). PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 16/02/2022. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2022NE01430

Processo: 00060-00078633/2022-23. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa PREMIUM HOSPITALAR EIRELI. CNPJ Nº 27.325.768/0001-91. OBJETO: AQUISIÇÃO DE FAIXA DE ESMARCH EM LATEX 8CM X 200CM (COMP. MÍNIMO), conforme Ata de Registro de Preço nº 039/2021-C -SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-22/PAM000724 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-22/AFM000656. VALOR: R\$ 1.192,72 (um mil cento e noventa e dois reais e setenta e dois centavos). PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 16/02/2022. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2022NE01431

Processo: 00060-00071045/2022-69. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa VIA FARMACIA DO BRASIL EIREL. CNPJ Nº 30.949.099/0001-33. OBJETO: AQUISIÇÃO DE DEXPANTENOL POMADA 50MG/G BISNAGA 30G, conforme Ata de Registro de Preço nº 247/2021-C SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-22/PAM000672 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-22/AFM000603. VALOR: R\$ 2.304,00 (dois mil trezentos e quatro reais), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 16/02/2022. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2022NE01435

Processo: 00060-00069268/2022-66. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa PMH PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA. CNPJ Nº 00.740.696/0001-92. OBJETO: AQUISIÇÃO DE CALDO LACTOSADO BILE VERDE BRILHANTE, conforme Ata de Registro de Preço nº 134/2021-F -SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-22/PAM000656 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-22/AFM000594. VALOR: R\$ 2.842,00 (dois mil oitocentos e quarenta e dois reais). PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 17/02/2022. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2022NE01436

Processo: 00060-00078282/2022-51. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa DENTAL PRIME PRODUTOS ODONTOLÓGICOS EIRELLI. CNPJ Nº 21.504.525/0001-34. OBJETO: AQUISIÇÃO DE AGULHA, TIPO AGULHA GENIVAL, TAMANHO 27G LONGA, conforme Ata de Registro de Preço nº 210/2021-B -SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-22/PAM000723 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-22/AFM000655. VALOR: R\$ 1.866,15 (um mil oitocentos e sessenta e seis reais e quinze centavos). PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 17/02/2022. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2022NE01437

Processo: 00060-00074265/2022-44. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa ELLO DISTRIBUICAO LTDA. CNPJ Nº 14.115.388/0002-61. OBJETO: AQUISIÇÃO DE CITALOPRAM COMPRIMIDO 20MG, conforme Ata de Registro de Preço nº 402/2021-C -SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-22/PAM000693 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-22/AFM000626. VALOR: R\$ 1.699,50 (um mil seiscentos e noventa e nove reais e cinquenta centavos). PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 17/02/2022. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2022NE01438

Processo: 00060-00056061/2021-41. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa BAYER S/A. CNPJ Nº 18.459.628/0097-67. OBJETO: AQUISIÇÃO DE RIVAROXABANA COMPRIMIDO REVESTIDO 2,5 MG, conforme Ata de Registro de Preço nº 409/2021-A -SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-21/PAM000551 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-22/AFM000668. VALOR: R\$ 744,00 (setecentos e quarenta e quatro reais). PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 17/02/2022. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2022NE01439

Processo: 00060-00080066/2022-75. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa CM HOSPITALAR S.A. CNPJ Nº 12.420.164/0009-04. OBJETO: AQUISIÇÃO DE RUXOLITINIBE (FOSFATO) COMPRIMIDO 15MG, conforme Ata de Registro de Preço nº 409/2021-C -SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-22/PAM000742 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-22/AFM000672. VALOR: R\$ 173.193,60 (cento e setenta e três mil cento e noventa e três reais e sessenta centavos). PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 17/02/2022. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

DIRETORIA DE AQUISIÇÕES

AVISO REABERTURA

PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 141/2021 - UASG 926119

Objeto: Aquisição de Equipamentos Médicos e Hospitalares: ECOCARDIOGRAFOS DIGITAIS, em sistema de registro de preços, para atender as necessidades da Secretaria de Saúde – DF, conforme especificações e quantitativos constantes no Anexo I do Edital. Processo: 00060-00092323/2017-54. Total de 02 itens (ampla concorrência com cota exclusiva às ME/EPP). Valor Estimado: R\$ 1.428.750,00. Cadastro das Propostas: a partir de 18/02/2022. Abertura das Propostas: 09/03/2022 às 09 horas, horário de Brasília, no site www.comprasnet.gov.br. O Edital encontra-se disponibilizado, sem ônus, no site, ou, com ônus, no endereço: SRTVN, Quadra 701, Conjunto C, Edifício PO 700, 2º andar, sala: Central de Compras/DAQ/SUAG, CEP: 70.723-040 - Brasília/DF.

PEDRO PAULO B. D. C. FLEURY

Pregoeira

AVISO REABERTURA

PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 297/2021 - UASG 926119

Objeto: Fornecimento contínuo de material de consumo: HEMOGLOBINA GLICADA, A2, FETAL E VARIANTES, em sistema de registro de preços, com equipamentos automatizados, EM REGIME DE COMODATO, para atendimento das necessidades da Secretaria de Saúde – DF, conforme especificações e quantitativos constantes no Anexo I do Edital. Processo 00060-00376731/2019-28. Total de 02 itens (ampla concorrência). Valor Estimado: R\$ 1.196.023,60. Cadastro das Propostas: a partir de 18/02/2022. Abertura das Propostas: 09/03/2022 às 09 horas, horário de Brasília, no site

www.comprasnet.gov.br. O Edital encontra-se disponibilizado, sem ônus, no site, ou, com ônus, no endereço: SRTVN, Quadra 701, Conjunto C, Edifício PO 700, 2º andar, sala: Central de Compras/DAQ/SUAG, CEP: 70.723-040 - Brasília/DF.

PEDRO PAULO B. D. C. FLEURY

Pregoeira

RESULTADO DE JULGAMENTO

PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 426/2021 - UASG 926119

A Pregoeira da Central de Compras/SUAG comunica que o Pregão em referência, que tem como objeto a solicitação de aquisição de Equipamentos: APARELHO DE ANESTESIA, em sistema de registro de preços, para atender as necessidades da Secretaria de Saúde – DF, restou frassado por ausência de propostas dentro dos valores estimados.

PRISCILLA MOREIRA FALCÃO FIGUEIREDO

AVISO DE ABERTURA

PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 42/2022 - UASG 926119

Objeto: Aquisição de material médico hospitalar FIO DE SUTURA, em sistema de registro de preços, para atender a demanda da Secretaria de Saúde – DF, conforme especificações e quantitativos constantes no Anexo I do Edital. Processo: 00060-00321117/2021-43. Total de 14 itens (Ampla concorrência). Valor Estimado: R\$ 389.721,48. Cadastro das Propostas: a partir de 18/02/2022. Abertura das Propostas: 07/03/2022, às 9 horas, horário de Brasília, no site www.comprasnet.gov.br. O Edital encontra-se disponibilizado, sem ônus, no site, ou, com ônus, no endereço: SRTVN, Quadra 701, Conjunto C, Edifício PO 700, 2º andar, sala: Central de Compras/DAQ/SUAG, CEP: 70.723-040 - Brasília/DF.

JULIANA ARAÚJO E SOUZA

Pregoeira

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DO CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE BENS Nº 11/2022

Processo 00080-00232760/2021-29 - Partes: SEEDF X LITORAL PESCADOS LTDA. Objeto: a aquisição de gêneros alimentícios perecíveis - filé de peixe congelado de tilápia, para o Programa de Alimentação Escolar do Distrito Federal - PAE/DF. Unidade Orçamentária: 18101. Programa de Trabalho: 12.361.6221.2964.0001. Natureza da Despesa: 3.3.90.30. Fonte de Recursos: 100. Nota de Empenho: nº 2022NE01020, no valor de R\$ 5.637.600,00 (cinco milhões, seiscentos e trinta e sete mil e seiscentos reais), emitida em 14/02/2022. Evento: 400091. Modalidade: Global. Valor total do Contrato: R\$ 12.284.388,00 (doze milhões, duzentos e oitenta e quatro mil, trezentos e oitenta e oito reais). Vigência: 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura. Assinatura: 15/02/2022. Assinantes: Pela SEEDF: HÉLVIA MIRIDAN PARANAGUÁ FRAGA. Pela LITORAL PESCADOS: CARLOS HENRIQUE OLIVÉ.

EDITAL Nº 09, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2022

O DISTRITO FEDERAL, por meio da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, no uso das suas atribuições, tendo em vista o contido nos subitens 1.1.1.1 e 1.1 dos Editais de Chamamentos Públicos nºs 02 e 03/2017, contidos nos processos nos 0460-000036/2017 e 0460-000037/2017, respectivamente, e o que consta do processo 00080-00036446/2022-97, resolve:

PRORROGAR, a contar de 09 de fevereiro de 2022, por mais 12 (doze) meses, ou até a conclusão de novo processo de Chamamento Público, o prazo de vigência dos Editais de Chamamento nºs 02 e 03/2017.

HÉLVIA MIRIDAN PARANAGUÁ FRAGA

Secretária de Estado

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

DIRETORIA DE LICITAÇÕES

AVISO DE ABERTURA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2022 - (UASG 450432)

Objeto: Registro de Preços para eventual aquisição de mobiliários/equipamentos escolares e equipamentos eletrônicos para atender as necessidades das Unidades Escolares, bem como das Unidades Administrativas da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal – SEEDF, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. Total de itens: 132. Valor total estimado: R\$ 97.229.433,67 (noventa e sete milhões, duzentos e vinte e nove mil quatrocentos e trinta e três reais e sessenta e sete centavos). Processo 00080-00159144/2021-16, Abertura 8/3/2022 - às 10 horas, horário de Brasília. O Edital estará disponível nos endereços eletrônicos: www.comprasgovernamentais.gov.br e <http://www.educacao.df.gov.br/pregao-eletronico/>.

RENI FERNANDES

Pregoeiro

COMISSÃO DE GERENCIAMENTO
DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 12/2022 - UASG 450432

Processo: 00080-00063161/2021-59 - Pregão Eletrônico nº 30/2021. Objeto: Para a eventual contratação de empresa prestadora de serviço armazenagem, guarda, conservação e movimentação de gêneros alimentícios não perecíveis para o Programa de

Alimentação Escolar do Distrito Federal (PAE-DF), conforme especificações e condições estabelecidas no Edital e termo de referência. LOTUS-DF CONSULTORIA EM LOGÍSTICA EIRELI, CNPJ 31.426.986/0001-90, valor total da Ata de R\$ 2.267.881,88 (dois milhões, duzentos e sessenta e sete mil oitocentos e oitenta e um reais e oitenta e oito centavos). A ata encontrar-se-á disponibilizada na íntegra para consulta no site <https://www.educacao.df.gov.br/pregao-eletronico/>.

SANDRA DA SILVA LINDER
Presidente do Sistema

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 044/2021-FSP/DF, nos termos do Padrão nº 14/2002, instituído pelo Decreto/DF nº. 23.287/2002. Processo 00052-00003696/2020-45-SSP/DF, SIGGO Nº 044430. Das Partes: O DISTRITO FEDERAL, por meio do FUNDO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, e a empresa SCANNBI TECHNOLOGY EUROPE GMBH, representada legalmente e de forma exclusiva pela empresa M1 CONSULTORIA E TECNOLOGIA. Do objeto: alterar o prazo de execução, Item 4 - Treinamento de peritos da SBF para operação e manutenção primária da Solução EVOFINDER®, incluindo manual e vídeos de orientação, do referido contrato, de 30 (trinta) dias úteis, a partir do recebimento da Nota de Empenho, para 90 (noventa) dias úteis. Do prazo de Vigência: a partir da data de sua assinatura, permanecendo inalterada a vigência contratual. Data da assinatura em 14/02/2022. Da Ratificação: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo. Signatários: Pelo Distrito Federal: JÚLIO DANILO SOUZA FERREIRA, Secretário de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal e Presidente do Fundo de Segurança Pública do Distrito Federal; Pela Contratada: ROBSON DOMINGOS ROCHA, Representante Legal.

POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA E FINANÇAS

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 04/2018

Processo: 00054-00019153/2018-79 – PARTES: DF/PMDF x AMAZON INFORMÁTICA LTDA. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do contrato, cujo objeto é a solução em engenharia de telecomunicações, com vistas a executar serviços de monitoramento dos sistemas de TI e atendimento aos usuários das redes LAN/MAN/WAN da PMDF, em regime de 24x7, por mais 12 (doze) meses, de 21/02/2022 até 20/02/2023, bem como a concessão de reajuste dos valores pactuados, no percentual de 10,246380 % (dez vírgula dois, quatro, seis, três, oito, zero por cento), com base no Parecer Técnico nº 1414/2022-PMDF/DLF/ATJ (Doc. SEI nº 77625432) e no Despacho do Chefe do DLF (Doc. SEI nº 77713145). VALOR: 378.968,09 (trezentos e setenta e oito mil, novecentos e sessenta e oito reais e nove centavos). NOTA DE EMPENHO: 2022NE113, de 07/02/2022. FONTE DE RECURSO: 0100000000. Unidade Gestora Emitente: 170393. PTRES: 89306. NATUREZA DA DESPESA: 33.90.40. ASSINATURA: 15/02/2022. VIGÊNCIA: A partir da data de assinatura. SIGNATÁRIOS: Pelo DISTRITO FEDERAL: BILMAR ANGELIS DE ALMEIDA FERREIRA, na qualidade Chefe do Departamento de Logística e Finanças. Pela Contratada: JEFFERSON BRASIL DE ARAÚJO e MARCOS BATISTA SILVA, na qualidade de Sócios.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 10/2021

Processo: 00054-00007470/2021-48. PARTES: DF/PMDF x BELFORT GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS LTDA. OBJETO: prorrogação do prazo de vigência do contrato, cujo objeto é a prestação de serviços de coleta, transporte, tratamento e disposição final, de forma regular, dos resíduos de serviços de saúde Potencialmente Infectantes (Grupo A), Químicos (Grupo B) e Perfurocortantes (Grupo E), conforme classificação da RCD nº 222/2018 da ANVISA, por mais 12 (doze) meses, de 19/02/2022 a 18/02/2023, com base no Parecer Técnico nº 1354/2021-PMDF/DLF/ATJ (Doc. SEI nº 73037027) e no Despacho do Chefe do DLF (Doc. SEI nº 73037048). VALOR: R\$ 34.140,82 (trinta e quatro mil, cento e quarenta reais e oitenta e dois centavos), procedentes do Orçamento do Distrito Federal para o corrente exercício. NOTA DE EMPENHO: 2022NE98, de 28 de janeiro de 2022. FONTE DE RECURSO: 0100000000. Unidade Gestora Emitente: 170393. PTRES: 89306. NATUREZA DA DESPESA: 33.90.39. ASSINATURA: 16/02/2022. VIGÊNCIA: A partir da data de assinatura. SIGNATÁRIOS: Pelo DISTRITO FEDERAL: BILMAR ANGELIS DE ALMEIDA FERREIRA, Chefe do Departamento de Logística e Finanças. Pela Contratada: RODRIGO LARA DE SOUSA, na qualidade de Sócio administrador.

EXTRATO DA NOTA DE EMPENHO Nº 2022NE000083

Processo: 00054-00016251/2021-50– Nota de Empenho Ordinário nº 2022NE000083, emitida em 26/01/2022, UG: 170393, Programa de Trabalho: 89306, Fonte de Recurso: 0100000000, Natureza da Despesa: 33.90.30. Contratada: CESAR & ROCHA COMERCIO DE PRODUTOS AGROPECUARIOS. CNPJ: 03.541.496/0001-07, no valor de R\$ 15.227,90. OBJETO: Aquisição de 30 (trinta) unidades de Pasta de uso oral. Uso veterinário para equinos. Forma de apresentação: bisnaga de 30g; Aquisição de 5 (cinco)

unidades de Solução injetável. Uso veterinário para equinos. Forma de apresentação: Bolsa plástica contendo 500 ml do produto. Tipo eggpu ou similar; Aquisição de 80 (oitenta) unidades de Gentamicina. composição: Gentamicina 40 mg/ml. Forma farmacêutica: Solução injetável. Uso veterinário para equinos. Forma de apresentação: frasco ampola com 100 ml. Tipo Gentamax, Gentatec ou similar; Aquisição de 120 (cento e vinte) unidades de Omeprazol pasta. Composição: Omeprazol 2,28g. Forma 5.282,40 farmacêutica: Pasta de uso oral. Uso veterinário para equinos. Forma de apresentação: Seringa plástica com 7,5g. Tipo Gastrozol ou similar; Aquisição de 70 (setenta) unidades de Penicilina + Gentamicina. Composição: Penicilina G Potássica 20.000.000 UI; Gentamicina 1,66g. Forma farmacêutica: Suspensão injetável. Uso veterinário para equinos. Forma de apresentação: Frasco ampola com pó e diluente 30ml. Tipo Gentopen ou similar; Aquisição de 145 (cento e quarenta e cinco) unidades de Sulfadoxina E Trimetoprima. Composição: Sulfadoxina 20% e Trimetoprima 4%. forma farmacêutica: Solução injetável. Uso veterinário para equinos. Forma de apresentação: Frasco-ampola de 50 ml. Tipo Borgeal ou similar. Prazo de Entrega 15 (dias) a partir do recebimento da NE. Fundamento Legal: Pregão Eletrônico n.19/2021 - SPL/PMDF. SIGNATÁRIOS: Pelo DISTRITO FEDERAL: BILMAR ANGELIS DE ALMEIDA FERREIRA, Chefe do Departamento de Logística e Finanças.

EXTRATO DA NOTA DE EMPENHO Nº 2022NE000084

Processo: 00054-00016251/2021-50– Nota de Empenho Ordinário nº 2022NE000084, emitida em 26/01/2022, UG: 170393, Programa de Trabalho: 89306, Fonte de Recurso: 0100000000, Natureza da Despesa: 33.90.30. Contratada: BR COMERCIO DE PRODUTOS VETERINARIOS LTDA. CNPJ: 13.232.701/0001-06, no valor de R\$ 527,00. OBJETO: Aquisição de 5 (cinco) frascos com 30 comprimidos de 100mg de Omeprazol comprimidos. Composição: omeprazol 10 mg. Forma farmacêutica: Comprimido. Uso veterinário para cães. Tipo petprazol ou similar; Aquisição de 20 (vinte) seringas de 14g de Probiótico para cães. Composição mínima: Saccharomyces Cerevisiae 3,3 X 105 UFC/G; LACTOBACILLUS ACIDOPHILLUS 3,3 X 107 UFC/G; Bifidobacterium Bifidum 3,3 X 107 UFC/G; ENTEROCOCCUS FAECIUM 1,6 X 107 UFC/G; LACTOBACILLUS PLANTARUM 1,6 X 107 UFC/G. Forma farmacêutica: Pasta de uso oral. Uso veterinário para caninos. Prazo de Entrega 15 (dias) a partir do recebimento da NE. Fundamento Legal: Pregão Eletrônico n. 19/2021 - SPL/PMDF. SIGNATÁRIOS: Pelo DISTRITO FEDERAL: BILMAR ANGELIS DE ALMEIDA FERREIRA, Chefe do Departamento de Logística e Finanças.

EXTRATO DA NOTA DE EMPENHO Nº 2022NE000085

Processo: 00054-00016251/2021-50– Nota de Empenho Ordinário nº 2022NE000085, emitida em 26/01/2022, UG: 170393, Programa de Trabalho: 89306, Fonte de Recurso: 0100000000, Natureza da Despesa: 33.90.30. Contratada: COMERCIAL JSM PRODUTOS AGROPECUARIOS EIRELI. CNPJ: 24.938.227/0001-40, no valor de R\$ 212,50. OBJETO: Aquisição de 10 (dez) frascos de Vitamina B1. Composição: Vitamina B1 (Tiamina) 10%. Forma Farmacêutica: Solução injetável. Uso veterinário para equinos. Tipo MARCOVIT B1, MONOVIN B1 ou similar Prazo de Entrega 15 (dias) a partir do recebimento da NE. Fundamento Legal: Pregão Eletrônico nº 19/2021 - SPL/PMDF. SIGNATÁRIOS: Pelo DISTRITO FEDERAL: BILMAR ANGELIS DE ALMEIDA FERREIRA, Chefe do Departamento de Logística e Finanças.

EXTRATO DA NOTA DE EMPENHO Nº 2022NE000086

Processo: 00054-00016251/2021-50– Nota de Empenho Ordinário nº 2022NE000086, emitida em 26/01/2022, UG: 170393, Programa de Trabalho: 89306, Fonte de Recurso: 0100000000, Natureza da Despesa: 33.90.30. Contratada: VETSUL COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI. CNPJ: 28.591.670/0001-49, no valor de R\$ 2.635,50. OBJETO: Aquisição de 35 (trinta e cinco) frascos contendo 20ml cada. Composição: Triancinolona 2mg/ml. Forma farmacêutica: Solução injetável. Uso veterinário para caninos e equinos. Prazo de Entrega 15 (dias) a partir do recebimento da NE. Fundamento Legal: Pregão Eletrônico nº 19/2021- SPL/PMDF. SIGNATÁRIOS: Pelo DISTRITO FEDERAL: BILMAR ANGELIS DE ALMEIDA FERREIRA, Chefe do Departamento de Logística e Finanças.

EXTRATO DA NOTA DE EMPENHO Nº 2022NE000087

Processo: 00054-00016251/2021-50– Nota de Empenho Ordinário nº 2022NE000087, emitida em 26/01/2022, UG: 170393, Programa de Trabalho: 89306, Fonte de Recurso: 0100000000, Natureza da Despesa: 33.90.30. Contratada: BIDDEN COMERCIAL LTDA. CNPJ: 36.181.473/0001-80, no valor de R\$ 5.198,50. OBJETO: Aquisição de 30 (trinta) unidades de armadilha para controle biológico de moscas. Características: Equipamento composto por tampa acrílica transparente, peneira em plástico polipropileno, base de plástico polipropileno e suporte de ferro galvanizado resistente a ferrugem. Medidas aproximadas: Circunferência da boca 24 cm, circunferência do fundo 20 cm, altura 12,5 cm, peso 480 g e suporte de ferro com 62 cm de altura e 22 cm de circunferência 22 cm. Tipo armadilha para mosca Target ou similar. Prazo de Entrega 15 (dias) a partir do recebimento da NE. Fundamento Legal: Pregão Eletrônico n. 19/2021 - SPL/PMDF. SIGNATÁRIOS: Pelo DISTRITO FEDERAL: BILMAR ANGELIS DE ALMEIDA FERREIRA, Chefe do Departamento de Logística e Finanças.

EXTRATO DA NOTA DE EMPENHO Nº 2022NE000088

Processo: 00054-00016251/2021-50– Nota de Empenho Ordinário nº 2022NE000088, emitida em 26/01/2022, UG: 170393, Programa de Trabalho: 89306, Fonte de Recurso: 0100000000, Natureza da Despesa: 33.90.30. Contratada: CESAR & ROCHA

COMERCIO DE PRODUTOS AGROPECUARIA. CNPJ: 03.541.496/0001-07, no valor de R\$ 4.750,00. OBJETO: Aquisição de 50 (cinquenta) Frascos de vacina contra Leishmaniose Visceral canina. Composição: Vacina veterinária tipo recombinante contra Leishmaniose Visceral canina contendo a proteína recombinante A2-HIS. Concentração: 1ml/dose. Forma farmacêutica: Solução injetável. Uso veterinário para caninos. Forma de apresentação: Frasco com uma dose vacinal. Tipo LEISH-TEC ou similar. Prazo de Entrega 15 (dias) a partir do recebimento da NE. Fundamento Legal: Pregão Eletrônico n. 19/2021-SPL/PMDF. SIGNATÁRIOS: Pelo DISTRITO FEDERAL: BILMAR ANGELIS DE ALMEIDA FERREIRA, Chefe do Departamento de Logística e Finanças.

EXTRATO DA NOTA DE EMPENHO Nº 2022NE000090

Processo: 00054-00016251/2021-50- Nota de Empenho Ordinário nº 2022NE000090, emitida em 26/01/2022, UG: 170393, Programa de Trabalho: 89306, Fonte de Recurso: 0100000000, Natureza da Despesa: 33.90.30. Contratada: D PRONTO COMERCIO E DISTRIBUICAO DE PRODUTOS. CNPJ: 39.248.098/0001-36, no valor de R\$ 4.550,00. OBJETO: Aquisição de 250 (duzentos e cinquenta) Frascos de Penicilina composta. Composição: Benzilpenicilina Benzatina 3.000.000 UI, Benzilpenicilina Procaína 1.500.000 UI, Benzilpenicilina Potássica 1.500.000 UI, Estreptomicina Base 2.500mg e frasco-ampola diluente com Piroxicam 180mg. Forma farmacêutica: Pó para suspensão injetável e diluente. Uso veterinário para caninos e equinos. Forma de apresentação: Frasco-ampola com pó e ampola com 15ml de diluente. Tipo Megacilin Super Plus ou similar; Aquisição de 50 (cinquenta) frascos de Sulfadiazina e Trimetoprima. Composição: Sulfadiazina 650,00 400 mg/ml, Trimetoprima 80 mg/ml. Forma farmacêutica: Solução injetável. Uso veterinário. Uso veterinário para equinos. Forma de apresentação: Frasco ampola de 15 ml. Prazo de Entrega 15 (dias) a partir do recebimento da NE. Fundamento Legal: Pregão Eletrônico nº 19/2021-SPL/PMDF. SIGNATÁRIOS: Pelo DISTRITO FEDERAL: BILMAR ANGELIS DE ALMEIDA FERREIRA, Chefe do Departamento de Logística e Finanças.

DEPARTAMENTO DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA AO PESSOAL**QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 02/2021, TERMO PADRÃO Nº 13/2002, PROCESSO 00054-00039134/2020-83**

O Distrito Federal, por meio da Polícia Militar do Distrito Federal, representado pelo CORONEL QOPM EDILSON MARTINS DA SILVA, na qualidade de Chefe em Exercício do Departamento de Saúde e Assistência ao Pessoal da POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, com delegação de competência prevista nas Normas de Execução Orçamentária, Finanças, e Contábil do Distrito Federal, daqui em diante denominado CONTRATANTE e a empresa APECÊ SERVIÇOS GERAIS LTDA, CNPJ Nº 00087163/0001-53, localizada na SCIA, QUADRA 13, CONJUNTO 03, LOTE 02, CEP: 71250200, telefone: (61) 3363-9304, representada por FLÁVIO CESAR FONSECA DE OLIVEIRA, Registro Geral nº 32592430/2 - SSP/ SP, CPF nº ***.808.51*.*, na qualidade de representante legal, daqui em diante denominada CONTRATADA, resolvem aditar o Contrato nº 06/2015, celebrado em 18 de dezembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 244, de 22 de dezembro de 2015, objetivando a acréscimo do quantitativo de 04 (Quatro) Serventes ao Contrato (DOC. SEI Nº 56244354) firmado entre a PMDF e a Empresa APECÊ que versa sobre a prestação de serviços continuados de limpeza de áreas hospitalares e assemelhadas com fornecimento de insumos (materiais, utensílios, EPI(s), uniformes e equipamentos) e mão de obra. A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: I - Unidade Orçamentária: 170485; II - Programa de Trabalho: 288445090300FM0053; III - Natureza da Despesa: 339039; IV - Fonte de Recursos: 0151000000; V - Nota de Empenho nº 2022NE000118, emitida em 21/01/2022, sob o evento nº ordinário, na modalidade Pregão. EDILSON MARTINS DA SILVA.

**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR
SUBCOMANDO GERAL
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO,
LOGÍSTICA E FINANCEIRA
DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES****AVISO DE LICITAÇÃO - ABERTURA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2022**

Processo: 00053-00210443/2021-89. TIPO: Menor preço. OBJETO: Aquisição de facões para combate a incêndios florestais pelo CBMDF, conforme Edital e anexos. VALOR MÁXIMO DA CONTRATAÇÃO: R\$ 20.890,30; PROGRAMA DE DESPESA: 33.90.30; FONTE DO RECURSO: 100 FCDF. O DICOA informa a ABERTURA da licitação para o dia 08/03/2022, às 13:30h. LOCAL: site: www.gov.br/compras/pt-br. RETIRADA DO EDITAL pela internet, nos sites www.cbm.df.gov.br e www.gov.br/compras/pt-br. UASG: 170394. Inf.: (61) 3901-3614.

HÉLIO PEREIRA LIMA
Diretor

**AVISO DE LICITAÇÃO - ABERTURA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2022**

Processo: 00053-00076176/2021-12. TIPO: Menor preço. OBJETO: Aquisição de materiais para as atividades de mergulho para o CBMDF, conforme Edital e anexos. VALOR MÁXIMO DA CONTRATAÇÃO: R\$ 807.916,61; PROGRAMA DE

TRABALHO: 28.845.0903.00NR.0053; ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30-28; FONTE DO RECURSO: FCDF. O DICOA informa a ABERTURA da licitação para o dia 08/03/2022, às 13:30h. LOCAL: site: www.gov.br/compras/pt-br. RETIRADA DO EDITAL pela internet, nos sites www.cbm.df.gov.br e www.gov.br/compras/pt-br. UASG: 170394. Inf.: (61) 3901-3614.

HÉLIO PEREIRA LIMA
Diretor

DIRETORIA DE MATERIAIS E SERVIÇOS**AVISO DE SOLICITAÇÃO DE PROPOSTA**

O CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições e para o conhecimento público, solicita aos interessados proposta comercial para balizamento de preços visando obter valor mais vantajoso à Administração Pública, com o objeto de contratação de empresa especializada para fornecimento de peças e materiais para manutenção das embarcações com motor de popa yamaha 300hp 4t - f300 lf300xca série 6cf x 1010478 e peças mercruiser da rabeta bravo three nº série: 2a333987. Os interessados poderão obter maiores informações sobre as especificações complementares, quantidades, etc e fornecerem suas propostas comerciais até às 19 horas do dia 7 de março de 2022, no Grupamento de Busca e Salvamento, situado na Vila Planalto - SCEN Lote Nº 18 - Brasília - CEP: 70.800-180 ou por meio do telefone (61) 3901- 3445 ou do email: gbs.selog@cbm.df.gov.br. Processo 00053-00017959/2022-37.

RÔMULO QUINHONES PIRES
Diretor

**DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
GERÊNCIA DE LICITAÇÃO****AVISO DE ABERTURA**

Encontra-se a disposição dos interessados, no site www.gov.br/compras, o seguinte Edital:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2022

Processo: 00055-00064868/2020-72. UASG: 926142. Tipo: Menor Preço/Global. Objeto: Contratação de empresa especializada e credenciada junto aos órgãos competentes para prestação de serviços de vigilância humana armada e desarmada e supervisão motorizada de forma integrada com Central de Operação de Sistema Digital de Monitoramento Eletrônico, incluindo as obras de instalação, configuração, manutenção e operação de sistema digital, nas dependências das unidades administrativas, operacionais e estratégicas do DETRAN-DF no Distrito Federal, com a disponibilização de equipamentos, mão de obra e materiais, conforme descrito no Termo de Referência e seus anexos, Anexo A do Edital. Abertura: 08 de março de 2022, às 09:00 horas. Valor total estimado: R\$ 19.957.983,00. As empresas e/ou representantes interessadas no edital obrigam-se a acompanhar o Diário Oficial do Distrito Federal e o site Comprasnet sobre possíveis alterações. Mais informações e-mail: licitacao@detran.df.gov.br.

Brasília/DF, 17 de fevereiro de 2022
RIVELTON COSTA DA SILVA
Pregoeiro

**SECRETARIA DE ESTADO DE
TRANSPORTE E MOBILIDADE****DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM****RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

Processo: 00391-00015424/2017-32. Interessado: DER-DF. Assunto: Emissão de nota de empenho no valor de R\$ 11.392,14 (onze mil trezentos e noventa e dois reais e quatorze centavos). Objeto do Processo: Pagamento de sinal de parcelamento de Autos de Infração, CJAI do Conselho de Meio Ambiente do Distrito Federal - CONAM/DF e da Notificação nº 77/2020 - CJAI/CONAM. O Diretor Geral do DER/DF, à vista do que consta do processo acima epigrafado, nos termos do Artigo 25, caput, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993; ratifica nos termos do Artigo 26 do mesmo diploma legal a inexigibilidade de licitação; Determina de acordo com o Artigo 106, Inciso XXII do Regimento aprovado pelo Decreto nº 37.949, de 12 de janeiro de 2017, a emissão de nota de empenho conforme o valor acima discriminado, em favor de IBRAM - Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do DF. Em 15 de fevereiro de 2022. FAUZI NACFUR JÚNIOR. Diretor Geral.

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo: 00113-00000080/2018-72. Interessado: DER-DF. Assunto: Emissão de nota de empenho no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais). Objeto do Processo: Fornecimento de energia elétrica para as dependências do DER-DF no mês de FEVEREIRO/2022. O Diretor Geral do DER/DF, à vista do que consta do processo acima epigrafado, nos termos do Artigo 24, inciso XXII, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993; ratifica nos termos do Artigo 26 do mesmo diploma legal a dispensa de licitação; Determina de acordo com o Artigo 106, Inciso XXIV do Regimento aprovado pelo Decreto nº 37.949, de 12 de janeiro de 2017, a emissão de nota de empenho conforme o valor acima discriminado, em favor de NEOENERGIA DISTRIBUIÇÃO BRASÍLIA. Em 16 de fevereiro de 2022. FAUZI NACFUR JÚNIOR. Diretor Geral.

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo: 00113-00000700/2019-54. Interessado: DER-DF. Assunto: Emissão de nota de empenho no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais). Objeto do Processo: fornecimento de água e tratamento de esgoto para as dependências do DER-DF durante o mês de fevereiro de 2022. O Diretor Geral do DER/DF, à vista do que consta do processo acima epigrafado, nos termos do Artigo 25, caput, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993; ratifica nos termos do Artigo 26 do mesmo diploma legal a inexigibilidade de licitação; Determina de acordo com o Artigo 106, Inciso XXII do Regimento aprovado pelo Decreto nº 37.949, de 12 de janeiro de 2017, a emissão de nota de empenho conforme o valor acima discriminado, em favor de CAESB. Em 16 de fevereiro de 2022. FAUZI NACFUR JÚNIOR. Diretor Geral.

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo: 00113-00022571/2021-70. Interessado: DER-DF. Assunto: Emissão de nota de empenho no valor de R\$ 984.602,41 (novecentos e oitenta e quatro mil seiscentos e dois reais e quarenta e um centavos). Objeto do Processo: CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL de empresa(s) para o fornecimento de peças, acessórios genuínos e/ou originais, para a manutenção dos caminhões, automóveis, utilitários, camionetas, ônibus, micro ônibus, viaturas e motocicletas da frota do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal - DER-DF, e do Batalhão de Policiamento de Trânsito da Polícia Militar do Distrito Federal - BPRv. O Diretor Geral do DER/DF, à vista do que consta do processo acima epigrafado, nos termos do Artigo 24, inciso IV, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993; ratifica nos termos do Artigo 26 do mesmo diploma legal a dispensa de licitação; Determina de acordo com o Artigo 106, Inciso XXIV do Regimento aprovado pelo Decreto nº 37.949, de 12 de janeiro de 2017, a emissão de nota de empenho conforme o valor acima discriminado, em favor de NEXUS E SERVICOS LTDA. Em 17 de fevereiro de 2022. FAUZI NACFUR JÚNIOR. Diretor Geral.

EXTRATO DO 6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 34/2020 - SIGGO Nº (041641), (041637), (041639), (041638), (041640)

Processo: 00113-00002731/2019-40. Contratante: O DISTRITO FEDERAL, por intermédio do DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL - DER/DF, CNPJ 00.070.532/0001-03. Contratada: CONSÓRCIO DF-001, COMPOSTO PELAS EMPRESAS NG ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA, RIO PLATENSE CONSTRUÇÕES PROJETOS E CONSULTORIA LTDA, ARP ENGENHARIA LTDA E A LEO & BORBA ENGENHARIA LTDA, inscrita nº CNPJ nº 04.326.648/0001-03, 33.475.526/0001-87, 04.629.063/0001-62 e 03.716.075/0001-61; OBJETO: PARALISAÇÃO DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO. EMBASAMENTO LEGAL: art. 57, inciso I, §1º c/c art. 79, §5º, da Lei Federal nº 8.666/1993; DATA DA ASSINATURA: 16/02/2022; NOME DOS SIGNATÁRIOS: Pelo DER/DF Eng. FAUZI NACFUR JUNIOR e Pela Empresa: LUCIANO NEVES GARCIA, JOÃO CARLOS PIMENTA, MARCELO ANDRADA RODRIGUES PIMENTA E MARCELA AIRES BORBA.

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 05/2021 - SIGGO Nº 042845
Processo: 00113-00003620/2020-94. Contratante: O DISTRITO FEDERAL, por intermédio do DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL - DER/DF, CNPJ 00.070.532/0001-03. Contratada: AeT ARQUITETURA PLANEJAMENTO E TRANSPORTES LTDA, inscrita nº CNPJ nº 01.136.983/0001-50. Objeto: PRORROGAÇÃO DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO; VALOR: R\$ 262.309,18 (duzentos e sessenta e dois mil trezentos e nove reais e dezoito centavos). PRAZO DE VIGÊNCIA: 60 (sessenta) dias a contar de 23/03/2022 a 21/05/2022; GARANTIA: Apresentar reforço garantia. EMBASAMENTO LEGAL: art. 57, inciso I, §1º, da Lei Federal nº 8.666/1993; DATA DA ASSINATURA: 16/02/2022; NOME DOS SIGNATÁRIOS: Pelo DER/DF Eng. FAUZI NACFUR JUNIOR e Pela Empresa: PAULO CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 03/2022

Processo: 00113-00017066/2021-11. Contratantes: O DISTRITO FEDERAL, por intermédio do DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL - DER/DF, CNPJ 00.070.532/0001-03 e as empresas: STAR LOCAÇÃO DE SERVIÇOS GERAIS LTDA, CNPJ sob o nº 37.131.539/0001-90, LOTES 01/02. OBJETO: contratação, por meio do Sistema de Registro de Preços, de eventual locação de banheiro químico acoplado em carreta reboque; EMBASAMENTO LEGAL: Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 128/2021, Decreto nº 10.024, de 20/09/2019, Decretos Distritais nº 40.205, de 30/10/2019, nº 39.103, de 06/06/2018, Lei Complementar 123/2006 e Lei 8.666/1993; PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, de 16/02/2022 a 15/02/2023; DATA DA ASSINATURA: 16/02/2022; VALOR TOTAL DA ATA: R\$159.249,60 (cento e cinquenta e nove mil duzentos e quarenta e nove reais e sessenta centavos); NOME DOS SIGNATÁRIOS: Pelo DER/DF Eng. FAUZI NACFUR JUNIOR e Pelas Empresas MIGUEL MENDONÇA DE SOUSA.

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 09/2022 - SIGGO Nº 045815

Processo: 00113-00002731/2019-40. Contratante: O DISTRITO FEDERAL, por intermédio do DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL - DER/DF, CNPJ 00.070.532/0001-03. Contratada: COSTA BRAVA PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita nº CNPJ nº 37.843.570/0001-531; OBJETO: EXECUÇÃO DE OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO NA DF 440 - ACESSO À ESCOLA SANTA HELENA. VALOR: R\$ 9.541.677,24 (nove milhões, quinhentos e

quarenta e um mil seiscentos e setenta e sete reais e vinte e quatro centavos); PRAZO DE EXECUÇÃO: 150 (cento e cinquenta) dias consecutivos, contados da data de publicação da Ordem de Serviço - OS de Autorização de Início no DODF ou de data expressa na OS; PRAZO DE VIGÊNCIA: expirar-se-á 30 (trinta) dias após o término do prazo de execução; GARANTIA: R\$ 477.083,86 (quatrocentos e setenta e sete mil oitenta e três reais e oitenta e seis centavos); EMBASAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/1993; DATA DA ASSINATURA: 16/02/2022; NOME DOS SIGNATÁRIOS: Pelo DER/DF Eng. FAUZI NACFUR JUNIOR e Pela Empresa: JOSÉ AMÉRICO CELESTINO DE OLIVEIRA

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 10/2022 - SIGGO Nº 045819

Processo: 00113-00018053/2020-71. CONTRATANTE: O DISTRITO FEDERAL, por intermédio do DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL - DER/DF, CNPJ 00.070.532/0001-03; CONTRATADA: TRIER ENGENHARIA S/A, inscrita nº CNPJ nº 10.441.611/0001-29; OBJETO: EXECUÇÃO DE OBRAS DE INTERSEÇÃO NO ACESSO II, DA CIDADE DE SOBRADINHO, JUNTO AO SETOR DE ESPORTIVO CONJUNTO D3, NA BR-020. VALOR: R\$ 33.212.710,88 (trinta e três milhões, duzentos e doze mil setecentos e dez reais e oitenta e oito centavos); PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 (doze) meses corridos, contados da data de publicação da Ordem de Serviço - OS de Autorização de Início no DODF ou de data expressa na OS; PRAZO DE VIGÊNCIA: expirar-se-á 30 (trinta) dias após o término do prazo de execução; GARANTIA: R\$ 1.660.635,54 (um milhão, seiscentos e sessenta mil seiscentos e trinta e cinco reais e cinquenta e quatro centavos); EMBASAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/1993; DATA DA ASSINATURA: 16/02/2022; NOME DOS SIGNATÁRIOS: Pelo DER/DF Eng. FAUZI NACFUR JUNIOR e Pela Empresa: JOSÉ AMÉRICO MIARI.

AVISO DE RECEBIMENTO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA

Torna público que recebeu do Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal - Brasília Ambiental - IBRAM, Licença Ambiental Simplificada nº 2/2022, a qual autoriza o início das obras de Implantação de 2 (dois) viadutos no entroncamento da DF-001, DF-250 e DF-015 entre as regiões administrativas de Itapoã e Paranoá. Processo 00391-00000919/2021-43

Brasília/DF, 17 de fevereiro de 2022

FAUZI NACFUR JÚNIOR

Diretor Geral

SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA

SECRETARIA EXECUTIVA

**EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS Nº 01/2019 - SIGGO Nº 038449**

Processo: 00400-00007193/2020-04. DAS Partes: DISTRITO FEDERAL/SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA X NUTRINI ALIMENTOS E SERVICOS EIRELI. DO OBJETO: Promover a prorrogação do Contrato por mais 12 (doze) meses; reajustar o valor do contrato no percentual de 10,06% (dez vírgula seis por cento), aplicando-se a variação acumulada nos últimos 12 (doze) meses do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), para o período 01/2021 a 12/2021, apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), passando o valor do contrato para R\$ 2.932.476,84 (dois milhões, novecentos e trinta e dois mil quatrocentos e setenta e seis reais e oitenta e quatro centavos). DO VALOR DO CONTRATO: O valor total do contrato é de R\$ 2.932.476,84 (dois milhões, novecentos e trinta e dois mil quatrocentos e setenta e seis reais e oitenta e quatro centavos) procedentes do Orçamento do Distrito Federal para o corrente exercício, nos termos da correspondente Lei Orçamentária Anual. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária: 44.101, sob o Programa de Trabalho 14.243.6211.4217.0003 - (*) MANUTENÇÃO DO SISTEMA SOCIEDUCATIVO-DF-OCA. Fonte de Recurso: 100. Natureza da Despesa: 33.90.39. O empenho é de R\$ 1.500.000,00 (um milhão quinhentos mil reais), conforme Nota de Empenho nº 2022NE00049, emitida em 19/01/2022, sob o evento nº 400091, na modalidade Estimativo, reforçada pela Nota de Empenho nº 2022NE00212, emitida em 08/02/2022, sob o evento nº 400092. DA VIGÊNCIA: O presente Termo Aditivo terá vigência de 12 (doze) meses, compreendendo o período de 25 de fevereiro de 2022 a 25 de fevereiro de 2023. DATA DE ASSINATURA: 15/02/2022. SIGNATÁRIOS: Pelo DISTRITO FEDERAL: JAIME SANTANA DE SOUSA, na qualidade de Secretário-Executivo de Estado. Pela CONTRATADA: ALFREDO RONALDO DE MELLO, na qualidade de Sócio Administrador.

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

REABERTURA DE LICITAÇÃO**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2021 (UASG: 927507)**

Processo: 00400-00025492/2021-01. Objeto: Registro de preço para a contratação de empresa especializada na capacitação, acompanhamento, monitoramento e formação para 2400 (duas mil e quatrocentas mulheres), de Regiões Administrativas do Distrito Federal,

em vulnerabilidade social (conforme IVS-CODEPLAN 2020), com a prestação dos serviços de organização, planejamento e execução de curso(s), locação de espaços, equipamentos e materiais, conforme especificações e condições estabelecidas no termo de referência constante do Anexo I deste Edital. A despesa com a execução do objeto desta licitação é estimada em R\$ 1.614.182,02 (um milhão, seiscentos e quatorze mil cento e oitenta e dois reais e dois centavos). Tipo de Licitação: Menor preço por item. Data e horário de abertura do certame: 10 de março de 2022 às 14:00 horas. O Edital poderá ser retirado nos endereços eletrônicos www.gov.br/compras e www.sejus.df.gov.br a partir de 18/02/2022.

PERCIVAL BISPO BIZERRA

Pregoeiro

SECRETARIA DE ESTADO DE PROTEÇÃO DA ORDEM URBANÍSTICA - DF LEGAL

UNIDADE DE INSTRUÇÃO E ANÁLISE DE RECURSOS

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 42, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2022

O CHEFE DA UNIDADE DE INSTRUÇÃO E ANÁLISE DE RECURSOS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE PROTEÇÃO DA ORDEM URBANÍSTICA DO DISTRITO FEDERAL - DF LEGAL, no uso das atribuições previstas no art. 3º, do Decreto nº 39.895, de 13 de junho de 2019, na Lei nº 6.302, de 16 de maio de 2019, com fundamento no Art. 11, § 3º, da Lei nº 4.567, de 09 de maio de 2011, Torna Pública, para fins de direito, as decisões dos julgamentos de primeira instância pelo INDEFERIMENTO do(s) pedido(s) da(s) impugnação(ões) dos processos abaixo relacionados na seguinte ordem: INTERESSADO, CPF/CNPJ, Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO: MARIA ZÉLIA FERREIRA DE CARVALHO, ***.245.201-**, 04017-00031194/2021-81, SÉRGIO DE OLIVEIRA VIEIRA, ***.954.587-**, 04017-00027898/2021-50, FRANCISCO RÉGIS FERREIRA LOPES, ***.265.211-**, 04017-00019910/2021-52, ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO RESIDENCIAL COSTA VERDE, 42.264.618/0001-09, 04017-00019478/2021-08, ROSA AMÉLIA LUZ, ***.861.001-**, 04017-00019474/2021-11, SÉRGIO DA SILVA GOMES, ***.896.501-**, 04017-00019297/2021-73, IVANEIDE GOMES DA SILVA SOARES, ***.008.401-**, 04017-00019289/2021-27, LUZIA GOMES DA SILVA, ***.217.221-**, 04017-00019288/2021-82, JORDANA GONÇALVES NASCIMENTO DE ANDRADE, ***.547.401-**, 04017-00018874/2021-18, GLAYCON AUGUSTO DE SOUZA, ***.809.361-**, 04017-00018580/2021-88, FREDERICO DUTRA DA SILVA, ***.807.481-**, 04017-00018153/2021-08, LUIZ CLAUDIO MENDES CASADIO, ***.471.736-**, 00361-00015995/2018-60, NOBLE HOUSE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, 11.666.175/0001-59, 04017-00020134/2021-33, MARCO AURÉLIO RODRIGUES DE MORAES, ***.980.311-**, 04017-00001437/2022-38, CONDOMÍNIO DO EDIFÍCIO RESIDENCIAL CENTRAL PARK, 11.832.668/0001-11, 04017-00001486/2022-71, DANIELLA LIMA BARBOSA RESTAURANTE ME LTDA, 11.718.538/0001-52, 04017-00023047/2021-38, LETICIA DO NASCIMENTO SILVA, ***.788.001-**, 04017-00001704/2022-77, ROGÉRIO SIQUEIRA TAVARES, ***.059.628-**, 04017-00001715/2022-57, JOÃO LUIZ CLEROT, ***.416.631-**, 04017-00012601/2020-71, MV HIDROJET SANEAMENTO EIRELI, 10.417.021/0001-60, 04017-00024740/2021-28, ANEXSON DIAS DA SILVA, ***.649.555-**, 04017-00029937/2021-53, PAULO SPADER, ***.005.911-**, 04017-00025923/2021-61, MARISTELA GONÇALO DE SOUZA, ***.149.201-**, 04017-00029896/2021-03, Dilká Leonel da Costa, ***.403.561-**, 04017-00011843/2020-47, Luiz Caldas Pereira, ***.463.291-**, 04017-000022921/2021-01, ASSOCIAÇÃO ESTÂNCIAS VILA RICA, 09.362.768/0001-80, 04017-00029176/2021-30, OLIVEIRA & JOBI M LTDA, 37.997.657/0001-85, 04017-00032063/2021-11, PRIMO POBRE BAR E RESTAURANTE LTDA, 34.460.262/0001-50, 04017-00011057/2020-40, GRAMACHO RACING LTDA, 04.887.156/0001-97, 04017-00032064/2021-66, LA HOTELS EMPREENDIMENTOS LTDA. (ROYAL TULIP BRASÍLIA ALVORADA), 09.109.567/0019-02, 04017-00009466/2020-86, IDAVANI SANTANA DA COSTA, ***.965.201-**, 04017-00007135/2020-10, AGROPET CAPITAL PET SHOP LTDA, 01.254.226/0001-81, 04017-00029942/2021-66, WESLEY DE SOUSA SILVA, ***.135.933-**, 04017-00014044/2020-22, KLEITON DA VITORIA BARROS, ***.069.631-**, 04017-00015515/2021-09, CONDOMÍNIO DO EDIFÍCIO FOUR SEASONS, 01.307.047/0001-65, 04017-00016340/2021-49, PRIME CONSTRUÇÕES E TRANSPORTES LTDA, 11.225.509/0001-59, 04017-00024145/2021-92, IOAN GULES, ***.129.561-**, 04017-00015210/2021-99, OSAMA ABDEL WADUD, ***.364.681-**, 04017-00024068/2021-71, CRISTAL LAJES E PRE MOLDADOS LTDA, 11.775.399/0001-07, 04017-00023471/2021-82, EMPÓRIO HORTIFRUTI COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA, 32.292.378/0001-00, 04017-00023366/2021-43, WIRIS GONÇALVES DA SILVA, ***.701.366-**, 04017-00029221/2021-56, BELIZOMAR LINS VASCONCELOS DA PAZ, ***.720.971-**, 04017-00006925/2021-51, JOJOCAR COMERCIAL DE VEÍCULOS LTDA, 04.651.622/0001-30, 04017-00022335/2021-75, KLEBER HENRIQUE SOARES, 37.983.785/0001-70, 04017-00027472/2021-04, Petronio Pereira da Silva Junior, 40.762.329/0001-04, 04017-00025340/2021-30, COLÉGIO PÓDION ENSINO FUNDAMENTAL LTDA - EPP, 04.293.878/0001-13, 04017-00025379/2020-76, JOSÉ PEDRO DA SILVA - RESTAURANTE FOGAREIRO LTDA - ME, 06.126.481/0001-62, 0361-002226/2016. Ficam os sujeitos passivos mencionados intimados a recolher o valor da multa resultante do auto de infração. Com

esteio no art. 59 da lei nº 9.784/1999, recepcionada pela Lei nº 2.834/2001, o prazo para interpor recurso voluntário, à Junta Administrativa de Recurso - JAR, é de 10 (dez) dias em um dos postos de atendimento ao cidadão da Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal - DF LEGAL.

MARCUS CESAR MACHADO DE CARVALHO

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 43, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2022

O CHEFE DA UNIDADE DE INSTRUÇÃO E ANÁLISE DE RECURSOS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE PROTEÇÃO DA ORDEM URBANÍSTICA DO DISTRITO FEDERAL - DF LEGAL, no uso das atribuições previstas no art. 3º, do Decreto nº 39.895, de 13 de junho de 2019, na Lei nº 6.302, de 16 de maio de 2019, com fundamento no Art. 11, § 3º, da Lei nº 4.567, de 09 de maio de 2011, Torna Pública, para fins de direito, as decisões dos julgamentos de primeira instância pelo DEFERIMENTO do(s) pedido(s) da(s) impugnação(ões) dos processos abaixo relacionados na seguinte ordem: INTERESSADO, CPF/CNPJ, Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO: MARIO SIQUEIRA, ***.434.247-**, 04017-00005941/2021-26, MARIA DE LOURDES FONSECA MORATO, ***.293.321-**, 04017-00024321/2021-96, LUIS VALMIR JOSÉ DE SOUZA, ***.721.411-**, 04017-00011333/2019-36, JOSÉ BATISTA DA SILVA FILHO, ***.947.671-**, 04017-00021593/2020-53, AUTO POSTO LAGO NORTE - EPP, 29.178.006/0001-35, 00361-00015729/2018-37, ANÍSIO SOARES DIAS, ***.148.821-**, 04017-00015391/2020-72, JOÃO CARLOS PEREIRA DOS SANTOS, ***.132.011-**, 00361-00052010/2017-04, VARANDAS COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA, 06.040.296/0001-50, 04017-00027268/2021-85, CHICAGO PRIME ALIMENTOS EIRELI - EPP, 19.099.439/0001-41, 0361-001027/2006, RODRIGO BRITO DA SILVA, ***.033.931-**, 04017-00020095/2021-74, WASHINGTON AFONSO RODRIGUES, ***.922.611-**, 00361-00026705/2018-11, VALDIR DE SOUZA, ***.101.481-**, 04017-00008415/2019-01, CONDOMÍNIO DO BLOCO A DA SQN 304, 26.988.832/0001-51, 00361-00061836/2017-56, SEBASTIÃO DA SILVA RAMOS FILHO, ***.664.481-**, 04017-00010518/2019-23, CÉLIO MOREIRA PIMENTA - ME, 28.405.218/0001-45, 00361-00009793/2019-60, DANIEL CARRIJO RODOVALHO ALVES, ***.403.056-**, 04017-00021272/2021-30, DANILO GASPAR MARTINS, ***.922.271-**, 00361-00005715/2019-96, FRANCISCO ALDIR DAS NEVES, ***.025.311-**, 04017-00031814/2021-82, JOSE LUIS DE MENEZES SOUSA e outro, ***.755.671-**, 00361-00014599/2018-15, JOSE LUIS DE MENEZES SOUSA e outro, ***.755.671-**, 00361-00015517/2018-50, LAC ENGENHARIA LTDA, 07.931.104/0001-69, 04017-00004718/2019-47, ESPAÇO INFANTIL ÁGAPE BABY KIDS LTDA-ME, 27.999.128/0001-67, 04017-00032508/2021-63, RIVALDO GALINDO CAVALCANTE, ***.165.901-**, 04017-00031919/2021-31. Com esteio no art. 59, da Lei nº 9.784/1999, recepcionada pela Lei nº 2.834/2001, o prazo para interpor Recurso Voluntário, à Junta Administrativa de Recurso - JAR, é de 10 (dez) dias em um dos Postos de Atendimento ao Cidadão da Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal - DF LEGAL.

MARCUS CESAR MACHADO DE CARVALHO

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 44, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2022

O CHEFE DA UNIDADE DE INSTRUÇÃO E ANÁLISE DE RECURSOS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE PROTEÇÃO DA ORDEM URBANÍSTICA DO DISTRITO FEDERAL - DF LEGAL, no uso das atribuições previstas no art. 3º, do Decreto nº 39.895, de 13 de junho de 2019, na Lei nº 6.302, de 16 de maio de 2019, com fundamento no Art. 11, § 3º, da Lei nº 4.567, de 09 de maio de 2011, Torna Pública, para fins de direito, as decisões dos julgamentos de primeira instância pelo INDEFERIMENTO do(s) pedido(s) da(s) impugnação(ões) dos processos abaixo relacionados na seguinte ordem: INTERESSADO, CPF/CNPJ, Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO: ADAO PEREIRA DA FONSECA, ***.995.811-**, 04017-00033695/2021-01, Charles Fernando Sousa, ***.281.881-**, 04017-00031450/2021-31, BAR BRASA EIRELI - ME, 39.418.354/0001-96, 04017-00033737/2021-03, Picanha de Água Doce Ltda, 37.190.854/0001-98, 04017-00032931/2021-63, Pedro Paulo Pereira, 19.878.333/0001-46, 04017-00029283/2021-68, ADAO PEREIRA DA FONSECA, ***.995.811-**, 04017-00033697/2021-91, BABILONIA MAT DE CONSTR, CONST E TRANSP, ACAB E UTIL DO LAR LTDA ME, 26.991.752/0001-55, 04017-00007383/2021-33, GHS CONSTRUTORA E INCORPORADORA EIRELI, 24.276.013/0001-56, 04017-00023856/2021-40, JORGE ARAÚJO DE MIRANDA, ***.116.201-**, 04017-00003141/2019-56, MARCIO ALBÉRIO CORREIA DA SILVA, ***.823.191-**, 04017-00026994/2021-81, BRENDON NASCIMENTO BORGES, ***.946.321-**, 04017-00004008/2021-31, VANDA HELENA RECCIOPPO COELHO, ***.259.401-**, 04017-00018432/2021-63, ANTONIO FERNANDO RODRIGUES DA SILVA, ***.054.151-**, 04017-00010615/2021-31, AMAURI DE OLIVEIRA ALBUQUERQUE, ***.715.291-**, 04017-00021461/2021-11, LUCIDIO MITUYOSHI SAKAMOTO, ***.467.568-**, 04017-00010852/2021-00, RICARDO POMARES DOS SANTOS, ***.091.511-**, 04017-00013445/2021-46, JOSÉ PEDRO RODRIGUES, ***.083.901-**, 04017-00014690/2021-71, ISABEL MARIA COSTA PIMENTEL CINTRA, ***.444.974-**, 04017-00015275/2021-34, LUCÍLIA ALVES DA SILVA GOMES, ***.726.215-**, 04017-00016477/2021-01, WARLEY LOPES DA SILVA, ***.635.271-**, 00401-00008838/2020-90, MRCF AUTO LOCADORA E SERVIÇOS LTDA, 07.837.402/0001-94, 04017-00016520/2021-21, MILTON RODRIGUES DOS SANTOS CANÇADO, ***.027.761-**, 04017-00016562/2021-61, PAULO EDUARDO BASÍLIO DE MOURA, ***.884.571-**, 04017-00016647/2021-40, FORTEMAX COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA, 16.640.538/0001-09, 00361-00065530/2017-79, PATRÍCIA SILVA REGO, ***.578.381-**,

04017-00017086/2021-04, BRUNA DE LIMA SOARES, ***.497.013-**, 04017-00017514/2021-91, ROSÂNGELA CARDOSO DA SILVA, ***.463.451-**, 04017-00017523/2021-81, LINDEMBERG BITENCOURT DE MOURA, ***.574.521-**, 04017-00017574/2021-11, FRANCINALDO DA SILVA BARROS, ***.640.391-**, 04017-00018249/2021-68, ASSOCIAÇÃO DOS COMPOSSUIDORES DO BLOCO A DA SQN 303, 02.979.333/0001-30, 04017-00018952/2021-76, LUCIA VILMA NUNES FERREIRA, ***.660.491-**, 04017-00018939/2021-17, LEDA DE SOUZA BARRA MORAIS, ***.308.761-**, 04017-00018999/2021-30, REINALDO JESUS DA SILVA, ***.911.891-**, 04017-00019676/2021-63, ESPÓLIO DE ANTONIO HONÓRIO PIRES DE OLIVEIRA JÚNIOR, ***.301.041-**, 04017-00016961/2021-22, EDNA MARIA CAMELO DA SILVA, ***.794.001-**, 04017-00027074/2021-80, VERA LÚCIA CHAVES, ***.701.571-**, 04017-00005038/2020-84, EULER WASHINGTON DE OLIVEIRA, ***.174.931-**, 04017-00005747/2020-60, JOSÉ ELIAS RYKER BANDEIRA, ***.883.951-**, 04017-00007301/2020-70, RAFAEL SILVA GOMES, ***.481.981-**, 04017-00015459/2021-02, FLÁVIO JÚNIOR DE CARVALHO, ***.818.151-**, 04017-00025370/2021-46, ANTONIO FERREIRA DOS SANTOS, ***.609.831-**, 04017-00007540/2020-20, Saraçai, 40.129.301-0001/34, 04017-00000528/2022-56, Maria Helenice da Silva Alkimin, 30.688.103/0001-57, 04017-00029424/2021-42, Responsa Bar e Restaurante Comercio de Alimentos Eireli, 30.341.516/0001-60, 04017-00001139/2022-48, Jander Barros da Silva, ***.104.961-**, 04017-00031614/2021-20, Maria de Fátima Fernandes Dias, 44.190.905/0001-47, 04017-00030949/2021-21. Com esteio no art. 59, da Lei nº 9.784/1999, recepcionada pela Lei nº 2.834/2001, o prazo para interpor Recurso Voluntário, á Junta Administrativa de Recurso - JAR, é de 10 (dez) dias em um dos Postos de Atendimento ao Cidadão da Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal - DF LEGAL.

MARCUS CESAR MACHADO DE CARVALHO

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 45, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2022

O CHEFE DA UNIDADE DE INSTRUÇÃO E ANÁLISE DE RECURSOS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE PROTEÇÃO DA ORDEM URBANÍSTICA DO DISTRITO FEDERAL - DF LEGAL, no uso das atribuições previstas no art. 3º, do Decreto nº 39.895, de 13 de junho de 2019, na Lei nº 6.302, de 16 de maio de 2019, com fundamento no Art. 11, § 3º, da Lei nº 4.567, de 09 de maio de 2011, TORNA PÚBLICA, para fins de direito, as decisões dos julgamentos de primeira instância pelo DEFERIMENTO do(s) pedido(s) da(s) impugnação(ões) dos processos abaixo relacionados na seguinte ordem: INTERESSADO, CPF/CNPJ, Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO: R1 Lounge Bar Ltda - ME, 44.347.018/0001-30, 04017-00001736/2022-72, MEIRA MORAIS ADVOGADOS, 05.693.689/0001-09, 0361-003730/2017, ABENCOADO BAR e RESTAURANTE EIRELI - EPP, 21.684.723/0001-27, 04017-00013650/2021-10, CASA AMSTERDAM CONSTRUÇÕES EIRELI, 03.662.952/0001-69, 04017-00019614/2020-71, CASA AMSTERDAM CONSTRUÇÕES EIRELI, 03.662.952/0001-69, 04017-00019616/2020-60, EDMUNDO BARACAT, ***.246.351-**, 04017-00008141/2020-86, EDMUNDO FATUCH BARACAT, ***.246.351-**, 04017-00015353/2020-10, CONDOMÍNIO SILCO VILLE BLANCHE, 06.195.842/0001-22, 04017-00018240/2021-57. Com esteio no art. 59, da Lei nº 9.784/1999, recepcionada pela Lei nº 2.834/2001, o prazo para interpor Recurso Voluntário, á Junta Administrativa de Recurso - JAR, é de 10 (dez) dias em um dos Postos de Atendimento ao Cidadão da Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal - DF LEGAL.

MARCUS CESAR MACHADO DE CARVALHO

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 46, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2022

O CHEFE DA UNIDADE DE INSTRUÇÃO E ANÁLISE DE RECURSOS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE PROTEÇÃO DA ORDEM URBANÍSTICA DO DISTRITO FEDERAL - DF LEGAL, no uso das atribuições previstas no art.3º, do Decreto nº 39.895, de 13 de junho de 2019, na Lei nº 6.302, de 16 de maio de 2019, com fundamento no Art. 11, § 3º, da Lei nº 4.567, de 09 de maio de 2011, TORNA PÚBLICA as decisões dos julgamentos de primeira instância pelo NÃO CONHECIMENTO da(s) impugnação(ões) dos processos abaixo relacionados na seguinte ordem: - INTERESSADO, CPF/CNPJ, Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO: MERCEARIA & DISTRIBUIDORA MZ, 18.720.712/0001-40, 04017-00015658/2021-11, OSVALDO FERNANDES DE OLIVEIRA, ***.036.721-**, 04017-00011371/2021-11, MAGDA LUCIA CHAVES, ***.394.351-**, 04017-00000041/2021-92, PAULO DANIEL SANTOS DE LIMA, ***.109.168-**, 04017-00002054/2021-04. Com esteio no art. 59, da Lei nº 9.784/1999, recepcionada pela Lei nº 2.834/2001, o prazo para interpor Recurso Voluntário, á Junta Administrativa de Recurso - JAR, é de 10 (dez) dias em um dos Postos de Atendimento ao Cidadão da Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal - DF LEGAL.

MARCUS CESAR MACHADO DE CARVALHO

SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA

COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL DIRETORIA FINANCEIRO E COMERCIAL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ARP Nº 013/2022 – CAESB. Processo: 00092-00048999/2021-95. Pregão Eletrônico nº 354/2021 – CAESB. ASSINATURA: 16/02/2022. CONTRATANTE: Companhia de Saneamento Ambiental do DF – CAESB. OBJETO: Aquisição de tintas e acessórios para

pintura (manta, removedor, rolo, textura acrílica e outros). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UO: 22.202. PROGRAMA DE TRABALHO/NATUREZA DE DESPESA: 17.122.8209.8517/6977.33.90.30; FONTE DE RECURSOS: PRÓPRIOS: 11.101.000.000-3; CÓDIGO: 12.403.402.200-0; UG: 974.200. GESTÃO: 19.206. PRAZO DE ENTREGA: 30 (trinta) dias consecutivos contados a partir do primeiro dia útil posterior ao recebimento/assinatura do instrumento que formaliza a contratação. VIGÊNCIA: Validade de 365 (trezentos e sessenta e cinco dias) dias consecutivos, contados a partir da data de sua assinatura, sendo obrigatório a sua publicação, incluídas eventuais prorrogações, nos termos do art. 12 Decreto nº 39.103/2018. EMPRESAS ADJUDICATÁRIA: NOVA ATACADISTA PARA CONSTRUÇÃO LTDA, valor R\$ 91.841,96 (noventa e um mil e oitocentos e quarenta e um reais e noventa e seis centavos) para os itens 5, 6, 7, 8, 11 E 12; DELTA COMERCIO DE TINTAS LTDA, valor R\$ 138.938,14 (cento e trinta e oito mil e novecentos e trinta e oito reais e quatorze centavos) para os itens 13, 14, 15, 16, 17, 18, 21, 22, 23, 24; ETOILE MARCHE EM GENERAL MATERIAIS E SERVIÇOS EM GERAL EIRELI, no valor R\$ 1.207,24 (um mil e duzentos e sete reais e vinte e quatro centavos) para os itens 3 e 4. ASSINANTES: Pela CAESB: Sérgio Antunes Lemos – Diretor Financeiro e Comercial e Roberta Alves Zanatta – Diretora de Suporte ao Negócio. Pela: NOVA ATACADISTA PARA CONSTRUÇÃO LTDA: Alan Marques Almeida; DELTA COMERCIO DE TINTAS LTDA: Maria Elisangela Alves Faleiro; ETOILE MARCHE EM GENERAL MATERIAIS E SERVIÇOS EM GERAL EIRELI: Adriano Pereira Goncalves.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ARP Nº 014/2022 – CAESB. Processo: 00092-00047695/2021-19. Pregão Eletrônico nº 342/2021 – CAESB. ASSINATURA: 16/02/2022. CONTRATANTE: Companhia de Saneamento Ambiental do DF – CAESB. OBJETO: Aquisição de peças e acessórios originais para reposição em bombas WILO. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UO: 22.202. PROGRAMA DE TRABALHO/NATUREZA DE DESPESA: 17.122.8209.8517/6977.33.90.30; FONTE DE RECURSOS: PRÓPRIOS: 11.101.000.000-3; CÓDIGO: 12.403.402.200-0; UG: 974.200. GESTÃO: 19.206. PRAZO DE ENTREGA: 60 (sessenta) dias consecutivos contados a partir do primeiro dia útil posterior ao recebimento/assinatura do instrumento que formaliza a contratação. VIGÊNCIA: Validade de 365 (trezentos e sessenta e cinco dias) dias consecutivos, contados a partir da data de sua assinatura, sendo obrigatório a sua publicação, incluídas eventuais prorrogações, nos termos do art. 12 Decreto nº 39.103/2018. EMPRESAS ADJUDICATÁRIA: TAF EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS EIRELI, valor R\$ 4.983.006,57 (quatro milhões e novecentos e oitenta e três mil e seis reais e cinquenta e sete centavos) para os itens 1 e 2. ASSINANTES: Pela CAESB: Sérgio Antunes Lemos – Diretor Financeiro e Comercial e Roberta Alves Zanatta – Diretora de Suporte ao Negócio. Pela: TAF EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS EIRELI: Thadeu Alves Fidelis.

ASSESSORIA DE LICITAÇÕES

RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Caesb torna público o resultado do julgamento da LICITAÇÃO FECHADA 18/2021-Caesb, Processo: 092-00045901/2021-65, realizada no comprasnet.gov.br, módulo RDC, cujo objeto é: Obras de contenção de erosão na Estação de Tratamento de Esgotos Melchior (ETE.MLC.001), em Samambaia/DF, da forma que se segue: CONSERVASOLO ENG DE PROJETOS E CONSULTORIA TEC LTDA, CNPJ 21.728.225/0001-39, vencedora, com o valor total de R\$ 843.239,77.

ELISA TEREZINHA HAMMES

Pregoeira

AVISO DE LICITAÇÃO

LICITAÇÃO FECHADA - LF nº 001/2022-Caesb, Processo: 092-00005884/2022, OBJETO: Serviços de engenharia consultiva necessários à elaboração de estudos, projetos e análises técnicas dos sistemas de abastecimento de água e esgotamento sanitário no âmbito de atuação da Caesb. CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Maior desconto (Coeficiente multiplicador “K”). VALOR ESTIMADO: R\$ 10.257.091,53, DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UO: 22.202; PROGRAMA DE TRABALHO: 17.512.8209.3995/0002, NATUREZA DA DESPESA: 449051, Código de Aplicação 22.201.013.031-4. FONTE DE RECURSO: Recursos Próprios de Investimentos - REPI código 21.101.100.000-6. PRAZO DE EXECUÇÃO: 1095 dias. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: 1215 dias. ABERTURA: 15/03/2022, às 09 horas no módulo RDC do site www.comprasnet.gov.br (UASG: 974200). INFORMAÇÕES: O edital e seus anexos encontram-se disponíveis nos sites: www.caesb.df.gov.br – menu Licitações e <https://www.gov.br/compras/pt-br/>, módulo RDC, a partir do dia 18/02/2022. Fone: (61) 3213-7312, E-mail: licitacao@caesb.df.gov.br.

ELIZABETH DUARTE ALVES

Pregoeira

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO PE Nº 39/2022

Processo: 092-00029654/2021. OBJETO: Serviços técnicos especializados em engenharia de custos para realização de pesquisas de custos unitários de insumos, elaboração de composição de custos unitários de serviços e formação de custos de insumos e serviços necessários à manutenção, atualização e complementação do Banco Geral de Custos Unitários (BGCU) da CAESB. CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Maior desconto; VALOR ESTIMADO: R\$ 2.215.844,54; PROGRAMA DE TRABALHO:

17.512.8209.3995/0002; NATUREZA DE DESPESA: 44.90.51; Código de Aplicação: 22.201.013.021-7. FONTE DE RECURSO: Recursos Próprios de Investimentos - REPI, código 21.101.100.000-6. PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO: 730 dias. ABERTURA: 15/03/2022, às 09 horas no site www.gov.br/compras/pt-br (UASG: 974200). INFORMAÇÕES: O edital e seus anexos encontram-se disponíveis nos sites: www.caesb.df.gov.br – menu Licitações e www.gov.br/compras/pt-br, a partir do dia 18/02/2022. Fone: (61) 3213-7164, E-mail: licitacao@caesb.df.gov.br.

LUDYMILLA RODRIGUES NUNES
Pregoeira

**COMPANHIA URBANIZADORA
DA NOVA CAPITAL DO BRASIL**
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 035/2020 – DECOMP/DA – do tipo menor preço – por lote – Eventual Contratação de Empresa especializada na Realização dos Serviços de Coleta, trituração e Transporte de Resíduos Vegetais gerados em ambiente urbano, em diversos locais do Distrito Federal e aquisição de BALANÇA RODOVIÁRIA MÓVEL (inclusive acessórios e periféricos), através do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS-SRP, devidamente especificado no Projeto Básico e no Edital e seus anexos. – Valor estimado R\$ 6.600.467,63 processo 00112-00019707/2020-10 - Data e horário da licitação: 07 de março de 2022 - às 09:00 horas. O Departamento de Compras da NOVACAP torna público que realizará a licitação acima e que o Edital e seus anexos poderão ser retirados exclusivamente nos sites www.licitacoes-e.com.br e www.novacap.df.gov.br. Contatos e informações: telefones nº (061) 3403-2321 ou (061) 3403-2322 e e-mail dilic@novacap.df.gov.br.

Brasília/DF, 17 de fevereiro de 2022
LADÉRCIO BRITO SANTOS FILHO
Chefe

**SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA,
ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL**

**CONSELHO DE POLÍTICA
DE DESENVOLVIMENTO RURAL**
CÂMARA TÉCNICA

**RESULTADO DE ANÁLISE E APROVAÇÃO DOS PROCESSOS PROGRAMA DE
DESENVOLVIMENTO – ENQUADRAMENTO NO PRÓ-RURAL-DF/RIDE**

A Câmara Técnica, do Conselho de Política Desenvolvimento Rural aprovou os processos abaixo relacionados, os quais devem ser encaminhados para publicação no Diário Oficial do Distrito Federal, conforme prevê o § 1º do Art. 32, do Decreto 21.500, de 11 de setembro de 2000.

Num. processo	Nome do solicitante
00072-00000666/2022-74	ADEMAR LUIZ GELAIN
00072-00003752/2021-58	DELICIO LUIZ CAPPELLESSO
00072-00000473/2022-13	MARIA MADALENA DE BRITO
00072-00004183/2021-68	BRUNO GIRELLI

DINÁ MARIA GUIMARÃES DA SILVA
Coordenadora

**SECRETARIA DE ESTADO DE
CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO**

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS 01/2021

Processo: 04008-00000186/2021-01. DAS PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, CNPJ/MF nº 32.621.983/0001-70 (Contratante) e a HOT DIGITAL COMERCIO E SERVICO DE IMPRESSAO LTDA, CNPJ nº 07.220.883/0001-94 (Contratada). Objeto: Alteração nas cláusulas contratuais a fim de ajustar o cronograma para atender a necessidade da Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação – SECTI/DF, na implantação de 1 (uma) Praça da Ciência, conforme especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência 4 Doc. SEI (69063798). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: programa de trabalho 19.573.6207.5008.0001; Natureza da Despesa: 44.90.51; Fonte de Recursos: 132. DO PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente Termo Aditivo entra em vigor na data de sua assinatura. DA LEGISLAÇÃO: Lei nº 8.666/93 e demais atos normativos aplicáveis. DATA DE ASSINATURA: 17/02/2022. SIGNATÁRIOS: Pelo Contratante, GILVAM MÁXIMO, na qualidade de Secretário de Estado e, pela Contratada, SAULO MARDEM FREITAS NAZION, na qualidade de Representante Legal.

FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE OUTORGA E
ACEITAÇÃO DE APOIO FINANCEIRO AO PROJETO Nº 74/2020 - EDITAL
Nº 03/2018**

Processo: 00193-00000151/2019-20. PARTES: Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal-FAP/DF, como outorgante representada por RENATA DE CASTRO VIANNA e JOSÉ ANTONIO HUAMANI COAQUIRA, como outorgado. OBJETO: prorrogar o prazo de vigência do Termo de Outorga e Aceitação de Apoio Financeiro ao Projeto nº 74/2020 por mais 12 (doze) meses, contados a partir de 06/03/2022, sem a possibilidade de novo repasse financeiro, tendo em vista que este já ocorreu em sua totalidade. DAS RATIFICAÇÕES: continuam inalteradas as demais cláusulas e condições constantes no Termo de Outorga e Aceitação de Apoio Financeiro originário.

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE OUTORGA E
ACEITAÇÃO DE APOIO FINANCEIRO AO PROJETO Nº 92/2020 - EDITAL
Nº 03/2018**

Processo: 00193-00001695/2019-17. PARTES: Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal-FAP/DF, como outorgante representada por RENATA DE CASTRO VIANNA e ROSA AMÉLIA PEREIRA DA SILVA, como outorgada. OBJETO: prorrogar o prazo de vigência do Termo de Outorga e Aceitação de Apoio Financeiro ao Projeto nº 92/2020 por mais 12 (doze) meses, contados a partir de 05/03/2022, sem a possibilidade de novo repasse financeiro, tendo em vista que este já ocorreu em sua totalidade. DAS RATIFICAÇÕES: continuam inalteradas as demais cláusulas e condições constantes no Termo de Outorga e Aceitação de Apoio Financeiro originário.

**EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO TERMO DE OUTORGA E
ACEITAÇÃO DE APOIO FINANCEIRO AO PROJETO Nº 145/2020 - EDITAL
Nº 03/2018**

Processo: 00193-00000224/2019-83. PARTES: Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal-FAP/DF, como outorgante representada por RENATA DE CASTRO VIANNA e LORENA CARNEIRO ALBERNAZ, como outorgada. OBJETO: prorrogar o prazo de vigência do Termo de Outorga e Aceitação de Apoio Financeiro ao Projeto nº 145/2020 por mais 12 (doze) meses, contados a partir de 14/03/2022, sem a possibilidade de novo repasse financeiro, tendo em vista que este já ocorreu em sua totalidade. DAS RATIFICAÇÕES: continuam inalteradas as demais cláusulas e condições constantes no Termo de Outorga e Aceitação de Apoio Financeiro originário.

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE OUTORGA E
ACEITAÇÃO DE APOIO FINANCEIRO AO PROJETO Nº 149/2020 - EDITAL
Nº 03/2018**

Processo: 00193-00001715/2019-41. PARTES: Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal-FAP/DF, como outorgante representada por RENATA DE CASTRO VIANNA e VANESSA DE OLIVEIRA MARTINS REIS, como outorgada. OBJETO: prorrogar o prazo de vigência do Termo de Outorga e Aceitação de Apoio Financeiro ao Projeto nº 149/2020 por mais 12 (doze) meses, contados a partir de 10/03/2022, sem a possibilidade de novo repasse financeiro, tendo em vista que este já ocorreu em sua totalidade. DAS RATIFICAÇÕES: continuam inalteradas as demais cláusulas e condições constantes no Termo de Outorga e Aceitação de Apoio Financeiro originário.

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE OUTORGA E
ACEITAÇÃO DE APOIO FINANCEIRO AO PROJETO Nº 175/2020 - EDITAL
Nº 03/2018**

Processo: 00193-00001681/2019-95. PARTES: Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal-FAP/DF, como outorgante representada por RENATA DE CASTRO VIANNA e MILZA MOREIRA LANA, como outorgada. OBJETO: prorrogar o prazo de vigência do Termo de Outorga e Aceitação de Apoio Financeiro ao Projeto nº 175/2020 por mais 12 (doze) meses, contados a partir de 06/03/2022, sem a possibilidade de novo repasse financeiro, tendo em vista que este já ocorreu em sua totalidade. DAS RATIFICAÇÕES: continuam inalteradas as demais cláusulas e condições constantes no Termo de Outorga e Aceitação de Apoio Financeiro originário.

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE OUTORGA E
ACEITAÇÃO DE APOIO FINANCEIRO AO PROJETO Nº 176/2020 - EDITAL
Nº 03/2018**

Processo: 00193-00001683/2019-84. PARTES: Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal-FAP/DF, como outorgante representada por RENATA DE CASTRO VIANNA e MÔNICA CAMEZ TRICHES DAMASO, como outorgada. OBJETO: prorrogar o prazo de vigência do Termo de Outorga e Aceitação de Apoio Financeiro ao Projeto nº 176/2020 por mais 12 (doze) meses, contados a partir de 14/03/2022, sem a possibilidade de novo repasse financeiro, tendo em vista que este já ocorreu em sua totalidade. DAS RATIFICAÇÕES: continuam inalteradas as demais cláusulas e condições constantes no Termo de Outorga e Aceitação de Apoio Financeiro originário.

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE OUTORGA E
ACEITAÇÃO DE APOIO FINANCEIRO AO PROJETO Nº 178/2020 - EDITAL
Nº 03/2018**

Processo: 00193-00001699/2019-97. PARTES: Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal-FAP/DF, como outorgante representada por RENATA DE CASTRO VIANNA e SADI DAL ROSSO, como outorgado. OBJETO: prorrogar o prazo de vigência do Termo

de Outorga e Aceitação de Apoio Financeiro ao Projeto nº 178/2020 por mais 12 (doze) meses, contados a partir de 05/03/2022, sem a possibilidade de novo repasse financeiro, tendo em vista que este já ocorreu em sua totalidade. DAS RATIFICAÇÕES: continuam inalteradas as demais cláusulas e condições constantes no Termo de Outorga e Aceitação de Apoio Financeiro originário.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE OUTORGA E ACEITAÇÃO DE APOIO FINANCEIRO AO PROJETO Nº 208/2020 - EDITAL Nº 03/2018

Processo: 00193-00000122/2019-68. PARTES: Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal-FAP/DF, como outorgante representada por RENATA DE CASTRO VIANNA e FERNANDO PACHECO RODRIGUES, como outorgado. OBJETO: prorrogar o prazo de vigência do Termo de Outorga e Aceitação de Apoio Financeiro ao Projeto nº 208/2019 por mais 09 (nove) meses, contados a partir de 06/03/2022, sem a possibilidade de novo repasse financeiro, tendo em vista que este já ocorreu em sua totalidade. DAS RATIFICAÇÕES: continuam inalteradas as demais cláusulas e condições constantes no Termo de Outorga e Aceitação de Apoio Financeiro originário.

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 10/2021
DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DEFINITIVO
DA CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA**

Processo: 04008-00000718/2021-00. O DIRETOR PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso de suas atribuições legais, considerando os trabalhos realizados pela Comissão de Seleção e Habilitação, designada por meio da Instrução nº 40, de 17 de dezembro de 2021, torna público o resultado definitivo/final da classificação da proposta do Edital de chamamento público nº 10/2021 - FAPDF, visando celebrar termo de colaboração com Organização da Sociedade Civil, objetivando executar projeto inovador de logística reversa, recondicionamento e reciclagem de equipamentos eletrônicos, com polos de economia circular (PEC) e formação de jovens e adultos em tecnologia da informação, no âmbito do Programa Reciclo tech, no período de até 24 (vinte e quatro) meses. Foi classificada a proposta: PROGRAMANDO O FUTURO, 84 pontos. Nos termos do item 9.1 do edital, a entidade selecionada deverá apresentar a documentação de habilitação no prazo de cinco dias, a contar desta publicação.

PAULO NICHOLAS DE FREITAS NUNES

RETIFICAÇÃO

Na Chamada Pública nº 01/2022 - Vinculada ao EDITAL Nº 06/2021 - PROGRAMA DESAFIO DF, publicado no DODF nº 34, de 17 de fevereiro de 2021, página 53, ONDE SE LÊ: "...CHAMADA Nº 01/2022 DO EDITAL Nº 06/2020...", LEIA-SE: "...CHAMADA Nº 01/2022 DO EDITAL Nº 06/2021...".

**SECRETARIA DE ESTADO DE
CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA**

**SUBSECRETARIA DE FOMENTO
E INCENTIVO CULTURAL**

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 51/2022

Processo: 00150-00008005/2021-91. Das Partes: FUNDO DE APOIO A CULTURA-SECEC, CNPJ nº 03.658.028/0001-09 e o/a Agente Cultural Kocria Produções e Serviços Audiovisuais LTDA - CNPJ nº 12.***.523/0001-80. Do Objeto: Concessão de Apoio Financeiro para "Participação em Evento" no âmbito do programa Conexão FAC, conforme Portaria nº 35, de 06 de fevereiro de 2020, publicada no DODF nº 30, de 12/02/2020. Do Valor: R\$ 4.628,40 (quatro mil, seiscentos e vinte e oito reais e quarenta centavos). Da Classificação Orçamentária: UO 16903; Gestão: 23903. Programa de Trabalho nº 13.392.6219.9075.0110 - Transferência de Recursos para Projetos Culturais-Conexão Cultural DF- Pessoa Jurídica-DF; Fonte 100; Natureza de Despesa 33.50.41; Modalidade Ordinário. Data da Emissão da Nota de Empenho: 15/02/2022; Ordenador Responsável: JOÃO ROBERTO DE OLIVEIRA MORO.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 52/2022

Processo: 00150-00008008/2021-24. Das Partes: FUNDO DE APOIO A CULTURA-SECEC, CNPJ nº 03.658.028/0001-09 e o/a Agente Cultural Paulo Aníbal da Silva Mattos - CPF nº 317.***.721-72. Do Objeto: Concessão de Apoio Financeiro para "Participação em Evento" no âmbito do programa Conexão Cultura FAC, conforme Portaria nº 35, de 06 de fevereiro de 2020, publicada no DODF nº 30, de 12 de fevereiro de 2020. Do Valor: R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais). Da Classificação Orçamentária: UO 16903; Gestão: 23903. Programa de Trabalho nº 13.392.6219.2911.0002 - Realização de Ações Culturais - Conexão Cultura FAC - DF; Fonte 100; Natureza de Despesa 33.90.48; Modalidade Ordinário. Data da Emissão da Nota de Empenho: 16/02/2022; Ordenador Responsável: JOÃO ROBERTO DE OLIVEIRA MORO.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 53/2022

Processo: 00150-00006093/2020-13. Das Partes: FUNDO DE APOIO A CULTURA-SECEC, CNPJ nº 03.658.028/0001-09 e o/a Agente Cultural JANAINA GUIMARÃES MORAES - CPF nº 033.***.441-32. Do Objeto: Concessão de apoio financeiro para a

realização do projeto "COLAB PERFORMAÇÕES". Do Valor: R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais). Da Classificação Orçamentária: UO 16903; Gestão: 23903. Programa de Trabalho nº 13.392.6219.4091.0082 - Apoio a Projetos -Projetos Artísticos e Culturais-Distrito Federal; Fonte 100; Natureza de Despesa 33.90.48; Modalidade Ordinário; Data da Emissão da Nota de Empenho: 16/02/2022; Ordenador Responsável: JOÃO ROBERTO DE OLIVEIRA MORO.

EXTRATO DO TERMO DE AJUSTE Nº 148/2022

Processo: 00150-00006578/2021-80. NOTA DE EMPENHO Nº 918/2021. DAS PARTES: DF/SECEC/FAC X ALESSANDRA MARQUES BASILIO DA SILVA na qualidade de Agente Cultural. ESPÉCIE: Termo de Ajuste nº 148/2022. MODALIDADE: Seleção Pública; DO OBJETO: O presente Termo de Ajuste tem por objeto a concessão de apoio financeiro pelo FUNDO DE APOIO À CULTURA ao Projeto "TCHIBUM - DIVERSÃO EMBALHO D'ÁGUA" de interesse do/a Agente Cultural acima especificado/a; DO VALOR: 40.000,00 (quarenta mil reais) que serão liberados e transferidos à conta do/a Agente Cultural, especialmente aberta no Banco de Brasília - BRB, correndo a despesa à conta de dotação orçamentária própria do Programa de Trabalho 13.392.6219.4091.0082 - Apoio a Projetos -Projetos Artísticos e Culturais-Distrito Federal - Fonte 100 - Natureza da despesa: 33.90.48; DA VIGÊNCIA: O presente termo de ajuste entrará em vigência a partir da data de assinatura do Agente Cultural, com duração de 02 (dois) anos, permitida a prorrogação na forma da lei vigente; DATA DA ASSINATURA: 16/02/2022; LEGISLAÇÃO: Lei nº 934/2017 e Decreto nº 38.933/2018; DO EXECUTOR: Comissão Permanente de Execução dos Projetos do FAC; Pelo FAC/SECEC/DF: JOÃO ROBERTO DE OLIVEIRO MORO, Subsecretário de Fomento e Incentivo Cultural; AGENTE CULTURAL: ALESSANDRA MARQUES BASILIO DA SILVA.

EXTRATO DO TERMO DE AJUSTE Nº 150/2022

Processo: 00150-00008124/2021-43. NOTA DE EMPENHO Nº 1563/2021. DAS PARTES: DF/SECEC/FAC X ALECRIM BR PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA na qualidade de Agente Cultural. ESPÉCIE: Termo de Ajuste nº 150/2022. MODALIDADE: Seleção Pública; DO OBJETO: O presente Termo de Ajuste tem por objeto a concessão de apoio financeiro pelo FUNDO DE APOIO À CULTURA ao Projeto "FTB - FESTIVAL DO TEATRO BRASILEIRO - CENA DISTRITO FEDERAL, ETAPA RJ" de interesse do/a Agente Cultural acima especificado/a; DO VALOR: 964.940,00 (novecentos e sessenta e quatro mil, novecentos e quarenta reais) que serão liberados e transferidos à conta do/a Agente Cultural, especialmente aberta no Banco de Brasília - BRB, correndo a despesa à conta de dotação orçamentária própria do Programa de Trabalho 13.392.6219.9075.0092 - Transferência de Recursos para Projetos Culturais-Todo o DF- Pessoa Jurídica - DF - Fonte 100 - Natureza da despesa: 33.50.41; DA VIGÊNCIA: O presente termo de ajuste entrará em vigência a partir da data de assinatura do Agente Cultural, com duração de 02 (dois) anos, permitida a prorrogação na forma da lei vigente; DATA DA ASSINATURA: 14/02/2022; LEGISLAÇÃO: Lei nº 934/2017 e Decreto nº 38.933/2018; DO EXECUTOR: Comissão Permanente de Execução dos Projetos do FAC; Pelo FAC/SECEC/DF: JOÃO ROBERTO DE OLIVEIRO MORO, Subsecretário de Fomento e Incentivo Cultural; AGENTE CULTURAL: ALECRIM BR PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA.

EXTRATO DO TERMO DE AJUSTE Nº 157/2022

Processo: 00150-00008043/2021-43. NOTA DE EMPENHO Nº 890/2021. DAS PARTES: DF/SECEC/FAC X THAIS GABRIELLE GERMANO DOS SANTOS na qualidade de Agente Cultural. ESPÉCIE: Termo de Ajuste nº 157/2022. MODALIDADE: Seleção Pública; DO OBJETO: O presente Termo de Ajuste tem por objeto a concessão de apoio financeiro pelo FUNDO DE APOIO À CULTURA ao Projeto "CORPOCONSCIENTE - MEUCORPO NOSSADANÇA" de interesse do/a Agente Cultural acima especificado/a; DO VALOR: 40.000,00 (quarenta mil reais) que serão liberados e transferidos à conta do/a Agente Cultural, especialmente aberta no Banco de Brasília - BRB, correndo a despesa à conta de dotação orçamentária própria do Programa de Trabalho 13.392.6219.4091.0082 - Apoio a Projetos -Projetos Artísticos e Culturais-Distrito Federal - Fonte 100 - Natureza da despesa: 33.90.48; DA VIGÊNCIA: O presente termo de ajuste entrará em vigência a partir da data de assinatura do Agente Cultural, com duração de 02 (dois) anos, permitida a prorrogação na forma da lei vigente; DATA DA ASSINATURA: 14/02/2022; LEGISLAÇÃO: Lei nº 934/2017 e Decreto nº 38.933/2018; DO EXECUTOR: Comissão Permanente de Execução dos Projetos do FAC; Pelo FAC/SECEC/DF: JOÃO ROBERTO DE OLIVEIRO MORO, Subsecretário de Fomento e Incentivo Cultural; AGENTE CULTURAL: THAIS GABRIELLE GERMANO DOS SANTOS.

EXTRATO DO TERMO DE AJUSTE Nº 177/2022

Processo: 00150-00008039/2021-85. NOTA DE EMPENHO Nº 04/2022. DAS PARTES: DF/SECEC/FAC X Gustavo Azevedo Lannes Ribeiro. Na qualidade de Agente Cultural. ESPÉCIE: Termo de Ajuste nº 177/2022. MODALIDADE: Seleção Pública; DO OBJETO: O presente Termo de Ajuste tem por objeto a concessão de apoio financeiro pelo FUNDO DE APOIO À CULTURA ao Programa "Intercâmbios, residências e cursos de capacitação de curta duração" de interesse do/a Agente Cultural acima especificado/a; DO VALOR: R\$ 6.000,00 (seis mil reais) que será liberado em parcela única e transferidos à conta do/a Agente Cultural, especialmente aberta no Banco de Brasília - BRB, correndo a despesa à conta de dotação orçamentária própria do Programa de Trabalho 13.392.6219.2911.0002 - Realização de Ações Culturais - Conexão Cultura FAC

- DF - Fonte 100 - Natureza da despesa: 33.90.48; DA VIGÊNCIA: O presente termo de ajuste entrará em vigência a partir da data de assinatura do Agente Cultural, com duração de 01 (um) ano, permitida a prorrogação na forma da lei vigente; DATA DA ASSINATURA: 14/02/2022; LEGISLAÇÃO: Lei nº 934/2017, Portaria nº 35, de 06 de fevereiro de 2020; DO EXECUTOR: COMISSÃO DE MONITORAMENTO E ACOMPANHAMENTO DOS PROJETOS CULTURAIS DO PROGRAMA CONEXÃO CULTURA DF. Pelo FAC/SECEC/DF: JOÃO ROBERTO DE OLIVEIRO MORO; AGENTE CULTURAL: GUSTAVO AZEVEDO LANNES RIBEIRO.

EXTRATO DO TERMO DE AJUSTE Nº 180/2022

Processo: 00150-00007647/2021-72. NOTA DE EMPENHO Nº 1089/2021. DAS PARTES: DF/SECEC/FAC X LETÍCIA MACHADO DE MORAIS na qualidade de Agente Cultural. ESPÉCIE: Termo de Ajuste nº 180/2022. MODALIDADE: Seleção Pública; DO OBJETO: O presente Termo de Ajuste tem por objeto a concessão de apoio financeiro pelo FUNDO DE APOIO À CULTURA ao Projeto “ENCRUZILHADA” de interesse do/a Agente Cultural acima especificado/a; DO VALOR: 40.000,00 (quarenta mil reais) que serão liberados e transferidos à conta do/a Agente Cultural, especialmente aberta no Banco de Brasília - BRB, correndo a despesa à conta de dotação orçamentária própria do Programa de Trabalho 13.392.6219.4091.0082 - Apoio a Projetos -Projetos Artísticos e Culturais-Distrito Federal - Fonte 100 - Natureza da despesa: 33.90.48; DA VIGÊNCIA: O presente termo de ajuste entrará em vigência a partir da data de assinatura do Agente Cultural, com duração de 02 (dois) anos, permitida a prorrogação na forma da lei vigente; DATA DA ASSINATURA: 16/02/2022; LEGISLAÇÃO: Lei nº 934/2017 e Decreto nº 38.933/2018; DO EXECUTOR: Comissão Permanente de Execução dos Projetos do FAC; Pelo FAC/SECEC/DF: JOÃO ROBERTO DE OLIVEIRO MORO, Subsecretário de Fomento e Incentivo Cultural; AGENTE CULTURAL: LETÍCIA MACHADO DE MORAIS.

EXTRATO DO TERMO DE AJUSTE Nº 181/2022

Processo: 00150-00007655/2021-19. NOTA DE EMPENHO Nº 1503/2021. DAS PARTES: DF/SECEC/FAC X ARTEFÍCIO FILMES LTDA. na qualidade de Agente Cultural. ESPÉCIE: Termo de Ajuste nº 181/2022. MODALIDADE: Seleção Pública; DO OBJETO: O presente Termo de Ajuste tem por objeto a concessão de apoio financeiro pelo FUNDO DE APOIO À CULTURA ao Projeto “BRUTUS” de interesse do/a Agente Cultural acima especificado/a; DO VALOR: 1.135.200,00 (um milhão, cento e trinta e cinco mil, duzentos reais) que serão liberados e transferidos à conta do/a Agente Cultural, especialmente aberta no Banco de Brasília - BRB, correndo a despesa à conta de dotação orçamentária própria do Programa de Trabalho 13.392.6219.9075.0092 - Transferência de Recursos para Projetos Culturais-Todo o DF- Pessoa Jurídica - DF - Fonte 100 - Natureza da despesa: 33.50.41; DA VIGÊNCIA: O presente termo de ajuste entrará em vigência a partir da data de assinatura do Agente Cultural, com duração de 02 (dois) anos, permitida a prorrogação na forma da lei vigente; DATA DA ASSINATURA: 16/02/2022; LEGISLAÇÃO: Lei nº 934/2017 e Decreto nº 38.933/2018; DO EXECUTOR: Comissão Permanente de Execução dos Projetos do FAC; Pelo FAC/SECEC/DF: JOÃO ROBERTO DE OLIVEIRO MORO, Subsecretário de Fomento e Incentivo Cultural; AGENTE CULTURAL: ARTEFÍCIO FILMES LTDA.

EXTRATO DO TERMO DE AJUSTE Nº 183/2022

Processo: 00150-00007069/2021-74. NOTA DE EMPENHO Nº 777/2021. DAS PARTES: DF/SECEC/FAC X MARINO JOSÉ FERREIRA ALVES na qualidade de Agente Cultural. ESPÉCIE: Termo de Ajuste nº 183/2022. MODALIDADE: Seleção Pública; DO OBJETO: O presente Termo de Ajuste tem por objeto a concessão de apoio financeiro pelo FUNDO DE APOIO À CULTURA ao Projeto “EXPOSIÇÃO DIVERSIDADE” de interesse do/a Agente Cultural acima especificado/a; DO VALOR: 40.000,00 (quarenta mil reais) que serão liberados e transferidos à conta do/a Agente Cultural, especialmente aberta no Banco de Brasília - BRB, correndo a despesa à conta de dotação orçamentária própria do Programa de Trabalho 13.392.6219.4091.0082 - Apoio a Projetos -Projetos Artísticos e Culturais-Distrito Federal - Fonte 100 - Natureza da despesa: 33.90.48; DA VIGÊNCIA: O presente termo de ajuste entrará em vigência a partir da data de assinatura do Agente Cultural, com duração de 02 (dois) anos, permitida a prorrogação na forma da lei vigente; DATA DA ASSINATURA: 16/02/2022; LEGISLAÇÃO: Lei nº 934/2017 e Decreto nº 38.933/2018; DO EXECUTOR: Comissão Permanente de Execução dos Projetos do FAC; Pelo FAC/SECEC/DF: JOÃO ROBERTO DE OLIVEIRO MORO, Subsecretário de Fomento e Incentivo Cultural; AGENTE CULTURAL: MARINO JOSÉ FERREIRA ALVES.

EXTRATO DO TERMO DE AJUSTE Nº 184/2022

Processo: 00150-00007071/2021-43. NOTA DE EMPENHO Nº 1561/2021. DAS PARTES: DF/SECEC/FAC X TATIANA DA COSTA BITTAR na qualidade de Agente Cultural. ESPÉCIE: Termo de Ajuste nº 184/2022. MODALIDADE: Seleção Pública; DO OBJETO: O presente Termo de Ajuste tem por objeto a concessão de apoio financeiro pelo FUNDO DE APOIO À CULTURA ao Projeto “MANUTENÇÃO COLETIVO ANTÔNIA ARTE PARA A PRIMEIRA INFÂNCIA” de interesse do/a Agente Cultural acima especificado/a; DO VALOR: 140.000,00 (cento e quarenta mil reais) que serão liberados e transferidos à conta do/a Agente Cultural, especialmente aberta no Banco de Brasília - BRB, correndo a despesa à conta de dotação orçamentária própria do Programa de Trabalho 13.392.6219.4091.0082 - Apoio a Projetos -Projetos Artísticos e Culturais-Distrito Federal - Fonte 100 - Natureza da despesa: 33.90.48; DA VIGÊNCIA: O presente termo de ajuste entrará em vigência a partir da data de assinatura do Agente Cultural, com

duração de 02 (dois) anos, permitida a prorrogação na forma da lei vigente; DATA DA ASSINATURA: 16/02/2022; LEGISLAÇÃO: Lei nº 934/2017 e Decreto nº 38.933/2018; DO EXECUTOR: Comissão Permanente de Execução dos Projetos do FAC; Pelo FAC/SECEC/DF: JOÃO ROBERTO DE OLIVEIRO MORO, Subsecretário de Fomento e Incentivo Cultural; AGENTE CULTURAL: TATIANA DA COSTA BITTAR.

EXTRATO DO TERMO DE AJUSTE Nº 186/2022

Processo: 00150-00006812/2021-79. NOTA DE EMPENHO Nº 1429/2021. DAS PARTES: DF/SECEC/FAC X SUENE SOARES DA SILVA na qualidade de Agente Cultural. ESPÉCIE: Termo de Ajuste nº 186/2022. MODALIDADE: Seleção Pública; DO OBJETO: O presente Termo de Ajuste tem por objeto a concessão de apoio financeiro pelo FUNDO DE APOIO À CULTURA ao Projeto “II FESTIVAL MAGIA NEGRA” de interesse do/a Agente Cultural acima especificado/a; DO VALOR: 120.000,00 (cento e vinte mil reais) que serão liberados e transferidos à conta do/a Agente Cultural, especialmente aberta no Banco de Brasília - BRB, correndo a despesa à conta de dotação orçamentária própria do Programa de Trabalho 13.392.6219.4091.0082 - Apoio a Projetos -Projetos Artísticos e Culturais-Distrito Federal - Fonte 100 - Natureza da despesa: 33.90.48; DA VIGÊNCIA: O presente termo de ajuste entrará em vigência a partir da data de assinatura do Agente Cultural, com duração de 02 (dois) anos, permitida a prorrogação na forma da lei vigente; DATA DA ASSINATURA: 16/02/2022; LEGISLAÇÃO: Lei nº 934/2017 e Decreto nº 38.933/2018; DO EXECUTOR: Comissão Permanente de Execução dos Projetos do FAC; Pelo FAC/SECEC/DF: JOÃO ROBERTO DE OLIVEIRO MORO, Subsecretário de Fomento e Incentivo Cultural; AGENTE CULTURAL: SUENE SOARES DA SILVA.

EXTRATO DO TERMO DE AJUSTE Nº 188/2022

Processo: 00150-00006629/2021-73. NOTA DE EMPENHO Nº 740/2021. DAS PARTES: DF/SECEC/FAC X ALEXANDRE ELEUTÉRIO ROCHA na qualidade de Agente Cultural. ESPÉCIE: Termo de Ajuste nº 188/2022. MODALIDADE: Seleção Pública; DO OBJETO: O presente Termo de Ajuste tem por objeto a concessão de apoio financeiro pelo FUNDO DE APOIO À CULTURA ao Projeto “SHAKE THAT THING- HISTÓRIA, SIGNIFICAÇÃO E EROTISMO NO BLUES” de interesse do/a Agente Cultural acima especificado/a; DO VALOR: 15.000,00 (quinze mil reais) que serão liberados e transferidos à conta do/a Agente Cultural, especialmente aberta no Banco de Brasília - BRB, correndo a despesa à conta de dotação orçamentária própria do Programa de Trabalho 13.392.6219.4091.0082 - Apoio a Projetos -Projetos Artísticos e Culturais-Distrito Federal - Fonte 100 - Natureza da despesa: 33.90.48; DA VIGÊNCIA: O presente termo de ajuste entrará em vigência a partir da data de assinatura do Agente Cultural, com duração de 02 (dois) anos, permitida a prorrogação na forma da lei vigente; DATA DA ASSINATURA: 16/02/2022; LEGISLAÇÃO: Lei nº 934/2017 e Decreto nº 38.933/2018; DO EXECUTOR: Comissão Permanente de Execução dos Projetos do FAC; Pelo FAC/SECEC/DF: JOÃO ROBERTO DE OLIVEIRO MORO, Subsecretário de Fomento e Incentivo Cultural; AGENTE CULTURAL: ALEXANDRE ELEUTÉRIO ROCHA.

EXTRATO DO TERMO DE AJUSTE Nº 189/2022

Processo: 00150-00006466/2021-29. NOTA DE EMPENHO Nº 1062/2021. DAS PARTES: DF/SECEC/FAC X SANTIAGO MACHADO DELLAPE na qualidade de Agente Cultural. ESPÉCIE: Termo de Ajuste nº 189/2022. MODALIDADE: Seleção Pública; DO OBJETO: O presente Termo de Ajuste tem por objeto a concessão de apoio financeiro pelo FUNDO DE APOIO À CULTURA ao Projeto “VÃO DAS ALMAS” de interesse do/a Agente Cultural acima especificado/a; DO VALOR: 120.000,00 (cento e vinte mil reais) que serão liberados e transferidos à conta do/a Agente Cultural, especialmente aberta no Banco de Brasília - BRB, correndo a despesa à conta de dotação orçamentária própria do Programa de Trabalho 13.392.6219.4091.0082 - Apoio a Projetos -Projetos Artísticos e Culturais-Distrito Federal - Fonte 100 - Natureza da despesa: 33.90.48; DA VIGÊNCIA: O presente termo de ajuste entrará em vigência a partir da data de assinatura do Agente Cultural, com duração de 02 (dois) anos, permitida a prorrogação na forma da lei vigente; DATA DA ASSINATURA: 16/02/2022; LEGISLAÇÃO: Lei nº 934/2017 e Decreto nº 38.933/2018; DO EXECUTOR: Comissão Permanente de Execução dos Projetos do FAC; Pelo FAC/SECEC/DF: JOÃO ROBERTO DE OLIVEIRO MORO, Subsecretário de Fomento e Incentivo Cultural; AGENTE CULTURAL: SANTIAGO MACHADO DELLAPE.

EXTRATO DO TERMO DE AJUSTE Nº 190/2022

Processo: 00150-00006203/2021-10. NOTA DE EMPENHO Nº 1193/2021. DAS PARTES: DF/SECEC/FAC X DENISE SALES VIEIRA na qualidade de Agente Cultural. ESPÉCIE: Termo de Ajuste nº 190/2022. MODALIDADE: Seleção Pública; DO OBJETO: O presente Termo de Ajuste tem por objeto a concessão de apoio financeiro pelo FUNDO DE APOIO À CULTURA ao Projeto “OFICINA ‘ATELIÊ DE CRIAÇÃO EM DIREÇÃO DE ARTE’” de interesse do/a Agente Cultural acima especificado/a; DO VALOR: 50.000,00 (cinquenta mil reais) que serão liberados e transferidos à conta do/a Agente Cultural, especialmente aberta no Banco de Brasília - BRB, correndo a despesa à conta de dotação orçamentária própria do Programa de Trabalho 13.392.6219.4091.0082 - Apoio a Projetos -Projetos Artísticos e Culturais-Distrito Federal - Fonte 100 - Natureza da despesa: 33.90.48; DA VIGÊNCIA: O presente termo de ajuste entrará em vigência a partir da data de assinatura do Agente Cultural, com duração de 02 (dois) anos, permitida a prorrogação na forma da lei vigente; DATA DA ASSINATURA: 16/02/2022; LEGISLAÇÃO: Lei nº 934/2017 e Decreto nº 38.933/2018; DO EXECUTOR: Comissão Permanente de Execução dos Projetos do FAC; Pelo FAC/SECEC/DF: JOÃO ROBERTO DE OLIVEIRO MORO, Subsecretário de Fomento e Incentivo Cultural; AGENTE CULTURAL: DENISE SALES VIEIRA.

EXTRATO DO TERMO DE AJUSTE Nº 191/2022

Processo: 00150-00006210/2021-11. NOTA DE EMPENHO Nº 1220/2021. DAS PARTES: DF/SECEC/FAC X ARTUR MELLO CAVALCANTE na qualidade de Agente Cultural. ESPÉCIE: Termo de Ajuste nº 191/2022. MODALIDADE: Seleção Pública; DO OBJETO: O presente Termo de Ajuste tem por objeto a concessão de apoio financeiro pelo FUNDO DE APOIO À CULTURA ao Projeto “DOS FILMES QUE AINDA NÃO FIZEMOS” de interesse do/a Agente Cultural acima especificado/a; DO VALOR: 48.800,00 (quarenta e oito mil, oitocentos reais) que serão liberados e transferidos à conta do/a Agente Cultural, especialmente aberta no Banco de Brasília - BRB, correndo a despesa à conta de dotação orçamentária própria do Programa de Trabalho 13.392.6219.4091.0082 - Apoio a Projetos - Projetos Artísticos e Culturais-Distrito Federal - Fonte 100 - Natureza da despesa: 33.90.48; DA VIGÊNCIA: O presente termo de ajuste entrará em vigência a partir da data de assinatura do Agente Cultural, com duração de 02 (dois) anos, permitida a prorrogação na forma da lei vigente; DATA DA ASSINATURA: 16/02/2022; LEGISLAÇÃO: Lei nº 934/2017 e Decreto nº 38.933/2018; DO EXECUTOR: Comissão Permanente de Execução dos Projetos do FAC; Pelo FAC/SECEC/DF: JOÃO ROBERTO DE OLIVEIRO MORO, Subsecretário de Fomento e Incentivo Cultural; AGENTE CULTURAL: ARTUR MELLO CAVALCANTE.

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2022NE00166

Processo: 00150-00000379/2019-43. Das Partes: SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, CNPJ nº 03.658.028/0001-09 e o ECAD ESCRITÓRIO CENTRAL DE ARRECAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO, CNPJ nº 00.474.973/0001-62. Do Objeto: Despesa com empresa jurídica de direito constituído para arrecadação de direitos autorais s/ execução pública/ utilização de composições musicais, durante e execução da Rádio Cultura, referente ao mês de fevereiro de 2022. Prazo: 15 dias. Do Valor: R\$ 12.241,63 (doze mil, duzentos e quarenta e um reais e sessenta e três centavos). Da Classificação Orçamentária: UO 16101; Gestão: 00001. Programa de Trabalho nº13392621924170001, Fonte 100, Natureza de Despesa 339039; Modalidade: ordinário. Data da Emissão da Nota de Empenho: 16 de fevereiro de 2022.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2022NE00167

Processo: 00150-00000928/2022-85. Das Partes: SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, CNPJ nº 03.658.028/0001-09 e a empresa CARLOS CESAR VIEIRA ME, CNPJ nº 24.928.103/0001-84. Do Objeto: Aquisição de serviços de chaveiro, para atender as necessidades desta Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal e os seus Próprios Culturais - Item 19 - serviços de chaveiro, descrição: abertura de cofre. - unidade: serviço. item 20 - serviços de chaveiro, descrição: abertura de fechadura em geral, tipo gaveta, armários e cadeados. - unidade: serviço. item 24 - serviços de chaveiro, descrição: conserto de fechadura tipo LOCKWELL. - unidade: serviço. Item 29 - serviços de chaveiro, descrição: cópia de chave tipo tetra. - unidade: serviço. item 33 - serviços de chaveiro, descrição: extração de chave quebrada. - unidade: serviço. item 34 - serviços de chaveiro, descrição: instalação de fechadura de cilindro de porta interna ou externa. - unidade: serviço. item 35 - serviços de chaveiro, descrição: instalação de fechadura em geral, tipo gaveta, armários e cadeados. - unidade: serviço. item 36 - serviços de chaveiro, descrição: instalação de fechadura LOCKWELL. - unidade: serviço. Item 37 - serviços de chaveiro, descrição: instalação de fechadura para porta de banheiro. - unidade: serviço. item 38 - serviços de chaveiro, descrição: instalação de fechadura de porta de vidro. - unidade: serviço. Item 40 - serviços de chaveiro, descrição: modelagem de chave de cofre. - unidade: serviço. Item 42 - serviços de chaveiro, descrição: modelagem de chave de fechadura tetra. - unidade: serviço. Item 43 - serviços de chaveiro, descrição: modelagem de chave simples. - unidade: serviço. Item 45 - serviços de chaveiro, descrição: troca de segredo de fechadura em geral, tipo portas, gavetas, armários e cadeados. - unidade: serviço. Item 46 - serviços de chaveiro, descrição: conserto de fechadura para porta de banheiro, cilindro com chave fixa. - unidade: serviço. Item 47 - serviços de chaveiro, descrição: instalação de fechadura tetra. - unidade: serviço. Prazo: 001 dia. Do Valor: R\$ 16.875,00 (dezesseis mil e oitocentos e setenta e cinco reais). Da Classificação Orçamentária: UO 16101; Gestão: 00001. Programa de Trabalho nº 13122821985179634, Fonte 100, Natureza de Despesa 339039; Modalidade: Ordinário. Data da Emissão da Nota de Empenho: 16 fevereiro de 2022.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2022NE00168

Processo: 00150-00000057/2022-08. Das Partes: SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, CNPJ nº 03.658.028/0001-09 e a empresa OURO GAS LTDA, CNPJ nº 23.934.139/0001-08. Do Objeto: Aquisição de material de consumo, para atender as necessidades desta Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal e os seus Próprios Culturais, Item 1 - gás liquefeito de petróleo - GLP, descrição: gás butano, unidade de fornecimento: botijão com 13kg. - unidade: botijão. Quantidade: 110 unidades. Valor unitário: R\$104,80 Prazo: 05 dias. Do Valor: R\$11.528,00 (onze mil, quinhentos e vinte e oito reais). Da Classificação Orçamentária: UO 16101; Gestão: 00001. Programa de Trabalho nº 13122821985179634, Fonte 10000000, Natureza de Despesa 339030; Modalidade: Ordinário. Data da Emissão da Nota de Empenho: 16 de fevereiro de 2022.

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

NOTIFICAÇÃO

Considerando a Instrução contida no processo 00370.00000294/2021-12 bem como, do contido nas Cartas nº 05/2021 - SDE/SUAG/DIGEP/GEPAG, datada de 05 de março de 2021 e Carta nº 11/2021 - SDE/SUAG/DIGEP/GEPAG, datada de 11 de agosto de 2021, do processo em epígrafe, o Subsecretário da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico do Distrito Federal/SDE-DF), resolve: NOTIFICAR em última tentativa, a ex-servidora da então Secretaria de Estado de Desenvolvimento da Região Metropolitana do Distrito Federal/SED-DF Sra. MARIA DO LIVRAMENTO SANTOS NERI ROCHA, matrícula 277.997-8, que se encontra em local incerto e não sabido, a comparecer, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar da publicação desta notificação, na sede da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico do Distrito Federal/SDE-DF) localizada no SBN Quadra 02, Bloco K - Edifício Wagner - Brasília/DF, na sala da Diretoria de Gestão de Pessoas/COGIN/SUAG, para conhecimento do teor do processo 00370.00000294/2021-12, que versa sobre devolução de recursos ao erário. JESUINO DE JESUS PEREIRA LEMES, Secretário de Estado.

COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA
AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

Processo: 00111-00000434/2020-50; ESPÉCIE: Terceiro Termo Aditivo ao Contrato nº 06/2020; CONTRATANTES: COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA - TERRACAP e AGÊNCIA NACIONAL DE PROPAGANDA LTDA; OBJETO: Este termo tem por finalidade aditar o referido contrato, cujo objeto é a prestação de serviços de publicidade, compreendendo o conjunto de atividades realizadas integradamente que tenham por objetivo o estudo, o planejamento, a conceituação, a concepção, a criação, a execução interna, a intermediação e a supervisão da execução externa e a distribuição de publicidade aos veículos e demais meios de divulgação, com o intuito de atender ao princípio da publicidade e ao direito à informação, de difundir ideias, princípios, iniciativas, produtos e/ou serviços ou instituições ou de informar o público em geral, para prorrogar o prazo de vigência do referido contrato por mais 12 (doze) meses, a partir da data de seu vencimento, ou seja, de 17/02/2022 até o dia 17/02/2023, na forma do art. 71, caput, da Lei nº 13.303/2016 e artigo 124 da Resolução nº 267/2020-CONAD/TERRACAP; EMBASAMENTO LEGAL: conforme Decisão nº 076/2022, da Diretoria Colegiada da TERRACAP, em sua 3596ª Sessão, realizada em 09/02/2022; VALOR: R\$ 12.500.500,00 (doze milhões, quinhentos mil e quinhentos reais); VIGÊNCIA: De 17/02/2022 até 17/02/2023; DATA DA CELEBRAÇÃO: 16/02/2022; P/CONTRATANTE: IZIDIO SANTOS JUNIOR, EDWARD JOHNSON GONCALVES DE ABRANTES; P/CONTRATADA: PAULO DE TARSO LOBÃO MORAIS.

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

Processo: 00111-00001860/2021-91; ESPÉCIE: Contrato nº 19/2022; CONTRATANTES: COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA - TERRACAP e MALTA MATERIAIS ELÉTRICOS E HIDRAULICOS EIRELI; OBJETO: Este contrato tem por objeto a aquisição de 2000 Rolos de Arame Liso Galvanizado nº 20, rolo de 1 kg, diâmetro do fio 0,89 mm, carga mínima de ruptura 50 kgf, para atender a Gerência de Fiscalização da Companhia Imobiliária de Brasília - TERRACAP e órgãos do Governo do Distrito Federal, conforme especificações constantes no Item 04 do Termo de Referência (65944526); EMBASAMENTO LEGAL: homologado pela Decisão nº 35/2022, da Diretoria Técnica da TERRACAP, realizada em 09/02/2022; VALOR: R\$ 63.000,00 (sessenta e três mil reais); VIGÊNCIA: 1 ano, contados a partir da data de sua celebração; DATA DA CELEBRAÇÃO: 16/02/2022; P/CONTRATANTE: IZIDIO SANTOS JUNIOR, EDWARD JOHNSON GONCALVES DE ABRANTES, HAMILTON LOURENCO FILHO; P/CONTRATADA: EDIVANI VIANA ROCHA.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PARA VENDA DE IMÓVEIS

AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO DE RECURSO ADMINISTRATIVO
REFERENTE AO EDITAL Nº 05/2021-CDRU/DESENVOLVE-DF

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação de Venda de Imóveis - COPLI, da Companhia Imobiliária de Brasília - TERRACAP, no uso das atribuições estabelecidas no Edital nº 05/2021-CDRU/DESENVOLVE-DF, faz saber aos licitantes e demais interessados que a Diretoria Colegiada da Companhia Imobiliária de Brasília - TERRACAP, em sua Decisão nº 080/2022-DIRET, 3596ª sessão, realizada em 09/02/2022, decidiu conhecer do recurso administrativo interposto pela licitante BRASÍLIA GASES MEDICINAIS EIRELI (Proposta nº 10048623 - ITEM 07) para, no mérito, dar-lhe provimento, qualificando a situação como caso omissão em relação às previsões editalícias e declarando a desclassificação, com retenção de caução, da licitante preliminarmente classificada INDÚSTRIA DE PÃES LUCENA GOMES (Proposta nº 10048794), face à sua manifesta inexequibilidade, na forma do art. 56, incs. III e IV da Lei Federal nº 13.303/2016. Na oportunidade, informa-se a abertura de prazo

de 60 (sessenta) dias corridos para a apresentação, pela supracitada empresa ora classificada em primeiro lugar, do Projeto de Viabilidade Simplificado (PVS), a ser submetido à aprovação do Conselho de Gestão do Programa de Apoio ao Empreendimento Produtivo do Distrito Federal - COPEP.

Brasília/DF, 17 de fevereiro de 2022
BRUNO CÉSAR SANTANA DE MENESES

COMISSÃO DE VENDA DIRETA

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E CONVOCAÇÃO DE RESULTADO DOS EDITAIS DE 2017, 2018, 2019 E 2021 – VICENTE PIRES, SOLAR DE BRASÍLIA, JARDIM BOTÂNICO E ARNIQUEIRA

A Presidente da Comissão de Venda Direta da Terracap - COVED, acolhendo os pareceres inseridos nos processos abaixo, declara habilitados para a venda os itens a seguir: Item 1187, SHVP TRECHO 03 QD 05 CONJ 04 LT 40, ao interessado KEILA ANDRADE TEIXEIRA DA SILVA, conforme proposta de compra anexa ao processo 00111-00017363/2017-29; Item 42, QD 08 CJ 28 LT 13, ao interessado WOLNEY ALVES ROCHA, conforme proposta de compra anexa ao processo 00111-00012673/2021-33; Item 119, SHA QD 10 CJ 07 LT 04, ao interessado HAMILTON HOLANDA FERNANDES, conforme proposta de compra anexa ao processo 00111-00011861/2021-44; Item 18, QD 07 CJ 10 LT 24, ao interessado JAQUELINE DE SOUSA COELHO, conforme proposta de compra anexa ao processo 00111-00012737/2021-04; Item 86, QD 9, CJ 2, LT 25, ao interessado JOSÉ LAURENTINO DA SILVA, conforme proposta de compra anexa ao processo 00111-00006417/2021-15; Item 193, SHA QD 10 CJ 16 LT 20, ao interessado ALDRIN SANTANA DE ANDRADE, conforme proposta de compra anexa ao processo 00111-00012597/2021-66; Item 14, QD 08 CJ 10 LT 19, ao interessado HENRY HUDSON AGUIAR SILVA, conforme proposta de compra anexa ao processo 00111-00012929/2021-11; Item 10, SHJB - ETAPA IV AVENIDA SOLAR QD 01 RUA 07 LT 11, ao interessado GISLAYNE GONZAGA MACHADO, conforme proposta de compra anexa ao processo 00111-00010016/2021-51; Item 1435, SHVP TRECHO 03 QD 06 CONJ 08 LT 12, ao interessado RAIMUNDO NONATO CALISTO, conforme proposta de compra anexa ao processo 00111-00018489/2017-11; Item 2291, SHVP TRECHO 03 QD 08 CONJ 14 LT 12, ao interessado VERA LUCIA FERNANDES RIBEIRO, conforme proposta de compra anexa ao processo 00111-00017144/2017-40; Item 293, QD 9, CJ 7, LT 13, ao interessado ANA PAULA MAIA DE SOUSA KOCH, conforme proposta de compra anexa ao processo 00111-00005290/2021-17; Item 23, SHA QD 10 CJ 23 LT 19, ao interessado LUZIA BALBINA BUENO MARTINS, conforme proposta de compra anexa ao processo 00111-00012940/2021-72; Item 162, SHA QD 10 CJ 08 LT 13, ao interessado JOSE GENILSON DOS SANTOS, conforme proposta de compra anexa ao processo 00111-00011432/2021-77; Item 134, QD 08 CJ 13 LT 03, ao interessado ROBSON NASCIMENTO CALDAS, conforme proposta de compra anexa ao processo 00111-00010500/2021-81; Item 324, SHVP TRECHO 03 QD 06 CONJ 11 LT 09, ao interessado RENILDO VIEIRA DE JESUS, conforme proposta de compra anexa ao processo 00111-00009776/2021-16; Item 46, QD 08 CJ 30 LT 04, ao interessado REJANE PONTES DE ALMEIDA, conforme proposta de compra anexa ao processo 00111-00012854/2021-60; Item 50, QD 08 CJ 40 LT 07, ao interessado LEUCIR DOS SANTOS VIEIRA, conforme proposta de compra anexa ao processo 00111-00012568/2021-02; Item 55, QD 09 CJ 11 LT 15, ao interessado BRUNO CESAR DE GODOY VIEIRA, conforme proposta de compra anexa ao processo 00111-00012647/2021-13; Item 132, SHA QD 10 CJ 13 LT 14, ao interessado ANA MARIA ALVES DE FREITAS RAMOS, conforme proposta de compra anexa ao processo 00111-00012399/2021-01; Item 49, QD 08 CJ 40 LT 06, ao interessado FLAVIO DE SOUSA CAVALCANTE, conforme proposta de compra anexa ao processo 00111-00012271/2021-39; Item 43, QD 08 CJ 29 LT 07, ao interessado ROBERTA CRISTINA DE SOUZA PEREIRA ALVES AGUIAR, conforme proposta de compra anexa ao processo 00111-000122949/2021-83; Item 54, QD 09 CJ 11 LT 13, ao interessado EDUARDO FILGUEIRAS GIOVANNINI, conforme proposta de compra anexa ao processo 00111-00013072/2021-48; Item 8, SHA QD 10 CJ 22 LT 23, ao interessado FLAVIO RODRIGUES PINTO, conforme proposta de compra anexa ao processo 00111-00012751/2021-08; Item 104, SHA QD 10 CJ 21 LT 14, ao interessado EDUARDO ALVES GRANGEIRO, conforme proposta de compra anexa ao processo 00111-00012735/2021-15; Item 21, QD 07 CJ 13 LT 05, ao interessado BRENO PRINCE MARCONDES RIBEIRO, conforme proposta de compra anexa ao processo 00111-00012752/2021-44; Item 59, QD 09 CJ 15 LT 20, ao interessado WAGNER DIVINO ROSA, conforme proposta de compra anexa ao processo 00111-00013171/2021-20; Item 78, SHA QD 10 CJ 19 LT 18, ao interessado RAYMUNDO PINTO DA PAZ, conforme proposta de compra anexa ao processo 00111-00010865/2021-13; Item 17, QD 04 RUA 04 LT 20, ao interessado ANTONIO DE BARROS NETO, conforme proposta de compra anexa ao processo 00111-00003940/2019-67; Item 56, SHA QD 10 CJ 18 LT 05, ao interessado FRANCIS JUNIOR CARREIRO, conforme proposta de compra anexa ao processo 00111-00012898/2021-90; Item A - 100, SHJB QD 02 Rua 06 LT 112, ao interessado VIVIEN MIRNA BORGES, conforme proposta de compra anexa ao processo 00111-00020762/2017-77; Item 68, QD 09 CJ 14 LT 01, ao interessado FRANCISCO PINHEIRO DO NASCIMENTO, conforme proposta de compra anexa ao processo 00111-00010384/2021-08; Item 1, SHA QD 10 CJ 01 LT 01, ao interessado CAROLINE VENCATO LANDWEHR, conforme proposta de compra anexa ao processo 00111-00011775/2021-31; Item 100, QD 01 RUA 06 LT 08, ao interessado ERMANI JUSTINIANO DA SILVA, conforme proposta de compra anexa ao processo 00111-00005055/2018-31; Item 83, QD 09 CJ 01 LT 15, ao interessado CARLOS ROBERTO

FERREIRA, conforme proposta de compra anexa ao processo 00111-00013192/2021-45; Item 8, QD 08 CJ 08 LT 03, ao interessado CAROLINE ESTRELA GOMES, conforme proposta de compra anexa ao processo 00111-00013157/2021-26; Item 80, QD 09 CJ 26 LT 11, ao interessado VALTEIR SALES PORTO, conforme proposta de compra anexa ao processo 00111-00013079/2021-60; Item 570, SHSB TRECHO 01 QSB 06 CONJ 04 LT 07, ao interessado REGINA MARIA DAS GRAÇAS, conforme proposta de compra anexa ao processo 00111-00012480/2017-04. Para informações e esclarecimentos quanto a prazos e demais obrigações, obedeça-se aos termos estabelecidos nos Editais de Convocação para Venda Direta.

Em 16 de fevereiro de 2022
KENYA CRISTINA ALVES

CONVERSÃO DE CONCESSÃO DE USO EM VENDA DIRETA Nº 01/2017 - ESTÂNCIA JARDIM BOTÂNICO II

Realiza-se a conversão da concessão de uso em venda direta. Constatou no Aviso de Homologação e Convocação de Resultado do Edital 01/2017 - Estância Jardim Botânico II, publicado no DODF nº 118, de 22 de junho de 2018, páginas 51 a 53, a habilitação para contrato de concessão de uso do item 15-B, SHJB QD 04 RUA 06 LT 433, ao interessado ARTUR ADOLFO COTIAS E SILVA. A presidente da Comissão de Venda Direta da Terracap - COVED, acolhendo o parecer inserido no respectivo processo, declara habilitado o mencionado item para a venda, conforme proposta de compra anexa ao processo 00111-00020079/2017-30.

Em 16 de fevereiro de 2022
KENYA CRISTINA ALVES
Presidente da Comissão

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 14/2022 CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CELEBRAÇÃO DE TERMO DE COLABORAÇÃO COM ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

Processo: 00431-00003029/2022-41.

O DISTRITO FEDERAL, por meio da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social, cuja delegação de competência foi outorgada pelo Decreto nº 39.610, de 01 de Janeiro de 2019, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ sob o nº 04.251.080/0001-09, com sede na SEPN Quadra 515, Lote 2, Bloco B Ed. Espaço 515 - Asa Norte, CEP: 70.770-502, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, torna público o EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 14/2022, visando celebrar TERMO DE COLABORAÇÃO com Organização da Sociedade Civil inscrita no Conselho de Assistência Social do Distrito Federal, de iniciativa da Administração Pública, regendo-se pelo disposto na Lei Nacional Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, na Lei nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993, alterada pela Lei nº 12.435, de 06 de julho de 2011, na Lei Nacional nº 13.019, de 31 de julho de 2014, nas leis orçamentárias do Distrito Federal, no Decreto Distrital nº 37.843, de 13 de dezembro de 2016, na Portaria nº 91, de 30 de dezembro de 2020 e nos demais normativos aplicáveis, conforme condições e procedimentos a seguir descritos:

PARTE I - CARACTERÍSTICAS DA PARCERIA

1. DO OBJETO

1.1. O presente Edital tem por objeto o chamamento público de Organização da Sociedade Civil (OSC) para, em parceria com o Governo do Distrito Federal, por intermédio da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social do Distrito Federal - SEDES, realizar o que se segue: implantação, execução e manutenção de Ações Socioassistenciais Complementares de Promoção da Habilitação e Reabilitação para pessoas com deficiência em situação de vulnerabilidade e risco social, no período de 48 (quarenta e oito) meses, prorrogáveis por até 48 (quarenta e oito) meses.

1.2. As Ações Socioassistenciais Complementares de Promoção da Habilitação e Reabilitação devem promover, a partir de ofertas da política de assistência social, o processo cujo objetivo é o desenvolvimento de potencialidades, talentos, habilidades e aptidões físicas, cognitivas, sensoriais, psicossociais, atitudinais, profissionais e artísticas que contribuam para a conquista da autonomia da pessoa com deficiência e de sua participação social em igualdade de condições e oportunidades com as demais pessoas.

1.2.1. Os usuários acessarão a oferta de Ações Socioassistenciais Complementares de Promoção da Habilitação e Reabilitação por meio de encaminhamentos dos Serviços Socioassistenciais do Sistema Único de Assistência Social do Distrito Federal, com definição de critérios de acesso, priorização e permanência estabelecidos pela SEDES, que regulará e monitorará a gestão de vagas, devendo a OSC observar ao contido no item 1.4 do Anexo V - Orientações Técnicas.

1.3. A quantidade de vagas do certame é de 1.140 (mil cento e quarenta), distribuídas em 19 lotes de 60 pessoas.

1.3.1. Cada OSC poderá apresentar proposta que contemple até 07 (sete) lotes.

1.3.2. O valor estimado de referência mensal por vaga está fixado atualmente em R\$ 1.082,16 (mil e oitenta e dois reais e dezesseis centavos), conforme previsto no Anexo I da Portaria SEDES nº 91/2020, totalizando um teto estimado de R\$ 59.215.795,20 (cinquenta e nove milhões, duzentos e quinze mil setecentos e noventa e cinco reais e vinte centavos):

QUANTIDADE DE VAGAS POR LOTE	NÚMERO DE LOTES	TOTAL DE VAGAS	VALOR MENSAL POR LOTE	VALOR ANUAL POR LOTE	VALOR GLOBAL POR LOTE	TETO ESTIMADO PARA REALIZAÇÃO DO EDITAL
60	19	1.140	R\$ 64.929,60	R\$ 779.155,20	R\$ 3.116.620,80	R\$ 59.215.795,20

1.3.3. Se, no limite dos lotes disponíveis, a última proposta classificada e selecionada previr número de lotes superior ao de lotes remanescentes, a Administração Pública pode facultar à Organização da Sociedade Civil a formalização de parceria com o quantitativo de vagas dos lotes remanescentes, ainda que em número menor do que o apresentado na proposta, desde que aceite pela OSC tal redução.

1.3.4. Caso não haja propostas classificadas para a totalidade de lotes previstos no edital, a Administração Pública, observando a ordem decrescente de classificação, poderá propor às organizações da sociedade civil classificadas a ampliação dos lotes previstos na proposta apresentada, na proporção de até 1 (lote) para cada OSC, limitando-se ao total a 07 (sete) lotes.

1.4. A oferta das ações deverá ter funcionamento mínimo de 8h (oito horas) diárias.

1.4.1. A OSC deverá prover espaço institucional destinado a atividades administrativas, de planejamento, reuniões de equipe e de atendimento, conforme item 1.7 do Anexo V - Orientações Técnicas, bem como observar o disposto na Lei nº 10.098/2000, que estabelece normas gerais e critérios básicos para a promoção da acessibilidade das pessoas portadoras de deficiência ou com mobilidade reduzida, e dá outras providências.

1.4.2. A OSC deverá fornecer conexão à internet aos acolhidos, gratuitamente, por meio de Wi-Fi.

1.5. A composição da equipe de referência deverá obedecer ao contido no item 1.9 Recursos Humanos do Anexo V - Orientações Técnicas.

1.6. A organização da sociedade civil deverá realizar todos os registros de atendimentos, bem como ocupação das vagas, no Sistema Integrado de Desenvolvimento Social, disponibilizado pela Administração Pública, sem prejuízo de dispor de banco de dados próprio e auxiliar para registro das informações dos usuários, de benefícios e serviços socioassistenciais.

1.7. A organização da sociedade civil deverá desenvolver a parceria nas seguintes etapas:

1.7.1. Etapa de Implantação: consiste na implantação da capacidade instalada para execução das ofertas por meio da seleção e contratação de pessoal, aquisição de materiais de consumo e, se imprescindíveis, materiais permanentes e contratação de serviços necessários ao início da etapa de Execução, dentre outras providências. A etapa de implantação deverá ser concluída em, no máximo, 30 (trinta) dias.

1.7.1.1 Caso a organização da sociedade civil já preste as ofertas em decorrência de termo de colaboração atualmente vigente, a etapa de implantação só será permitida no caso de ampliação das vagas e proporcionalmente a essa ampliação, ou seja, as vagas a maior e a capacidade de atendimento dessas vagas poderão ser disponibilizadas em até 30 (trinta) após a assinatura da parceria, enquanto as vagas oriundas de termo de colaboração atualmente vigente deverão ser disponibilizadas à Administração Pública imediatamente após a assinatura do instrumento.

1.7.2. Etapa de Execução: consiste na prestação integral das ofertas de Ações Socioassistenciais Complementares de Promoção da Habilitação e Reabilitação.

1.8. A parceria será formalizada mediante assinatura de Termo de Colaboração, cuja minuta está no Anexo IV deste Edital, regido pelo disposto na Lei Nacional nº 13.019, de 2014, no Decreto Distrital nº 37.843, de 13 de dezembro de 2016 e na Portaria SEDES nº 91, de 30 de dezembro de 2020.

1.9. A eficácia e a efetividade da parceria serão avaliadas mediante metas, resultados esperados, indicadores e parâmetros para aferição da qualidade especificados no item 1.6 Resultados Esperados do Anexo V - Orientações Técnicas, sem prejuízo da realização das atividades essenciais das ações, descritas no Item 1.10 do Anexo V - Orientações Técnicas.

1.10. Durante a vigência do ajuste, a organização da sociedade civil deverá adotar ações sustentáveis, tais como economizar água e energia elétrica, reutilizar água, separar materiais recicláveis, reutilizar papéis, adquirir materiais de consumo de forma consciente, estimular e incentivar os profissionais e os usuários das Ações a adotar comportamentos sustentáveis.

1.11. A OSC deverá observar os demais requisitos técnicos e operacionais das ofertas de Ações Socioassistenciais Complementares de Promoção da Habilitação e Reabilitação constantes do Anexo V - Orientações Técnicas, parte integrante deste Edital.

2. DOS RECURSOS PÚBLICOS

2.1. O teto estimado para a realização do objeto em até 48 (quarenta e oito) meses é de R\$ 59.215.795,20 (cinquenta e nove milhões, duzentos e quinze mil setecentos e noventa e cinco reais e vinte centavos), considerando o valor de referência mensal de R\$ 1.082,16 (mil e oitenta e dois reais e dezesseis centavos) por vaga, nos termos da Portaria SEDES nº 91/2020.

2.1.1. A proposta apresentada pela OSC deverá observar como limite o valor de referência mensal para oferta das Ações de R\$ 1.082,16 (mil e oitenta e dois reais e dezesseis centavos) por vaga, nos termos da Portaria SEDES nº 91/2020.

2.2. A variação inflacionária pode ser fundamento de solicitação da organização da sociedade civil de celebração de termo aditivo para alteração de valor global da parceria, desde que decorridos no mínimo doze meses da data de aprovação do plano de trabalho, com observância do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo-IPCA, apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística-IBGE, conforme o Decreto Distrital nº 37.121, de 2016.

2.3. A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

I - Unidade Orçamentária: 17902 - Fundo de Assistência Social do Distrito Federal
II - Programa de Trabalho: 08.244.6228.9073.0007- Transferência para Proteção Social Especial - Demais Indivíduos e Famílias

III - Natureza da Despesa: 33.50.43

IV - Fonte de Recursos: 100

2.4. A organização da sociedade civil poderá prever um plano de captação de recursos complementares e desenvolver estratégias de captação desses recursos para melhor qualificar a execução da parceria e complementar os recursos transferidos pela Administração Pública para execução das ações, devendo constar na proposta essa informação.

2.5. Considerando o prazo de vigência da parceria, poderão ser utilizados bens públicos para a execução da parceria, desde que necessários à execução do ajuste e observada a ordem de classificação final da seleção.

3. DOS REPASSES

3.1. Os recursos da parceria serão repassados conforme o Cronograma de Desembolso constante do Plano de Trabalho aprovado pela Administração Pública, observadas as condições e procedimentos previstos no Decreto Distrital nº 37.843, de 2016, considerando-se a realização do cronograma de execução atestada pelo respectivo gestor da parceria.

3.2. A liberação de recursos deverá ser anterior à data prevista para a realização da despesa, vedada a antecipação que estiver em desacordo com o cronograma de desembolso, conforme a natureza do objeto da parceria.

4. DA CONTRAPARTIDA

4.1. Não será exigida contrapartida da Organização da Sociedade Civil.

5. DA ATUAÇÃO EM REDE

5.1. Não será possível a execução da parceria pela sistemática de atuação em rede prevista na Lei nº 13.019/2014.

PARTE II - FASE DE SELEÇÃO DA PROPOSTA

7. DAS ETAPAS DA SELEÇÃO

7.1. A fase de seleção da proposta observará as seguintes etapas:

7.1.1. Entrega da Ficha de Inscrição (Anexo I), da Proposta (Anexo II), que deverão estar devidamente assinadas pelo representante legal da OSC, e de Atestados de Capacidade Técnica (se houver, conforme item 2 do quadro de avaliação das propostas, Anexo III), acondicionados em envelope lacrado e identificado com o assunto "Proposta para o Edital nº 14/2022/SEDES da Organização da Sociedade Civil [NOME DA ENTIDADE]". O recebimento dos envelopes será realizado pela Gerência de Protocolo da SEDES, em dias úteis, das 8h às 12h e 14h às 18h, no período de 21 de fevereiro a 23 de março de 2022.

7.1.2. Divulgação, pela Comissão de Seleção, do resultado provisório de classificação das propostas no prazo de até 10 dias, após encerrado o período de recebimento das Propostas.

7.1.3. Fase recursal quanto ao resultado provisório de classificação das propostas será de 5 (cinco) dias após a divulgação do resultado provisório.

7.1.4. Não existindo recursos a serem analisados, será efetuada a divulgação, pela Comissão de Seleção, do resultado definitivo da classificação das propostas.

7.1.5. Divulgação, pela Comissão de Seleção, do julgamento dos recursos e do resultado definitivo da classificação das propostas, no prazo de até 10 dias após o encerramento da fase de recursos.

7.1.6. Caso seja dado provimento ao recurso interposto, com a consequente alteração da classificação das propostas, os participantes preteridos demonstrando interesse de agir, poderão interpor recurso contra ato da Comissão de Seleção em 5 (cinco) dias, com a consequente decisão final da Administração, em, também, 5 (cinco) dias.

7.2. Recursos intempestivos não serão recebidos e processados pela Administração.

8. DO CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

8.1. A Comissão de Seleção realizará a classificação das propostas conforme os critérios estabelecidos no Anexo III deste Edital.

8.2. Serão desclassificadas as propostas que:

8.2.1. Apresentarem objeto em desacordo ao estabelecido no edital;

8.2.2. Não obtiverem aproveitamento mínimo nos critérios de seleção de caráter eliminatório do Anexo III deste Edital

8.2.3. Apresentarem falsidade de informações, podendo ensejar ainda a aplicação das sanções administrativas cíveis e/ou criminais cabíveis;

9. DA COMISSÃO DE SELEÇÃO

9.1. A Comissão de Seleção será formada por 3 membros, designados por ato publicado no Diário Oficial do DF, sendo pelo menos um servidor ocupante de cargo efetivo ou emprego permanente na administração pública.

9.2. O membro da Comissão de Seleção se declarará impedido de participar do processo quando:

I - tenha participado, nos últimos cinco anos, como associado, cooperado, dirigente, conselheiro ou empregado de qualquer organização da sociedade civil participante do chamamento público; ou

II - sua atuação no processo de seleção configurar conflito de interesse, entendido como a situação gerada pelo confronto entre interesses públicos e privados, que possa comprometer o interesse coletivo ou influenciar, de maneira imprópria, o desempenho da função pública.

9.2.1. O membro impedido deverá ser imediatamente substituído, a fim de viabilizar a realização ou continuidade do processo de seleção.

9.3. Para subsidiar seus trabalhos, a Comissão de Seleção poderá solicitar assessoramento técnico de especialista integrante dos quadros da administração pública ou terceiro contratado na forma da Lei Nacional nº 8.666/1993.

9.4. A Comissão de Seleção poderá realizar, a qualquer tempo, diligências para verificar a autenticidade das informações e documentos apresentados pelas entidades concorrentes ou para esclarecer dúvidas e omissões.

9.5. Todos os documentos exigidos no edital serão apresentados em cópias, podendo a comissão de seleção, caso tenha dúvidas de sua originalidade, solicitar apresentação do original ou de cópia autenticada.

PARTE III - FASE DE HABILITAÇÃO E CELEBRAÇÃO DE PARCERIA

10. ETAPAS DAS FASES DE HABILITAÇÃO E CELEBRAÇÃO DA PARCERIA

10.1. A fase de habilitação e celebração da parceria observará as seguintes etapas.

10.1.1. Convocação da organização selecionada para apresentar a documentação de habilitação no prazo de 05 dias;

10.1.2. Divulgação, pela Comissão de Seleção, do resultado provisório de habilitação, se houver decisão por inabilitação;

10.1.3. Fase recursal quanto ao resultado provisório de habilitação, se houver decisão por inabilitação - Até 05 (cinco) dias após a divulgação;

10.1.4. Divulgação, pela Comissão de Seleção, dos recursos julgados pela autoridade competente e do resultado definitivo de habilitação;

10.1.5. Homologação, pela Secretária de Estado de Desenvolvimento Social, do resultado final da seleção;

10.1.6. Indicação de dotação orçamentária;

10.1.7. Convocação da organização selecionada para apresentar o plano de trabalho no prazo de 10 dias, observadas as orientações fornecidas pela administração pública quanto à estrutura e ao conteúdo do documento;

10.1.8. Análise e aprovação do plano de trabalho, com possibilidade de realização de ajustes;

10.1.9. Emissão de parecer técnico;

10.1.10. Designação do gestor da parceria e da comissão de monitoramento e avaliação;

10.1.11. Emissão de parecer jurídico;

10.1.12. Assinatura do instrumento de parceria e demais atos pertinentes.

11. DOS REQUISITOS DA HABILITAÇÃO

11.1. Para habilitação, a organização da sociedade civil deverá entregar na data e meios definidos no Edital de Convocação, os seguintes documentos:

11.1.1. Cópia do estatuto registrado e suas alterações;

11.1.1.1. Na avaliação do estatuto, será verificado se há disposições que prevejam:

I - objetivos voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social, salvo nos casos de organizações religiosas e sociedades cooperativas;

II - no caso de dissolução, a transferência do respectivo patrimônio líquido a outra pessoa jurídica de igual natureza, salvo nos casos de organizações religiosas e sociedades cooperativas ou de celebração de acordo de cooperação; e

III - escrituração de acordo com os princípios de contabilidade e as normas brasileiras de contabilidade, salvo nos casos de celebração de acordo de cooperação.

11.1.2. Comprovante de que possui mínimo de dois anos de cadastro ativo no CNPJ, emitido do site da Secretaria da Receita Federal do Brasil, ressalvada a possibilidade de essa exigência ser reduzida, mediante autorização específica do Secretário Executivo de Desenvolvimento Social, na hipótese de nenhuma organização atingir o mínimo;

11.1.3. Certidão do Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedor - SICAF, com fundamento no parágrafo único do art. 80 da Lei nº 13.019/2014 com os seguintes níveis de credenciamento:

I- Habilitação Jurídica;

II- Regularidade Fiscal e Trabalhista;

III- Qualificação Econômico-Financeira.

11.1.4. Não possuindo a organização da sociedade civil a certidão descrita no item

11.1.3, sem qualquer prejuízo ou penalização, poderá a entidade apresentar os seguintes documentos em substituição:

11.1.4.1. Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

11.1.4.2. Certidão negativa quanto à dívida ativa do Distrito Federal;

11.1.4.3. Certificado de Regularidade do CRF/FGTS;

11.1.4.4. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;

11.1.5. Cópia da ata de eleição do quadro dirigente atual ou documento equivalente;

11.1.6. Relação nominal atualizada dos dirigentes, com endereço, número e órgão expedidor da carteira de identidade e CPF;

11.1.7. Declaração do representante legal informando que a organização e seus dirigentes não incorrem em qualquer das vedações previstas no art. 39 da Lei Nacional nº 13.019/2014, no art. 8º do Decreto Distrital nº 32.751/2011, nem se enquadram na seguinte situação: existência de administrador, dirigente ou associado da organização da sociedade civil com poder de direção que seja cônjuge, companheiro ou parente, em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o segundo grau, de agente público;

I - com cargo em comissão ou função de confiança lotado na unidade responsável pela realização da seleção promovida pelo órgão ou entidade da administração pública distrital; ou

II - cuja posição no órgão ou entidade da administração pública distrital seja hierarquicamente superior ao chefe da unidade responsável pela realização da seleção;

11.1.8. Comprovação de que a organização funciona no endereço declarado;

11.1.9. Documentos que comprovem experiência com atividade idêntica ou similar ao objeto da parceria, que capacita a organização para a celebração da parceria, podendo ser admitidos, sem prejuízo de outros:

I - instrumentos de parceria firmados com órgãos e entidades da administração pública, organismos internacionais, empresas ou outras organizações da sociedade civil;

II - relatórios de atividades com comprovação das ações desenvolvidas;

III - publicações, pesquisas e outras formas de produção de conhecimento realizadas pela organização da sociedade civil ou a respeito dela;

IV - currículos profissionais da organização da sociedade civil, sejam dirigentes, conselheiros, associados, cooperados, empregados, entre outros;

V - declarações de experiência prévia e de capacidade técnica no desenvolvimento de atividades ou projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante, emitidas por órgãos públicos, membros do Poder Judiciário, Defensoria Pública ou Ministério Público, instituições de ensino, redes, organizações da sociedade civil, movimentos sociais, empresas públicas ou privadas, conselhos, comissões ou comitês de políticas públicas; ou

VI - prêmios de relevância recebidos no País ou no exterior pela organização;

11.1.10. Certificado ou documento que comprove a inscrição/registro da organização da sociedade civil no Conselho de Assistência Social do Distrito Federal (CAS-DF), conforme determina o art. 4 da Resolução nº 21, de 2012, do CAS-DF, na qual conste a autorização da prestação de Serviços Socioassistenciais;

11.1.11. Declaração do representante legal da organização sobre as instalações e condições materiais, inclusive quanto a salubridade e segurança, ou declaração de que apresentará essa declaração até sessenta dias corridos após a celebração da Parceria.

11.1.12. Prova da propriedade ou posse legítima do imóvel cujas instalações serão necessárias à execução da parceria, compatível com o prazo de vigência do ajuste, como escritura, matrícula do imóvel, contrato de locação, comodato, outorga ou outro tipo de relação jurídica regular, ou declaração de que apresentará esse documento até sessenta dias corridos após a celebração da Parceria.

11.2. Havendo superveniência de fato impeditivo à participação do certame, fica a entidade obrigada a declará-lo, sob pena das sanções legais cabíveis.

11.3. As certidões positivas com efeito de negativas servirão como certidões negativas.

11.4. Nos casos em que a validade da certidão apresentada não estiver expressa no documento, será considerado o prazo máximo de 90 (noventa) dias contados da data de emissão.

12. DOS IMPEDIMENTOS E INABILITAÇÃO

12.1 - A administração pública consultará o SIGGO, o CEPIM e o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e emitirá o comprovante de consulta no site <http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis> bem como consultará o Cadastro de Empresas Punidas do GDF emitindo o respectivo comprovante de consulta no site <http://www.transparencia.gov.br/sancoes/cnep>, a fim de verificar se há ocorrência impeditiva em relação à organização da sociedade civil selecionada.

12.2. Caso se verifique irregularidade formal nos documentos ou quando as certidões não estiverem disponíveis eletronicamente, a organização será notificada para regularizar a documentação em até cinco dias, sob pena de inabilitação.

12.3. Em caso de omissão ou não atendimento a requisito, haverá decisão de inabilitação e será convocada a próxima organização, em ordem decrescente de classificação.

PARTE IV - RECURSOS, VALIDADE E DISPOSIÇÕES FINAIS

13. DOS RECURSOS

13.1. As organizações da sociedade civil poderão interpor recurso no prazo de cinco dias, contados da data de publicação no sítio eletrônico oficial dos seguintes atos:

I- antes da homologação do resultado definitivo da seleção:

a) resultado provisório da classificação das propostas; ou

b) resultado provisório da habilitação; ou

II- depois da homologação do resultado definitivo da seleção:

a) decisão pela reprovação de plano de trabalho; ou

b) decisão pela inviabilidade técnica ou jurídica de celebração da parceria, fundamentada no parecer técnico ou no parecer jurídico que precederiam a assinatura do instrumento.

13.2. O recurso será dirigido ao Secretário Executivo de Desenvolvimento Social, por intermédio do colegiado que proferiu a decisão, o qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de cinco dias ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devendo a decisão final ser proferida no prazo de cinco dias.

13.3. O recurso poderá ser recebido com efeito suspensivo em casos excepcionais, mediante decisão motivada do administrador público.

14. DO PRAZO DE VALIDADE DO RESULTADO

14.1. O resultado do chamamento público regido por este Edital terá validade até 30 de dezembro de 2022.

15. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

15.1. A prestação de contas pela organização da sociedade civil celebrante obedecerá ao disposto no Decreto Distrital nº 37.843, de 2016 e no manual MROSC-DF.

15.2. A organização da sociedade civil celebrante deverá manter a guarda dos documentos originais relativos à execução da parceria pelo prazo de dez anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas.

15.3. Nas parcerias celebradas por período superior a 12 meses é obrigatória a apresentação de prestação de contas anual, ao fim de cada exercício, e final, pela organização da sociedade civil, observados os prazos estabelecidos no Decreto Distrital nº 37.843, de 2016.

15.4. Nos casos em que não estiver comprovado o alcance das metas no relatório de execução do objeto, ou diante de indícios da existência de irregularidades, a organização

da sociedade civil será notificada para apresentar relatório de execução financeira, nos termos do Decreto nº 37.843, de 2016.

16. DAS SANÇÕES

16.1. A execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho, com o Termo de Colaboração, com as normas do Decreto Distrital nº 37.843, de 2016, da Portaria SEDES nº 91, de 30 de dezembro de 2020 ou da Lei Nacional nº 13.019, de 2014, pode ensejar a aplicação das seguintes sanções, garantida a prévia defesa:

I - advertência;

II - suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebração de parceria ou contrato com órgãos e entidades da administração pública distrital, por prazo não superior a dois anos; ou

III - declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo.

16.2. É facultada a defesa do interessado antes da aplicação da sanção, no prazo de dez dias a contar do recebimento de notificação com essa finalidade, nos termos do Decreto nº 37.843, de 2016.

16.3. A aplicação das sanções deve ser precedida de processo administrativo instaurado pela autoridade máxima do órgão responsável pela celebração da parceria.

17. DA POLÍTICA ANTICORRUPÇÃO

17.1 A Organização da Sociedade Civil, ao formalizar parceria com a Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social, declara que, direta ou indiretamente, não irá receber, transferir, manter, usar ou esconder recursos que decorram de qualquer atividade ilícita, bem como não irá contratar como empregado ou de alguma forma manter relacionamento profissional com pessoas físicas ou jurídicas envolvidas em atividades suspeitas, nos termos da Lei nº 12.846/2013, disciplinada no âmbito da Administração Pública do Distrito Federal pelo Decreto nº 37.296, de 29 de abril de 2016.

18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. A Administração Pública poderá alterar, revogar ou anular o presente Edital, sem que caiba aos participantes direito a reembolso, indenização ou compensação.

18.2. A homologação do resultado final da seleção não gera direito à celebração da parceria, mas obriga a administração pública a respeitar o resultado definitivo caso o celebre.

18.3. A documentação das organizações não selecionadas poderá ser retirada no prazo de trinta dias após a publicação do resultado final da seleção, sendo permitido o descarte do material após esse prazo.

18.4. Dúvidas e situações problemáticas em relação às quais este Edital seja omissos serão solucionadas pelo Secretário Executivo de Desenvolvimento Social ou, se ocorridas na fase de seleção, pela Comissão de Seleção.

18.5. Nos casos em que não for possível solução administrativa em negociação de que participe o órgão de assessoramento jurídico da administração pública, fica eleito o Foro de Brasília, Distrito Federal, para dirimir quaisquer dúvidas ou conflitos decorrentes da parceria.

18.6. Os pedidos de esclarecimentos deverão ser enviados à Comissão de Seleção, exclusivamente por meio eletrônico, no endereço chamamentospublicos@sedes.df.gov.br

18.7. Qualquer pessoa poderá apresentar impugnação a este Edital, até 5 dias antes da data de início do recebimento das propostas, que será decidida pela Comissão de Seleção, com possibilidade de recurso ao Secretário Executivo de Desenvolvimento Social.

18.8. Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800.6449060 (Decreto nº 34.031/2012).

18.9. Os prazos de que trata este Edital são considerados dias corridos, salvo menção expressa em contrário, e só se iniciam ou se encerram em dia de expediente na Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social.

18.10. Recaindo os prazos de que tratam o item 18.9 em dias não úteis, serão automaticamente prorrogados para o primeiro dia útil subsequente.

18.11. É terminantemente proibida a utilização de mão de obra infantil, sob pena de rescisão do Termo de Colaboração e a correspondente aplicação de multa, sem prejuízo de outras sanções legais cabíveis.

18.12. Integram e compõem o presente edital os anexos I - Ficha de Inscrição; II - Modelo de Proposta; III - Critérios de Seleção; IV - Termo de Colaboração; V - Orientações Técnicas, disponíveis no site da SEDES (<http://www.sedes.df.gov.br>).

Brasília/DF, 17 de fevereiro de 2022

MAYARA NORONHA DE ALBUQUERQUE ROCHA
Secretária de Estado

SECRETARIA EXECUTIVA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

AVISO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA Nº 01/2022

O DISTRITO FEDERAL, por meio da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social do Distrito Federal, conforme o art. 105, inciso V, da Lei Orgânica do Distrito Federal, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ sob o nº 00394.734/0001-00, com sede no SEP 515, Bloco B, CEP 70.770-502, COMUNICA: As Organizações da Sociedade Civil e demais interessados, que realizará AUDIÊNCIA PÚBLICA na modalidade virtual (à distância).

ASSUNTO: Audiência Pública acerca do Edital nº 06/2022 - Serviço de Acolhimento Institucional para Pessoas Idosas.

DATA: 23 de fevereiro

HORÁRIO: 10 Horas

O link de acesso poderá ser consultado na página da SEDES: <https://www.sedes.df.gov.br/audiencias-publicas>

THIAGO VINICIUS PINHEIRO DA SILVA
Secretário-Executivo

AVISO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA Nº 02/2022

O DISTRITO FEDERAL, por meio da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social do Distrito Federal, conforme o art. 105, inciso V, da Lei Orgânica do Distrito Federal, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ sob o nº 00394.734/0001-00, com sede no SEP 515, Bloco B, CEP 70.770-502, COMUNICA: As Organizações da Sociedade Civil e demais interessados, que realizará AUDIÊNCIA PÚBLICA na modalidade virtual (à distância).

ASSUNTO: Audiência Pública acerca do Edital nº 09/2022 - Serviço de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes.

DATA: 23 de fevereiro

HORÁRIO: 14 Horas

O link de acesso poderá ser consultado na página da SEDES: <https://www.sedes.df.gov.br/audiencias-publicas>

THIAGO VINICIUS PINHEIRO DA SILVA
Secretário-Executivo

AVISO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA Nº 03/2022

O DISTRITO FEDERAL, por meio da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social do Distrito Federal, conforme o art. 105, inciso V, da Lei Orgânica do Distrito Federal, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ sob o nº 00394.734/0001-00, com sede no SEP 515, Bloco B, CEP 70.770-502, COMUNICA: As Organizações da Sociedade Civil e demais interessados, que realizará AUDIÊNCIA PÚBLICA na modalidade virtual (à distância).

ASSUNTO: Audiência Pública acerca do Edital nº 13/2022 - Serviço de Acolhimento para Jovens e Adultos com Deficiência - Residência Inclusiva.

DATA: 23 de fevereiro

HORÁRIO: 16 Horas

O link de acesso poderá ser consultado na página da SEDES: <https://www.sedes.df.gov.br/audiencias-publicas>

THIAGO VINICIUS PINHEIRO DA SILVA
Secretário-Executivo

AVISO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA Nº 04/2022

O DISTRITO FEDERAL, por meio da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social do Distrito Federal, conforme o art. 105, inciso V, da Lei Orgânica do Distrito Federal, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ sob o nº 00394.734/0001-00, com sede no SEP 515, Bloco B, CEP 70.770-502, COMUNICA: As Organizações da Sociedade Civil e demais interessados, que realizará AUDIÊNCIA PÚBLICA na modalidade virtual (à distância).

ASSUNTO: Audiência Pública acerca do Edital nº 07/2022 - Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para Crianças e Adolescentes de 06 a 17 anos.

DATA: 24 de fevereiro

HORÁRIO: 10 Horas

O link de acesso poderá ser consultado na página da SEDES: <https://www.sedes.df.gov.br/audiencias-publicas>

THIAGO VINICIUS PINHEIRO DA SILVA
Secretário-Executivo

AVISO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA Nº 05/2022

O DISTRITO FEDERAL, por meio da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social do Distrito Federal, conforme o art. 105, inciso V, da Lei Orgânica do Distrito Federal, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ sob o nº 00394.734/0001-00, com sede no SEP 515, Bloco B, CEP 70.770-502, COMUNICA: As Organizações da Sociedade Civil e demais interessados, que realizará AUDIÊNCIA PÚBLICA na modalidade virtual (à distância).

ASSUNTO: Audiência Pública acerca do Edital nº 08/2022 - Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para pessoas Idosas.

DATA: 24 de fevereiro

HORÁRIO: 14 Horas

O link de acesso poderá ser consultado na página da SEDES: <https://www.sedes.df.gov.br/audiencias-publicas>

THIAGO VINICIUS PINHEIRO DA SILVA
Secretário-Executivo

AVISO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA Nº 06/2022

O DISTRITO FEDERAL, por meio da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social do Distrito Federal, conforme o art. 105, inciso V, da Lei Orgânica do Distrito Federal, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ sob o nº 00394.734/0001-00, com sede no SEP 515, Bloco B, CEP 70.770-502, COMUNICA: As Organizações da Sociedade Civil e demais interessados, que realizará AUDIÊNCIA PÚBLICA na modalidade virtual (à distância).

ASSUNTO: Audiência Pública acerca do Edital nº 05/2022 - Acessuas Trabalho.

DATA: 24 de fevereiro

HORÁRIO: 16 Horas

O link de acesso poderá ser consultado na página da SEDES: <https://www.sedes.df.gov.br/audiencias-publicas>

THIAGO VINICIUS PINHEIRO DA SILVA
Secretário-Executivo

**SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
COMISSÃO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL****AVISO DE EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA SELEÇÃO DE IMÓVEL
PARA LOCAÇÃO - Nº 01/2022**

Processo: 00431-00018623/2020-75. A Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social do Distrito Federal, por intermédio da Subsecretaria de Administração Geral, torna público aos interessados a pretensa locação de imóvel residencial para a instalação de Unidade Operativa da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social do Distrito Federal (SEDES/DF), para a oferta do Serviço de Acolhimento em República. A busca por imóvel delimita-se as Regiões Administrativas de Vicente Pires, Riacho Fundo, Núcleo Bandeirante, Candangolândia, Guará, Plano Piloto, SIA, Cruzeiro, Águas Claras e Sudoeste/Octogonal. O contrato decorrente da locação terá vigência de 24 (vinte e quatro) meses, a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma da lei. O imóvel deverá dispor de área mínima construída de $(12m^2 \times n^\circ \text{ de pessoas}, 16m^2 \times 8) = 96 m^2$ (noventa e seis metros quadrados), e área máxima construída de $(38m^2 \times n^\circ \text{ de pessoas}, 38m^2 \times 8) = 304 m^2$ (trezentos e quatro metros quadrados). Os interessados poderão protocolar sua(s) proposta(s), conforme condições estabelecidas no Edital e seus anexos, de segunda a sexta-feira, das 09:00h às 17:00h no setor de protocolo da SEDES/DF, localizado no SEPN Quadra 515, Lote 02, Bloco B, 3º andar, Ed. Espaço 515, Asa Norte - Brasília - DF, CEP: 70.770.502, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da data de publicação deste Aviso. O Edital de Chamamento Público para Locação de Imóvel na íntegra encontra-se disponível no link: <https://www.sedes.df.gov.br/editais-de-chamamento-para-selecao-de-imoveis/>, informações a respeito do Edital pelo telefone: 61 3773-7150 (Comissão de Locação de Imóvel).

PENIEL GOMES DE SOUSA
Presidente da Comissão

**SECRETARIA DE ESTADO DE
DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO****PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº
14/2021**

Processo: 00390-00004293/2021-72. ESPÉCIE: Primeiro Termo Aditivo ao Contrato de Aquisição de Bens e Prestação de Serviços nº 14/2021 (SIGGO nº 044058). PARTES: Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal – SEDUH/DF e a empresa Big Chaves Comércio e Serviços de Chaves, Carimbos e Sistema de Segurança Ltda, anteriormente denominada Carlos Cesar Vieira ME, inscrita no CNPJ sob o nº 24.928.103/0001-84. DO OBJETO: Alterar a razão social da CONTRATADA de CARLOS CÉSAR VIEIRA ME para BIG CHAVES COMERCIO E SERVICOS DE CHAVES, CARIMBOS E SISTEMA DE SEGURANCA LTDA, com esteio no Contrato de Transformação de Empresário em Sociedade LTDA (76889908), que passou a constituir em seu registro como SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA, antes EMPRESÁRIA (individual), mantida na Primeira Alteração e Consolidação Contratual (79450103), com base nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, especificamente o art. 61 e o art. 65, inciso II, "d" e Parecer nº 731/2017 - PRCON/PGDF. DO PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente Termo Aditivo entra em vigência a partir da data de assinatura. DATA DE ASSINATURA: 16/02/2022. SIGNATÁRIOS: Pelo Distrito Federal: Mateus Leandro de Oliveira, na qualidade de Secretário de Estado. Pela Contratada: Carlos Cesar Vieira, na qualidade de Sócio Administrador.

SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER**SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO****AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 01/2022
(AMPLA CONCORRÊNCIA)**

Processo: 00220-00005432/2021-82.

O Distrito Federal - DF, por meio da SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER DO DISTRITO FEDERAL, autorizada pelo Decreto Distrital nº 41.497/2020, por meio do Pregoeiro e Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 247/2021, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará licitação, em Sistema de Registro de Preços - SRP, com Lote 01 de Ampla Concorrência, cujo objeto é o Registro de preços para eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de agenciamento de viagens, compreendendo a reserva, emissão, marcação, remarcação e cancelamento de bilhetes de passagens aéreas nacionais e internacionais, para atender às necessidades do Programa Compete Brasília gerido pela Secretaria de Estado de Esporte e Lazer do Distrito Federal, SEL-DF, sob a modalidade de PREGÃO, na forma ELETRÔNICO, Tipo MENOR PREÇO POR LOTE, Adjudicação POR LOTE. VALOR

TOTAL ESTIMADO: R\$ 10.835.108,35 (dez milhões, oitocentos e trinta e cinco mil, cento e oito reais e trinta e cinco centavos), em SESSÃO PÚBLICA: no dia 07 de março de 2022, às 13h10min, DATA LIMITE DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até às 13:00 horas do dia 07 de março de 2022, conforme especificações e quantitativos constantes no EDITAL. O EDITAL e seus ANEXOS I A X encontram-se disponibilizados, sem ônus, no sítio: www.comprasgovernamentais.gov.br e/ou na página da Secretaria de Estado de Esporte e Lazer do Distrito Federal - SEL/DF, www.esporte.df.gov.br (clicar em "transparência > licitações"). A sessão Pública será processada no sítio do Compras Governamentais, nos termos do EDITAL.

THIAGO MOREIRA CARVALHO
Pregoeiro

SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE**SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS****RECONHECIMENTO DE DÍVIDA**

O Ordenador de Despesas do Serviço de Limpeza Urbana do Distrito Federal, com competência atribuída pelo Decreto Nº 35.073, de 13 de janeiro de 2014, consoante ao previsto no art. 86 do Decreto Nº 32.598, de 15 de Dezembro de 2010, RECONHECE a despesa contraída no exercício de 2021 com a Empresa Serviços Urbanos e Meio Ambiente S.A - SUMA BRASIL, inscrita no CNPJ sob o nº 16.565.111/0001-85, autuada no processo 00094-00000290/2022-77, no valor de R\$ 495.400,90 (quatrocentos e noventa e cinco mil e quatrocentos reais e noventa centavos), referente à diferença entre o valor inscrito em Restos a Pagar não Processado e o valor que efetivamente foi faturado no mês de dezembro/2021. Pelo exposto, autorizo a emissão de nota de empenho, bem como a liquidação e o pagamento da referida despesa. DARLEY BRAZ DE QUEIROZ, Diretor de Administração e Finanças.

RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

O Ordenador de Despesas do Serviço de Limpeza Urbana do Distrito Federal, com competência atribuída pelo Decreto Nº 35.073, de 13 de janeiro de 2014, consoante ao previsto no art. 86 do Decreto Nº 32.598, de 15 de Dezembro de 2010, RECONHECE a despesa contraída no exercício de 2021 com a R3 COOPERATIVA DE CATADORES DE SANTA MARIA, inscrita no CNPJ sob o nº 22.889.465/0001-88, autuada no processo 00094-00000274/2022-84, no valor de R\$ 12.119,99 (doze mil, cento e dezenove reais e noventa e nove centavos), referente à diferença entre o valor inscrito em Restos a Pagar não Processado e o valor efetivamente faturado pela empresa no mês de dezembro/2021. Pelo exposto, autorizo a emissão de nota de empenho, bem como a liquidação e o pagamento da referida despesa. DARLEY BRAZ DE QUEIROZ, Diretor de Administração e Finanças.

RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

O Ordenador de Despesas, do Serviço de Limpeza Urbana do Distrito Federal, com competência atribuída pelo Decreto 35.073, de 13 de janeiro de 2014, consoante ao previsto no art. 86 do Decreto 32.598, de 15 de dezembro de 2010, RECONHECE a despesa contraída no exercício de 2021 com a empresa VALOR AMBIENTAL LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 07.026.299/0001-00, autuada no processo 00094-00000252/2022-14, no valor de R\$ 2.922.109,12 (dois milhões, novecentos e vinte e dois mil, cento e nove reais e doze centavos), referente à diferença entre o valor inscrito em Restos a Pagar não Processado e o valor que efetivamente foi faturado no mês de dezembro/2021. Pelo exposto, autorizo a emissão de nota de empenho, bem como a liquidação e o pagamento da referida despesa. DARLEY BRAZ DE QUEIROZ, Diretor.

TRIBUNAL DE CONTAS**EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 01/2022**

Partícipe: Tribunal de Contas do Distrito Federal – CNPJ nº 00.534.560/0001-26 - Partícipe: Defensoria Pública do Distrito Federal - CNPJ nº 12.219.624/0001-83 - Objeto: cooperação técnica entre os partícipes para o desenvolvimento de ações conjuntas, no âmbito do Distrito Federal, com vistas à implementação harmônica da Lei Federal nº 14.133, de 12 de abril de 2021, a fim de garantir padronização de procedimentos e promover maior transparência, competitividade, agilidade e eficiência às licitações públicas. – Processo TCDF 00600- 00003318/2021-15 - Vigência e Execução: 15 (quinze) meses a contar da publicação do extrato no Diário Oficial do Distrito Federal – Valor: R\$0,00 (zero reais) – Data da assinatura: 09/02/2022 – Assinam: pelo TCDF, PAULO TADEU VALE DA SILVA; e, pela DEFENSORIA, MARIA JOSÉ SILVA SOUZA DE NÁPOLIS.

INEDITORIAL**HOSPITAL DA CRIANÇA DE BRASÍLIA JOSÉ ALENCAR**

CHAMAMENTO Nº 064/2022

PROCESSO: 04024-00001502/2022-72

O Instituto do Câncer Infantil e Pediatria Especializada – Icipe torna público para o conhecimento de quem possa interessar que até o dia 25/02/2022 às 18h, estará recebendo por meio eletrônico no site www.apoiocotacoes.com.br, propostas relativas ao chamamento nº 064/2022, cujo objeto é a Aquisição de Material de Expediente (Ribbon Colorido para Impressora), visando atender as necessidades do Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB. Conforme previsões editalícias, o prazo para recebimento de propostas poderá ser prorrogado. Os interessados poderão solicitar o referido edital através do e-mail: compras@hcb.org.br ou acessá-lo no site www.hcb.org.br. Este Procedimento respeitará o disposto pelo Decreto Distrital Nº 33.390/11. Brasília/DF, 17 de fevereiro de 2022. Supervisão de Compras, Icipe/HCB.

CHAMAMENTO Nº 067/2022

PROCESSO: 04024-00001149/2022-21

O Instituto do Câncer Infantil e Pediatria Especializada – Icipe torna público para o conhecimento de quem possa interessar que até o dia 25/02/2022 às 18h, estará recebendo por meio eletrônico no site www.apoiocotacoes.com.br, propostas relativas ao chamamento nº 067/2022, cujo objeto é a Aquisição de Material Médico (Papel Grau Cirúrgico), visando atender as necessidades do Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB. Conforme previsões editalícias, o prazo para recebimento de propostas poderá ser prorrogado. Os interessados poderão solicitar o referido edital através do e-mail: compras@hcb.org.br ou acessá-lo no site www.hcb.org.br. Este Procedimento respeitará o disposto pelo Decreto Distrital Nº 33.390/11. Brasília/DF, 17 de fevereiro de 2022. Supervisão de Compras, Icipe/HCB.

CHAMAMENTO Nº 068/2022

PROCESSO: 04024-00001003/2022-85

O Instituto do Câncer Infantil e Pediatria Especializada – Icipe torna público para o conhecimento de quem possa interessar que até o dia 25/02/2022 às 18h, estará recebendo por meio eletrônico no site www.apoiocotacoes.com.br, propostas relativas ao chamamento nº 068/2022, cujo objeto é a Aquisição de Material Médico (Atadura, Cateter, Curativo, ...), visando atender as necessidades do Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB. Conforme previsões editalícias, o prazo para recebimento de propostas poderá ser prorrogado. Os interessados poderão solicitar o referido edital através do e-mail: compras@hcb.org.br ou acessá-lo no site www.hcb.org.br. Este Procedimento respeitará o disposto pelo Decreto Distrital Nº 33.390/11. Brasília/DF, 17 de fevereiro de 2022. Supervisão de Compras, Icipe/HCB.

AVISO DE RESULTADO

CHAMAMENTO Nº 017/2022

O Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB torna público aos interessados o Resultado do Chamamento Nº 017/2022, com o prazo para cadastro das propostas na plataforma www.apoiocotacoes.com.br finalizado em 18/01/2022, cujo objeto é a Aquisição de Material Médico Hospitalar (Cateter, Kit de Cola Biológica, ...), visando atender as necessidades do Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB, apresenta as seguintes empresas vencedoras: item 01 para a empresa RRX Comercio de Produtos Hospitalares Eireli, pelo valor total de R\$ 23.800,00 (Vinte e três mil e oitocentos reais); item 02 para a empresa Genesys Comercio de Material Médico Hospitalar Ltda, pelo valor total de R\$ 10.500,00 (Dez mil e quinhentos reais). O item 03 restou deserto. O item 04 restou fracassado. Brasília/DF, 17 de fevereiro de 2022. Supervisão de Compras, Icipe/HCB.

AVISO DE RESULTADO

CHAMAMENTO Nº 033/2022

O Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB torna público aos interessados o Resultado do Chamamento Nº 033/2022, com o prazo para cadastro das propostas na plataforma www.apoiocotacoes.com.br finalizado em 24/01/2022, cujo objeto é a Aquisição de material Médico (Sonda de PHmetria, Sonda de Antimônio, Sonda de Manometria, ...), em Sistema de Registro de Preços, visando atender as necessidades do Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB, apresenta a seguinte empresa vencedora: itens 01, 02, 03, 04, 05, 06 e 07 para a empresa Alacer Biomédica Indústria Eletrônica Ltda, pelo valor total estimado de R\$ 57.295,00 (Cinquenta e sete mil, duzentos e noventa e cinco reais). Brasília/DF, 17 de fevereiro de 2022. Supervisão de Compras, Icipe/HCB.

AVISO DE RESULTADO

CHAMAMENTO Nº 043/2022

O Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB torna público aos interessados o Resultado do Chamamento Nº 043/2022, com o prazo para cadastro das propostas na plataforma www.apoiocotacoes.com.br finalizado em 08/02/2022, cujo objeto é a Aquisição de Material Médico (Agulha para Punção, Eletrodo Multifunção, Seringa Descartável, ...), em Sistema de Registro de Preços, visando atender as necessidades do Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB, apresenta as seguintes empresas vencedoras: itens 01 e 02 para a empresa All Solutions Medical - Produtos Médicos Hospitalares Ltda, pelo valor total estimado de R\$ 10.660,00 (Dez mil, seiscentos e sessenta reais); item 03 para a empresa Comércio de Materiais Médico Hospitalares Macrusul Ltda, pelo valor total estimado de R\$ 2.350,00 (Dois mil, trezentos e cinquenta reais); item 04 para a empresa Cirúrgica Fernandes Comercio de Materiais Cirúrgicos E Hospitalares Sociedade Ltda, pelo valor total estimado de R\$ 1.550,00 (Um mil, quinhentos e cinquenta reais). Brasília/DF, 17 de fevereiro de 2022. Supervisão de Compras, Icipe/HCB.

AVISO DE RESULTADO

CHAMAMENTO Nº 371/2021-Art. 4º

O Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB torna público aos interessados o Resultado do Chamamento Nº 371/2021-Art. 4º, com o prazo para recebimento de propostas finalizado em 02/02/2022, cujo objeto é a Aquisição de Órteses, Próteses e Materiais Especiais (Clip de Polímero e Rede Coletora), visando atender as necessidades do Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB, apresenta as seguintes empresas vencedoras: item 01 para a empresa Neomed Material Hospitalar Ltda, pelo valor total de R\$ 40.476,70 (Quarenta mil, quatrocentos e setenta e seis reais e setenta centavos); item 05 para a empresa Medi-Globe Brasil Ltda, pelo valor total de R\$ 7.250,00 (Sete mil, duzentos e cinquenta centavos). Brasília/DF, 17 de fevereiro de 2022. Supervisão de Compras, Icipe/HCB.

FILANTROPIA-30/2022

FRANCISCO EDISON SOUSA BACELAR**EDITAL DE USUCAPÃO EXTRAJUDICIAL**

830.153

CARLOS EDUARDO FERRAZ DE MATTOS BARROSO, Oficial Registrador do 3º Ofício de Registro de Imóveis do Distrito Federal, na forma da Lei...FAZ saber, para ciência de terceiros eventualmente interessados, que, por parte de FRANCISCO EDISON SOUSA BACELAR, brasileiro, servidor público, portador da CNH nº 001*****42 DETRAN/DF, solteiro, inscrito no CPFIM F sob o nº 220.***.***-49, residente e domiciliado nesta Capital, foi apresentado neste Serviço Registra! Requerimento de USUCAPÃO EXTRAJUDICIAL, datado de 06 de agosto de 2018, acompanhado de Ata Notarial, certidões e outros documentos, pelos quais, nós temos do artigo 16 do Provimento nº 65, de 14 de dezembro de 2017 do Conselho Nacional de Justiça - CNJ, o acima qualificado, requer que seja reconhecido o domínio do imóvel adiante discriminado, por USUCAPÃO EXTRAJUDICIAL EXTRAORDINÁRIO, imóvel atualmente registrado em nome de GERALDO MARQUES GUIMARÃES, aposentado, portador da cédula de identidade nº 278.*** INI-DPF-DF, inscrito no CPFIM F sob o nº 079.***.***-34, casado com RIVALINA DO AMARAL, pelo regime da comunhão de bens, residente e domiciliado nesta Capital (dos confinantes de fato com expectativa de domínio: ANGELA DE PAULA ALVARENGA, brasileira, solteira, professora, portadora da cédula de identidade RG nº 807.*** SSP/DF e do CPF 314.***.***-49, residente e domiciliada na QNL 8, Conjunto I, Casa 1, Taguatinga, DF, DEBORA MARIA GRIPP, brasileira, divorciada, comerciante, portadora da CI RG nº 900.*** SSP/DF e do CPF 343.***.***-00, residente e domiciliada na QNL 8, Conjunto I, Casa 5, Taguatinga, DF, JARDEL DE LIMA, brasileiro, solteiro, técnico em gestão escolar, portador da cédula de identidade RG nº 732.*** SSP/DF e do CPF 244.***.***-20, residente e domiciliado na QNL 8, Conjunto I, Casa 10, Taguatinga, DF, e LENI MARIA DE LOUREDO, brasileira, viúva, do lar, portadora da cédula de identidade RG nº 266.*** SSP/DF e do CPF 310.***.***-15, residente e domiciliada na QNL 8, Conjunto J, Casa 2, Taguatinga, DF), atribuindo ao imóvel o valor de R\$480.000,00 (quatrocentos e oitenta mil reais). Situação e características do imóvel objeto da usucapião: DESCRIÇÃO DO IMÓVEL, LOTE 03, CONJUNTO "I", QNL 8, TAGUATINGA, DF, medindo 10m de frente e fundo e 20m pelas laterais, totalizando 200m2, e CASA RESIDENCIAL nele construída de 60,00m2, devidamente matriculado neste Serviço Registra! Sob o nº 7267. O requerente alega que o tempo de posse sobre o imóvel é de 15 anos. Fica advertido de que a não apresentação de impugnação no prazo de 15 (quinze) dias subsequentes ao da publicação, implicará anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião. Os terceiros eventualmente interessados poderão manifestar-se no prazo de 15 (quinze) dias após o decurso do prazo deste edital publicado, devendo as reclamações daqueles que se julgarem prejudicados, ser apresentadas por escrito ao Oficial que este subscreve, dentro de 15 (quinze) dias, contados da data da publicação deste Edital. Dado e passado nesta Cidade de Brasília, Distrito Federal, aos 21 do mês de agosto de 2019 (21/08/2019). CARLOS EDUARDO FERRAZ DE MATTOS BARROSO, Oficial.

AUTO SHOPPING DERIVADOS DE PETROLEO LTDA**AVISO DE REQUERIMENTO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO**

Torna público que está requerendo do Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal - Brasília Ambiental - IBRAM/DF, a Licença de Instalação Ampliação, para a atividade de Posto Revendedor de Combustíveis, no ST. SCES, Trecho 02, Conjunto 03, s/n, Parte Posto de Combustível, Brasília/DF. Foi determinada a elaboração de estudo ambiental. Processo: 00391-00000828/2022-99. Edmilson Martins de Oliveira, Procurador.

POLLO VIAGENS E TRANSPORTES LTDA**COMUNICADO**

CNPJ/MF: 02.374.243/0001-15

Pela presente publicação, a sociedade POLLO VIAGENS E TRANSPORTES LTDA, CNPJ/MF nº 02.374.243/0001-15, dá conhecimento a quem interessar possa, nos termos dos artigos 229, §4º e 1.122 da Lei nº 6.404/1976 que sofreu CISÃO PARCIAL para criação da empresa CGA PARTICIPAÇÕES LTDA, CNPJ nº 44.991.874/0001-23, conforme protocolos nº DFN2179955801 - 21/12/2021 e DFP2200012730 - 14/01/2022 junto à JUCIS – DF. JOSÉ CHARLES DA SILVA, Sócio/Diretor.

**LTM INCORPORAÇÕES E NEGÓCIOS
IMOBILIÁRIOS EIRELI-ME****AVISO DE REQUERIMENTO DE PRORROGAÇÃO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO**

Torna público que está requerendo do Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal - Brasília Ambiental - IBRAM/DF, a Licença de Instalação, a título de prorrogação da Licença de Instalação nº 09/2018, para atividade de Parcelamento de Solo, no Setor Habitacional Tororó, DF-140. Processo: 00391-00000237/2018-35. Lucas Torres de Mendonça.

**SINDICATO DOS FUNCIONÁRIOS INTEGRANTES DA
CARREIRA DE AUDITORIA TRIBUTÁRIA DO DISTRITO
FEDERAL – SINAFITE/DF****EDITAL DE AVISO**

A Diretoria do SINAFITE/DF, com base no artigo 8º, inciso III e artigo 14, § único, tendo em vista a competência definida pelo artigo 7º, inciso I, e em perfeita consonância com o artigo 10, todos do Estatuto, INFORMA a seus filiados que a Assembleia Geral Ordinária, a realizar-se no dia 23 de fevereiro de 2022 (quarta-feira), na sede do sindicato, no SRTVN 702, Edifício Brasília Rádio Center, sala 3053, Asa Norte, Brasília/DF, às 17h00 em 1ª convocação com a maioria absoluta, ou às 17h30min, em 2ª e última convocação com qualquer número de presente, terá a seguinte pauta para discussão e deliberação: I) ELEIÇÃO POR ACLAMAÇÃO da chapa única – “FISCO FORTE”. Brasília/DF, 17 de fevereiro de 2022.

TONI PINTO OLIVEIRA

Presidente

**COOPERATIVA DE TRABALHO ESPECIAL LIBERDADE
PARA SONHAR – CETELS DO DISTRITO FEDERAL****EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA**

CNPJ: 33.446.229/0001-03 - NIRE: 3400010708

A Diretora Presidente, Sra. ALESSANDRA ALVES LOPES, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 38, §2, da Lei 5764/71, convoca suas Associadas, para reunirem-se no dia 21 de março de 2022 no Pátio Ferroviário de Brasília, situada entre a EPIA, EPCL, EPAC E SAAN, da Região de Brasília (Centro de triagem) CEP: 70610-635, às 16:00 horas, em 1ª convocação, com a presença de 2/3 das associadas; em 2ª convocação, às 17:00h, com a presença de ½+1 de associadas; e, em 3ª e última convocação, às 18:00h, com a presença de, no mínimo, 03 associadas para deliberarem sobre a seguinte ORDEM DO DIA: Em Assembleia Geral Ordinária - I) Prestação de contas de 2021; II) Eleição do conselho fiscal; III) Assuntos gerais. Brasília/DF, 17 de fevereiro de 2022.

ALESSANDRA ALVES LOPES

Diretora Presidente da CETELS

HENRIQUE DO VALE ANDRADE**AVISO DE RECEBIMENTO DE LICENÇA PRÉVIA**

Torna público que recebeu do Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal - Brasília Ambiental - IBRAM/DF, a Licença Prévia LP SEI-GDF nº

03/2022 - IBRAM/PRESI, para atividade de Barragem para sistema de irrigação no Núcleo. Rural Tabatinga, Chácara 33 (antiga chácara 74/75), Planaltina/DF. Processo: 00391-00010766/2018-47. Henrique do Vale Andrade.

**COOPERATIVA DE TRABALHO
DE CATADORES FLOR DO CERRADO****EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA**

CNPJ: 19.779.233/0001-62 | NIRE: 5340000998-0

O Diretor Presidente, Sr. Rone Clécio Santos de Souza, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 38, §2, da Lei 5764/71, convoca suas Associadas para reunirem-se no dia 21 de março de 2022, no Pátio Ferroviário de Brasília, situada entre a EPIA, EPCL, EPAC E SAAN, da Região de Brasília (Centro de triagem) CEP: 70610-635, às 9:30 horas, em 1ª convocação, com a presença de 2/3 das associadas; em 2ª convocação, às 10:30h, com a presença de ½+1 de associadas; e, em 3ª e última convocação, às 11:30h, com a presença de, no mínimo, 03 associadas para deliberarem sobre a seguinte ORDEM DO DIA: Em Assembleia Geral Ordinária - I) Prestação de contas de 2021; II) Ocupação de cargo em vacâncias da diretoria; III) Eleição dos componentes do conselho fiscal; IV) Assuntos gerais. Brasília/DF 17 de fevereiro de 2022.

RONE CLÉCIO SANTOS DE SOUZA

Diretor Presidente da Flor do Cerrado

**GBT S.A. CONCESSIONÁRIA DE INFRAESTRUTURA
PREDIAL E DE SERVIÇOS DE TI****ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**

REALIZADA NO DIA 15 DE FEVEREIRO DE 2022

CNPJ/MF: 11.738.966/0001-47 – NIRE: 53300011184

(Lavrada sob a forma de sumário, de acordo com o § 1º, do Art. 130 da Lei no. 6.404/76)

1. Data, Horário e Local: Aos quinze dias do mês de fevereiro de 2022, com sessão iniciada às 10h., na sede social da GBT S.A. Concessionária de Infraestrutura Predial e de Serviços de TI, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.738.966/0001-47, e na JCDF sob o NIRE nº 53300011184, localizada na cidade de Brasília, Distrito Federal, no Parque Tecnológico Capital Digital, Lote 03, Granja do Torto, CEP: 70635-810. 2. Convocação e Presença: Convocação dispensada, nos termos do §4º do artigo 124 da Lei nº 6.404/76, tendo em vista a presença dos acionistas representando a totalidade do capital social da Companhia. 3. Ordem do Dia: a) Deliberação sobre a redução do Capital Social; b) Outros assuntos de interesse social. 4. Mesa: Presidente: Edione Menezes de Castro; Secretário: Alterdo Gonçalves Filho. 5. Trabalhos e Deliberações: a) Aberto os trabalhos, o Presidente expôs aos presentes, a possibilidade de redução do Capital Social, para sua atualização aos limites impostos pelo contrato da Parceria Público Privada, e por estar o capital atual, excessivo em relação as necessidades operacionais da sociedade, já totalmente incrementada e com apuração de lucros satisfatória. A referida redução proposta, reduziria o Capital Social atual, de R\$ 21.599.879,00 (vinte e um milhões, quinhentos e noventa e nove mil, oitocentos e setenta e nove reais), para R\$ 16.700.000,00 (dezesseis milhões e setecentos mil reais), com redução proporcional das ações, de 21.599.879 (vinte e um milhões, quinhentos e noventa e nove mil, oitocentos e setenta e nove) ações, para 16.700.000 (dezesseis milhões e setecentos mil) ações. A redução proposta de R\$ 4.899.879,00 (Quatro milhões, oitocentos e noventa e nove mil e oitocentos e setenta e nove reais) seria devolvida aos acionistas, em moeda corrente, em 30 dias contados do prazo legal de 60 dias após publicação desta ata (art. 174 da lei 6.404/1976), e se não houver oposição formal de credores quirografários por títulos anteriores à data da publicação. b) Os acionistas aprovaram a redução proposta do capital social e autorizaram a diretoria a publicar esta ata, para que se cumpram as formalidades e os prazos determinados na legislação, bem como o atendimento aos artigos 173 e 174 da lei 6.404/1976, atualizada pela lei 11.638/2007. 6. Encerramento: Nada mais havendo a ser tratado, foi suspensa a assembleia para a lavratura da presente ata. Lida a ata, foi esta aprovada e assinada por todos os presentes. Confere com o original lavrado em livro próprio. Brasília-DF, 15 de fevereiro de 2022. Edione Menezes de Castro - Presidente; Alterdo Gonçalves Filho – Secretário; G.C.E. S.A. - Representante: Paulo Maia Koshiba – Acionista; Quantum D/C S.A - Representante: Alterdo Gonçalves Filho – Acionista; Termoeste Construções e Instalações Ltda - Representante: Edione Menezes de Castro – Acionista; Alterdo Gonçalves Filho – Acionista; Flávia de Freitas Castro – Acionista; Maria Luiza Machado – Acionista; Renata de Freitas Castro – Acionista; Renato da Costa Moura – Acionista; Vinícius de Freitas Castro – Acionista. Esta folha é parte integrante da Ata da Assembleia Geral Extraordinária da GBT S.A., realizada em 15 de fevereiro de 2022, às 10h.